JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Arenápolis 4
Camara Municipal de Colíder 5
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Cotriguaçu 5
Camara Municipal de Diamantino 5
Camara Municipal de Poconé 6
Camara Municipal de Rondolândia 7
Camara Municipal de São José do Povo 8
Camara Municipal de São José do Rio Claro 8
Camara Municipal de Várzea Grande 8
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 9
Camara municipal de Denise 9
Prefeitura Municipal de Acorizal 9
Prefeitura Municipal de Água Boa 10
Prefeitura Municipal de Alto Garças 11
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 11
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 12
Prefeitura Municipal de Apiacás 13
Prefeitura Municipal de Araguaiana 14
Prefeitura Municipal de Araguainha 15
Prefeitura Municipal de Araputanga 17
Prefeitura Municipal de Aripuanã 17
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 25
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 27
Prefeitura Municipal de Cáceres 27
Prefeitura Municipal de Campinápolis 35
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 36
Prefeitura Municipal de Campo Verde 38
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 39
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 40
Prefeitura Municipal de Canarana 126
Prefeitura Municipal de Carlinda 126
Prefeitura Municipal de Castanheira 127
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 127
Prefeitura Municipal de Cláudia 128
Prefeitura Municipal de Colniza 140
Prefeitura Municipal de Comodoro 140
Prefeitura Municipal de Curvelândia 141
Prefeitura Municipal de Diamantino 142
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 145
Prefeitura Municipal de Indiavaí 146
Prefeitura Municipal de Itanhangá 146
Prefeitura Municipal de Itiquira 151
Prefeitura Municipal de Jaciara 152
Prefeitura Municipal de Jauru 231
Prefeitura Municipal de Juruena 243
Prefeitura Municipal de Juscimeira 244
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 244
Prefeitura Municipal de Luciara 245
Prefeitura Municipal de Marcelândia 246
Prefeitura Municipal de Matupá 247
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 248

Prefeitura Municipal de Nobres 256
Prefeitura Municipal de Nortelândia 256
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 256
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 283
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 284
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 284
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 284
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 292
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 295
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 297
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 298
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 300
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 305
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 306
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 325
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 331
Prefeitura Municipal de Paranatinga 353
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 357
Prefeitura Municipal de Poconé 360
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 368
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 368
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 370
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 370
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 373
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 374
Prefeitura Municipal de Rio Branco 374
Prefeitura Municipal de Rondolândia 376
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 385
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 385
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 386
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 386
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 387
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 388
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 388
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 389
Prefeitura Municipal de São José do Povo 399
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 400
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 402
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 403
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 404
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 404
Prefeitura Municipal de Tabaporã 408
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 413
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 414
Prefeitura Municipal de Torixoréu 438
Prefeitura Municipal de União do Sul 438
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 439
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 439
Prefeitura Municipal de Vila Rica 445

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**, inscrita no CNPJ nº 24. 977.894/0001-32, com endereço constante no rodapé, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, torna público, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 008/2020, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público para todos os efeitos, a saber:

I. Dar prosseguimento ao cronograma do Concurso Público - Edital Normativo nº 001/2020.

II. Fica alterado o Edital de Concurso Público nº 001/2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

5.2.DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Arenápolis/MT, com data prevista para o dia **22/11/2020** (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, no período matutino, com início às 09h00-min, considerado o horário oficial de Cuiabá.

(...)

5.2.11.3. Será obrigatório a utilização de máscaras faciais profissionais (material médico cirúrgico industrializado) ou máscaras faciais não hospitalares para acesso ao local de realização das provas, bem como durante todo o tempo em que o candidato estiver nas dependências do local de realização de provas, podendo retirar a máscara somente após a saída do local.

(...)

5.4.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **22/11/2020**, no mesmo **local e horário de realização das provas objetivas e escritas**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendida, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

(...)

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento	Local
12/02/2020	Publicação do resumo do Edital de Abertura	Diário Oficial do Estado – "Jornal **Diário Oficial Eletrônico do Município de Arenápolis/MT, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.
	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.	Quadro de avisos da Câmara Municipal e endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
16/02/2020 a 06/03/2020	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Concurso Público.	**www.w2consultores.com.br**
16/02/2020 a 18/02/2020	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	Câmara Municipal e www.w2consultores.com.br.
20/02/2020	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.	Quadro de avisos da Câmara Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
07/03/2020	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição	Estabelecimento bancário, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
	Último dia paraos Candidatos no Concurso Público e Entrega do Laudo Médicopelo candidato que quiser concorrer como deficiente	Endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br ou via AR.
10/03/2020	Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)** e da **Relação de Candidatos Inscritos**	Quadro de avisos da Câmara Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
15/10/2020	Divulgação do **Novo Cronograma do Concurso Público**	Quadro de avisos da Câmara Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
06/11/2020	Divulgação do **Local de Realização da Prova Escrita e Objetiva e De títulos (confirmação de data e horários de realização das provas)**	Quadro de avisos da Câmara Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e **Diário Oficial Eletrônico do Município de Arenápolis/MT, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.
	Disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI** de todos os candidatos	**www.w2consultores.com.br**
22/11/2020	Realização da prova escrita e objetiva e de títulos.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Câmara Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e **Diário Oficial Eletrônico do Município de Arenápolis/MT, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.
22/11/2020, após as 20h00min.	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.	Quadro de avisos da Câmara Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
Até 01/12/2020	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas escritas e objetivas e de títulos.	Quadro de avisos da Câmara Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
04/12/2020	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e de títulos e o Resultado classificatório.	Quadro de avisos da Câmara Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
09/12/2020	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).	Quadro de avisos da Câmara Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
No prazo máximo de até **10 (dez)** dias, após serem finalizadas todas as etapas.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Presidente da Câmara Municipal.	Quadro de avisos da Câmara Municipal, www.w2consultores.com.br e **Diário Oficial Eletrônico do Município de Arenápolis/MT, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2020, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso Público.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da

Prefeitura Municipal e Diário Oficial da Câmara Municipal, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Arenápolis/MT, 14 de outubro de 2020.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS –Presidente da Câmara Municipal

IRISVALTER ALVES MORAN –Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

EDNILSON MARTINS BARBOSA – Secretario.

ANA PAULA SANCHES ARANEGA – Membro.

José Carlos Pereira – Representante da OAB/MT - OAB-MT 11.810/O

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 016/2020

DECRETO Nº 16/2020

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO PIONEIRO SENHOR DIONÍSIO MARTINS RODRIGUES"

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor DIONÍSIO MARTINS RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante proprietário da mercearia Caiçara, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo seu pioneirismo, bem como, por sua parcela de contribuição no desenvolvimento sócio – político e econômico do Municipío de Colíder, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 05 de outubro de 2020

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº. 54/2020 - CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº. 54/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Após estudo e Avaliação Anual de Desempenho dos Servidores desta Casa de Leis, fica concedida elevação de nível conforme as datas de posse de cada servidor, conforme planilha abaixo:

SERVIDOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ENQUADRADO
DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO	D-10	D-11
GUILHERME CORREIA GUIMARÃES NETO	E-10	E-11
JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA	E-10	E-11

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 14 de outubro de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2020

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 4(quatro) dias, computados a partir do dia 13 de outubro de 2020, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ANGELA HELENA DE SOUZA	4	12/07/2018 a 11/07/2019

Art. 2º - *As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.*

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 13 de outubro de 2020.

VANILTON DE PAULA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 066/2020

Portaria nº. 066/2020

Altera a Portaria nº. 004/2020 para substituição de membro titular da Comissão de Licitação no período de 14/10/2020 a 31/12/2020 fica designada a servidora Adriane Marcia Schmitt Oribes Barbosa.

Edilson Mota Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº. 062/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº. 004/2020 para substituição de membro titular da Comissão de Licitação no período de 14/10/2020 a 31/12/2020 fica designada a servidora Adriane Marcia Schmitt Oribes Barbosa.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 13 de outubro de 2020

Edilson Mota Sampaio

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 065/2020

Portaria nº. 065/2020

Dispõe sobre a substituição temporária de membro titular da equipe de apoio do Pregoeiro.

Edilson Mota Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº. 05/2020 e Retificação, a qual nomeia o Servidor Eder Wilson da Costa Soares como membro titular da equipe de apoio do Pregoeiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº. 064/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir temporariamente o Servidor Eder Wilson Soares pela Servidora Kátia Aparecida do Prado Konrad, para que a mesma faça parte como membro titular da equipe de apoio do Pregoeiro, no período de 14/10/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 13 de outubro de 2020

Edilson Mota Sampaio

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 064/2020

Portaria nº. 064/2020

Concede ao servidor Eder Wilson da Costa Soares, o gozo de 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade do período aquisitivo de 07/04/2015 a 06/04/2020.

Edilson Mota Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

Considerando o Requerimento do Servidor

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Eder Wilson da Costa Soares o gozo de 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade do período aquisitivo de 07/04/2015 a 06/04/2020

Art. 2º O período de gozo compreenderá de 14 de outubro de 2020 a 12 de janeiro de 2021, com retorno as atividades em 13 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 13 de outubro de 2020

Edilson Mota Sampaio

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 063/2020

Portaria nº. 063/2020

Designa a servidora Adriane Márcia Schmitt Oribes Barbosa, lotada no quadro funcional da Câmara Municipal como servidora Fiscal Responsável pelos Contratos da Câmara Municipal de Diamantino, a partir de 09 de outubro de 2020.

Edilson Mota Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Adriane Marcia Schmitt Oribes Barbosa, portadora do CPF nº. 860.737.451-68, RG nº. 10256130 SSP/MT, como Fiscal responsável dos Contratos da Câmara Municipal de Diamantino, a partir da data de 09 de outubro de 2020.

Art. 2º. A servidora designada está habilitada para ser encarregada pelo ateste das faturas/notas fiscais e conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início da contratação até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Constituem atribuições do fiscal de contrato:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado e encaminhar o processo no prazo de (2) dois dias úteis contados do recebimento da fatura/nota fiscal;

II - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

III - observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

IV - acompanhar a execução contratual, informando ao supervisor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do Registro e Comunicação de Ocorrência constante do Anexo II desta NO;

V - informar, em prazo hábil, quando houver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato; e

VI - solicitar ao supervisor de contrato a substituição dos empregados prestadores de serviço no Ministério que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado.

Art. 4º. Em caso de recebimento de faturas/notas ficais que apresentem algum problema com relação ao serviço prestado, o contratante deverá imediatamente notificar o contratado para em conjunto, adotarem medidas saneadoras.

Art. 5º. O injustificado atraso na devolução das faturas poderá ensejar a assunção pela Administração, de juros/multa, incorrendo, em conseqüência, na instalação de procedimento apuratório de responsabilidade.

Art. 6º. Caberá ao fiscal de contratos a concessão de declarações, certidões e atestados de capacidade técnica.

Art. 7º. O responsável pelo setor de cadastro servidor designado por esta portaria na qualidade de servidor da administração, estará apto a autenticar as cópias dos documentos apresentados pelos fornecedores desde que estes no ato da apresentação das cópias estejam acompanhado dos originais, na forma que prevê o art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 13 de outubro de 2020

Edilson Mota Sampaio

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 067/2020

P O R T A R I A No 067/2020.

Dispõe sobre medida temporária de prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19), no âmbito da Câmara Municipal de Poconé – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre medida temporária de prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid – 19), no âmbito da Câmara Municipal de Poconé – MT.

Art. 2º Retificar as Portarias nº 020/2020, 030/2020, 043/2020, 049/20200, 054/2020 e a 061/2020, dispensando o comparecimento da Servidora Técnica Legislativa Zenilde da Conceição Arruda, na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, para exercer sua atividade de modo presencial, no período de 01 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2020, sem prejuízo de sua remuneração, por enquadrar no grupo de risco, Covid – 19.

Parágrafo único. O período de que trata o caput poderá ser alterado após deliberação da Administração, em caso de verificação da necessidade da medida.

Art. 3º A servidora deve permanecer acessível e disponível, mantendo contatos atualizados e ativos para garantir comunicação imediata com o Órgão nos dias de expediente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 01 de outubro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 066/2020

P O R T A R I A No 066/2020.

Considerando as medidas de prevenção a disseminação ao Coronavírus - COVID- 19 e seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde; dos Comitês de Enfrentamento ao COVID-19;

Considerando os Decretos Municipais, expedidos pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Tendo em vista as necessárias e urgentes medidas locais e globais de controle do avanço do Coronavírus;

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar as Portarias nºs 014/2020, de 19 de março de 2020 a 016/2020, de 23 de março de 2020, 019/2020, de 08 de abril de 2020, 029/2020, de 04 de maio de 2020, 042/2020 de 03 de junho de 2020, 048/2020, de 30 de junho de 2020, 052/2020, de 03 de agosto de 2020 e a 060/2020, de 31 de agosto de 2020, prorrogando restrições de atividades legislativas na Câmara Municipal de Poconé-MT, e especialmente aquela que promova aglomerações, a partir das 08h00min, do dia 01 de outubro de 2020, quinta-feira.

Art. 2º Ficam suspensas, no período de 01 de outubro a 31 de outubro de 2020:

a) realização de Sessões Especiais e Solenes, ficando mantidas apenas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, e as Reuniões das Comissões Permanentes, sem a presença de público.

b) a realização de audiências públicas e eventos de qualquer natureza nas dependências da Câmara Municipal.

c) o uso das Salas das Sessões e de qualquer dependência da Câmara Municipal para outros fins que não sejam aqueles específicos das atividades administrativas legislativas.

d) atendimentos ao público nos gabinetes dos Membros da Mesa Diretora e na sala dos Vereadores.

e) o atendimento ao público continuará sendo realizado através de solicitação ou email: camarapoconemt@gmail.com ou pelo telefone: (65) 33451519.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 01 de outubro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
DELIBERAÇÃO-COMISSAO PROCESSANTE 001/2020

DELIBERAÇÃO

CONSIDERANDO O Art. 5º, inciso IV, do Decreto Lei 201/67, que possui em seu dispositivo a alternativa para que o denunciado seja intimado de todos os atos da comissão por meio do seu procurador.

Art. 5º ...

"IV – O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, **ou na pessoa de seu procurador,** com antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa." Grifo nosso;

CONSIDERANDO que a Procuradora do Denunciado, recebeu a intimação no dia 02/10/2020, ou seja, prazo superior ao estabelecido pelo Decreto Lei 201/67, que é de 24(vinte e quatro) horas, informando a data do depoimento do denunciado e oitiva das testemunhas;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei 201/67, estabelece no inciso VII, do seu Artigo 5º, que o prazo para a Comissão Processante 01/2020 concluir o processo é de 90(noventa) dias, a contar da notificação do acusado, sob pena de arquivamento da denúncia, motivos pelos quais a CP fica impedida de adiar a oitiva do denunciado e das testemunhas, por não possuir tempo hábil para a conclusão do processo;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante 01/2020, visa em todos os seus atos, garantir ao denunciado, a ampla defesa e o direito ao contraditório, por meio das intimações que sempre são encaminhadas a Procuradora do Denunciado, pessoalmente ao Denunciado, e publicadas em órgão oficial, inclusive tendo apresentado sua defesa escrita nos autos.

Mantenho os prazos fixados para oitiva de testemunhas e depoimento do denunciado.

LIGIA NEIVA

Vereadora

Presidente da Comissão Processante 01/2020

Rondolândia – MT, 13 de Outubro de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2.020 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE, FIXAR O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, PARA O QUADRIÊNIO 2.021/ 2.024, A QUE SE REFERE O ARTIGO 29, INC. VI LETRA "A", INCISO VII, ART. 29-A, INCISO I DA C.F. E DISPOSIÇÕES DA LOA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA E FINANÇAS;

IVANIDO VILELA DA SILVA, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

ART. 1º - Os Vereadores da Câmara Municipal de São José do Povo receberão subsídio mensal nos termos desta Lei.

ART. 2º - Os Vereadores no quadriênio 2.021/2.024, receberão um subsídio mensal em parcela única de valor igual de até R$ 2.184,00 (dois mil cento e oitenta e quatro reais).

PARÁGRAFO 1º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo se constituirá em parcela única no valor de até R$.3.494,40 (três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), correspondente ao índice de 60% (sessenta por centro) sobre o subsídio dos Vereadores.

PARÁGRAFO 2º - No caso de licenciamento por doença, devidamente comprovado por atestado médico, o Vereador perceberá seu subsídio integral.

PARÁGRAFO 3º - A ausência do Vereador a cada Sessão, sem justificativa legal, determinará por cada Sessão, um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do subsídio.

PARÁGRAFO 4º - As ausências verificadas somente serão justificadas mediante atestado médico ou relatório de viagem comprovando que estava a serviço da Câmara Municipal ou do Município.

ART. 3º - O subsídio dos Vereadores poderá ser revisado anualmente, no dia 01 de janeiro de cada ano, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – INPC, ou outro que venha substituir observado os limites legais instituídos para o valor do subsídio.

ART. 4º - Quando convocado para Sessão Legislativa Extraordinária, independente de estar ou não no período de recesso Legislativo, a Câmara Municipal deliberará somente sobre a

Continuação....

matéria objeto da convocação, não cabendo nenhum tipo de remuneração extra, mas aplicando o disposto no § 3º do Art. 2º desta Lei.

ART. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, do Orçamento do próprio Poder Legislativo.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.021.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE

São José do Povo, 14 de outubro de 2.020.

MEMBROS DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GENÉSIO GOMES FEITOSA

NILSON TAVARES CERQUEIRA

PAULO ALVES DE PAULA

Presidente da Com. de Economia Relator da Com. de Economia Membro da Com. de Econom e Finanças Finanças e Finanças

IVANILDO VILELA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT

REGISTRADA E PUBLICADA

NO LUGAR DE COSTUME

NA DATA SUPRA

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2020

"DISPÕE SOBRE O ADIANTAMENTO DO HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A :

Artigo 1°- Fica antecipado o horário da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, do dia 15 de outubro de 2020 das 20:00 para as 19:00, com intuito de respeitar programação anterior previamente agendada pelo Poder Legislativo

Artigo 2°- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 14 de outubro de 2020.

EVLDO DE CASTRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 105/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor Kennedy Kesley Souza Silva, Gerente de Divisão de Serviços Gerais, 30 dias de férias a que tem direito, no período de 14/10/2020 a 12/11/2020, referente ao exercício de 2019/2020, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 13 de outubro de 2020

Ver. FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Verª GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 104/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor Kleberton Feitoza Eustaquio, Assessor Especial Financeiro, 30 dias de férias a que tem direito, no período de 14/10/

2020 a 12/11/2020, referente ao exercício de 2019/2020, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 13 de outubro de 2020

Ver. FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Verª GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 107/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor Reidimar Botelho Santana Pinto, Assessor Técnico Parlamentar I, 30 dias de férias a que tem direito, no período de 14/10/2020 a 12/11/2020, referente ao exercício de 2019/2020, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 13 de outubro de 2020

Ver. FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Verª GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 106/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor Diego Gonçalves de Souza, Assessor Especial de Imprensa, 30 dias de férias a que tem direito, no período de 14/10/2020 a 12/11/2020, referente ao exercício de 2019/2020, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 13 de outubro de 2020

Ver. FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Verª GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria nº 003/2020 de 11 de março de 2020**, torna público, para conhecimento de todos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, que a licitação realizada através de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FRANCIONADA DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULOS DESTE PODER LEGISLATIVO,** com abertura e julgamento ocorridos em 14 de outubro de 2020 as 09h00mm, teve como vencedora a empresa do ramo **ANDERSON GLAUCIO & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 01.395.632/0001-64,** com a proposta no valor global lote 1 de **R$ 70.710,00 (setenta mil setecentos e dez reais)** Vila Bela da Ss. Trindade – MT.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 14 de outubro 2020.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

PREGOEIRO OFICIAL

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE/MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº 007/2020

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado:**RENATO BARBOSA DE SOUZA**

CNPJ: 38.280.691/0001-05

Objeto: **o presente instrumento tem por objeto, contratação para execução de serviços de manutenção, da pintura da parte interna/externa, do prédio da Câmara Municipal de Denise-MT.**

Vigência: **14/10/2020 a 16/11/2020**

Valor Global: **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Data da assinatura: **14/10/2020**

Dotação Orçamentária:

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01.001. Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001. Gestão de Manutenção com o Legislativo.

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

LEI N°898 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

LEI N°898 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

SUMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, e da outras providencias".

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento Municipal Vigente, Lei Municipal nº 888/2019, que se tornarem insuficientes, até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa inicialmente orçada, tendo como fonte os recursos dispostos nos itens I, II e III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Administração Indireta, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de Créditos Orçamentários desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1° de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Acorizal – MT, em 14 de outubro de 2020.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA Prefeito Municipal

LEI N°899 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

LEI N°899 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

SUMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, e da outras providencias".

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:.

Com base no Artigo 29 A, inciso I, da Constituição Federal, com base no anexo 10 do Balanço deste Poder Executivo, complementação do valor do Duodécimo do atual exercício, uma vez que, o valor apurado (tabela abaixo) é superior ao valor repassado atualmente:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
IPTU.	53.700,03
IRRF.	286.552,27
ITBI.	100.575,12
ISSQN.	1.251.695,29
ITR.	61.864,51
Contribuição de melhoria.	
Juros e multas das receitas tributárias.	
Receita da Divida Ativa Tributaria.	
Juros e multas da divida ativa tributaria.	
FPM.	7.611.993,78
Complementação FPM. 1º.	
Complementação FPM. 2º	
Transf. ITR.	
IOF s/ ouro.	
ICMS Desoneração.	
ICMS.	3.720.772,99
IPVA.	225.556,92
IPI (Exportação)	
CIDE.	18.052,94
Total.	13.376.958,58
ORÇADO	890.000,00
REVISADO	936.387,10
DIFERENÇA DO ORÇAMENTO	46.387,10

Conforme demonstrativo acima, o valor previsto para os meses de janeiro a dezembro de 2020 é de R$ 890.000,00 (POITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS), sendo que o valor de R$ 936.387,10(NOVECENTOS E TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS) corrigindo o orçamento do ano 2020.

Vimos pelo presente cumprimentá-la cordialmente e solicitar de suplementação nas seguintes dotações

SUPLEMENTAÇAO DE:

01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Encargos a Câmara Municipal	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTEGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	46.387,10

Total da Suplementação	**46.387,10**

Diante do exposto, pedimos a atualização dos valores do orçamento para o exercício de 2020 do Poder Legislativo de Acorizal.

Acorizal-MT 14 de Outubro de 2020.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com CNPJ 15.023.898/0001-90, torna público que requereu junto ao CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental"Médio Araguaia" a LP – Licença Prévia e LI – Licença de Instalação para Construção de Ponte Martins, sob as coordenadas: 14° 4'2.00"S - 52°45'51.00"O,Zona Rural do município de Água Boa - MT.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com CNPJ 15.023.898/0001-90, torna público que requereu junto ao CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental"Médio Araguaia" a LP – Licença Prévia e LI – Licença de Instalação para Construção de Ponte sobreRio Sete II, sob as coordenadas: 14°2'25.77"S - 52°30'10.72"O,situada na MT-414, em Zona Rural do município de Água Boa - MT.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 092/2020.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET, CNPJ nº. 22.651.440/0001-41.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 073/2019, referente ao Pregão nº. 028/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção mecânica em geral para veículos leves, utilitários e vans, da Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 006/2020, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 25% Elemento da Despesa: 3.3.90.39 Código reduzido: 172	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 23.579,50** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: MDE 25% Elemento da Despesa: 3.3.90.39 Código reduzido: 142
	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO **R$ 18.750,00** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Esportes Elemento da Despesa: 3.3.90.39 Código reduzido: 432

Água Boa-MT, 13 de outubro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 14 de Outubro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
VALDEMAR GASPERINI	026.726.509-34	9191/00006/2020

Data de afixação: Data de desafixação:

14/10/2020

29/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE N. 031/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor Preço por Item, no **dia 29 de Outubro de 2020, às 14:00h (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO INSUMOS LABORATORIAIS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS/EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 14:00h do dia 15/10/2020 às 18:00h do dia 28/10/2020 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às14:00h do dia 29/10/2020 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 29/10/2020 às 14h30min (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /M - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 14 de outubro de 2020. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 244/2020

PORTARIA 244/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010 e 247 de 01/03/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos d o Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Reenquadrar, a servidor**a** municipal HIOSINI VANNI MASSAROLO matricula 1131, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **267B-03** PARA NIVEL **267B- 04**.

Art. 2º. – Reenquadrar, a servidora municipal ROSINETE DOS SANTOS SILVA matricula 112, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **167 D-07**PARA **NIVEL 167D- 08**.

Art. 3º. – Reenquadrar, o servidor municipal **NICENOR LUIZ PADILHA** matricula **690**, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 198C-03** PARA NIVEL **198C- 04**.

Art. 4º. – Reenquadrar, a servidor**a** municipal CARMINDA SIMAS DA SILVA DELGADO matricula **606**, que adquiriu o direito á elevação de **CLASSE 178B-05**PARA **CLASSE 178C- 05**.

Art. 5º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de Setembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 242/2020

PORTARIA 242/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ALUDINEIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA – Titular do Cargo em Efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 10/09/2020 até o dia 10/10/2020, referente o período aquisitivo de 2019/2020.**

Art. 2º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **DORANDIR RODRIGUES DA SILVA –** Titular do Cargo Efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I – AG DE LIMPEZA- GARI**,junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 01/09/2020 até o dia 10/10/2020, referente o período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 3º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ESMERALDA JESUS DE VIANA –** Titular do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE- ACS ,** junto a Secretaria Municipal de Saúde**,** a partir do dia 01/09/2020 até o dia 01/10/2020, referente o período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 4º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **LAELSON AGRIPINO DA SILVA –** Titular do Cargo em Efetivo de **PROFESSOR,** junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01/09/2020 até o dia 01/10/2020, referente o período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 5º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **LAURA LETICIA PINHEIRO BENEVIDES –** Titular do Cargo Efetivo de **ODONTOLOGO- TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE 40 HS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/09/2020 até o dia 01/10/2020, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 6º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **LIZETH FERREIRA PONDE – Titular do Cargo Efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 14/09/2020 até o dia 14/10/2020, referente o período aquisitivo de 2019/2020.**

Art. 7º - Conceder **20 (vinte) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **MARILUCE ALVES OLIVEIRA – Titular do Cargo Efetivo de ASSISTENTE – AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 25/09/2020 até o dia 15/10/2020, referente o período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 8º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **NILVA SANTANA DE SOUZA – Titular do Cargo Efetivo de SERVIÇO DE APOIO I – AUX DE SERVIÇO GERAIS,** junto a Secretaria Municipal de Infra Etrutura, a partir do dia 01/09/2020 até o dia 01/10/2020, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 09º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ROSIDET ALVES SILVA – Titular do Cargo em Efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS– ACE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 16/09/2020 até o dia 16/10/2020, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 10º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **THAIS DA SILVA ALVES – Titular do Cargo Efetivo de ENFERMEIRO – TEC NIVEL SUPERIOR DA SAUDE 40 HS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 27/09/2020 até o dia 27/10/2020, referente o período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 11 º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 29 de Setembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA 248/2020

PORTARIA 248/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

-**Art. 1º. – Retornar** de **Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem ônus para o Município**, a Servidora publica municipal a Sra. **GISELE DOS SANTOS BARBIERI CORRÊA,** portadora do **RG N° 2614765-3 SSP/MT** e do **CPF N° 040.671.339-10, Titular do Cargo Efetiva de NUTRICIONISTA,** conforme requerido pela servidora.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai - MT, 05 de Outubro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA** de Licitação enquadrada **no Inciso I do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI,** CNPJ: 22.103.781/0001-82, Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRAÇA DO BAIRRO DO CAMPO DA AVIAÇÃO.**

Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2020.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 15 de Outubro de 2020.

_____

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI - INEXIBILIDADE Nº 003/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

O Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria 008/2020, de 08/09/2020, comunica a todos os interessados que a Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari estará realizando processo licitatório, através de Credenciamento, regida pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações e pelas condições estabelecidas neste Edital. O objetivo deste Credenciamento consiste na CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JU-

RÍDICA, BEM COMO DA REGULARIDADE FISCAL DE EMPRESAS, VISANDO QUALIFICÁ-LAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA. A data para apresentação da documentação será no dia 06/11/2020 até às 09:00 horas, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari, com sede na Avenida Antônio Inácio, 999, Centro. Os interessados em conhecer as condições e obter o Edital, deverão se dirigir à Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari, ou pelo e-mail thassio.funsat@gmail.com; no horário de 8:00 às 11:00; de segunda a sexta, ou através do telefone (66) 3496-1980.

Alto Taquari, 15 de Outubro de 2020.

Douglas Pereira de Oliveira

Comissão Permanente de Licitação – Presidente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO 007-2020 - DESERTO

TOMADA DE PREÇOS 007/2020 – AVISO DE RESULTADO - DESERTOA Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da CPL, no uso de suas atribuições legais, regido pela Portaria n° 211/2020, torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020, cujo certame se deu início às 07h30min, do dia 14/10/2020, que trata como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA PERFURAÇÃO DE **POÇO SEMI-ARTESIANO**. Devidamente publicado seu Diário Oficial de Contas no dia 21 de setembro de 2020 na pág. 33 e no Jornal de Grande Circulação (Jornal Estadão Mato Grosso) no dia 18 de setembro de 2020 na pág. 07 dos classificados. Apesar de serem elaboradas todas as publicações, disponibilizado no Site Oficial do Município o Edital, não houve interessados em participar do certame, tornando-o **DESERTO.** Maiores informações pelo fone (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 14 de outubro de 2020. Raimundo da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1163/2020.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar dotação orçamentária por anulação parcial, para atender implementação e melhorias na estrutura de Iluminação Pública, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e ainda, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar orçamentariamente o valor de R$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) no orçamento programa LOA/2020, sancionado pela Lei Municipal nº 1.125/2019, ainda, incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020/LDO, sancionada pela Lei Municipal nº 1.113/2019, destinados a melhoria da rede de iluminação pública, na seguinte funcional programática:

10. Secretaria Municipal de Urbanismo

001. Administração Geral da Secretaria de Urbanismo

25. Energia

752. Energia Elétrica

0021. Melhorias e Manutenção da Infraestrutura

1.094. Modernização e Ampliação da Iluminação Pública

4.490-51. Obras e Instalações

Fonte de Recursos:1.00.00 – Recursos Ordinários (Próprios) – R$ 297.500,00

Metas Físicas: Melhorias nas Redes de Iluminação Pública em diversas ruas

Metas Financeiras: R$ 297.992,90

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, que será anulado o valor de R$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), das seguintes funcionais programáticas:

07.01.08.244.0019.2.025.3190.04.00.00.00 (424)	30.000,00
07.01.08.244.0019.2.025.3390.30.00.00.00 (434)	30.000,00
07.02.08.244.0027.2.026.3190.11.00.00.00 (444)	60.000,00
07.02.08.244.0024.2.102.3390.14.00.00.00 (476)	19.500,00
11.01.26.782.0058.2.096.3390.30.00.00.00 (612)	148.000,00
11.01.26.782.0058.2.096.3390.30.00.00.00 (609)	10.000,00
TOTAL	**297.500,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 14 de outubro de 2.020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 096/2020

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.

CONTRATADO- **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO. ZERO KM, PESO BRUTO TOTAL DE 23.000KG MOVIDO A ÓLEO DIESEL COMUM OU S10 POTENCIA MÍNIMA 256 CV, TRAÇÃO 6X2, MOTOR DIREÇÃO HIDRÁULICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MOVIDO COM MÍNIMO 06 MARCHAS A FRENTE E 01 RE, AR CONDICIONADO EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 12M³ . **MARCA E MODELO VW 24.260 CONSTELLATION**

VALOR GLOBAL –R$ 341,510,00 (trezentos e quarenta e um mil e quinhentos e dez reais).

Vigência –07/10/2020 ATÉ 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 097/2020

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.

CONTRATADO-**EMPRESA FORNECEDORA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** OBJETO:**AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS NOVOS, MARCA FIAT- MODELO UNO ATTRACTIVE 1.0**

VALOR TOTAL **R$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais).

Vigência – 14/10/2020 até 31/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0284 / 2020.

NOMEIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA /PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE APIACÁS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, combinado com o Decreto Presidencial Nº 8.869, de 05 de outubro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, de caráter Intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Roseli Ferreira Morali da Silva - CPF: 010.905.431-82

SUPLENTE: Lucileide Santos de Oliveira Dusanoski – CPF: 421.840. 532-87

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Izadete Lussani – CPF: 538.026.671-15

SUPLENTE: Edimar Mesquita Soares – CPF: 887.406.411-04

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TITULAR: Fábio Germano – CPF: 770.794.851-34

SUPLENTE: Erdilene Bueno Onofre – CPF: 043.728.121-32

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TITULAR: Clevair Machado – CPF: 039.315.311-80

SUPLENTE: Ednelma Gonçalves – CPF: 009.219.761-27

Art. 2º. Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II - apoiar à gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;

V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância.

Art. 3° Os membros do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, titulares e suplentes, desempenham serviço público relevante, não serão remunerados.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação especifica, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Art. 5º. Revogam – se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0101/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em, 14 de Outubro de 2020.

Adalto José Zago

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 147/2020 DE 29 SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 147/2020

De 29 setembro de 2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, computados para o mês de outubro de 2020, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Janaina Ferreira de Sousa	2019/2020	**Sec. Mun. de Educação e Cultura**
Sonia Regina da Silva Galisteu	2019/2020	Sec. Mun. De Assistência Social
Pedro Luiz Resende Costa	2019/2020	Sec. Mun. De Assistência Social
Cicero Dutra Guerra	2019/2020	Sec. Mun. De Assistência Social
João Junior Alves Duarte	2019/2020	Sec. Mun. De Saúde
Silvia Duarte Alves	2019/2020	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Ediléia Dutra Borges	2019/2020	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Bruno Lucas da Silva Santos	2019/2020	Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 29 de setembro de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 145/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 145/2020

De 29 de setembro de 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (Noventa) dias, computados a partir do mês de outubro, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Paulo Freitas Ribeiro	2015/2020	Sec. Mun. De Assistência Socia
Maria de Lurdes Batista da Silva Cardoso	2014/2019	Sec. Mun. Educação e Cultura

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 29 de Setembro 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 137/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 137/2020

De 01 de setembro de 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (Noventa) dias, computados a partir do mês de setembro, a servidora abaixo nominada, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Cicera Dias Siqueira da Cruz	2015/2020	Secr. Mun. De Saúde

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de setembro 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

TERMO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 83/2020

TERMO DE DISTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 83/2020

O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Bahia, 430 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.947.926/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JOSEVAN DO NASCIMENTO 07539439130,** inscrito no CNPJ N.º 37.924.366/0001-67, com endereço na Rua Alzira Rosa dos Santos, S/N.º, Setor: Centro, CEP – 78.615-000 – Araguainha-MT, representado por seu proprietário JOSEVAN DOS NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG - nº 6922159, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, assinam o presente Termo de Contrato, de prestação de serviço.

1– CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 – Constitui objeto deste, a contratação de pessoa jurídica para a Prestação de Serviços Gerais, na Secretaria de Obras no Município de Araguainha – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entrou em vigor no dia 02 de janeiro de 2020, com fim previsto para novembro do referido ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao **CONTRATADO** a quantia de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), em 05 (cinco) vezes de R$ 1.210,00 (Um Mil, Duzentos e Dez Reais), com vencimento para o 15º dia útil de cada mês, vencido.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O CONTRATADO em comum acordo com a CONTRATANTE, decidiram desistir da continuidade do contrato até então vigente, resolvendo então rescindi-lo, restando acertado que em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia total de R$ 1.210,00 (Um Mil, Duzentos e Dez Reais) da seguinte forma: parcela única, para até o 15° dia útil do outubro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO:

O CONTRATADO outorga a CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando às partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** mutuamente assinam o presente instrumento de RESCISÃO contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguainha – MT, 01 de outubro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

JOSEVAN DO NASCIMENTO

CNPJ Nº: 37.924.366/0001-67

Contratado

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036 SSP/MT**	**ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA** **CPF: 980.744.821-20** **RG: 1209229-0 SJ/MT**

TERMO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 80/2020

TERMO DE DISTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 80/2020

O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Bahia, 430 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.947.926/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MATHEUS RENAN MENDES DA SILVA 06903248129,** inscrito no CNPJ N.º 37.878.387/0001-93, com endereço na Avenida Couto Magalhaes, N.º 170, Setor: Centro, CEP – 78.615-000 – Araguainha-MT, representado por seu proprietário MATHEUS RENAN MENDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG - nº 28864697, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, assinam o presente Termo de Contrato, de prestação de serviço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO, firmaram Contrato de Prestação de Serviços, em 02 de janeiro de 2020, pelo qual a primeira confiou à segunda a prestação de Serviços Gerais, na Secretaria de Obras como previsto na cláusula I do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entrou em vigor no dia 02 de janeiro de 2020, com fim previsto para novembro do referido ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de R$ 13.310,00 (Treze Mil, trezentos e Dez Reais), em 11 (onze) vezes de R$ 1.210,00 (Um mil duzentos e dez reais), com vencimento para o 15º dia útil de cada mês, vencido.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O CONTRATADO em comum acordo com a CONTRATANTE, decidiram desistir da continuidade do contrato até então vigente, resolvendo então rescindi-lo, restando acertado que em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia total de R$ 443,66 (quatrocentos e quarenta três reais e sessenta seis centavos), referente a 11(onze) dias de trabalho da seguinte forma: parcela única, para até o 15° dia útil do outubro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO:

O CONTRATADO outorga a CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando às partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** mutuamente assinam o presente instrumento de RESCISÃO contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguainha – MT, 11 de setembro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

MATHEUS RENAN MENDES DA SILVA

CNPJ N.º 37.878.387/0001-93

Contratado

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036 SSP/MT**	**ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA** **CPF: 980.744.821-20** **RG: 1209229-0 SJ/MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Jurídico do Município, no processo de Aquisição de Medicamentos em Caráter Emergencial, para a Atender as Necessidades da Farmácia de Atenção Básica do Município de Araputanga. O valor total da contratação é de R$ 6.188,13 (seis mil cento e oitenta e oito reais e treze centavos) no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 039/2020, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 14 de outubro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2020

ONDE SE LÊ:

LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2020

"DISPÕE SOBRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC, ALTERANDO A LEI 1279/2017(PPA), A LEI 1.350/2019 (LDO 2020), A LEI 1.361/2019 (LOA 2020) E A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.*

(...)

LEIA-SE:

LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2020

"DISPÕE SOBRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS, ALTERANDO A LEI 1.350/2019 (LDO 2020), A LEI 1.361/2019 (LOA 2020) E A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.938/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 860.00,00 (oitocentos e sessenta mil reais) no orçamento vigente, lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no inciso II, do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0012.2047 – Conservação de Ruas e Avenidas

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - R$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados ao CFEM – Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, sob a fonte de recursos 01.00 - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de outubro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 14/10/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 10.735/2019

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 127/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior em observação ao inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito adicional suplementar solicitado se substancia pelo recurso financeiro disponível em conta tendo vinculação ao assegurado no art. 7, §1º, III, do Decreto 9.407/2018, aos municípios afetados por estruturas de mineração, a título de repasse vinculado a "Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM)".

O crédito adicional visa reforçar o orçamento destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos programas e Atividades orçamentárias, elencados:

Programa 0012 - Infraestrutura Urbana, ação orçamentária 2047 – Conservação de Ruas e Avenidas;

Programa 0014 - Infraestrutura Rodoviária, ação - 2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros.

Atualizando assim as previsões de despesas constantes da Lei 1812/2019 – LOA 2020, em elementos de despesas destinado a custeio.

A abertura do crédito adicional vincula-se ao saldo financeiro, a título de excesso de arrecadação vinculado a agência 1471-0 do Banco do Brasil, conta bancária 20.079-4 – Dep Nac Prod Mineral.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro recebido na rubrica de receita orçamentária sob o nº 1718.02.2.1.00.00.00 – "Cota-parte da Compensação Finan-

ceira de Recursos Minerais – CFEM", com valores arrecadados acima do estimado na Lei orçamentária Anual – Lei 1812/2019- para o exercício de 2020, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de outubro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

PL 098 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.935/2020.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR O ANEXO II, DA LEI Nº. 1.834/2020, EXPANDIDO VAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O número de vagas do cargo de Enfermeiro será expandido em 04 vagas.

Art. 2° - Acrescentar 04 vagas de Médico.

Art. 3° - Passa a vigorar o Lotacionograma aprovado nesta Lei, no Anexo II.

Art. 4° - Não se alteram os demais dispositivos contidos na Lei 1.834/2020.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de outubro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 14/10/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 10.735/2019

Secretária Municipal de Administração

Anexo I

NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Cadastro Reserva	Local	Carga Horaria
Enfermeiro	06	Sede	40 horas
Enfermeiro	01	Conselvan	40 horas
Médico	03	Sede	40 horas
Médico	01	Conselvan	40 horas

Anexo II

LOTACIONOGRAMA

Cargos	Remuneração	Número Ideal	Número Existente	Número de Vagas
Agente Administrativo	R$ 1.403,03	6	0	6
Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.403,03	24	0	24
Agente de Combate a Endemias	R$ 1.403,03	8	0	8
Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 1.403,03	8	0	8
Cozinheira	R$ 1.002,74	3	0	3
Enfermeiro	R$ 6.607,30	**7**	**0**	**7**
Médico	R$ 13. 975,08	**4**	**0**	**4**
Motorista de automóvel	R$ 1.462,38	2	0	2
Motorista SAMU 192	R$ 1.816,24	6	0	6
Recepcionista	R$ 1.096,78	8	0	8
Técnico em Enfermagem	R$ 1.816,24	22	0	22
Técnico em Enfermagem Socorrista	R$ 1.816,24	6	0	6
Técnico em Raios X	R$ 1.816,24	2	0	2
Zeladora	R$ 1.002,74	8	0	8
Total		**114**	**0**	**114**

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de lei que trata sobre: "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR O ANEXO II, DA LEI Nº. 1.834/2020, EXPANDIDO VAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Projeto de Lei proposto permitirá a regularização das contratações eventuais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para garantir a substituição dos servidores efetivos quando em afastamento, licença ou outros impedimentos e, ainda, para suprir as vagas que porventura não serão cobertas no concurso público municipal, visando não interromper o serviço essencial de saúde, já autorizados pela Lei Municipal 1834/2020.

A seleção proposta, apesar de simplificada, obedecerá todos os ditames legais e os critérios de escolha dos candidatos serão devidamente observados, assim como a ordem final de classificação.

As contratações terão prazo determinado e deverão ser justificadas na forma da lei com a devida previsão orçamentária, sempre considerando o interesse público e a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Fez-se necessário acrescentar as vagas elencadas, que serão abertas no Processo Seletivo como **cadastro de reserva**, para futura e eventual substituição.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do projeto se dê em caráter de **"URGÊNCIA"**, razão pela qual contamos com sua aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 14 dias de outubro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.936/2020.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DO COVID-19 POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal por tempo determinado e formação de Cadastro Reserva, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento do COVID-19, nas condições e prazos previstos nesta Lei conforme descrição e número de vagas constantes nos Anexos I e II.

Parágrafo Único – As condições de trabalho, incluindo a carga horária semanal, o padrão de vencimento, a descrição sintética e analítica das atribuições, serão definidas no Edital de Processo Seletivo e reafirmadas por contrato individual.

Art. 2º - A contratação autorizada por esta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos na Lei n. º 001 de 21 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei será feita mediante Processo Seletivo Simplificado, devendo os candidatos interessados comprovarem a devida inscrição e regularidade junto ao órgão de classe correspondente à vaga pretendida quando for o caso.

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo período máximo de 01 (um) ano, admitida uma única prorrogação por idêntico período, desde que devidamente justificado, enquanto durar a Pandemia.

Art. 5º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada nos termos da Tabela no Anexo II.

Art. 6º - Os contratos temporários vigentes firmados sem processo seletivo serão rescindidos pela Administração, na medida da substituição com contratados temporariamente após processo seletivo, garantindo a continuidade do serviço público.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente no exercício.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de outubro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 14/10/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 10.735/2019

Anexo I

COVID 19

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	CADASTRO RESERVA	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Motorista	02	Sede	40 horas
Zeladora	08	Sede	40 horas

NÍVEL MÉDIO

CARGO	CADASTRO RESERVA	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Recepcionista	04	Sede	40 horas
Técnico em Enfermagem	12	Hospital Municipal	40 horas
Técnico em Enfermagem	04	Unidade de Saúde Sede	40 horas
Fiscal Sanitário	06	Sede	40 horas

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CADASTRO RESERVA	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Enfermeiro	06	Sede	40 horas
Médico	04	Sede	40 horas

Anexo II

LOTACIONOGRAMA

Cargos	Remuneração	Número Ideal	Número Existente	Número de Vagas
Enfermeiro	R$ 6.607,30	06	0	06
Fiscal Sanitário	R$ 1.243,02	06	0	06
Médico	R$ 13. 975,08	04	0	04
Motorista	R$ 1.462,38	02	0	02
Recepcionista	R$ 1.096,78	04	0	04
Técnico em Enfermagem	R$ 1.816,24	16	0	16
Zeladora	R$ 1.002,74	08	0	08
Total		**46**	**0**	**46**

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de lei que trata sobre: "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DO COVID-19 POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Projeto de Lei proposto permitirá a regularização das contratações temporárias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a gravidade da situação gerada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do Estado de Mato Grosso, observado o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal/88, e da Lei Municipal n.º 396/1999, que trata da contratação emergencial para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

A seleção proposta, apesar de simplificada, obedecerá todos os ditames legais e os critérios de escolha dos candidatos serão devidamente observados, assim como a ordem final de classificação.

As contratações terão prazo determinado e deverão ser justificadas na forma da lei com a devida previsão orçamentária, sempre considerando o interesse público e a continuidade e qualidade dos serviços prestados. A contratação ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo ser extinta antecipadamente a depender do controle da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do projeto se dê em caráter de **"URGÊNCIA"**, razão pela qual contamos com sua aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 14 dias de outubro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.934/2020.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR O ANEXO I, DA LEI Nº. 1.842/2020, EXPANDIDO VAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O número de vagas dos cargos abaixo será expandido, em:

§ 1º - Cozinheira (o)-Estrada - 01 vaga.

§ 2º - Cuidadora – 04 vagas

§ 3º - Motorista de Caminhão/Ônibus – 02 vagas

§ 4º - Operador de escavadeira – 01 vaga

§ 5º - Operador de Motoniveladora – 01 vaga

§ 6º - Operador de Pá Carregadeira – 01 vaga

§ 7º - Operador de Retroescavadeira – 02 vagas

§ 8º - Zeladora – 07 vagas

Art. 2° - Acrescentar 01 vaga de Operador de Trator de Esteira.

Art. 3° - Passa a vigorar o Lotacionograma aprovado nesta Lei, no Anexo I.

Art. 4° - Não se alteram os demais dispositivos contidos na Lei 1.842/2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de outubro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 14/10/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 10.735/2019

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Anexo I

LOTACIONOGRAMA

Cargos	Remuneração	Número Ideal	Número Existente	Número de Vagas
Agente de Fiscalização Ambiental	1816,24	01	0	01
Agente Operacional	1816,24	16	0	16
Assistente em Saúde	1816,24	03	0	03
Cozinheira – Estrada	**1002,74**	**03**	**0**	**03**
Cuidadora	**1462,38**	**16**	**0**	**16**
Encanador	1816,24	04	0	04
Motorista de Automóvel	1462,38	3	0	3
Motorista de Caminhão/ Ônibus	**1816,24**	**09**	**0**	**09**
Operador de Escavadeira	**2973,42**	**03**	**0**	**03**
Operador de Maquinas Leves	1096,78	01	0	01
Operador de Moto Serra	2220,54	04	0	04
Operador de Motoniveladora	**2973,42**	**04**	**0**	**04**
Operador de Pá Carregadeira	**1816,24**	**04**	**0**	**04**
Operador de Retroescavadeira	**1816,24**	**06**	**0**	**06**
Operador de Trator de Esteira	**2.220,54**	**01**	**0**	**01**
Zeladora	**1002,74**	**30**	**0**	**30**
Total		**108**	**0**	**108**

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de lei que trata sobre: "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR O ANEXO I, DA LEI Nº. 1.842/2020, EXPANDIDO VAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Projeto de Lei proposto permitirá a regularização das contratações eventuais, até que se realize novo concurso público, uma vez que as vagas ofertadas no Concurso Público 001/2019 não foram completamente preenchidas, atendendo, assim, as disposições constitucionais e ainda as orientações do Tribunal de Contas do Estado.

Inicialmente convém esclarecer que esta proposição visa atender a todas as Secretarias Municipais que ainda possuem contratações temporárias e que não podem interromper seus trabalhos, especialmente para casos em substituição, ou que não houve aprovados no Concurso Público.

A seleção proposta, apesar de simplificada, obedecerá todos os ditames legais e os critérios de escolha dos candidatos serão devidamente observados, assim como a ordem final de classificação.

As contratações terão prazo determinado e deverão ser justificadas na forma da lei com a devida previsão orçamentária, sempre considerando o interesse público e a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Fez-se necessário acrescentar as vagas elencadas, que serão abertas no Processo Seletivo como **cadastro de reserva**, para futura e eventual substituição.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do projeto se dê em caráter de **"URGÊNCIA"**, razão pela qual contamos com sua aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 14 dias de outubro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.353/2020

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Sindicância n° 012/2020**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Administração,conforme Parecer Jurídico nº 576/2020 e Parecer Circunstanciado CSCI, **em virtude de despesa realizada sem prévio empenho** referente a serviços efetivamente prestados pela empresa ***MANOEL JESUS COSTA*.**

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do Primeiro.**

1. Claudia Maria Tscha – Mat. 3706

2. Luciene Souza da Silva – Mat. 2966

3. Lindalva Cruz Cabral – Mat. 529

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2. 020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 12.353/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 06 DE OUTUBRO DE 2020, ANO XV, N° 3.581 PAGINA 135.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2020 - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso a Comissão do Processo Seletivo n° 001/2020, no uso de suas atribuições;

TORNA PÚBLICO

A Retificação do Edital Complementar nº 005/2020 - **Gabarito Preliminar** das provas realizadas no dia 11 de outubro de 2.020, do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020, quantos aos Cargos de Nivel Médio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

GABARITO PROVA – ENSINO MEDIO

TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO – TDE

Nº DA QUESTÃO	LETRA
1	E
02	C
03	D
04	C
05	B
06	C
07	D
08	D
09	C
10	B

GABARITO PROVA – ENSINO MEDIO

TEC. ADM. EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)

Nº DA QUESTÃO	LETRA
01	E
02	C
03	D
04	B
05	E
06	C
07	E
08	D
09	C
10	B

GABARITO PROVA – ENSINO MEDIO

TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

Nº DA QUESTÃO	LETRA
01	E
02	C
03	D
04	E
05	A
06	D
07	B
08	D
09	C
10	B

Aripuanã - MT, 14 de outubro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.358/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando n° 289/2020/SEMUAS;

RESOLVE:

NOMEAR, o Srº **RAIMUNDO JOSE CAMPOS DE OLVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1360908 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 246.375.302-10, para exercer o cargo de Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Programas Especiais - DIPES**, *lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social***,** a partir do dia 08/10/ 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de outubro de 2. 020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.359/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 114/2020/SEMUFI;

RESOLVE:

INTERROMPER o período relativo à **LICENÇA PRÊMIO** concedida através da Portaria nº. **12.294/2020 a funcionária** Sra. **SUZANA DE MORAES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.587.707-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 006.318.531-89, ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL TRIBUTÁRIO,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças*,em ra-

zão de interesse público, devendo a funcionária retornar ao trabalho na data de 13/10/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de outubro de 2. 020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 150/2020

AO CONTRATO Nº 032/2020; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA, ÁREA DE 136,53M², LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO 15/10/2020 A 13/ 12/2020.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO Nº. 151/2020

AO CONTRATO Nº 031/2020; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, ÁREA DE 90M², LOCALIZADA NA COMUNIDADE MORENA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO 17/10/2020 A 15/11/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.360/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Ofício nº 001/2020/Comissão, Protocolo nº 887/2020;

RESOLVE:

Art. 1° PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **12.319/2020** que dispõe sobre a **Sindicância n° 010/2020**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de outubro de 2. 020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 152/2020

AO CONTRATO Nº 581/2019; *REFERENTE À* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E PERFURAÇÃO DE COVAS NO CEMITÉRIO NECRÓPOLES CAMPOS DA PAZ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; SEBASTIÃO BREJENSKI DOS SANTOS 30478359691; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 01/11/2020 A 30/10/2021 E VALOR GLOBAL R$ 28.200,00.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.932/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE RECURSOS ORDINÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 451.500,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais) (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.004.17.512.0015.2050 – Gestão do Departamento de Água e Esgoto

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 451.500,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 03.00 - Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de outubro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 14/10/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 10.735/2019

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 118/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIOS ANTERIORES DE RECURSOS ORDINÁRIOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro em observação ao parágrafo I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito ora solicitado destina-se a reforçar o orçamento da Secretária Municipal de Infraestrutura, no Programa 0015 – Saneamento Básico, Atividade 2050 – ação voltada a "Gestão do Departamento de Água e Esgoto"

O crédito adicional tem por objeto a contratação de empresa para perfuração de 06 (seis) poços semi artesianos, que visam o abastecimento de água no setor de chácaras na sede do município, bem como a população urbana do Distrito de Conselvan.

A contratação se desdobra ainda, na forma planejada como sendo:

03 poços no setor de chácaras Frei Canuto,

02 poços no Distrito de Conselvan;

01 poço na Vila Comunidade Medalha Milagrosa.

As unidades orçadas correspondem a valores inicialmente balizados para posterior abertura de certame licitatório, estando substanciados nas seguintes características por unidade: "Poço semi artesiano de 6" (seis polegadas) com 100 (cem) metros de profundidade, incluindo conjunto de moto bomba, quadro de comando, barrilete (conjunto de tubulações nas instalações hidráulicas), com licenciamento ambiental."

A abertura do crédito adicional vincula-se ao saldo financeiro, a título de superávit de exercícios anteriores, disponível na agência do Banco do Brasil 1471-0, conta bancária 11.722-6.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se, bem como a disponibilidade financeira, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal, Lei 1812 de 20 de dezembro de 2019.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de outubro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

PL 093 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.933/2020.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ R$ 7.840.251,90 (sete milhões e oitocentos e quarenta mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1812 de 20 de dezembro de 2019, com amparo no inciso II, do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0012.2046 - Pav. Guias, Sarjetas e Drenagem Urbana

4490.51.00 – Obras e Instalações – R$ 7.840.251,90 (sete milhões e oitocentos e quarenta mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação, sob a fonte de recursos 01.00 - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de outubro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 14/10/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 10.735/2019

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 119/2020 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação conforme aduz o inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

O crédito adicional suplementar solicitado se substancia pelo recurso financeiro disponível em conta recebido conforme o art. 7, §1º, III, do Decreto 9.407/2018, aos municípios afetados por estruturas de mineração, a título de repasse vinculado a "Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM)".

O crédito adicional visa reforçar o orçamento destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA -, no Programa 0012 – Infraestrutura urbana, na ação orçamentária 2046 – Pav., Guias, Sarjetas e Drenagem Urbana, que compreende a execução de obras de infraestrutura urbana, em elemento de despesas destinado a contratação de empresa, por meio de certame licitatório, para execução de obra de forma global, previstas na Lei 1812/2019 – LOA 2020.

A obra compreende as ruas e avenidas, respectivas aos bairros, assim especificados:

Cidade Alta:

Rua Manoel Luiz de Abreu;

Rua Profª Maria do Carmo Antunes Lima;

Rua Osmar Luiz Jacomini;

Rua Osvaldo Balieiro;

Travessa 25;

Travessa 26;

Rua Francisca Sombra Feitosa;

Rua Antônio Buzanello;

Rua Ademar Demichelli;

Rua Orélio Rossetto;

Travessa Cajueiro;

Jardim Planalto:

Travessa C;

Travessa Mamoeiro;

Travessa Cajueiro;

Rua Limoeiro;

Rua Goiabeira;

Travessa Abacateiro;

Rua Mato Grosso

Rua Mato Grosso do Sul;

Avenida São José Marello;

Avenida Papa João Paulo;I

Rua Missionário Daniel Berg;

Rua Espírito Santo;

Rua Bahia;

Rua Sergipe;

Rua Alagoas;

Rua Pernambuco;

Rua Paraiba;

Rua Santa Catarina;

Rua Paraná;

Rua Cerejeiras;

Travessa Amapá;

Rua Rio Grande do Sul;

Rua Rio Grande do Norte;

Rua São Paulo;

Rua Minas Gerais;

Avenida Rio de Janeiro;

Rua Missionário Paulo Leivas Macalão;

Rua Amazonas;

Rua Mato Grosso;

Rua Rio Grande do Sul;

Rua Missionário Daniel Berg;

Rua Ceará;

Rua Amazonas;

Rua Mato Grosso;

Rua Mato Grosso do Sul;

Rua Pará;

Rua Maranhão;

Jardim Paraná:

Rua dos Lirios;

Rua das Primaveras;

Rua das Margaridas;

Rua dos Girassóis;

Rua das Orquídeas;

Rua das Hortências.

A obra perfaz 92.509,58 m2 (noventa e dois mil quinhentos e nove metros e cinquenta metros quadrados e oito centímetros), onde o perímetro abarcado de forma individualizada por logradouros consta no detalhamento da planilha quantitativa em anexo.

A abertura do crédito adicional vincula-se ao saldo financeiro, a título de excesso de arrecadação vinculado a agência 1471-0 do Banco do Brasil, conta bancária 20.079-4 –

denominada: Dep. Nac. Prod. Mineral.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro recebido na rubrica de 1718.02.2.1.00.00.00, com valores não previstos na Lei orçamentária Anual para o exercício de 2020, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de outubro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

PL 095 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.937/2020.

SÚMULA:

"**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 1910/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal n° 1910 de 28 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de outubro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 14/10/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 10.735/2019

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Nobres Vereadores

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que "**Revoga a Lei Municipal nº 1910 de 28 de julho de 2020.**", que "Autoriza o chefe do poder executivo municipal a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior, e dá outras providências".

A iniciativa para a revogação da referida Lei, se substancia na alteração dos serviços a serem contratados para o desenvolvidos do constante do Termo de Cooperação entre o Estado de Mato Grosso – SINFRA e o Município.

Desta forma a revogação se embasa na justificativa – Memorial Descritivo – elaborado por profissional de engenharia e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação, em caráter de ordinário pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de outubro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

PL 097 MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICACAO ATA DE REGISTRO EXTRATO DE PUBLICACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020DE PREÇOS Nº 021/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no Diário oficial, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da Empresa **CONSTRUTORA ALMICCI LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o nº 06.371.673/0001-34,** com sede à Av. Deputado Emanuel Pinheiro, N° 482, Bairro São Raimundo, Barra do Bugres - MT, neste ato representado por seu Sócio proprietário o Sr. AUGUSTO ALMICCI JUNIOR, portador do CPF nº 689.371.721-00 e RG nº 1.078.296-6 SJ/MT, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÕES DE CAMINHOES CAÇAMBAS BASCULANTES COM CAPACIDADE MINIMA DE 25MTS3 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS de acordo com as especificações constants no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1. Descrição, Quantidades e Preços praticados:

Item	Serviços	Quant. Caminhoes.	Valor mensal	Quant mes	Valor Total
1	**CAMINHOES BASCULANTES COM CAPACIDADE MINIMA DE 25MTS3**	09	233.100,00	3	699.300,00
TOTAL					**R$ 699.300,00**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação, o **valor total de R$- 699.300,00(Seiscentos e noventa e nove mil e trezentos reais)** de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres/MT, 09 de Setembro de 2020

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

CONSTRUTORA ALMICCI LTDA

AUGUSTO ALMICCI JUNIOR

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no Diário oficial, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da Empresa **TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº20.591.765/0001-50**,** com sede à Rua José Rabelo Leite, nº 678, Bairro Santa Rosa – Cuiabá - MT, neste ato representado por seu procurador o Sr. DELCINDO

MENDES DA FONSECA JUNIOR, portador do CPF nº 017.607.231-42 e RG nº13320327 SSP/MT, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA E DOIS CAMINHOES CAÇAMBAS PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS CONFORME CONVÊNIO Nº86/2019 FIRMADO COM A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA LOGISTICA de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I

deste edital.

DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1. Descrição, Quantidades e Preços praticados:

item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
01	Caminhão Caçamba	Hora	336	R$ 119,95	R$ 40.303,00
02	Escavadeira Hidráulica	Hora	58,22	R$ 355,00	R$ 20.668,10
VALOR TOTAL					**R$ 60.971,10**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação, o **valor total de R$ 60.971,10 (Sessenta mil, novecentos e setenta e um reais e dez centavos)**de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres/MT, 08 de Setembro de 2020

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUUIPAMENTOS EIRELI

DELCINDO MENDES DA FONSECA JUNIOR

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson, nº.:1000, Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO e a empresa EDER LIMA DA SILVA TRANSPORTES - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.231.929/0001-73,representada neste ato porEDER LIMA DA SILVA, portador do RG nº 14969599 SSP/MT e CPF o n 019.495.131-65, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no Diário oficial, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE" de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1. Descrição, Quantidades e Preços praticados:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	KM	50.000	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - TRANSPORTE DE PACIENTES - TIPO ÔNIBUS, POTENCIA MINIMA DE 150 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE MÁXIMA PARA 32 PESSOAS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL -	R$ 5,58	R$ 279.000,00
TOTAL GERAL					**R$279.000,00**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação, o **valor total de R$ 279.000,00 (Duzentos e setenta e nove mil reais)** de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres/MT, 19 de agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

CONTRATANTE

EDER LIMA DA SILVA TRANSPORTES - ME

EDER LIMA DA SILVA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no Diário oficial, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da Empresa **CONSTRUTORA ALMICCI LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o nº 06.371.673/0001-34,** com sede à Av. Deputado Emanuel Pinheiro, N° 482, Bairro São Raimundo, Barra do Bugres - MT, neste ato representado por seu Sócio proprietário o Sr. AUGUSTO ALMICCI JUNIOR, portador do CPF nº 689.371.721-00 e RG nº 1.078.296-6 SJ/MT, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÕES DE CAMINHOES CAÇAMBAS BASCULANTES COM CAPACIDADE MINIMA DE 25MTS3 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS de acordo com as especificações constants no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

. Descrição, Quantidades e Preços praticados:

Item	Serviços	Quant. Caminhoes.	Valor mensal	Quant mes	Valor Total
1	**CAMINHOES BASCULANTES COM CAPACIDADE MINIMA DE 25MTS3**	09	233.100,00	3	699.300,00
TOTAL					**R$ 699.300,00**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação, o **valor total de R$ 699.300,00(Seiscentos e noventa e nove mil e trezentos reais)** de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres/MT, 09 de Setembro de 2020

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

CONSTRUTORA ALMICCI LTDA

AUGUSTO ALMICCI JUNIOR

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 072/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: UIRIS CONSTRUTORA – CNPJ 32.922.591/0001-40

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BUEIRO TRIPLO TUBULAR DE CONCRETO NO CÓRREGO BORDON 2 - PROJETO BÁSICO EM ANEXO.**

Valor: R$ 12.066,34 (doze mil e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

DATA: 02/10/2020

VIGÊNCIA: 02/10/2020 A 02/11/2020 (UM MÊS)

_____

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 546 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 31.642 de 09 de outubro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o senhor **ALESSANDRO FIRMINO DA SILVA**, Coordenador de Comunicação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 13 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de outubro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 690 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 28.449 de 10 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Claudia Regonhe Maraia	01.10.2020 a 31.12.2020	2012/2017

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de outubro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.548 DE 14/10/2020.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.904/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$6.131.076,68 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1273 10.122.1013.2246.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DA MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS 4.481.076,68

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

1274 10.122.1013.2246.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DA MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS 510.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

1275 10.122.1013.2246.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DA MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS 720.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.00

1276 10.122.1013.2246.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DA MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS 420.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 689 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26.195 de 20 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a partir de 11 de outubro de 2020 o prazo para a Comissão Especial de processo Administrativo, concluir os trabalhos conforme Portaria nº 624 de 11 de setembro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de outubro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 57-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) visando suprir as necessidades das unidades de saúde (Coordenação de Unidades de Saúde, Coordenação dos Centros de Especialidades e Coordenação de Vigilância em Saúde) da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT. **EMPRESAS VENCEDORAS:**

01.060.256/0001-57 – L.H.C COMERCIOE SERVIÇO LTDA – Valor total de R$ 8.622,00 (oito mil seiscentos e vinte e dois reais);

08.711.005/0001-34 – S.M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – Valor total de R$ 7.006,50 (sete mil seis reais e cinquenta centavos);

22.327.120/0001-30 – SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – Valor total de R$ 2.473,20 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos);

38.120.208/0001-17 – PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO – Valor total de R$ 2.878,40 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos);

Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de outubro de 2020.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 2 CONTRATO N° 082 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO SETEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARIA RITA SILVA PEREIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na E.M Jardim Paraiso.

Considerando atestado médico de readaptação, apresentado pela professora Marinete Hurtado Dionísio;

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 082, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 03/10/2020, com termo final alterado para 16/12/2020, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 30 de Setembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 687 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 31.536 de 08 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Marcelo de Oliveira Maciel

Suplente: Rosenil Deluque Nunes

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
107/20	EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA	Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a realização de gasometria (PO2, PCO2, PH), eletrólitos (Na, K+, Ca2, Cl), metabólitos (lactato), além da dosagem de hemoglobina e saturação de O2, compreendendo a demanda de rotina, urgência e de emergência para o PAM – Pronto Atendimento Médico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT.	22.09.20	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de outubro de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 4 CONTRATOS N° 016 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO OUTUBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JESSICA MARIA DA SILVA DIAS** denominado(a) contra-

tado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na E.M Vila Irene.

Considerando que o professora Elba Mara dos Santos está em readaptação de função;

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houve a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 016, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado com efeito retroativo a partir de 01/09/2020, com termo final alterado para 16/12/2020, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de Outubro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 023 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Instaura sindicância em desfavor da Conselheira Tutelar de Cáceres Vivianny Mawara Lino Campos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas e por deliberação tomada em Reunião Ordinária realizada virtualmente no dia 08 de outubro de 2020, devidamente registrada na Ata nº. 227.

CONSIDERANDO o estabelecido nos Arts. 89, 90 e 94 da Lei Municipal nº. 2.473/2015 que apontam sobre as faltas e penalidades passíveis aos Conselheiros Tutelares de Cáceres, bem como da sindicância a ser instaurada pelo CMDCA;

CONSIDERANDO o ofício nº 322/DAS/6º BPM/2020 recebido em 21/09/2020 (Protocolo 1Doc 16.411/2020) sobre divergente conduta institucional da Conselheira Tutelar Vivianny Mawara Lino Campos, no atendimento de ocorrência policial de "estupro de vulnerável" em 05/09/2020 - BO 2020.210989, onde a mesma recusou-se a realizar o transporte de criança e sua genitora da Unidade Pronto Atendimento-UPA até a sede da PM - 6ºBPM - Cáceres para registro de boletim de ocorrência, sob alegação de que "não era função "deles" realizar esse tipo de atendimento", e com ironia teria dito "[...] que veículo do Conselho Tutelar não era "UBER" [...]."

CONSIDERANDO o Parecer 001/2020 apresentado pela Comissão Permanente de Apoio e Orientação ao Conselho Tutelar (CP-CT) devidamente aprovado pela plenária do CMDCA posta;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância em desfavor da Conselheira Tutelar de Cáceres Vivianny Mawara Lino Campos, observando-se os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, a ser presidida pela conselheira:

I. Deisiane de Souza Lima e Luciana Nunes, representante titular da Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único: A presidente poderá solicitar a qualquer tempo, designação de mais um membro e de servidores para auxiliá-la nos trabalhos.

Art. 2º - A sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório, em que examinado todos os elementos proporá as medidas cabíveis, encaminhando à apreciação e deliberação da plenária, onde após será extinta.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 08 de outubro de 2020.

Raul Camilo Guimarães Garcia

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 022 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Aprova a prestação de contas simplificada do 2º Trimestre / Ano 2020 do FMDCA (ag. 0184-8 / conta 48.646-9).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas e por deliberação tomada em Reunião Ordinária realizada virtualmente no dia 08 de outubro de 2020, devidamente registrada na Ata nº. 227.

CONSIDERANDO que trata-se de uma atribuição do CMDCA "monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FMDCA, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e seu balanço anual, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publitização desses informações [...]", definidos no Art. 129-VII da Lei. Mun. 2.473/2015;

CONSIDERANDO que caberá, conforme preconizado no Art. 130-VII da mesma disposição legal ao Gestor do FMDCA (definido conforme Art. 128) "VII - apresentar trimestralmente ou quando solicitada pelo CMDCA, a análise e avaliação da situação econômica-financeira do FMDCA, através de balancetes e relatórios de gestão".

CONSIDERANDO o Parecer 002/2020 apresentado pela Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CP-FIA) devidamente aprovado pela plenária do CMDCA posta;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de conta apresentada do 2º Trimestre/2020, sendo em síntese definido:

I) SALDO ANTERIOR: R$ 125.399,11 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e quatro reais e setenta e um centavos).

II) RECEITAS REGISTRADAS: R$ R$ 34.855,92 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos);

III) DESPESAS APRESENTADAS: não houve despesas registradas;

IV) SALDO FINAL: R$ 160.255,03 (cento e sessenta mil duzentos e cinquenta e cinco reais e três centavos).

Parágrafo único – A tarifa bancária cobrada no exercício anterior foi devidamente restituída em 27/05/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 08 de outubro de 2020.

Raul Camilo Guimarães Garcia

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 544 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 30.508 de 28 de setembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **RENE ALVES LIMA**, para o cargo em Comissão de Gerencia de Programação Orçamentária, Cálculos, Precatórios e Centro de Estudos, da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de outubro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Aprova a prestação de contas simplificada do 1º Trimestre / Ano 2020 do FMDCA (ag. 0184-8 / conta 48.646-9).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas e por deliberação tomada em Reunião Ordinária realizada virtualmente no dia 08 de outubro de 2020, devidamente registrada na Ata nº. 227.

CONSIDERANDO que trata-se de uma atribuição do CMDCA "monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FMDCA, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e seu balanço anual, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publitização desses informações [...]", definidos no Art. 129-VII da Lei. Mun. 2.473/2015;

CONSIDERANDO que caberá, conforme preconizado no Art. 130-VII da mesma disposição legal ao Gestor do FMDCA (definido conforme Art. 128) "VII - apresentar trimestralmente ou quando solicitada pelo CMDCA, a análise e avaliação da situação econômica-financeira do FMDCA, através de balancetes e relatórios de gestão".

CONSIDERANDO o Parecer 001/2020 apresentado pela Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CP-FIA) devidamente aprovado pela plenária do CMDCA posta;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalvas a prestação de conta apresentada do 1º Trimestre/2020, sendo em síntese definido:

I) SALDO ANTERIOR: R$ 145.004,71 (cento e quarenta e cinco mil e quatro reais e setenta e um centavos).

II) RECEITAS REGISTRADAS: R$ 384,40 (trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos);

III) DESPESAS APRESENTADAS: R$ 19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nova reais);

IV) SALDO FINAL: R$ 125.399,11 (cento e vinte e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e onze centavos).

Parágrafo único – Constitui-se ressalva desta prestação a cobrança da tarifa bancária no valor de R$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos) a ser restituída no próximo exercício.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 08 de outubro de 2020.

Raul Camilo Guimarães Garcia

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá no dia 19 de outubro de 2020, às 8 horas da manhã, por vídeo conferência.

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
14564/2020	RODOVIÁRIO D'GONTIJO	Tiago Ruas Ferreira
11402/2020	Nalzira Gonçalves	Ledson Glauco Monteiro Catelan
5919/2020	Manoel Pedro da Silva	Eliana da Silva Carvalho Duarte

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 13 de outubro de 2020

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 550 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 31.907 de 14 de outubro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **RONALDO DE LIMA**, para o cargo em Comissão de Coordenadoria de Apuração e Controle de Infrações Administrativas Licitatórias, da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de outubro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 543 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 31.783 de 13 de outubro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA**, Coordenador Administrativo, para responder pela Secretaria de Assistência Social, e cumulativamente pela Secretaria de Esporte e Lazer, em substituição à titular **Eliane Batista,** pelo período de férias desta, que se dará entre 13 de outubro a 21 de outubro de 2020,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de outubro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui membros da Comissão Temporária de articulação para elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância (PMIF) de Cáceres-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas e por deliberação tomada em Reunião Ordinária realizada virtualmente no dia 08 de outubro de 2020, devidamente registrada na Ata nº. 227.

CONSIDERANDO que o CEDCA-MT tem instigado este CMDCA na elaboração do PMPI para o município, diante a complexidade e prioridade de direcionamento de políticas públicas à essa população;

CONSIDERANDO O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) é o instrumento político e técnico que melhor possibilita levar a intenção de promoção de políticas públicas setoriais para crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos. Alicerçado na decisão política do gestor do executivo municipal, em olhar para todas as crianças do território municipal, num processo democrático amplamente participativo, onde governo e sociedade definem o que deve ser feito; para que após o Poder Legislativo possa discutir e aprovar o documento, dando-lhe força de lei; e

CONSIDERANDO que este CMDCA é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política; e ainda incumbido de zelar pelo efeito respeito ao principio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a composição da Comissão Setorial Temporária de articulação para elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância (PMIF) de Cáceres-MT, composta pelas(os) conselheiras(os):

§ Deisiane de Souza Lima e Luciana Nunes, representante titular da Secretaria Municipal de Educação;

§ Melânia Fernanda de Oliveira Ferri, representante suplente do Instituto Cometa;

§ Raul Camilo Guimarães Garcia, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de parecer a ser encaminhada à apreciação e deliberação da plenária, onde após será extinta.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 08 de outubro de 2020.

Raul Camilo Guimarães Garcia

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0036/2020 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** o sujeito (s) passivo (s)**,** se encontra em lugar incerto e não sabido, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES para comprovação de limpeza, sito Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo inicia-se desde a publicação desde edital dos terrenos que estão relacionados abaixo. A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente o Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	CPF/ CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
DENILSON ESPIRITO SANTO	496. 295. 651-53	400200340318001	Avenida José Palmeiro da Silva, Lote 19, Quadra 12, Bairro Lava-pés
JOSÉ ANTONIO ROGONI JUNIOR	010. 681. 261-08	100200080666001	Rua dos Caçadores, s/n, Bairro Cavalhada I
JOSÉ ANTONIO ROGONI JUNIOR	010. 681. 261-08	100200080636001	Rua dos Caçadores, s/n, Bairro Cavalhada I
JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA MAGALHÃES	503. 265. 111-72	400200340054001	Rua da Liberdade, Lote 02, Quadra 12, Bairro Lava-pés

Às providencias.

Cáceres, MT, 14 de outubro de 2020.

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 188 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 163** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES,** Licenciada em Pedagogia na E.M União, acréscimo de **20 horas/Semanais com efeito retroativo** a partir de 26/08/2020 a 16/12/2020.Em substituição a professora Roseli Matos dos Santos, que está de Licença Maternidade. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 03 de Setembro de 2020

_____

_____

Luzinete jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 542 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 31.547 de 08 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **LUIS HENRIQUE LEMOS**, para exercer os seguintes cargos Comissionados: **Secretário Municipal de Turismo e Cultura; Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente**, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 310 de 09 junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de outubro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19-DECRETO Nº. 545 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

"Decreta medida temporária de isolamento social restritivo (toque de recolher), altera os Decretos nº 120, de 18 de março de 2020, nº 152, de 01 de abril de 2020 e nº 263, de 13 de maio de 2020 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica.

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 214, da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, divulgado no dia 08/10/2020, o Município de Cáceres se enquadra na classificação de risco "BAIXO";

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 31.537 de 08 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Cáceres, do dia 16 ao dia 02 de novembro de 2020, no período compreendido entre 23h às 05h.

§ 1º O disposto no *caput* não restringe a circulação de quem estiver transitando para acessar ou prestar serviços na área de saúde, segurança pública e privada, assistência social, serviços públicos e serviços essenciais, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante.

§ 2º Não estão sujeitos à restrição contida neste artigo os funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade, urgência no deslocamento e portando identificação funcional.

§ 3º Os serviços de entrega *delivery* de alimentos preparados por bares, lanchonetes e restaurantes poderão funcionar até às 00h, com a devida identificação dos entregadores, bem como dos funcionários necessários ao funcionamento dos estabelecimentos mencionados.

§ 4º O cumprimento do disposto no *caput* ficará a cargo da fiscalização conjunta da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e dos Agentes Municipais de Fiscalização.

Art. 2º Fica permitido o retorno dos eventos e estabelecimentos abaixo elencados:

I - eventos sociais com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

II - eventos corporativos, empresariais, técnicos e científicos, com no máximo 100 (cem) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

III - eventos realizados no formato "drive in";

IV - cinemas, museus e teatros, respeitado o limite de público correspondente a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

V - bares, shows, casas noturnas e congêneres, respeitado o limite de público sentado, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas/assentos;

§ 1º Os eventos e estabelecimentos mencionados nos incisos deste artigo devem observar o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas e exigir o uso obrigatório de máscaras para clientes e colaboradores, bem como ao protocolo de prevenção constante no anexo único do presente decreto, além das recomendações e normas sanitárias emitidas pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde.

§ 2º Aplica-se ao presente artigo as medidas preventivas no art. 2º do Decreto Municipal nº 152, de 01 de abril de 2020.

§ 3º Os eventos e estabelecimentos devem respeitar o horário do toque de recolher previsto no art. 1º do presente decreto.

Art. 3º Fica alterado o inciso II, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 152, de 01 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os estabelecimentos comerciais deverão promover o controle de acesso dos clientes para impedir aglomerações, com as seguintes medidas:

I - controlar o acesso ao estabelecimento limitado a 01 (uma) pessoa por família/grupo, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível;

II – adotar mecanismos para garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

III - limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque.

Parágrafo único. O aumento abusivo de preços de itens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação é caracterizado como prática abusiva ao consumidor, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)."

Art. 4º Fica alterado o inciso II, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 263, de 13 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes normativas para funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, a partir de 18 de maio de 2020:

(...)

II – adotar mecanismos para garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas que não coabitem;

(...)

XI – REVOGADO;

(...)"

Art. 5º Fica terminantemente proibido o acesso, permanência, circulação e práticas esportivas coletivas, incluídos os jogos de sinuca, em praças, parques, jardins, balneários, praias, quadras, campos, clubes de recreação e espaços destinados a eventos coletivos, públicos ou privados, inclusive ao cais do Rio Paraguai, Praia do Daveron e Praia do Julião.

Art. 6º Fica permitida a prática de esportes individuais e coletivos limitados ao máximo de 2 (duas) pessoas concomitantes, inclusive em clubes sociais e condomínios, desde que sem contato físico, com distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre os praticantes.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente os art. 6º, 7º e 17 do Decreto Municipal nº 120, de 18 de março de 2020, o art. 1º do Decreto Municipal nº 152, de 01 de abril de 2020, e, na íntegra, o Decreto Municipal nº 476, de 03 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de outubro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO

Ø Adoção de mecanismos visando garantir o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, disponibilização de álcool gel 70% e lenços descartáveis para limpeza de bolsas e acessórios em lugares estratégicos, exigir o uso obrigatório de máscara e realizar a aferição de temperatura corporal na entrada, serão vetadas da entrada pessoas com temperatura acima de 37,5; Ø Colocação de tapete na entrada do estabelecimento, embebido com hipoclorito de sódio ou água sanitária, para a limpeza dos calçados, renovando o produto, sempre que necessário; Ø Manter os ambientes ventilados; Ø Expor sinalizações com número máximo de pessoas permitidas para garantir o distanciamento social nos ambientes, bem como informação com as recomendações de medidas preventivas; Ø Desinfecção ativa dos ambientes, principalmente banheiros, limpeza a cada 02 (duas) horas, durante o período de funcionamento recomendado uso de álcool 70%, água sanitária ou hipoclorito a 1%, conforme recomendações da ANVISA; Ø Disponibilizar em banheiros, sabonete líquido, álcool 70% e toalhas de papel para lavar e enxugar as mãos; Ø Limpeza e higienização dos filtros do ar-condicionado semanalmente; Ø Higienização da máquina do cartão após cada uso, permitindo que o cliente manuseie seu cartão e disponibilizar álcool 70% em cada estação de pagamento; Ø Controle de acesso a banheiros, para evitar aglomeração; Ø Cadastro básico dos clientes (nome e telefone), para possível acompanhamento periódico de 14 (quatorze) dias, em caso de alteração, as casas informarão a Vigilância Sanitária; Ø Controle de entrada (check-in) dos clientes, venda de ingressos ou mesas ON-LINE, através de plataforma de venda, voucher eletrônico (por meio de código de barras ou código QR) ou impressão antecipada evitando, assim, filas no acesso ao evento; Ø Marcação de lugares setorizada por casal ou pequenos grupos de até 04 (quatro) pessoas por mesa reservados para clientes respeitando o distanciamento, deixando de existir pista para dança ou aglomeração; Ø Disponibilizar nas mesas saquinho de papel individual, para guardar a máscara no momento de consumação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.549 DE 14/10/2020.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.905/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$184.118,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1206 10.301.1013.2243.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO AMBITO DO SUS 184.118,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.46

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 208 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula. 1º Acrescentar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **JESUINA MIRANDA DA SILVA,** Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na E.M. Santa Catarina acréscimo de **10horas/Semanais** a partir de 01/10/2020 a 16/12/2020.Considerando reorganização do quadro de professores em período de atividades não presenciais, objetivando melhor desempenho pedagógico.

Cáceres, 05 de Outubro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 541 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 407 de 02 de agosto de 2017, que nomeou os membros para o Conselho Municipal do FETHAB;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº. 17.452 de 09 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **VICENTE FERREIRA DE SOUZA** para compor como membro titular representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cáceres em substituição ao senhor **PEDRO ALVES DA CUNHA** no **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB** do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 02 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de outubro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº. 019 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece ERRATA da Resolução CMDDCA 019/2020, publicada em 17/09/2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XV nº 3.566, pag. 89, pelo site diariomunipal.org.mt.amm.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas e por deliberação tomada em Reunião Ordinária realizada virtualmente no dia 08 de outubro de 2020, devidamente registrada na Ata nº. 227,

DA CIÊNCIA A SEGUINTE ERRATA:

Onde se lê: "[...] e por deliberação tomada em Reunião Ordinária realizada virtualmente no dia 13 de agosto de 2020 [...]".

Leia-se: "[...] e por deliberação tomada em Reunião EXTRAORDINÁRIA realizada virtualmente no dia 14 DE SETEMBRO de 2020 [...]".

E ainda:

Onde se lê

I. Gerenciamento do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adol. (CP-FIA):

a. PRESIDENTE: Thayane Carolina da Silva Magalhães.

b. RELATARA: Melânia Fernanda de Oliveira Ferri.

c. REUNIÕES ORDINÁRIAS: Todas às 1as quartas-feiras do mês.

II. Comissão Permanente de Apoio e Orientação ao Conselho Tutelar (CP-CT):

a. PRESIDENTE: Rita de Cássia Serra.

b. RELATAR: Raul Camilo Guimarães Garcia.

c. REUNIÕES ORDINÁRIAS: Todas às 3as quartas-feiras do mês.

Leia-se:

I. Gerenciamento do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adol. (CP-FIA):

a. PRESIDENTE: Rita de Cássia Serra.

b. RELATAR: Raul Camilo Guimarães Garcia.

c. REUNIÕES ORDINÁRIAS: Todas às 3as quartas-feiras do mês.

II. Comissão Permanente de Apoio e Orientação ao Conselho Tutelar (CP-CT):

a. PRESIDENTE: Thayane Carolina da Silva Magalhães.

b. RELATARA: Melânia Fernanda de Oliveira Ferri.

c. REUNIÕES ORDINÁRIAS: Todas às 1as quartas-feiras do mês

Cáceres, 08 de outubro de 2020.

Raul Camilo Guimarães Garcia

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020 Contratante: Município de Campinápolis/MT. Contratada: **MAF. CONSTRUTORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.938.378/0001-48. Objeto: **O presente instrumento tem por objetivo alterar a Clausula Oitava do Contrato 010/2020, devido à necessidade de efetivar supressões na Obra, sendo: a retirada do objeto *Laje de Transição*, item 6.2 da Planilha Orçamentária original.** Após a supressão o valor Global da obra que era de **R$ 339.748,28**, passa a ser de **R$ 331.387,70**. Ficam ratificadas as demais Cláusulas Contratuais. Assinam: **Jeovan Faria**, por parte da Contratante; e, **Claudio Fonseca de Brito,** por parte da Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 368 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

*"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR **KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da própria servidora, protocolado em 02 de outubro de 2020, e Parecer Técnico nº 010/2020 de 09 de outubro de 2020.

RESOLVE:

I – Efetuar Progressão Horizontal da servidora ***KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA,*** efetiva no cargo de **Técnica em Enfermagem,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe "C" Nível "03"** paraa **Classe "D" Nível"03"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de outubro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019 Contratante: Município de Campinápolis/MT. Contratada: A. F. dos Santos – Construtora – EPP. Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de execução da Obra-01 do Instrumento Contratual retro citado para mais 30 dias, com início em 12/10/2020 e término em 11/11/2020. Ratificam-se as demais cláusulas. Assinam: Jeovan Faria – por parte da Contratante; e, Adinaldo Ferreira dos Santos – por parte da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 835, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA **DANIELA CRISTINA KUNZLER** DO CARGO EM COMISSÃO DE *CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA*.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 549/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar,a partir de 13 de outubro de 2020, a senhora **Daniela Cristina Kunzler**, matrícula funcional nº 4413, do cargo em comissão de Chefe de Divisão Administrativa, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº 837, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA **DANIELA CRISTINA KUNZLER** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE *CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL*.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 550/2020, datado de 13 de outubro de 2020, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 13 de outubro de 2020, a senhora **Daniela Cristina Kunzler,** portadora do CPF n° 966.855.811-15,para ocupar o cargo em comissão de *Chefe da Divisão Administrativa da Proteção Social Especial*, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº 834, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA **MARLEIDE ARAUJO DE BRITO** PARA OCUPAR O CARGO DE *PROFESSOR 30H – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA*.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 006/2020, Concurso Público nº 001/2019, homologado por meio do Decreto Executivo nº 027/2020;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 08 de outubro de 2020, a Srª. **Marleide Araújo de Brito**, portadora do RG nº 1309044-5 SSP/MT e do CPF sob nº 860. 699.421-91, para ocupar o cargo de Professor 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº 829, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS MOTORISTAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 84-C da Lei Municipal nº 1130/2006 de 11 de julho de 2006.

o Memorando nº 545/2020, exarado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o trabalho em período de sobreaviso dos Motoristas de Veículos Leves vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, no mês de outubro de 2020, para apoio durante os atendimentos sócios assistenciais:

Joel Souza Lima Junior			
Inicio	Término	Inicio	Término

21h Sexta	21h Sábado	21h Sábado	21h Domingo
09/10/2020	**10/10/2020**	**10/10/2020**	**11/10/2020**
Inicio 21h Domingo	Término 21h Segunda	Início 21h Segunda	Término 07h Terça
11/10/2020	**12/10/2020**	**12/10/2020**	**13/10/2020**

Valduir Buckmaier		
Inicio 21h Sexta	Término 21h Sábado	Inicio 21h Sábado
23/10/2020	**24/10/2020**	**24/10/2020**
Término 21h Domingo	Inicio 21h Domingo	Término 07h Segunda
25/10/2020	**25/10/2020**	**26/10/2020**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº 838, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA **VIVIANE ANTUNES CARDOSO MARCIANO** PARA OCUPAR O CARGO DE *PROFESSOR 30H – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA*.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 006/2020, Concurso Público nº 001/2019, homologado por meio do Decreto Executivo nº 027/2020;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de outubro de 2020, a Srª. **Viviane Antunes Cardoso Marciano**, portadora do RG nº 2215854-5 SSP/MT e do CPF sob nº 036.315.711-51, para ocupar o cargo de Professor 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº 830, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA **MARIA DA SILVA ARAÚJO** PARA OCUPAR O CARGO DE *PROFESSOR 30H – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA*.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 006/2020, Concurso Público nº 001/2019, homologado por meio do Decreto Executivo nº 027/2020;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 09 de outubro de 2020, a Srª. **Maria da Silva Araújo**, portadora do RG nº 663141 SSP/MT e do CPF sob nº 525.169. 462-87, para ocupar o cargo de Professor 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

AVISO DE EDITAL PP 048/2020

ABERTURA: 29 de outubro de 2020.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 29 de outubro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica e tacógrafos com todos os materiais e peças necessárias para a execução dos serviços.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de outubro de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00162/2020	LP nº 00282/2020 e LI nº 00283/2020	RECREIO RECANTO DOS IPÊS SPE LTDA	LOTEAMENTOS RURAIS E SÍTIOS DE LAZER	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 13 de Outubro de 2020

Atenciosamente,

VANESSA LUIZA VASELI

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 801/2020

PORTARIA Nº 836, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA **RECELI APARECIDA MACIEL DA CRUZ** PARA OCUPAR O CARGO DE *PROFESSOR 30H – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA*.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 006/2020, Concurso Público nº 001/2019, homologado por meio do Decreto Executivo nº 027/2020;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 09 de outubro de 2020, a Srª. **Receli Aparecida Maciel da Cruz**, portadora do RG nº 31853321-3 SECC/RJ e do CPF sob nº 909.022.461-00, para ocupar o cargo de Professor 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, homologado em 07 de Janeiro de 2020, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogadas por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 21.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 21.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 15 de Outubro de 2020.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
439443	CAROLINA INNOCÊNCIO	15/12/2000	50,0	25
434670	LUCIANA DA SILVA FREITAS	10/08/1995	50,0	26

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não

comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 15 de Outubro de 2020.

Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
406318	GABRIEL CAETANO ABRANTES DE QUADROS	09/02/1998	72,5	1

Cargo: **FARMACÊUTICO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
402272	SARAH DE ALENCAR MIRANDA ALMEIDA	22/07/1983	82,5	3

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2018.

DA ESPÉCIE: serviços.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Conectividade de Internet Link Dedicado – IP Connect 100 MBPS, para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Administração

DA VIGÊNCIA ADITADA: 19/10/2020 A 18/10/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 122.598,12 (cento e vinte e dois mil, Quinhentos e noventa e oito reais e Doze centavos).

VALOR MENSAL: R$ 10.216,51 (Dez mil, Duzentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e OI S/A, CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43 / CONTRATADO.

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 5/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 5/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 984/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulacao parcial ou total de dotacao orcamentaria conforme descriminado abaixo.

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.301.0006.1012.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	R$ 43.500,00
Sub-Total:	**R$ 43.500,00**
Total Geral:	**R$ 43.500,00**

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulacao parcial ou total de dotacao orcamentaria conforme descriminado abaixo.

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.123.0051.1039.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	R$ 10.000,00
Sub-Total:	**R$ 10.000,00**

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo	R$ 33.500,00
Sub-Total:	**R$ 33.500,00**
Total Geral:	**R$ 43.500,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 10 de Fevereiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO ESPECIAL N° 60/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 60/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1047/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.301.0041.1071.4.4.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 50.000,00
Sub-Total:	**R$ 50.000,00**
Total Geral:	**R$ 50.000,00**

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.301.0041.2050.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R$ 35.000,00
05.001.10.302.0006.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo	R$ 15.000,00
Sub-Total:	**R$ 50.000,00**
Total Geral:	**R$ 50.000,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 11 de Agosto de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

GABINETE
DECRETO ESPECIAL N° 57/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 57/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1043/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

04.003-COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

04.003.27.812.0047.1070.4.4.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 15.000,00
Sub-Total:	**R$ 15.000,00**
Total Geral:	**R$ 15.000,00**

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

04.001.12.361.0042.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo	R$ 2.000,00
04.001.12.361.0042.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 13.000,00
Sub-Total:	**R$ 15.000,00**
Total Geral:	**R$ 15.000,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 11 de Agosto de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

GABINETE
DECRETO ESPECIAL N° 59/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 59/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1046/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.608.0049.2052.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 10.000,00
Sub-Total:	**R$ 10.000,00**
Total Geral:	**R$ 10.000,00**

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.608.0049.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo	R$ 10.000,00
Sub-Total:	**R$ 10.000,00**
Total Geral:	**R$ 10.000,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 11 de Agosto de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 56/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 56/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1042/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

04.001.12.361.0042.1049.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	R$ 199.940,00

Sub-Total:R$ 199.940,00

Total Geral: R$ 222.900,00

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

04.001.12.361.0042.1049.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	R$ 22.960,00

Sub-Total:R$ 22.960,00

Total Geral: R$ 222.900,00

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

04.001.12.361.0042.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 22.960,00

Sub-Total:R$ 22.960,00

Total Geral: R$ 222.900,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 11 de Agosto de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO ESPECIAL N° 54/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 54/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1040/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.301.0041.1066.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R$ 60.000,00
Sub-Total:	**R$ 60.000,00**
Total Geral:	**R$ 60.000,00**

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.301.0041.1009.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	R$ 60.000,00
Sub-Total:	**R$ 60.000,00**
Total Geral:	**R$ 60.000,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 11 de Agosto de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 52/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 52/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1038/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.03.092.0051.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 3.058,26
02.001.04.122.0051.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 40.057,76
02.001.04.122.0051.2004.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 6.000,00
		Sub-Total:R$ 49.116,02
		Total Geral: R$ 49.116,02

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.03.092.0051.2006.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R$ 1.500,00
02.001.04.124.0051.2007.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 8.651,90
02.001.03.092.0051.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 8.000,00
02.001.04.122.0051.2003.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.500,00
02.001.04.124.0051.2007.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 3.672,67
02.001.04.122.0051.1016.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 1.284,45
02.001.04.122.0051.2003.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
02.001.04.122.0051.2004.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 10.000,00
02.001.04.122.0051.2081.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.007,00
02.001.04.122.0051.2004.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 2.000,00
02.001.04.122.0051.2004.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 2.500,00
		Sub-Total:R$ 49.116,02
		Total Geral: R$ 49.116,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 52/2020

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 11 de Agosto de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 49/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 49/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1035/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.301.0006.1012.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 98.175,00

Sub-Total:R$ 98.175,00

Total Geral: R$ 98.175,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 11 de Agosto de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 53/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 53/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1039/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDA

15.001.06.125.0062.2114.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 20.000,00

Total Geral: R$ 20.000,00

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.124.0051.2008.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R$ 2.000,00
02.001.04.124.0051.2007.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 1.650,00
02.001.03.092.0051.2006.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R$ 16.350,00

Sub-Total:R$ 20.000,00

Total Geral: R$ 20.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 11 de Agosto de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 50/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 50/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1036/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0057.2065.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 56.239,29

Sub-Total:R$ 56.239,29

Total Geral: R$ 56.239,29

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0057.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 56.239,29

Sub-Total:R$ 56.239,29

Total Geral: R$ 56.239,29

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 11 de Agosto de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO ESPECIAL N° 48/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 48/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1034/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.301.0041.1032.4.4.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo	R$ 48.154,50
Sub-Total:	**R$ 48.154,50**
Total Geral:	**R$ 48.154,50**

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.301.0041.1009.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	R$ 48.154,50
Sub-Total:	**R$ 48.154,50**
Total Geral:	**R$ 48.154,50**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 11 de Agosto de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 58/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 58/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1044/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

?

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 182.096,64

Sub-Total:R$ 182.096,64

Total Geral: R$ 182.096,64

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 11 de Agosto de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 58/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 58/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1044/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

?

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 182.096,64

Sub-Total:R$ 182.096,64

Total Geral: R$ 182.096,64

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 11 de Agosto de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO ESPECIAL N° 55/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 55/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1041/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

.

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.301.0063.2122.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 30.000,00
05.001.10.301.0063.2122.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
05.001.10.301.0063.2122.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 60.000,00
05.001.10.301.0063.2122.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 83.073,00
05.001.10.301.0063.2122.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R$ 30.000,00
05.001.10.301.0063.2122.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 30.000,00
05.001.10.301.0063.2122.3.3.9.0.32.00.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 70.000,00
		Sub-Total:R$ 403.073,00
		Total Geral: R$ 403.073,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 11 de Agosto de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

GABINETE
DECRETO ESPECIAL N° 51/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 51/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1037/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0057.1050.4.4.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 80.340,00
		Sub-Total:R$ 160.680,00
		Total Geral: R$ 80.340,00

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0057.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 17.340,00
08.001.08.244.0058.2104.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 15.000,00
08.001.08.244.0058.2103.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
08.001.08.244.0058.2104.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R$ 8.000,00
08.001.08.244.0058.2104.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
08.001.08.244.0058.2104.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 5.000,00
		Sub-Total:R$ 110.340,00
		Total Geral: R$ 80.340,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 11 de Agosto de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

GABINETE
DECRETO ESPECIAL N° 47/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 47/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1033/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

04.003-COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

04.003.27.812.0047.1067.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 129.907,96
		Sub-Total:R$ 129.907,96
		Total Geral: R$ 129.907,96

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

04.001.12.361.0042.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
04.001.12.364.0042.2079.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.200,00
04.001.12.361.0042.2028.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.000,00
		Sub-Total:R$ 7.200,00

04.003-COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

04.003.27.812.0047.2030.3.3.9.0.31.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	R$ 671,09
		Sub-Total:R$ 671,09

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

04.001.12.361.0042.2017.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 23.036,87
04.001.12.361.0042.2017.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 70.000,00
04.001.12.365.0042.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.000,00
04.001.12.361.0042.2028.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 5.000,00
04.001.12.361.0042.2026.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
04.001.12.365.0042.2020.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 2.000,00
		Sub-Total:R$ 122.036,87
		Total Geral: R$ 129.907,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 47/2020

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 11 de Agosto de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO ESPECIAL N° 46/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 46/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1032/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0051.1041.4.4.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
03.001.04.122.0051.1041.4.4.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 44.700,00
03.001.04.122.0051.1041.4.4.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
03.001.04.122.0051.1041.4.4.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 44.700,00
		Sub-Total:R$ 139.400,00
		Total Geral: R$ 69.700,00

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0051.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 69.700,00
		Sub-Total:R$ 69.700,00
		Total Geral: R$ 69.700,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 11 de Agosto de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 45/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 45/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 9762/020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0051.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.154,82
03.001.28.843.0001.2117.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	R$ 8.344,53
03.001.04.122.0051.2010.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R$ 990,00
		Sub-Total:R$ 24.489,35

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

04.001.12.361.0042.2028.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.217,88
04.001.12.361.0042.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 10.762,16
04.001.12.361.0042.2028.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.217,88
04.001.12.361.0042.2026.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
04.001.12.368.0042.1055.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 27.028,11
		Sub-Total:R$ 51.226,03

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.301.0041.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 1.077,98
05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.283,33
		Sub-Total:R$ 363.452,57

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.608.0049.2052.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 505,10
		Sub-Total:R$ 505,10

07.001-SECRETARIA M. DE INFRA SERV. PUB. E URBANIS

07.001.15.452.0050.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 19.304,05
07.001.15.452.0050.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 46.416,16
07.001.15.452.0050.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 19.304,05
07.001.15.451.0050.2126.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 79.058,54
		Sub-Total:R$ 164.082,80

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0058.2106.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 370,00
		Sub-Total:R$ 370,00

Total Geral: R$ 406.058,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 45/2020

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.124.0051.2008.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 1.000,00
		Sub-Total:R$ 1.000,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0051.1019.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 990,00
03.001.04.122.0051.2010.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R$ 3.998,00
03.001.04.122.0051.2010.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 6.650,80
		Sub-Total:R$ 11.638,80

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

04.001.12.361.0042.2026.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
04.001.12.361.0042.2017.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 24.550,46
04.001.12.361.0042.1013.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 8.714,53
04.001.12.361.0042.2017.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 24.550,46
04.001.12.361.0042.2017.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 15.900,00
04.001.12.361.0042.2026.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 13.470,80
		Sub-Total:R$ 103.657,05

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 30.000,00
05.001.10.301.0041.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 7.000,00
05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 122.732,90
		Sub-Total:R$ 189.732,90

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.608.0049.2090.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 4.500,00
06.001.20.608.0049.2090.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 3.000,00
06.001.20.608.0049.2052.3.3.9.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	R$ 5.000,00
06.001.20.608.0049.2089.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.000,00
06.001.20.608.0049.2052.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.532,32
06.001.20.608.0049.2052.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R$ 3.303,14
06.001.20.608.0049.2052.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 29.018,54
06.001.20.608.0049.2090.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 1.000,00
06.001.20.608.0049.2111.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 2.000,00
06.001.20.608.0049.2052.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 10.865,42
06.001.20.608.0049.1047.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 4.000,00
06.001.20.608.0049.1047.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
06.001.20.608.0049.2089.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 30.000,00
06.001.20.608.0049.1047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 5.000,00
06.001.20.608.0049.2051.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 28.000,00
06.001.20.608.0049.2089.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 30.000,00
06.001.20.608.0049.1047.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 45/2020

06.001.20.608.0049.1023.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 1.000,00
06.001.20.608.0049.2052.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 5.000,00
06.001.20.608.0049.2089.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 9.000,00
06.001.20.608.0049.2089.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 20.831,38
		Sub-Total:R$ 226.382,18
		Total Geral: R$ 406.058,29

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 01 de Agosto de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00002/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro
Telefone 06635771152

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00002/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 0 da Lei Municipal nº 976 de 01 de Agosto de 2020, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.03.092.0051.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		5.533,60
02.001.03.092.0051.2005.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		1.274,46
02.001.04.122.0051.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		34.900,00
02.001.04.122.0051.2003.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		8.037,95
	Sub-Total:	**49.746,01**

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0051.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		69.334,80
03.001.04.122.0051.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		15.075,47
03.001.04.122.0051.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		10.154,82
	Sub-Total:	**94.565,09**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.608.0049.2051.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (		8.173,39
06.001.20.608.0049.2051.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (		1.841,33
	Sub-Total:	**10.014,72**

07.001-SECRETARIA M. DE INFRA SERV. PUB. E URBANIS

07.001.15.452.0050.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (		46.723,03
07.001.15.452.0050.2015.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (		10.760,89

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ: 37465200000120

AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro

Telefone 06635771152

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00002/2020

07.001.15.452.0050.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	32.592,43
07.001.15.452.0050.2098.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (	2.219,96
07.001.15.452.0050.2098.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (	511,27
Sub-Total:	**92.807,58**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0057.2038.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (	14.485,20
08.001.08.122.0057.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (	2.702,44
08.001.08.122.0057.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	99,78
08.001.08.122.0057.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	3.000,00
08.001.08.244.0058.2103.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	7.182,64
Sub-Total:	**27.470,06**

08.002-FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

08.002.08.243.0060.2039.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (	1.241,79
08.002.08.243.0060.2039.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	8.106,65
08.002.08.243.0060.2039.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (	226,17
08.002.08.243.0060.2039.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.112,72
08.002.08.243.0060.2109.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.474,50
Sub-Total:	**13.161,83**

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDA

15.001.06.125.0062.2113.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (	4.100,00
15.001.06.125.0062.2113.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (	944,28
Sub-Total:	**5.044,28**
Total Parcial Suplementado:	**292.809,57**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.03.092.0051.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	5.533,60
02.001.03.092.0051.2005.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários	1.274,46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro
Telefone 06635771152

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00002/2020

02.001.04.122.0051.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		34.900,00
02.001.04.122.0051.2003.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		8.037,95
	Sub-Total:	**49.746,01**

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0051.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		69.334,80
03.001.04.122.0051.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		15.075,47
03.001.04.122.0051.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100000000-Recursos Ordinários		10.154,82
	Sub-Total:	**94.565,09**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.608.0049.2051.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		8.173,39
06.001.20.608.0049.2051.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		1.841,33
	Sub-Total:	**10.014,72**

07.001-SECRETARIA M. DE INFRA SERV. PUB. E URBANIS

07.001.15.452.0050.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		46.723,03
07.001.15.452.0050.2015.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		10.760,89
07.001.15.452.0050.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100000000-Recursos Ordinários		32.592,43
07.001.15.452.0050.2098.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		2.219,96
07.001.15.452.0050.2098.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		511,27
	Sub-Total:	**92.807,58**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0057.2038.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		14.485,20
08.001.08.122.0057.2038.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		2.802,22
08.001.08.122.0057.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
08.001.08.244.0058.2103.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100000000-Recursos Ordinários		7.182,64
	Sub-Total:	**27.470,06**

08.002-FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

08.002.08.243.0060.2039.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		9.348,44
08.002.08.243.0060.2039.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		2.338,89

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ: 37465200000120

AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro

Telefone 06635771152

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00002/2020

08.002.08.243.0060.2109.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.474,50
	Sub-Total:	**13.161,83**

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDA

15.001.06.125.0062.2113.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		4.100,00
15.001.06.125.0062.2113.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		944,28
	Sub-Total:	**5.044,28**
	Total Parcial Reduzido:	**292.809,57**

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE, 01, Agosto de 2020

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 39/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 39/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1024/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

04.002-COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

04.002.13.392.0046.1057.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R$ 472.840,53

Sub-Total:R$ 472.840,53

Total Geral: R$ 491.754,15

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

04.002-COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

04.002.13.392.0046.1057.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R$ 18.913,62

Sub-Total:R$ 18.913,62

Total Geral: R$ 491.754,15

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.608.0049.2089.3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo	R$ 18.913,62

Sub-Total:R$ 18.913,62

Total Geral: R$ 491.754,15

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 01 de Agosto de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 90807/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 90807/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 9762/020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.124.0051.2007.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 13.280,65
02.001.04.122.0051.2004.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.729,58
02.001.03.092.0051.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 5.533,61
02.001.04.122.0051.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 34.898,38
02.001.03.092.0051.2005.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 1.274,46
02.001.04.122.0051.2003.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 13.210,29
02.001.04.124.0051.2007.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 1.274,46
		Sub-Total:R$ 71.201,43

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0051.2010.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 3.737,50
03.001.04.122.0051.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 18.517,38
03.001.04.122.0055.2116.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributarias E Contributivas	R$ 20.214,57
03.001.28.843.0001.2117.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	R$ 5.668,88
03.001.04.122.0051.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.094,82
03.001.04.122.0051.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 23.402,41
		Sub-Total:R$ 81.635,56

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 219,00
		Sub-Total:R$ 219,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.608.0049.2051.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 8.891,24
06.001.20.608.0049.2052.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 237,50
06.001.20.608.0049.2051.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 2.047,76
		Sub-Total:R$ 11.176,50

07.001-SECRETARIA M. DE INFRA SERV. PUB. E URBANIS

07.001.15.452.0050.2015.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 18.706,70
07.001.15.452.0050.2016.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 2.309,16
07.001.15.452.0050.2098.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 611,52
07.001.15.452.0050.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 43.491,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 90807/2020

07.001.15.452.0050.2016.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.600,00
07.001.15.452.0050.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 34.289,74
		Sub-Total:R$ 105.008,24

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0058.2103.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 7.182,64
08.001.08.122.0057.2038.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 5.181,52
08.001.08.122.0057.2038.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 30.121,33
08.001.08.122.0057.2045.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 800,00
08.001.08.244.0065.2124.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 279,00
08.001.08.122.0057.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
		Sub-Total:R$ 46.564,49

08.002-FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

08.002.08.243.0060.2039.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 9.600,00
08.002.08.243.0060.2109.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.474,50
08.002.08.243.0060.2039.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 2.597,39
		Sub-Total:R$ 13.671,89

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDA

15.001.06.125.0062.2113.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.250,00
15.001.06.125.0062.2113.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 1.086,29
		Sub-Total:R$ 3.336,29

Total Geral: R$ 242.318,66

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.124.0051.2007.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 13.280,65
02.001.04.122.0051.2003.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 13.210,29
02.001.03.092.0051.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 5.533,61
02.001.04.122.0051.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 34.898,38
02.001.03.092.0051.2005.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 1.274,46
02.001.04.124.0051.2007.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 1.274,46
02.001.04.122.0051.2004.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.729,58
		Sub-Total:R$ 71.201,43

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0051.2010.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 3.737,50
03.001.04.122.0051.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 18.517,38
03.001.04.122.0055.2116.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributarias E Contributivas	R$ 20.214,57
03.001.28.843.0001.2117.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	R$ 5.668,88
03.001.04.122.0051.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.094,82
03.001.04.122.0051.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 23.402,41
		Sub-Total:R$ 81.635,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 90807/2020

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 219,00
		Sub-Total:R$ 219,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.608.0049.2051.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 8.891,24
06.001.20.608.0049.2052.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 237,50
06.001.20.608.0049.2051.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 2.047,76
		Sub-Total:R$ 11.176,50

07.001-SECRETARIA M. DE INFRA SERV. PUB. E URBANIS

07.001.15.452.0050.2098.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 611,52
07.001.15.452.0050.2016.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 2.309,16
07.001.15.452.0050.2016.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.600,00
07.001.15.452.0050.2015.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 18.706,70
07.001.15.452.0050.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 34.289,74
07.001.15.452.0050.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 43.491,12
		Sub-Total:R$ 105.008,24

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0057.2038.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 5.181,52
08.001.08.244.0065.2124.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 279,00
08.001.08.122.0057.2038.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 30.121,33
08.001.08.122.0057.2045.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 800,00
08.001.08.122.0057.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
08.001.08.244.0058.2103.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 7.182,64
		Sub-Total:R$ 46.564,49

08.002-FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

08.002.08.243.0060.2039.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 2.597,39
08.002.08.243.0060.2109.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.474,50
08.002.08.243.0060.2039.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 9.600,00
		Sub-Total:R$ 13.671,89

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDA

15.001.06.125.0062.2113.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.250,00
15.001.06.125.0062.2113.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 1.086,29
		Sub-Total:R$ 3.336,29

Total Geral: R$ 242.318,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 90807/2020

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 08 de Julho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 41/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 41/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1027/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso **III** da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.122.0041.2031.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 81.000,00
05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 202.195,27
05.001.10.122.0041.2031.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 81.000,00
05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 202.195,27
05.001.10.122.0041.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 487.631,69
05.001.10.301.0041.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 32.409,00
05.001.10.304.0041.2035.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 38.000,00
		Sub-Total:R$ 1.612.062,92
		Total Geral: R$ 841.235,96

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso **III** da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.301.0041.2049.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 80.000,00
05.001.10.301.0041.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 84.814,19
05.001.10.305.0041.2048.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
05.001.10.301.0041.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 84.814,19
05.001.10.301.0041.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 2.000,00
05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 25.000,00
05.001.10.305.0041.2048.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 1.000,00
05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 15.000,00
05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R$ 50.000,00
05.001.10.302.0006.2099.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 28.422,42
05.001.10.302.0006.2099.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 197.065,32
05.001.10.302.0006.2099.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 28.422,42
05.001.10.128.0041.2062.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.434,03
05.001.10.302.0006.2099.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 197.065,32
05.001.10.128.0041.2062.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.434,03
05.001.10.301.0006.1012.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 2.500,00
05.001.10.303.0041.2033.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 41/2020

05.001.10.305.0041.2034.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.600,00
05.001.10.122.0041.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
05.001.10.303.0041.2032.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R$ 5.000,00
05.001.10.303.0041.2032.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.000,00
05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 200.000,00
05.001.10.304.0041.2035.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.000,00
05.001.10.302.0006.2037.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 100.000,00
05.001.10.304.0041.2035.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 400,00
05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 200.000,00
05.001.10.305.0041.2034.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.600,00
05.001.10.305.0041.2034.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
		Sub-Total:R$ 1.454.028,37
		Total Geral: R$ 841.235,96

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 07 de Julho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 40/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 40/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1026/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso **III** da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

04.001.12.361.0042.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 28.000,00
04.001.12.361.0042.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 40.000,00
04.001.12.361.0042.2026.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 45.000,00
		Sub-Total:R$ 113.000,00

04.004-F U N D E B

04.004.12.361.0042.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 293.111,86
		Sub-Total:R$ 293.111,86

Total Geral: R$ 406.111,86

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso **III** da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

04.001.12.361.0042.2028.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 6.000,00
04.001.12.361.0042.2028.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 8.000,00
04.001.12.361.0042.2026.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
04.001.12.128.0042.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
04.001.12.361.0042.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
04.001.12.128.0042.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
04.001.12.361.0042.2021.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 2.000,00
04.001.12.361.0042.2021.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.000,00
04.001.12.361.0042.2021.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.000,00
04.001.12.365.0042.2020.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 2.000,00
04.001.12.128.0042.2110.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R$ 500,00
04.001.12.128.0042.2110.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 2.000,00
04.001.12.361.0042.2100.4.4.9.0.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 1.000,00
04.001.12.128.0042.2110.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 2.000,00
04.001.12.365.0042.2067.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 500,00
04.001.12.365.0042.2067.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 500,00
04.001.12.364.0042.2079.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 6.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 40/2020

04.001.12.361.0042.2100.4.4.9.0.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 1.000,00
04.001.12.361.0042.2086.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 5.000,00
04.001.12.361.0042.2026.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 40.000,00
04.001.12.361.0042.1030.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 31.000,00
04.001.12.365.0042.1035.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 76.500,00
04.001.12.361.0042.1013.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 26.000,00
04.001.12.361.0042.1030.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 31.000,00
04.001.12.368.0042.1025.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 15.042,54
04.001.12.365.0042.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 6.571,42
04.001.12.365.0042.2020.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.500,00
04.001.12.361.0042.2017.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.000,00
04.001.12.365.0042.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 6.571,42
04.001.12.361.0042.1036.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 2.500,00
04.001.12.361.0042.1046.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 500,00
04.001.12.361.0042.1049.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 1.000,00
04.001.12.361.0042.2017.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.000,00
04.001.12.368.0042.1055.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 1.000,00
		Sub-Total:R$ 612.585,38

04.002-COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

04.002.13.392.0046.2088.3.3.9.0.31.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	R$ 2.897,90
04.002.13.392.0046.2087.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 500,00
04.002.13.392.0046.2088.3.3.9.0.31.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	R$ 2.897,90
04.002.13.392.0046.2029.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 200,00
04.002.13.392.0046.2087.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 250,00
04.002.13.392.0046.2087.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 250,00
		Sub-Total:R$ 6.995,80

Total Geral: R$ 406.111,86

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 07 de Julho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 42/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 42/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1028/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0051.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 18.000,00
03.001.04.122.0051.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 42.000,00
		Sub-Total:R$ 60.000,00
		Total Geral: R$ 60.000,00

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.123.0051.2119.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
03.001.04.123.0051.2118.3.1.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 20.000,00
03.001.04.128.0051.2061.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
03.001.28.843.0001.2117.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	R$ 20.000,00
		Sub-Total:R$ 60.000,00
		Total Geral: R$ 60.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 07 de Julho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 43/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 43/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1029/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

07.001-SECRETARIA M. DE INFRA SERV. PUB. E URBANIS

07.001.15.451.0050.2126.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 204.000,00

Sub-Total:R$ 204.000,00

Total Geral: R$ 204.000,00

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

07.001-SECRETARIA M. DE INFRA SERV. PUB. E URBANIS

07.001.15.451.0050.2058.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
07.001.15.452.0050.2016.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 20.000,00
07.001.15.452.0050.2015.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.000,00
07.001.15.452.0050.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 100.000,00

Sub-Total:R$ 204.000,00

Total Geral: R$ 204.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 07 de Julho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 44/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 44/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 9762/020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.03.092.0051.2006.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R$ 16.350,00
02.001.04.122.0051.2003.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.500,00
		Sub-Total:R$ 17.850,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0051.2010.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 4.500,00
03.001.04.122.0051.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.094,82
		Sub-Total:R$ 14.594,82

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

04.001.12.361.0042.1013.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 5.548,80
04.001.12.361.0042.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 8.688,92
		Sub-Total:R$ 14.237,72

04.002-COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

04.002.13.392.0046.2088.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 51.000,00
		Sub-Total:R$ 51.000,00

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.303.0041.2032.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 4.693,40
05.001.10.302.0006.2037.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 1.778,00
05.001.10.301.0006.1012.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 15.000,00
05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 7.920,00
05.001.10.301.0041.1009.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 3.576,30
		Sub-Total:R$ 32.967,70

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.608.0049.2089.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 4.000,00
		Sub-Total:R$ 4.000,00

07.001-SECRETARIA M. DE INFRA SERV. PUB. E URBANIS

07.001.15.452.0050.1022.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 847,36
07.001.15.451.0050.2126.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 71.250,00
07.001.15.452.0050.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 27.390,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 44/2020

07.001.15.452.0050.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 47.889,74
07.001.15.452.0050.2016.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.600,20
07.001.15.452.0050.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 47.889,74
		Sub-Total:R$ 200.867,04

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0058.2106.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 350,00
08.001.08.244.0058.2103.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 477,00
		Sub-Total:R$ 827,00

Total Geral: R$ 288.454,54

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0051.2004.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 2.500,00
02.001.04.122.0051.2004.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 4.000,00
02.001.04.122.0051.2004.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R$ 10.000,00
02.001.03.092.0051.2006.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R$ 1.500,00
02.001.03.092.0051.2006.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 1.000,00
02.001.04.124.0051.2008.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 10.000,00
02.001.04.122.0051.2003.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.500,00
		Sub-Total:R$ 30.500,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0051.2010.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R$ 4.802,21
03.001.04.122.0051.2066.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
03.001.04.122.0051.2010.3.3.9.0.41.00.00.00	Contribuições	R$ 4.500,00
		Sub-Total:R$ 10.302,21

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

04.001.12.361.0042.2026.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 51.000,00
04.001.12.361.0042.2026.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 30.000,00
04.001.12.361.0042.2028.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	R$ 1.000,00
04.001.12.361.0042.2028.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R$ 1.000,00
04.001.12.361.0042.2026.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.000,00
		Sub-Total:R$ 136.000,00

04.002-COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

04.002.13.392.0046.2088.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.000,00
04.002.13.392.0046.2088.3.3.9.0.31.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	R$ 1.000,00
		Sub-Total:R$ 2.000,00

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.333,50
05.001.10.302.0006.2037.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 15.000,00
		Sub-Total:R$ 16.333,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 44/2020

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.608.0049.2089.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 9.000,00
06.001.20.608.0049.2051.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 8.000,00
		Sub-Total:R$ 17.000,00

07.001-SECRETARIA M. DE INFRA SERV. PUB. E URBANIS

07.001.15.452.0050.1022.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 500,00
07.001.15.451.0050.2056.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 32.818,83
07.001.15.452.0050.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
07.001.15.451.0050.1027.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 25.000,00
07.001.15.451.0050.1031.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 40.000,00
		Sub-Total:R$ 168.318,83
		Total Geral: R$ 288.454,54

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 01 de Julho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO ESPECIAL N° 37/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 37/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1023/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

07.001-SECRETARIA M. DE INFRA SERV. PUB. E URBANIS

07.001.15.451.0050.2126.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
07.001.15.451.0050.2126.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 150.369,71
		Sub-Total:R$ 152.369,71
		Total Geral: R$ 152.369,71

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 30 de Junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO ESPECIAL N° 35/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 35/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1021/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0064.2125.3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo	R$ 6.300,00
Sub-Total:	**R$ 6.300,00**
Total Geral:	**R$ 6.300,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 30 de Junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

GABINETE
DECRETO ESPECIAL N° 36/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 36/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1022/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0065.1064.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 15.000,00
08.001.08.244.0065.2124.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 6.300,00
08.001.08.244.0065.2124.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 35.608,62
		Sub-Total:R$ 92.517,24
		Total Geral: R$ 56.908,62

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 30 de Junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 34/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 34/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1019/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.608.0049.2089.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 110.000,00

Sub-Total:R$ 110.000,00

Total Geral: R$ 110.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 30 de Junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO ESPECIAL N° 32/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 32/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1017/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.301.0063.2122.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
05.001.10.301.0063.2122.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 250.000,00
		Sub-Total:R$ 300.000,00
		Total Geral: R$ 300.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 30 de Junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO ESPECIAL N° 33/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 33/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1018/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.301.0063.2122.3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo	R$ 48.086,75
Sub-Total:	**R$ 48.086,75**
Total Geral:	**R$ 48.086,75**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 30 de Junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO ESPECIAL N° 26/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 26/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1016/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.301.0063.1062.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 1.000,00
05.001.10.301.0063.2122.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 20.409,16
		Sub-Total:R$ 21.409,16
		Total Geral: R$ 21.409,16

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 08 de Junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO ESPECIAL N° 38/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 38/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1015/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso **III** da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0054.2002.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 33.467,66

Sub-Total:R$ 33.467,66

Total Geral: R$ 33.467,60

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso **III** da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0054.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 33.467,60

Sub-Total:R$ 33.467,60

Total Geral: R$ 33.467,60

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 02 de Junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 31/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 31/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1011/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.303.0041.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 24.000,00

Sub-Total:R$ 24.000,00

Total Geral: R$ 24.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 02 de Junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO ESPECIAL N° 30/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 30/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1010/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.303.0041.1063.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	R$ 25.239,31
Sub-Total:	**R$ 25.239,31**
Total Geral:	**R$ 25.239,31**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 02 de Junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

GABINETE
DECRETO ESPECIAL N° 29/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 29/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1009/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0057.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R$ 11.000,00
Sub-Total:	**R$ 11.000,00**
Total Geral:	**R$ 11.000,00**

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0057.2038.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 11.000,00
Sub-Total:	**R$ 11.000,00**
Total Geral:	**R$ 11.000,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 02 de Junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 28/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 28/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1008/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.301.0006.1012.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 120.000,00

Sub-Total:R$ 120.000,00

Total Geral: R$ 120.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 02 de Junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 27/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 27/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1007/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.301.0006.1012.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 30.000,00

Sub-Total:R$ 30.000,00

Total Geral: R$ 30.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 02 de Junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 21/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 21/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1006/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.301.0041.1010.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 19.000,00

Sub-Total:R$ 19.000,00

Total Geral: R$ 19.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 02 de Junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 25/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 25/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 9762/020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0051.2004.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.387,50
		Sub-Total:R$ 1.387,50

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0051.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
		Sub-Total:R$ 40.000,00

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

04.001.12.361.0042.2028.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	R$ 143,32
04.001.12.361.0042.2026.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.560,00
04.001.12.361.0042.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 12.230,00
04.001.12.361.0042.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 435,90
04.001.12.361.0042.2026.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 9.500,00
04.001.12.361.0042.2028.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 6.120,00
		Sub-Total:R$ 30.989,22

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.122.0041.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 28.122,82
05.001.10.303.0041.2032.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 3.379,05
05.001.10.304.0041.2035.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 6.402,37
05.001.10.301.0041.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 6.426,38
05.001.10.301.0063.2122.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 3.450,00
05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R$ 1.000,00
05.001.10.122.0041.2031.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 9.500,00
05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 157.700,00
		Sub-Total:R$ 373.680,62

07.001-SECRETARIA M. DE INFRA SERV. PUB. E URBANIS

07.001.15.452.0050.2016.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 4.000,00
07.001.15.452.0050.2057.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 18.000,00
07.001.15.451.0050.2058.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 80.000,00
07.001.15.452.0050.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 25.529,19
07.001.15.451.0050.1027.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 90.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 25/2020

07.001.15.452.0050.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 53.997,84
		Sub-Total:R$ 325.524,87

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0057.2082.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 960,00
08.001.08.244.0058.2106.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 370,00
08.001.08.244.0058.2085.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.300,00
		Sub-Total:R$ 2.630,00

Total Geral: R$ 562.514,37

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso **III** da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.99.999.0056.2115.9.9.9.9.99.00.00.00	Reserva De Contingencia	R$ 80.000,00
03.001.04.122.0051.2010.3.3.9.0.41.00.00.00	Contribuições	R$ 50.000,00
		Sub-Total:R$ 130.000,00

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

04.001.12.306.0042.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 28.710,00
		Sub-Total:R$ 57.420,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.608.0049.1047.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 5.000,00
06.001.20.608.0049.2111.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 2.000,00
06.001.20.608.0049.1047.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.000,00
06.001.20.608.0049.2052.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 45.000,00
06.001.20.608.0049.2089.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 80.000,00
06.001.20.608.0049.2090.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 4.000,00
06.001.20.608.0049.1023.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 6.000,00
06.001.20.608.0049.2090.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 5.000,00
06.001.20.608.0049.2090.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 2.000,00
06.001.20.608.0049.2051.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 30.000,00
		Sub-Total:R$ 181.000,00

07.001-SECRETARIA M. DE INFRA SERV. PUB. E URBANIS

07.001.15.451.0050.2056.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 10.000,00
07.001.15.451.0050.2056.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00
07.001.15.451.0050.1031.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 19.034,37
07.001.15.451.0050.1027.4.4.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 119.900,00
07.001.15.451.0050.1027.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 3.370,00
		Sub-Total:R$ 160.304,37

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0057.2038.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
08.001.08.122.0057.2038.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
08.001.08.122.0057.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 25/2020

08.001.08.122.0057.2045.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 2.500,00
08.001.08.122.0057.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 62.500,00

Total Geral: R$ 562.514,37

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 01 de Junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 24/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 24/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 976/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0051.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 44.423,34
03.001.04.122.0051.2010.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 680,00
		Sub-Total:R$ 45.103,34

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

04.001.12.361.0042.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 9.117,65
04.001.12.361.0042.2028.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 7.312,00
		Sub-Total:R$ 16.429,65

04.002-COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

04.002.13.392.0046.2029.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 925,00
		Sub-Total:R$ 925,00

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.302.0006.2037.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 28.941,81
05.001.10.301.0041.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 4.566,38
05.001.10.122.0041.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 28.169,07
05.001.10.302.0006.2037.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 9.023,90
05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R$ 360,00
05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 125.164,85
05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 891,53
05.001.10.304.0041.2035.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 9.506,99
05.001.10.301.0041.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 792,15
		Sub-Total:R$ 332.581,53

07.001-SECRETARIA M. DE INFRA SERV. PUB. E URBANIS

07.001.15.452.0050.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.383,62
07.001.15.452.0050.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 4.785,95
		Sub-Total:R$ 10.169,57

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0058.2106.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 370,00
08.001.08.244.0058.2085.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.300,00
		Sub-Total:R$ 1.670,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 24/2020

Total Geral: R$ 281.714,24

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.28.843.0001.2117.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	R$ 10.000,00
03.001.04.123.0051.2118.3.1.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 40.000,00

Sub-Total:R$ 50.000,00

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

04.001.12.361.0042.2026.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 91.714,24
04.001.12.361.0042.2026.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
04.001.12.306.0042.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 40.000,00

Sub-Total:R$ 323.428,48

Total Geral: R$ 281.714,24

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 01 de Maio de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO ESPECIAL N° 16/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 16/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 997/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

07.001-SECRETARIA M. DE INFRA SERV. PUB. E URBANIS

07.001.15.452.0050.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 7.000,00
Sub-Total:	**R$ 7.000,00**
Total Geral:	**R$ 7.000,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 27 de Abril de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 23/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 23/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 976/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0051.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 68.000,00
		Sub-Total:R$ 68.000,00

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

04.001.12.361.0042.2026.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.450,00
04.001.12.368.0042.1055.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 1.342,69
04.001.12.361.0042.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 23.708,50
04.001.12.361.0042.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.697,17
		Sub-Total:R$ 57.198,36

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.301.0041.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 6.822,95
05.001.10.304.0041.2035.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 7.570,53
05.001.10.303.0041.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 15.000,00
05.001.10.302.0006.2037.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 20.000,00
05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.238,08
05.001.10.301.0041.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 46.000,00
05.001.10.122.0041.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 24.715,68
05.001.10.302.0006.2037.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
		Sub-Total:R$ 145.347,24

07.001-SECRETARIA M. DE INFRA SERV. PUB. E URBANIS

07.001.15.452.0050.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 50.344,00
07.001.15.451.0050.1027.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 33.270,00
		Sub-Total:R$ 83.614,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0058.2106.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 370,00
		Sub-Total:R$ 370,00

08.002-FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

08.002.08.243.0060.2109.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 1.160,00
		Sub-Total:R$ 1.160,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 23/2020

Total Geral: R$ 355.689,60

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0051.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 68.000,00

Sub-Total:R$ 68.000,00

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

04.001.12.361.0042.1030.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 66.342,54
04.001.12.361.0042.2017.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 65.570,58

Sub-Total:R$ 131.913,12

04.004-F U N D E B

04.004.12.365.0042.2022.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 10.429,24

Sub-Total:R$ 10.429,24

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 60.347,24
05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 50.000,00
05.001.10.302.0006.2037.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 15.000,00
05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 205.694,48

Total Geral: R$ 355.689,60

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 27 de Abril de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO ESPECIAL N° 19/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 19/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 100/1202, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total do orçamento, conforme descriminado abaixo.

07.001-SECRETARIA M. DE INFRA SERV. PUB. E URBANIS

07.001.15.451.0050.1027.4.4.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 154.000,00
Sub-Total:	**R$ 154.000,00**
Total Geral:	**R$ 154.000,00**

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total do orçamento, conforme descriminado abaixo.

07.001-SECRETARIA M. DE INFRA SERV. PUB. E URBANIS

07.001.15.451.0050.1027.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R$ 154.000,00
Sub-Total:	**R$ 154.000,00**
Total Geral:	**R$ 154.000,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 27 de Abril de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

GABINETE
DECRETO ESPECIAL N° 22/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 22/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 100/4202, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

07.001-SECRETARIA M. DE INFRA SERV. PUB. E URBANIS

07.001.15.452.0050.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 53.368,02
Sub-Total:	**R$ 53.368,02**
Total Geral:	**R$ 53.368,02**

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

07.001-SECRETARIA M. DE INFRA SERV. PUB. E URBANIS

07.001.15.452.0050.2016.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 13.200,00
07.001.15.452.0050.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo	R$ 40.168,02
Sub-Total:	**R$ 93.536,04**
Total Geral:	**R$ 53.368,02**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 27 de Abril de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO ESPECIAL N° 20/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 20/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 100/2202, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de excesso de arrecadação no orçamento, conforme descriminado abaixo.

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.322,30
Sub-Total:	**R$ 4.322,30**
Total Geral:	**R$ 4.322,30**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 27 de Abril de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 18/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 18/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 999/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de superavit financeirol conforme descriminado abaixo.

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.305,72

Sub-Total:R$ 1.305,72

Total Geral: R$ 1.305,72

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 27 de Abril de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO ESPECIAL N° 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 17/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 998/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso **III** da Lei 4320/64, decorrente de anulação de dotação total ou parcial no orçamento conforme descriminado abaixo.

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0051.2123.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
Sub-Total:	**R$ 4.000,00**
Total Geral:	**R$ 4.000,00**

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso **III** da Lei 4320/64, decorrente de anulação de dotação total ou parcial no orçamento conforme descriminado abaixo.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0051.2004.3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo	R$ 4.000,00
Sub-Total:	**R$ 4.000,00**
Total Geral:	**R$ 4.000,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 27 de Abril de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

GABINETE
DECRETO ESPECIAL N° 15/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 15/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 996/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de excesso de arrecadação conforme descriminado abaixo.

07.001-SECRETARIA M. DE INFRA SERV. PUB. E URBANIS

07.001.15.452.0050.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 847,90
Sub-Total:	**R$ 847,90**
Total Geral:	**R$ 847,90**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 27 de Abril de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO ESPECIAL N° 14/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 14/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 995/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de superavit financeiro conforme descriminado abaixo.

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.608.0049.2052.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.493,87

Sub-Total:R$ 1.493,87

Total Geral: R$ 1.493,87

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 27 de Abril de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 90104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 90104/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 976/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.03.092.0051.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 12.911,75
02.001.04.122.0051.2004.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.387,50
02.001.04.124.0051.2007.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 4.629,62
02.001.04.122.0051.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 30.500,00
		Sub-Total:R$ 49.428,87

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0051.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
03.001.04.122.0051.2010.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 3.737,50
03.001.04.123.0051.2118.3.1.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 20.000,00
03.001.04.122.0051.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 21.346,66
03.001.04.122.0051.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 71.933,31
		Sub-Total:R$ 122.017,47

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.608.0049.2051.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 23.826,43
06.001.20.608.0049.2052.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 237,50
		Sub-Total:R$ 24.063,93

07.001-SECRETARIA M. DE INFRA SERV. PUB. E URBANIS

07.001.15.452.0050.2098.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.958,79
07.001.15.452.0050.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 52.702,30
07.001.15.452.0050.2016.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 2.875,00
		Sub-Total:R$ 110.238,39

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0057.2038.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 17.139,13
08.001.08.122.0057.2045.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 800,00
		Sub-Total:R$ 17.939,13

08.002-FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

08.002.08.243.0060.2039.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 9.912,75
		Sub-Total:R$ 9.912,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 90104/2020

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDA

15.001.06.125.0062.2113.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 4.100,00

Sub-Total:R$ 4.100,00

Total Geral: R$ 284.998,24

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso **III** da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0051.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 30.500,00
02.001.04.124.0051.2007.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 4.629,62
02.001.04.122.0051.2004.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.387,50
02.001.03.092.0051.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 12.911,75

Sub-Total:R$ 49.428,87

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0051.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
03.001.04.123.0051.2118.3.1.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 20.000,00
03.001.04.122.0051.2010.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 3.737,50
03.001.04.122.0051.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 21.346,66
03.001.04.122.0051.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 71.933,31

Sub-Total:R$ 122.017,47

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.608.0049.2051.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 23.826,43
06.001.20.608.0049.2052.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 237,50

Sub-Total:R$ 24.063,93

07.001-SECRETARIA M. DE INFRA SERV. PUB. E URBANIS

07.001.15.452.0050.2098.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.958,79
07.001.15.452.0050.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 52.702,30
07.001.15.452.0050.2016.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 2.875,00

Sub-Total:R$ 57.536,09

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0057.2038.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 17.139,13
08.001.08.122.0057.2045.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 800,00

Sub-Total:R$ 17.939,13

08.002-FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

08.002.08.243.0060.2039.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 9.912,75

Sub-Total:R$ 9.912,75

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDA

15.001.06.125.0062.2113.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 4.100,00

Sub-Total:R$ 4.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 90104/2020

Total Geral: R$ 284.998,24

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 01 de Abril de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO ESPECIAL N° 12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 12/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 994/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo	R$ 11.458,60
Sub-Total:	**R$ 11.458,60**
Total Geral:	**R$ 11.458,60**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 01 de Abril de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 13/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 13/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 976/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulacao parcial ou total de dotacao orcamentaria conforme descriminado abaixo.

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0051.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 44.816,56
		Sub-Total:R$ 44.816,56

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

04.001.12.361.0042.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 13.152,30
04.001.12.361.0042.2028.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 6.160,00
04.001.12.361.0042.2026.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.450,00
		Sub-Total:R$ 49.762,30

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.304.0041.2035.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 4.404,94
05.001.10.122.0041.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 14.646,58
05.001.10.301.0041.1009.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 2.520,00
05.001.10.305.0041.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 2,47
05.001.10.122.0041.2031.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 1.601,00
05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R$ 800,00
05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 143.405,10
05.001.10.301.0041.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 6.098,65
05.001.10.301.0041.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 33.377,67
		Sub-Total:R$ 206.856,41

07.001-SECRETARIA M. DE INFRA SERV. PUB. E URBANIS

07.001.15.452.0050.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 1,00
07.001.15.452.0050.2057.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 12.000,00
07.001.15.452.0050.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 61.100,00
		Sub-Total:R$ 73.101,00
		Total Geral: R$ 307.264,61

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulacao parcial ou total de dotacao orcamentaria conforme descriminado abaixo.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0051.1016.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 13/2020

		Sub-Total:R$ 5.000,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0051.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 17.271,66
		Sub-Total:R$ 17.271,66

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

04.001.12.361.0042.2026.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 62.264,61
04.001.12.361.0042.2021.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 200.000,00
04.001.12.361.0042.2021.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 40.000,00
		Sub-Total:R$ 302.264,61

07.001-SECRETARIA M. DE INFRA SERV. PUB. E URBANIS

07.001.15.451.0050.2056.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 11.892,38
07.001.15.451.0050.1031.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 38.107,62
		Sub-Total:R$ 50.000,00
		Total Geral: R$ 307.264,61

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 01 de Marco de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 11/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 976/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulacao parcial ou total de dotacao orcamentaria conforme descriminado abaixo.

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0051.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00
		Sub-Total:R$ 8.000,00

04.002-COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

04.002.13.392.0046.2088.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 11.899,49
		Sub-Total:R$ 11.899,49

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 1.738,35
05.001.10.122.0041.1008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 43.193,60
		Sub-Total:R$ 44.931,95

07.001-SECRETARIA M. DE INFRA SERV. PUB. E URBANIS

07.001.15.452.0050.1022.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 18.112,68
		Sub-Total:R$ 18.112,68

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0057.2045.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R$ 1.560,00
08.001.08.244.0058.2103.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 500,00
		Sub-Total:R$ 2.060,00
		Total Geral: R$ 85.004,12

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulacao parcial ou total de dotacao orcamentaria conforme descriminado abaixo.

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.99.999.0056.2115.9.9.9.9.99.00.00.00	Reserva De Contingencia	R$ 85.004,12
		Sub-Total:R$ 85.004,12
		Total Geral: R$ 85.004,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 11/2020

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 10 de Fevereiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO ESPECIAL N° 10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 10/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 977/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulacao parcial ou total de dotacao orcamentaria conforme descriminado abaixo.

07.001-SECRETARIA M. DE INFRA SERV. PUB. E URBANIS

07.001.15.451.0050.1027.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R$ 366.262,71

Sub-Total:R$ 366.262,71

Total Geral: R$ 212.262,71

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 10 de Fevereiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO ESPECIAL N° 9/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 9/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 973/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulacao parcial ou total de dotacao orcamentaria conforme descriminado abaixo.

04.003-COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

04.003.27.812.0047.1060.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	R$ 500,00
	Sub-Total:R$ 500,00

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.301.0041.1026.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R$ 500,00
	Sub-Total:R$ 500,00

07.001-SECRETARIA M. DE INFRA SERV. PUB. E URBANIS

07.001.15.452.0050.1053.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R$ 500,00
07.001.15.451.0050.1027.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R$ 500,00
07.001.15.451.0050.1028.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	R$ 500,00
	Sub-Total:R$ 1.500,00

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

04.001.12.361.0042.1046.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R$ 500,00
04.001.10.301.0041.1044.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R$ 500,00
	Sub-Total:R$ 1.000,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0051.1041.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R$ 500,00
	Sub-Total:R$ 500,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.608.0049.1058.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R$ 500,00
	Sub-Total:R$ 500,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0057.1050.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R$ 500,00
	Sub-Total:R$ 500,00

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.301.0041.1032.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R$ 500,00
	Sub-Total:R$ 500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 9/2020

Total Geral: R$ 5.500,00

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulacao parcial ou total de dotacao orcamentaria conforme descriminado abaixo.

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0051.2010.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 5.500,00

Sub-Total:R$ 5.500,00

Total Geral: R$ 5.500,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 10 de Fevereiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 8/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 8/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 987/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulacao parcial ou total de dotacao orcamentaria conforme descriminado abaixo.

04.003-COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

04.003.27.812.0047.2019.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 20.073,60
04.003.27.812.0047.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 441,48
04.003.27.812.0047.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	R$ 82.552,84
04.003.27.812.0047.2030.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 100.368,00
		Sub-Total:R$ 203.435,92
		Total Geral: R$ 203.435,92

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 10 de Fevereiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO ESPECIAL N° 7/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 7/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 985/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulacao parcial ou total de dotacao orcamentaria conforme descriminado abaixo.

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

04.001.12.364.0042.2079.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 30.800,00
Sub-Total:	**R$ 30.800,00**
Total Geral:	**R$ 30.800,00**

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulacao parcial ou total de dotacao orcamentaria conforme descriminado abaixo.

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

04.001.12.364.0042.2079.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.800,00
Sub-Total:	**R$ 61.600,00**
Total Geral:	**R$ 30.800,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 10 de Fevereiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO ESPECIAL N° 6/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 6/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 975/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulacao parcial ou total de dotacao orcamentaria conforme descriminado abaixo.

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDA

15.001.06.125.0062.2120.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	R$ 10.000,00
Sub-Total:	**R$ 10.000,00**
Total Geral:	**R$ 10.000,00**

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulacao parcial ou total de dotacao orcamentaria conforme descriminado abaixo.

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDA

15.001.06.125.0062.2114.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
Sub-Total:	**R$ 10.000,00**
Total Geral:	**R$ 10.000,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 10 de Fevereiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO ESPECIAL N° 4/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 4/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 974/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulacao parcial ou total de dotacao orcamentaria conforme descriminado abaixo.

04.002-COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

04.002.13.392.0046.1057.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	R$ 281.295,00

Sub-Total:R$ 281.295,00

Total Geral: R$ 281.295,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 10 de Fevereiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 3/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 983/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulacao parcial ou total de dotacao orcamentaria conforme descriminado abaixo.

04.002-COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

04.002.13.392.0046.2088.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 105.285,72

Sub-Total:R$ 105.285,72

Total Geral: R$ 105.285,72

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulacao parcial ou total de dotacao orcamentaria conforme descriminado abaixo.

04.002-COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

04.002.13.392.0046.2088.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 105.285,72

Sub-Total:R$ 105.285,72

Total Geral: R$ 105.285,72

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 10 de Fevereiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 2/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 1, Centro, 78.658-000
Telefone: (066) 3577.1152, Fax: (00) .
CNPJ: 37.465.200/0001-20
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 2/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 986/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulacao parcial ou total de dotacao orcamentaria conforme descriminado abaixo.

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

04.001.12.361.0042.1013.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 22.300,00

Sub-Total:R$ 22.300,00

Total Geral: R$ 22.300,00

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulacao parcial ou total de dotacao orcamentaria conforme descriminado abaixo.

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

04.001.12.368.0042.1025.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	R$ 22.300,00

Sub-Total:R$ 22.300,00

Total Geral: R$ 22.300,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 10 de Fevereiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO	**Indicação da Dotação**
Nº. 020/2020	03.001.2010.3.3.90.39.00.00.00.00 **Despesa:** 038
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	

Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº. 8.883 de 08/06/1994; Lei nº. 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT
Data: 26/09/2020
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria orçamentária, contábil, financeira, para atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, junto ao município de Canabrava do Norte – MT.
Previsão legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Fornecedor: A J Assis Ferreira Soluções Empresarial EIRELI - ME
CNPJ: 31.422.683/0001-07
Endereço: Munícipio de Canabrava do Norte/MT.

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria orçamentária, contábil, financeira, para atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, junto ao município de Canabrava do Norte – MT.		**Total:** R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Termo Contratual ( ) Sem instrumento (X) Contrato	**Cadastro de fornecedor** (X) Cadastrado ( ) Não cadastrado	**Forma de pagamento:** 3 Parcelas mensais de R$ 5. 500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Justificativa de escolha do fornecedor: Por estar em comum acordo com a Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Justificativa de aceitação de preço: O preço proposto pela empresa se encontra em patamares justos e compatíveis com o mercado, conforme orçamentos em anexo.

Analise da comissão de licitação: De Acordo, Em 06/10/2020 _____ Iranizo Matos Rodrigues	**Analise Jurídica:** A Assessoria manifestou POSSIBILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, desde que, seja observado e juntado ao processo de dispensa, os requisitos que foram apontados. Em: 13/10/2020	**Ratificação do Prefeito Municipal:** RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 14/10/2020 _____ João Cleiton Araújo de Medeiros Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de telha galvalume trapezoidal 5X1 de 0,43mm para atender a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 28 de Outubro de 2020, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 14 de Outubro de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 130/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes através do programa QUALIFAR-SUS, para atender as necessidades das Secretária Municipal de Saúde e Saneamento,** e de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **29/10/2020 às 13h30min** (**Horário de brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8. 666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478. 1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes. canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov. br.**

Canarana-MT, 14 de outubro de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas em participar do certame, decide que**FICA PRORROGADA**a abertura do Pregão Presencial nº 026/2020, para**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA A RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT**. O referido procedimento realizar-se-á às 14**:00 HORAS**(HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA **29 DE OUTUBRO DE 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no sitehttp://www.carlinda.mt.gov. br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda – MT, 14 de Outubro de 2020.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO BINOCULAR E SUAS LENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/10/2020.

HORÁRIO: 08:30 HORAS **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 14 de Outubro de 2020.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 67/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 67/2020

Dispensa de licitação N° 67/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OS MUROS DAS ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS JOSÉ DE ALENCAR E D. PEDRO I NO ASSENTAMENTO III E IV NO VALE DO SERINGAL (SENDO: CEDRINHO SERRADO EM TÁBUAS), PARA RETORNO DAS AULAS - SMEC, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ISAIAS LTDA EPP

CNPJ: 19.573.233/0001-01

Valor: R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Data da declaração: 14 de Outubro de 2020, Pelo Departamento de Educação

Data da ratificação: 14 de Outubro de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 30 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal n. º 8.666/93.

Castanheira MT, 14 de Outubro de **2020.**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 67/2020

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 67/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 67/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OS MUROS DAS ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS JOSÉ DE ALENCAR E D. PEDRO I NO ASSENTAMENTO III E IV NO VALE DO SERINGAL (SENDO: CEDRINHO SERRADO EM TÁBUAS), PARA RETORNO DAS AULAS - SMEC, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** e sagrou-se vencedora a empresa **COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ISAIAS LTDA EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 19.573.233/0001-01**, com o valor de **R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

Castanheira - MT, 14 de **Outubro** de **2020,**

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 591/GP/2020 EM, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Portaria nº 591/GP/2020

Em, 13 de outubro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª JOANICE EVANGELISTA DA CRUZ,** portadora do RG nº 17553776 e CPF nº 023.104.081-40, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme processo 2730/2020 protocolado o Atestado médico do Dr.º Karipuna Rodrigues – CRM/MT 4412, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 02/10/2020 e término em 16/10/2020, devendo a servidora apresentar- se ao trabalho em 17/10/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/10/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de outubro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 592/GP/2020 EM, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Portaria nº 592/GP/2020

Em, 14 de outubro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal **efetivo Sr.º CARLOS EMANOEL BACAN,** portador do RG nº 14214768 e CPF nº 021.463.031-58, no cargo de MEDICO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 04/02/2012 A 04/02/2013, conforme processo 2552/2020, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/10/2020 e término em 30/10/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/10/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/10/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de outubro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **03 de Novembro de 2020,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 14 de Outubro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM TANQUE RODOVIÁRIO ISOTÉRMICO PARA TRANSPORTE DE LEITE NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, considerando que não houve nenhuma empresa interessada no certame, fica prorrogado para o dia **30 de Outubro de 2020, às 08h00min** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 14 de Outubro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ELER DE SOUZA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.829.825/0001-13 e Inscrição Estadual n.º 13.164.736-9, estabelecida a Avenida Das Figueiras, n.º. 540, bairro Setor Comercial Norte, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Srº. **Francelino Eler De Souza**, portador do CIRG n.º 778303 SSP/MT e CPF n.º 435.835.456-87, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, NECESSÁRIOS PARA ADEQUAÇÕES DO PLANO DE AÇÃO ENVIADO AO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	CÓD. TCE	CARACTERÍSTICAS DO PRODUTOS	QTD	UND.	MARCA/ FAB	VI. Unit.	VI. TOTAL
1	128475-4	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA. MATERIAL RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE. MEDIDAS: 54,4 CM (C) X 33,8 CM (L) X 13,2 CM (A) EXT. VOLUME: 16,5 L.	3	UND.	PLEION	R$ 29,90	R$ 89,70
2	323006-6	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA. MATERIAL RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE. MEDIDAS: 42,6 CM (C) X 34,6 CM (L) X 16,0 CM (A) EXT. VOLUME: 16,5 L.	3	UND.	PLEION	R$ 30,90	R$ 92,70

3	123628-8	CAIXAS PLÁSTICAS COM TAMPA. MATERIAL RESISTENTE, EMPILHAVÉL E ENCAIXÁVEL. PODENDO SER UTILIZADO EM FREEZER. CAIXA PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS. COR BRANCO. MEDIDAS: 53,3CM (C). 32,8CM (L). 18CM (A). VOLUME: 25LITROS	3	UND.	PLEION	R$ 39,60	R$ 118,80
4	00028023	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO COM TAMPA. PLASTICO RESISTENTE. MATERIAL POLIPROPILENO E POLIETIENO ATOXICO. PODE SER USADO NO MICRO-ONDAS E FREEZER. MEDIDAS: 17,8CM (C). 17,8CM (L). 8,7CM (A). CAPACIDADE: 1,2L.	5	UND.	BELMOUNT	R$ 7,45	R$ 37,25
5	00021136	DESCASCADOR E BOLEADOR. COR BRANCO. MATERIAL PLÁSTICO. MEDIDAS: 16,5CM (C). 3,5CM (L). 20 G (PESO). LINHA: UTENSÍLIOS	3	UND.	KEITA	R$ 4,50	R$ 13,50
6	0002018	LIXEIRA COM PEDAL. MATERIAL RESISTENTE. INDICADA PARA USO EM COZINHAS, CONSULTORIOS E ESCRITÓRIOS. ACIONAMENTO DA TAMPA ATRAVÉS DE PEDAL DE PLÁSTICO. DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DIMENSÕES: 24,5 CM (C). 18,5CM (L). 29,5CM (A) CAPACIDADE: 7LITROS	1	UND.	USUAL	R$ 25,90	R$ 25,90
7	330449-3	LIXEIRA DE PEDAL. FORMATO REDONDO DESIGNER MODERNO. COR BRANCA. MATERIAL RESISTENTE. PEDAL FÁCIL DE LAVAR E RESISTENTE. NÃO ENFERRUJA. MEDIDAS: 265MM (D). 345MM (L). PESO: 1,140G. CAPACIDADE: 14 LITROS OFFICE.	1	UND.	USUAL	R$ 44,90	R$ 44,90
8	261058-2	LIXEIRA RESISTENTE A IMPACTOS E RAIOS UV, ALTO PADRAO DE QUALIDADE E TECNOLOGIA. PLASTICO POLITROPILENO, CONTENDO HASTE PARA MELHOR FIXACAO DO SACO COLETOR. TAMPA COM PEDAL REFORÇADO. COR BRANCO. MEDIDAS: 43CM (L). 51CM (A). 32CM (P) CAPACIDADE: 25 LITROS.	1	UND.	USUAL	R$ 111,00	R$ 111,00
9	142252-9	ESTRADO PLÁSTICO ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA (RAIOS UV 8, LAVAGENS). MATERIAL EM PEAD OU PP ATENDENDO AS NORMAS DA VIGILANCIA SANITÁRIA. FABRICADO COM MATERIAIS PREMIUM. FACIL MONTAGEM, COM SISTEMA MULTI ENCAIXE (ENCAIXE MACHO E FÊMEA), ALTA VAZÃO NO ESCOAMENTO DE LIQUIDOS, RESISTENTE A TEMPERATURAS NEGATIVAS E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE.DIMENSÕES: 50 CM (C). 5,0CM (A). 50 CM (L). CAPACIDADE DE CARGA: 20 TON/M2	4	UND.	DELLAPLAST	R$ 36,80	R$ 147,20
10	00038449	ESCORREDOR DE PRATOS AÇO INOX. ALTA RESISTÊNCIA, FACIL LIMPEZA, SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS. 3 NIVEIS: SENDO DOIS ANDARES E UMA BASE. DIMENSÕES: 102CM (C). 64CM (A). 33CM (L). MODELO: EPS-016. CAPACIDADE: 80 PRATOS. USO PROFISSIONAL. COR PRATA. SUPORTA 80KG.	1	UND.	DINOX	R$ 630,00	R$ 630,00
11	147331-0	ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL. FEITO TODO EM ALUMÍNIO REFORÇADO E RESISTENTE. COM ALÇA DOS DOIS LADOS E PÉ NA PARTE INFERIOR. COM FUROS NO INTERIOR PARA O ESGOTAMENTO DA ÁGUA. DIAMETRO INTERNO 45CM. DIAMETRO EXTERNO 47CM. DIAMETRO DA BASE 21CM. ALTURA 21CM. CAPACIDADE 22LITROS.	1	UND.	SÃO JORGE	R$ 77,30	R$ 77,30
12	00028021	CUBA GASTRONOMICA AÇO INOX 1/1X150MM COM ALÇAS MÓVEIS. CANTOS INFERIORES LISOS FACILITA O ACESSO A TODO O CONTEÚDO E ELIMINAM PERDAS. FORMA DA BANDEJA: RETANGULAR. MEDIDAS: 53CM (C). 32,5CM (L). 15CM (A). CAPACIDADE: 22L	3	UND.	HOUSEWARE	R$ 220,00	R$ 660,00
13	00051362	CUBA GASTRONOMICA AÇO INOX POLIDO. CANTOS INFERIORES LISOS FACILITA O ACESSO A TODO O CONTEÚDO E ELIMINAM PERDAS. FORMA DA BANDEJA: RETANGULAR. COM ALÇAS. DIMENSÕES: 325X265CM. CAPACIDADE: 15L	2	UND.	GOURMETMIX	R$ 145,00	R$ 290,00
14	190404-3	TAMPAS PARA CUBAS INOX GASTRONOMICAS. PADRÃO QUE SE ENCAIXA NAS CUBAS 150M E 100M COM ALÇA. FABRICADA EM AÇO INOX, QUALIDADE E DURABILIDADE. TAMPA COM RECORTE. SUPORTAM BAIXAS E ALTAS TEMPERATURAS E RESISTEM A OPERAÇÕES BRUSCAS. MEDIDAS: 53CM (C). 32,5CM (L).	5	UND.	GOURMETMIX	R$ 88,00	R$ 440,00
15	13889-4	EQUIPAMENTO REFRESQUEIRA COM SELO DE CONFORMIDADE EXPEDIDO PELO INMETRO. RESERVATÓRIO COM ALTA RESISTÊNCIA A QUEBRA E DE HIGIENIZAÇÃO FACIL. GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO. SISTEMA DE AGITAÇÃO COM PÁ. TECLAS INDEPENDENTES PARA COMANDO DE REFRIGERAÇÃO E DOS AGITADORES. COMPRESSOR HERMÉTICO DE REFRIGERAÇÃO COM ALTO RENDIMENTO, BAIXO CONSUMO E SUPER SILENCIOSO. GÁS REFRIGERANTE, AGE SEM AGREDIR A NATUREZA. ESPECIFICAÇÕES: 685MM (A). 410MM (L). 490MM (P). 40 RPM ROTAÇÃO DA PÁ AGITADORA. 1/6CV COMPRESSOR. 0,24KW/H CONSUMO. VOLTAGEM 127V. DOIS TANQUES DE 16 LITROS CADA.	1	UND.	VENANCIO	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00
		TOTAL					R$ 5.028,25

1.2 Os materiais e equipamentos que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 14/10/2020 até 14/10/2021.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais e equipamentos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e equipamentos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própriaautoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2020** e a proposta da empresa **ELER DE SOUZA & CIA LTDA EPP,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 14 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

ELER DE SOUZA & CIA LTDA EPP

Francelino Eler De Souza

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 073/2020

CONTRATADA: **ALINE MESSIAS ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto a supressão de R$ 50,00 do valor unitário, previsto na Cláusula Primeira, Item 1.1, do Contrato nº 073/2020, que passa a ter a seguinte redação:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, sendo na oportunidade os itens mencionados abaixo:

Item	Objeto	Und.	QTDADES	Vlr. Unit.	Valor Total
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. (Cod.TCE348851-9)	HORAS/ SERVIÇO	580	R$ 144,00	R$ 83. 520,00
					R$ 83. 520,00

SECRETARIA DOS CONSELHOS
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Regimento Interno Capítulo I Apresentação

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação de Cláudia foi criado pela Lei nº 034/97 e alterada pela Lei nº 188/2007.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação de Cláudia - CME, órgão colegiado e permanente com o objetivo de formular a política municipal de educação, fiscalizar o ensino municipal e acompanhar a educação estadual e particular do município.

Capítulo II

Seção I - Da Constituição

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação de Cláudia é constituído, de acordo com a Lei nº 188/2007, por 08 (oito) membros titulares e 08 membros suplentes, nomeados por Decreto do Executivo e envolvidos no processo educacional do Município, na seguinte conformidade:

I-Um representante do Poder Executivo Municipal, escolhido dentre os cidadãos de notória experiência na área da educação, indicado pelo Prefeito;

II-Um representante da Secretaria Municipal de Educação, sendo indicado pelo titular da pasta da Educação;

III-Um representante do Poder Legislativo, indicado pela Câmara Municipal;

IV-Um representante do Sindicatos dos Profissionais em Educação, eleito por seus pares;

V-Um representante dos Pais de alunos eleito por seus pares;

VI- Um representante indicado pelos Diretores das Escolas do município;

VII-Um representante dos alunos, eleito pelos seus pares;

VIII-Um representante das Associações Comunitárias, eleito pelo conjunto de Associações;

Seção II - Das Indicações e Substituições

Art. 4º - Os Conselheiros titulares e os suplentes terão seus nomes homologados por ato do Executivo.

Art. 5º - A função de membro do CME não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado à população.

Art. 6º - O suplente substituirá o membro titular do Conselho em seu impedimento, afastamento ou ausência.

Art. 7º - Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2(duas) reuniões consecutivas ou a 4(quatro) anuais.

§1º. O prazo para requerer justificativa de ausência é de 2(dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

§2º. Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho empossará o suplente.

§3º. Na ausência do suplente, o Presidente oficiará a entidade respectiva para que apresente novo representante para concluir o mandato.

Seção III - Da Eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho

Art. 8º - O Conselho Municipal de Educação de Cláudia terá um Presidente, um Vice- Presidente e um Secretário.

§1º Na instalação do Conselho Municipal de Educação de Cláudia o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos dentre seus membros

§3º O Secretário será eleito pelo Conselho dentre seus membros.

Art. 9º - Será considerado indicado ou eleito para cada função o Conselheiro que obtiver a maioria simples dos votos.

Parágrafo Único. Em caso de empate será eleito o mais idoso.

Capítulo III - Das Atribuições Seção I - Da Competência do Conselho Municipal de Educação de Cláudia

Art. 10 - As competências do Conselho Municipal de Educação de Claudia são conferidas pelo Artigo 5º da Lei n º 188/2007:

I-O trabalho do Conselheiro será autônomo e autêntico, de responsabilidade pessoal e coletiva, não se admitindo nem a intervenção externa sobre suas deliberações, nem assessoria profissionalizada com ônus do conselheiro;

II- Colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração do Plano Municipal de Educação;

III-Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria da educação;

IV-Exercer atribuições próprias do poder público local, conferidas em lei, em matéria educacional;

V-Exercer, por delegação, competências próprias do poder público local, conferidas em lei, em matéria educacional;

VI-Assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do município;

VII-Aprovar convênios de ação interadministrativa que envolvam o poder público Municipal e as demais esferas do poder público;

VIII-Propor normas para a aplicação de recursos públicos, em educação, no Município;

IX-Propor medidas ao poder público municipal no que tange à efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental;

X-Propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando (merenda escolar, transporte escolar e outros);

XI-Deliberar sobre assuntos educacionais, quando solicitado pelo poder público;

XIV-Exercer outras atribuições de peculiar interesse do poder público municipal;

XV-Elaborar e alterar o seu regimento;

XVI-Fiscalizar o cumprimento das normas legais relativas à educação em todas as escolas públicas e particulares, de todas as modalidades de ensino, em todos os níveis.

Seção II - Da Competência dos Membros

Art. 11 - Compete aos membros do Conselho Municipal de Educação de Cláudia:

I - Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;

II - Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;

III - Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

IV - Comparecer às reuniões na hora prefixada;

V - Desempenhar as funções para as quais foi designado;

VI - Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;

VII - Obedecer às normas regimentais;

VIII - Assinar as atas das reuniões do Conselho;

IX - Indicar o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho;

XII -Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições.

XIII -Comunicar previamente, ao Presidente ou ao Secretário a ausência ou a impossibilidade de comparecer às reuniões para as quais foram convocados, através de contato telefônico, meios eletrônicos ou pessoalmente.

XIV – O membro titular deverá convocar o seu respectivo suplente, quando impossibilitado de comparecer às reuniões.

Art. 12 – Os suplentes, desde que determinado pelo Presidente e com registro em ata, poderão representar o Conselho Municipal de Educação de Cláudia em eventos e nos demais Conselhos.

Seção III - Da Competência do Presidente

Art. 13 - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cláudia:

I - Convocar as reuniões do Conselho dando ciência aos seus membros;

II – Organizar a ordem do dia das reuniões;

III - Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;

IV - Determinar a verificação da presença;

V - Determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;

VI - Assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;

VII -Conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divagações ou debates estranhos aos assuntos;

VIII - Colocar as matérias em discussão e votação;

IX - Anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;

X - Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;

XI - Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omisso o Regimento;

XII - Propor normas e comissões para o bom andamento dos trabalhos do Conselho que entrarão em vigor após aprovação do plenário;

XIII - Assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

XIV - Determinar o destino do expediente lido nas sessões;

XV - Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais o órgão deve ter relações, pessoalmente ou por delegação;

XVI - Representar socialmente o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;

XVII - Conhecer das justificativas de ausência dos membros do Conselho;

XVIII - Oficiar ao Prefeito e às Entidades quando da extinção de mandato de Conselheiros;

Art. 13 - O substituto do Presidente, em suas ausências será o Vice - Presidente, tendo as mesmas atribuições do titular.

Seção IV - Da Competência do Secretário

Art. 14 - Compete ao Secretário do Conselho Municipal de Educação de Cláudia:

I – Assessorar o Presidente na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;

II - Secretariar as reuniões do Conselho;

III- Receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;

IV - Preparar as atas das reuniões e assiná-las conjuntamente com o Presidente;

V - Responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho, mantendo-os arquivados;

VI - Recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;

VII - Registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;

VIII - Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;

IX - Distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e comunicações.

Capítulo IV - Dos Procedimentos Sessão I - Das Reuniões

Art. 15 - As reuniões do Conselho Municipal de Educação de Cláudia serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, que fornecerá a estrutura

material necessária para o seu funcionamento, inclusive a colaboração de técnicos em educação da Secretaria.

Art. 16 - O Conselho Municipal de Educação de Cláudia reunir-se-ão ordinariamente, mensalmente, ou extraordinariamente, por convocação do Presidente, através de iniciativa própria ou por solicitação de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 17 - As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de, pelo menos, metade mais 1(um) de seus membros.

Parágrafo Único - Não havendo quorum, a reunião realizar-se-á após 30 (trinta) minutos, independentemente do número de membros presentes, salvo deliberação em contrário da Presidência.

Art. 18 - A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

Sessão II - Da Ordem dos Trabalhos

Art. 19 - A ordem dos trabalhos será a seguinte:

I - Abertura;

II - Estabelecimento da duração da reunião;

III - Aprovação da ata da reunião anterior;

IV - Avisos, comunicações, registro de fatos, apresentação de proposições, correspondências e documentos de interesse do Conselho Municipal de Educação de Cláudia;

V - Discussão da matéria em pauta;

VI - Votação da matéria em pauta;

VII - Elaboração da pauta da próxima reunião;

VIII - Encaminhamentos.

Parágrafo único - Não será objeto de discussão ou votação, matéria que não conste da pauta, salvo decisão do Presidente.

Art. 20 - A Ordem do Dia poderá ser suspensa ou alterada nos casos de:

a) posse de Conselheiro; b) inversão preferencial; c) inclusão de matéria relevante; d) adiamento; e) retirada de assunto

Art. 21 - Cada membro titular terá direito a um voto e, ocorrendo o empate, caberá ao Presidente do Conselho, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

Art. 22 – O membro suplente não terá direito a voto, exceto quando estiver substituindo o membro titular.

Sessão III - Das Discussões

Art. 23 - Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em plenário.

Art. 24 - As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

§1º. Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista da matéria em debate.

§2º. O prazo do pedido de vistas deverá ser de acordo com decisão do plenário.

Art. 25 - Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe este Regimento, ou normas expedidas pelo Presidente do Conselho ou pelo plenário.

Art. 26 - Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, para encaminhamento da votação.

Sessão IV - Das Votações

Art. 27 - Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

Art. 28 - As votações poderão ser simbólicas, nominais, declaradas e em separado.

§1º. A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os membros do Conselho que aprovam e levantando-se os que desaprovam a proposição.

§2º. A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação, aprovada em plenário, de qualquer um dos membros.

§3º. A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

§4º. A votação poderá ser declarada em ata ou em separado quando o Conselheiro assim o solicitar.

Art. 29 - Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votaram favoravelmente ou em contrário.

Parágrafo único. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente ou qualquer Conselheiro, poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 30 - Ao plenário cabe decidir se a votação deve ser global ou destacada.

Sessão V - Das Decisões

Art. 31 - As decisões do Conselho Municipal de Educação de Claudia serão tomadas por maioria simples dos votos.

Art. 32 - As decisões do Conselho serão registradas em ata.

CAPÍTULO V - Das Disposições Finais

Art. 33 - As normas do presente Regimento poderão ser modificadas por proposta Presidente ou de qualquer Conselheiro e aprovadas por maioria simples.

Art. 34 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Cláudia-MT, 07 de outubro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.656.877/0001-82 e Inscrição Estadual n.º 13.808.314-2, estabelecida a Avenida Mato Grosso, n.º 92 N, bairro Módulo 02, cidade de Juína/MT, neste ato representada pela

Srª. **Érica De Fátima Gentil**, portadora do CIRG n.º 14107406 SSP/MT e CPF n.º 009.876.531-05, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, NECESSÁRIOS PARA ADEQUAÇÕES DO PLANO DE AÇÃO ENVIADO AO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	CÓD. TCE	CARACTERÍSTICAS DO PRODUTOS	QTD	UND.	MARCA/ FAB	Vl. Unit.	Vl. TOTAL
16	00014260	LIQUIDIFICADOR DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. COPO E CORPO EM INOX. TAMPA EM PLÁSTICO RESISTÊNTE (COR PRETA). ALÇA LONGA NA LATERAL DO COPO. BOTÃO LIGA E DESLIGA NA PARTE FRONTAL. CERTIFICADO DO INMETRO. POTENCIA ALCANÇADA: 800W. ROTAÇÃO (VAZIO): 2500 RPM. VOLUME DO COPO: MINIMO 2L. DIMENSÕES: 45CM (A). 15 CM (L). 15CM (C). PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 2,89KG. VOLTAGEM 127V.	1	UND.	JL COLOMBO	R$ 600,00	R$ 600,00
17	270705-5	MINI CAMARA DE RESFRIAMENTO. REFRIGERADOR COMERCIAL 4 PORTAS. REFRIGERAÇÃO A AR FORÇADO. REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO. CORPO EM AÇO INOX. CONTROLE ELETRÔNICO DIGITAL. INDICADOR DE TEMPERATURA (DE 0ºC A 5ºC). PÉS REGULÁVEIS. PRATELEIRAS EM NIVEIS REGULÁVEIS. COM GARANTIA. DEGELO AUTOMÁTICO. VOLTAGEM: 220V. AREA INTERNA CAPACIDADE: 753 LITROS.	1	UND.	KOFISA/ KRBR-4P	R$ 6. 530,00	R$ 6. 530,00
18	381451-3	BALANÇA INDUSTRIAL COMERCIAL DE ALTA PRECISÃO. CAPACIDADE DE 15 KG COM GRADUAÇÃO DE 5G. COM VISOR PARA PESO, PREÇO POR QUILO E CÁLCULO AUTOMÁTICO DE PREÇO TOTAL, TARA E INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA. TECLADO DE FÁCIL OPERAÇÃO. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COR BRANCO OU PRETO. COM CARREGADOR, BATERIA PARA ATÉ 100 HORAS E BANDEJA PLÁSTICA. CONSUMO DE ENERGIA 15W. VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO. DIMENSÕES: 32CM (L). 13,5CM (A). 36CM (P).	1	UND.	BALMAK/ ELCO 15B	R$ 907,50	R$ 907,50
19	254805-4	ROUPEIRO COM QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM MATERIA-PRIMA DE ALTO PADRÃO PARA AMBIENTES DE ESCRITÓRIOS, ALMOXARIFADO, VESTIÁRIOS. COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, ANTIFERRUGEM, UNIFORME E RESISTENTE. PORTA LISA OU PERFURADA. CHAPA 26 OU 22 ESPECIAL. COM 4 PORTAS. FECHAMENTO PARA CADEADO. PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS PROTETORAS. COR DAS PORTAS: CINZA CRISTAL OU BRANCO. MEDIDAS: 1,96M (A). 0,36CM (L). 0,36M (P).	1	UND.	PANDIM/ GRP/F 502/4	R$ 506,50	R$ 506,50
21	407059-3	ARMÁRIO DE ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM MATERIA-PRIMA DE ALTO PADRÃO. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, ANTIFERRUGEM, UNIFORME E RESISTENTE EM AÇO CHAPA 26 OU 22 ESPECIAL. COM 4 BANDEJAS EM AÇO SENDO TRES EM POSIÇÃO REGULÁVEL. TRATAMENTO ESPECIAL DA SUPERFÍCIE E PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS PROTETORAS. MEDIDAS: 1,94M (A). 1,20M (L). 0,40M (P). CAPACIDADE POR BANDEJA: DE 30 A 50 KG. COR DAS PORTAS: CRINZA CRISTAL OU BRANCO.	5	UND.	PANDIN/ AP403	R$ 1. 406,50	R$ 7. 032,50
		TOTAL					R$ 15. 576,50

1.2 Os materiais e equipamentos que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 14/10/2020 até 14/10/2021.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais e equipamentos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e equipamentos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2020** e a proposta da empresa **ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL**,classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 14 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL

Érica De Fátima Gentil

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 30/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2020

Processo Administrativo nº 21.767/2020

A Pregoeira do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na lei 10.520/2002, e lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 21.767/2020, Adjudica a (s) empresa (s) JV SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 13.498.158/0001-85**,** 4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ:13.278.238/0001-25, ALESSANDRO DONATO MARTINS-ME CNPJ:06.268.339/0001-50, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRAFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Colniza – MT 14 de Outubro de 2020.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 30/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2020

Processo Administrativo nº21.767/2020

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 21.767/2020, HOMOLOGA as empresas:JV SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 13.498.158/0001-85**,** 4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ:13.278.238/0001-25, ALESSANDRO DONATO MARTINS-ME CNPJ:06.268.339/0001-50, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRAFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Colniza – MT, 14 de Outubro de 2020.

_____

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/ADM/2020

PORTARIA Nº 360/ADM/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Marco Aurélio de Velasco Teixeira,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, matricula nº 6474, partir do dia **19 de outubro a 17 de novembro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de outubro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de outubro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
(COMODORO-PREVI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 (COMODORO-PREVI)

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação Eduardo Ferreira da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇO DE AUDITORIA NA AREA ADMINISTRATIVA PARA CERTIFICAÇÃO-PROGRAMA PRÓ-GESTÃO RPPS, PARA ATENDER AO. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS,** cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (horário local) do **dia 30/10/2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 14 de Outubro de 2020.

Eduardo Ferreira da Silva

Presidente

PORTARIA Nº. 560/2020 DE: 02.10.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora **JARCIELLY DA SILVA MENDES, para exercer as funções de Coordenador do Lar da Criança, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2020 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO. ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE – ESFS, ATENDENDO A PROPOSTA Nº 13925.505000/1170-06/MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM FACE DO NÃO COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, RESTOU A ESTA COMISSÃO DECLARAR DESERTA A LICITAÇÃO.

COMODORO – MT, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº. 559/2020 DE: 01.10.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **28.09.2020,** a servidora efetiva **ROSINEIDE FERREIRA DE SOUZA – Zeladora, Matrícula nº. 604,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
COVID-19: HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 070/2020 - DISPENSA 033/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

O Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura, Resolve **HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº** 033/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX, A SEREM REALIZADAS EM PESSOAS CONFIRMADAS OU SUSPEITAS PARA COVID-19, EM CARATER EMERGENCIAL. Empresa Contratada: CEDIM – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.696.202/0001-24, totalizando o valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida Empresa.

Curvelândia - MT, 14 de outubro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 063/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2020, do tipo “Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos para serem utilizados no tratamento e desinfecção de água deste município, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação das empresas: CLORO MATO GROSSO LTDA-EPP inscrita no CNPJ: 33.687.278/0001-38, para os itens: 01 R$ 13,87; 02 R$ 2,09; 03 R$ 19,70; EDSON FURQUIM-ME inscrita no CNPJ: 17.908.249/0001-00, para os itens: 04 R$ 178,00 e 05 R$ 150,00; perfazendo o valor total do pregão em R$ 76.471,00 (setenta e seis mil e quatrocentos e setenta e um reais).

Curvelândia/MT, 14 de outubro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
DECRETO Nº 186/2020 DE QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 186/2020
DE QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1326/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 201.012,00 (DUZENTOS E UM MIL E DOZE REAIS), nas dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**	
Cód. Reduzido	**3**	
001.01.031.0001.10003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Cód. Reduzido	**7**	
001.01.031.0001.10005	ORGANIZAÇÕES DE SESSÕES E EVENTOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**9**	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	25.441,33
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.012,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	23.574,67
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.110,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	115.874,00
	SUBTOTAL	**201.012,00**
	TOTAL	**201.012,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**	
Cód. Reduzido	**1**	
001.01.031.0001.10001	REVITALIZAR A SEDE DO LEGISLATIVO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
Cód. Reduzido	**2**	
001.01.031.0001.10002	AQUISIÇÃO DE VEICULO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.012,00
Cód. Reduzido	**4**	
001.01.031.0001.10004	PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	58.000,00
Cód. Reduzido	**5**	
001.01.031.0001.10005	ORGANIZAÇÕES DE SESSÕES E EVENTOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	2.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.240,00
Cód. Reduzido	**8**	
001.01.031.0001.10006	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**14**	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	760,00
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	8.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	107.000,00
	SUBTOTAL	**201.012,00**
	TOTAL	**201.012,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
COVID-19: TERMO DE REPASSE Nº 02/2020

TERMO DE REPASSE DO RECURSO FINANCEIRO DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GRUPO CORONAVÍRUS (COVID 19), QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT E DO OUTRO A ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA, NA FORMA DAS PORTARIAS Nº 561/2020 E 2.013/2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 937.368.431-00, residente e domiciliado Av. Diamantino, nº 570, Centro, neste Município, neste ato denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA,** inscrita no CNPJ sob No 31.827.187/0001-25, com sede na Avenida Municipal, nº 1501, Centro, Diamantino-MT, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, instituído pela Portaria MS/AS 376, de 03 de outubro de 2000 e regulamentada pela Portaria MS/SAS 511/2000, sob o nº 2398125, neste ato representado pela Presidente **Srª ISOLETE DALMOLIN SIMON**, portadora do RG n° 07431619 SSP/MT, inscrita no CPF nº 568.006.571-15, doravante denominada **"ASSOCIAÇÃO"**, com fundamento na Portarias nº 561/2020 e 2.013/2020 do Ministério da Saúde, **RESOLVEM** celebrar o presente TERMO DE REPASSE, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por finalidade o repasse do recurso financeiro do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - grupo coronavírus (COVID 19), recebidos da UNIÃO FEDERAL pelo do Fundo Municipal de Saúde, a serem repassados à ASSOCIAÇÃO, por força das Portarias nº 561/2020 e 2.013/2020 do Ministério da Saúde.

1.2. O valor do repasse é de R$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), para utilização dos leitos da ASSOCIAÇÃO, aqui considerado como Hospital de Pequeno Porte (HPP), para cuidados prolongados de pacientes COVID 19.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE AÇÃO

2.1. Em até 30 (trinta) dias do repasse, a ASSOCIAÇÃO deverá apresentar ao MUNICÍPIO Plano de Ação, contendo a relação descriminada de como será utilizado o recurso financeiro.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do recurso do repasse são integrantes da seguinte dotação orçamentária:

I – Código Reduzido: 1214

II - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e VISA

III – Projeto/Atividade: 0097 - COVID19 - "ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTES DO CORONAVÍRUS"

IV - Ação: 20088 - COVID19 - "EMERGENCIA DE SAÚDE UTILIZAÇAO DOS LEITOS DE HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE - HPP"

V – Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VI – Fonte do Recurso: 0.1.46.075000 – AUXILIO FINANCEIRO PELA UNIÃO ÀS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS, SEM FINS LUCRATIVOS

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente termo ficará vigente até prestação de contas final do recurso.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A ASSOCIAÇÃO deverá prestar contas acerca da aplicação dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão de Acompanhamento da Contratualização - CAC (Portaria SMS nº 10/2016, com os atuais membros definidos pela Portaria SMS nº 07/2020), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da efetivação das despesas relacionadas no Plano de Ação, observando que o auxílio financeiro tratado neste termo **NÃO** poderá ser confundido com os valores pagos a título do Contrato Administrativo nº 25/2019, existente entre as partes, que trata da contratação de serviços médicos-hospitalares.

6.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

6.1 - As partes deverão dar ampla divulgação ao presente termo, em sítio oficial específico na internet com ampla transparência.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Diamantino - MT, 01º de outubro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020/SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologado as empresas:

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o número 03.250.803/0001-92, nos itens nº 25467, 27720, 28647 e 33832 no valor total de **R$ 12.780,00** (doze mil setecentos e oitenta reais); **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 12.889.035/0001-02, nos itens de nº 25411, 25417, 25426, 27652, 28981 e 28994 no valor total de **R$ 29.941,00** (vinte e nove mil novecentos e quarenta e um reais); **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA.** inscrita no CNPJ sob o número 03.652.030/0001-70 nos itens de nº 25322, 27612, 28156, 28332, 28744, 29011, 33767, 33768 e 47991, no valor total de **R$ 46.938,50** (quarenta e seis mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 17.472.278/0001-64, nos itens de nº 25909, 26786, 27284, 27630, 28233, 28945 e 37194 no valor total de **R$ 21.870,00** (vinte e um mil oitocentos e setenta reais); **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 17.263.792/0001-90, nos itens de nº 28468 e 33817 no valor total de **R$ 13.460,00** (treze mil quatrocentos e sessenta reais); **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o número 28.418.133/0001-00 nos itens de nº 28197, 33819 e 37149 no valor total de **R$ 48.612,00** (quarenta e oito mil seiscentos e doze reais); **RINALDI & COGO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 07.269.677/0001-79 nos itens de nº 25630, 28492, 29049, 33740, 47813 e 48796 no valor total de **R$ 136.361,00** (cento e trinta e seis mil trezentos e sessenta e um reais); **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 22.862.531/0001-26 no item de nº 27702 no valor total de **R$ 7.072,00** (sete mil e setenta e dois reais); **FARMÁCIA**

BOM PREÇO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 11.504.314/0001-48, nos itens de nº 35748, 37178, 39074, 45673, 46721 e 48033 no valor total de **R$ 31.720,40** (trinta e um mil setecentos e vinte reais e quarenta centavos); **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. inscrita no CNPJ sob o número 02.520.829/0001-40, nos itens de nº 25645, 26753, 26772, 26777, 28101 e 28273 no valor total de **R$ 73. 920,00** (setenta e três mil novecentos e vinte reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 14 de Outubro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 013/2020

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público o Procedimento Administrativo De Dispensa de licitação nº 013/2020, para**AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e** conforme especificações do objeto contidas no procedimento. Foi contratada a empresa **JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI** com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob nº 30.153.492/0001-16 com sede na Rua NA – 08 s/n lote 22 bairro Jardim Nova, Abadia de Goiás GO CEP: 75.345-000, no **valor Global de R$ 31.070,00 (trinta e um mil e setenta reais)**. Essa dispensa será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 art. 24 e pela **Lei Federal 13.979/2020**, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 13 de outubro de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA N° 006/2020 - CMAS

Ata nº 006/2020: Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e doze minutos reuniram-se na sala de reuniões os membros do conselho de Assistência Social para a reunião ordinária, conforme os presentes que segue: Larissa Aroma Martins, Deise Cleciane Follmann, Elizandra Jéssica da Silva Brasil, Helman Disnei Meneguzzi, Letiane Pereira Silveira, Nilva Laisa Boni Krebs, Luiz Carlos dos Santos Lopes e Marcinei Baraba. Participaram da reunião a Secretaria de Assistência Social Neusa Petrekic e o contador Claudinei Marcelo Klein. A pauta para este encontro foi: I – Prestação de Contas (Demonstrativo 2019) e II – Assuntos diversos. **I -** Dando início à reunião a Secretaria Neusa Petrekic apresentou o Demonstrativo Anual 2019 (Prestação de Contas), acompanhado das Notas fiscais e relatórios para apreciação e discussão pelos Conselheiros Presentes. Após a análise dos documentos e relatórios houve a aprovação total do demonstrativo apresentado. **II –** passando para os assuntos diversos a presidente também informou que a Sra. Camila J. Benevides, não reside mais no município, e portanto, novo oficio deverá ser enviado para o órgão governamental solicitando nomeação. Nada mais havendo a tratar, eu, ____ Kellen Garcia de Melo (secretária executiva), secretariei esta reunião, lavrei e encerro esta ata que após lida e aprovada será pelos presentes assinada.

____

____

____

____

____

____

____

____

____

____

PORTARIA MUNICIPAL Nº 435/2020

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO AUXILIO DOENÇA INSS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, necessidade para tratamento de saúde conforme Atestado Médico emitido por **Lygia Maria Zilio Spohr,** CRM MT – 9364 RQE 4092, emitido em 16/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença para tratamento de saúde, em favor do (a) servidor (a) **CAMILA CANDIDA ESTEVAO**,brasileiro (a) nascido (a) no dia 11/10/1984, portador (a) do RG 15434745 SSP/MT e do CPF: 034.485. 231-86 , **Agente Político** no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, a partir de 16/09/2020.

Art. 2° - Fica na responsabilidade da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte o pagamento dos primeiros 15(quinze) dias do afastamento, após esse período a servidora receberá a remuneração através do INSS, para qual a mesma foi encaminhada afim de ser avaliada pela perícia médica da previdência.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do atestado (16/09/2020).

Gaúcha do Norte-MT, 14 de outubro 2020.

____

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 006 2020 - CMAS

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GAUCHA DO NORTE /MT

RESOLUÇÃO N° 006 2020/CMAS/ GAUCHA DO NORTE /MT

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas da Assistência Social do Município de Gaúcha do Norte/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representado neste ato por sua Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 368, de seis de outubro de 2009, e conforme deliberação do Pleno em Reunião realizada no dia 14 de outubro de 2020 de acordo com a Ata 006/ 2020.

R E S O L V E:

Art. 1° Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas (Demonstrativo 2019).

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Gaúcha do Norte - MT, 14 de outubro de 2020.

LARISSA AROMA MARTINS

Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Avenida Brasil, 1200s, centro – Gaúcha do Norte/MT – CEP: 78875-000

Fone/Fax: (0xx66) 3582-1521 – Email: cmasgnorte@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 012/2020

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 012/2020 – Tipo Maior Desconto por Item, cujo Objeto é: Registro de preços para futura aquisição de climatizador evaporativo**.** Ocorrerá no dia: 26/10/2020. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 26/10/2020. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, **(quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com);**Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 26 de outubro de 2020, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 14 de outubro de 2020.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 544/2020

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R$ 597.924,00 (Quinhentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente conforme segue:

Órgão:05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade:002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função:10 – Saúde

Subfunção:122 – Administração geral

Programa:0035 – COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde

Pública Decorrente do Coronavírus.

Projeto/Atividade:2152 – Enfrentamento da Emergência – COVID-19

Natureza de Despesa:

3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 414.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.46.074000- Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID-19.....R$ 414.000,00

3190.13.0000 – Obrigações Patronais - INSS.....R$ 86.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.46.074000- Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID-19.....R$ 86.000,00

3390.30.0000 – Material de Consumo.....R$ 38.788,00

Fonte de Recurso:

0.1.26.076000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde, Detalhamento (Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I) .....R$ 38.788,00

3390.39.0000 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.R$ 10.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.26.076000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à saúde, Detalhamento (Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I).....R$ 10.000,00

Sub Total.....R$ 548.788,00

Órgão:08 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade:002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função:08 – Assistência Social

Subfunção:122 – Administração geral

Programa:0035 – COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus.

Projeto/Atividade:2153 – Ações para Combate da Pandemia da COVID-19-SAS

Natureza de Despesa:

3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 40.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.27.076000 Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social, Detalhamento (Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I).....R$ 40.000,00

3190.13.0000 – Obrigações Patronais - INSS.....R$ 9.136,00

Fonte de Recurso:

0.1.27.076000 Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social, Detalhamento (Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I).....R$ 9.136,00

Sub Total.....R$ 49.136,00

Total de Crédito Adicional Especial.....R$ 597.924,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de arrecadação, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64 conforme Fontes e detalhamentos de recursos abaixo:

I – 0.1.46.000 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. Saúde Detalhamento 074000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.....R$ 500.000,00

II – 0.1.26 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde, Detalhamento (076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I).....R$ 48.788,00

III - 0.1.27 Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social, Detalhamento (076000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I).....R$ 49.136,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no Artigo 1º, nos termos §1º inciso III do artigo 43,

da Lei federal 4.320/64 até o limite estabelecido no art. 4º da Lei Municipal 510/2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 Outubro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 546/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R$ 293.000,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil Reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade:001 – Gabinete do Secretario

Função:12 – Educação

Subfunção:361 – Ensino Fundamental

Programa:0016 – Transporte Escolar

Projeto/Atividade: 2148 Manutenção do Transporte Escolar

Natureza de Despesa:

(red.092)4490.52.0000 – Equipamentos e Material permanente .....R$ 293.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.01.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.....R$ 70.322,90

0.1.15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE

Detalhamento:

070.000 (Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., art. 166 CF).....R$ 222.677,10

TOTAL GERAL.....R$ 293.000,00

Art. 2º - Para cobertura parcial do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Órgão:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade:001 – Gabinete do Secretario

Função:12 – Educação

Subfunção:122 – Administração Geral

Programa:0012 – Gerenciamento Global da educação

Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção e Encarg. - Sec. Educação

Natureza de Despesa:

(red.057)3190.04.0000 – Contratação por Tempo Determinado .....R$ 11.908,89

Fonte de Recurso:

0.1.01.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.....R$ 11.908,89

Órgão:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade:001 – Gabinete do Secretario

Função:12 – Educação

Subfunção:306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa:0013 – Alimentação escolar – Ens. Fundam.

Projeto/Atividade: 2034 PNAE – Alimentação escolar – Ens. Fundam.

Natureza de Despesa:

(red.074)3390.30.0000 – Material de Consumo.....R$ 698,54

Fonte de Recurso:

0.1.15.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.....R$ 698,54

Órgão:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade:001 – Gabinete do Secretario

Função:12 – Educação

Subfunção:306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa:0013 – Alimentação Escolar

Projeto/Atividade: 2140 PNAE – Alimentação escolar – Creches

Natureza de Despesa:

(red.075)3390.30.0000 – Material de Consumo.....R$ 14.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.15.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –FNDE.....R$14.000,00

Órgão:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade:001 – Gabinete do Secretario

Função:12 – Educação

Subfunção:306 – Alimentação e Nutrição

Programa:0013 – Alimentação Escolar

Projeto/Atividade: 2141 PNAE – Alimentação escolar – Pré-Escola

Natureza de Despesa:

(red.076)3390.30.0000 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.15.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –FNDE.....R$ 6.342,13

0.1.01.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.....R$ 8.657,87

Órgão:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade:001 – Gabinete do Secretario

Função:12 – Educação

Subfunção:361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa:0012 – Gerenciamento Global da Educação

Projeto/Atividade: 2112 – MANUTENÇÃO – Quota do Salário Educação

Natureza de Despesa:

(red.079)4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 2.978,00

Fonte de Recurso:

0.1.15.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.....R$ 2.978,00

Órgão:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade:001 – Gabinete do Secretario

Função:12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0012 – Gerenciamento Global da Educação

Projeto/Atividade: 2142 – Manutenção e Enc. – Ações de Ens. Fundamental

Natureza de Despesa:

(red.081)3390.30.0000 – Material de Consumo.....R$ 507,31

Fonte de Recurso:

0.1.01.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.....R$ 507,31

Órgão:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade:001 – Gabinete do Secretario

Função:12 – Educação

Subfunção:361 – Ensino Fundamental

Programa:0016 – Transporte Escolar

Projeto/Atividade: 2148 Manutenção do Transporte Escolar

Natureza de Despesa:

(red.090)3390.30.0000 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.22.000000 Transferência de Convênios Educação.....R$ 20.000,00

0.1.30.000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB.. .....R$ 10.000,00

Órgão:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade:001 – Gabinete do Secretario

Função:12 – Educação

Subfunção:361 – Ensino Fundamental

Programa:0016 – Transporte Escolar

Projeto/Atividade: 2148 Manutenção do Transporte Escolar

Natureza de Despesa:

(red.091)3390.39.0000 Outros Serv.de Terceiros - Pessoa Jurídica ....R$ 49.767,47

Fonte de Recurso:

0.1.22.000000 Transferência de Convênios Educação.....R$ 30.000,00

0.1.30.000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB.. .....R$ 19.767,47

Órgão:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade:001 – Gabinete do Secretario

Função:12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0012 – Gerenciamento Global da Educação

Projeto/Atividade: 2022 – Manutenção e Enc. – Ações Educ. Infantil

Natureza de Despesa:

(red.094)3390.30.0000 – Material de Consumo.....R$ 791,29

Fonte de Recurso:

0.1.01.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.....R$ 791,29

Órgão:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade:005 – Departamento de Cultura

Função:13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0017 – Difusão Cultural

Projeto/Atividade: 2120 – Ações de Desenv. – Cultura/Exposições

Natureza de Despesa:

(red.122)3390.30.0000 – Material de Consumo.....R$ 1.515,00

Fonte de Recurso:

0.1.00.000000 Recursos Ordinários.....R$ 1.515,00

(red.124) 3390.39.0000 Outros Serv.de Terceiros - Pessoa Jurídica..... .....R$ 15.133,50 0.1.00.000000 Recursos Ordinários.... .....R$ 15.133,50

Órgão:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade:005 – Departamento de Cultura

Função:13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0017 – Difusão Cultural

Projeto/Atividade: 2143 – Manutenção – Espaços Culturais e Biblioteca mun.

Natureza de Despesa:

(red.130) 4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente..... ....R$ 700,00

Fonte de Recurso:

0.1.00.000000 Recursos Ordinários.....R$ 700,00

TOTAL GERAL.....R$ 143.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura parcial do Crédito no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil, reais), de que trata o art. 1o , na forma do art. 43, § 1o , inciso II, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

Parágrafo único: O valor do excesso de arrecadação que trata o Caput, será apurado na fonte de recurso 0.1.15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 Outubro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 545/2020

EI MUNICIPAL Nº 545/2020

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R$ 63.431,29 (Sessenta e Três Mil, quatrocentos e trinta e um Reais e vinte e nove centavos), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Unidade: 001 Gabinete do Secretário

Função: 04 Administração

Subfunção: 123 Administração Financeira

Programa: 0007 Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2008 - Manutenção e Encarg. - Sec. Finanças

Natureza de Despesa:

(red.045)3390.30.0000 – Material de Consumo.....R$ 8.000,00

Fonte de Recurso:

0.3.00.000000 Recursos Ordinários.....R$ 8.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Unidade: 001 Gabinete do Secretário

Função: 04 Administração

Subfunção: 123 Administração Financeira

Programa: 0009 Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos

Projeto/Atividade: 1070 Equip./Moveis/Utens./Veic. - Finanças

Natureza de Despesa:

(red.053)4490.52.0000 – Equipamentos e Mat. Permanente .R$ 18.500,00

Fonte de Recurso:

0.3.00.000000 Recursos Ordinários.....R$ 18.500,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Unidade:001 - Gabinete do Secretario

Função: 04 Administração

Subfunção:122 – Administração Geral

Programa: 0007 Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2042 - Manutenção e Encarg.- Sec. Administração /Planejamento

Natureza de Despesa:

(red.238)3390.30.0000 – Material de Consumo.....R$ 8.931,29

Fonte de Recurso:

0.3.00.000000 Recursos Ordinários.....R$ 8.931,29

Órgão: 09 SECRETARIA MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICOS

Unidade:001 - Gabinete do Secretario

Função: 26 TRANSPORTE

Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIARIO

Programa: 0007 Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2041 Manutenção e Encarg. - Secr. Obras/Serv. Públicos

Natureza de Despesa:

(red.309)3390.30.0000 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

Fonte de Recurso:

0.3.00.000000 Recursos Ordinários.....R$ 10.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 Depto. de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Função: 27 Desporto e lazer

Subfunção: 812 Desporto Comunitário

Programa: 0030 Execução de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1017 Constr./Ampl./Ref. Praças/Parques/Jardins /Canteir.

Natureza de Despesa:

(red.349) 3390.39.0000 Outros Serv.de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 18.000,00

Fonte de Recurso:

0.3.00.000000 Recursos Ordinários.....R$ 18.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 63.431,29

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Órgão:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade:001 – Gabinete do Secretario

Função:12 – Educação

Subfunção:361 – Ensino Fundamental

Programa:0014 – Infraestrutura Educacional

Projeto/Atividade: 1092 Constr./Ampl./Reforma de Quadras nas Escolas.

Natureza de Despesa:

(red.089)4490.51.0000 – Obras e Instalações.....R$ 1,00

Fonte de Recurso:

0.3.00.000000 Recursos Ordinários.....R$ 1,00

Órgão:05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade:001 - Gabinete do Secretario

Função:10 – Saúde

Subfunção:301 – Atenção Básica

Programa: 0019 Gestão das Políticas Públicas De Saúde

Projeto/Atividade: 1080 Equip./Moveis/Utens./Ambulância, Veic. – Saúde.

Natureza de Despesa:

(red.131) 4490.52.0000 Equipamentos e Material Permanente....R$ 1,00

Fonte de Recurso:

0.3.00.000000 Recursos Ordinários.....R$ 1,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Unidade:001 - Gabinete do Secretario

Função: 04 Administração

Subfunção:122 – Administração Geral

Programa: 0030 Execução de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1008 Constr./Ampl. /Reforma – Centros Mult. Uso

Natureza de Despesa:

(red.249)4490.51.0000 – Obras e Instalações.....R$ 1.140,71

Fonte de Recurso:

0.3.00.000000 Recursos Ordinários.....R$ 1.140,71

Órgão: 08 SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 003 Fundo Munic. dos Direitos Criança e Adolesc. FMDCA

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 243 Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa: 0027 Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2080 Manutenção e Encarg. - Conselho Tutelar

Natureza de Despesa:

(red.300) 3390.39.0000 – Outros Serv.de Terceiros - Pessoa Juridica.....R$ 796,00

Fonte de Recurso:

0.3.00.000000 Recursos Ordinários.....R$ 796,00

Órgão: 09 SECRETARIA MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 Depto. de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0030 Execução de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2149 Const. e Ampl.- Pavim. Asfáltica/Obras Compl.

Natureza de Despesa:

(red.329)4490.51.0000 – Obras e Instalações.....R$ 47.718,80

Fonte de Recurso:

0.3.00.000000 Recursos Ordinários.....R$ 47.718,80

Órgão: 09 SECRETARIA MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 Depto. de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Função: 27 Desporto e lazer

Subfunção: 812 Desporto Comunitário

Programa: 0030 Execução de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1017 Constr./Ampl./Ref. Praças/Parques/Jardins /Canteiros.

Natureza de Despesa:

(red.350)4490.51.0000 – Obras e Instalações.....R$ 13.773,78

Fonte de Recurso:

0.3.00.000000 Recursos Ordinários.....R$ 13.773,78

TOTAL GERAL.....R$ 63.431,29

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 Outubro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP - CNPJ - 10.545.178/0001-71

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	*Preço Atual*	*Valor Acrescido/ decrescido*	*Valor reequilibrado*
09	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, POLIDO, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTACTA, ATOXICA DE 5 KG	R$ 13,08	R$ 4,91	R$ 17,99
	CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.			
10	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	R$ 3,60	R$ 0,89	R$ 4,49
17	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, KG, EM CUBOS, SEM OSSO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM	R$ 18,47	R$ 4,53	R$ 23,00
18	CARNE BOVINA - TIPO ACEM COM OSSO, KG, HOMOGENEIZADA, RESFRIADA, NO MAXIMO 10 POR CENTO DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE	R$ 18,05	R$ 5,94	R$ 23,99
19	CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO ACEM, KG, ASPECTO PROPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVENDO SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS.COM REGISTRO NO SIF, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM.	R$ 12,17	R$ 4,72	R$ 16,89
20	CEBOLA DE CABEÇA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, LIVRE DE BROTOS, TAMANHO MÉDIO COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM.	R$ 3,20	R$ 1,78	R$ 4,98
21	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADASPARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	R$ 3,91	R$ 0,08	R$ 3,99
31	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, GRÃOS LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS.COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. EMBALAGEM COM 1 KG.	R$ 5,14	R$ 0,85	R$ 5,99
32	FEIJÃO PRETO: TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, GRÃOS LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS.COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. EMBALAGEM COM 1 KG.	R$ 4,56	R$ 2,69	R$ 7,25
34	SOBRE COXA, DE FRANGO, CONGELADO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL OU ESTADUAL (SIF OU SIE).	R$ 8,90	R$ 0,59	R$ 9,49
43	LEITE LONGA VIDA: DILUÍDO, INTEGRAL, ULTRA PASTEURIZADO (UHT), EMBALAGEM DE 1000 ML TETRA PAK, COM INFORMAÇÕES NU-	R$ 3,28	R$ 1,41	R$ 4,69

	TRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.			
47	MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	R$ 6,80	R$ 3,19	R$ 9,99
52	ÓLEO: DE SOJA, COMESTÍVEL, REFINADO TIPO 1, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	R$ 4,22	R$ 3,77	R$ 7,99
54	OVOS: CLASSE A, VERMELHOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDÁVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU ISOPOR.	R$ 4,79	R$ 0,70	R$ 5,49
55	PEITO DE FRANGO: COM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE PESO (KG), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	R$ 9,98	R$ 1,22	R$ 11,20
60	LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM.	R$ 13,48	R$ 1,01	R$ 14,49
64	FARINHA DE TRIGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	R$ 3,80	R$ 0,11	R$ 3,69

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 112/2020

Dispõe sobre concessão de afastamento a servidor público da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO atestado medico emitido pela Psicóloga Dra. Janaina da Silveira Fragerri, CRP 18/00531,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** à servidora **CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA,** brasileira, casada, filha de Joaquim Siqueira Batista e Regina Rodrigues Siqueira, nascida em 05/01/1961, devidamente inscrita no CPF sob o nº 148.011.751-04, portadora da Carteira de Identidade RG. 1103684 SSP/MT., Auxiliar de Serviços Gerais/Copeira, matrícula funcional 005, Licença para tratamento Saúde, 15 (quinze) dias, partir de 14/10/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 14 de outubro de 2020.

Marcio Alves Fontes
Presidente
(Gestão 2019/2020)

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

OBJETO DO CONTRATO 004-2020:
Contratação de serviços de empresa especializada, para realização de concurso público (provas teóricas/práticas e títulos), incluindo todos os procedimentos necessários para realização do certame, definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para o provimento dos cargos de nível superior, médio e fundamental, abaixo citados, para suprir demanda da Câmara Municipal de Itiquira.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2020, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ com o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, nesta cidade e município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Marcio Alves Fontes,** inscrito no CPF sob o n.º 532.607.755-87, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 2614261-9 SEJUSP/MT., brasileiro, casado, filho de José Salustiano Fontes e Neuzita Alves Nogueira Fontes, natural de Boquim-SE., nascido aos 13/10/1973, residente e domiciliado nesta cidade e município de Itiquira-MT., e a **EMPRESA: ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMETO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.839.039/0001-05, sediada na Rua “A”, n.º 23, Bairro: Morada do Ouro – setor Centro Sul, CEP 78.053-160, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Tel. (065) 33219000 e (065) 9968-2701, Email:ildo@grupoatame.com.br e consultoria@grupoatame.com.br, neste ato representada pelo Sr. **ILDO ADEMIR FACCIO**, inscrito no CPF sob o n.º 468.475.531-20, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 767.942 SSP/MT, expedida em 06/09/1988,brasileiro, casado, empresário, contador, filho de Inácio Faccio e Isolda Libera Faccio, natural de Descanso-SC., nascido aos 31/07/1972, inscrito no CRC/MT7788, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, n.º 645, Jardim Aclimação, CEP 78.050-253, na cidade e município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, oriundo do processo licitatório – modalidade concorrência pública 001/2019, celebram o presente aditivo, **objetivando a prorrogação da vigência do contrato**, com base no inciso II da quarta clausula do respectivo contrato, abaixo transcrito e, com base no edital complementar 004/2020. **II - S**uperveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

e, tendo em vista a paralisação de todas as etapas do concurso público 001-2020, conforme edital complementar 004/2020, com as seguintes justificativas:

PRIMEIRA CLAÚSULA:

A vigência prevista na quarta cláusula, será prorrogada por 90(noventa) dias, passando ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA: A Vigência do presente contrato será de 90(noventa) dias, a partir de 15 de Outubro de 2020.

Os prazos previstos para a execução, conclusão e entrega dos serviços, poderão ser prorrogados, devidamente justificados, mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos previstos na legislação vigente, especialmente na lei 8666/93, os quais devem estar devidamente caracterizados e autuados em processo que deverá acompanhar o processo principal:

I- alteração do Objeto pela administração; II- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; III- interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; IV- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela 8666/93; V- Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência; VI- Omissão ou atraso de providencias a cargo da Administração, inclusive aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimentos ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis. Parágrafo Primeiro: O prazo contratual será contado em dias consecutivos. Parágrafo Segundo: O prazo contratual poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, na forma prevista na lei n º 8666/93.

SEGUNDA CLÁUSULA

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Assim, por estarem assim justos e contratados, formam de comum acordo o presente aditivo contratual, em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Itiquira-MT, 14 de outubro de 2020.

---------- Câmara Municipal de Itiquira Marcio Alves Fontes Presidente Contratante	---------- Atame – Assessoria e Consultoria, Planejamento e Pós Graduação Ildo Ademir Faccio Contratante

TESTEMUNHAS:

---------- Maria de Fátima Gomes da Silva CPF 486.584.801-00 Responsável pela Unid.Controle Interno	---------- Alysson Cardoso dos Santos CPF 052.995.481-84 Fiscal de contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 – JACIARA – MT

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 – JACIARA – MT

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, Prefeito do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 217/2020, de 01 de setembro de 2020, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, **DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 de JACIARA-MT**, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
1883	ABDA NAIANN DO NASCIMENTO OLIVEIRA	RG 2468735 SSP MT 15/04/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3622	ABMAEL MONTEIRO DE MESQUITA	RG 15205738 SESP MT 25/03/2020	018 - PROFESSOR - JACIARA
3935	ABNADABE COELHO MACEDO	RG 23033029 SESP MT 18/08/2015	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6066	ABNER VIEIRA DA CRUZ	RG 4367135 DGPC GO 25/08/1999	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6941	ABRAÃO ADRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO	RG 27784495 SSP MT 14/03/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7154	ÁCNA ABREU CAMPOS	RG 5862113 SSP GO 02/02/2010	018 - PROFESSOR - JACIARA
1822	ACZIBE MATHEUS DE ARRUDA DIAS FERREIRA	RG 30363 DETRAN MT 02/10/2019	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
3754	ADALICE APARECIDA MORESQUI DE OLIVEIRA	RG 1374593869 06/05/2003 BA 06/05/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
1693	ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	RG 1203414 SSP RO 01/09/2010	018 - PROFESSOR - JACIARA
7350	ADAN VAZ RIBEIRO	RG 16975871 SESP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
902	ADÃO RIBEIRO DE SOUSA JUNIOR	RG 0600180320164 SSP MA 14/09/2016	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
1591	ADÃO WELLINTON SILVA SALES DOS SANTOS	RG 563392265 SSP SP 30/04/2012	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
2584	ADEIDIANE RODRIGUES MORIERA	RG 21158924 SSP MT	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
6349	ADELSON LUIZ MENEZES BARBOSA	RG 18000436 SSP MT 24/10/2003	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
657	ADEMAR OLIVEIRA DE SOUZA FILHO	RG 1942925-8 SSP MT 30/12/2004	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
1624	ADEMILSON GALINDO DE SOUSA	RG 479343 SSP MT 27/01/1983	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
4892	ADEMIR FLORENTINO DE SOUZA	RG 12777234 SSP MT 12/06/2008	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1507	ADEMIR MARTINE JUNIOR	RG 11573481 SJ MT 27/10/1995	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5732	ADEMIR SANTOS LOPES JUNIOR	RG 23232226 SSP MT 20/08/2010	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
5535	ADEVANIA PEREIRA BATISTA	RG 14198797 SSP MT 21/09/1999	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
5638	ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAUJO	RG 13451049 SSP MT 04/07/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7309	ADEYZE CONCEICAO RODRIGUES SILVA	RG 09176624 SSP MT 09/03/2007	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
5900	ADILA RIBEIRO DA SILVA	RG 1229192-7 SSJ MT 09/12/1996	018 - PROFESSOR - JACIARA
4204	ADILSON CARLOS SILVA FILHO	RG 1471072 SSPMS MS 24/09/2015	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5082	ADILSON LOPES DA SILVA	RG 977919 SSPMT MT 05/10/1992	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
6771	ADILSON PEREIRA DA SILVA	RG 14888327 SSPMT MT	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
744	ADJANE ADDA SIMIONI DO NASCIMENTO	RG 21421536 SSP MT 14/02/2007	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
4986	ADJETE DA CONCEIÇÃO SANTOS	RG 18264735 SSP-MT MT 12/01/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
738	ADLY GABY	RG 32328273 SSPMT MT 25/07/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
752	ADLY GABY	RG 32328273 SSPMT MT 25/07/2018	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA

2236	ADRIANA ARRUDA FERNANDES	RG 14813076 SSP MT 05/09/2000	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7228	ADRIANA BEZERRA DIAS	RG 22242376 SSP MT 05/12/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5475	ADRIANA CASAROTTO	RG 1117034-4 SJ MT 07/02/1995	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
745	ADRIANA DA SILVA CUSTODIO	RG 414751632 SSP SP 03/09/2002	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5108	ADRIANA DE SOUZA BORGES	RG 15282163 SSP MT	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6123	ADRIANA ESTEVES RAMOS MARÇAL	RG 2409520 SSP MT 16/05/2017	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6545	ADRIANA FERRAZ DA COSTA IZIDORIO	RG 1698158/8 SSP/MT MT 13/03/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
686	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	RG 976052 SESDC RO 04/08/2005	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
5883	ADRIANA MAFORTE SILVA	RG 20719094 SSPMT MT 02/06/2006	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
5921	ADRIANA MARIA MODESTO ASSUNÇÃO	RG 13147498 SSP MT MT 16/04/2018	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1545	ADRIANA MIRON SANCHEZ	RG 15825302 SSPMT MT 13/03/2002	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
5498	ADRIANA RAMOS DA SILVA	RG 11175591 SSP MS 09/02/1995	025 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA - JACIARA
927	ADRIANA S. MELO MARTINS	RG 13610066 SSP MT 26/06/2018	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
2116	ADRIANA SAMPAIO DE OLIVEIRA	RG 15952452 SESP MT 04/04/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2215	ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA	RG 13919911 SSP MT	018 - PROFESSOR - JACIARA
5150	ADRIANA VASSELAI DO NASCIMENTO	RG 18013481 SSP MT 29/10/2003	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3992	ADRIANE BEATRIZ FONSECA SANTOS	RG 31389198 SSP MT 29/09/2017	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4888	ADRIANE FELIX SANTOS RAMOS	RG 14348349 SSP MT 22/12/1999	018 - PROFESSOR - JACIARA
2965	ADRIANE FORTUNATO SANTOS DA SILVA	RG 24419133 SSP MT	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
1974	ADRIANO APARECIDO BORGES	RG 2175672-4 SSP MT 11/06/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7017	ADRIANO DA SILVA CARLTO	RG 6087247893 SSP RS 28/01/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7046	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	RG 15943771 SSP-MT MT 21/09/2018	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1898	ADRIANO JOSE DOS SANTOS	RG 12489352 SSP MT 16/04/1997	008 - COVEIRO - JACIARA
6920	ADRIANO QUIRINO DE LIMA	RG 15942589 SSP MT	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
7313	ADRIANO ROSA LONGUIM	RG 14759063 SSP MT 08/08/2000	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
988	ADRIANO SOARES PEREIRA	RG 759194 SSP MT 11/07/1988	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
1743	ADRIELE BATISTA GOMES	RG 23354143 SSP MT 06/11/2008	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
5759	ADRIELLY ASSOLINI DA SILVA	RG 19233680 SSP MT 05/10/2004	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
7335	ADRIELLY BENEVIDES VIEGAS	RG 17608139 SSP MT 04/08/2003	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
1979	ADRIELLY GOMES TEIXEIRA	RG 18713688 SSP MT 17/05/2004	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4314	ADRIELY MARQUES RIBEIRO	RG 26748355 SSP MT 25/05/2012	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5840	ADRIENE DA SILVA ALMEIDA	RG 25970224 SSP/MT MT 13/04/2019	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
332	ADRIENE PEREIRA DA SILVA	RG 26443635 SSP MT 26/01/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
2919	ADSON TENÓRIO FRANÇA	RG 144776305 SSP/PR PR 02/06/2015	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
2200	ADYLAINE EMANOELLE CAMPOS	RG 17409536 SSP MT MT 24/08/2017	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2550	AELITON COELHO DA SILVA	RG 24885088 SEJUSP MT 16/06/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
390	AGAMENON LAGO NOBREGA JUNIOR	RG 715749 SSP RO 26/12/2013	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
88	AGDA MELISSA XAVIER RODRIGUES MORAIS	RG 22636935 SSP MT 14/02/2020	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7035	AGDHA PABLINY LINA OLIVEIRA DE SOUZA	RG 0526974746 SSP MT 22/08/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
5561	AGNALDO FERREIRA DE MATOS	RG 674035 SSPMT MT 27/03/1987	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1289	AGNALDO RODRIGUES DA SILVA	RG 10971718 SSP MT 11/09/1996	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7007	AILTON RODRIGUES DE AMORIM	RG 16808070 SSP MT 24/01/2003	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
6201	AIRTON FERREIRA ARAÚJO	RG 22702997 SSP MT MT 26/03/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
466	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	RG 20071779757 SSP CE 21/08/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA
3913	ALAIDES FLORÊNCIO DE CARVALHO	RG 17526655 SSP MT 17/07/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
3174	ALAIN ESCHER	RG 92049191 SESP PR 26/09/2013	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
604	ALAIR JUNIOR DOS SANTOS	RG 13933795 SSP MT 18/05/1999	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1499	ALAIZA SOUZA NASCIMENTO	RG 26176114 SSP/MT MT 09/05/2011	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1989	ALAN ALVES DELGADO	RG 2288752-0 SSP/MT MT 21/08/2019	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
6179	ALAN CHRISTIAN DE ARAÚJO DOS SANTOS	RG 3280462 SSP PA 01/02/1996	014 - MÉDICO - JACIARA
2631	ALAN JONES FRITZ PEREIRA	RG 490810081 SSP SP 26/11/2002	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
4111	ALAN TOSHIAKI SATO	RG 17485762 SSPMT MT 01/09/2006	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5833	ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA	RG 23961813 SSP MT 02/07/2009	018 - PROFESSOR - JACIARA
5339	ALAX CRUZ DE OLIVEIRA	RG 27660907 SSP MT 26/03/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5784	ALAYNE RIBEIRO MARTINS	RG 0464943-5 SSP-MT MT 11/11/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
4827	ALBEDS MESQUITA POVUAÇÃO	RG 21954267 SEJSP MT 10/06/2010	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
2240	ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR	RG 18871194 SSP/MT MT 01/02/2018	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA

2558	ALBERTO GUILHERME DE OLIVEIRA BEZERRA	RG 44888007-6 SSP SP 15/07/2017	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
3333	ALCIDIANE SANTOS OLIVEIRA	RG 22560580 SSP MT 25/02/2008	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1849	ALCINDINA PAIXÃO RODRIGUES	RG 995665 SSP MT 28/02/1993	018 - PROFESSOR - JACIARA
6041	ALCIONE GOMES DE SOUSA FRANCO	RG 15814378 SSPMT MT 12/11/2008	002 - ASSISTENTE HOSPITALAR - JACIARA
7183	ALCIONE OLIVEIRA CAMPOS MOURA SILVA	RG 1402126-9 SSP/MT MT 09/10/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
1443	ALDA NINA BERTULIO	RG 16656784 SSP MT 26/09/2017	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
1439	ALDEMIR DOS SANTOS SILVA	RG 5058229 SDS PE 14/03/2012	018 - PROFESSOR - JACIARA
5349	ALDENY PEREIRA DOS SANTOS	RG 10761489 SJ MT 18/05/1994	018 - PROFESSOR - JACIARA
4129	ALDINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	RG 16315057 SSPMT MT 02/09/2002	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
3503	ALDO ALVES BEZERRA	RG 13324772 SSPMT MT 17/05/2016	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
1342	ALECXANDRA EPIFANIA DO NASCIMENTO	RG 1543709-4 SSP MT 23/08/2001	018 - PROFESSOR - JACIARA
7190	ALEF FELIX TARRÃO SILVESTRE	RG 1243754 SSP TO 02/09/2011	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5884	ALEHRANDRO VON NIWMAN RODRIGUES DE LARA	RG 2909733-9 SSP MT 17/10/2014	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1888	ALEKSSA BIANKA GOUVEIA NERES	RG 24930040 SESP MT 14/09/2012	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
5657	ALESANDRO DE SOUZA BATISTA DO CARMO	RG 11139595 SESP MT 05/06/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3747	ALESSANDRA ALVES GALDINO	RG 21846847 SSP MT 19/07/2007	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
707	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA DE SOUZA	RG 1349044-3 SSP MT 14/02/2019	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3621	ALESSANDRA CARNIATO PEIL	RG 2531362-2 SSP/MT MT 18/10/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4650	ALESSANDRA CHAVES DA SILVA	RG 19431198 SESP MT 13/07/2013	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
6577	ALESSANDRA DA SILVA COUTINHO	RG 2552152-7 SSP MT 20/01/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
1483	ALESSANDRA DE JESUS MOURA	RG 12293032 SSP MT 30/03/2010	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
807	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	RG 1015848 SESDEC RO 31/03/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
5831	ALESSANDRA DOURADO DO N. ASSIS	RG 1709103-9 SSP MT 21/06/2012	018 - PROFESSOR - JACIARA
3855	ALESSANDRA FONSECA DA SILVA	RG 14652234 SSP MT 07/06/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
5601	ALESSANDRA LIRA RIBEIRO	RG 1057572 SSP MT 11/02/1994	018 - PROFESSOR - JACIARA
6100	ALESSANDRA RAMOS DA SILVA	RG 11680148 SSPMT MT 17/01/1998	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
4323	ALESSANDRA RODRIGUES MARQUES	RG 14560550 SSP MT 25/04/2000	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
594	ALESSANDRA RÚBIA PINTO DO NASCIMENTO	RG 3108827-9 SSP-MT MT 18/05/2017	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6945	ALESSANDRA THOMÉ ESPADA	RG 78899298 SESP PR 29/10/1996	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1650	ALESSANDRA WERNERSBACH SA	RG 001425900 SSP MS 13/02/2012	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5511	ALESSANDRO ARZANI	RG 402171500 SSP SP 02/04/2018	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
5265	ALESSANDRO CUNHA RODRIGUES	RG 14529130 SSP MT 06/04/2000	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
3693	ALESSANDRO DE SOUZA CAMPOS	RG 7430357 SDS PE 26/02/2016	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
7173	ALESSANDRO DOURADO DA SILVA	RG 11066822 SSP MT 23/11/1994	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6775	ALESSANDRO HENRIQUE DE LIMA	RG 17765439 SSP MT 02/04/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
715	ALETHIA INGRID ALVES DA SILVA	RG 24269530 SSP MT 04/11/2009	013 - FONOAUDIÓLOGO - JACIARA
6802	ALEX APARECIDO DE SOUZA SILVA	RG 27241505 SSP MT 06/11/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5060	ALEX BALDACIN RIBEIRO	RG 64687570 SSP MT 15/04/2010	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
4941	ALEX FERREIRA SOBRINHO	RG 15210154 SSP MT 30/08/2019	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
5132	ALEX JÚNIOR RODRIGUES DA COSTA	RG 29601495 SSP MT 22/05/2015	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
395	ALEX PEREIRA BALDUINO	RG 15989933 SSP MT	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3600	ALEX SANDRO JOSE SOARES	RG 3883404 SSP GO 16/05/2014	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
3422	ALEXANDER MIGUEL ARAÚJO BALESTEIRO	RG 10575324 SSP MT 16/06/2015	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6447	ALEXANDER NEVES VIEIRA	RG 2033975-5 SSPMT MT 17/03/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4498	ALEXANDRA DE SOUZA VICENTE LIMA	RG 34397205 SSPMT MT 27/03/2020	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3247	ALEXANDRE BATISTA DE OLIVEIRA	RG 16226062 SSP MT 14/08/2002	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4949	ALEXANDRE DIAS DA SILVA	RG 10607641 SEJUSP MT 29/11/2017	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
6360	ALEXANDRE JOSÉ FRANÇA VIEIRA DOS REIS	RG 25508571 SSPMT MT 18/01/2011	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6540	ALEXANDRE MATEUS RONDON	RG 13683039 SSP MT 16/12/1998	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
7170	ALEXANDRE MEIRA FONTES DA SILVA	RG 19103298 SESP MT 16/10/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6260	ALEXANDRE SEGANFREDO	RG 20613350 SSP MT 20/03/2006	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2881	ALEXIA FERRO DE OLIVEIRA	RG 34428674 SSP MT 13/05/2020	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
4214	ALEXSANDRA DE ALMEIDA ROSA	RG 2275458 DGPC GO 18/11/2014	018 - PROFESSOR - JACIARA
6834	ALEXSANDRA LIMA DE FRANÇA DAGOSTO	RG 08384380 SESP MT 12/07/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5520	ALEXSANDRO ALVES SANTOS	RG 1362553964 SSP BA 08/06/2011	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
307	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SILVA	RG 17819520 SSP MT 16/09/2003	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
4519	ALEXSANDRO SILVA GOMES	RG 20746830 SSP MT 11/04/2017	018 - PROFESSOR - JACIARA
6670	ALFREDO AGUILAR RODRIGUEZ	RG V306835-K RNE MT	014 - MÉDICO - JACIARA
5841	ALFREDO FERREIRA FILHO	RG 536903 SSP MT 14/12/1984	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA

5005	ALIANA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 17860547 SSP MT 17/11/2016	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3811	ALIANY CAROLINY FLORENTINO DE SOUZA	RG 2663878-9 SEJUSP MT 18/04/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
959	ALICE CRISTINA LOPES MAGALHÃES	RG 24495247 SEJUSP MT 04/02/2010	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
310	ALICE ROSA	RG 31466214 SSP MT 26/10/2017	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
4695	ALIEL ANTUNES DA SILVA	RG 13068040 SSP MT 27/09/2016	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7085	ALINE ALMEIDA BRANDÃO	RG 18713220 SSP MT 17/05/2004	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3954	ALINE APARECIDA DE AMORIM ALFREDO	RG 20719663 SSP MT 26/04/2006	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3823	ALINE APARECIDA PEREIRA	RG 20155492 SSP MT 26/10/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5763	ALINE APARECIDA TRAJANO	RG 3244809 SSP MT 13/08/2018	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
2770	ALINE ARAUJO MARTINS	RG 16439090 SJSP MT	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
6029	ALINE CÉZAR DE SOUZA	RG 17592887 SSP MT 30/07/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
2393	ALINE CRISTINA ALVES MENDES	RG 00001120189 SSP/RO RO 21/08/2008	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
4176	ALINE CRISTINA MAFORTE SILVA	RG 22777040 SSP MT 25/11/2016	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
587	ALINE DA SILVA SANTOS	RG 1276978-9 SSP MT 06/10/1997	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2275	ALINE DE SOUZA RODRIGUES	RG 1276747 SESDEC RO 28/09/2011	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
3213	ALINE DOS ANJOS SOUZA	RG 23884851 SECRETARIA DE ESTADO MT 04/06/2009	018 - PROFESSOR - JACIARA
6795	ALINE GOMES CAVALCANTE	RG 2255681 SEJUSP MS 01/10/2014	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6234	ALINE LEAL AMORIM	RG 14071843 SEJUSP MT 13/10/2000	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6561	ALINE LOPES MORAES DA SILVA	RG 25115120 SSP MT 13/08/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5490	ALINE MAMEDE AGUIAR	RG 18741789 SSP MT 21/05/2004	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4962	ALINE MARCOLINO TEODORO CARLOTO	RG 34233504 SSP/MT MT 14/02/2020	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
7104	ALINE MARTINS ROCHA	RG 19241852 SSSP MT 15/10/2004	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
2247	ALINE MENDES LEGRAMANTE	RG 3002984 SSP PB 12/04/2002	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1364	ALINE PIRES MACIEL	RG 21296863 SSP MT	018 - PROFESSOR - JACIARA
7327	ALINE RIBEIRO DOS REIS	RG 19509766 SSPMT MT 01/09/2010	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
3720	ALINE VIEIRA DOS SANTOS	RG 2422061-2 SSP/MT MT 17/02/2014	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
5795	ALINNY DE SOUZA PERON	RG 23293861 SSP MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6058	ALINY SARAIVA DE SOUZA BOTELHO	RG 20340028 SSP MT 09/11/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5868	ALISON MARTINS KHALAF	RG 15957217 SSPMT MT 30/04/2002	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5847	ALISSON APARECIDO NUNES	RG 16342542 SPP MT 20/03/2017	014 - MÉDICO - JACIARA
1070	ALISSON JOSÉ ALVES DA SILVA	RG 109892670 SSP PR 23/11/2006	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
4828	ALLAN GOMES FRASSETTO	RG 18983065 SSP MT 19/07/2004	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
6235	ALLINE OLIVEIRA NAGAI	RG 19072546 SSP MT 12/08/2004	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4911	ALMÉRIO PICINI DE MOURA	RG 115036659 SSP SP 23/11/2015	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6471	ALMIR LEITE DOS SANTOS	RG 15196143 SSP MT 27/01/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3709	ALMIR REGO CARDOSO	RG 13656031 SSP MT 02/12/1998	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5838	ALTAIR MENDES DE ALMEIDA	RG 1159380-6 SSP/MT MT 13/11/1995	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
61	ALVARO JOSE DE ALMEIDA SOUZA	RG 23886889 SSP MT 04/06/2009	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
7024	ALVARO VINICIUS FACCO DE JESUS GOMES	RG 27785483 SSP/MT MT 13/05/2013	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4117	ALYNE LUIZA CARVALHO DOURADO	RG 27761835 SESP MT 06/05/2013	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
6588	ALYNNE CAMPOS FERREIRA	RG 21081808 SSP MT 19/10/2006	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5465	ALYNNE KAROLYNNE HUGUINEY DE MENEZES	RG 1023663-5 SSP MT 21/01/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5687	ALYNNY CEZÁRIO DE CARVALHO	RG 25611232 SEJSP MT 24/02/2011	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6820	ALYSON SABINO GOES	RG 26254000 SSP MT 27/10/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
4846	AMABILE MAIER MATHEI	RG 6188199 SSP SC 02/04/2009	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
1027	AMANDA CEZARIO DE CARVALHO	RG 27199827 SSP MT 25/10/2012	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4691	AMANDA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	RG 28949196 SSP MT 27/08/2014	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6442	AMANDA CAROLINNY FERREIRA DE CASTRO	RG 24663441 SSP MT MT 21/09/2016	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
7053	AMANDA CRISTINA ALENCAR DE SOUZA BRUNO	RG 26676621 SSP MT 18/06/2017	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
7320	AMANDA DA SILVA SANTANA	RG 20719701 SSP MT 26/04/2006	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3677	AMANDA DE OLIVEIRA DELFINO	RG 17660858 SSPMT MT 15/08/2003	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4407	AMANDA DE OLIVEIRA VALEIRO	RG 2688265 5 SSP MT 19/07/2012	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
1761	AMANDA DUARTE SANTOS	RG 32120028 SSP MT 08/05/2019	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA

3721	AMANDA FABIA DOURADO DE SOUZA RAMOS	RG 5532660 SSP GO 17/10/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6738	AMANDA GRASIELLE SERAFIM DE SOUZA	RG 22471693 SSP MT 12/09/2013	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
4186	AMANDA JULIANA SALLES NEVES	RG 19615990 SSP MT 21/03/2005	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4834	AMANDA KLIPPEL DE AZEVEDO LEITE	RG 14003376 SSP MT 04/11/2019	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5155	AMANDA LARA DE MATOS	RG 19818947 SSP MT 24/06/2020	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
830	AMANDA LIMA PIRES	RG 21853258 SSP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2886	AMANDA LOURENÇA DA SILVA CONTE	RG 22194576 SSP MT 09/01/2019	007 - BIOQUIMICO - JACIARA
14	AMANDA MAGNY DE ALMEIDA	RG 20768524 SSP MT 29/05/2006	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5734	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	RG 23939400 SSP/MT MT 25/06/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3898	AMANDA PEREIRA DA SILVA	RG 22528989 SSP MT 19/02/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA
6512	AMANDA RÓDIO SIMÃO	RG 24799181 SESP MT 10/05/2010	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
1420	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	RG 2132135 SSP MT 07/03/2007	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5893	AMANDA VOLPATO BLOOT	RG 22998748 SSP MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
736	AMANDAYARA PAIVA GALINDO	RG 27557405 SSP MT 11/03/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2205	AMARIZANE CANEDO SILVA	RG 0857952-0 SSP/MT MT 13/07/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2472	AMBROZINA ALVES DOS SANTOS	RG 15865126 SSP-MT MT 02/04/2002	018 - PROFESSOR - JACIARA
1281	ANA CAROLINA FRANÇA FERREIRA	RG 23105216 SSP MT 31/07/2008	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3745	ANA CAROLINA PEREIRA DE SOUZA	RG 29771625 SSP MT 10/08/2015	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4139	ANA CAROLINA RIBEIRO LEONARDI	RG 14312263 SSP MT 01/12/1999	013 - FONOAUDIÓLOGO - JACIARA
2502	ANA CAROLINE	RG 28613600 SESP MT 21/01/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
1449	ANA CAROLINE BARROS LIMA	RG 5453934 SSP GO 18/04/2007	018 - PROFESSOR - JACIARA
884	ANA CAROLINE HENRIQUE DE SOUZA	RG 24261220 SSP MT 28/10/2009	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
5402	ANA CÉLIA DE OLIVEIRA AMARAL	RG 9.329.392-4 SESP PR 10/07/2001	002 - ASSISTENTE HOSPITALAR - JACIARA
3905	ANA CLARA ASSUNÇÃO SILVA	RG 28192974 SSP MT 14/10/2013	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
1081	ANA CLARISSA DA COSTA LECHENER	RG 24715239 SSP/MT MT 15/02/2019	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
667	ANA CLAUDIA BORGES SOUZA	RG 2388144-5 SSP MT 03/06/2009	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
4803	ANA CLAUDIA DOS SANTOS FREITAS BUSCARIOLLI	RG 14340836 SSP MT 30/11/2011	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1991	ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	RG 395778475 SSP SP 25/02/2009	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5781	ANA CLAUDIA GONÇALVES	RG 22727256 SSP MT 10/10/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
794	ANA CRISTINA DA SILVA TASCA	RG 2195345 SESP MT 25/03/2015	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
543	ANA DE CAMPOS RODRIGUES	RG 18224385 SSP MT 24/03/2015	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1114	ANA ELOISA MEISTER	RG 27218023 SSP MT 30/10/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
7071	ANA ELSA TORRES DE SOUSA	RG 2030896 SSP MT 09/11/2005	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
6388	ANA ELYS DE MORAES	RG 25190563 SSP MT 04/05/2018	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
920	ANA FLÁVIA DUTRA DE OLIVEIRA MARIA	RG 2256725 SSP MT 27/02/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1372	ANA FLAVIA MARIOTTI	RG 24942804 SSP MT 29/06/2010	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
7037	ANA FLAVIA PONTES DE SOUSA	RG 25602632 SEJSP MT 22/02/2011	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
642	ANA FLÁVIA RODRIGUES CONTO	RG 1536424-0 SSP MT 21/03/2013	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
4261	ANA FLÁVIA SILVA GUIMARÃES	RG 2122860 4 MT 12/09/2012	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5318	ANA FLÁVIA SOUSA VALADARES	RG 1142147 SSP TO 22/01/2009	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
1664	ANA HENRIQUE ROCHA	RG 0711797-3 SSP MT 12/07/2019	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1852	ANA INES FACCO	RG 13491083 SSP MT 22/09/1998	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6075	ANA JOELIA DA SILVA PESSOA	RG 2005023009308 SSP CE 18/05/2005	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
7102	ANA KAREN MOZER	RG 15796612 SSP MT MT 28/02/2002	014 - MÉDICO - JACIARA
4249	ANA KAROLINA BOTELHO SALES DA SILVA	RG 21016275 SSP MT 11/09/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2998	ANA LIDIA GONÇALVES LIMA	RG 20118074 SSP MT 01/09/2005	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
776	ANA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	RG 17652570 SSP MT 07/06/2013	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6285	ANA LÚCIA OLIVEIRA SANTOS	RG 27827399 SSP MT 27/05/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
5056	ANA LÚCIA PEREIRA FELIZARDA	RG 5459380 SPTC GO 27/05/2009	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
6985	ANA LUCIA SERAFIM DE SOUZA	RG 3330039-9 SSP MT 22/04/2019	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
3647	ANA LUIZA DE PAULA TOMAZINHO	RG 1280021 SESDC RO 18/10/2011	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
532	ANA MAGALHÃES DE SOUZA	RG 10885773 SJ MT 04/08/1994	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6600	ANA MARIA ACASSIO	RG 14692236 SSP MT 28/06/2000	029 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA / INGLESA - JACIARA
2700	ANA MARIA DA SILVA	RG 14916584 SSP MT 27/10/2000	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4116	ANA MARIA GUEDES DA SILVA	RG 2051705-0 SSP/MT MT 13/02/2006	018 - PROFESSOR - JACIARA
6736	ANA MARIA MARINHO DA COSTA	RG 18254543 SSP MT MT 01/07/2009	014 - MÉDICO - JACIARA
2835	ANA MENEZES SILVA DE OLIVEIRA	RG 0570380-8 SSP MT 25/04/2007	009 - ENFERMEIRO - JACIARA

2960	ANA MODESTO GOMES	RG 18907873 SSP MT 12/09/2012	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
800	ANA NERI SILVA BARROS	RG 1871360 SSP MT 17/05/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
1433	ANA PAULA ALVES	RG 28302478 SSP MT	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
2609	ANA PAULA ALVES DA SILVA	RG 18469469 SSP MT 11/03/2004	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
932	ANA PAULA AMORIM OLIVEIRA	RG 22493069 SSP MT 13/02/2008	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
7126	ANA PAULA BRAGATTO	RG 17313910 SSP MT 06/06/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
1589	ANA PAULA BRANDAO DA COSTA MARQUES	RG 19758057 SSP MT 13/05/2005	007 - BIOQUIMICO - JACIARA
4553	ANA PAULA DA SILVA	RG 09432167 SSP MT	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
5588	ANA PAULA DA SILVA	RG 00001118946 SECRETARIA DE ESTADO RO 21/08/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA
3553	ANA PAULA DA SILVA LEITE	RG 20808542 SSP MT 10/09/2019	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
143	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	RG 13314700 SSP MT	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
6549	ANA PAULA DE ANDRADE VIANA	RG 4209484 SSPE PE 26/07/1989	018 - PROFESSOR - JACIARA
2809	ANA PAULA DOROTEIA SILVA PEREIRA RIBEIRO	RG 15846684 SSP/MT MT 22/03/2002	018 - PROFESSOR - JACIARA
1279	ANA PAULA DOS SANTOS AMORIM	RG 13878697 SEJUSP MT 14/08/1997	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
220	ANA PAULA FERREIRA TORRES	RG 27838013 SSPMT MT 03/06/2013	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
3852	ANA PAULA GOMES CASTRO DOS SANTOS	RG 18929753 SSP MT 04/12/2017	018 - PROFESSOR - JACIARA
5933	ANA PAULA RODRIGUES PAULINO	RG 24797472 SEJUSP MT 18/10/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6782	ANA PAULA SANTANA	RG 24748358 SJSP MT 03/05/2010	018 - PROFESSOR - JACIARA
4002	ANA PAULA SIGNOR DE MIRANDA DOS SANTOS	RG 18714137 SSP MT 03/05/2017	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1421	ANA PAULA SILVA DE LIMA	RG 1190339684 SSP BA 28/10/1999	018 - PROFESSOR - JACIARA
1000	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	RG 21543798 SSP MT 29/03/2007	029 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA / INGLESA - JACIARA
3750	ANA RAFAELA MENDES DOS SANTOS ROLDÃO	RG 28506758 SSPMT MT 07/02/2014	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
7149	ANA RUBIA FREITAS CRUZ	RG 15815587 SSP MT 13/11/2009	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1809	ANA SILVIA NUNES DE ALMEIDA	RG 1370692-6 SSP MT 08/02/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
5274	ANA VITÓRIA RAMOS DE SOUSA	RG 37.969.995-3 SSP SP 06/09/2012	029 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA / INGLESA - JACIARA
6063	ANACLEIA LOPES DELMON ROCHA	RG 5111070 SSPGO GO 08/03/2013	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
7081	ANAHI ASSALIN GOMES	RG 2510939-1 SSP MT 26/02/2018	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
6495	ANAIR CAROLINA VITORIANO SEMENTINO	RG 21902054 SSP MT 08/08/2007	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
6079	ANALENE REZENDE DE OLIVEIRA	RG 15393933 SSP MT 01/08/2001	018 - PROFESSOR - JACIARA
2093	ANALIA JOSE DA SILVA	RG 2404610_8 SESP MT	018 - PROFESSOR - JACIARA
1742	ANALICE AMORIM FACHIANO	RG 22246932 SSP MT 06/12/2007	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
1075	ANANDA CRISTYNA DUARTE DE SOUZA	RG 25804057 SSP MT 18/05/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5099	ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA	RG 4884774 SSP MT 22/11/2010	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
3725	ANANDA RIBEIRO VASCONCELOS	RG 24066591 SSP MT 15/08/2009	018 - PROFESSOR - JACIARA
1669	ANANDA SILVA MACEDO	RG 18695663 SSP MT 12/05/2004	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5617	ANDERSON ADORNO DE MATOS	RG 11022256 SSP MT	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
6144	ANDERSON CHRISTIAN DE OLIVEIRA	RG 25508067 SSP MT 18/01/2011	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
795	ANDERSON DE OLIVEIRA PESSA	RG 30265096 SSP MT 15/04/2016	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6995	ANDERSON DUBAS	RG 24359629 SSP MT 27/11/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6231	ANDERSON GOMES DOS SANTOS	RG 18159753 SSP MT 09/12/2003	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
5224	ANDERSON LUIZ VERÍSSIMO	RG 20643055 SSP MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6051	ANDERSON PROENÇA DA SILVA	RG 10786015 SSP MT 01/05/1994	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
4886	ANDERSON RAFAEL DE ANDRADE	RG 4280721 SSP SC 07/05/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7144	ANDERSON ROBERTO FRANÇA SOBRINHO	RG 13549499 SSP MT 22/06/2016	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4343	ANDERSON RODRIGO DA CRUZ	RG 941604 SESDC RO 27/08/2015	018 - PROFESSOR - JACIARA
3162	ANDERSON RODRIGUES LINOS	RG 27813118 SECRETARIA DE ESTADO MT 21/05/2013	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
1391	ANDRE BARBOSA CARVALHO	RG 3355457 SSPDF DF	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
6528	ANDRÉ DÁRIO PAULA MUNDO	RG 14202352 SSP MT 22/09/1999	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5550	ANDRE JASTER	RG 22235930 SSP MT 04/12/2007	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1838	ANDRÉ LUIZ CABRAL PAIVA	RG 1249058 SESDEC RO 04/04/2011	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1563	ANDRE LUIZ COUTO NETO	RG 568917 SSP RO 20/12/1994	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
4464	ANDRE MONTEIRO DINIZ	RG 16840753 SSP MG 21/11/2011	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
2251	ANDRÉ PIMENTEL	RG 4173760 SSP GO 07/05/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
2947	ANDRÉ RICARDO ZATTAR DE FARIA MONTEIRO	RG 10874275 SSP MT 10/10/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5025	ANDRÉA AGUIAR DE FIGUEIREDO	RG 12793680 SSP MT 06/01/2014	018 - PROFESSOR - JACIARA
3658	ANDRÉA ALVES DA SILVA	RG 949963-6 SSP MT 18/12/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
4854	ANDREA MAFORTE SILVA	RG 13390139 SSP MT 30/07/1998	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
5945	ANDREA NERIS CAMPO DE FRANÇA	RG 15171124 SSP MT 10/06/2010	018 - PROFESSOR - JACIARA

4948	ANDREI LUIZ BOTELHO CONDE	RG 32119852 SSSP MT 09/05/2018	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
5721	ANDREI MARTINELI TABOSA	RG 17494478 SSP MT 15/07/2003	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
600	ANDREIA PAULA DE CARVALHO	RG 14726661 SSP MT 30/04/2002	018 - PROFESSOR - JACIARA
5477	ANDREIA ALVES DE SOUZA	RG 14787288 SSP MT 22/08/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
4849	ANDREIA APARECIDA MAIER	RG 11594055 SSP MT 04/09/2006	018 - PROFESSOR - JACIARA
2219	ANDREIA BARBOSA DE LIMA	RG 17316316 SSP MT	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
5376	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA SOUZA	RG 16044029 SSP MT 16/11/2017	018 - PROFESSOR - JACIARA
174	ANDRÉIA CRISTINA COSMO DE FREITAS BORGES	RG 1358065_5 SSP MT 06/11/1999	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
7280	ANDREIA DA CRUZ TRINDADE SILVA	RG 17523982 SSP MT 18/07/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
7196	ANDRÉIA DAMIÃO DA SILVA	RG 1076906-4 SEJUPS - MT MT 01/10/2018	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3426	ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA	RG 18044450 SSP MT 11/11/2003	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
4201	ANDREIA LAGE FONSECA	RG MG13513238 SSP MG 17/04/2001	013 - FONOAUDIÓLOGO - JACIARA
4128	ANDREIA MARTINS DA SILVA	RG 16076214 SSPMT MT 12/09/2014	018 - PROFESSOR - JACIARA
2242	ANDRÉIA MENDES DE OLIVEIRA	RG 22460713 MATO GROSSO MT 08/02/2008	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
6930	ANDRÉIA MESSIAS DA SILVA	RG 14770610 SSP MT 15/08/2000	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4280	ANDREIA PEREIRA FURTADO	RG 16239466 SSP MT 10/08/2002	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2939	ANDRÉIA QUEIROZ DA SILVA ARAUJO	RG 1510582-2 SSP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1535	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	RG 17154693 SSSP MT 14/04/2008	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2110	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 17726667 SSP MT 26/08/2003	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3893	ANDRÉIA SANCHES	RG 17965608 SSP MT 16/10/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
511	ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS	RG 17963303 SSP MT 16/10/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
2109	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	RG 22382089 SSP MT 17/01/2008	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
4281	ANDRESSA DIAS MACIEL	RG 23381466 SSP MT 14/11/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA
5342	ANDRESSA KARINY DE MATOS	RG 25563173 SEJSP MT 09/02/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5834	ANDRESSA MIKAELLA MOREIRA LIMA	RG 17281784 SSP/MT MT 29/05/2003	002 - ASSISTENTE HOSPITALAR - JACIARA
5865	ANDRESSA SANCHES LOPES	RG 33312346 SSP MT 24/04/2019	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3058	ANDRESSA VALENSUELA LIMA	RG 21919879 SSP MT 14/08/2007	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
5562	ANDRESSON ANTÔNIO LAZZARIN DUARTE	RG 2882654-0 SSP MT 14/07/2014	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
3109	ANDREY DE SOUZA PINHEIRO	RG 28482670 SSP MT 03/02/2014	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
4335	ANDREY FELDEKIRCHER DOS SANTOS MACHADO	RG 18699235 SSP MT 13/05/2004	021 - TÉCNICO AGRÍCOLA - JACIARA
5223	ANDREZZA ARICYA AMORIM PINHEIRO VERISSIMO	RG 1992573-5 SSP MT 30/06/2017	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
6143	ANE CAROLINE DE SOUZA ARRUDA	RG 18883486 SSP MT 21/06/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
2350	ANE ENISIA LAUDELINA DUARTE	RG 18804080 SSP MT 02/06/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
4313	ANGELA APARECIDA LEAU MOREIRA DE SOUZA	RG 1586883-4 SSP MT 19/09/2016	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
1755	ANGELA BARROS LIMA AGOSTINI	RG 30255074 SSP MT 13/04/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
5543	ANGELA CRISTINA BUSANELLO CAETANO	RG 19746008 SESP MT	018 - PROFESSOR - JACIARA
970	ANGELA CRISTINA DE AMORIM	RG 17206847 SSP MT 06/09/2019	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
5496	ANGELA CRISTINA MIRANDA FARIAS	RG 15905071 SESP MT 30/06/2017	018 - PROFESSOR - JACIARA
6346	ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	RG 001490888 SSP MS 25/02/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA
7062	ANGELA MARA BRANDALISE	RG 15223361 SSP MT 19/01/2016	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
841	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	RG 1073546-1 SSP MT	018 - PROFESSOR - JACIARA
5960	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	RG 10206728 SSP MT 20/09/2012	018 - PROFESSOR - JACIARA
5805	ANGELA MARIA DE PAULO	RG 12250120 SSP MT 03/10/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
1218	ANGELA MARIA RABELO DA SILVA	RG 30802911 SSP MT 12/01/2017	018 - PROFESSOR - JACIARA
6939	ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	RG 761050 SSP/MT MT 18/07/1988	018 - PROFESSOR - JACIARA
2047	ANGELA OLIVEIRA NETO SANTANA	RG 16881214 SSP/MT MT 12/06/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
5849	ANGELA VERIDIANA POSSO	RG 739863 SSP RO 05/07/2002	018 - PROFESSOR - JACIARA
3609	ANGELICA AMORIM DOS SANTOS	RG 1577737-5 SSP MT 28/08/2014	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
7092	ANGELICA CAROLINA FERREIRA DA COSTA SILVA	RG 20252269 SSP MT	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
2992	ANGELICA CARVALHO	RG 20282761 SSP MT 10/12/1990	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3708	ANGELICA FERNANDES GOBBI	RG 26180375 SSP MT 04/10/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4220	ANGÉLICA SUÉLLEN BRASIL	RG 132986924 SSP PR 17/05/2011	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
6112	ANGELICA VIEIRA	RG 1801018-0 SSPMT MT 29/10/2003	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
732	ANGELO CLAYTON DOS SANTOS VIANA	RG 12818445 SSP MT 31/03/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4256	ANGELO COUTINHO MARTINS DOS SANTOS	RG 30857465 SSP MT	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4882	ANGRA DE SOUZA PEREIRA	RG 19930739 SSP MT 08/07/2005	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
3236	ANILDO FLORENTINO DE SOUZA	RG 1006354-4 SSP MT 05/05/1997	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
2867	ANNA BEATRIZ KÉTSIA RIBEIRO MOREIRA BAZZANO	RG 6015404 SSP MT 03/08/2011	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4054	ANNA CARLA FREIRE DA SILVA	RG 1303833-8 SSP-MT MT 06/08/2020	019 - PSICÓLOGO - JACIARA

3902	ANNA CAROLINA CARVALHO DE SOUSA FABIAN	RG 1311485-9 SSP MT 16/04/1998	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2486	ANNA CLAUDIA DOS SANTOS ALMEIDA	RG 4884917 SSP GO 26/04/2008	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1845	ANNA PAULA DA CONCEIÇÃO CAMPOS DE MENESES	RG 15235378 SSP MT 07/11/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4953	ANNA PAULA DE FIGUEIREDO BORGES	RG 14301776 SEJUSP MT 15/03/2011	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
3815	ANNA PAULA FRANÇA MARTINS ALEXANDRE	RG 24545988 SSP MT 04/06/2019	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1132	ANNE FERNANDA BURG SOLIS	RG 24210960 SSP MT 14/10/2009	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
186	ANNY CAROLINE ALVES DE MIRANDA	RG 30265029 SSP MT 15/04/2016	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5927	ANTÔNIA MARIA DE FRANÇA OLIVEIRA	RG 10688943 SSP MT 30/07/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3878	ANTONIA NIUDA ARRAIS SOARES	RG 27956040 SSP MT 24/07/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
5081	ANTONIA OZINEIDE DOS SANTOS	RG 2004023061298 282PASSAGEM/ CHAVAL CE 29/09/2004	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1929	ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	RG 29428661 SESP MT 17/03/2015	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6228	ANTONIO FÁBIO DOS ANJOS COELHO	RG 2037464-0 SSP MT 10/08/2020	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2435	ANTONIO FRANCISCO GOMES DA SILVA	RG 24075787 SSP MT 18/08/2009	018 - PROFESSOR - JACIARA
6908	ANTÔNIO JEFFERSON FERREIRA DE JESUS	RG 26117010 SECRETARIA MT 09/09/2011	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6069	ANTÔNIO JORGE FURTADO DOS SANTOS	RG 17267560 SSP MT 27/05/2003	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5169	ANTONIO JOSÉ DE MELO	RG 520939 SSP MT 27/07/1992	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3263	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	RG 21002665 SSP MT 21/09/2006	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
6685	ANTONIO NICOLA BARROS	RG 0107.554_3 SJ/MT MT 14/06/2017	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
1380	ANTONIO REIS DA SILVA FILHO	RG 13522850 SSP MT 03/09/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2592	ANTONIO RICARDO DA SILVA	RG 12728349 SSP/MT MT 08/09/1997	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7066	ANTONIO VALDISON RODRIGUES PEREIRA	RG 17178037 SSP MT 05/05/2003	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
3650	ANTONION PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 14092190 SSP MT 02/08/1999	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6729	APARECIDA AMORIM SANTOS	RG 21882584 SSP MT 10/01/2015	018 - PROFESSOR - JACIARA
4269	APARECIDA BARBOSA	RG 0811121-9 SSPMT MT 20/06/2012	018 - PROFESSOR - JACIARA
5369	APARECIDA LEITE FERREIRA CARDOSO	RG 13709135 SJSP MT 29/04/2010	018 - PROFESSOR - JACIARA
2103	APARECIDA LUIZA DO SANTOS	RG 3187393-6 SSP MT 05/03/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
433	APARECIDA MORAES SIQUEIRA SENE	RG 17482577 SSP MT 25/01/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
5061	APARECIDO DOS SANTOS	RG 14741695 SSP MT 31/07/2000	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1772	ARACELY MAGALHÃES DA CRUZ	RG 2054911-3 SSPMT MT 21/02/2006	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
302	ARANISO DE JESUS SILVA	RG 10171886 SSP MT 18/01/1994	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3688	ARIADNY ANDREZZA ALVES DERKOSKI	RG 28921100 SSP MT 19/08/2014	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
4639	ARIANE COIMBRA AMORIM	RG 18757847 SSP MT 25/05/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
5654	ARIANE DOMINGAS DA CONCEIÇÃO LIMA	RG 23002859 SSP MT 31/10/2018	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2804	ARIANE GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 18935354 SSP MT 17/10/2014	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5714	ARIEL COSTA DOS SANTOS	RG 26049392 SESP MT 28/09/2012	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
2209	ARIELLI PAULA PRADO CORCINO DE OLIVEIRA	RG 21014957 SSP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4853	ARIMATEZIO FRANCO MAGALHES	RG 12066524 SSP MT 11/03/2016	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
5059	ARIONE SANTANA DA SILVA	RG 15944760 SSP MT 25/04/2002	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
742	ARLETE CRISTINY PIRES DA SILVA	RG 13769847 SSP MT 16/02/1999	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
2889	ARLETE MARIA DOS ANJOS	RG 13520920 SSP MT 01/10/2018	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6698	ARLEY CARVALHO DELMONDES SILVA	RG 000739015 SSP MS 23/08/1991	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6164	ARLINDO DE LOURDES VIANA	RG 14119277 SSP MT 11/08/1999	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
7148	ARNILDO DA CRUZ TRINDADE	RG 13548166 SSP MT 26/10/1998	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2821	ARON FURQUIM DO CARMO	RG 17715679 SSP MT 25/08/2003	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6169	ARTHUR EMILIO MELO NEVES	RG 13446479 SSP MT 27/08/2009	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
1493	ARTHUR PROCHNOW MARTINS DE SIQUEIRA E SILVA	RG 17997038 SSP MT 30/03/2010	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1093	ARTUR ALVES DOS SANTOS	RG 986991 SSP MT 18/11/1992	018 - PROFESSOR - JACIARA
993	ARTUR SANTOS DE OLIVEIRA	RG 23223758 SESP MT 19/10/2018	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6274	ARYADNNE LEMES PEREIRA	RG 27613852 SSP MT 11/03/2013	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6278	ARYANE MARCELLA RODRIGUES DE LARA	RG 32117361 SSP MT 08/05/2018	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2144	ARYCIA ANTONIA CASTRO DE CAMARGO	RG 29980259 SSP MT 23/11/2015	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
6498	ATEMILSON MANOEL DA SILVA	RG 12729779 SSP MT 08/09/1997	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7344	ATEMILSON MANOEL DA SILVA	RG 12729779 SSP MT 08/09/1997	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA

6607	ÁTILA MARIANA MARTINS	RG 2427948-0 SSP MT 26/07/2019	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2630	AUGUSTO CÉSAR DE SOUZA SILVA	RG 2810125-1 SSP MT 12/09/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3612	AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	RG 11450550 SSPMT MT 10/08/1995	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
5276	AURELIO ALMEIDA ALEIXO	RG 20511892 SSP MT 09/02/2006	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2226	AURIVANDO MACIEL DA COSTA	RG 22555722 SSP MT 05/02/2020	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1873	AUSTIN JOSÉ JACOB BRASILEIRO DE MORAES JUNIOR	RG 1531818-4 SSP MT 28/06/2001	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
1830	AVAMEIRE SOUZA OLIVEIRA DE ALMEIDA BESSA	RG 11015357 SESP MT 09/08/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
3191	AYLA PRISCILA MAGNY ALMEIDA	RG 18714161 SSP MT 18/03/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
6136	AYNNE FRANCYELE GOMES VENTURA	RG 22244859 SSP MT 16/05/2006	018 - PROFESSOR - JACIARA
4219	AYZZA ELIAS VIEIRA DA SILVA	RG 29561710 SESP MT 13/05/2015	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6152	BÁRBARA LOPES DE OLIVEIRA	RG 23555114 SSP MT	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
1056	BÁRBARA MAIRA MARTINS DOS SANTOS	RG 20554469 PC MG 24/10/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6425	BÁRBARA RIBEIRO AZEREDO CERCAN	RG 25148699 SEJSP MT 23/08/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5560	BEATRIS SOARES MASCARENHAS	RG 26151510 SSP MT 22/09/2011	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
443	BEATRIZ AGUIAR CAMILO	RG 22923756 SSP MT 26/10/2012	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3253	BEATRIZ CAMILA ROIESKI MARTINS MIRANDA	RG 205107-1 SSP MT 03/12/2015	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
3508	BEATRIZ COAS	RG 9016470 SSP PR 13/01/2017	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5591	BEATRIZ CORRÊA DA SILVA PEREIRA	RG 23051558 SSP MT 14/07/2008	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6558	BEATRIZ FERREIRA REZENDE DE ALMEIDA	RG 14335689 SSP MT 16/12/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
3045	BEATRIZ GONDIM DE OLIVEIRA	RG 14664488 SESP MT 17/09/2018	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
4245	BEATRIZ KETHONY FERNANDES ZAMBONINI SIQUEIRA	RG 25056867 SSP MT 29/07/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
7197	BEATRIZ SILVA GARCIA DE MELO	RG 19631715 SSP MT 09/08/2013	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1508	BEATRIZ XAVIER DOS SANTOS GOMES	RG 16217144 SSP/MT MT 02/08/2002	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6019	BENEDITO FERMINO DA COSTA	RG 04175859 SSP MT MT 14/07/2020	018 - PROFESSOR - JACIARA
6912	BENEDITO SOARES DA CONCEIÇÃO	RG 01336509 SSP MT 11/02/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7013	BENJAMIN DE ALMEIDA NEVES	RG 33341281 SSP MT 03/05/2019	029 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA / INGLESA - JACIARA
5894	BENNO FELIPE SOEHN GOMES	RG 2444366 SSP MS 24/04/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3763	BETINA COÊLHO DA COSTA	RG 2934485 SSP DF 27/02/2020	018 - PROFESSOR - JACIARA
3526	BIANCA BATISTA GONÇALVES DA CRUZ BERWANGER	RG 128857455 DETRANRJ RJ 29/08/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2094	BIANCA CAROLINA DE PAULA SANTOS DA SILVA	RG 25252232 SSP MT 24/09/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
528	BIANCA GARCIA DA SILVA	RG 16166019 SSP MT	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
2038	BIANCA NATALIA DOS SANTOS LIMA	RG 34621270 SDS AL 23/06/2009	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3655	BIANCA PAES DIAS	RG 21948011 SSP MT 06/02/2014	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1882	BIANCA PEDROSO DA SILVA	RG 1754712-1 SJSP RO 23/07/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
5772	BIANCA POZZOBON SILVA FLORES	RG 26206749 SSP MT 20/12/2013	007 - BIOQUIMICO - JACIARA
2017	BRENDA ELAINE DA COSTA ALMEIDA	RG 2574354-6 SSP MT 02/05/2011	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
2632	BRENDA MARCIA DE ALMEIDA LISBOA	RG 12959880 SESP MT 12/03/2018	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
740	BRENDA MENDES DA COSTA FELFILI	RG 20411510 SESP MT 04/08/2017	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
4945	BRENDA PEREIRA RIBEIRO	RG 23961821 SEJUSP MT 02/07/2009	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6294	BRENNO PEREIRA BORGES SILVA	RG 27324869 SSP MT 04/12/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
804	BRENO GABRIEL MENDONÇA OLIVEIRA	RG 26763753 SSP MT 01/06/2012	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5719	BRENO RAMALHO LEMES	RG 35.344.263-X SSP SP 14/02/1997	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4493	BRUNA APARECIDA DE JESUS PEDROSO	RG 22227024 SSP MT 30/11/2007	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1995	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	RG 24764523 SSP MT 07/05/2010	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
5813	BRUNA ARGÔLO SOARES	RG 19975805 SSP MT 25/07/2005	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2025	BRUNA BEATRIZ DOS SANTOS DE LIMA	RG 34616853 SDS AL 22/06/2009	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
921	BRUNA BOSCARDIN BONOMI	RG 17162181 SSP MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
7117	BRUNA CRISTINA FACCO RIBEIRO ZANELLA	RG 18913466 SSP MT 29/06/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
2464	BRUNA DANIELLE FERREIRA DE ANDRADE	RG 26492520 SJSP MT 13/02/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5204	BRUNA DE LIMA SANCHES	RG 2566018-7 SSP MT 02/03/2020	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6353	BRUNA KAROLINY DE OLIVEIRA SOARES	RG 23552280 SSP MT 03/02/2010	018 - PROFESSOR - JACIARA
6816	BRUNA KETLIN DA SILVA CALIXTO	RG 24127493 SEJSP MT 09/09/2009	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6492	BRUNA LUIZA PROCÓPIO DA SILVA	RG 19994664 SSP MT	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
5236	BRUNA LUSTOSA SOUZA RIBEIRO	RG 23694041 MT MT 21/05/2013	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6537	BRUNA MARIA VIANA MENDES	RG 30458609 SSSPMT MT 25/07/2016	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA

1919	BRUNA MAYARA DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 1405733-6 SSP RN 12/07/1999	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6059	BRUNA MENDES RODRIGUES DOS SANTOS	RG 2254130-6 SSP MT 21/02/2008	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
898	BRUNA MEZARI DICKEL	RG 2959699-8 SECRETARIA DE ESTADO MT 21/05/2015	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1235	BRUNA NAYLA BRITO DAMASCENO	RG 24955930 SSP MT 30/06/2010	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
1619	BRUNA PROENÇA ANDRADE	RG 25022709 SSP MT 21/07/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3033	BRUNA RAFAELLA FONTANELI E SILVA DIMEIRA DOS REIS	RG 17507006 SESP MT 06/06/2014	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1153	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 18480489 SEJUSP MT 06/05/2009	018 - PROFESSOR - JACIARA
1847	BRUNA SAMANDA FERNEDA	RG 21752761 SSP MT 06/06/2007	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
478	BRUNA SUMENSSI XAVIER	RG 927373 SSP TO 17/01/2005	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2857	BRUNA TAINARA SILVA MOURA	RG 23306670 SSP MT 29/05/2019	007 - BIOQUIMICO - JACIARA
4325	BRUNA THAWANY ALVES DOS SANTOS	RG 25842013 SSP MT 02/06/2011	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
7314	BRUNNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO	RG 19559607 SSP MT 27/06/2006	018 - PROFESSOR - JACIARA
6162	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	RG 1326011 SESDEC RO 20/04/2012	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3865	BRUNO ANTÔNIO OBADOWSKI VENÂNCIO	RG 3051194-1 SSP MT 12/08/2016	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4707	BRUNO ARAUJO BOTELHO	RG 19972911 SSPMT MT	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
6457	BRUNO CEZAR FLORES SANTANA	RG 12906670 SSPMT MT 14/12/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6976	BRUNO DO PRADO ALEXANDRE	RG 21080666 SSPMT MT 19/10/2006	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
1465	BRUNO FUZARI LOVO	RG 847112 SSP RO 08/10/2002	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
3101	BRUNO GREVE	RG 22954058 SSP MT MT 13/06/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4258	BRUNO HENRIQUE FERREIRA ARAUJO	RG 1595134 0 MT 26/04/2002	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1249	BRUNO HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS	RG 23004460 SSP MT 26/08/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
981	BRUNO HENRIQUE MOREIRA LIMA	RG 001042419 SSP RO 07/11/2006	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5298	BRUNO JOÃO MICHELINI	RG 1382566-6 SSP MT 21/12/2016	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
4841	BRUNO LOPES DE SÁ	RG 26509954 SEJUSP MT 17/02/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3085	BRUNO LUIZ MACEDO SANTOS	RG 21226385 SSP MT 17/10/2016	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5471	BRUNO RAMALHO RODRIGUES	RG 19434588 SSP MT 11/01/2011	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
2170	BRUNO SOARES SHIRO	RG 24012394 SSP MT 13/05/2016	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
4352	BRUNO VINICIUS MATOS NERES	RG 19959311 SSP MT 29/11/2011	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5337	CAIKE ALMEIDA VILAS NOVAS	RG 19732830 SSP MT 02/09/2019	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1716	CAIO DA SILVA RODRIGUES	RG 17038073 SSP MT 26/03/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
4615	CAIO FERNANDO GOMES COELHO	RG 24484385 SSP MT 01/02/2010	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1921	CAIO LEAL CARVALHO	RG 23441437 SSP MT 09/12/2008	014 - MÉDICO - JACIARA
4729	CAIO SOARES SOUSA	RG 2710229 SSP MT 25/09/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
4963	CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI	RG 1354801 SESDEC RO RO 12/03/2013	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
6563	CAIQUE FERNANDO COIMBRA PESSOA	RG 30410223 SSP MT 22/06/2016	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6539	CAÍSLA CRISTINA BORGES DA SILVA	RG 18575137 SESP MT 04/05/2017	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
4270	CALINE SANTOS FIGUEIREDO	RG 22844139 SSP MT 08/05/2008	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
1138	CALMECY MARIANA DOS SANTOS	RG 13768000 SSPMT MT 23/10/2006	018 - PROFESSOR - JACIARA
2586	CAMILA APARECIDA DA SILVA BORANGA	RG 16854756 SSP MT 07/02/2003	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1577	CAMILA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	RG 23441151 SSP MT MT 09/12/2008	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
1791	CAMILA BEATRIZ ALVES DA ROCHA	RG 23201991 SSP MT 08/09/2008	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1366	CAMILA BEZ BATTI SOUZA	RG 23438606 SSP MT 10/10/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2175	CAMILA CARDOSO CORREIA	RG 25990772 SSPMT MT 25/07/2011	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
6127	CAMILA CARLA MENEZES LIMA	RG 08482489 SSP MT 22/09/1997	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
2968	CAMILA CRISTIANE DE JESUS CALDEIRA CORREA	RG 17483549 SSP MT 16/03/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5957	CAMILA CRISTINA DA ROSA VIEIRA	RG 23534451 SSP MT 09/10/2015	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4400	CAMILA CRISTINA MACEDO	RG 23827432 SSP MT 18/05/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5858	CAMILA CRISTINA SOUZA SILVA	RG 21677522 SSP MT 15/05/2007	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3966	CAMILA DA CRUZ SILVA	RG 27273474 SSP MT 14/11/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1983	CAMILA DA SILVA ALVES	RG 2968307-6 SSP MT 29/06/2015	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
32	CAMILA DALEFFE CAMILO BARALDI	RG 14459914 SSPMT MT 14/12/2001	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1468	CAMILA DANIELLE VECHI	RG 21482110 SSP MT 08/03/2007	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
3542	CAMILA DE OLIVEIRA	RG 001673075 SEJUSP MS 08/03/2006	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5476	CAMILA DOS SANTOS CUNHA	RG 21708568 SSP MT 26/10/2009	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
1348	CAMILA DOSS	RG 21651604 SSP MT 03/05/2007	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1494	CAMILA EMILY PEREIRA DA SILVA	RG 24630128 SSPMT MT 24/03/2010	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
1842	CAMILA FERNANDES DA SILVA KHALAF	RG 21575525 SSP MT 11/09/2019	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
5929	CAMILA FIGNER MOUSSALEM	RG 1107773-5 SSP MT 29/11/2018	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA

6141	CAMILA FRANZOTTI ROZZA	RG 1517188-4 SSP MT 03/01/2018	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3517	CAMILA GOMES SANCHES	RG 21764450 SSP MT 13/06/2007	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4824	CAMILA LIMA DIOGO	RG 1019024 SSP RO 09/05/2006	007 - BIOQUIMICO - JACIARA
7157	CAMILA LIMA SOBRINHO	RG 25477757 SSP MT 27/12/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4264	CAMILA LONGHI DUARTE	RG 21892687 SSP MT 06/02/2008	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6543	CAMILA LUIZA OLIVEIRA MARQUES	RG 26580276 SP MT 10/02/2000	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
2673	CAMILA NUNES PEREIRA	RG 17269261 SSP MT 27/05/2003	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
979	CAMILA RODRIGUES LIMA	RG 29673429 SSP MT 24/06/2015	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
5231	CAMILA SILVA SANTOS	RG 17771943 SSP MT 08/09/2003	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6650	CAMILA SOARES DOS SANTOS	RG 2021954-7 SSP MT 05/10/2005	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
5787	CAMILA VANJURA BARBOSA	RG 5136261 SSP GO 21/12/2004	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
7030	CAMILA VINISKI DOS SANTOS	RG 21764000 SSP MT 13/06/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4502	CAMILI VITORIA DE MELO JERONIMO	RG 29661978 SESP MT 04/08/2015	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6214	CAMILLA ANTONIA DA SILVA CARVALHO	RG 28734599 SSP MT 16/07/2015	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
7210	CAMILLA KRIST PAIXAO AZEVEDO	RG 23880007 SSP MT 03/06/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5703	CAMILLA SUARES	RG 23598417 SSP MT 18/02/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5219	CAMILLY MARQUES CALVACANTE	RG 31765351 SSP MT 08/02/2018	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
2503	CAMYLLA LOURENÇO FRANCO	RG 2262575 SSP MS 03/11/2014	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6717	CARLA ANDREIA DE SOUZA	RG 15062309 SSP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5649	CARLA BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	RG 21188769 SSP MT 11/05/2016	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
4078	CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA	RG 22853383 SSP MT	018 - PROFESSOR - JACIARA
2187	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES	RG 191852220018 SSP MA 21/11/2001	018 - PROFESSOR - JACIARA
2095	CARLA EDUARDA NASCIMENTO PINTO	RG 24984698 SEJSP MT 08/07/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3663	CARLA FABIANI SOUZA DE OLIVEIRA	RG 1570486-6 SSP/MT MT 20/12/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
2444	CARLA INÁCIO MARIANO	RG 17200065 PC MG 25/11/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5621	CARLA LETÍCIA CELESTINA BEZERRA DA SILVA	RG 15646718 SSP MT 23/01/2017	018 - PROFESSOR - JACIARA
5689	CARLA LUANA DA SILVA	RG 26998645 SEJUSP MT 27/08/2012	018 - PROFESSOR - JACIARA
553	CARLA MAFIOLETE	RG 2646016-5 SEJUSP MT 06/02/2012	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
628	CARLA MARIA LUNARDI	RG 18977944 SSP MT 15/07/2004	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
880	CARLA MENDES DA SILVA GONÇALVES MACEDO	RG 13324136 SEJSP MT 16/07/2012	018 - PROFESSOR - JACIARA
3018	CARLA NICOLE OLIVEIRA PEREIRA	RG 979226 SSP RO 30/05/2014	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3112	CARLA PEREIRA RIGO	RG 17451612 SSP MT 08/07/2003	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6608	CARLA PERES DE SOUZA	RG 21150397 ESTADO DO MATO GROSS MT 13/11/2006	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2282	CARLA ROBERTA DE MATTOS	RG 1339020-1 SSP/SP MT 30/07/1998	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4102	CARLENE DA SILVA SANCHES	RG 12251186 SSP MT 28/04/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
6459	CARLIANE PEREIRA DE SOUZA FREIRE	RG 15760855 SSP MT 12/08/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3550	CARLOS ALBERTO DIAS FILHO	RG 19550774 SSPMT MT 11/04/2008	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
4018	CARLOS ALBERTO NASCIMENTO DE FRANÇA	RG 1315854 SSP/RO RO 08/10/2015	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
6622	CARLOS BRUNO DE SOUZA MENDONÇA SIQUEIRA	RG 17094712 SSP MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1719	CARLOS CESAR NOGUEIRA DE CAMPOS	RG 18152481 SSP MT 09/12/2003	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4179	CARLOS CÉZAR FERREIRA GOMES	RG 1810451-7 SSP MT 08/10/2002	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2561	CARLOS DA SILVA BRAGA NETO	RG 14616770 SSP MT 15/04/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1544	CARLOS EDUARDO DA SILVA	RG 001604259 SSP/MS MS 06/01/2005	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2884	CARLOS EDUARDO MOREIRA DE CARVALHO	RG 718581 SSP MT 29/12/1987	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1187	CARLOS ESTEVÃO BRITO DAMASCENO	RG 2243855 SSP MT 29/10/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6245	CARLOS FACCO	RG 25107950 136 MT 12/08/2010	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
605	CARLOS HENRIQUE CARRION MARTINS	RG 20078498 SSP MT 24/08/2005	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
3633	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	RG 21685738 SSP MT 17/05/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6892	CARLOS HENRIQUE NETO	RG 25573845 SSP MT 10/03/2011	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1254	CARLOS JUNIOR FREITAS DA SILVA	RG 27706966 SESP MT 18/04/2013	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
5976	CARLOS LOPES SIMAO	RG 176909618 SSP SP 09/08/2002	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
1659	CARLOS LUIS RAMOS SILVA	RG 09837273 SSP MT 28/11/2010	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
86	CARLOS MAGNO DE MEDEIROS	RG 822749-7 SSP/MT MT 29/08/2019	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
6131	CARLOS ROBERTO BRITO	RG 11353813 SSP MT 14/08/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA

5828	CARLOS ROBERTO LIBERATO SILVA	RG 317689 SSP MT 10/10/1980	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6748	CARLOS WILLIAN ALVES PERES	RG 28908627 SSPMT MT 26/09/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6084	CARMEN CENIRA DE ARRUDA PINTO	RG 582933 SSP MT 11/09/1985	029 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA / INGLESA - JACIARA
1717	CAROL BRUNA DA SILVA	RG 27621294 SSPMT MT 12/03/2013	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
4548	CAROLAINE SILVA MORAIS	RG 21773440 SSP-MT MT 18/06/2007	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
2211	CAROLINA ABDEL AZIZ DE QUEIROZ	RG 25844563 SEJUSP MT 03/06/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3098	CAROLINA FERREIRA DE SOUZA	RG 22029699 SSP MT 19/09/2007	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
2378	CAROLINE BATISTA RIBEIRO	RG 27565947 SSP MT 22/02/2014	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6572	CAROLINE DALTROZO BORGHETTI	RG 20265018 SSP MT 12/04/2020	007 - BIOQUIMICO - JACIARA
1010	CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL	RG 33092290 SESP MT 26/02/2019	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
3784	CAROLINE DIAS CARRIJO RODRIGUES	RG 5525815 SPTC GO 01/10/2007	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
2002	CAROLINE FERNANDES GUIMARÃES	RG 21575800 SESP MT 06/09/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
5023	CAROLINE GALVÃO VILARINDO	RG 21676135 SSP MT 20/01/2009	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
5145	CAROLINE KLESSE AGUIAR	RG 26265303 SEJUSP MT 08/11/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2847	CAROLINE NASCIMENTO SILVA	RG 29551234 SSP MT 11/05/2015	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6048	CAROLINE SANTOS ALCÂNTARA DE CAMPOS FERREIRA	RG 22573429 SSP MT 26/02/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6103	CAROLINI RODRIGUES GROTO SOUZA	RG 1776119-0 SSP MT 29/11/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
1028	CÁSSIA ANGÉLICA BISPO DOS SANTOS	RG 27325270 SSP MT 04/12/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6894	CÁSSIA APARECIDA SILVA FALEIROS COUTINHO TIAGO	RG 10033106 SSPMT MT 14/07/1997	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1811	CASSIA FABIANA MONTEIRO	RG 3031404-6 SSP MT 06/05/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
526	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	RG 14693364 SSP MT 29/06/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
4861	CASSIA PEREIRA ROSA	RG 15547612 SSP MT 09/10/2001	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
288	CÁSSIA VIEIRA DOS SANTOS	RG 26604329 SSP MT 03/04/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
3088	CASSIANA OLINO SUARDI	RG 14175606 SSP MT 01/06/2002	007 - BIOQUIMICO - JACIARA
4668	CASSIANO MARQUES SOUZA	RG 12655082 SSP MT 17/07/1997	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
1877	CASSIO EDUARDO DE JESUS SOUZA	RG 17604826 SSP MT 01/08/2003	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3151	CÁSSIO MARCOS RONDON	RG 20714521 SSP MT	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
4973	CASSIO RODRIGO GOMES FERREIRA	RG 19882777 SSP MT	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6851	CATIA CRISTINA DA SILVA DASSOW	RG 16025318 SSP MT 24/05/2002	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6541	CATIA CRISTINA DE FRANCA TAVARES	RG 10063234 SSP MT MT 24/05/1993	018 - PROFESSOR - JACIARA
2182	CÁTIA VIEIRA DOS SANTOS	RG 26604310 SSP MT 03/04/2012	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4627	CECILIA CAROLINE DE SOUZA PINHEIRO	RG 23313374 SSP MT	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
1386	CECÍLIA DOURADO DE CARVALHO	RG 2002025028917 SSP/CE CE 27/09/2002	018 - PROFESSOR - JACIARA
6767	CECÍLIA JARDIM DE MELO	RG 13256696 SSP MT 31/07/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
205	CELIA LOPES DA SILVA	RG 730218 SSP MT 09/02/1988	018 - PROFESSOR - JACIARA
5684	CÉLIA MARIA PEREIRA NUNES	RG 04821302-9 IFP/RJ RJ 18/08/1978	018 - PROFESSOR - JACIARA
1807	CELIA REGINA RAMOS DA CRUZ	RG 0670540_5 SSP-MT MT 08/11/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
7044	CELIA ROBERTA SILVA OLIVEIRA	RG 08244472 SSP/MT MT 04/08/2004	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6116	CELIA TEIXEIRA DA SILVA	RG 0889021-8 SSP MT 29/06/2011	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5237	CELIJANE SILVA DE JESUS	RG 0400593520109 SSP MA 11/07/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4415	CELIMAR LEITE BARBOSA	RG 924875 SS/PMT MT 23/07/1991	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5554	CÉLIO DA SILVA CARNAÚBA	RG 0572170-9 SSP/MT MT 20/05/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
1467	CELIO DA SILVA OLIVEIRA	RG 16302125 SSP MT 16/06/2004	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6953	CELIO ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	RG 14312174 SSP MT 01/12/1999	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
435	CELSO LUIZ DE QUEIROZ MORAES	RG 282175 SSP MT 08/02/1990	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
4005	CESAR DE OLIVEIRA FAGUNDES	RG 17048281 SSP MT 27/03/2003	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3280	CESAR MORAIS DA SILVA JUNIOR	RG 24873446 SSP MT 18/03/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6807	CESAR RODRIGUES DE SOUZA	RG 10988530 SSP MT 28/09/1994	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6191	CESAR SILVA DE OLIVEIRA	RG 12827398 SSP MT 04/12/1997	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3330	CEZAR RUBIO MOTA	RG 20605820 SSP/MT MT 16/03/2006	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6256	CHARKLEI MOREIRA MARTINS	RG 09878270 SSP MT	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
1970	CHARLES SAMPAIO DA COSTA	RG 20240929 SSP MT 20/09/2017	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
3592	CHEILA MICHELE SANTOS	RG 12100072 SSP MT 14/08/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
6721	CHIRLAINE DE JESUS SOUSA COELHO	RG 20846754 SSP MT 23/08/2018	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6030	CHRISTIANA FERREIRA DA SILVA	RG 15663531 SSP MT 10/10/2008	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
6124	CHRISTIANE LOPES DE SOUZA	RG 16592425 SSP/MT MT	018 - PROFESSOR - JACIARA

6132	CHRISTYANO DE ASSIS CAVALCANTE	RG 4309130 SSP GO 10/02/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4939	CHRISTYEN JOHNY SOUZA DE ALMEIDA	RG 26411253 SSP MT 10/01/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5923	CHRYSLAINE MONTEIRO	RG 1745209-0 SSP MT MT 08/07/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
1276	CIBELE MARTINS DOS SANTOS ULLE	RG 143982104 SESP MT 14/09/2015	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6145	CIBELE SANTOS MENDES	RG 25403320 SEJSP MT 24/11/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5972	CÍCERA CAROLLINNE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	RG 1801488-7 SSP MT 16/09/2015	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1530	CICERA VIEIRA DA CONCEIÇÃO	RG 0328273820070 MARANHÃO SECRETARIA MA 06/03/2007	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
4579	CICERO FLORENCIO DA SILVA	RG 99001338870 SSP MT 20/10/1990	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3167	CICERO FRANCISCO DOS SANTOS	RG 6348278 SSP PA 08/04/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6623	CICERO LIMA DOS SANTOS	RG 20663099 SSPMT MT 04/04/2006	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
2912	CICERO ROBERTO DA SILVA GOMES	RG 22269657 SSP MT 14/12/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1763	CIDILANE FERREIRA DE JESUS	RG 31028942 SECRETARIA MT 03/05/2017	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2092	CILBENE RICARDO DE ARRUDA	RG 472305 SSP MT 05/02/1983	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1641	CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA	RG 07301820 SSP MT 02/02/1995	018 - PROFESSOR - JACIARA
4908	CINIRA DE SOUZA UCHOA	RG 000478124 SSP RO 14/03/2003	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4073	CINTHIA ANDRELIZE SILVA TORRES	RG 25803832 SSP MT 18/05/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5635	CINTIA CATARINA DA SILVA	RG 28415060 SSP MT 15/01/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
739	CLARA GOMES DE OLIVEIRA	RG 2748152 SSP DF 29/07/2005	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5633	CLARA LÚCIA DA COSTA	RG 15017176 SSP MT 15/04/2016	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2874	CLARICE MARIA DIAS	RG 17816556 SSPMT MT 15/09/2003	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6219	CLARICE ROSA DA SILVA	RG 12219703 SSP MT 03/11/2010	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
5165	CLARITA MOREIRA QUIRINO	RG 621691 SSP/RO RO 04/06/2012	018 - PROFESSOR - JACIARA
5776	CLAUDEAN APARECIDA ROSALINA LOPES	RG 11573856 SSPMT MT 20/10/2014	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
1470	CLAUDEMIRO DREGER	RG 14937140 SSP MT 27/10/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5991	CLAUDENILDE LOPES DOS SANTOS	RG 31135129 SSP MT 08/06/2017	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
5501	CLAUDETE ARAÚJO DE SANTANA	RG 16602617 SESP MT 01/02/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
749	CLAUDETE CEZARIO BISPO	RG 16452798 SSP MT 28/03/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1408	CLAUDIA DA COSTA SILVA	RG 001288243 SSP MS 27/05/1999	018 - PROFESSOR - JACIARA
1965	CLÁUDIA FÁTIMA VILELA	RG 93240766 SSPPR PR	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4339	CLAUDIA MARIA SANTOS LEITE DA SILVA	RG 23201045 SSP MT 14/06/2017	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6645	CLAUDIA RIBEIRO TEIXEIRA	RG 10639691 SSP MT 17/06/2010	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
367	CLAUDIANE ALVES TELES	RG 16564472 SSPMT MT 07/11/2002	018 - PROFESSOR - JACIARA
4980	CLAUDICEIA MARIA VALERIO	RG 928703 SSP MT 27/11/1991	018 - PROFESSOR - JACIARA
1740	CLAUDILEIA GOMES PEREIRA DA SILVA	RG 000819964 SSP RO 18/04/2002	018 - PROFESSOR - JACIARA
900	CLAUDIMEIRE GARCIA DE SOUZA	RG 571316 SSP RO 23/01/1995	018 - PROFESSOR - JACIARA
437	CLAUDINEI DA SILVA LARA	RG 22423206 SSP MT 21/05/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
5284	CLAUDINEI PESSOA DE ARAUJO	RG 11071222 SSP MT 29/11/1994	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3459	CLAUDINEIA BARBOSA SANTOS DE SOUZA	RG 15423301 SSP MT 15/08/2001	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
4835	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	RG 13159895 SESP MT 21/10/2015	018 - PROFESSOR - JACIARA
1947	CLAUDINÉIA GONÇALVES DE CAMPOS	RG 1557412-7 SSP MT 29/10/2001	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3286	CLAUDINEIA MARTINS CORREA	RG 18713130 SSP MT 13/07/2015	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
1559	CLAUDIO DA SILVA GONCALVES	RG 13753347 SSP MT 08/02/1999	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2264	CLAUDIO FERNANDO CALDEIRA DA SILVA	RG 11188898 SSP MT 30/04/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1817	CLÁUDIO JUNIOR OLIVEIRA DA SILVA	RG 17557569 SSP MT 24/07/2003	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4909	CLAUDIO ROBSON VANDERLEI ARCE FERNANDEZ	RG 11773081 SSP MT 04/02/1998	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
4619	CLAYTON FERREIRA E FERREIRA BORGES	RG 5238693 SPTC GO 31/08/2005	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
1805	CLEBER FERREIRA DA SILVA	RG 14754517 SSP MT 07/08/2000	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
1724	CLEBER REIS DE FARIA	RG 17919371 SSP/MT MT 07/10/2003	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
824	CLEBER RODRIGUES DA SILVA	RG 20110049 SSP MT 31/08/2005	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
124	CLEBERSON HENRIQUE GONÇALVES DA CUNHA	RG 28849698 SSP MT 29/07/2014	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
3646	CLEBERSON RICARDO SALES	RG 14337126 SSP MT 17/12/1999	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
6774	CLEBIO LIMA DE SOUZA	RG 22577939 SSP MT 29/02/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA
6515	CLEIA ANDRADE DE QUEIROZ	RG 15758354 SSP MT 04/02/2002	018 - PROFESSOR - JACIARA
2365	CLÉIA CARDOSO GONÇALVES	RG 14823543 SSP MT 13/09/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
1282	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	RG 794836 SSP MT 17/02/1989	018 - PROFESSOR - JACIARA

4771	CLEICIANE ANTUNES DUQUE	RG 11605472 SSMT MT 22/11/1995	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4918	CLEICIANE ISMÉRIO BITENCOURT	RG 28912160 SSP MT 15/08/2014	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6535	CLEIDE IRENE HEINRICH	RG 1409728-1 SSP MT 03/08/1999	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5425	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	RG 18379990 SSP/MT MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
700	CLEIDE MOREIRA DE SOUZA	RG 13160699 SSP MT	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
676	CLEIDE SALES ALTRAN	RG 11138580 SSP MT 27/08/2001	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1392	CLEIDER FREIRE DE SOUZA JUNIOR	RG 297692 SSP AC	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4080	CLEIDIA HELENA DE JESUS	RG 14717204 SSP MT 12/07/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
4236	CLEIDIANE CARDOSO DOS SANTOS	RG 23441526 SSP MT 09/12/2008	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
6678	CLEIDIANE DA SILVA MORAES	RG 23428570 SSP MT 03/12/2008	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
706	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	RG 14206510 SSP MT 07/12/1999	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
967	CLEIDILENE DE JESUS SOUSA	RG 1405594 SSP MA 24/04/1989	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
7227	CLEIDSON CAMARGO DE ALMEIDA	RG 993982 SSP MT 19/01/1993	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5227	CLEILA LINS DE SOUZA	RG 17416159 SSP MT 30/06/2003	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6971	CLEITON PARDINHO SANTOS	RG 12419257 SSP MG	002 - ASSISTENTE HOSPITALAR - JACIARA
1854	CLEITON RONI DOS REIS FIALHO	RG 16239946 SSP MT 16/08/2002	008 - COVEIRO - JACIARA
5934	CLENIA BORGES DE REZENDE	RG 12064262 SJ MT 02/09/1996	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4021	CLENIAINE ROBERTA DA SILVA	RG 12564060 SESP MT 03/12/2015	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1578	CLEONEIDE DE OLIVEIRA RAMOS	RG 637825986 SSP SP 25/09/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3325	CLEONICE ALVES PEREIRA DA SILVA	RG 14864550 SSP MT 02/10/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
6668	CLEONICE MANOELA DA SILVA	RG 1079891-9 SSPMT MT 10/06/1994	018 - PROFESSOR - JACIARA
623	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO	RG 2969240 SESP MT 03/07/2015	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
3100	CLEOVANDA JORGE SILVA	RG 14677105 SSP MT 20/06/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
6753	CLEUNICE INACIO CORREIA	RG 09973311 SSP MT 08/05/2008	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
2040	CLEUSA DIMIONI	RG 10496610 SSP MT 21/12/2012	018 - PROFESSOR - JACIARA
6897	CLEUSINETH APARECIDA MARTINS	RG 08435740 SSP MT 14/02/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
759	CLEUZA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	RG 1020665-5 SSP MT 12/08/1993	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1858	CLEUZIANA DIAS PRUDENTE	RG 24158291 SEJUSP MT 24/09/2009	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
6583	CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSSI	RG 18855687 SSP MT 15/06/2004	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
1212	CLEYBER DOS SANTOS SILVA	RG 116233 SSP MT 11/12/1995	014 - MÉDICO - JACIARA
1082	CLODOALDO CANDIDO FALCAO	RG 10736417 SSP MT 07/11/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3748	CLODOALDO OLIVEIRA DE MELO NETO	RG 1026608 SESDEC RO 23/06/2006	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1387	CONCEIÇÃO ROBERTA DA SILVA	RG 017660033 SSP MT 05/01/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
5064	CONCEIÇÃO ROSARIA DE CAMPOS	RG 2039663-5 SSP MT 28/12/2005	018 - PROFESSOR - JACIARA
7009	CREONICE GREGORIA SILVA	RG 11973307 SSP MT 12/04/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
843	CREUSA MARIA DE JESUS CAVALCANTE	RG 508709 SSP-MT MT 30/04/1984	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6681	CREVERSON LUAM DE OLIVEIRA	RG 17690323 SSP MT 31/08/2005	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
4203	CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA	RG 22053220 SESP MT 26/09/2007	018 - PROFESSOR - JACIARA
3004	CRISLAINE MARIANA DA SILVA	RG 1930219_3 SSP/MT MT 03/11/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
6465	CRISLAINE RENATA DE BARROS	RG 17245230 SSP MT 21/05/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
3856	CRISLENE ALVES EUZEBIO	RG 22577424 SSP MT 29/02/2008	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
5396	CRISTIAN DE OLIVEIRA SANTOS	RG 25315293 SSP/MT MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
733	CRISTIAN MOSEYEU RIBAS NOGUEIRA	RG 2506815-6 SSP MT 06/06/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4743	CRISTIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS	RG 2018196-5 SSP MT 09/05/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
3659	CRISTIANA GOMES MOURA	RG 18851754 SSP MT 15/06/2004	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2372	CRISTIANE CASTRO DA CUNHA	RG 21540225 SSP MT 28/03/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1576	CRISTIANE DA SILVA DIAS HOLANDA	RG 1502032 SSP PI 28/02/1994	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1268	CRISTIANE DE FARIAS	RG 647356478 SSP SP 03/07/2018	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5110	CRISTIANE DE SOUZA FREITAS	RG 18791743 SSP MT 31/05/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6486	CRISTIANE HELENA ANASTÁCIO	RG 92362600 SSP MT 31/03/1999	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
5892	CRISTIANE KELY DE LIMA	RG 11532726 SSP MT 03/10/1995	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5645	CRISTIANE MARIA DE JESUS FREITAS	RG 20004494 SSP/MT MT 03/08/2005	018 - PROFESSOR - JACIARA
5151	CRISTIANE MARTINS ROCHA	RG 11339420 SSP MT 13/06/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
989	CRISTIANE NOGUEIRA DE SOUZA	RG 25150154 FLS MT 24/08/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4775	CRISTIANE ROBERTA DA SILVA	RG 1764911 SSP DF 05/04/1995	018 - PROFESSOR - JACIARA

1418	CRISTIANE RODRIGUES MATTOS GONÇALVES	RG 17732026 SSP MT 21/08/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
4295	CRISTIANE RODRIGUES MENDES	RG 14679515 SSP/MT MT 21/06/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
2036	CRISTIANE SEVERO ACOSTA	RG 324507124 SSP SP 13/04/1994	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1206	CRISTIANI FONSECA DOS SANTOS	RG 21206635 POLITEC MT 30/11/2006	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3854	CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS	RG 1568349 SSPMT MT 04/12/2017	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6646	CRISTIANO ROCHA	RG 325656022 SSP SP 15/09/1994	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3124	CRISTIELEN ALVES DE ARRUDA FERREIRA	RG 22182538 PCMG MG 04/01/2017	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
3492	CRISTIELEN DA SILVA BALIONI	RG 26853922 SSP MT 09/07/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
956	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	RG 17524040 SSP MT 18/07/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
3651	CRISTINA MENEZES DE MELO	RG 1454156 SESDC RO 12/08/2016	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
6006	CRISTINA SOARES DOS SANTOS	RG 14065860 SSP MT 21/10/2009	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
5196	CUSTÓDIO GONÇALVES DA SILVA	RG 0131284-7 SESP MT 26/08/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
3418	CYNEIRE GLAUCIA MONTEIRO	RG 11192399 SJ MT 20/02/1995	029 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA / INGLESA - JACIARA
3733	DAGMAR ROSANA PEREIRA	RG 973424 SSP MT 18/08/1992	018 - PROFESSOR - JACIARA
5233	DAIANA ROSA BORGES	RG 17560446 SSP MT 23/10/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
510	DAIANE CRISTINA DA SILVA MONTREZOLLO	RG 22053581 SSP MT 05/05/2016	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5264	DAIANE CRISTINA MARTINOTTO	RG 2374777-3 SSP MT 14/01/2011	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3441	DAIANE DALMASO	RG 22999760 SSP MT 30/06/2008	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
5270	DAIANE KAROLINE DA SILVA FERREIRA	RG 2758318-0 SESP-MT MT 28/02/2013	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4454	DAIANE LETÍCIA DA SILVA ALVES	RG 21436134 SSPMT MT 08/02/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
7110	DAIANE MATOS SANTOS	RG 28467892 SSPMT MT 28/01/2014	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2843	DAIANE MULLER	RG 16515536 SSP MT 11/05/2015	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
4999	DAIANE PEREIRA DUTRA MIRANDA	RG 20660936 SSP MT 04/04/2006	018 - PROFESSOR - JACIARA
5919	DAIANE REGINA DE MOURA	RG 20400977 SSP MT 03/01/2006	018 - PROFESSOR - JACIARA
1033	DAIANE REIS SANTOS	RG 1936521_7 SSP MT 29/11/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
571	DAIANE RODRIGUES LIMA	RG 24421880 SSP MT 31/12/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2934	DAIANI CRISTINA DA SILVA LIMA	RG 1837327.5 SSP MT 11/02/2004	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
2979	DAIANNE DA SILVA CÂNDIDO	RG 20612885 SSP MT 20/03/2006	018 - PROFESSOR - JACIARA
3053	DAIANY NUNES SCHWENK NETO	RG 18509177 SSP MT 17/05/2016	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
696	DAIARA MARUÃ GUIRADO MORANDINI	RG 19667329 EXPEDITOR MT 29/07/2013	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
591	DAILSON ELVIS LIMA SILVA	RG 3523940 SEGUP PA 03/02/2017	018 - PROFESSOR - JACIARA
1089	DALILA ALVES DE OLIVEIRA	RG 2505684-0 SECRETARIA DE ESTADO MT 29/07/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
13	DALVA MIRANDA SILVA	RG 001004291 SSP MS 05/05/1995	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1083	DALVA MONTEIRO DA MATA	RG 000446015 SS/RO RO 13/12/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
3631	DALVA VITALINO DOS SANTOS	RG 16161785 SSP MT 24/07/2002	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6445	DALYNE CAROLINA SANCHES	RG 15371000 SSP MT 20/07/2001	018 - PROFESSOR - JACIARA
2030	DANDARA MIKAELLE JACINTA VITÓRIA PEREIRA	RG 20793073 SSP MT 16/09/2016	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3746	DANIEL AILTON DA SILVA MOREIRA	RG 2465182-6 SSP MT 31/03/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4279	DANIEL GALANTE ROMANINI	RG 21369526 SSPMT MT	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
1668	DANIEL LIMA DA SILVA VIEIRA	RG 27088197 SSP MT 20/09/2012	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
242	DANIEL LOPES DOS REIS PAES LANDIM	RG 0606282820161 SSP MA 30/11/2016	014 - MÉDICO - JACIARA
3666	DANIEL LUIZ RAFAEL JÚNIOR	RG 9418187 SDSPE PE 12/01/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2679	DANIEL SILVA DO NASCIMENTO	RG 25309560 SSP MT 18/10/2010	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1935	DANIELA ALAIDES DE OLIVEIRA	RG 22789219 SSP MT 17/06/2011	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
1859	DANIELA ALVES DA COSTA	RG 18713971 SSP MT 17/05/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
2583	DANIELA CAMILO LOURENÇO	RG 25427326 SSP MT 02/12/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4327	DANIELA DE SOUZA PEREIRA	RG 16425308 SSP MT 30/09/2002	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
2506	DANIELA HILÁRIO DE JESUS	RG 842241 SSP_RO RO 14/04/2014	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
648	DANIELA LOPES NOBRE	RG 24895644 SSPMT MT 21/01/2013	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
6206	DANIELA NUNES DE MORAIS	RG 5853091 SSP GO 12/06/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
2621	DANIELA PEREIRA DE FARIA	RG 20011342 SSP MT 04/08/2005	018 - PROFESSOR - JACIARA
7076	DANIELA RANDER DE SOUZA REZENDE	RG 27007693 SESP MT 12/01/2015	018 - PROFESSOR - JACIARA
4514	DANIELA SAKAMAE DA SILVA	RG 933726 SSP MT 01/02/1992	022 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO - JACIARA
7018	DANIELA SILVA DE CARVALHO	RG 28168224 SESP AM 02/05/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
1951	DANIELE CASTRO DE LIMA	RG 27854108 SSP MT 12/06/2012	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
4902	DANIELE DE ARAUJO	RG 1626592 SSP MS 10/06/2005	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3644	DANIELE FERREIRA DE SOUZA	RG 31126790 014 MT 05/06/2017	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1309	DANIELE TEREZINHA CARRARO NOGUEIRA	RG 13070797 SSP MT 17/10/2011	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA

7218	DANIELI MARCIA PEREIRA RHEINHEIMER	RG 21591059 SSP MT 21/05/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
3436	DANIELLA OLIVEIRA CASTRO DE LIMA	RG 13732943 SSP MT 16/05/2019	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
1410	DANIELLA PAOLA GUEDES DA SILVA	RG 229870188 SSP MT 08/06/2008	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4612	DANIELLA SILVEIRA FIGUEIREDO RIBEIRO VAN DER SAND	RG 24798657 SSP MT 03/04/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6450	DANIELLE ARRUDA LIMA DO NASCIMENTO	RG 22013490 SSP MT 13/11/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3039	DANIELLE CASTRO RONDON	RG 20431546 SSP MT 16/07/2017	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6707	DANIELLE CRISTINE TRAJANO DOS SANTOS	RG 23425890 SSP MT 02/03/2020	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6692	DANIELLE FLAVIA DA SILVA	RG 3402581-2 SEDS AL 15/09/2008	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
356	DANIELLE MARÇAL SOARES BEZERRA ARAÚJO	RG 29595720 SSP MT 21/05/2015	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4443	DANIELLE MENDONÇA GUIMARÃES PEDROSO	RG 25989022 SESP MT 11/09/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3030	DANIELLE SANTANA SOARES	RG 25394304 SSP MT 22/04/2019	002 - ASSISTENTE HOSPITALAR - JACIARA
2222	DANIELLY EDUARDA MARTINS TOMAZ	RG 27397106 SSP MT 27/12/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2637	DANIELLY GONÇALVES DA SILVA	RG 22245766 SSP MT 05/03/2018	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
2128	DANIELLY LOPES DO AMARAL FOLHA	RG 27473945 SSP MT 06/08/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6407	DANIELLY OLIVEIRA DA SILVA	RG 27538460 SSPMT MT 14/02/2013	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
1524	DANILA OLIVEIRA DO CARMO	RG 18893317 SSP MT 23/06/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
6526	DANILLO AUGUSTO DOS REIS FRANCO	RG 22512462 SSP MT 18/03/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4181	DANILLO OLIVEIRA DE ALVARENGA	RG 24365963 SSP MT	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2252	DANILO AUGUSTO MARTINS TOMAZ	RG 2739705-0 SSP MT 27/12/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
194	DANILO DE SOUSA MORAES	RG 17015847 SSP MT 20/03/2003	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
2777	DANILO DOS SANTOS	RG 1871024-7 SSP MT 17/05/2004	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2167	DANILO MORAES DE ARRUDA	RG 25929585 SSP MT 18/02/2016	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
165	DANILO RIBEIRO DA SILVA	RG 19344856 SSP MT 22/11/2004	021 - TÉCNICO AGRÍCOLA - JACIARA
5529	DANNIEL BARALLE BAICERE	RG 16006348 SSP MT 17/05/2002	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2457	DANNYELLY PATRICIA LOPES E SILVA	RG 1714261-0 SSP MT 23/04/2003	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
2294	DANTIELY MARTINS FERREIRA	RG 26791757 SSP MT 14/06/2012	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
6927	DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA	RG 1203258 SESDEC RO 31/08/2010	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
3310	DANÚBIA FERNANDES	RG 16708725 SJP MT 12/02/2002	002 - ASSISTENTE HOSPITALAR - JACIARA
4491	DANYELA RUTH DO NASCIMENTO GREGÓRIO	RG 18229590 SSP MT 30/05/2018	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
865	DARCI MARTINS	RG 0622394 SSP MT 07/10/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA
3197	DARCIO JOSE NEVES DOMINGUES	RG 1082646 SSP RO 29/10/2007	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
57	DARIANA ESTEFANIA MELO DA SILVA	RG 27273571 SSPMT MT 14/11/2012	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4223	DARIANE CRISTINA SANCHES	RG 15371123 SSP MT 26/09/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
3468	DARIANE MARTINS DA SILVA	RG 23884665 SSP MT 04/06/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5665	DARIELDO SILVA E SILVA	RG 2255250 SSP MT MT 22/02/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6790	DARIELLY DA SILVA REIS	RG 2120691 SSP MT 26/01/2006	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
5435	DARLAN DA SILVA SOARES	RG 0891114190 SSP BA 22/02/1996	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
3324	DÁRLEN DA SILVA SOUZA	RG 20859295 SESP MT 13/07/2015	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
424	DARLENE SANTANA FERREIRA	RG 19103883 SSP MT 20/08/2004	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
2713	DARQUIANE MOREIRA SANTOS	RG 0399579958 SSPMA MA 21/06/2018	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
7075	DAVI MAGELA DA SILVA	RG 15425380 SSP/MT MT 15/08/2001	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
6318	DAVI NUNES PEREIRA	RG 22740317 SSP MT 02/04/2008	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
1233	DAVID DA SILVA AZEVEDO	RG 1264813 SSP-RO RO 29/07/2011	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
5808	DAVID DE SOUZA SILVA	RG 23853557 SSP MT 26/05/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4452	DAVID WINCLEY LINS COSTA	RG 271561029 DETRAN/RJ RJ 04/06/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4804	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	RG 17286409 SSP MT 02/07/2009	018 - PROFESSOR - JACIARA
351	DAYANE ALMEIDA DOCKHORN	RG 21140596 SSP MT 08/11/2006	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
2467	DAYANE BERKEMBROCK CANDIDO	RG 17477565 SSP MT 28/04/2015	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1245	DAYANE CAMILO MINO	RG 2060810 SSMT MT 23/06/2015	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
2034	DAYANE DA SILVA BEZERRA DINIZ	RG 23078200 SSP MT 22/07/2008	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2911	DAYANE MAGNO LOYOLA RIBEIRO	RG 1131968 SSP RO 05/03/2009	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1590	DAYANNE CRISTINA COSTA ALVES	RG 20394179 SSP MT 22/12/2005	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3585	DAYANNE FERREIRA	RG 2359183-8 SSP MT 17/02/2009	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
243	DAYARA FRANCIELI DA SILVA VALIM	RG 21457476 SSP MT 31/08/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
7014	DAYSA CAMILA SANCHES	RG 22229523 SSP MT 30/11/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6281	DAYSE DE JESUS SOUZA GOMES	RG 2530235-3 SEJSP MT 13/10/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA

4763	DEBORA CRISTINA LEITE BRANDAO	RG 22949160 SSP MT 28/03/2012	018 - PROFESSOR - JACIARA
6821	DÉBORA DA CUNHA ORMOND ROSA	RG 1674989-8 SSPMT MT 16/09/2010	007 - BIOQUIMICO - JACIARA
3863	DÉBORA FERREIRA DE CARVALHO	RG 19629079 SSP MT 23/03/2005	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
6724	DÉBORA GOMES FOSSA	RG 13004166 SSP MT 13/02/1996	018 - PROFESSOR - JACIARA
18	DÉBORA MORAES DE OLIVEIRA	RG 22549552 SSP MT 21/02/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA
5955	DEBORA REGINA ROCHA	RG 22052802 MT MT 15/04/2020	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2985	DÉBORA RODRIGUES FRANCISCO	RG 1163944 SSP MS 01/08/1997	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
817	DÉBORA SANTOS AGUIAR	RG 2002809-1 SSP MT 10/08/2005	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
5589	DÉBORA SUZANE TOQUETTO	RG 4087881217 SSP RS 20/12/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
4136	DÉBORA VITÓRIA AMÉRICO	RG 21551782 SSP MT 02/04/2007	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
731	DÉBORAH LUIZA RODRIGUES MENDONÇA	RG 2738658-9 SSP-MT MT 21/12/2012	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
31	DEBORAH MARQUES E SILVA	RG 20961006 SSP MT 04/09/2006	018 - PROFESSOR - JACIARA
5295	DÉBORAH XAVIER DE SOUZA DALMOLIN	RG 15485668 SSP MT 11/09/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
1744	DEILORRAINY SANTOS DE LIMA	RG 27228983 SESP MT 05/11/2012	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
5325	DEIVID COIMBRA AMORIM	RG 18757340 SSP MT 26/06/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6200	DEIVID DE ALMEIDA PADILHA DA SILVA	RG 18642985 SSP MT 13/04/2004	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
5478	DEJELAINE ROBERTO SANTOS	RG 14694816 SSP MT 17/11/2014	029 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA / INGLESA - JACIARA
5172	DELÂNIA ANDREA DE FIGUEIREDO ALEXANDRE	RG 96029000682 SSP CE 04/01/1996	018 - PROFESSOR - JACIARA
6273	DELBA LESSA GARCIA	RG 13544527 SSP MT 23/10/1998	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5474	DELIANE MÔNICA MOURA COSTA	RG 11405163 SSP/MT MT 17/07/1995	002 - ASSISTENTE HOSPITALAR - JACIARA
4754	DELMA GALVÃO DE SOUZA	RG 17966469 SSP MT 16/10/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
6532	DEMILSON EDUARDO FERREIRA	RG 13631136 SSP MT 27/03/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
859	DENILSON REIS DA SILVA	RG 786760 SSP MT 02/12/1988	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
6634	DENILTON FEITOSA DIAS	RG 13091247 SSP MT 23/08/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
821	DENIS LAZARO DE MOURA	RG 17707404 SSP/MT MT 12/06/2019	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
1739	DENISE ELAINE CATHARINO	RG 9885056 SSP MT 28/06/2004	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
871	DENISE MARIA BOTELHO	RG 12872440 SSP MT 18/03/2014	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1912	DENISE PAULINA DE SOUZA TELES	RG 18399240 SSP MT 18/02/2020	018 - PROFESSOR - JACIARA
592	DENISETE DOS REIS DE OLIVEIRA	RG 14402173 SSP MT 31/01/2000	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
1284	DENIVALDO HENRIQUE DE SOUZA	RG 13828797 SSP MT 17/03/1999	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5978	DENIZIA GOMES MENDES JIORJUTI	RG 1763797-0 SSP MT 07/08/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
6354	DENNER CLERIO CORDEIRO	RG 21590753 SSPMT MT 16/04/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1710	DENNER DA SILVA CAMPOS	RG 21020337 SPP MT MT 28/06/2006	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
5449	DEORIDES CAPISTRANO DE ALENCAR	RG 0230317-5 SJ MT 28/12/1993	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6433	DERIK HENRIQUE NUNES DE AMORIM	RG 25730134 SSP MT 13/06/2019	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
6524	DEUSENI DOS SANTOS FERREIRA	RG 12236934 SSP MT 06/11/1996	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2748	DEUZIMAR RODRIGUES BASTOS MARTINS	RG 0986053-3 SSP MT 01/02/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
3306	DEVALDO JOSÉ GRIGOLETTE JUNIOR	RG 2175038-6 SSP MT MT 05/06/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3052	DEYSE GLÓRIA PAIVA	RG 16715381 SJSP/MT MT 19/12/2002	018 - PROFESSOR - JACIARA
755	DEYSE SCORPIONI DE OLIVEIRA	RG 18766048 SSP MT 26/05/2004	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1097	DEYZE PINHEIRO AMADOR	RG 26489120 SSPMT MT 12/03/2012	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3983	DHAMARIS CHRISTINA ALVES VIEIRA A. PINHEIRO	RG 2051212-0 SSP/MT MT 19/06/2019	029 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA / INGLESA - JACIARA
3359	DHIOGO MATHEUS MACÊDO GONÇALVES	RG 27314880 SSP MT 25/02/2013	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5429	DIANA SOARES DOS SANTOS CÁCERES	RG 69964-4 MB MS 18/05/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
5229	DIANDRA ARIELLA SILVA	RG 18705081 SSP MT 14/05/2004	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4137	DIANDRA QUEIROZ DA SILVA E SILVA	RG 19923643 SSPMT MT 06/07/2005	018 - PROFESSOR - JACIARA
1865	DIANY DE CARVALHO SILVA	RG 1849741 SEJUSP MS 16/08/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
7083	DIARES NUNES PEREIRA	RG 001694523 SSP MS 14/07/2006	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
414	DIEFERSON CAMPOS DOS SANTOS	RG 19914660 SSP MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5593	DIEFERSON CORREA DONDONI	RG 1898545-9 SSP MT 20/08/2020	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
1265	DIEFERSON SILVA BRAZ	RG 001047906 SESDEC RO 26/12/2006	018 - PROFESSOR - JACIARA
1161	DIEGO ALVES DE SIQUEIRA	RG 13395900-9 SSP PR 28/09/2011	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
6110	DIEGO ASSALIN DOS SANTOS	RG 19079230 SSP MT MT 13/08/2004	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6712	DIEGO CAMPOS PEREIRA	RG 15353800 SSP MT 13/07/2001	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
6759	DIEGO CRISTIANO CARDOSO	RG 17890047 SSP MT 29/09/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
6569	DIEGO DE ALMEIDA	RG 21158991 SSP MT 07/01/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA
7134	DIEGO FORTUNATO MILHOMEN	RG 19521804 SSP MT 01/09/2008	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA

1905	DIEGO GOMES DE OLIVEIRA	RG 5607312 SSP GO 09/04/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2705	DIEGO GONZATTI RIBEIRO	RG 24256382 SSP/MT MT 02/05/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5031	DIEGO HENRIQUE CORREA SANTOS	RG 26901510 MATO GROSSO MT 26/07/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
5255	DIEGO LIMA DE ALMEIDA	RG 13518410 SSPMT MT 01/10/1998	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
1209	DIEGO LOUZADA DE ARAUJO	RG 2420340 8 MT 13/12/2013	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
4852	DIEGO LUCAS GONÇALVES DOS SANTOS	RG 25406353 SESJUS MT 24/11/2010	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
917	DIEGO MORAES DA SILVA	RG 2205262-3 SSP MT 26/09/2007	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
7031	DIEGO RIBEIRO DE FRANÇA	RG 19818858 SSP MT MT 26/11/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4038	DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID	RG 7114369981 SSP RS 12/11/2014	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6596	DIEGO WILLIAN SILVA DE ALMEIDA	RG 24865842 SSP-MT MT 08/06/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
939	DIELLI MORAES DA SILVA	RG 22052755 SSP MT 09/07/2015	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6808	DIERLEY FRAGA MUNIZ	RG 2848233-6 SSP MT 03/02/2014	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
5417	DILMA PEREIRA CAMPOS	RG 1441039-7 SSP MT 08/03/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
6184	DILSELENA MARIA VALERIO	RG 07078536 SSPMT MT 31/07/2015	018 - PROFESSOR - JACIARA
6972	DINÁ DIAS DE ANDRADE VILELA	RG 12181706 SSP MT 27/09/1996	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2531	DINA PAULA MULLER	RG 16764781 SSP MT 12/04/2018	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6760	DINAH CAROLINE SOUZA CAMPOS	RG 22445560 SSP MT 06/02/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA
4870	DINALVA VIEIRA BARBOSA GIROTO	RG 11116080 SSP MT 24/03/2015	018 - PROFESSOR - JACIARA
463	DIOGO CEZAR ARAÚJO	RG 3094402-3 SSP MT 06/04/2017	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
7064	DIOGO FERNANDO DE ALMEIDA RONNAU	RG 19852100 SEJSP MT	007 - BIOQUIMICO - JACIARA
4266	DIOGO GONZAGA MOREIRA	RG 954012 SSP TO 10/08/2005	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6991	DIOGO PEREIRA DE MELLO	RG 27411125 SESP MT MT 30/06/2020	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3318	DIONAYRE MAGDA FRANÇA SANTANNA	RG 29602262 SSP MT 22/05/2015	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
6602	DIONEIDE SANTOS DA COSTA GUEIRINS	RG 15682757 SSP MT 27/03/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6312	DIONY FRANCISCO PEREIRA	RG 20870582 SSP MT 01/10/2012	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
3697	DIRCEU MOREIRA	RG 14046148 SSP/MT MT 07/07/1999	018 - PROFESSOR - JACIARA
793	DIRCO DA SILVA BEZERRA JUNIOR	RG 20941994 SSP/MT MT	018 - PROFESSOR - JACIARA
1425	DIREMA DE SOUZA	RG 923944 SSP MT 18/07/1991	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6269	DIULVANY ROSA RIBEIRO	RG 08616426 SSP MT 09/02/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
6531	DIVINA CRISTINE DE MOURA QUEIROZ FERREIRA	RG 19484330 SSP MT 23/03/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3671	DIVINA VAZ PASSARINHO DE FREITAS PIVANTE	RG 1244835-4 SSP MT 14/04/2009	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2216	DIVINO MARQUES DE ALMEIDA JUNIOR	RG 18750370 SSP MT 10/10/2000	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2932	DJALMA FRANCISCO DO NASCIMENTO	RG 22088890 SSP MT 16/10/2007	018 - PROFESSOR - JACIARA
2098	DJALMA SANTANA JUNIOR	RG 11815086 SJ MT 03/04/1996	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1733	DJALMA SILVINO DO NASCIMENTO	RG 12396168 SSP MT 06/10/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2402	DJANIRA MARIA DE SOUZA LIMA	RG 1292475 SSP AL 02/08/1992	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6715	DOALSEN THOMAZ MACHADO	RG 09809325 SJ MT 22/05/1996	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6916	DOLCINA VICENTE DE OLIVEIRA	RG 13771361 SSP MT 02/06/2016	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
7080	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	RG 12098523 SSPMT MT 01/03/2014	018 - PROFESSOR - JACIARA
889	DOMINGOS CAITANO DE SOUSA NETO	RG 3244632 SSP DF 02/03/2011	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
6455	DOMINGOS GARCIA DO NASCIMENTO	RG 16879627 SSP MT 14/02/2003	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
1595	DONIZETTI WELLINGTON BRANDANI GONÇALVES	RG 8854095 SSP MG 19/09/2016	014 - MÉDICO - JACIARA
3105	DORACI MENDES DE OLIVEIRA	RG 13538683 SSP MT 08/07/2014	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1526	DORACI MIO DE JESUS BORGES	RG 0985130-5 SSP MT 10/10/2018	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
5048	DORCELI RODOVALHO DA SILVA	RG 06012345 SSP/MATO GROSSO MT 12/02/2001	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6966	DORILEO MARTINS DA SILVA	RG 13320920 SSP MT 01/07/1998	018 - PROFESSOR - JACIARA
1043	DOUGLAS ALVES DE ALMEIDA	RG 15841090 SSP MT 22/04/2002	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6193	DOUGLAS CONCEIÇÃO DO ROSÁRIO	RG 18122191 SSP MT 21/06/2010	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
2493	DOUGLAS DA SILVA ANDRADE	RG 2660428-0 SSP MT 03/04/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
2068	DOUGLAS FÉLIX PEREIRA	RG 17587336 SSP MT 29/03/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
2150	DOUGLAS FÉLIX PEREIRA	RG 17587336 SSP MT 29/03/2013	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
5505	DOUGLAS JUNIOR ALVES DE SOUZA	RG 28546229 SSP MT 20/02/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5321	DOUGLAS LEITE DA SILVA	RG 21425876 SSP MT 15/02/2007	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5977	DOUGLAS PEREIRA SANTOS	RG 18707238 SSP MT 14/05/2004	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
4570	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA FILHO	RG 22063409 SESP MT 21/08/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3133	DRACKCYELLLE SANTOS ALMEIDA COIMBRA	RG 21298459 SSP MT 05/03/2018	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
7322	DRIELY ANY BEZERRA SILVA	RG 19132328 SSP MT 18/04/2013	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6742	DULCINEIA BENEDITA RODRIGUES	RG 15160548 SEJUSP MT 12/02/2010	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA

5050	DYEGO AUGUSTO ARRUDA DO CARMO	RG 23888385 SSP MT 05/06/2009	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
4983	EBER DA COSTA AMARAL	RG 17961459 SSP MT 01/01/2019	002 - ASSISTENTE HOSPITALAR - JACIARA
3706	EBER VINYCIUS OLIVEIRA COSTA	RG 25920766 SSP MT 29/06/2011	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6682	EBERT ENDERSAN RAMOS MARTINS	RG 23298138 SSP MT 15/10/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1687	EBSON ALVES LIMA DE BRITO	RG 1323574026 SSP BA 05/12/2014	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
4622	ECILDA MARTA CHAVES NOGUEIRA	RG 3181355 SSP MT 21/02/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
1649	EDEILDES RIBEIRO DA SILVA	RG 09925333 SSP/MT MT 11/12/2019	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
4170	EDELSON TONI SELVA	RG 13280147 SSP MT	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
577	EDEN ADRIEL CAMPOS SILVA	RG 24395323 SSP MT 10/12/2009	021 - TÉCNICO AGRÍCOLA - JACIARA
1767	EDEN AFONSO ALBUQUERQUE PEREIRA	RG 745385 SSP MT 30/07/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6502	EDENILSON CORREA MADURO	RG 3250882-4 SSP MT 03/09/2018	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
4037	ÉDER BARBOSA MONTEIRO	RG 13366882 SSP MT 26/02/1998	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
6104	ÉDER BRAGA JÚNIOR	RG 17320607 SSP MG 12/01/2015	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
6823	EDER GOMES DA COSTA	RG 26919940 SESP MT 01/08/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2138	EDER NUNES SILVEIRA	RG 1061876338 SSP RS 28/02/2013	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5421	EDEZO SOUZA DOS SANTOS	RG 741726 SSPMT MT 12/03/1988	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
1324	EDGAR LUIZ NEVES DOS SANTOS	RG 498242 PC AP AP 07/05/2008	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4324	EDGART HECK MATTANA	RG 17339936 SSP MT 11/06/2003	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5278	EDIANE DA SILVA GANDES	RG 14686899 SSP MT 27/06/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
6408	EDIGLEI ARAUJO DOS SANTOS	RG 13167707 SSPMT MT 25/06/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4767	EDILAINE DE AMORIM GOMES	RG 12183458 PC MT 17/12/2007	018 - PROFESSOR - JACIARA
6226	EDILAINE DE SOUZA GOMES	RG 14509571 SSP MT 27/03/2000	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
946	EDILAINE JOSÉ DA SILVA	RG 0973964/5 SJ/MT MT 02/04/1996	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
5979	EDILAINE SANTOS DA CUNHA	RG 19811250 SSP MT 31/05/2005	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5080	EDILENE CRISTINA SILVEIRA DE OLIVEIRA	RG 615982 SSP MT 08/02/1990	018 - PROFESSOR - JACIARA
6341	EDILENE DA SILVA BELLINTANI	RG 000938079 SSPRO RO 17/09/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
524	EDILENE SILVA SANTOS	RG 31454950 JACIARA MT 22/10/2017	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
1647	EDILEUZA MOTA DO NASCIMENTO	RG 986905 SESDC RO 04/10/2019	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
5867	EDILSON APARECIDO CARDOSO	RG 994744 SSP MT 25/01/1993	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5616	EDILSON CORREA	RG 5068781151 SSP RS 22/06/1993	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
4958	EDILSON DE ALMEIDA MOURA	RG 24252875 SSP MT MT 26/10/2009	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
7165	EDILZA SIQUEIRA DE SOUZA	RG 18427863 SSP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3727	EDIMARA PAES DIAS	RG 22514970 SSP MT 15/02/2008	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6840	EDINA MARIA DA SILVA BORGES	RG 09701168 SSP MT 08/05/2018	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6375	EDINA SCHRAM GUEDES	RG 30519381 SSP MT 17/08/2016	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
6961	EDINEI PEREIRA DE AGUIAR SOUZA	RG 07867468 SSP MT 21/11/2016	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6726	EDINEI VALENTIM NEVES SANTOS	RG 19670516 SSP MT 18/07/2014	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
7160	EDINEIA DE OLIVEIRA TOLEDO	RG 1122914-4 SJ/MT MT	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
2057	EDINÊS NUNES DE FARIAS	RG 3225901 SDS_PE PE 02/12/1966	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1857	EDIPÂMELA OLIVEIRA DE CAMPOS	RG 22578250 SSP MT 29/02/2008	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1073	EDIVALDO JESUS DE PINHO ALMEIDA	RG 989948 SPP MT 12/12/1992	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4372	EDIVALDO PEREIRA COSTA	RG 836564 SSP GO 08/09/1989	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
7128	EDIVANIA ALVES DOS SANTOS	RG 15964132 SSP MT 02/05/2002	018 - PROFESSOR - JACIARA
850	EDIVANIA LONDES RIBEIRO	RG 3614537 SSP MT 09/03/2016	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1878	EDJANE GOMES DOS SANTOS	RG 27155587 SSP MT 11/10/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
3357	EDJUNIOR DOS SANTOS DOMINGOS	RG 23425628 SSP MT 03/12/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3690	EDLEIDE DOS ANJOS FERRAS	RG 15950891 SSP MT 10/03/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4316	EDMAR PASCOALINO DE AZEVEDO	RG 001168085 SSP MS 13/10/1997	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
3001	EDMILSON BENEDITO VENTURA	RG 14527863 SSP MT 05/04/2000	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
3556	EDMILSON DE MATOS	RG 1343824 SSP MS 06/06/2000	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
2901	EDMILSON JOAQUIM JOSE ANTONIO BORGES DE MEDEIROS	RG 20518196 SSP MT 14/02/2006	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
7129	EDNA MOREIRA DOS SANTOS	RG 14377390 SSP MT 12/01/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
6761	EDNA ANTUNES SANTOS CARBO	RG 12043435 SSP MT 27/04/2005	018 - PROFESSOR - JACIARA
2184	EDNA DE ALMEIDA STROPA ARRUDA	RG 8673764 SSP MT 07/03/2003	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
7060	EDNA FREITAS DA SILVA	RG 18711340 SSP MT 06/09/2019	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA

3752	EDNALVA ARAUJO MOTA	RG 928287 SSP MT 06/12/1991	018 - PROFESSOR - JACIARA
5946	EDNALVA HELENA FERNANDES	RG 000895557 SSP RO 09/10/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
2784	EDNEIA DE OLIVEIRA ARAUJO	RG 1856825 SSP MT 04/04/2004	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3916	EDNEIA SILVA LUIS	RG 19203730 SSP MT 05/11/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
6290	EDNELSON NOGUEIRA ARANTES	RG 21683840 SSP MT 16/05/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
622	EDNEUZA MORAES GOMES.	RG 09790357 SSP MT 05/05/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2276	EDNILSON JOSE DE SANTANA JUNIOR	RG 00973436 SESDEC RO 30/07/2005	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3952	EDSETE ALEXANDRA BELEM SILVA	RG 9241752 SSP MT 12/06/2012	018 - PROFESSOR - JACIARA
133	EDSON ALVES DE OLIVEIRA	RG 14444283 SSP MT 22/02/2000	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
2736	EDSON CARLOS WOLHUMUTH	RG 5.510.427-1 SSP PR 14/02/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2765	EDSON CARPENA BERTINETTI	RG 10798285 SSP MT 09/04/1996	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
6205	EDSON CARVALHO REIS	RG 15235718 SSP MT 09/05/2001	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1909	EDSON GABRIEL CARVALHO CRUZ	RG 22082760 SSP MT 09/10/2008	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
2719	EDSON HENRIQUE PEREIRA DE ARRUDA	RG 1676776-4 SSP MT 18/07/2019	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
7242	EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO	RG 18059970 SSP MT 04/02/2013	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1054	EDSON LEONARDO FERREIRA DA SILVA	RG 24504033 SSP MT 08/02/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3818	EDSON LUIS ISMAEL DO CARMO	RG 11954531 SSP MT 19/09/2014	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
6517	EDSON LUIZ NUNES ROSA	RG 16447247 SSP MT 03/10/2002	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6033	EDSON PEREIRA DOS SANTOS	RG 08691657 MT MT 15/12/1999	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
404	EDUARDA CRUZ ABREU	RG 2176433-6 SSPMT MT 11/09/2018	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1517	EDUARDA DE OLIVEIRA ANANIAS	RG 27262480 SSP MT 12/11/2012	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3185	EDUARDA FEITOSA BOTTURA	RG 1959075-0 SSPMT MT 19/11/2017	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
103	EDUARDA FRANÇA NASCIMENTO RIBEIRO	RG 18692796 SSP MT 02/12/2014	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
609	EDUARDA MACHADO DORNELES	RG 3113732221 SSP/RS RS 13/03/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6015	EDUARDA RUSSI CASTRO	RG 22669078 SSP MT 21/01/2020	007 - BIOQUIMICO - JACIARA
2102	EDUARDO ALVES GOMES	RG 23189959 SSP MT 03/09/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5876	EDUARDO ALVES SILVA	RG 2487336-5 SEJS MT 10/06/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3285	EDUARDO DA SILVA NOGUEIRA FILHO	RG 2712051-1 SSP MT 01/10/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4652	EDUARDO DE MORAES LEITE	RG 11622555 SSP MT 17/12/2012	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
4808	EDUARDO DE OLIVEIRA	RG 15424510 SESP MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6693	EDUARDO GOMES BRANDAO	RG 26725304 SEJSP MT 16/05/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1587	EDUARDO HENRIQUE DE PAULA RIBEIRO	RG 14401907 SPP MG 01/07/2009	007 - BIOQUIMICO - JACIARA
1379	EDUARDO HENRIQUE VICTOR ORMOND	RG 21368694 SSP MT	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1226	EDUARDO SOUZA ALVES	RG 26788500 SEJUSP MT 13/06/2012	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
7028	EDVALDO ALENCAR ALVES	RG 1480760 SSP MS 14/02/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6000	EDVALDO SOUZA LANGNER	RG 18717136 SSP MT 17/05/2004	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
1019	EDVALDSON DOMINGOS FERREIRA DA SILVA	RG 13689045 SSP MT 18/12/1998	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
838	EDVAM PEREIRA DOS SANTOS	RG 11587032 SJ MT 08/11/1995	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
6238	EDVÂNIA SANTOS DA SILVA	RG 11258961 SSP MG 29/04/1997	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
53	EDWANDER JOSE GONCALVES PEREIRA	RG 14123860 SSP MT 06/11/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2497	EFIGÊNIA CAMILO LOURENÇO	RG 2392796 SSP MS 22/06/2016	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1466	EGIDIO LUCAS FLORENTINO DA MOTA	RG 18427910 SSP MT 14/11/2007	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6870	ELAINE APARECIDA BERNARDO	RG 16985652 SSP MT 10/05/2002	018 - PROFESSOR - JACIARA
7275	ELAINE AUGUSTA FERREIRA	RG 11994045 SSP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5279	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	RG 1553257-7 SSPMT MT 31/03/2015	018 - PROFESSOR - JACIARA
881	ELAINE CAROLINE RIBEIRO CARDOSO	RG 544711 SSP RO 19/03/2001	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1902	ELAINE CILENE DE MAGALHÃES	RG 0675674-3 SSP MT 05/01/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
968	ELAINE CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	RG 13712691 SSP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2849	ELAINE CRISTINE BISSOLLI DA SILVA MARTINS	RG 12859419 SSP MT MT 14/11/1997	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
7345	ELAINE CRISTINE BORGES DE ARRUDA	RG 7826865 SSP SC 26/01/2017	007 - BIOQUIMICO - JACIARA
4724	ELAINE DALBEM EGGER	RG 1808432-0 SSP MT 15/02/2020	018 - PROFESSOR - JACIARA
5974	ELAINE DE BRITO SANTOS ALBUQUERQUE	RG 001363431 SSP MS 13/05/2008	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
4462	ELAINE DE CAMPOS FERNANDES	RG 13698826 SESP MT 14/08/2017	018 - PROFESSOR - JACIARA
5100	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTÓDIO	RG 001059000 SSP RO 26/04/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5482	ELAINE FARIAS ROCHA	RG 214534232 SESP RJ 11/08/2003	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2177	ELAINE MARIA DO CARMO DE PAIVA	RG 24257044 SSP MT 31/07/2017	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5366	ELAINE MARIA DÓTOLI DOS SANTOS	RG 14162938 SEJSP MT 13/04/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA

5631	ELAINE MARIA MELLO DE CAMPOS	RG 14230186 SSP MT 07/10/1999	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6907	ELAINE PATRÍCIA DE SOUZA	RG 14657066 SSP MT 15/03/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4422	ELAINE PEREIRA BRANDÃO	RG 10446427 SSP MT 10/10/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
879	ELAINI SOARES DE LIMA	RG 1614382-5 SSP MT 20/02/2014	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
7258	ELAIZE MARIA RAMOS	RG 18268277 SSP MT 31/10/2005	018 - PROFESSOR - JACIARA
6536	ELAYNE ALVES BARBOSA DE SOUZA	RG 14248409 SSP MT 26/02/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
1831	ELAYNE FERREIRA FONSECA	RG 97199126 SSP MT 25/10/2012	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
1959	ELDER RODRIGO DE ALMEIDA	RG 20811985 SSP MT 20/06/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5761	ELEALDO FRANCO COSTA	RG 20609027 SSP MT 17/03/2006	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1735	ELEAZA NUNES DA SILVA	RG 16279301 SSP MT 27/08/2002	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2661	ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA	RG 19850352 SSP MT 14/06/2005	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
2368	ELEN DE ABREU CAMOLEZI	RG 28877420 SESP MT 05/08/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1128	ELENA APARECIDA DA SILVA	RG 15785491 SSP MT 17/10/2018	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
3317	ELENICE DA SILVA SOUZA	RG 13512900 SSP MT 29/09/1998	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1560	ELENICE DO ESPIRITO SANTO ARRUDA	RG 1809283-7 SSP MT 25/11/2003	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4814	ELENICE MARTINS DA COSTA DOS SANTOS	RG 12841420 SSP MT 12/06/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
5928	ELENICE PRADA DE MORAES	RG 15281973 SSPMT MT 04/06/2001	018 - PROFESSOR - JACIARA
7317	ELENILDA BALBINO DA SILVA	RG 2003005135961 SSPDC CE 11/09/2003	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3672	ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA	RG 001053801 SSP/RO RO 21/03/2007	018 - PROFESSOR - JACIARA
1256	ELI SOUSA DOS SANTOS	RG 15525384 SSP MT 13/11/2001	018 - PROFESSOR - JACIARA
5827	ELI SOUZA CALDEIRA	RG 23170085 SSP MT 26/08/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
769	ELIANA CRISTINA LIMA DA SILVA	RG 10580808 SEJSP MT 12/03/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3104	ELIANA SIRINA MONTEIRO DA SILVA	RG 11066172 SSP MT 01/04/2014	018 - PROFESSOR - JACIARA
3696	ELIANE ALVES SANTOS LEONIS	RG 08686831 SSP MT 14/12/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
4610	ELIANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	RG 22242104 SSP MT 01/08/2017	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5268	ELIANE APARECIDA SOUSA SILVA	RG 2233247-2 SSP MT 07/01/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA
1775	ELIANE BATISTA NEVES	RG 628583 SSP MT 10/07/1986	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
1509	ELIANE CRISTINA FERREIRA DE SOUSA	RG 15368807 SSP MT 19/07/2001	018 - PROFESSOR - JACIARA
3882	ELIANE DA SILVA COSTA	RG 14234394 SSP MT 11/10/1999	018 - PROFESSOR - JACIARA
5157	ELIANE DA SILVA RESENDE RAMOS	RG 5377822 SSP GO 08/07/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
3664	ELIANE DE ARAUJO PEREIRA CARDOSO FRANCISCO	RG 10808833 SSP MT 19/03/2009	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6852	ELIANE DE LIMA SILVA	RG 13351125 SSP MT 26/04/2016	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1769	ELIANE DOS SANTOS	RG 15276996 SSP MT 31/05/2001	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
225	ELIANE FONTANA	RG 21585164 SSP MT 13/04/2007	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2101	ELIANE MAGNI SOARES	RG 11969466 SSP MT 11/06/2019	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1516	ELIANE MASSAI	RG 14225000 SSP MT 05/10/1999	018 - PROFESSOR - JACIARA
399	ELIANE MEDIANEIRA DA SILVA	RG 25601784 SPP MT 22/02/2011	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
887	ELIANE MEZARI	RG 1030595-5 SJ MT 07/10/1993	018 - PROFESSOR - JACIARA
6918	ELIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	RG 12181900 MT MT 27/09/1996	018 - PROFESSOR - JACIARA
7139	ELIANE NERES FAGUNDES	RG 84044725 SESP PR 28/05/1998	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
1790	ELIANE PEREIRA DA SILVA	RG 741639 SESDEC RO	018 - PROFESSOR - JACIARA
3314	ELIANE RODRIGUES DE FARIAS	RG 1179195-0 SSP/MT MT 23/09/2019	029 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA / INGLESA - JACIARA
4215	ELIANE ROSA DE BESSA	RG 09581863 MMSP MT 20/05/2014	018 - PROFESSOR - JACIARA
4877	ELIANE SANTOS DE ALMEIDA	RG 15135977 SSP/MT MT 07/03/2001	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6946	ELIANE TOMACHESKI DELFINO	RG 59999613 SSP PR 23/12/2016	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
7326	ELIANE VIEIRA DE JESUS	RG 14267810 SSP MT 05/11/1999	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
5969	ELIAQUIM GOMES DE MATOS	RG 10571752 SSP MT 09/04/2001	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3117	ELIARA APARECIDA RESCHKI PEREIRA	RG 19950209 SSP MT 01/09/2015	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
728	ELIAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	RG 22247190 SEJUSP MT 29/02/2012	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3751	ÉLIDA CRISTINA TORRES AMORIM	RG 14398818 SSP MT 27/01/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
1621	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	RG 31495974 SSP/MT MT 09/11/2017	018 - PROFESSOR - JACIARA
1133	ELIENE SOUZA DE FREITAS SILVA	RG 757640 SESDEC RO 09/05/2006	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
851	ELIÉTE LOPES COSTA	RG 234792356 DETRAN RJ 15/03/2019	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
5481	ELIETE MATIAS DE OLIVEIRA	RG 0953147-5 SSP/MT MT 17/09/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
4226	ELIEZER SOARES DE ARRUDA	RG 26181053 SSP MT 10/10/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA

4629	ELIEZIO DIAS DA SILVA	RG 13746910 SSP MT 03/02/1999	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
75	ELINEIA OLIVEIRA DA SILVA	RG 22959173 SSP MT 17/06/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5869	ELIO VIEIRA LOPES JUNIOR	RG 16756355 SJSP MT 10/01/2003	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5415	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	RG 10111956 SESP MT 20/08/2014	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
6789	ELISA ROSSONI POSSER	RG 001001884 SSP MS 11/04/1995	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
7025	ELISABETH JERONIMO PRIETO	RG 385448442 SSP SP 16/03/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
3026	ELISAMA DE SOUSA SILVA GOMES BINELLO	RG 20632517 SSP MT 16/09/2019	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6640	ELISANDRA DA SILVA MAFRA	RG 538724 SSP RO 02/03/1994	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3380	ELISANDRA SOUZA DOS SANTOS	RG 1267827 SESDEC RO 01/08/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
4742	ELISANGELA ARCA DOS SANTOS INACIO	RG 11411465 SSP MT 09/04/2001	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4297	ELISANGELA AUGUSTO	RG 16754115 SEJUSP MT 24/08/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5736	ELISANGELA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	RG 19020333 SSP MT MT 28/06/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
4572	ELISÂNGELA DOS SANTOS	RG 12319449 SSP MT 12/04/2017	018 - PROFESSOR - JACIARA
4777	ELISANGELA RUIZ DE SOUZA SANTOS	RG 27146855 SSPMT MT 12/06/2009	018 - PROFESSOR - JACIARA
950	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	RG 15276163 SSP MT 31/05/2001	018 - PROFESSOR - JACIARA
5644	ELISÂNGELA SOARES BRUNO	RG 12575020 SSP MT 02/09/1997	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3420	ELISANGELA ZANATA BENEDITO	RG 15842614 SSP MT 21/03/2002	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
918	ELISE MARIA RODRIGUES FRANÇA	RG 13906348 SSP/MT MT 10/12/2010	018 - PROFESSOR - JACIARA
4097	ELISMAR DUARTE	RG 12034860 SSP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4309	ELISMARA MARTINS LESSA	RG 21764379 SSP MT 10/07/2018	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6973	ÉLISON DE MATTOS JUNIOR	RG 00001076938 SSP/RO RO 19/07/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1944	ELISSANDRA BARBOSA DA SILVA	RG 16197755 06082002 MT 06/08/2002	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5283	ELISSAYDE DOS SANTOS REIS	RG 25971654 SEJSP MT	018 - PROFESSOR - JACIARA
5916	ELISVANIA BORGES SILVA	RG 329853065 SSP SP 22/12/1994	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
6188	ELIUDE BOAVENTURA MATOS	RG 19427883 SSP MT 09/08/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1120	ELIVELTON BARBOSA BEZERRA	RG 31377807 SSP MT 27/07/2017	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4765	ELIVELTON DO CARMO ARAUJO	RG 21542856 SSP MT 23/04/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1228	ELIVELTON FARIA DA SILVA	RG 3002664-4 SSP MT 11/01/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
3239	ELIZA OLIVEIRA CINTURIAO	RG 20308680 SSP MT 08/11/2005	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
1901	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	RG 14993546 SSPMT MT 11/12/2000	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
6446	ELIZABETE LOPES DE SOUZA	RG 13813862 SSPMT MT 11/03/1999	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4571	ELIZABETE LOURENÇO DE CRISTO	RG 1522286-9 SSP/MT MT 27/04/2001	018 - PROFESSOR - JACIARA
5998	ELIZABETH CRISTINNY MARIA DE ALMEIDA	RG 18610706 SSP MT 25/05/2017	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
797	ELIZABETH DE OLIVEIRA CUNHA DA COSTA	RG 19197764 SSP MT 22/09/2004	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
6613	ELIZABETH LINA BARBOSA	RG 6107885 SSP MT 07/12/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
7124	ELIZABETH LINA DE SOUZA OLIVEIRA	RG 14784459 SSP MT 26/07/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
6357	ELIZAMA PEREIRA LIMA	RG 0992196-6 SS/P MT 09/12/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA
5975	ELIZANDRA ROSENO ALEXANDRE	RG 13691520 SSP MT 21/12/1998	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
381	ELIZANE SOUZA DOS SANTOS	RG 1180085 SESDEC RO 04/01/2010	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
2690	ELIZANGELA ALVES GUIMARAES	RG 14292599 SSPMT MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5704	ELIZANGELA LEMO	RG 1444448-8 SSPMT MT 22/02/2000	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5200	ELIZÂNGELA MARIANA DE SOUZA LOPES	RG 1249279-5 SEJSP MT 30/09/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
6696	ELIZANGELA MELO DE FRANÇA FERREIRA	RG 12615790 SSP MT 25/08/2010	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
3649	ELIZANGELA RIBEIRO DE MEDEIROS	RG 11765186 SSP MT 12/03/1996	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5804	ELIZANGELA RODRIGUES VIEIRA ROCHA	RG 12019186 SSP MT 19/06/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
5803	ELIZANGELA SANTUCHES IAHN DA SILVA	RG 24717304 SSP MT	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
3804	ELIZÂNGELA SILVA DOS ANJOS	RG 33812667 SESP MT 11/10/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6661	ELIZANGELA VIEIRA DE SOUSA	RG 3381504-6 SESP MT 11/10/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3946	ELIZANIA ALVES DA SILVA	RG 14377667 SSP MT 12/01/2000	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
5583	ELIZENE BARBOSA TEIXEIRA	RG 611031/2 SSP MT 03/12/2009	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
661	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	RG 19764324 SSP/MT MT 16/05/2005	018 - PROFESSOR - JACIARA
5092	ELIZETE MARCIANO RIBEIRO	RG 0696224-6 SJMT MT 13/08/2009	018 - PROFESSOR - JACIARA
3393	ELIZEU PESSANHA DE SOUZA	RG 1211282 SESDEC RO 19/08/2010	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
1271	ELIZEU PORTO LIMA	RG 16969251 SSP MT 03/11/2003	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
3654	ELIZEUMA SANTOS DA SILVA	RG 31765505 SSP MT 08/02/2018	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1241	ELIZIANI GONÇALVES DA SILVA	RG 19843399 SSP MT 10/06/2005	002 - ASSISTENTE HOSPITALAR - JACIARA

3660	ELKSLENE RAMOS MARTINS	RG 32524650 SSP MT 06/09/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
5718	ELLEM JULIANA DE FIGUEIREDO ARAÚJO	RG 19421370 SSP MT 27/12/2004	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
2732	ELLEM MARIA ALVES RODRIGUES	RG 13170627 SSP MT 13/05/1998	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2856	ELLEN CÁSSIA FERREIRA	RG 2042047-1 SSP MT 11/01/2006	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
140	ELLEN CLICIA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 22425918 SSP MT 30/01/2008	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
1940	ELLEN CRISTINE PAULA NANTES	RG 18602690 SSP MT 14/04/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
724	ELLEN JULIANY GEROLI MICHELATO	RG 22949003 SSP MT 26/08/2016	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
6663	ELLEN KARINE DAMINELLI	RG 21226903 SSP MT 06/12/2007	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
1026	ELLEN NICOLLE FERNANDES MUNIZ	RG 28895959 SSP MT 08/08/2014	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5953	ELLEN ROCHA LIMA	RG 842756-9 SJ MT 22/10/1996	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
1501	ELLEN THAISE DOS ANJOS ROCHA	RG 17646634 SSP MT 11/08/2003	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
2135	ELLISON DA COSTA NUNES	RG 24528048 SSP MT 12/02/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4976	ELÓI LARISSA SANTOS DA SILVA CARVALHO	RG 34527370 SSP MT 28/08/2020	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
3670	ELOÍSA APARECIDA CERINO ROSA LIMA	RG 2802728-0 SSP MT 22/01/2013	029 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA / INGLESA - JACIARA
3851	ELOISA MARIA PONTES DA SILVA	RG 27710750 SSP MT 18/04/2013	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2756	ELTON MÁRCIO DA SILVA	RG 17423112 SSPMT MT 26/06/2008	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
1789	ELY ANE CARNEIRO MARTINS	RG 28731166 SSP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3897	ELY ANGELA OLIMPIO	RG 13186582 SSP MT 19/05/1998	018 - PROFESSOR - JACIARA
1581	ELZA APARECIDA VELOSO DA SILVA	RG 1260125-0 SESP MT 25/05/2018	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5197	ELZA PINHEIRO DA SILVA	RG 14444003 SSP/MT MT 22/02/2000	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5304	EMANOELY VITÓRIA RIBEIRO PATROCÍNIO	RG 31280196 SSPMT MT 08/08/2017	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
999	EMANUELLA SOUZA CORREA DA COSTA	RG 2148353-1 SSP MT 09/03/2007	018 - PROFESSOR - JACIARA
4050	EMANUELY CHAGAS DOS SANTOS	RG 23897210 SSP MT 23/10/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5495	EMANUELY UGULINO CARDOSO	RG 1215202 SESDC RO 21/09/2010	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6919	EMELLY CRISTIANE NASCIMENTO DE SOUZA DE OLIVEIRA	RG 1138888 SSP RO 22/04/2014	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
5780	EMERSON CARDOSO	RG 11212977 SJMT MT 10/09/1999	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
4212	EMERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 23201843 SSP AL 08/09/2008	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
5456	EMERSON GOMES BRAGA	RG 25785516 SEJUSP MT 12/05/2011	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
574	EMERSON LEANDRO XAVIER MARQUES	RG 14561808 SSP MT 26/04/2000	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
5098	EMERSON VINICIUS AUGUSTO RAMOS MORAES	RG 21390010 SESP MT 27/01/2016	014 - MÉDICO - JACIARA
6207	EMIDE COSTA DA SILVA	RG 10912088 SSP MT 15/07/1999	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
754	EMILI VITÓRIA LUIZ DOS SANTOS	RG 27378730 SSP/MT MT 07/08/2019	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5221	EMILLIE SUELLEN DOS SANTOS	RG 15371212 SSP MT 20/07/2001	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
247	EMILLY RAYANI DORNELLAS DA SILVA SANTOS	RG 28784073 SECRETARIA DE ESTADO MT 03/07/2014	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
4631	EMILY BATISTA FERREIRA	RG 26935767 SSP MT 07/08/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7145	EMILY DAYANE DE ALMEIDA GOMES	RG 29702810 SSP MT 07/07/2015	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
126	EMILY EVANGELISTA DE LIMA	RG 26552310 SSP MT MT 06/03/2012	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6413	EMILY VITÓRIA CAMPOS SILVA	RG 22072560 SSP/MT MT 18/10/2018	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3831	EMILZENE ETELVINO DE LIMA	RG 2894228-0 SSMT MT 06/05/2015	018 - PROFESSOR - JACIARA
3372	ENEDY DE MATOS PIMMEL	RG 18818498 SSP MT 04/06/2004	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4700	ENIKEM TCHELLES PEREIRA SOUSA	RG 20290837 SSP MT 03/11/2005	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2923	ENIR JOSE BERTHOLDO DE SOUZA	RG 02804263 SSP MT 05/08/1997	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1125	ENRIC MURILO DE MATOS OLIVEIRA	RG 2960160-6 SSP MT MT 22/05/2015	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6734	ERAZILENE VALENTIM SILVA	RG 13705318 SSP MT 06/01/1999	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6155	ERCILENE BARBOSA DA SILVA	RG 11335939 SJ MT 09/06/1995	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5312	ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	RG 09823565 SEJUSP MT 22/11/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
1489	ERENILDA SANTOS DE SOUZA	RG 001195432 SSP MS 27/01/1998	018 - PROFESSOR - JACIARA
6286	ERIANNY MILANY DO NASCIMENTO RODRIGUES MANCHINI	RG 32731574 SSP MT 14/11/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2928	ERICA CRISTINA CORREA FERREIRA	RG 25301772 SESP MT 12/03/2013	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6106	ERICA CRISTINA MOREIRA DE ANDRADE	RG 5.461.384-1 SESP RO RO 05/01/2004	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
5294	ERICA DA SILVA PEREIRA	RG 14948990 SSP MT 21/11/2000	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5692	ERICA FERREIRA DA SILVA	RG 19092679 SSP MT 18/08/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
1140	ERICA GONCALVES SILVA	RG 14444615 SSP MT 22/02/2000	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3385	ERICA LORRAINE FERREIRA LIMA	RG 2000699-3 SSP MT 18/02/2020	018 - PROFESSOR - JACIARA
4897	ÉRICA MAIARA ARAUJO SANTOS	RG 22931686 SSP MT 06/06/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA
229	ÉRICA SINOBRE DE OLIVEIRA NOVAES	RG 14046512 SSP MT 29/04/2011	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA

5176	ERICA THALYA NINK LEÃO	RG 1391640 SSP RO 28/10/2013	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
84	ERICK GONÇALVES HUNGRIA	RG 21886164 SSP MT 02/08/2007	018 - PROFESSOR - JACIARA
2655	ERICK RICARDO REIS RODRIGUES	RG 21199620 SSP MT 09/03/2015	014 - MÉDICO - JACIARA
5364	ERICO ROCHA	RG 12420425 SSP MT 04/03/1997	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6835	ÉRICO VERÍSSIMO NUNES DA SILVA	RG 1847263-0 SSP MT 25/10/2019	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
1879	ERIKA DE LIMA PESSOA	RG 15880915 SSP MT 09/04/2002	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1611	ERIKA LUANA ALVES DA SILVA	RG 24505943 SEJSP MT 08/02/2010	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
3860	ERINALDO DA SILVA E SILVA	RG 0428596320016 ESTADO DO MARANHÃO S MA 13/08/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1819	ERISON FERNANDO COUTO NASCIMENTO	RG 29136083 SESP-MT MT 07/11/2014	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
1648	ERIVALDO COSTA MARQUES	RG 04497139 SSP MT 24/02/2005	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3964	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	RG 19142803 SSP MT 17/09/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
5216	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	RG 1395711 SSP GO 08/07/2014	018 - PROFESSOR - JACIARA
2186	ERMELINDA FRANCISCA LINARDI	RG 13964453 SSP MT 15/03/2002	018 - PROFESSOR - JACIARA
7114	ERMETE CAUDURO BIANCHI	RG 20278764 SSP MT 27/10/2005	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4578	ERNANDA LIMA SILVA	RG 18208762 SSP MT 17/12/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
3402	ERONICE ALVES COTRIM	RG 567367 SSP MT 25/06/1985	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
562	ESDRAS PAULO SILVA VASCONCELOS	RG 17713684 SSP MT 11/02/2011	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
3474	ESTEFANIA DA CONCEIÇÃO CARMO SOUSA	RG 4633046 DGPC GO 16/07/2001	014 - MÉDICO - JACIARA
2193	ESTEFFANY SUELLEN BARROS SILVA	RG 23815728 SSP MT 26/01/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
6254	ESTER ASSALIN	RG 361080 SEJUSP MS 12/03/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
2909	ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	RG 12645249 SSP MT	018 - PROFESSOR - JACIARA
1967	ESTER MONTEIRO MENDES	RG 3127611-3 SSP MT 07/08/2017	021 - TÉCNICO AGRÍCOLA - JACIARA
1036	ESTER OLIVEIRA SILVA	RG 2235285-6 SSP MT 11/01/2008	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6332	ESTTFANIO FORTUNATO SANTOS DA SILVA	RG 17639395 SSP MT 08/08/2003	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
5956	ETHIANE LARISSA ASSUNÇÃO E SILVA	RG 13814613 SSP MT 26/09/2016	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1142	EUGENIO VIVAN NETO	RG 2271319-0 SSP MT 27/03/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
870	EULA PAULA RAMOS DOS SANTOS	RG 2514176-7 SSP MT 19/08/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
488	EULAIO THIAGO DA CRUZ	RG 24901784 SEJUSP MT 10/10/2010	013 - FONOAUDIÓLOGO - JACIARA
7084	EUNICE FERREIRA DE SOUZA PEREIRA	RG 18269281 SSP MT 13/08/2015	018 - PROFESSOR - JACIARA
607	EUQUIMONY NATALIS NEVES	RG 24008060 SSP MT MT 22/07/2009	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1462	EURICO DOS SANTOS MOTA	RG 19340982 SSP/MT MT 24/11/2018	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
5203	EURICO MARCO RODRIGUES DA FONSECA	RG 886843 SSP MT 24/07/1991	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3000	EURIDES JESUS DOS SANTOS	RG 1884746 3 MT 14/06/2004	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
6845	EURIVALDO NUNES DE SOUZA	RG 280564 SSPMT MT	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5887	EUSMAR AQUINO DE SANTANA	RG 10968350 SSP MT 13/04/2016	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6516	EUZIENE MARIA DA COSTA FARIA	RG 14600226 SSP MT 26/02/2019	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
785	EVA APARECIDA FONTANELI	RG 11522607 SSP-MT MT 25/09/1995	018 - PROFESSOR - JACIARA
1492	EVA CAMPOS DE ASSIS	RG 20591551 SSP MT 13/03/2006	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
4307	EVANI PEREIRA ESPINDOLA	RG 14866633 SSP MT 03/10/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
5353	EVANIA BEZERRA RODRIGUES RAMOS	RG 1647008-7 SJSP MT 10/10/2002	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6198	EVANICE CAMPOS ROSA	RG 10584250 SSP MT 12/11/2009	018 - PROFESSOR - JACIARA
5102	EVANICE GOMES DE SOUZA	RG 1878998-6 SSP MT 31/05/2004	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
3040	EVANILDE DE ALMEIDA	RG 14206919 SSP/MT MT 02/03/2016	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1670	EVANILDO DA SILVA	RG 12797461 SSP MT 08/03/2013	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
6237	EVELINE ANDREA MACHADO	RG 1717285-3 SSP/MT MT 30/04/2003	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6013	EVELINE DA SILVA SANTOS ALMEIDA	RG 15276937 SSP MT 03/05/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5153	EVELISE DOURADO FELIX	RG 302177450 SSP SP 21/06/1993	018 - PROFESSOR - JACIARA
977	EVELLIN TAYNA PEREIRA	RG 22234110 SSP MT 03/12/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6895	EVELY PRISCILA BATISTA DALTRO	RG 25362747 SSP/MT MT 07/04/2015	007 - BIOQUIMICO - JACIARA
515	EVELYN MARIA DA SILVA	RG 001940936 SSP MS 10/12/2010	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
2234	EVERSON DOS SANTOS PINHEIRO	RG 1381124 SESDEC RO 13/06/2016	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
3602	EVERSON PINHEIRO	RG 22583378 SSP MT 29/02/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6768	EVERT ALVES DA SILVA	RG 26008564 SSP MT 16/08/2000	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
6247	EVERTON CLEYTON LEAL AMORIM	RG 898832 SSP/MT MT 19/02/1991	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
4829	EVILYN DE OLIVEIRA BACA SAMPAIO	RG 27823946 SESP MT 24/05/2013	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5372	EWERSON PATRIK FERREIRA MAGALHÃES	RG 20853831 SSP MT 18/07/2006	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA

2166	EXPEDITO MARTINS FOLHA	RG 22490809 SESP MT 14/12/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1897	FABIA NOGUEIRA PORTO	RG 23278404 SSP MT 08/10/2008	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2491	FABIANA ALVES DA SILVA	RG 19938080 SSP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5720	FABIANA BARBOSA FERREIRA LEMES	RG 1909243-1 SESP MT 16/01/2017	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4936	FABIANA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA	RG 18015727 SSP MT 27/02/2020	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5555	FABIANA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	RG 15520064 SSP MT 26/09/2001	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
6922	FABIANA DA SILVA ARAUJO	RG 035108372008-7 SSP MA 28/04/2008	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
1747	FABIANA DA SILVA LIRA	RG 23361212 SSP MT 07/11/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA
1760	FABIANA DA SILVA LIRA	RG 23361212 SSP MT 07/11/2008	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
259	FABIANA KELY DOS SANTOS REIS	RG 26935899 SESP MT 07/08/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
741	FABIANA LINA DE ARAUJO GARDIN	RG 18395910 SECRETARIA DE ESTADO MT 03/12/2015	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6384	FABIANA LUFT ATIPO	RG 2907891-1 JACIARA MT 26/07/2016	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5160	FABIANA MENDES RODRIGUES	RG 13920332 SSP/MT MT 11/05/1999	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
573	FABIANA PEREIRA MACEDO	RG 21948895 SINE MT 24/08/2007	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5661	FABIANA PINHO DOS SANTOS SILVA	RG 1645627 SSPMT MT 07/10/2002	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3355	FABIANA RAMOS MARINHO	RG 14056585 SSP MT 17/09/1999	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
684	FABIANA ZACARIAS RAMOS	RG 21097283 SSP MT 24/10/2006	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
3904	FABIANE ARAUJO DE ABREU ALVES	RG 14825490 SSP MT 11/03/2020	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
6832	FABIANE MARTINS ROCHA	RG 13148788 SSP MT 14/06/2005	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
3836	FABIANO ALVES DE SOUZA	RG 16047052 SSP MT	018 - PROFESSOR - JACIARA
6764	FABIANO APARECIDO LAVORATTO	RG 1086821-6 SJ MT 21/07/1994	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
2834	FÁBIO ALEXANDRE MALDANER	RG 1288261-5 SSP MT 27/11/1997	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6382	FABIO ANTUNES BRUN DE CAMPOS	RG 18516238 SSP MT 23/03/2004	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
945	FÁBIO LACERDA SANTOS	RG 940774 SSP MT 13/02/1992	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
35	FABIO LOPES CARDOSO	RG 6154838 SSP GO 13/07/2013	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6225	FÁBIO MARTINS PEREIRA	RG 120148 SSP/MT MT 25/07/1999	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
150	FABIO PEDROSO DA SILVA	RG 19337094 SSP MT 18/11/2004	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4530	FABIO RODRIGUES BATISTA	RG 11184574 SSP MT MT 20/05/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
6035	FÁBIO ROGÉRIO MARTINS PEREIRA	RG 0689305-8 SSP/MT MT 19/10/2010	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6070	FABIO SALES VIEIRA	RG 865495 SSP MT 20/03/1990	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
944	FABIO SANCHES OCCIUZZI	RG 107532876 SSP SP 26/03/2014	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
7166	FABIO SOARES DE AGUIAR	RG 73026 SSP RO 12/12/1999	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
6792	FÁBIO SUARES	RG 19914539 SSPMT MT 05/07/2005	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2813	FABIO VICENTE ALVES	RG 10639624 SJ MT	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
1907	FABIOLA DOS SANTOS GALDINO	RG 22143769 SSP MT 30/10/2007	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2406	FABRÍCIA NASCIMENTO TERNES	RG 1314845-1 SSP MT 07/05/1998	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3611	FABRICIO ALVES PEREIRA	RG 20097409 SSP MT 28/09/2005	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1047	FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN	RG 16281055 SSP MT 22/08/2002	002 - ASSISTENTE HOSPITALAR - JACIARA
4446	FABRÍCIO GONÇALVES DE JESUS	RG 5482547 SPTC GO 27/06/1990	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
392	FABRICIO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	RG 6015942 SSPGO GO 26/04/2017	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
4485	FABRICIO OLINO SUARDI	RG 10166262 SSP MT 05/05/2017	007 - BIOQUIMICO - JACIARA
6509	FABRICIO RAMOS DE SOUZA	RG 17062306 SSP MT 31/03/2003	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4419	FAGNER CAMARGO SAMPAIO	RG 23176350 SSP MT 28/08/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4993	FAGNER PEIXOTO DE LACERDA	RG 1585635 SSP MS 26/07/2017	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
2343	FANAIA ROSANI DO NASCIMENTO	RG 1623858-3 SSP MT 16/08/2002	018 - PROFESSOR - JACIARA
3524	FÁTIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	RG 2806812-2 SP MT 02/09/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
2830	FATIMA RAMOS	RG 05518296 SJ MT 10/02/1994	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6044	FAUSTO LUIZ PIMENTA JUNIOR	RG 2596413-5 SSP MT 15/07/2011	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4109	FAYLA CAROLINE SOUZA LENDENGUES	RG 26270757 SSPMT MT 09/11/2011	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
4495	FAYRUZI MARIA CANAM	RG 20338708 SSP MT 02/04/2015	018 - PROFESSOR - JACIARA
2535	FELIPE MARQUES DE MORAIS	RG 21316090 SSP MT	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
5167	FELIPE CARVALHO DOURADO	RG 24687677 SEJSP MT 15/04/2010	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
6072	FELIPE CASANOVA VIEIRA	RG 3081893-1 SSP MT 18/01/2017	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA

2231	FELIPE CASTRO SILVA	RG 1.458.910 SEJSP MS 08/01/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1267	FELIPE FAUSTINO KUNZ	RG 24259969 SEJSP MT 27/10/2009	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6434	FELIPE GIACHETTO	RG 54288236-X SSP SP 21/07/2010	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
5564	FELIPE GLAUBER COSTA SILVA	RG 1993079-8 SSP MT	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1001	FELIPE JORDANY LOPES MASCARENHAS	RG 2388870-9 UF MT 17/11/2015	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
5133	FELIPE MARINHO DA COSTA	RG 5065985 SSP GO 26/03/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1094	FELIPE NASCIMENTO FERNANDES	RG 12704580 SSP MT 05/09/2001	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1312	FELIPE PRATTS MEIRA DA SILVA	RG 1848326-7 SSPMT MT 15/03/2005	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
1437	FELIPE RIBEIRO JUSTO	RG 1081370 SSP RO 22/10/2007	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
3604	FELIPE RIO BAPTISTA	RG 24898392 SESP MT 13/08/2015	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
3918	FERNANDA AZEVEDO DONIZETH DE SOUZA	RG 1474358-2 SEJSP MT 03/06/2009	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
6431	FERNANDA BATISTA RABUSKE	RG 1728877-0 SEJUSP MT 16/08/2011	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
4310	FERNANDA CAMARGO SAMAPAIO	RG 30551943 SSP MT 01/09/2016	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
514	FERNANDA CELY ECKERT MARTINS	RG 16262212 SSP MT 21/08/2002	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6135	FERNANDA COSTA ARAUJO	RG 12981940 SSP MT 08/10/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
7295	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	RG 18951066 SSP MT	018 - PROFESSOR - JACIARA
6469	FERNANDA DA SILVA	RG 001535583 SEJSP MS 26/11/2003	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
4319	FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA	RG 1740799-0 SSP MT 21/11/2019	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6139	FERNANDA DAS DORES DIAS DA SILVA	RG 2975154-3 RFDB MT 31/07/2015	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
6020	FERNANDA FERNANDES OLIVEIRA	RG 5233585 SPTCGO GO 17/08/2005	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
3410	FERNANDA GRACIELE PASTORELLO	RG 13324748 SSP MT 02/07/1998	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4950	FERNANDA MARIA AURELIANO FERNANDES	RG 1491462 SSP MT 26/10/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
6857	FERNANDA MARIA GUERRA DOS SANTOS	RG 14701294 SSP MT 03/07/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
3899	FERNANDA MESSIAS DE OLIVEIRA	RG 11464070 SSP/MT MT 21/08/1995	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
4424	FERNANDA OLIVEIRA FREITAS	RG 21270384 SSPMT MT 18/12/2006	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
2398	FERNANDA PEREIRA ARAUJO RUA	RG 19915250 SSP MT 05/07/2005	018 - PROFESSOR - JACIARA
6122	FERNANDA PEREIRA DE SOUSA SILVA	RG 21979944 SSPMT MT 04/09/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
555	FERNANDA PEREIRA MACEDO	RG 22234047 SSP MT 19/11/2017	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4562	FERNANDA RAQUEL DINIZ DA SILVA	RG 17453534 SSP/MT MT 28/06/2018	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
6518	FERNANDA REGINA MOTA MARINHO	RG 1444860 SSP MT 22/02/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
2953	FERNANDA VITÓRIA SANTOS FERREIRA	RG 30493161 SSP MT 04/08/2016	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1839	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	RG 27495949 SSP MT 29/01/2013	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1229	FERNANDO ANTONIO MORETTO FILHO	RG 17371279 SSP MT 17/06/2003	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
2263	FERNANDO CASTRO E SILVA	RG 001453043 SSP MS 14/06/2002	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5333	FERNANDO DO NASCIMENTO BARBOSA	RG 26474816 SEJUSP MT 08/02/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5011	FERNANDO ELITON DOS SANTOS	RG 14423189 SSP MT 14/02/2000	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
6429	FERNANDO FRANCISCO FERREIRA MARI	RG 23687479 SEJSP MT 20/03/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4865	FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA GUIMARAES	RG 20703562 SSP MT 19/04/2006	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1853	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	RG 1295485 SESDEC RO 14/02/2012	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3424	FERNANDO ULYSSES SALDANHA TELES VIEIRA	RG 2290669-0 SSP MT 11/05/2009	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6327	FERNANDO VIECELI MAIA	RG 17142598 SSP MT 23/04/2003	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
3563	FIDELIZA RIBEIRO DA COSTA	RG 11446021 SSP MT 10/08/1995	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4728	FILIPE IZIDRO DUARTE	RG 25493558 SSP MT 23/08/2018	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1757	FILIPE MENDONÇA SILVA	RG 23827521 SSP MT 18/05/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2685	FLANKYA GOMES PEREIRA ARAÚJO	RG 21015538 SSP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5914	FLÁVIA ALVES CABRAL	RG 20346182 SSP MT 24/11/2005	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
5766	FLAVIA DE OLIVEIRA BISPO	RG 477029504 SSP SP 29/04/1998	018 - PROFESSOR - JACIARA
3196	FLÁVIA FERREIRA TORRES	RG 17395127 SSP MT 24/06/2003	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7318	FLAVIANE LOPES SIQUEIRA	RG 762983 SSP RO 17/09/2015	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5055	FLÁVIO BISPO DE LIRA	RG 001544904 SEJUSP MS 12/02/2004	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4195	FLAVIO CASAROTTO FERNANDES DE MELLO	RG 25742094 SJSP MT 29/04/2011	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6872	FLAVIO DA SILVA SOUZA	RG 23630353 SEJSP MT 11/01/2018	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3834	FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	RG 7651855 SSPMG MG 11/08/2008	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1582	FLAVIO LUIZ SOUZA DA CONCEIÇÃO	RG 14218399 SSP MT 01/10/1999	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5512	FLÁVIO NUNES DE ALMEIDA	RG 001156324 SSP MS 02/04/1997	018 - PROFESSOR - JACIARA

422	FLAVIO TEIXEIRA DAMASCENA JUNIOR	RG 25756273 SSP-MT MT 04/05/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4110	FLEURY MARINHO DA SILVA	RG 21441537 SSP MT 23/02/2007	014 - MÉDICO - JACIARA
6582	FRANCIANA DOS SANTOS CARVALHO	RG 879271 SSP RO 01/04/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
867	FRANCIANE DE ARRUDA BAICERE	RG 1047851-5 SSP MT 29/12/1993	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
5623	FRANCIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	RG 20533250 SSP MT 16/02/2006	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1072	FRANCIELE CAMILO LEARDINI	RG 24922285 SSP MT 03/02/2014	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1131	FRANCIELE DA SILVA QUEIROZ	RG 24219436 SSP MT 16/10/2009	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3619	FRANCIELE MACEDO RODRIGUES MESQUITA	RG 16348001 SESP MT 14/05/2015	018 - PROFESSOR - JACIARA
873	FRANCIELE RODRIGUES LAMEIRO	RG 5276464 SPTC GO 06/12/2005	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
743	FRANCIELE RODRIGUES LIMA	RG 29673453 SSP MT 24/06/2015	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2971	FRANCIELE SILVA CAMPOS	RG 0938706348 MS MS 08/06/2006	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
6024	FRANCIELI ASSOLINI FERREIRA	RG 19234120 SSPMT MT 13/11/2019	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
7229	FRANCIELLE HELENA SOARES FERREIRA	RG 17855829 SSP MT 01/06/2009	018 - PROFESSOR - JACIARA
6298	FRANCIELLE ORTIZ DA MOTA	RG 001317524 SSP MS 30/11/1999	018 - PROFESSOR - JACIARA
5837	FRANCIELLE RODRIGUES POGGIAN	RG 1206002 SESDEC RO 26/12/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
1446	FRANCIELLI LUCIOLA OLIVEIRA DE CAMPOS	RG 19433484 SSP MT 16/08/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6873	FRANCIELLY CARNAUBA FREITAS	RG 18387268 SSP MT 16/02/2004	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6166	FRANCIELLY MAIBERG GARCIA	RG 24514837 SEJSP MT 02/08/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3302	FRANCIELY COSTA PINHEIRO	RG 30557933 SSP MT 05/09/2016	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
840	FRANCIENI JACOBI NOGUEIRA	RG 20605994 SSP MT 16/03/2006	018 - PROFESSOR - JACIARA
6108	FRANCILENE MARTINS DA SILVA	RG 877324 SSP MT 01/08/1990	018 - PROFESSOR - JACIARA
4328	FRANCILENY DA MATA DE OLIVEIRA	RG 18725864 SSP MT 22/02/2019	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1876	FRANCINO OLIVEIRA ALMEIDA	RG 1372556400 SSP BA 14/04/2010	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
2126	FRANCISCA ALVES DA SILVA	RG 1243769-7 SSP MT 12/03/1997	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4628	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	RG 17165334 MT MT 29/04/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
5889	FRANCISCA JANAÍNA FREIRE RODRIGUES	RG 002502052 ITEP RN 14/08/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
5418	FRANCISCA MARIA VIEIRA CORREIA SIMIONI	RG 2992369-7 SESP MT 20/10/2015	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
2259	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	RG 33282471 SSP AM 07/01/2016	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
861	FRANCISCA VILAR SOUSA	RG 038898722010-3 SSP MA 28/12/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4942	FRANCISCA XAVIER DE ARAUJO BUENO	RG 13555375 SSP MT 09/12/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
2597	FRANCISCO ASSIS DE CASTRO RONDON	RG 13003135 SSP MT 18/08/2003	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6411	FRANCISCO BANDEIRA AMARAL FILHO	RG 30494019 SESP MT MT 04/08/2016	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
7003	FRANCISCO EDUARDO MACEDO SARAIVA	RG 23236370 SSP MT 22/09/2008	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5114	FRANCISCO JAIRO ARRAIS DE OLIVEIRA	RG 19568622 SSP MT 25/02/2005	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
910	FRANCISCO MORAES DO CARMO	RG 07770456 SSP MT 15/10/2009	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1130	FRANCISKELLY DA SILVA CAMPOS	RG 25054511 SEJUSP MT 29/07/2010	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
7161	FRANCISLENE BATISTA DE ALMEIDA GOMES	RG 10209310 SJ MT 13/08/1993	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
756	FRANKLIN TAIANAN PARABA FRANCO	RG 2194879-8 SSP MT 18/03/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6426	FRANTIELY LAMBERTI SILVA	RG 27411109 SSP MT 08/01/2013	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
3407	FRANZ CLEYTON FERNANDES DE AMORIM	RG 12572128 SSP/MT MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6012	FRANZ ROHR DE SOUZA FERREIRA	RG 2941656-6 SSP MT 12/03/2015	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
1518	FREDERICO AUGUSTO LEOCÁDIO DA ROSA	RG 12390917 SSP MT 01/05/2019	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6335	FREDERICO BATISTA FÁVARO	RG 24083461 SSP MT 19/08/2009	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
2564	FREDERICO RAMOS VALADARES	RG 20079370 SSP MT 24/08/2005	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
6344	GABRIEL APARECIDO DA SILVA MOREIRA	RG 26545411 SSP MT 23/03/2016	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6326	GABRIEL BATISTA TEIXEIRA	RG 31086870 SSP MT 18/05/2017	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
6969	GABRIEL DE MIRANDA SOARES SILVA	RG 26585472 SEJUSP MT 27/03/2012	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
4733	GABRIEL FERREIRA BORGES	RG 23464267 SSP MT 12/09/2009	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
3734	GABRIEL FRANCISCO DOS SANTOS	RG 29019648 SECRETARIA DE ESTADO MT 12/12/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5590	GABRIEL JOSE SCARTON	RG 25934490 SSP-MT MT 05/07/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1802	GABRIEL MARQUES	RG 27414540 SSP MT 08/01/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2377	GABRIEL MARTINS DE ARAUJO	RG 3179306-1 SESP - INSTITUTO DE MT 11/10/2019	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
7216	GABRIEL OLIVEIRA BARBOSA	RG 26655799 SSP MT 16/10/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2984	GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 26458942 SISP MT 23/03/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6158	GABRIEL PEREIRA SALLES	RG 26916169 SSP MT 31/07/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5825	GABRIEL R LIMA FRITSCH	RG 19382561 SSP MT 03/12/2004	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA

5881	GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 14694328 SSP MT 16/06/2010	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
7152	GABRIEL ROMERO ALVES RODRIGUES	RG 22577793 SECRETARIA DE SEGURA MT 29/02/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
333	GABRIEL SANCHES FERREIRA ROMAO	RG 21688940 SSP MT 07/01/2016	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
7094	GABRIEL SARAIVA DA ROCHA	RG 23554495 SSP MT MT 03/02/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4842	GABRIEL SILVA CARDOSO	RG 2576539-6 SSPMT MT 06/05/2011	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
4028	GABRIEL SULZBACHER MANCUSO	RG 2738657-0 SSP MT 21/12/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
239	GABRIEL VERGILIO BARBOZA	RG 27387402 SSP MT 21/12/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3588	GABRIELA ALVES SOUZA	RG 5209800 SPTC GO 23/06/2005	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4484	GABRIELA CALAZANS DE OLIVEIRA	RG 26493438 SEJUSP MT 01/08/2012	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
3283	GABRIELA CAMILO DE LIMA	RG 29683025 SSP MT 29/08/2015	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
712	GABRIELA CAMPOS VIEIRA	RG 3179405-0 SSP-MT MT 19/02/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6401	GABRIELA CAROLINE DE SOUZA	RG 23020873 SSP MT 04/07/2008	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5778	GABRIELA CARVALHO MUNIZ	RG 3400949-3 SSP MT 11/12/2019	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
538	GABRIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	RG 19723628 SSP MT 04/05/2005	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4363	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	RG 24714690 SSP MT 23/04/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1136	GABRIELA DE SOUZA ALVES	RG 16708920 SSP MT 18/12/2002	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5058	GABRIELA DE SOUZA PAIXAO	RG 25911031 SSP MT 28/06/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1643	GABRIELA MONTES DE SOUZA	RG 26539900 SSP MT 02/03/2012	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
5459	GABRIELA MOREIRA LOPES	RG 24352128 SSP MT 26/11/2009	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
6614	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	RG 16263799 PCMG MG 21/02/2008	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5242	GABRIELA RAMOS DE LIMA	RG 27291391 SSP MT 23/11/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
5937	GABRIELA SANTOS BENIGNO	RG 2462330 SSPMT MT 12/09/2012	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6451	GABRIELA SCHMIDT DE FREITAS	RG 21042098 SSP MT 05/10/2005	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
542	GABRIELA SOARES	RG 23764333 SSP MT 24/04/2009	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
862	GABRIELA TAQUES MONTEIRO	RG 22405178 SSP MT 07/03/2008	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
1035	GABRIELA VUOLO OLIVEIRA	RG 25251554 SSP MT 28/11/2014	007 - BIOQUIMICO - JACIARA
3482	GABRIELE CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	RG 29145414 SSP MT 11/11/2014	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4961	GABRIELE LOAYNE SANTOS SOUZA	RG 26748738 SSP MT 28/06/2016	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
2551	GABRIELE MORAIS RODRIGUES	RG 29673879 SSP MT 24/06/2015	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3122	GABRIELLA BARROSO FELIPE	RG 26217635 SSP MT	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
691	GABRIELLA DE OLIVEIRA RODRIGUES MEIRELES	RG 4367025 SSP GO 14/08/2018	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
5811	GABRIELLA OLIVEIRA COSTA	RG 15029212 SSP MT 02/03/2018	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1725	GABRIELLA PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA FERNANDES	RG 21686009 SSP MT 11/09/2018	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5575	GABRIELLE ALINNI PEREIRA STEVANATO	RG 20937881 SSPMT MT 25/08/2006	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6889	GABRIELLE FERREIRA MENDES	RG 2543019-0 SSP/MT MT 03/12/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5384	GABRIELLY OLIVEIRA MUNIZ	RG 27020843 SSP MT 06/06/2018	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2524	GABRIELY ALGEMIRA DA SILVA ALVES	RG 29673844 SSP MT 07/11/2016	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5024	GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	RG 26334410 SEJUSP MT 02/12/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
298	GABRIELY STEFANI QUIRINO DE OLIVEIRA	RG 29187184 SESP MT 01/12/2014	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6542	GABRYEL LUAN DE MATOS PRADO	RG 22636838 SSPMT MT 15/03/2010	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
3005	GEAN AUGUSTO DO NASCIMENTO CORREA	RG 31720250 SSP MT 23/01/2018	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
2706	GEAN CASTELUBER DE MATOS	RG 30629012 SSPMT MT 28/09/2016	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
617	GEANDERSON SANTOS E SILVA	RG 2129034 SSP MT 02/03/2013	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
7186	GEANDRO MATEUS RODRIGUES FERREIRA	RG 2918660-9 SSP MT 01/12/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4832	GEANE SILVA DOS SANTOS	RG 3157454 SEGUP PA 05/08/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
4467	GEANE SOUSA RIBEIRO	RG 22145761 SSPMT MT 01/01/2009	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2111	GEBERSON DOMINGUES NORO	RG 23958502 SSJP MT 01/07/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
179	GEDEONE FERREIRA LIMA	RG 4672834 SPTC GO GO 02/04/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
5521	GEICEKELY ABADE DOS SANTOS	RG 22381430 SECRETARIA DE SEGURA MT 17/01/2018	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6032	GENILVA CASTRO BARBOSA SILVA	RG 0955828-4 SSP MT 15/07/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
1232	GENIVAL BISPO DOS SANTOS	RG 05915791 SESP MT 18/06/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
5107	GENIVALDO DE ALMEIDA ALVES	RG 2460267-1 SSP MT 12/03/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6416	GENIVANIA SILVA OLIVEIRA MARTINS	RG 11996423 SSP/ MG MG 05/04/2002	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA

5584	GENYFFER MICHELE COSTA	RG 238886846 SEJESP MT 04/06/2009	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
7026	GEORGE MICHAEL DA SILVA ALMEIDA	RG 23295783 SSPMT MT 15/10/2008	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1432	GEOVANE GONÇALVES DOMINGOS	RG 144451820 SSP MT 22/02/2000	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6415	GEOVANIA PEREIRA MARTINS GONÇALVES	RG 16197550 SSP MT 31/07/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
520	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	RG 13149520 SSPJMT MT 21/09/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
1752	GEOVANNE ABNER DE AGUIAR COUTINHO	RG 21591954 SSPMT MT 26/03/2020	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6933	GEOVANY PEREIRA DA COSTA	RG 26168251 SSP MT 29/09/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7045	GERALDO BASILIO DA SILVA FILHO	RG 11571330 SJMT MT 25/10/1995	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
3146	GERALDO DA SILVA NAZARÉ NETO	RG 27863476 SSP/MT MT 17/06/2013	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
593	GERSON ALVES CAMPOS	RG 17712645 SJSP MT 25/08/2003	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6639	GERULINO NUNES DA SILVA SOBRINHO	RG 5272133 SSP GO 13/11/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1709	GESICA DE SOUZA	RG 1203407 SSP RO 01/09/2010	018 - PROFESSOR - JACIARA
4715	GESIKA SUELLYN CANA VERDE STROGULSKI	RG 21376220 SSPMT MT 30/01/2007	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
1137	GESSÉ SILVA DE SOUZA	RG 5891769 SSP GO 13/04/2010	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
1908	GESSICA CANDIDA DOS SANTOS	RG 20931115 SSP MT 28/08/2006	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
6246	GÉSSICA EMILY DANIEL DE SÁ	RG 2287824-6 SSP MT	018 - PROFESSOR - JACIARA
896	GÉSSICA FRANÇA DA SILVA	RG 22229140 SSP MT 30/01/2007	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
4251	GESSICA OLIVEIRA DO VALE	RG 1273622316 DST BA 11/03/2011	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
3581	GESSICA TAMIRES DOS SANTOS DOMINGOS	RG 2320180-0 PILAR-AL MT 08/09/2008	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4737	GETULIO DE OLIVEIRA JUNIOR	RG 0001680323 SEJUSP MS 04/05/2006	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6489	GETULIO RODRIGUES DE LIMA FILHO	RG 13164902 SJESSP MT 02/06/2009	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6506	GEYCE AIRES DA CRUZ	RG 23525436 SSP MT 21/01/2009	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
2576	GEYS DAYANNY ALVES COSTA COIMBRA	RG 21490139 SSP MT 06/09/2019	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
1490	GEYZISLIANE BORGES DE SOUZA	RG 2114469-9 SSP MT 16/11/2006	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4843	GEZIEL FIGUEIREDO GOMES	RG 390848 SSP MT	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3684	GIACOMO LUIZ TONIAL	RG 12465062 SSP MT 13/04/2019	014 - MÉDICO - JACIARA
5096	GIDEL DE ABREU CAMOLEZI	RG 0707911-7 SSP MT 12/08/2020	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
3824	GIDEONI BONIFACIO JORGE	RG 594375782 SSP SP 29/12/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5118	GIDOVALDO DUARDO DE OLIVEIRA	RG 15024563 SSP MT 20/12/2010	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
36	GIL SAMY NASCIMENTO ARRUDA	RG 16196252 SSP MT 08/02/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2202	GILBERTO MANICA RODRIGUES	RG 12497410 SSP MT 18/04/1997	018 - PROFESSOR - JACIARA
5948	GILBERTO MANOEL DE OLIVEIRA	RG 12821829 SSP MT 17/04/1996	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
5619	GILBERTO PORTO LIMA	RG 16969200 SSP MT 11/03/2003	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
995	GILCILEY MARTINS DE SOUZA	RG 12006319 SSSP MT 07/08/1996	018 - PROFESSOR - JACIARA
5716	GILDETE SOUZA COSTA	RG 27047911 SESP MT 10/09/2012	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
5436	GILMARA OLIVEIRA GOMES	RG 15326454 SEJUSP MT 16/11/2009	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
1771	GILMEIRE RULIM LOPES	RG 16239016 SSP MT 16/08/2002	018 - PROFESSOR - JACIARA
480	GILNANDSON CONCEIÇÃO DE LIMA	RG 950263 SSP MS 18/08/2015	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
7184	GILSON DA SILVA MIRANDA	RG 13228320 SSP MG 21/09/2000	014 - MÉDICO - JACIARA
1623	GILSON GARCIA DOS SANTOS	RG 000859263 SESDC RO 14/01/2003	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
3396	GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA	RG 1149459-0 SSP/MT MT 03/02/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4202	GILZA GARCIA DOS SANTOS	RG 997834 SESDC RO 17/01/2006	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1867	GIOVANA CAROLINE MALDONADO DA SILVA	RG 2554836-0 SSP/MT MT 03/02/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7301	GIOVANA FERREIRA DA SILVA	RG 23613661 SSP MT MT 25/02/2009	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2401	GIOVANA PEREIRA SOUZA DE ALMEIDA	RG 25163647 SSPMT MT 26/08/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2623	GIOVANNA DAYANE BARBOSA DE SOUZA	RG 2143041-1 SSP/MT MT 18/08/2019	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3270	GIOVANNA SULZBACHER BORGHETTI	RG 16043855 SSP MT 13/07/2013	014 - MÉDICO - JACIARA
6970	GIRLAINE SARTÓRIO	RG 778209 SSP RO 23/02/2001	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5530	GIRLENE DE JESUS	RG 14241820 SSP MT 25/08/2014	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
4248	GIRLENE SOUZA NASCIMENTO	RG 15151530 SSPMT MT 02/09/2016	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
7010	GIRLEY MARTINS SILVA	RG 14052202 SSP MT 15/03/2017	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1691	GISELDA GONÇALVES DA COSTA	RG 12632880 SSP MT 22/01/2010	018 - PROFESSOR - JACIARA
734	GISELE APARECIDA ANDRADE MOYA	RG 1462383-8 SSP MT 25/05/2000	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4726	GISELE APARECIDA SOARES SANTANA	RG 14680076 SSP MT 21/06/2000	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
5186	GISELE CELESTINO SOUZA	RG 26935880 SSP MT 07/08/2012	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
3113	GISELE DAIANY DE SOUZA SANTOS	RG 19013116 SSP-MT MT 26/07/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
5354	GISELE DE OLIVEIRA FONZAR	RG 17646618 SSP MT 12/12/2017	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6875	GISELY FERREIRA DOS SANTOS	RG 1178882-8 SJ MT 20/03/1996	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA

3689	GISLAINE ALVES DA SILVA	RG 18405800 SSP MT 19/04/2014	018 - PROFESSOR - JACIARA
5902	GISLAINE DOS SANTOS	RG 1816560-5 SJ/ MT 07/02/2011	029 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA / INGLESA - JACIARA
1193	GISLAINE GIMENES DA SILVA FERNANDES	RG 21948631 SESP MT 14/06/2017	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
5485	GISLAINE GOMES DE AGUIAR	RG 18389236 SSPMT MT 16/02/2007	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
4107	GISLAINE JANAINA AVELINO TABOSA	RG 14301415 SSPMT CE 26/11/1999	018 - PROFESSOR - JACIARA
6239	GISLAINE LIMA VIEIRA DA SILVA	RG 20633580 SSP MT 24/03/2006	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1046	GISLAINE NUNES DIAS	RG 25109685 SEJSP MT 21/02/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
951	GISLAINE PAULA DE CARVALHO	RG 12937886 SSP MT 26/12/1997	018 - PROFESSOR - JACIARA
6884	GISLAINE SANTOS DE ALMEIDA	RG 14585413 SSP MT 08/05/2000	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4660	GISLEIVE GOES DA SILVA CORREIA	RG 33313865 SSP/MT MT 25/04/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
5347	GISLENE APARECIDA DOS SANTOS	RG 15144941 SSP MT 12/03/2001	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3776	GISLENE MARA CARDOZO	RG 28352113-2 SSP SP 31/01/1992	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
4504	GISLENE VASCONCELOS MARCIANO	RG 16206630 SSP MT 08/08/2002	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
7236	GISLLENE SOUZA OLIVEIRA	RG 22513612 AROLDO MENDES DE PAI MT 15/02/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA
285	GIULYANE PANLANDIM SANTANA	RG 26491532 DETRAN MT MT 26/05/2017	018 - PROFESSOR - JACIARA
7277	GIZELY FERREIRA DE CARVALHO MENDONÇA	RG 17858542 SSP MT 16/04/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
823	GLACIELA XAVIER DA CUNHA	RG 13891413 SSP MT 26/04/1999	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
813	GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO	RG 19684088 SSP MT 10/04/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1600	GLAUBER DANILO DE OLIVEIRA	RG 27461211 SSP MT 22/01/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3403	GLAUCIA MARTINS DE OLIVEIRA CLARO	RG 15944433 SSP MT 25/04/2002	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
678	GLAUCIA REGIANE LIMA DOS SANTOS	RG 18498744 SSP MT 18/03/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
3682	GLAYSE DE JESUS GERMANO	RG 20631596 SSP MT 24/03/2006	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
4745	GLAZIELLE BARBOSA DA SILVA	RG 25451596 SSP MT 13/12/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3433	GLEICE KELI SILVA GONÇALVES ASSALIN	RG 2538784-7 MT MS 17/09/2020	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1295	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	RG 18216943 SSP MT 18/12/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
2549	GLEICIMARA DA SILVA MENDES	RG 27353850 SSP MT 12/12/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5308	GLEIDIMAR ALVES SANTOS	RG 900701 SSDC RO 10/04/2014	018 - PROFESSOR - JACIARA
5709	GLEISON BARBOSA DE SOUSA	RG 16351819 SECRETARIA DE SEGURA MT 23/09/2010	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
1856	GLENER DAVID MARTINS	RG 998553 SSP MT 17/02/1993	018 - PROFESSOR - JACIARA
7087	GLEYCE SIMONE NUNES BORGES	RG 11223898 SEJUSP MT 06/03/1995	018 - PROFESSOR - JACIARA
523	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	RG 09522263 SEJUSP MT 09/02/2010	018 - PROFESSOR - JACIARA
1310	GRACE KELLY ASSALIN	RG 001432284 SSP MS 21/03/2002	018 - PROFESSOR - JACIARA
5097	GRACIELA GOMES DA SILVA	RG 20709006 SSP MT 24/04/2006	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6056	GRACIELE DA SILVA AMORIM PROENÇA	RG 16339037 SSP MT 11/09/2002	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
2878	GRACIELE FERNANDES CABRERA	RG 11587547 SSP MT 09/07/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
7155	GRACIELE OLIVEIRA CAMPOS MOURA	RG 17277051 SSP MT	018 - PROFESSOR - JACIARA
3108	GRACIELE SOARES GUIMARAES	RG 17027349 SSP MT 24/03/2003	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1654	GRACIELLY REGINA DE SOUZA LEITE	RG 2678824 SSP MS 30/03/2020	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
147	GRACIENE FERREIRA DE LIMA TURQUETI	RG 001019286 SSP- MS MS 07/10/1997	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5390	GRACIENE PAULA DE ARRUDA SOUZA	RG 12405523 SSP MT 05/09/2007	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6784	GRAZIELA FRAGA FERREIRA QUEIROZ MUNIZ	RG 1330075-0 SSP MT 22/06/1998	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
1307	GRAZIELA PEREIRA MARIANO	RG 12403431 SESP MT 26/02/2018	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
737	GRAZIELE DIEHL	RG 23279214 SSP MT 09/10/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA
6702	GRAZIELE FERREIRA PINTO	RG 2595996-4 SSP MT 14/07/2011	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6300	GREGORIO DA SILVA FILHO	RG 872855 SSP MT 26/06/1990	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
4178	GREICY HEMANOELY COELHO GALVÃO	RG 27635163 SESP MT 19/03/2013	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
6779	GREICY KELLY DELFINO MARTINHAGO	RG 124586038 SESP PR 17/08/2017	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
3031	GREYCYELE JUSTINO LEITE	RG 16950909 SSP MT 24/04/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3700	GUALTERNEY CAMPOS DE MORAIS JUNIOR	RG 25067664 SSP MT 02/08/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6938	GUILHERME DA SILVA MENDES	RG 22431322 SSP MT MT 31/01/2008	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
438	GUILHERME DE CASTRO BORGES REIS	RG 16936313 POLICIA CIVIL MG 22/05/2007	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5062	GUILHERME DE JESUS FERRARI	RG 26008467 SSP MT 01/08/2011	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
3523	GUILHERME VILELA ARAUJO DE SÁ	RG 6351320 SSP GO 06/05/2013	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
5925	GUSTAVO ARNALDO DE SOUZA	RG 19154313 SSPMT MT 04/09/2002	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA

1981	GUSTAVO COTRIM ROZAZ	RG 52398512 SSP SP 19/04/2000	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4150	GUSTAVO DE JESUS GERMANO	RG 28562046 SSP MT 26/02/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3034	GUSTAVO DOS SANTOS MIGUEL	RG 08573280 SSP MT 27/08/2004	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5982	GUSTAVO DURAN PORTO	RG 18813135 SJSP MT 26/10/2009	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
4442	GUSTAVO EXPEDITO DA SILVA	RG 23754265 SESP MT 17/04/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6587	GUSTAVO FERREIRA DA SILVA	RG 24356387 SEJUSP MT 27/11/2009	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
4276	GUSTAVO HENRIQUE BESSA DE SOUZA	RG 23975300 SSP MT 24/02/2011	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
1305	GUSTAVO HENRIQUE NASCIMENTO LIMA DE JESUS	RG 3050682-4 SSP MT 10/08/2016	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
2721	GUSTAVO LUIZ OLIVEIRA SCHOFFEN	RG 19897472 SSP MT 09/10/2018	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
1575	GUSTAVO MARTINS PRADO	RG 26352460 SSP MT 05/07/2012	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
5001	GUSTAVO MATHEUS FERREIRA	RG 26548330 SSP MT 02/03/2012	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6159	GUSTAVO REZENDE TIZZO	RG 27377105 SSP MT 14/01/2013	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
863	GUSTAVO VINÍCIUS PROCHNOW MARTINS DE SIQUEIRA E SILVA	RG 17996988 SSP/MT MT 22/01/2020	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6929	GUSTHAVO EDDUARDO CORRÊA DA COSTA	RG 21855706 SSP MT 23/07/2007	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
3251	HABNER HYGLENS FERREIRA SILVA	RG 21771103 SSP MT 22/03/2018	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6605	HAGAMENON XAVIER ALVES	RG 5902545 SSP GO 14/05/2010	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
5470	HALLYNE LESSA	RG 17824591 SSP MT 27/07/2015	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5777	HAMILTON DE OLIVEIRA BRANDÃO	RG 063033146 SSP RJ 22/08/1997	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5949	HAMILTON RAMALHO LOPES SIMÃO	RG 2510911-1 SSP MT 11/10/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7234	HANDERSON ERIVELTO COLICHESKI BUCARTH	RG 92325490 SSP RO 15/02/2001	021 - TÉCNICO AGRÍCOLA - JACIARA
5208	HAROLDOEIRA MAGALHÃES	RG 468219833 SSP SP 10/03/2020	007 - BIOQUIMICO - JACIARA
277	HAYLAHAYME REGINA	RG 25795910 SSESP MT 16/05/2011	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
5879	HÉBER DE ANDRADE BARBOSA	RG 1205085 SSP RO 04/09/2010	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5427	HEBERT WILLIAN SOUZA E SILVA	RG 27107663 SSP MT 26/09/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1223	HEDVANIA TELES BLAUT	RG 2425412-6 SSP MT	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
4043	HEITOR MORAES DE OLIVEIRA	RG 28272510 SESP MT	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4663	HELDER HENRIQUE BORGES	RG 19558511 SSP MT 24/02/2005	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3559	HELEN DE OLIVEIRA HENRIQUE	RG 4871268 SSP GO 11/02/2009	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5015	HELEN MARIA VILELA DE OLIVEIRA	RG 12499609 SSP MT 13/03/2002	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3440	HELEN OLIVEIRA RAITZ	RG 22657916 SSP MT 14/03/2008	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4265	HELEN RAYANE CARVALHO SILVA GREVE	RG 2848255-7 SSP/MT MT 27/02/2020	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
5377	HELEN REGINA DE CASTRO	RG 13732854 SSP MT 22/01/1999	018 - PROFESSOR - JACIARA
3789	HELEN REGINA MARTINS	RG 18710476 SSP MT 17/05/2004	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
2313	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	RG 2683339-5 SEJSP MT 03/07/2012	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
6004	HELENA QUEIROZ DA SILVA	RG 26748614 SSP MT 25/06/2012	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
634	HELIA FERRAZ DE OLIVEIRA	RG 14602423 SSP MT 15/05/2000	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5626	HELIA MARA DE SOUZA FIGUEIREDO	RG 16969340 SSP MT 11/03/2003	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1352	HELIDA IVANNA F DA SILVA RIBEIRO	RG 09501720 SSP MT 13/03/2017	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
30	HELLEN CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	RG 22284796 SSP MT 18/12/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7138	HELLEN CRISTINA ROCHA DE MELO	RG 15370062 SSP MT 03/08/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
2051	HELLEN FERNANDA DE OLIVEIRA CHOZEMPA	RG 19019289 SSP MT 28/06/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1460	HELLEN KARINI SILVA	RG 23511656 SSP MT 15/01/2009	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
3082	HELLEN KEYSE RODRIGUES	RG 1305386 SSP MS 12/07/2005	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
616	HELLEN PATRICIA ARAUJO DA COSTA	RG 27410935 SSP MT 11/05/2015	018 - PROFESSOR - JACIARA
3115	HÉLLEN REGINA GUIMARÃES RABELO	RG 26880342 SSP MT 19/07/2012	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
4711	HÉLLIDE TÂNY PAIXÃO DE SOUZA	RG 21892881 SSP MT 06/08/2007	018 - PROFESSOR - JACIARA
4425	HEMERSOM APARECIDO BARBOZA	RG 26647800 SSP/MT MT 20/04/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5195	HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA	RG 18123317 SSP MT 02/12/2003	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5656	HENRIQUE ARAUJO DOS SANTOS	RG 16030540 SSP MT	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
6880	HENRIQUE BRAZOTO HAUBRICHT	RG 20632541 SSP MT 18/01/2001	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6890	HENRIQUE FERRAZ MOREIRA	RG 5670776 SSP GO 09/08/2011	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
3630	HERBERTH DUSMANN LUCAS	RG 18639607 SSP MT 27/04/2004	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1103	HÉRICA CRISTINA SILVA	RG 26665816 SSP MT 16/04/2012	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3538	HERICA DE SOUZA CAMPOS	RG 30859220 SSP MT 31/01/2017	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
7020	HERICA PIMENTA REDLINSKI	RG 13267914 SSPMT MT 09/06/1998	018 - PROFESSOR - JACIARA

1434	HERICKSON BENEDITO FERREIRA SOARES	RG 0864557-4 SSP-MT MT 03/07/1998	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5256	HERICLES RENAN RODRIGUES LEAO	RG 2526217-3 SEJSP MT 29/09/2010	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
5595	HERLON ANTONIO QUEIROZ DA SILVA	RG 14565692 SSP MT 11/04/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5634	HERNANDES MARCOS CARDOZO	RG 13208470 SSP MT 23/05/1998	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
230	HESTTER SILVA LIMA	RG 33317410 SSP MT 26/04/2019	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
2781	HEUSNAN LIMA FREITAS	RG 15732029 SSPMT MT 22/01/2002	014 - MÉDICO - JACIARA
5963	HEVERTON VINICIUS RUBIO	RG 22523901 SSP MT 18/02/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1277	HEVILIN ELOISA ARAUJO	RG 32082401 SSP MT 27/04/2018	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1186	HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR	RG 1158178 SESDEC RO 24/08/2009	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
855	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	RG 1230259 SESDEC RO 01/12/2010	002 - ASSISTENTE HOSPITALAR - JACIARA
6014	HIGOR CAMPOS DE MORAES	RG 22547398 SSP MT 13/05/2010	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1726	HIGOR FRANCISCO DA SILVA	RG 26977524 SEJSP MT 23/08/2012	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
2990	HIGOR MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA	RG 26453983 SSP MT 01/02/2012	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
3419	HIGOR VINICIUS DORIGON PACHECO SANTOS	RG 25760319 SSP MT 07/04/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5017	HILDA LIMA DA SILVA	RG 5467289 SPTC GO 28/05/2007	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5980	HILDO GUADAGNIN	RG 12373087 SSP MT 20/03/1998	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1032	HILDO VERISSIMO OLIVEIRA VIANA	RG 015888912000-5 SSP MA 30/12/2013	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1564	HINDYANARA CORRÊA DA CRUZ	RG 26375508 SSP MT 20/12/2011	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4708	HORTÊNCIA SANTOS TEIXEIRA	RG 23804351 SSP MT 10/01/2019	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5698	HOSANA FRANCIELE DA SILVA	RG 27651533 SESP MT 22/03/2013	013 - FONOAUDIÓLOGO - JACIARA
3645	HOSIEL LOPES DA COSTA	RG 0326717 SJSP AC 12/08/1997	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
1077	HOTAVIO DA SILVA MOREIRA	RG 2176785 SSP MT 02/04/2019	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
5697	HUADSON ROGER MOURA FERREIRA	RG 22438483 SSP MT 01/02/2008	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
908	HUDSON RODRIGUES DE SOUSA	RG 0520135520143 SSP MA 11/12/2018	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
677	HUEBERSON RODRIGUES DE SOUZA	RG 13976370 SSP MT 08/06/1999	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
1998	HUELIDA VERIDIANA MASSUQUINI	RG 131830220 SESP PR 03/12/2010	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
6190	HUGO COELHO DA SILVA CRUZ	RG 17915996 SSP MT 06/10/2003	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1521	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	RG 1698244-4 SSP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3939	HUGO RONDINELLY VIANA LOPES	RG 2237113 GUIRATINGA MT 15/01/2008	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
2122	HUGO VIEIRA SILVA	RG 22655093 SSP MT 14/03/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3086	HUSSAM SALAH EL DIN FARAH	RG 9730524 SSP MT 15/06/2015	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6182	HYTALO RUAN ALVES PEREIRA	RG 17478146 SSP MT 11/03/2003	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
596	IARA JOVELINA DA CRUZ PEREIRA	RG 1262741 SSP RO 06/12/2017	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
317	IASMIM SILVA PASSOS	RG 25429981 SSP MT 20/02/2015	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4761	IASMIM VITORIA NASCIMENTO DA SILVA	RG 2704741-5 SSP MT 10/09/2012	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5038	IASMINE BERNARDE	RG 20055323 SSP MT 17/08/2005	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3036	IASNAYLLA EMYLLY SANTANA DE SOUZA FARIAS PINTO	RG 23870133 MT MT 01/06/2009	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1273	IASSER GABRIEL DE ARAUJO PEREIRA	RG 25508563 SSP MT 18/01/2011	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
5852	ICARO ANTONINE OLIVEIRA	RG 16986113 SSP MT 07/11/2011	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
663	IDILENO OSÓRIO DA SILVA	RG 11769254 SJ MT 13/03/1996	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3514	IEDA LORRAINE DIAS DE SOUZA	RG 27515583 SSP MT 06/02/2013	022 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO - JACIARA
668	IGOR BORGES MARQUES	RG 25965034 SEJUSP MT 17/07/2011	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
5217	IGOR DEZOIR NETO SCHWENK	RG 24377830 SPP MT 07/02/2020	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4633	IGOR ELISIARIO FAGUNDES	RG 2339381-5 SSP MT 04/03/2020	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6117	IGOR EUDES FERNANDO NASCIMENTO TABOSA	RG 17076927 SEJUSP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6815	IGOR FERNANDES AUGUSTO	RG 399945520 SSP SP 11/08/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7048	IGOR LIMA DE OLIVEIRA	RG 2788943 REPÚBLICA FEDERAL DO MT 26/06/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
876	IGOR SANTOS MASSON	RG 22405178 SSP MT	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
5913	IGOR SOUZA REIS	RG 24571105 SEJUSP MT 02/03/2010	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
6752	IHAGO KAIQUE S SILVA	RG 23189282 SSP MT 03/09/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6615	ILDO LEITE DE SOUSA	RG 856495 SSP/MT MT 05/01/1990	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
924	INDALICIA DOS SANTOS LIMA	RG 09457038 SSP MT 31/03/2015	018 - PROFESSOR - JACIARA
6606	INDIAMARA CRISTINA NASCIMENTO	RG 22870970 SSP MT 16/05/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
718	INEIMILIAN CORREA COSTA	RG 13857398 SSP/MT MT 05/04/1999	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
5083	INGRID DIAS MUCHA DOS SANTOS	RG 1964973-8 SSP/MT MT 08/05/2018	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA

5679	INGRID KARINY FACCO DE JESUS GOMES	RG 2222727-0 SSP MT 30/11/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2224	INGRID KARLA CORRÊA	RG 19432526 SSP MT 04/01/2005	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1149	INGRID KATRINE MIRANDA FERNANDES	RG 24184098 SESP MT 05/10/2009	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6865	INGRID LAIS DA SILVA FRANÇA HAUBRICHT	RG 24687235 SSP MT 15/04/2010	018 - PROFESSOR - JACIARA
167	IONE CORREIA RAMOS	RG 1333608-8 SSP MT 25/10/2019	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
943	IONE DA COSTA MEIRA	RG 26660482 SSP MT 26/04/2012	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
6643	IONE OLIVEIRA DA SILVA MUNDIM	RG 0731881-2 SESP MT 26/10/2017	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6580	IRACEMA DA SILVA AMORIM	RG 1376933-2 SSP MT MT 16/02/1999	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2446	IRANETE CARDOSO DA SILVA	RG 243572 TO MT 28/06/9345	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6302	IRANI MARIA DE SA	RG 728538 RO RO 21/11/2018	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6574	IRANI SOARES MARTINS DE SOUZA	RG 1126111 SESDC RO 26/01/2009	018 - PROFESSOR - JACIARA
767	IRAQUITAN TRIBUTINO DE BARROS	RG 426854354 SSP SP 20/10/2016	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
7159	IRECER PEREIRA DOS SANTOS	RG 184666920018 P233 MA 15/09/2001	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3536	IRENE ANA CHAGAS	RG 5465427 SSP MT 03/11/2010	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6806	IRENE MARIA DE OLIVEIRA	RG 07982160 SSP MT 29/09/1997	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3848	IRENE MARTINS FERREIRRA	RG 15886344 SSP MT 10/04/2002	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
7147	IRES GASPARINI KIRICHENCO	RG 11348666 SSP MT 16/06/1995	018 - PROFESSOR - JACIARA
5486	IRIS FELIX LUIZ MARTINS DO AMARAL	RG 16038649 SSP MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
7098	IRIS REGINA DE ARRUDA OFUGI	RG 25659430 SSP MT 15/06/2015	018 - PROFESSOR - JACIARA
5266	IRISVÂNIA OLIVEIRA AZEVEDO	RG 14097419 SSP MT 03/08/1999	018 - PROFESSOR - JACIARA
6160	IRLAN BONIFÁCIO DA SILVA	RG 21794839 SSP MT 27/06/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6547	IRLEY MARCOS SILVA SANTOS	RG 03296083 SSP MT 04/02/2011	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2039	ISABEL FLORENCIA DA SILVA	RG 15078167 SSP MT 06/02/2001	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1219	ISABEL MARIA DE SOUSA ABUCHAIN	RG 0370388-6 SSP MT 10/07/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA
3205	ISABEL TEIXEIRA ARAÚJO	RG 26493535 SESP MT 03/07/2014	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1438	ISABELA CRISTINA DA SILVA	RG 22198520 SSP MT 22/11/2005	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
701	ISABELA DOS ANJOS MELO	RG 19497598 SSP MT 22/04/2019	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
912	ISABELA SANTOS NASCIMENTO	RG 2011606-3 SSP MT 14/01/2013	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
4285	ISABELLA APARECIDA BELINI LINO	RG 20332726 SSP MT 13/08/2018	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
6393	ISABELLA FERMO DA SILVA	RG 24950009 SSP/MT MT 29/06/2010	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
5932	ISABELLE BERTOTTI DA COSTA	RG 23062428 SSP MT 16/07/2008	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3046	ISABELLE SOUZA AMERICANO	RG 21835993 SSP MT 20/03/2009	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
1551	ISADORA COSTA MENDES	RG 5554984 SSP GO 07/12/2007	018 - PROFESSOR - JACIARA
637	ISADORA MENDES COSTA	RG 23878681 SSP MT 03/12/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5646	ISADORA SALAZAR PRADO	RG 22080589 SESP MT 10/04/2015	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5688	ISAN DA SILVA GUEDES	RG 17258170 SSP MT 18/06/2013	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
6589	ISAQUE MOREIRA NOVAES	RG 25602390 SSP MT 22/02/2011	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
2066	ISLEY VIEIRA DA COSTA	RG 23327952 SSP MT 26/06/2012	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1298	ISMAEL BRAGANÇA DA COSTA	RG 24794120 SEJSP MT 17/05/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2499	ISMAEL DA SILVA	RG 21399662 SSP MT 07/02/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6983	ISMAEL FERREIRA DO NASCIMENTO	RG 32410000 SSP MT 26/09/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7189	ISMAEL HENRIQUE SANTOS	RG 2398014-1 SEJSP MT 09/07/2009	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
6554	ISRAEL CESAR CAMPOS RIVELINI	RG 11251 CRM MT 05/03/2020	014 - MÉDICO - JACIARA
2332	ISRAEL DA SILVA GOMES	RG 24529273 SEJUSP MT 12/02/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1741	ITALO LUDGERO JACOB MENDES DOS SANTOS	RG 16219880 SSP MT 24/08/2020	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
5462	ITAMAR SOUZA BISPO	RG 5026909 PC PA 04/04/2002	029 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA / INGLESA - JACIARA
2009	ITATIANE CATARINA GUERRA	RG 20808976 SSP MT 19/06/2006	022 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO - JACIARA
3681	IVALDEMIR FERREIRA DE SOUZA	RG 14890410 SSP MT 14/05/2000	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
4133	IVAN BATISTA FERREIRA	RG 17639000 SSPMT MT 08/08/2003	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3029	IVAN DE SA MORAES	RG 13311085 SSP MT	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
5277	IVAN FERREIRA DA SILVA	RG 18298788 SESP MT 16/05/2017	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
6170	IVANA DA SILVA NETO	RG 1138514-6 SJ MT 03/07/1995	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
4801	IVANA LEITÃO NEVES	RG 1136931-0 SSP MT 17/10/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
6261	IVANEIDE CARDOSO DOS SANTOS	RG 18599800 SSP MT 13/04/2004	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1644	IVANEIDE SOUZA DOS SANTOS	RG 690035 SSP MT 19/06/1987	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2169	IVANETE APARECIDA DA SILVA	RG 12034800 SSP MT 19/08/1996	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3881	IVANETE CARDOSO DOS SANTOS CREMA	RG 1859831-5 SSP MT 13/07/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1681	IVANIA DE SOUZA SANTOS	RG 1226736-8 EMISSOR MT 20/11/1996	018 - PROFESSOR - JACIARA

4142	IVANICE MARTINS DE MORAES DE OLIVEIRA	RG 14377772 12.01.200 MT 12/01/2000	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5959	IVANICE SOARES DA SILVA	RG 16504224 SJ E SP MT 23/10/2002	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1316	IVANIL BASILIA LEITE	RG 1678215-1 SSP/MT MT 17/01/2003	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3627	IVANILDA CARDOSO DOS SANTOS	RG 1859824-2 SSP/MT MT 13/04/2004	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1016	IVANILDA PEREIRA VILELA CAVALCANTE	RG 7231172 SSP MT 11/02/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3376	IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO	RG 5731145 SDS PE	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
6773	IVANTE LUZIA DA SILVA	RG 845342 MT MT 24/10/1989	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
6376	IVANY BRAGA GONÇALVES	RG 13891626 SSP MT 26/04/1999	018 - PROFESSOR - JACIARA
4471	IVELIZE DE SOUZA MORAES	RG 18435629 SSP MT 05/10/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
7054	IVETE CARVALHO DA ROCHA	RG 12040576 SJ MT 21/08/1996	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
783	IVETE GOMES DA SILVA	RG 16195353 SSP MT 12/08/2010	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
5316	IVIS MARCIWALDO CARNEIRO SANTOS	RG 25584189 SEJUSP MT 11/11/2011	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
5538	IVO GOMES DE SOUZA	RG 19397674 SSP MT 13/12/2004	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
819	IVONE PEREIRA MENDONÇA	RG 700344 SSP MT 27/08/1987	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
2918	IVONE SIRINA DA SILVA DE SOUZA	RG 08030308 SSP MT 17/05/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4528	IVONETE MARQUES SOUZA	RG 13258672 SSP MT 05/06/1998	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6830	IVONETE MENDES DE SÁ DA SILVA	RG 570410 SSP MT 10/07/1985	018 - PROFESSOR - JACIARA
3061	IZABEL CRISTINA MARTINS DA SILVA ALVES	RG 21101361 SSP MT 08/02/2018	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1344	IZABEL MARIA RODER	RG 17748941 SSP MT 03/09/2003	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5936	IZABELA BARBOSA MAZELI	RG 001683347 SSP MS 18/07/2006	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
2820	IZABELA OLIVEIRA MORINIGO	RG 19590822 SSP MT 07/07/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6452	IZABELLA SILVA	RG 2233249_9 SSP MT 07/01/2008	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3971	IZADORA FERREIRA PURCINO	RG 1103643 SESDEC RO 15/05/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3967	IZAEL DA SILVA DE LIMA	RG 20991835 SSP MT 09/12/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4403	IZANILDE ZANATA DE CARVALHO	RG 169004532 SSP MT 22/02/2003	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3613	IZAQUIEL BERNARDES DE AGUIAR	RG 042007 SSP MT 09/02/1977	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
4910	IZIS MAYARA RIBEIRO VALERIO	RG 29347939 SSP SE 29/06/2006	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
318	JABERSON ROCHA TEIXEIRA	RG 9870383 MTE MT 18/06/2019	022 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO - JACIARA
774	JACEIR GARCIA DA SILVA	RG 22620168 SSP MT 21/06/2018	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1913	JACILENE CHAVES DE MELO	RG 1224953 SESDC RO 06/08/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
5078	JACILENE DIAS DA COSTA	RG 33615799 SAP/MT MT 16/08/2019	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6924	JACINTO DE OLIVEIRA FREITAS	RG 10855866 SJ MT 11/07/1994	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
986	JACKELINE EDUARDA NAVARRO ALVES	RG 27821811 SSP MT 23/05/2013	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
4041	JACKSOEL VIEIRA VILHALVA	RG 15975363 SSP MT 05/07/2002	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1631	JACKSON BATISTA NOGUEIRA	RG 21206783 SSP MT 28/02/2012	018 - PROFESSOR - JACIARA
5770	JACKSON DOS SANTOS	RG 165481419 SSP SP 27/06/1989	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
1992	JACKSON LUIZ DE ARAUJO	RG 1413964 SSP MS 22/01/2001	018 - PROFESSOR - JACIARA
4540	JACKSON MORAIS DA SILVA	RG 01242T CONCELHO MT 27/07/2010	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
5091	JACQUELINA MARTINEZ FARIA	RG 0465510-9 SJMT MT 17/04/1997	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
1406	JACQUELINE MAGALHÃES GONÇALVES	RG 1991420-2 SSP MT 05/07/2005	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
882	JACQUELINE SOUSA AGUIAR	RG 24664650 SSP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
674	JACQUES MARQUES	RG 23872519 SSPMT MT 01/06/2009	018 - PROFESSOR - JACIARA
6533	JACSÔNIA PEREIRA SILVA	RG 12785393 JUSTIÇA MT 12/02/2009	018 - PROFESSOR - JACIARA
1119	JAIANY JESSICA NOGUEIRA DE ASSUNÇÃO	RG 26920522 SSP MT 01/08/2012	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5965	JAILDON SILVA ALVES	RG 630751 SSP MT 29/07/1986	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4208	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	RG 2611720-7 SSP MT 09/09/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
5412	JAIME WILLIAN CARVALHO VIEIRA	RG 24162094 SSP MT 03/04/2018	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2841	JAINE KÉLIDA DE ARAÚJO SANTOS	RG 5441399 SPTCGO GO 12/07/2007	018 - PROFESSOR - JACIARA
5202	JAINY BORGES DE SOUZA	RG 25989170 SSP MT 05/01/2016	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3014	JAIR PAZ	RG 89425913 SSPPR MT 28/01/2000	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
6599	JAIRA GONÇALVES XAVIER	RG 13856847 SSPMT MT 03/05/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2902	JAIRO EDUARDO LOPES DOS SANTOS	RG 14846306 SSP MT 21/09/2000	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1370	JAIROEIDI NEVES RODRIGUES	RG 32452322 SSP MT 14/08/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
6449	JAISLANE DE MELO SILVA SANTOS	RG 39422070 SEDS AL 26/06/2014	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
6074	JAKELINE DE JESUS LOPES	RG 1703732-8 SSP MT 25/03/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA

4320	JAKELINE VIEIRA DOS SANTOS	RG 24003638 SSP MT 21/07/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4336	JAKELINE WEIGERT DA CRUZ	RG 16374550 SESP MT 08/08/2014	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2229	JAKELLINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO	RG 24637726 SSP MT 06/09/2012	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4996	JAMILE DOS SANTOS FONSECA	RG 2401613 SESJUSP MT 24/07/2009	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5359	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	RG 18087965 SSP/MT MT 24/11/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
6598	JANAINA DE AZEVEDO	RG M-8.280.625 SSP MG 19/04/1993	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
757	JANAÍNA DE JESUS FERREIRA BUENO MARQUES	RG 17313406 SSP MT 07/11/2016	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
5194	JANAINA FRANCISCA FERNANDES	RG 2663702-2 SEJP SP 18/04/2012	018 - PROFESSOR - JACIARA
6649	JANAINA PAULA FERREIRA CHAVES	RG 1221969-0 SSP MT 23/10/2013	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
6168	JANARA FELICIANA DE ARAUJO	RG 1368264409 SSPBA BA 15/01/2015	029 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA / INGLESA - JACIARA
5871	JANDIRA PONCIO VIEIRA	RG 2626470-6 SSP MT 07/11/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
6485	JANDRE ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	RG 1531285 SECRETARIA DE ESTADO RO 18/05/2016	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
1850	JANE LEA SOARES	RG 9936068 SSP MT 25/06/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4642	JANE RAMIRA BATISTA DA SILVA	RG 14865467 SSP MT 01/10/2015	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
6508	JANESSA APARECIDA DE ANDRE	RG 2243700 2 MT 01/02/2008	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6195	JANETE BORGES DA SILVA	RG 16904257 SSP MT 20/02/2003	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
805	JANETE MARIA DE JESUS	RG 15351238 SSP MT 07/02/2001	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
4501	JANETE MARLEI BARBOSA VAZ	RG 805543 SSP/MT MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2605	JANIELLE LIMA DOS SANTOS	RG 20827580 SSP MT 30/06/2006	018 - PROFESSOR - JACIARA
955	JANINNE RODRIGUES PINHEIRO DA SILVA	RG 20940149 SSP MT 28/08/2006	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
6862	JANNIO BAPTISTA TIBALDI	RG 11158867 SSP MT 30/04/2001	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
2744	JAQUELINE BATISTA DE PINHO	RG 28327160 SECRETARIA DE ESTADO MT 04/12/2013	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
2107	JAQUELINE COELHO DA SILVA	RG 25064096 SSP MT 28/07/2019	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1572	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	RG 23740981 SSP MT 08/09/2014	018 - PROFESSOR - JACIARA
1799	JAQUELINE DA SILVA	RG 31658202 SESP MT 02/01/2001	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
4414	JAQUELINE DA SILVA CRUZ	RG 15171957 SSP MT 27/03/2001	018 - PROFESSOR - JACIARA
6266	JAQUELINE DAS GRAÇAS CLEMENTE	RG 1404745-4 SSP MT 08/07/1999	018 - PROFESSOR - JACIARA
5786	JAQUELINE FERREIRA LOPES	RG 15235157 SSP MT 09/05/2001	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4635	JAQUELINE KISANDRE DA SILVA SANTANA	RG 10450408 SSP MT 04/04/2016	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2258	JAQUELINE LIMA DE ASSIS	RG 24987255 SEJSP MT 09/07/2010	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
1924	JAQUELINE SANTOS PEREIRA LOPES	RG 25507095 SSP MT 12/06/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
412	JAQUELINE SOUZA DA HORA TEIXEIRA	RG 24788023 SSP MT 29/06/2018	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4138	JAQUELINE SOUZA PEREIRA	RG 22215603 SSP MT 27/11/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2530	JAQUELINE XAVIER DE ARRUDA	RG 27291693 SSP MT 23/11/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3638	JAQUELYNE CONCEIÇÃO GADÊLHA	RG 1866183-1 SSP MT 30/08/2018	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
1250	JAQUESON FIRMO FRANÇA GALINDO	RG 11059800 SSP MT	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
5409	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	RG 15928926 SSP MT	018 - PROFESSOR - JACIARA
2822	JEAN CARLOS OLIVEIRA MIRANDA	RG 25560751 SSPMT MT 08/02/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5324	JEAN CARLOS PECHEFIST DA COSTA	RG 27331717 SSSP MT 05/12/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2257	JEAN CARLOS SANTOS SILVA	RG 20455690 SSP MT 29/01/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6902	JEAN DE OLIVEIRA BITTENCOURT	RG 2222790-3 SSP MT 30/11/2007	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
5282	JEAN GOMES DE SOUZA MOTA	RG 27274527 SSP MT 14/11/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5037	JEAN SALIM CUZINATO ALLI	RG 0778313 SSP MT 04/10/1999	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
2381	JEAN VICTOR PAULO DE CARVALHO	RG 27472667 SESP MT 23/01/2013	007 - BIOQUIMICO - JACIARA
6011	JEANE CRISTINA DE CAMARGOS GONÇALVES	RG 18132677 SSP MT 20/10/2011	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6923	JEFERSON LUIZ DA SILVA	RG 16565681 SSP MT 22/03/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1523	JÉFERSON PEREIRA DA SILVA	RG 18725643 SSP MT 19/05/2004	002 - ASSISTENTE HOSPITALAR - JACIARA
4241	JEFERSON RAMOS VIEIRA DA SILVA	RG 15975851 SSP MT 01/09/2016	014 - MÉDICO - JACIARA
6943	JEFERSON SILVA DOS SANTOS	RG 0640664 SESP MT MT 20/05/2016	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
3331	JEFFERSON DE FREITAS SANTOS	RG 25211366 SEJUSP MT 15/09/2010	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
1548	JEFFERSON DE HOLANDA OLIVEIRA	RG 1872940 SSP PI 14/01/1997	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1266	JEFFERSON ESPINDOLA FERREIRA	RG 6388336 PC/PA PA 19/02/2019	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5012	JEFFERSON GENESIO DA SILVA	RG 23645490 SSP MT 06/03/2009	029 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA / INGLESA - JACIARA
1815	JEFFERSON PEREIRA	RG 10223444 SJ MT 20/08/1993	018 - PROFESSOR - JACIARA
565	JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES	RG 22197486 SSP MT 21/11/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
990	JEFT EZO DANILO FARIA BRANDÃO	RG 22514171 SSP MT 15/02/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA
266	JEINIFER SOUZA RODIGUES	RG 311320311 DETRAN RJ 23/07/2014	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
2994	JELSON DA SILVA BRITO	RG 0422377820118 SSP MA 09/05/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA

3829	JENER REGGIANI MALTEZO	RG 26519712 SSP MT 26/08/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7051	JENI CELESTINO SIQUEIRA	RG 0639280-6 SSP MT 05/04/2004	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
1167	JENIFER SABINO REIS SILVA	RG 19246602 PCMG MG 21/07/2011	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1688	JENNIFER FRANCIE SOARES	RG 20193181 SSP MT 15/12/2014	018 - PROFESSOR - JACIARA
1280	JENNIFER SOUZA SOARES	RG 15158861 SSP MT 20/03/2001	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4677	JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHUVARTZHAUPT	RG 21100519 SSP MT 30/08/2018	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1188	JEOVANE FARIAS DO NASCIMENTO	RG 18387209 SSP MT 16/02/2004	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1176	JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA	RG 1402468-3 SSP MT	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
5966	JERRY ADRIANO BALBINO MORAES	RG 27849414 SSP MT 10/06/2013	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
5574	JÉSICA SOUZA DE CARVALHO	RG 3575364 SESP DF 18/01/2014	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
4431	JESIELY SILVA SOUZA	RG 24732729 SSP MT 29/04/2010	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
5816	JESILAINE DA SILVA OLIVEIRA	RG 17860890 SSP MT 23/09/2003	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
4321	JESIO RIBEIRO COSTA	RG 694488 SSP MT 20/07/1987	008 - COVEIRO - JACIARA
4681	JESSÉ MORAES DOS SANTOS	RG 26604272 SSP MT 03/04/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1488	JÉSSICA ALINE MARTINS	RG 24172340 SSP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6111	JESSICA AMANDA DA CRUZ GURKA	RG 21573980 SSP MT 11/04/2007	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
656	JESSICA APARECIDA DE BARROS	RG 1969726 0 MT	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1932	JESSICA ARAÚJO DOS SANTOS	RG 2935301 SSP DF 27/10/2007	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1477	JÉSSICA DA SILVA	RG 62327193 SSP SP 23/06/2016	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
2060	JESSICA DAYANA DA SILVA ALEIXO ALVES PEREIRA	RG 25834819 SSP MT 28/10/2015	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1697	JÉSSICA DO SOCORRO POMPÍLIO DA SILVA SOUZA	RG 5860934 POLÍCIA CIVIL PA 13/09/2013	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1064	JÉSSICA DUARTE MOTA	RG 23378115 SSP MT 12/11/2008	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3544	JÉSSICA FERNANDA ROCHA FRANCO	RG 1750654-9 SECRETARIA DE SEGURA MT 16/07/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
2864	JÉSSICA GEORGIA ROSA BARROS	RG 23606320 SSP MT 15/02/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5272	JESSICA GOMES DE SOUZA MOTA	RG 27274578 SSP MT 14/11/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
903	JÉSSICA KETHEN FLORENTINO SOUZA	RG 2580392-1 SESP MT 18/05/2011	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4153	JÉSSICA LORENE DOS SANTOS	RG 28779665 SSP MT 02/07/2014	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5796	JÉSSICA LUZIA DA SILVA LEAL	RG 22735437 SSP MT 05/08/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
598	JÉSSICA MAYRA DE SOUSA CAVALCANTE	RG 268024205 DETRAN RJ 11/01/2013	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
2415	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	RG 22116354 SSP/MT MT 23/10/2007	018 - PROFESSOR - JACIARA
4858	JESSICA RODRIGUES DA SILVA	RG 25059378 SSP MT 13/11/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
160	JÉSSICA SALES LEITE	RG 21986258 SSP MT 16/06/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4760	JESSICA SANTANA RAMIRES DA ROCHA	RG 25436031 SSP MT 19/07/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
758	JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA	RG 24833835 SEJSP MT 25/05/2010	018 - PROFESSOR - JACIARA
6337	JESSICA SILVA SANTOS	RG 24190497 SEJUSP MT 06/10/2009	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
5443	JESSICA TAIS PARMIGIANI DE CASTRO	RG 28734556 SSP MT 12/06/2014	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
4158	JÉSSICA VITÓRIA SANTOS MARTINS	RG 26346320 SEJUSP MT 08/12/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6877	JÉSSIKA FRANÇA PESSOA	RG 20466137 SSPMT MT 25/01/2006	029 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA / INGLESA - JACIARA
811	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	RG 2288155-7 SSP MT 20/05/2008	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4496	JESSIKA RODRIGUES COSTA	RG 16392019 SSP MT 17/09/2020	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1824	JÉSSYCA MARIANA DA SILVA SOUZA	RG 21355061 SSP MT 22/01/2007	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
2012	JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA	RG 17401887 SSP MT 26/06/2003	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
1579	JESSYKA THAYANNE PEDROSO MARTINS SOUZA	RG 20409427 SSP MT 06/01/2006	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7079	JEVERSON DE OLIVEIRA RUBIO	RG 11469498 SJ MT 23/08/1995	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
2799	JEYCILLANE EMANUELLE SANTOS DA SILVA	RG 22589090 SSP MT 03/03/2008	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4590	JEYZIANE SOARES BARROS	RG 27451941 SSP AM 13/08/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1006	JHEISSYCLEIA PEREIRA DE AQUINO	RG 26919419 SSP MT 01/08/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
2814	JHEMERSON ALMEIDA DE JESUS	RG 21552967 SSP MT 02/04/2007	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
641	JHENIFER CAROLINE TURBANO RAMALHO	RG 26964970 SSP MT 16/08/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1008	JHENIFER HUTTINGER	RG 2727325-3 SECRETARIA DE ESTADO MT 14/11/2012	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3159	JHENIFFER SILVA DA CRUZ COSTA	RG 27516229 SESP MT 06/02/2013	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
915	JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA	RG 26855330 SSP MT 10/07/2012	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5084	JHENNIPHER TORTOLA FERREIRA	RG 1396902 SSDC RO 09/12/2013	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3728	JHESSICA KESSIA PAIXÃO DA SILVA	RG 23880937 ESTADO DE MATO GROSS MT 03/06/2009	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
7311	JHIONES DE ARRUDA MAZETO	RG 22575847 SSPMT MT 23/12/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
6464	JHONATAN BRUSTOLIN ALVES DA SILVA	RG 21132046 SSP MT 06/11/2006	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA

763	JHONATAN CARLOS BUENO MARQUES	RG 0938517745 SSP MT 24/10/2004	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
2725	JHONATAN LUIZ BARROCAL SILVA	RG 27517250 SSP MT 09/09/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4746	JHONATTAN DE CARVALHO	RG 25982087 SSP MT 21/07/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6202	JHONNATAN KAIQUE DA SILVA RULIM	RG 20856865 SSPMT MT	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
327	JHONY RAFAEL TRAJANO FRIEDRICH	RG 2884394-0 SECRETARIA DO ESTADO MT 28/07/2014	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
3739	JOANA DARK JUREMA DE OLIVEIRA SILVA	RG 23935978 SSPMT MT	018 - PROFESSOR - JACIARA
425	JOANA PECHEFIST	RG 22180737 SSP MT 12/11/2007	018 - PROFESSOR - JACIARA
1315	JOANA RIBEIRO ESTEVÃO	RG 0997907-7 SESP MT 15/08/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
7100	JOANIL MARIA DE ALMEIDA	RG 08865515 SSP MT 18/06/2015	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
620	JOANNA ANGELICA RODRIGUES AJALA	RG 22996893 SSP MT 03/10/2017	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
7065	JOAO ADRIANO PEREIRA DE ARAUJO	RG 2001010287301 SSPDS CE 05/07/2001	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
2118	JOÃO BARBOZA JUNIOR	RG 26321408 SSP MT 25/01/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3375	JOAO BATISTA AMARAL FREITAS JUNIOR	RG 22179917 SSP MT 09/11/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6036	JOAO BATISTA AUGUSTO DE OLIVEIRA	RG 18150993 SSP MT 09/12/2003	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
2554	JOÃO BATISTA DE FRANÇA OLIVEIRA	RG 25109375 SSP MT 12/08/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5882	JOAO BATISTA LOBO DOS SANTOS	RG 0937314946 MEX MS 29/07/2015	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
1832	JOAO DOURADO DA SILVA	RG 0759995605 SSP BA 07/04/1993	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2272	JOÃO FRANCISCO BEZERRA CASSEB	RG 20959460 SEJUSP MT 16/12/2010	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
4284	JOÃO GABRIEL DA SILVA SANTOS	RG 266864772 SSP MT 22/11/2018	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
2062	JOÃO GABRIEL SOUZA MARTINS	RG 26482851 SSP MT 10/02/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
445	JOÃO GERALDO DE OLIVEIRA	RG 963198 SSP MT 23/06/1992	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3833	JOÃO HENRIQUE DE LIMA JUNIOR	RG 4521154 DGPC GO 17/08/2000	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
2074	JOÃO MARCOS CASTRO DE OLIVEIRA	RG 13740342 SSP MT 17/07/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4792	JOÃO MARCOS FARIAS MACIEL	RG 1901036-2 SSP MT 26/07/2004	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
3143	JOÃO MATHEUS ROCHA DE ARRUDA	RG 26748452 SEJUSP MT 25/05/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2396	JOAO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA	RG 23413220 SEJSP MT 19/08/2010	018 - PROFESSOR - JACIARA
611	JOÃO PAULO BEZERRA SANTOS	RG 26758091 SSP MT 02/09/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4811	JOÃO PAULO DA SILVA	RG 17750547 SSP MT 02/09/2003	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
5643	JOAO PAULO KLEINUBING	RG 25402129 SESP MT 09/06/2014	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6690	JOAO PAULO SILVA DA LUZ	RG 5946752 PC PA 19/07/2007	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3531	JOÃO PEDRO DA SILVA FERREIRA	RG 21101795 SSP MT 25/10/2006	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
1978	JOÃO PEDRO ROCHA MAYER	RG 23662568 SSP MT 12/03/2009	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1225	JOÃO PEREIRA LIMA	RG 1653308 SSP PI 30/11/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
383	JOÃO RAFAEL DOS SANTOS CARAPIÁ	RG 2782446-2 SESP MT 03/08/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5924	JOAO RAPHAEL FERREIRA FONTANA	RG 19301154 SSP MT 03/11/2004	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
4292	JOÃO RICARDO CAETANO DE LOIOLA	RG 24147080 SSP MT 21/03/2016	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
7107	JOÃO SEBASTIÃO DE ANDRADE	RG 7791199 SSP MG 05/06/1992	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
7006	JOÃO VICTOR DA CRUZ SOUZA	RG 27688429 SSP MT 11/04/2013	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
3483	JOÃO VICTOR GOMES LACERDA SILVA	RG 24340812 SSP MT 24/11/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1042	JOÃO VICTOR RODRIGUES DOS SANTOS	RG 2104008-7 SSP MT 25/10/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5859	JOÃO VICTTOR LOPO DE MIRANDA	RG 18300243 SSP MT 22/01/2004	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6249	JOAO VINICIUS SURUBI	RG 20450273 SSP MT 20/06/2006	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6527	JOÃO VITOR DA COSTA OLIVEIRA	RG 27865665 SSP MT 12/04/2018	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1673	JOÃO VITOR LEITE BARROS	RG 29002931 SSP MT 16/09/2014	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
3130	JOÃO VITOR PEREIRA VILHARGA	RG 17580480 SSP MT 29/07/2003	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
7336	JOÃO VITOR SILVA	RG 2560358-2 SSP MT 22/02/2011	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
2267	JOAQUIM ANTONIO MASCARENHAS NETO	RG 1344233-3 SSP/MT MT 01/09/1998	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
5345	JOCEMILDO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	RG 1427834 SSP DF 08/01/1991	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
5602	JODSON MAGALHAES FERREIRA DE AMORIM	RG 1801534-4 SSP MT 08/09/2011	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
6109	JOE MARCEL DA SILVA PEREIRA	RG 25251856 SSP MT 24/09/2010	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
3782	JOEDILSON DE OLIVEIRA	RG 11355522 SSP MT	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
5667	JOEL ROBERTO DA SILVA	RG 17839165 SSP MT 18/09/2003	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5374	JOELDSON DELFINO RODRIGUES	RG 15321592 SSP MT 02/07/2001	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4647	JOELMA APARECIDA DIVINO	RG 16452313 SJSP MT 07/10/2002	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
436	JOELMA BARBOZA DOS SANTOS	RG 20777132 SSP MT 31/05/2006	009 - ENFERMEIRO - JACIARA

6310	JOELMA FERREIRA LIMA	RG 27294285 SESP MT 07/03/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
6893	JOELMA MARIA GOMES DOS SANTOS	RG 569-676 SSP MT 04/07/1985	018 - PROFESSOR - JACIARA
6565	JOELMA MOREIRA DA SILVA CARBONATO	RG 08415943 SSP MT	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
5247	JOELMA PIMENTEL PATINI	RG 32196490 MT MT 24/05/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
6706	JOELMA RODRIGUES DE AGUIAR	RG 15235254 SEJSP MT 09/09/2009	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5713	JOELMO LUCIANO DOS SANTOS	RG 14634082 SSP MT 19/02/2019	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
2495	JOELSON MOREIRA LEITE	RG 14962713 SSP MT 06/01/2014	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
7268	JOHANN CUNHA COSTA PETRY	RG 6080090092 SSP RS 15/08/2013	007 - BIOQUIMICO - JACIARA
408	JOHANY REGINA MORAES DE SOUZA	RG 3149239-8 SSP MT 08/11/2017	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3950	JOI CALIL DA SILVA PEREIRA	RG 17862639 SSP MT 23/09/2003	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6352	JOICE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	RG 23856548 SSP MT 26/05/2009	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
228	JÓICE CRISTINA DO AMARAL	RG 16341651 SSP MT 24/10/2008	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6253	JOICE FERNANDES SOUZA	RG 75218206 SSP PR 03/07/1995	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
6980	JOICE FERREIRA	RG 417780151 SSPSP SP 02/04/2002	018 - PROFESSOR - JACIARA
2488	JOICE LORENA DOMINGOS DE SOUZA	RG 25896806 SSP MT 17/06/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4312	JOICE NAIARA SOARES DA SILVA	RG 18713068 SSP MT 17/05/2004	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3769	JOICE RIBEIRO DA SILVA	RG 15273130 SSP MT 05/03/2001	018 - PROFESSOR - JACIARA
6804	JOICY KAROLAINY FACCO VIANA	RG 25073737 SSP MT 03/08/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6651	JOILSON ALVES DE PAULA	RG 15257851 SSP MT 22/05/2001	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
4688	JOILSON SANTANA DA SILVA	RG 22246681 SSPMT MT 06/12/2007	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
6988	JOISE FERREIRA RIBEIRO	RG 14933764 SSPMT MT 07/04/2016	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5115	JONAS CUSTODIO DA SILVA	RG 15371115 SSPMT MT 20/07/2001	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6727	JONAS DADO TEIXEIRA DO CARMO	RG 22245219 SSP MT 03/08/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6163	JONAS DE SOUSA CARDOSO	RG MG 12717101 SSP MG 10/11/1999	008 - COVEIRO - JACIARA
2760	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	RG 17567165 SSP MT 17/09/2007	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
409	JONATAN BARBOSA TEIXEIRA	RG 17930596 SSP MT 05/06/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7341	JÔNATAS ÁQUILA EUDES GADÊLHA	RG 25889940 SSP/MT MT 16/06/2011	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
6962	JONATAS GARCIA HURTADO	RG 20377010 SSP MT 09/12/2005	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
2810	JONATHAN DE MOURA MARQUES ROSA	RG 29033675 SSP MT 25/09/2014	021 - TÉCNICO AGRÍCOLA - JACIARA
3770	JONATHAN FERNANDO ANCHIETA MOREIRA	RG 22139354 SSP MT 29/10/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
388	JONATHAN GHERARD RODRIGUES DA SILVA	RG 20960379 SSP MT 04/09/2006	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
746	JONATHAN SOARES LOPES	RG 001679256 SSP MS 06/06/2006	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6671	JONATHAN TEIXEIRA DO CARMO	RG 26522004 SSPMT MT 29/02/2012	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
1155	JONIMAR MARIS DE OLIVEIRA	RG 15448126 SSP MT 28/08/2001	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1191	JORCIENE MONTEIRO	RG 26588501 SEJSP MT 20/09/1973	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6935	JORDANA DO CARMO MOREIRA	RG 23869542 SEJUSP MT 01/09/2010	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
4092	JORDANA MARRA FERREIRA DA SILVA	RG 2959560-6 SSP MT 10/09/2019	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
7109	JORDANI JOSÉ DE SOUZA TEIXEIRA	RG 27155692 SSP MT 05/05/2016	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6045	JORDEAN PEREIRA DA SILVA	RG 241732920032 GEJ MA 22/03/2003	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5101	JORDIEL PEREIRA DA SILVA	RG 241732820038 GEJ MA 22/03/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
5314	JORGE DELFINO MACEDO	RG 1170864 SSP MS 23/09/1997	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
4250	JORGE FERREIRA MAIA	RG 296206 SSP AC 26/10/2001	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3635	JORGE LUIS DELCICO CAVALCANTE	RG 20049650 SSP MT 16/08/2005	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1534	JORGE NETO BERNARDO DE AGUIAR	RG 21749825 SSP MT 05/06/2007	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
7112	JORGE SILVA PEDROSO	RG 15389073 SSP MT 30/07/2001	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2596	JORGIANE COELHO DA SILVA RONDON	RG 14856050 SSP MT 22/01/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
8	JORGINA FARIAS DOS SANTOS NEVES	RG 1072877-5 SSP MT 22/09/2011	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
4378	JOSAINE DIVINA BORGES DE SOUZA	RG 19124295 SSP MT 25/08/2004	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4362	JOSE CARLOS NASCIMENTO FILHO	RG 09776524 SSP MT 17/08/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
537	JOSÉ ALBERTO JESUS DA SILVA JÚNIOR	RG 1556312504 SSP BA 13/12/2019	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
1927	JÔSE ALVES BARBOSA	RG 22116338 SS/P MT 23/10/2007	018 - PROFESSOR - JACIARA
6356	JOSE ALVES DA MATA	RG 456005 SSPMT MT	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4131	JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA	RG 22578188 SSP MT 29/02/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7022	JOSÉ AUGUSTO TOLOSA COELHO JUNIOR	RG 3258407-5 SSP MT 26/09/2018	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
3224	JOSÉ BERNARDINO DA SILVA FILHO	RG 0344316-7 SSP MT 24/04/2019	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
4874	JOSÉ BONIFÁCIO ALVES DA SILVA	RG 001544514 SSP MS 29/01/2004	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA

1696	JOSE CARLOS DE CASTRO	RG 881706 SSP/MT MT 29/08/1990	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1612	JOSÉ CARLOS DE HOLANDA MAGALHÃES	RG 2017005339-8 SSP CE 11/01/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5668	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	RG 05981212 SSP MT 09/02/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4974	JOSÉ CARLOS FERREIRA	RG 15332349 SSP MT 19/06/2012	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
2427	JOSE CEZARIO FEITOSA	RG 759752-5 SSP MT 21/12/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
4667	JOSÉ DA CONCEIÇÃO ANDRADE	RG 32421397 SSP MT MT 06/08/1987	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
6710	JOSE DIEGO DE SOUSA COSTA	RG 18846866 SSP MT 14/06/2004	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
2073	JOSE EDUARDO SALES FRANCO	RG 19974094 SSPMT MT 25/07/2005	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
1960	JOSÉ ELOI DA ROCHA NETO	RG 18602006 SSP MT 22/01/2004	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3423	JOSE ELSON DA CONCEICAO SANTOS	RG 23687835 SEJSP MT 20/03/2009	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
2227	JOSÉ FABIO DA SILVA	RG 20843089 SSP MT 23/01/2020	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
5439	JOSÉ GEANDSON RULIM LOPES	RG 920660-4 SSP MT 14/01/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6049	JOSÉ HUGO KLESSE AGUIAR	RG 28784111 SESP MT 25/04/2018	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
5861	JOSÉ JONILSON ALVES	RG 632542 SSPMT MT 05/08/1986	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
128	JOSÉ LÁZARO DE SOUZA FILHO	RG 201064 SSP MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
483	JOSE LEONARDO ALVES DA SILVA	RG 2949933 SSP DF 22/06/2015	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
6926	JOSÉ LEÔNIDAS BONZE CRAVINHO	RG 2214459-5 SECRETARIA DE SEGURA MT 12/03/2013	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
1100	JOSÉ LUCAS ARANTES VEFAGO	RG 28423607 SSP MT MT 16/01/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1090	JOSE LUCAS FRANÇA	RG 103221021 SSP/PR PR 06/06/2016	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4052	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS MARINHO	RG 20647778 SSP MT 30/07/2020	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
6423	JOSÉ MARCIEL CÂNDIDO DA SILVA	RG 21647704 SSP MT 25/07/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3507	JOSE MARIA CORDEIRO	RG 07078382 SSP MT 08/05/2018	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
6383	JOSÉ MAURICIO DE JESUS FREITAS	RG 16065115 SSP MT 11/06/2002	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
4586	JOSE MESSIAS CARDOSO DA SILVA	RG 24107352 SSP MT 17/05/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6236	JOSÉ OLAVO PIO	RG 15975932 SSPMT MT 19/08/2014	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1262	JOSE OSMAR MINO	RG 38467034 SSPR PR 07/12/1982	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
490	JOSE PEDRO DOS SANTOS	RG 13012843 SSP MT	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3980	JOSÉ RAFAEL SILVA SOUZA	RG 21310564 SSP MT 06/09/2019	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3981	JOSÉ RAFAEL SILVA SOUZA	RG 21310564 SSP MT 06/09/2019	008 - COVEIRO - JACIARA
6801	JOSÉ RICARDO GOMES FERREIRA ABREU	RG 17733154 SESP MT 06/08/2018	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
1617	JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA	RG 533530962 SSP/MA MA 07/02/1996	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
2993	JOSÉ RONALDO DA SILVA	RG 9807549 SDS PE 10/07/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4374	JOSÉ SOARES DE MEDEIROS	RG 11765577 SSP MT 05/05/2016	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1224	JOSE VITOR REIS ALVES	RG 27705838 SSP MT 17/04/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6520	JOSÉ WELLITON ALVES DE SOUZA	RG 17245346 SSP MT 21/05/2003	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
176	JOSE WESLEY ARANTES R. JUNIOR	RG 2692311-4 SECRETARIA DE ESTADO MT 02/08/2012	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
2816	JOSEANE OLIVEIRA GUIMARAES	RG 21184615 SSP MT 24/11/2006	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1837	JOSEBE VICENTE DE OLIVERIA DA SILVA	RG 2978681-9 SSPMT MT 12/08/2015	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5503	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	RG 32141530 SSP/MT MT 26/10/2018	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
6368	JOSEFA MARIA FERREIRA	RG 2252876-8 SSP MT 25/05/2012	018 - PROFESSOR - JACIARA
5660	JOSELI MARQUES DELMONDES	RG 23870168 SSP MT 01/06/2009	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
614	JOSELIA LOPES MORENO	RG 0569960 SSP MT 24/05/2005	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6904	JOSELINA DOMINGAS DA COSTA SILVA	RG 07655380 SSP MT 17/02/2014	018 - PROFESSOR - JACIARA
1588	JOSEMAR BARBOSA DA COSTA	RG 2235852-8 SSPMT MT 14/01/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
770	JOSEMEIRE LUIZA MARQUES JABER	RG 0894382-6 SSP MT 20/02/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5908	JOSEMEIRE SILVA PEREIRA	RG 137118380 SSP MT 13/01/1999	018 - PROFESSOR - JACIARA
3490	JOSEMIRA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS	RG 23694343 SSP MT 24/03/2009	018 - PROFESSOR - JACIARA
2871	JOSENAE ALVES DOS SANTOS	RG 17887925 SSP MT 20/09/2003	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4099	JOSENIL JOACKIM LOPES PEREIRA	RG 991950 SSP MT 05/01/1993	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
2746	JOSENILDA LUCIO GOMES	RG 21048045 SSP AM 16/02/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
6018	JOSENILDO PEREIRA	RG 14097478 SSP MT 03/08/1999	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
5398	JOSENILDO SANTOS RODRIGUES	RG 16369718 SSP MT 12/09/2002	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
1680	JOSENIRA RODRIGUES LIMA	RG 06952992 SSP MT 20/05/1998	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA

4693	JOSIANE BORGES DE SOUZA	RG 15577643 SSP MT 24/10/2001	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
1115	JOSIANE DA SILVA DE SOUZA	RG 13490290 SSP MT 22/09/1998	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
563	JOSIANE DINIZ BARBOSA LINS	RG 23449497 SSP MT 30/03/2017	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1765	JOSIANE MENDONÇA DA SILVA	RG 25312677 SEJUSP MT 18/10/2010	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1269	JOSIANE SILVÉRIO DA SILVA	RG 29595665 SSP MT 21/05/2015	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1350	JOSIANE SOUZA DE OLIVEIRA	RG 17094100 SSP MT 21/09/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
1608	JOSIELE GOMES DE OLIVEIRA	RG 24961612 SSP MT 01/07/2010	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
3472	JOSIELMA DA PAIXAO SOUZA	RG 5320560 POLÍCIA CIVIL PA 22/06/2005	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6362	JOSILENE DA SILVA ANDRIGO	RG 33.762.781-2 SSP SP 24/06/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
489	JOSILENE FERREIRA XAVIER	RG 13907433 SSP/MT MT 03/05/1999	018 - PROFESSOR - JACIARA
1914	JOSILENE NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA	RG 16394844 SSP MT 16/06/2014	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
1201	JOSIMAR ALVES DOS SANTOS	RG 12595764 SSP MT 16/06/1997	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
6876	JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO	RG 1231800 SSP MT MT 19/12/1996	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
6850	JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 00001085213 SSP RO 30/10/2007	018 - PROFESSOR - JACIARA
1304	JOSIMARA CARDOSO DE SOUZA	RG 23608765 SSP MT 20/02/2009	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
3857	JOSIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	RG 0990622_3 SSP MT 30/10/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
885	JOSIVALDO BALBINO DA SILVA	RG 4166650 SESP MT 14/07/2016	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2906	JOSLAINE OLIVEIRA GUIMARAES	RG 23719044 SEJSP MT 24/04/2009	022 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO - JACIARA
7266	JOSUÉ ALVES DA SILVA	RG 632543 SSP MT 05/08/1986	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
1146	JOSUÉ BURGO MARQUES DA SILVA	RG 3115970-2 SSP MT 20/06/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5441	JOVANO SILVA LEÃO	RG 12841404 SSP MT 05/11/1997	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
486	JOYCE MARQUES DO NASCIMENTO	RG 21922217 SSP MT 15/08/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3892	JOYCE PEDROSO MENDES DE AGUIAR	RG 23884703 SSP/MT MT 03/05/2020	018 - PROFESSOR - JACIARA
976	JOZIAINE DIAS CAETANO VINISKI DOS SANTOS	RG 18714650 SSP MT 17/05/2004	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6507	JUAREZ ANJOLETTO	RG 400311392 SSP SP 11/06/2007	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2688	JUCARA MIRANDA DE SOUSA	RG 118107 POLITEC AP 31/07/2009	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
680	JUCELY CRUZ DA SILVA	RG 11092360 SSP MT	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
7073	JUCIANE COSME NUNES	RG 16040040 SSP MT 03/06/2020	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
697	JUCIARA DOS SANTOS SAMPAIO MARQUES	RG 28415310 MT MT 15/01/2014	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
765	JUCIENE APARECIDAS DIAS GURAL MACIEL	RG 11298723 SSP MT 25/05/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
1793	JUCILENE ALVES DE CAMPOS	RG 1424959-6 SSP MT 21/10/1999	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5054	JUCILENE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	RG 14399946 SP MT 28/01/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
1552	JUCILENE FIGUEREDO DOS SANTOS	RG 06142834 SSPMT MT 27/02/2018	025 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA - JACIARA
2117	JUCILENE MOREIRA DE SOUZA	RG 15578399 SSP MT	025 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA - JACIARA
1264	JUCILENEDOS SANTOS HUNGRIA AHNERT	RG 000891513 SSP RO 27/08/2003	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2445	JUCINEIA DE FÁTIMA GONÇALVES	RG 18704891 SSP MT 14/05/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
3795	JUCINELIA DIAS SANTANA	RG 17017668 SSP MT 21/03/2003	002 - ASSISTENTE HOSPITALAR - JACIARA
3675	JUDAS TADEU FERNANDES BOSAIPO	RG 29190053 SSP MT 02/12/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
822	JUDILENE PERES DE SOUZA	RG 13319213 SECRETARIA DE ESTADO AC 05/11/2015	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2210	JUDINETE ARAÚJO RAMOS	RG 12157120 SSP MT 25/09/1996	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1116	JUENIL JUNIOR DA SILVA	RG 23584874 SSP MT 13/02/2009	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
25	JÚLIA CAVALCANTE BARBIERI	RG 25896350 SSP-MT MT 17/06/2011	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4008	JULIA DE LIMA ALMEIDA	RG 415498776 SSP SP 24/05/2007	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3778	JULIA DE OLIVEIRA MORINIGO	RG 25411497 SSP MT 30/11/2010	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
1986	JULIANA APARECIDA PEIXOTO NISHIYAMA	RG 1642067-5 SSP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5188	JULIANA BORGES DE SOUZA	RG 25988972 SSP MT 25/07/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
719	JULIANA BORGES PINHEIRO	RG 11506911 SSP MT 30/01/2003	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3888	JULIANA CARNEIRO	RG 2836834-7 SSP MT 19/12/6499	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
429	JULIANA DA CRUZ LOPES	RG 1758256-3 BRASIL MT 05/01/2016	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
3111	JULIANA DIAS DE SOUZA	RG 1627716 SSP MT 26/08/2002	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
4094	JULIANA DINIZ FELIPE DE SOUZA	RG 001549483 SSP MS 05/03/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
3768	JULIANA DOS SANTOS GOMES	RG 2679008-4 SEJUSP MT 14/06/2012	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
713	JULIANA DOS SANTOS SILVA	RG 29748887 SSP MT 31/07/2018	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5848	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	RG 27831809 SSP MT 28/05/2013	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6998	JULIANA FREITAS SILVEIRA NEVES	RG 2219343-0 SSP MT 10/09/2012	018 - PROFESSOR - JACIARA

3019	JULIANA GOMES DE OLIVEIRA	RG 001731999 SSP MS 03/04/2007	018 - PROFESSOR - JACIARA
3057	JULIANA GONÇALVES DA SILVA	RG 19238746 SSP MT 13/10/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
6462	JULIANA ILÍDIO DA SILVA	RG 21101094 SSP MT 25/10/2006	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6769	JULIANA MARIA DO CARMO	RG 16932854 SSP/MT MT 27/02/2003	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3803	JULIANA NOGUEIRA	RG 2153505 SSP DF 06/05/1999	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2514	JULIANA OLIVEIRA ANDRADE	RG 12591165 SSP MT 11/06/1997	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
7204	JULIANA PIRES DA SILVA	RG 19695780 SSP MT 19/05/2005	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
1336	JULIANA PROENÇA ALVES DE ARRUDA	RG 19876211 SSP MT 23/06/2005	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4395	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	RG 21693560 SSP MT 18/05/2007	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
6283	JULIANA SANTANA ISRAEL	RG 10731462 SSP MG 08/05/1996	018 - PROFESSOR - JACIARA
1397	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA	RG 20966148 SSP MT 16/09/2006	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
369	JULIANA VAZ MORATO	RG 4673158 DGPC GO 04/10/2001	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6529	JULIANE DE MELO SAUNALI	RG 22469460 SSP MT 28/08/2008	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
1786	JULIANNA RIBAMAR DE CARVALHO CAITANO DE SOUSA	RG 7506057 SSP PI 01/02/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6137	JULIANO DE JESUS PEDROSO	RG 21886369 SSPMT MT 02/08/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5915	JULIANO DE SOUZA GAMA	RG 23190019 SSP MT 03/09/2008	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
4985	JULIANO MALACARNE MARTINI	RG 95198600 SSP SC	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4982	JULIANO MARK BORGES BRITO	RG 10620478 SSP MT 25/05/1998	018 - PROFESSOR - JACIARA
5727	JULIANY CARDOSO DE MORAES	RG 16901800 SSP MT 19/02/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
3801	JULIENE CRISTINA DE ARRUDA	RG 12725471 SSP MT 20/07/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
2508	JULIENE GODOI DE OLIVEIRA	RG 1025324-6 SESP MT 30/01/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
1528	JULIETTE MAGALHAES RAMOS	RG 11448911 SSP MT 21/02/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6003	JULIO CESAR KLEINUBING	RG 25402161 SEJSP MT 21/11/2010	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
2703	JULIO DA SILVA OLIVEIRA	RG 25190750 SSP MT 20/04/2018	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
2201	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	RG 24614920 SEJUSP MT 18/03/2010	018 - PROFESSOR - JACIARA
5872	JULYANE KÉSSIA LEITE JANUÁRIO	RG 1280369 SESDC RO 20/10/2011	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1126	JUNIA DA PAIXÃO MORAES	RG 15641317 SSP MT 28/11/2001	018 - PROFESSOR - JACIARA
6523	JUNICLER CRISTIANE DA SILVA	RG 14936860 SSP MT 10/01/2020	018 - PROFESSOR - JACIARA
6874	JUNIKAEL OLIVEIRA DA SILVA	RG 001648590 SSPMS MS 04/01/2006	018 - PROFESSOR - JACIARA
4800	JUNIO MATHEUS DE JESUS SOUZA	RG 25527274 SSP/MT MT 31/07/2020	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
6291	JÚNIOR CÉSAR GOMES GUIMARÃES	RG 20878591 SSP MT 22/09/2011	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
5003	JÚNIOR CÉSAR PEREIRA	RG 18498515 SSP MT 18/03/2004	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2448	JUNIOR DE SOUZA COSTA	RG 651942706 SSP SP 14/11/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
7133	JUNIOR PESSOA DOS SANTOS	RG 17453887 SSP MT 13/11/2015	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3089	JURANDIR DE OLIVEIRA MACHADO	RG 1077609.5 SSP MT MT 30/09/2003	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
5790	JUSCELINO ALVES FERREIRA	RG 29531837 SSP MT 12/05/2015	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
6885	JUSCIBERTO MOREIRA DO SANTOS	RG 569303 SSP MT 02/07/1985	018 - PROFESSOR - JACIARA
1874	JUSCILENE GOMES DA SILVA	RG 17174627 SSP GO 13/10/2015	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3959	JUSERLY ALVES INACIO DE SOUSA	RG 16574524 SSPMT MT 02/01/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
3382	JUSLENE DA SILVA	RG 1671554-3 SSP MT 11/09/2006	018 - PROFESSOR - JACIARA
6567	JUSSINÉIA DA SILVA	RG 660174 SSP MT 13/08/1990	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1400	JUSSINEIA LOPES DE ASSUNCAO	RG 22013237 SSP MT 27/09/2007	018 - PROFESSOR - JACIARA
2548	KADMIEL DUARTE DE SOUZA	RG 30701619 SSP MT 20/06/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3148	KAIO CÉSAR BUENO	RG 18373232 SSP MT 11/02/2004	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6441	KAIO RODRIGO VARELO FALONE	RG 679729 SSP RO 28/12/2009	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4404	KAIQUE FERREIRA ARAUJO	RG 24102636 SSP MT 24/03/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7070	KAIRO VINÍCIUS MARQUES RIBEIRO	RG 59832073-8 SSP SP 29/04/2015	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5663	KALINE RODRIGUES DOS SANTOS	RG 24106186 SSP MT 31/08/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1124	KÁLLITA KÁTS BORGES FERNANDES	RG 6388178 SSP GO 23/07/2013	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
2042	KALYNE CAROLINO BEZERRA	RG 001978315 SSP MS 21/01/2011	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6594	KAMILA ALVES FLORENCIO	RG 5194735 SSP MT 17/05/2005	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
2729	KAMILA FARIAS CORRÊA DE CARVALHO	RG 26777975 SEJUSP MT 11/06/2012	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
2648	KAMILA GALDINO FERNANDES	RG 2472601-0 SEJUSP MT 28/04/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3249	KAMILA LEONARDO	RG 132908273 SSP PR 05/05/2011	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6267	KAMILA REGINA DE SOUZA AMORIM	RG 34057927 SSP MT 22/12/2019	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2870	KAMILA SILVA DOS SANTOS	RG 30859298 SSP/MT MT 31/01/2017	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1498	KAMILI VITORIA DA SILVA TEIXEIRA	RG 1592297 SSP MT 22/06/2017	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
7055	KAMYLLA CAVALCANTE TAQUES DOS REIS	RG 22175547 SSP MT 27/12/2019	009 - ENFERMEIRO - JACIARA

6928	KAMYLLA GOMES FRANCO	RG 25111957 SSP MT 12/08/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5071	KAREN HORANA SOUZA CASTRO	RG 23620838 SSP MT 14/08/2020	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
1500	KAREN KARINE SILVA FERREIRA	RG 25537997 SESP MT 14/06/2019	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
5565	KAREN LOAINE DINIZ RUBIO	RG 27155145 SSPMT MT 11/10/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
3013	KAREN NEVES DE ASSIS	RG 25364715 SSP MT 03/10/2016	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
7057	KAREN SILVA PORANGABA	RG 19681494 PC MG 23/04/2012	022 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO - JACIARA
5065	KARINA ANDREIA GONÇALVES	RG 2039635-0 SSP MT 11/07/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
6648	KARINA ANDRIANI ARDENGHI	RG 1317257 SSP RO 26/06/2012	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
3877	KARINA MAGNY DA SILVA	RG 27386724 SSP MT 21/12/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
3965	KARINA PACHECO DI LORETO	RG 1851177 5 SSP MT 16/09/2019	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
1825	KARINA SILVA NUNES	RG 22539638 SSPMT MT 20/02/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA
3178	KARINA SILVA NUNES	RG 22539638 SSPMT MT 20/02/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5467	KARINE COSTA LIMA	RG 335645987 SSP SP 19/09/2009	018 - PROFESSOR - JACIARA
4674	KARINE DE SOUZA FONSECA	RG 108881739 SSP PR 15/08/2019	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
6809	KARINE FERREIRA DA SILVA	RG 17190215 SSPMT MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1972	KARINE NEVES GOMES	RG 27801101 SSP MT 16/05/2013	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
2692	KARINE PEREIRA NEVES	RG 25653997 SEJUSP MT 21/03/2011	014 - MÉDICO - JACIARA
403	KARINE SOUZA CUTINHOLA	RG 34916099-5 SSP SP 28/09/2009	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
4797	KARINE TAYLA PEREIRA DE ARRUDA	RG 29762278 SSP MT 05/08/2015	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
2877	KARINI DENIZ CARVALHO	RG 25803999 SSP MT 18/05/2011	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4147	KARINNE PEREIRA DA SILVA	RG 1407958 SSP TO 23/02/2015	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4696	KARINY MIKAELLY RODRIGUES DOS SANTOS	RG 26348918 SSP MT 09/12/2011	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6901	KÁRITA MARÍLIA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 25434560 SEJSP MT 07/12/2010	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
4703	KARLA DAIANA PHILIPPSEN DE ARAUJO	RG 17862094 SSP/MT MT 03/05/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6544	KARLA DIANELE ARAL NEPOMUCENO	RG 11202599 SSO MT MT 09/09/2014	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
815	KARLA ELIZANDRA CORREA DA COSTA	RG 23433086 SSP MT 05/12/2008	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
4959	KARLA GISELA DA SILVA LIMA	RG 700086 SSP MT 28/09/1987	018 - PROFESSOR - JACIARA
6620	KARLA LUDMILA GARCIA MEDEIROS	RG 24942740 SSP MT 29/06/2010	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1632	KARLA NAYARA LOURENÇO DE ANDRADE	RG 13879758 SSP MT MT 09/02/2011	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4213	KARLA PATRÍCIA ROCHA SILVEIRA	RG 14679205 SSP/MT MT 21/06/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
3894	KARLA RUBIA DALTO DA SILVA E SOUZA	RG 10565140 SECRETARIA DO ESTADO MT 03/04/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
826	KARLLA THAYANNY ALVES DE MESQUITA	RG 30443130 SSP MT 13/07/2016	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
952	KAROLAYNE MONIQUE DA SILVA SANTOS	RG 2263720-6 SSP MT 12/03/2008	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1823	KAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS	RG 22217860 SSP MT 23/11/2015	018 - PROFESSOR - JACIARA
246	KAROLINE BORGE BEZERRA	RG 2670507-9 SSP MT 10/05/2012	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
705	KAROLINE MENDES SANTANA	RG 27028542 SSP MT 03/09/2012	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
2158	KAROLINE SANTANA RAMALHO	RG 25817396 SSP MT 24/05/2011	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
6404	KAROLLAYNE STHEFANNY DA SILVA ROCHA	RG 22508244 SSP MT 10/03/2020	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6812	KARULLYNA ALVES DE SOUSA SILVÉRIO	RG 5647814 SSP GO 09/07/2008	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
2780	KÁSSIO PEREIRA DA SILVA	RG 15101398 SSP MT 19/04/1987	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
5603	KATHYUSSA SCHUCH MONTAGNER	RG 1977373-0 SSP MT 17/10/2011	014 - MÉDICO - JACIARA
5611	KATIA CHAGAS FERNANDES	RG 969581 SESDC RO 19/07/2005	007 - BIOQUIMICO - JACIARA
3558	KATIA FERNANDA A DA SILVA	RG 13147714 SSP/MT MT 07/05/1998	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
4311	KATIA MORAIS DIAS	RG 18742041 SSP MT 01/04/2004	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3800	KATIA MOREIRA DA SILVA	RG 13631822 SSP MG 02/07/2001	002 - ASSISTENTE HOSPITALAR - JACIARA
4630	KÁTIA SILENE ELISIÁRIO FAGUNDES	RG 700544 SSP RO 23/12/1998	018 - PROFESSOR - JACIARA
4576	KATIANA FORTUNA DE MENEZES DE SOUZA	RG 1238177 SSP RO 20/01/2011	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
923	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	RG 27089827 SSP MT 11/09/2019	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6472	KATIANY CARDOSO NEVES	RG 14076268 SSP MT	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
2183	KATISSILENE RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	RG 561293685 SSP SP 18/02/2012	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
975	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	RG 12863580 SSP MT 17/11/1997	018 - PROFESSOR - JACIARA
3075	KATIUSCIA DE SOUZA SOARES	RG 1116931-1 SSP/MT MT 30/01/2020	018 - PROFESSOR - JACIARA
5139	KATLEEN RODRIGUES DE SOUSA	RG 18713866 SSP MT 17/05/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
606	KATRYNE STHEFANY RODRIGUES DE SOUZA	RG 25406337 SSPMT MT 24/11/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1804	KATSUENE DINIZ SANTOS	RG 19233868 SSP MT 05/10/2014	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
2868	KATYA DEACY LEMES WERK	RG 16926889 SSP MT 24/09/2015	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
4575	KATYUISIA ROSA KNEBEL	RG 20510837 SSP MT	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
6828	KATYUSKY LORRANY MOREIRA OTT	RG 1367517 SSP RO 13/05/2013	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
1851	KAYLAINE OLIVEIRA NOGUEIRA	RG 27154092 SSP MT 11/10/2012	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6632	KEDMA RODRIGUES DA SILVA	RG 17147590 014 MT 11/09/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1134	KEILA MARQUES DA SILVA BURGO	RG 31159834 SSP MT 20/06/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA

6665	KEILYFA ACSA DALILA FARIAS BRANDÃO	RG 22531440 SSP MT 19/02/2008	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
1087	KEIRIELLY KRISSY BEZERRA DA SILVA	RG 17770009 SESP MT 06/11/2012	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6745	KEITH LEANDRO DE SOUZA	RG 21885699 SSP MT 02/08/2007	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
516	KELCY KARINI DIAS DE SOUZA	RG 2232486-0 SSP-MT MT 04/01/2008	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
5502	KELEN MONIK GOMES DA SILVA	RG 17707811 SSP MT	007 - BIOQUIMICO - JACIARA
82	KÉLIANE RODRIGUES DE SOUSA	RG 19818661 SSP MT 02/06/2005	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5547	KELLEN MENEZES DE OLIVEIRA	RG 23107936 SSP MT 27/08/2008	007 - BIOQUIMICO - JACIARA
3781	KELLITA SANTOS SOUZA	RG 27119220 SSP MT 01/10/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6863	KÉLLITHA KAROLINY BASTOS MOREIRA SOUZA	RG 23884797 SSP MT 01/06/2017	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5909	KELLY BENTAK	RG 18092675 SESP MT 25/11/2003	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2232	KELLY CRISTINA FIGUEIREDO DOS SANTOS BELINI	RG 18727549 SSPMT MT	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
1892	KELLY CRISTINA GOMES MARINHO	RG 23936762 SSP MT 25/06/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5156	KELLY KARINY GANDES SILVA	RG 23873140 SSP MT 03/02/2015	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3460	KELLY NERES CABRAL	RG 2827594-2 SSP MT 12/11/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
2651	KELVIA LARISSA DE OLIVEIRA CAPATO	RG 2780877-7 136 MT 20/05/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5724	KELVIN DALLA VECCHIA	RG 1725988-6 SSP MT 14/10/2019	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
3452	KELVIN WESLEY BALSAM	RG 23590270 SEJSP MT 17/02/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6750	KELY CRISTINI CALOU ROCHA	RG 1880464-0 SSP MT 02/01/2012	018 - PROFESSOR - JACIARA
2908	KEMERSON WEDLEY COSTA DA SILVA	RG 25804154 SSP MT 07/01/2014	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
5576	KENIA APARECIDA NUNES DA SILVA SANTANA	RG 29140676 SSP MT 10/11/2014	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1095	KÊNIA DE ABREU SILVA OLIVEIRA	RG 19121914 SSP MG 30/04/2018	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
5607	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS	RG 1831298-5 SSP/ MT	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
1604	KENNETY DA SILVA MIRANDA	RG 21336660 SSP MT 11/05/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1538	KENYA SOARES COSTA	RG 17617813 PCE MG 16/07/2008	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5301	KEREN ADRIANE VIDAL MARQUEZIN GARCIA RUBIO FARIA ARAUJO	RG 25016024 SSP MT 03/06/2020	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6257	KERLE VIEGAS	RG 000864453 SSP MS 07/05/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
5130	KEROLAYNE LUDIMILA MACIEL DE ARRUDA	RG 26333821 SSP MT 03/02/2016	007 - BIOQUIMICO - JACIARA
2196	KEROLLAY LURDES BATISTA DE SOUZA	RG 22578544 SSP/MT MT 29/02/2008	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
1099	KEROLLY FLAVIA BEZERRA DA SILVA	RG 17768586 SSP MT 05/08/2019	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
3153	KERRL LÚCIA DA SILVA.	RG 1450083-3 SSP MT 22/03/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
3988	KERULEN FERNANDES DA SILVA MUNIZ	RG 1.981.914 SSP/MS MS 18/08/2016	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2672	KESIA CHAVES DE ANDRADE NOVAES	RG 21877343 SSP MT 25/11/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5958	KESIA FIGUEIREDO GOMES COSTA PEREIRA	RG 606208252 SSP/SP SP 25/11/2015	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1936	KETOLY ALVES DA SILVA	RG 2829120-4 SESP MT 21/11/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
6981	KEVIN RYAN MIRANDA DE OLIVEIRA ORMOND	RG 26666316 SSP-MT MT 27/04/2012	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
7052	KEYDIVAN GONÇALVES DOS REIS	RG 25883756 SSP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1390	KEYTY CHERLY DOS SANTOS CERQUEIRA	RG 20804407 SSP MT 12/06/2006	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
410	KHAUANNY AHZAMI FRETE BORTO FAURO	RG 23878495 SSP MT 03/06/2009	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
1580	KHAWANA FERNANDA DE ALMEIDA SOUZA	RG 24755494 SEJUSP MT 05/05/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4246	KHAYLA ALVES KRAYCZY	RG 27155544 SSP MT 11/10/2012	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
7093	KIMBERLY GABRIELA DE SOUSA BARROS	RG 22538976 SSP MT 06/10/2017	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1174	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	RG 15978192 SSP/MT MT 23/08/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
2121	KLEBER JHONY FERREIRA NUNES	RG 1772131-8 SSP MT 14/11/2011	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
5379	KLEBER SILVA DE OLIVEIRA	RG 20335890 SSP MT 07/11/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6669	KLEBERSON MATIUSSO ALVES	RG 22407693 SSP MT 28/01/2008	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1997	KLEUBER SINCLAIR CAMPOS SILVA	RG 939862 SSDC RO 11/07/2013	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6963	KLEVERSON CINTRA CARDOSO	RG 10498362 SSP MT 10/01/1994	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
602	KRISLÂINY ANGÉLICA ROCHA	RG 22515496 SSP MT 15/02/2008	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1143	KRISSYÉLLY KRISSY BEZERRA DA SILVA	RG 25522418 SSP MT 21/01/2011	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
7169	LAERCE MACHADO DA SILVA	RG 9466894 SSP MT 07/06/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2148	LAERCIO JUNIOR FERREIRA VEIGA	RG 2504182-7 SSP MT 26/07/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
709	LAIANE CORREIA FRAZAO	RG 25109650 SECRETARIA DE ESTADO MT 12/08/2010	018 - PROFESSOR - JACIARA
4566	LAIANE GUIMARÃES CARDOSO	RG 1502088-6 SSP MT 26/12/2000	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
4291	LAIANE LEILA REIS RACHID JAUDY	RG 18952380 SSP MT 13/09/2016	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
7224	LAINY FERNANDA FERREIRA SANTOS	RG 27837904 SSE MT 03/06/2013	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA

1356	LAION PEREIRA ROCHA	RG 22223029 SSP MT 30/07/2009	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
603	LAÍS CALIXTO LOPES DA COSTA	RG 28392337 SSP MT 07/01/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7302	LAIS DAMARES UMBELINO	RG 21731802 SSP MT 30/05/2007	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
41	LAIS FERNANDES MENEZES AMARAL	RG 1871131-6 SSP MT 09/11/2015	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2487	LAIS GABRIELLY BUENÇO ARANTES	RG 5794239 PCGO GO 09/11/2015	013 - FONOAUDIÓLOGO - JACIARA
3049	LAÍS MAÍSE DE SOUZA	RG 108875194 SSP PR 16/05/2018	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5086	LAIS RIBEIRO GOMES MANZUTTI	RG 13942263 SSP MT 25/09/2017	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
3574	LAISE GLAUCIA SILVA REIS SANTANA	RG 6970293 PC GO 28/12/2016	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2207	LAISE SANTOS ALMEIDA	RG 23543701 SSP MT 29/01/2009	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5258	LAISSA ELLEN SOUZA MENDES	RG 2700110 SSP MT 27/11/2012	022 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO - JACIARA
1290	LAIZA ISABELE DIAS METZKER	RG 27154025 SSP MT 11/10/2012	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
5985	LAMISSE NASCIMENTO PEREIRA SANTOS	RG 22270663 SSP MT 28/02/2019	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4709	LANDRIA VIEIRA NEVES	RG 14208440 SSP MT 27/09/1999	018 - PROFESSOR - JACIARA
7043	LARA CARVALHO KLEIN	RG 24503967 SSPMT MT 08/02/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2022	LARA CRISTINA DE AZEVEDO	RG 20843216 SSP MT 04/01/2007	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
7294	LARIANE PRISCILA GONÇALVES CALDIN	RG 475952649 SSP SP 26/02/2007	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
6222	LARISSA CORREA DE MELO	RG 2528879-2 SSP MT 20/01/2020	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
835	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	RG 2769862-9 SSP MT 16/04/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
4759	LARISSA DIAS DOS SANTOS	RG 24161837 SSPMT MT 03/04/2018	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
2885	LARISSA DIAS NASCIMENTO	RG 06573634712 DETRAN MS 04/06/2020	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
624	LARISSA DIAS PEREIRA	RG 26964902 SSP/MT MT 16/08/2012	018 - PROFESSOR - JACIARA
5531	LARISSA DIAS PEREIRA	RG 26964902 SSP/MT MT 16/08/2012	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
2996	LARISSA FERNANDA PERES FERREIRA	RG 21150338 SSP MT 13/11/2006	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
370	LARISSA FIGUEIREDO PINHEIRO	RG 26197979 SSP MT 10/10/2011	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5722	LARISSA FREITAS MACHADO	RG 15337707 SSP MT 10/04/2018	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
1261	LARISSA GONÇALVES DOS SANTOS	RG 23701366 SSP MT 06/10/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7111	LARISSA HELEN RODRIGUES SANTOS	RG 23884622 SSP MT 03/03/2020	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3547	LARISSA JORDANA OLIVEIRA PATIAS	RG 17815479 SESP MT 17/01/2014	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
305	LARISSA NUNES MARQUES	RG 26141442 SSP MT 20/09/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
142	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	RG 2555051-9 SSPMT MT 03/02/2011	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3579	LARISSA RAYANE TAVARES SILVA LEÃO	RG 22873155 SSP MT 17/05/2016	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1424	LARISSA SOUZA MACÊDO	RG 2275218-8 SSP MT 04/04/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA
5158	LARISSA TAVARES DA SILVA	RG 23680504 SSP MT 19/03/2009	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5212	LAUDENICE LAURENTINA DE OLIVEIRA MORAIS	RG 17915562 SSP MT 06/10/2003	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
2164	LAUDICEIA GOMES DA SILVA LOPES	RG 1838159-6 SSP MT 12/08/2013	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6453	LAUDINEIA BRASIL OLIVEIRA	RG 6696880637 FEMININO MT 06/10/2020	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5183	LAUDIR BELLE	RG 9032334055 SSP RS 22/03/1982	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3417	LAURA BEATRIZ MENDONÇA DE AMORIM	RG 20782802 SSP MT 15/09/2011	014 - MÉDICO - JACIARA
6866	LAURA BRANDALISE BORGES	RG 18856969 SSP MT 15/06/2004	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
6463	LAURA CAROLINE FERREIRA RAMOS	RG 24624730 SSP MT 22/03/2010	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
6067	LAURA DA SILVA AUGUSTO	RG 13619217 SSP MT 31/03/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
5085	LAURA DA SILVA RAMOS	RG 769724 SSP/MT MT 13/09/1988	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5404	LAURA JUANA DUARTE MUNOZ MUNIZ	RG MG-12.958.140 PCEMG MG 20/01/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2154	LAURA LENNIE CARVALHO LOPES	RG 08161879 SSP MT 03/07/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA
5857	LAURA PATRICIA TEIXEIRA NOGUEIRA	RG 13138464 SSP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5943	LAURA PEREIRA DOS SANTOS	RG 13300407 SSP MT 17/10/2018	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6480	LAURA RAFAELLY RODRIGUES LOPES	RG 16622448 SSP/MT MT 21/11/2002	018 - PROFESSOR - JACIARA
5885	LAURA SOARES DOS SANTOS	RG 17538459 SSPMT MT 07/11/2016	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1891	LAURILANDIA XAVIER DA SILVA IBIAPINO	RG 12040045 SSP MT 07/10/2014	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
6677	LAURILENE RIBEIRO DA SILVA	RG 14205920 SSP MT 23/09/1999	018 - PROFESSOR - JACIARA
4816	LAURO CESAR SOUZA DA SILVA	RG 13020625 SSP MT 26/02/1996	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3502	LAWANDA MAHANE DE SOUZA SILVA	RG 23715960 SESP MT 04/11/2016	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3209	LAYALA DE SOUZA GOULART	RG 2513736 0 MT 19/08/2010	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6932	LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ DAVINO	RG 21323011 SSP MT 17/11/2011	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
1474	LAYLA CARRIJO DOS SANTOS	RG 2234700-3 SSP MT 29/06/2017	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
7122	LAYLLIANNE NATHIELLE DE MOURA	RG 25732439 SSP MT 27/04/2011	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
3132	LAYRA ANDRESSA PEREIRA REIS	RG 2202356-9 SSP MT 17/09/2007	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6057	LAYSA SANTANA SILVA	RG 0293096620055 SSP MA 02/09/2019	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1444	LAYSE KAREN NASCIMENTO SILVA	RG 15958523 SSPMT MT 06/06/2008	009 - ENFERMEIRO - JACIARA

3395	LAYSE RODRIGUES BEZERRA	RG 6258879 SSP GO 19/09/2012	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4303	LAYZA MARIA CORREIA O CAMPOS	RG 22641785 SSP MT 12/03/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2701	LÁZARO GUSTAVO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	RG 21760969 SSP MT 12/06/2007	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5049	LEANDRA RESENDE DOS SANTOS	RG 09571027 SSP MT 09/09/2008	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3434	LEANDRO APARECIDO CRUZ SILVA	RG 001922828 SSP MS 06/04/2010	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
2738	LEANDRO BARBOSA DE FRANÇA	RG 20219920 SSP MT 28/06/2013	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
904	LEANDRO BATISTA FERREIRA DE PAULA	RG 16303199 SJSP MT	018 - PROFESSOR - JACIARA
2015	LEANDRO DA SILVA BEZERRA	RG 111169842 SSP MT 18/10/2016	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
1104	LEANDRO DA SILVA SCHEFFER	RG 1256166 SESDEC RO 25/07/2011	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3922	LEANDRO DE SOUZA DOURADO	RG 13549421 SSP MT 26/10/1998	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
2078	LEANDRO DOS SANTOS ALVES	RG 17424690 SSP MT 01/07/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
5986	LEANDRO FRANÇA NASCIMENTO SANTOS	RG 19285442 SSP MT 27/10/2004	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7106	LEANDRO GOULART DE BORBA	RG 14046253 SSP MT 07/07/1999	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6493	LEANDRO NUNES DIAS	RG 22950800 SSP MT	008 - COVEIRO - JACIARA
7270	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	RG 13148478 SSP MT 07/06/1998	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1957	LEDIANE RODRIGUES AFONSO DA SILVA	RG 15944107 SSPJMT MT 25/04/2002	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2026	LEIA DOS SANTOS BULGARÉLLI	RG 0306287 SJSP AC 02/07/1996	018 - PROFESSOR - JACIARA
4683	LEIA FRANCIELA SILVA CORREIA	RG 21653852 SSP MT 03/05/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4573	LEIA MARIA DA SILVA RIS	RG 18542654 SSP MT	018 - PROFESSOR - JACIARA
5870	LEIDE LAURA DIVINO DA CRUZ SILVA	RG 1657371-4 SESP MT 18/03/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
6936	LEIDIANE DARLEN RAMALHO GOMES	RG 17888115 SSPMT MT 29/09/2003	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2356	LEIDIANE FERREIRA DA SILVA	RG 17061288 SSP MT 31/03/2003	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
1050	LEIDIANE GARCIA COIMBRA COSTA	RG 21196559 SSP MT MT 16/04/2018	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
854	LEIDIANE RODRIGUES LARANJEIRA ALVES	RG 1945777-4 SEJUSP MT 10/02/2012	018 - PROFESSOR - JACIARA
6788	LEIDIANE SANTOS BRUNO	RG 22199594 SSP MT 21/11/2007	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
2155	LEIDIANNE FARIA FERREIRA	RG 14948184 SSP MT	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
6921	LEIDIENE NEVES DOS SANTOS	RG 2375015-4 SSP-MT MT 16/04/2009	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6813	LEIDIMARA DOS SANTOS GARCIA	RG 1419572-0 SSP MT 20/09/1999	018 - PROFESSOR - JACIARA
6499	LEIDMAR ALVES DOS SANTOS	RG 13146874 SSP MT 28/08/2006	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
5260	LEIDY LAURA APARECIDA PONTES	RG 21604061 SSP MT 09/05/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
5027	LEIDYMAR CORA DA CRUZ DE ALMEIDA	RG 19562845 SSP MT 03/07/2014	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
5235	LEILA RAQUEL TOLEDO	RG 14.631.819-3 SSP/PR PR 04/01/2016	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
5021	LEILANE ALVES DE OLIVEIRA	RG 19709064 SSP MT 08/11/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
5988	LEILIANE CRISTINA GOMES	RG 1878106-3 SSP MT 28/02/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
6603	LEILIANE FERREIRA DE SOUZA	RG 4310562 SSPGO MT 05/01/2004	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1547	LEILIANE GOULART DA COSTA	RG 1596433-7 SSP/MT MT 02/05/2002	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
5494	LEILIANE PEREIRA DE AGUIAR	RG 1604606-4 SSP/MT MT 05/06/2002	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2007	LEIVA ADRIANA MICHELATO MAXIMINO	RG 10174648 SSP MT 30/03/2017	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
1101	LEIVA CARVALHO DOS SANTOS	RG 10022767 ESTADO DE MATO GROSS MT 20/02/2014	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
690	LENILDO BATISTA DE CAMARGO	RG 001451717 SSP MS 24/05/2002	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
966	LENILO HEITOR CORREA NUNES	RG 16922107 SSP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3730	LEONARDO AGUIDO DA SILVA	RG 21425752 ESTADO DE MATO GROSS MT 15/02/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1129	LEONARDO COIMBRA DA FONSECA	RG 2499300-0 SEJSP MT 12/07/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6265	LEONARDO DE ARAUJO MACHADO	RG 17887496 SSP MT 29/09/2003	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
717	LEONARDO FERNANDES ROCHA	RG 21227896 SSP MT 27/08/2018	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
7001	LEONARDO FIRMINO DA SILVA	RG 25430351 SSP - MT MT 03/12/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4011	LEONARDO FREITAS DA SILVEIRA	RG 25865332 SEJSP MT	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5853	LEONARDO GOMES SODRÉ	RG 2970654-8 SESP MT 10/07/2015	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7162	LEONARDO HENRIQUE DA SILVA	RG 9716800023 SSP MT 27/10/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4049	LEONARDO NEVES DE FREITA	RG 001602200 SEJUSP MS 08/12/2004	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
448	LEONARDO NOGUEIRA LINHARES	RG 23527366 SESP MT 06/11/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7185	LEONCIO TSINHONE TSEREDZAI WI	RG 15148637 SSP MT 12/02/2016	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5009	LEONETH APARECIDA PIOTTO	RG 0606910-0 SSP/MT MT 08/02/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
6987	LEONICE DE LIMA ANDRÉ	RG 1314161 SSP RO 12/06/2012	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3973	LEONICE MATHEUS BARBOSA	RG 0710515 SEJSP MT 13/08/2010	018 - PROFESSOR - JACIARA

3292	LERISSA RENATA RESENDE COSTA	RG 13018779 SSP MT 25/02/1998	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1376	LETÍCIA ALVES DA ROCHA	RG 23201916 SSP MT 17/10/2019	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
1566	LETICIA APARECIDA SILVA GRAUS	RG 23281766 SSP MT 10/08/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1571	LETICIA APARECIDA SILVA GRAUS	RG 23281766 SSP MT 10/08/2010	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
3810	LETICIA CAMPANA PERES	RG 28647530 SSP MT 18/07/2018	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5533	LETÍCIA CRISTINA FRANÇA DE ASSIS	RG 24115843 SSP MT 22/10/2012	018 - PROFESSOR - JACIARA
4944	LETÍCIA DE ALMEIDA CRUZ	RG 1783977 SSP MS 23/06/2016	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
3461	LETICIA DE MOURA BENICIO	RG 19214740 SSP MT 28/09/2004	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
1287	LETÍCIA DE SOUZA SILVA	RG 25817426 SSP MT 24/05/2011	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3454	LETICIA FELIX DE SOUZA	RG 25117041 SSP MT 26/09/2019	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6217	LETICIA GONCALVES CARDOSO	RG 23903066 SEJUSP MT 10/06/2009	018 - PROFESSOR - JACIARA
5432	LETICIA IVONE PEREIRA DE ARRUDA	RG 20654251 SSP-MT MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
7034	LETICIA JORDANA SILVA MOURA	RG 25546040 SSP MT 02/02/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6361	LETICIA LAURA SOARES BRASILEIRO	RG 21113238 SSP MT 27/10/2006	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1616	LETICIA LUANA ALVES VALE	RG 22077642 SSP MT 10/10/2007	007 - BIOQUIMICO - JACIARA
5961	LETÍCIA MONTEIRO MENESES	RG 7763029 SSP PA 27/06/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6591	LETICIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	RG 20511965 SSP MT 09/02/2006	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5267	LETICIA OLIVEIRA AZEVEDO	RG 24744875 SSP MT 03/05/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2142	LETÍCIA OLIVEIRA OSTELONY	RG 2452683-5 SSP MT 11/03/2013	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
4143	LETICIA PEREIRA BARBOSA	RG 20117310 SSP MT 01/09/2005	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
7337	LETÍCIA PINHEIRO PEREIRA REIS	RG 24439568 SSP MT 04/02/2013	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
899	LETÍCIA RODRIGUES ELOY DIAS	RG 2921533 SSP MT 15/12/2014	018 - PROFESSOR - JACIARA
5822	LETTICIA KRYSTELL PERES TEIXEIRA	RG 19703406 SSP MT 27/04/2005	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
5842	LEYVA TAINA MIZAEL DE SOUZA	RG 24349836 SSP MT 26/11/2009	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5499	LIANE DESIDERIO PERES	RG 12580341 SSP MT	018 - PROFESSOR - JACIARA
963	LIANE WERNER MARTINS	RG 12513199 SSP MT 28/04/1997	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
3712	LICIANE CRISTINA MARTINS FERREIRA	RG 19227663 SSP MT 01/10/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
958	LIDIA FREITAS MITRUT	RG 24538329 SSP MT 19/02/2010	013 - FONOAUDIÓLOGO - JACIARA
1779	LIDIANA CASTRO DE OLIVEIRA	RG 12179051 SJ MT 27/09/1996	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5422	LIDIANE JOSEFA FERREIRA	RG 24534870 SSPMT MT 18/02/2010	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
477	LIDIO DE LIMA HUNGRIA MARCONDES	RG 17120411 SSP MT	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3989	LILIAN BRUNA SILVA SOUSA	RG 21568685 SSP MT 10/04/2007	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
5737	LILIANE DELFINO GUIMARAES	RG 18790453 SSP MT 31/05/2004	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
3541	LILIANE SILVA SANTOS	RG 24654990 SSP MT 04/04/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2851	LILLIAN BORGES PASSARELLI	RG 12561851 SSP MT 07/12/2012	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
2611	LINDA PRADO	RG 32154321 SSP MT 17/05/2018	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
5397	LINDCÉLIA CRISTINA DOS SANTOS	RG 18711987 SSP MT 25/02/2013	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
5723	LINDINALVA CAMPOS MOTA	RG 1622480-9 SSP/MT MT 13/08/2020	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4059	LINDINETE SANTOS PEREIRA	RG 10121447 SSP MT 29/06/1993	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6366	LINDOMAR JAIRO PATCHER	RG 17689481 SSP MT 10/08/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
1237	LINDOMAR ALVES NUNES	RG 613248 SSP MT	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3242	LINDOMAR CAMPOS VIEIRA	RG 815396 SSP/MT MT 02/05/1989	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6276	LINDOMAR DE OLIVEIRA ALVES	RG 13273728 SSP MT 12/06/1998	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
6146	LINICKER VIANA CONRADO DOS SANTOS	RG 24514950 SSP MT 09/02/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4856	LINJHEIME PRISCILA FERREIRA LOPES	RG 4453987 DGPC GO 16/03/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
2153	LIORNEIA CRISTINA DE CASTRO	RG 06083137 SSP MT 25/01/2006	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
578	LIRANA DE BRITO ANASTÁCIO	RG 25953400 SEJSP MT 13/07/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3277	LIRIAM SUDRE MOREIRA	RG 18401961 SSP MT 18/02/2004	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5764	LIRIAN ADRIANO ROCHA	RG 11945060 SJ MT 24/06/1996	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
6564	LIVIA DUTRA DOS REIS OLIVEIRA	RG 21526680 SSP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5426	LIVIA MARIA JESUS DOS SANTOS	RG 30810574 SSP MT 16/01/2017	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2726	LIVIA MARQUES DOS SANTOS	RG 14763052 SSP MT 16/05/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
6881	LIZANDRA DE FRANÇA NASCIMENTO	RG 12551104 SSP MT 19/05/1997	018 - PROFESSOR - JACIARA
3023	LIZZIANE CAMPOS E SILVA	RG 14813408 SSP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1729	LORAYNNE ARAUJO DI LORETO	RG 17662087 SSP MT 13/08/2003	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6887	LORENA DE ALMEIDA BARROS	RG 23126531 SECRETARIA DE ESTADO MT 10/11/2016	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
916	LORENA WINNER DIAS CARDOSO	RG 5346382 SSP GO 04/12/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
464	LORETE RICHETTI	RG 10596828 SSP/MT MT 04/12/2015	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA

962	LORRANA YNGRID SACCHI FREDDI	RG 23774711 SSP MT 28/04/2009	018 - PROFESSOR - JACIARA
1482	LORRANIA VIANA CHAVES	RG 17549590 SSPMT MT 15/01/2014	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6365	LORRAYNE CRISTINA DOS REIS CONSTANTINO SILVA	RG 27665631 SSP MT 27/03/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4144	LORRAYNE DE JESUS	RG 23296674 SSP MT 15/10/2008	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6856	LORRAYNE GALDINO CUSTODIO	RG 25178318 SEJUSP MT 01/09/2010	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
99	LORRAYNE MARTINS PALMA	RG 26638932 SSP MT 18/04/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3787	LOUISLAINE NASCIMENTO BALDACIN	RG 24161845 SEJSP MT 28/09/2009	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
3476	LOUIZIANE MORAIS DA SILVA DE OLIVEIRA	RG 1683310 SSP RO 03/12/2018	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
1007	LOURENA ALVES SILVA	RG 2052536-2 SSP MT 14/02/2006	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
4720	LUAN AUGUSTO ISOTON	RG 2103471211 SSPRS RS 18/04/2005	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
692	LUAN CHRISTIAN DE AZEVEDO	RG 19421400 SSP MT 24/12/2004	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6722	LUAN LIMA DE OLIVEIRA	RG 2788949-1 SECRETARIA SE ESTADO MT 26/06/2013	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1522	LUAN LOPES DA SILVA	RG 1370998945 SSP BA 11/09/2012	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3806	LUAN LUCAS CABREIRA DA SILVA	RG 26243103 SSP MT 25/10/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6466	LUAN PATRICKY SALES SOUSA	RG 25131192 SEJSP MT 18/08/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2987	LUANA ALENCAR CAMPOS	RG 21166153 SESP MT 21/02/2017	018 - PROFESSOR - JACIARA
4377	LUANA BONFIM MAIA DE OLIVEIRA	RG 25994751 SSP MT 26/07/2011	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2727	LUANA CASONATTO	RG 20387091 SSP MT 16/12/2004	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
3793	LUANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	RG 22636714 SSP MT 11/03/2008	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5711	LUANA CRISTINA RICHELLY PEREIRA BITTENCOURT	RG 17749247 SSP MT 17/03/2011	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2742	LUANA FLAVIA DE OLIVEIRS	RG 24041459 SSP MT 05/08/2009	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1788	LUANA JENNY VINCENSI	RG 19860528 SSP MT 17/06/2005	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
209	LUANA MAYRA AVELINO COSMO	RG 18181171 SSP MT 26/09/2016	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3316	LUANA PINTO BARCELOS ALMEIDA TORRES	RG 16584562 SSPMT MT 12/11/2002	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
991	LUANA RAMALHO NOBRE	RG 1376857 SSP RO 12/07/2013	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
7172	LUANA SAVELLI DOS SANTOS	RG 28853911 SSP MT 30/07/2014	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
1615	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	RG 20961707 SSP MT 05/09/2006	018 - PROFESSOR - JACIARA
1004	LUANDA DÉBORA MARTINS SILVA	RG 23157623 SSP/MT MT 21/08/2008	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5430	LUANNA MOREIRA FREIRE	RG 2207814 SSP PI 08/08/2008	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
6905	LUCAS BARBOSA BARROSO	RG 22956344 SSP MT MT 20/08/2010	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
3150	LUCAS BARBOSA RODRIGUES XAVIER	RG 2262108-3 SSPMT MT 16/01/2020	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
1098	LUCAS CALIXTO LOPES	RG 3033970-7 SESP MT 17/05/2016	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
987	LUCAS DE BARROS FREITAS	RG 1668391 SEJUSP MS 03/11/2010	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5740	LUCAS EDUARDO DE JESUS LIMA	RG 6022865 SSP GO	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
470	LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE	RG 2313466-6 SSP MT 12/08/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4966	LUCAS FERNANDO DAVID DE OLIVEIRA	RG 15188647 SSP MT 05/04/2001	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4262	LUCAS FERRARI DE MORAES	RG 18252818 SESP MT 26/10/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6814	LUCAS FERREIRA GARCETT	RG 23343303 SSP MT 31/10/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6121	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS	RG 2346519 SEJUSP MS 04/11/2015	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
5526	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	RG 2396522-3 SSP/MT MT 25/07/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
3248	LUCAS GUSTAVO GOMES SILVA	RG 21469423 SSP MT 19/12/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6321	LUCAS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	RG 24267074 SEJUSP MT 29/10/2009	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
4925	LUCAS KAIAN BARROS DOS SANTOS	RG 26052490 SSP MT 17/08/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4933	LUCAS LEONARDO DOS SANTOS	RG 22416811 SSP MT 10/03/2016	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
772	LUCAS MATHEUS DE SOUZA PRIMO	RG 27358674 SSP MT 12/12/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5579	LUCAS PEREIRA LEMOS	RG 21101973 SSP MT 25/10/2006	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
3606	LUCAS PRADO MIRANDA	RG 26580195 SSPMT MT 22/03/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6420	LUCAS REI DA HUNGRIA BARTH	RG 21092044 SESP MT 26/04/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1813	LUCAS RYAN FERREIRA DELGADO	RG 2592669-1 SECRETÁRIA DE SEGURA MT 30/06/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5327	LUCAS VINÍCIOS MOURA LOPES	RG 2234505-1 SSP-MT MT 04/03/2020	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1553	LUCAS VINICIUS DA SILVA SOUZA	RG 27785343 SSP MT MT 13/05/2013	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
2146	LUCE MEIRE FORTUNATO DOS SANTOS	RG 05163862 ESTADO DE MATO GROSS MT 11/10/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
635	LUCELI GARCIA	RG 1731314-7 SSP MT 06/06/2003	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
2974	LUCÉLIA ALVES CORREA	RG 11986514 SSP MT 28/03/2017	018 - PROFESSOR - JACIARA
5549	LUCÉLIA NEVES DE MAGALHÃES BARROS	RG 11297166 SESP MT 26/01/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
5201	LUCENI GONÇALVES DA CRUZ	RG 15114546 SSP MT 04/05/2016	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA

85	LUCENY DA SILVA GOMES	RG 21687439 SSP MT 17/05/2007	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6959	LUCIA APARECIDA BARBOSA	RG 15087271 SSP MT 09/02/2001	018 - PROFESSOR - JACIARA
6351	LUCIA VAHLUX DE OLIVEIRA	RG 28520939 SSP MT 12/02/2014	018 - PROFESSOR - JACIARA
7142	LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA	RG 2637317-3 SSP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
659	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	RG 21515379 SSP MT 21/03/2007	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
4389	LUCIANA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	RG 12348112 SSP MT 24/04/2013	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
693	LUCIANA BARBOSA DA SILVA	RG 18695728 SSP MT 12/05/2004	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
3707	LUCIANA BATISTA DA CRUZ	RG 2096092-1 SSP MT 24/03/2009	018 - PROFESSOR - JACIARA
809	LUCIANA CARMEN DA SILVA	RG 0954348-1 SSJ MT 10/12/1993	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
2552	LUCIANA DA SILVA SOUZA	RG 13155245 SSPMT MT 15/05/2017	018 - PROFESSOR - JACIARA
3968	LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES	RG 1157504-2 SSP/MT MT 13/08/2010	018 - PROFESSOR - JACIARA
1512	LUCIANA DE ALMEIDA LOPES	RG 18263291 SSP MT 09/01/2004	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5738	LUCIANA DELFINO GUIMARAES	RG 15945855 SSP MT 25/04/2002	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
1122	LUCIANA JACI DE ALMEIDA OLIVEIRA	RG 1488823-8 SSP MT 28/12/2016	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5383	LUCIANA JOSE DA SILVA CASTRO	RG 19303661 SSP MT 03/11/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
982	LUCIANA MARIA PEREIRA	RG 778341 SSP MT 31/10/1988	018 - PROFESSOR - JACIARA
2567	LUCIANA MORINIGO ARAKAKI	RG 001211013 SSP/MS MS 15/07/1998	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
5712	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	RG 730149 SSP MT 09/02/1988	018 - PROFESSOR - JACIARA
7353	LUCIANA PEREIRA DA SILVA MARTINS	RG 12658480 SSP/MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3849	LUCIANA REGIS BANHARA LEAL	RG 15499596 SSPMT MT 25/07/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5920	LUCIANA SILVA SOUZA	RG 20511850 SSP/MT MT 13/07/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
2674	LUCIANA SPINELLI	RG 1075197432 RS RS 01/04/1996	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4486	LUCIANA ZANETTI	RG 13115189 SSP MT 16/04/1998	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
497	LUCIANE GREGÓRIO DE OLIVEIRA	RG 15122689 SSP MT 13/06/2002	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1606	LUCIANE LUZIA MENDES	RG 11166932 SSP MT 27/01/2015	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4838	LUCIANE ROCHINSKI LEITE	RG 1095297-7 SSP MT 05/12/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
5835	LUCIANE TEGANHE	RG 14175622 SSP MT 08/09/1999	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
708	LUCIANO APARECIDO DE ARAUJO	RG 17269873 SEJUSP MT 02/07/2009	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
3118	LUCIANO CARLOS PALOCIA	RG 10170227 SJ MT 23/07/1993	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
4521	LUCIANO DO NASCIMENTO DANTAS	RG 26874334 SSP MT 18/07/2012	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
6468	LUCIANO FERREIRA MARQUES	RG 11465476 SJ MT 22/08/1995	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6610	LUCIANO SADER VILELA	RG 001307462 SSP MS 30/09/1999	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
2043	LUCICLEIA MARQUES DA SILVA SANTANA	RG 14408724 SSP MT 07/02/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
1071	LUCÍDIO MOTA BARBOSA FILHO	RG 25409310 SEJUSP MT 25/11/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5336	LUCIÉLE VIVIANA DE CAMPOS	RG 16604881 SSP MT 02/09/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
806	LUCIENE ALVES DOS SANTOS THIESEN	RG 15963039 SSP MT 09/04/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA
5618	LUCIENE BARBOSA DA SILVA	RG 14044366 SSP MT	007 - BIOQUIMICO - JACIARA
1886	LUCIENE DA SILVA ALMEIDA	RG 1443724_4 SSP MT MT 11/02/2008	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6007	LUCIENE DE SOUZA PAULINO BORGES	RG 13158317 SSPMT MT 16/04/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
4621	LUCIENE DOS SANTOS CALAÇA DA SILVA	RG 17351847 SSP MT 03/03/2020	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2815	LUCIENE JANE PINTO DA SILVA	RG 07073763 SJ MT 02/09/1996	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
457	LUCILEI RODRIGUES CORREIA	RG 11746904 SSP MT 27/02/1996	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2883	LUCILEIA MARIA SILVEIRA	RG 11510137 SSP MT 02/12/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA
6940	LUCILENE ALVES DA CRUZ	RG 1376846 SSP MT 16/02/1999	018 - PROFESSOR - JACIARA
198	LUCILENE ALVES DE SOUZA SANTOS	RG 17447640 SSP/MT MT 06/07/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2218	LUCILENE DA SILVA BEZERRA ROCHA	RG 083285153 SSP MT 13/11/2015	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1875	LUCILENE FERREIRA TORRES	RG 11706821 SSP MT 21/11/2017	018 - PROFESSOR - JACIARA
6319	LUCILENE RODRIGUES DA SILVA	RG 17103886 SSP MT 10/04/2003	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
5428	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	RG 17859743 SSP MT 24/01/2017	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6878	LUCIMAR BRITO DA SILVA MAYER LIRA	RG 12066451 SSPMT MT 09/02/2020	018 - PROFESSOR - JACIARA
1402	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA	RG 10318089 SSPMT MT 22/06/1998	018 - PROFESSOR - JACIARA
6370	LUCIMAR MATOS DA SILVA	RG 14543702 SSP MT 30/08/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
832	LUCIMARA THAIS DE SOUZA VIDRAGO	RG 19263937 SSP MT MT 16/12/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
7221	LUCIMARIA DE JESUS SANTOS	RG 23961899 MT MT 02/07/2009	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
7333	LUCIMEI SOARES DE LIMA	RG 392853 SSP MT 29/04/1982	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6147	LUCIMÉRI APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 07724055 SSP MT 25/03/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
6262	LUCINEI ALVES DA SILVA	RG 1292304-4 SSP MT 11/08/2018	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
1213	LUCINEIA ALVES ANTÔNIO	RG 1486599_8 MT MT 18/06/2018	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6096	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS SOUZA	RG 14711141 SSP MT 09/05/2018	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA

1086	LUCINEIA FORTUNATO DOS SANTOS BACELAR	RG 0673313 1 SSP MT 28/03/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
7331	LÚCIO ITACARAMBY MORESCO CÂNDIDO	RG 16473450 SJSP MT 11/10/2002	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1112	LUCIVANE FORTUNATO DOS SANTOS	RG 472335 SSP MT 05/09/1983	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5488	LUCIVÂNIA MENDES FERREIRA	RG 17192730 SSP MT 08/05/2003	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5399	LUCIVANIA TELES SILVA	RG 24297887 SSP MT	018 - PROFESSOR - JACIARA
329	LUCY DA SILVA GOMES	RG 21882517 SSP MT 01/08/2007	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1469	LUCY NAYLINE FONSECA AGUIAR	RG 22807349 SSP MT 24/04/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
501	LUCYCLAUDIA PEREIRA DA SILVA	RG 19508239 SSP MT 02/02/2005	018 - PROFESSOR - JACIARA
5866	LUCYMEIRE JOANA BASTOS DA SILVA	RG 909055 SSP MT 09/05/1991	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
2124	LUDIMILA FORTUNATO DOS SANTOS	RG 27155188 ESTADO DE MATO GROSS MT 11/10/2012	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1629	LUDIMILA SANTOS DE OLIVEIRA	RG 545016794 SSP SP 13/07/2010	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
6839	LUIS ANTONIO DAGOSTO	RG 11747331 SESP MT 11/01/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5686	LUIS ANTONIO MELO NEVES	RG 12513431 SSP MT 30/04/1997	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
2754	LUIS CLAUDIO GOMES	RG 24293249-9 SSP RJ 13/03/2006	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2376	LUIS FERNANDO DE FREITAS SANTOS	RG 27975045 SSPMT MT 02/08/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3896	LUÍS PEREIRA DA SILVA	RG 392723-7 SSP MT 08/05/2019	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
3657	LUIS WELLINGTON DA SILVA SANTOS	RG 24120405 SEJSP MT 07/12/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6289	LUIZ ANGELO OLIVEIRA DA SILVA	RG 27941540 SESP MT 04/11/2015	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
507	LUIZ ANTÔNIO OBADOWSKI	RG 14046083 SSP MT 08/07/2004	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6138	LUIZ ANTONIO ORTOLAN SALLES FILHO	RG 13423541 SJSP MT 26/04/2012	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
6882	LUIZ AUGUSTO RESENDE NOGUEIRA	RG 31714021 SESP MT 22/01/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6008	LUIZ CARLOS BARRETO DE ARAÚJO	RG 14136651 SSP MT 19/08/1999	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
4345	LUIZ CARLOS BORBA DA SILVA FILHO	RG 17312876 SSP MT 06/06/2003	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1925	LUIZ CARLOS VAZ GOMES	RG 09330518 SSP MT 04/11/1998	013 - FONOAUDIÓLOGO - JACIARA
6557	LUIZ DE ALMEIDA RODRIGUES	RG 12743291 SSP MT 23/04/2003	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
650	LUIZ EDUARDO FERREIRA	RG 23420626 SSP MT 21/01/2020	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2055	LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO	RG 18307329 SSP MT 29/01/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6476	LUIZ FERNANDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	RG 24335711 SSP MT 23/11/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7323	LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA	RG 23990830 SSP/MT MT 15/07/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
722	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	RG 22054499 SSP MT 01/01/2014	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
655	LUIZ GUSTAVO GUIMARÃES SILVA	RG 17297222 SSP MT 17/11/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
5285	LUIZ GUSTAVO LIPRONI ALVARENGA	RG 18705464 SSP MT 29/06/2015	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6085	LUIZ GUSTAVO MATIAS FILHO	RG 5249227 SPTC GO 28/09/2005	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5000	LUIZ HENRIQUE ALVES ANCHESCHI	RG 77567186 SSP MT PR 25/05/1996	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
467	LUIZA CHAVES SILVA	RG 109502049 SSP PR 11/06/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5370	LUIZA FERREIRA MANOEL	RG 11912006 SSP MT 14/02/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
2940	LUIZA GORETE BARROS MARTINS	RG 32393768 SSP MT 31/07/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
6957	LUIZA PEREIRA LEITE	RG 001297802 SSP MS 21/09/1999	018 - PROFESSOR - JACIARA
5741	LUPÉRCIO HENRIQUE VIEIRA LELLIS DE CAMPOS	RG 13500023 SSP MT 28/03/2018	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1531	LURDES DA SILVA PARA	RG 20820631 SSP MT 19/05/2020	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4559	LURDES SALETE DA SILVA	RG 705121 SSP MT 21/09/1987	018 - PROFESSOR - JACIARA
3369	LURDIANE RODRIGUES SANTOS	RG 2459267 SSPPI PI 24/06/2002	018 - PROFESSOR - JACIARA
2136	LUZENI DA SILVA COSTA	RG 16879813 SSP MT 14/06/1984	018 - PROFESSOR - JACIARA
2006	LUZENIL DA SILVA	RG 16133552 SSP-MT MT 11/07/2002	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
2179	LUZIA DO NASCIMENTO BARBEIRO	RG 2704219 SSP/GO GO 21/01/2014	018 - PROFESSOR - JACIARA
139	LUZIA ALEXANDRE DOS SANTOS	RG 09742646 SSP MT 01/08/2000	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5035	LUZIA DE SOUZA MASSA ARANTES	RG 10277242 SSP MT 03/12/2008	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4172	LUZIA DO ESPIRITO SANTO	RG 12187208 SSP MT 28/09/1996	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1593	LUZIA FERREIRA VAZ	RG 03317382 SSP MT 05/09/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
3445	LUZIA REZENDE DE SOUZA	RG 02677806 SSP MT 07/02/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6783	LUZIA ROSA DE ARAUJO SANTOS	RG 14360616 SSP MT 09/04/2012	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1383	LUZIA XAVIER DE ARRUDA	RG 25427296 SSP MT 02/12/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6026	LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	RG 19818831 SSP MT 11/05/2015	018 - PROFESSOR - JACIARA

5051	LUZINETE DE JESUS DA SILVA	RG 08570868 SJ MT	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1248	LUZINETE GONÇALVES DOS SANTOS	RG 10026258 SSP MT 28/03/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA
6417	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE	RG 817650 SSP MT 09/05/1989	018 - PROFESSOR - JACIARA
1843	LUZINETE POQUIVIQUI	RG 16267940 SSP MT 11/12/2002	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6119	LUZINETE ROSA DE ARAÚJO	RG 17126819 SSP MT 15/04/2003	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4511	LUZITANIA DO NASCIMENTO MORAIS SOUZA	RG 5842073 SSP GO 04/12/2009	018 - PROFESSOR - JACIARA
6868	LUZIVETTE ALVES DE SOUZA	RG 0955905-1 SSP MT 05/10/2018	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
6054	LYDIANNE NEVES DE SOUZA	RG 1443705_8 SSP MT 02/02/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
359	MACIEL DA PAIXÃO BORGES	RG 24771546 SSP MT 15/05/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
6635	MACIEL JOSÉ DA SILVA	RG 19748396 SSP MT 11/05/2005	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3022	MAGNO ANTÔNIO LEANDRO DOS SANTOS	RG 08785058 SSP MT 26/10/2017	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
4879	MAGNO RAFAEL MIRANDA SANTOS	RG 2175902-2 SSP MT 12/06/2007	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
1496	MAIAME CARVALHO DE SOUSA	RG 263342920030 SSP MA	018 - PROFESSOR - JACIARA
6437	MAICON JOSÉ PERES DE ARRUDA OLIVEIRA	RG 19759754 SSP MT 13/05/2005	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5198	MAIK DELFINO DA COSTA	RG 25073710 SEJUSP MT MT 05/12/2012	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
1948	MAIKE WELYS FRANCISCO MATOS	RG 23282045 SSP MT 27/07/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4244	MAIKON CHRISTIE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 23141107 SSP MT 13/08/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4146	MAILSON BARBOSA DA SILVA	RG 20715064 SSP MT 25/04/2006	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4867	MAIRA NASCIMENTO TABOSA	RG 20764553 SSP MT 26/05/2006	018 - PROFESSOR - JACIARA
647	MAISA CARLA GIMENEZ	RG 128531726 SSP PR 14/09/2009	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
6412	MAISA FARIA CABRAL RESENDE	RG 4935864 SSP-GO GO 22/07/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1899	MAISA RULIM DE FARIA	RG 25493183 SSP MT 07/01/2011	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2451	MAISA TEIXEIRA COSTA	RG 21436886 SSP MT 22/02/2007	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4544	MAISE CRISTINA DA SILVA	RG 2196779-2 SSP MT 31/08/2007	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
491	MAIZA VIEIRA DOS ANJOS	RG 2371594-4 SSP MT 31/03/2009	018 - PROFESSOR - JACIARA
5403	MAK SANDRA FERREIRA FARIAS	RG 14155524 SSP MT 26/07/1999	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
3065	MALLU GABRIELE DOS SANTOS	RG 13824902 SSP MT 16/03/1999	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5917	MALVINA DA SILVA OLIVEIRA	RG 07034288 SSP/MT MT 04/12/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
7021	MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA ROSIN	RG 20660650 SSP MT 02/12/2014	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5794	MANOEL CESAR DA SILVA JUNIOR	RG 20287135 SSP MT 25/04/2012	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
7214	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	RG 2287148-9 SSP MT 14/04/2018	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
540	MANUELLY DA SILVA PEREIRA	RG 31977251 SSP MT 03/04/2018	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3003	MARA REGINA DOS SANTOS REINEHR	RG 3114359-8 SSP MT 21/01/2020	018 - PROFESSOR - JACIARA
4713	MARALLIZE EDUARDA VIEIRA ALVES	RG 26481936 SEJUSP MT 10/02/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1452	MARCELA MARIA DOS SANTOS SILVA	RG 6265644 SDS PE 14/03/2012	018 - PROFESSOR - JACIARA
1869	MARCELA ORMOND DE MORAIS	RG 17604249 SSPMT MT 03/08/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA
5378	MARCELA SILVA RODRIGUES	RG 19405995 SSP MT 16/12/2004	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5305	MARCELA SOARES DE OLIVEIRA CAMARGO	RG 1218178-1 SSP/MT MT 20/06/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
3861	MARCELI CANDIDA RODRIGUES	RG 22491392 SESP MT 11/04/2016	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
419	MARCELINE VIANA DOS SANTOS	RG 39354377 02062014 MT 02/06/2014	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
6343	MARCELLA SANTOS BRAGA	RG 11947284 SEJSP MT 06/08/2009	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
4275	MARCELLO DE ALMEIDA E SILVA	RG 15078132 SSP MT 06/02/2001	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
6719	MARCELO ALVES BARBOSA	RG 0480031620135 SESP MA 11/04/2013	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
1748	MARCELO AUGUSTO MORAES DA LUZ	RG 1170954 SSP RO 09/10/2009	018 - PROFESSOR - JACIARA
2319	MARCELO AUGUSTO PFEIFER PUÇA	RG 2006634-1 SEJUSP MT 10/06/2010	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4500	MARCELO CORREIA DE MAGALHAES	RG 18222188 SSP/MT MT	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
6095	MARCELO DOS SANTOS LOPES	RG 1052401 SESDEC RO 15/05/2009	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
204	MARCELO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	RG 29428483 SSP MT 09/06/2020	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3415	MARCELO FRANCISCO DE ARRUDA	RG 942738 SSP MT 21/02/1992	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
957	MARCELO LUKAS DE CASTRO LIGORIO	RG 235905859 SSP SP 02/04/2019	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
4848	MARCELO MANOEL CARDOSO	RG 13011901 SSP MT 23/10/2019	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
3114	MARCELO MIRANDA	RG 566307 SSPMT MT 18/06/1985	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3941	MARCELO NASCIMENTO DOS SANTOS	RG 16197054 SSP MT 06/08/2002	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6409	MARCELO SANTOS RIBEIRO	RG 16047842 SSP MT 05/06/2002	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7287	MARCIA APARECIDA DA ROCHA	RG 14509555 SSP MT 27/03/2000	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2296	MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	RG 23357177 SSP MT 07/11/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA

6984	MÁRCIA BENTO DA SILVA OLIVEIRA	RG 4376066 SSP GO 23/11/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
468	MARCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ	RG 14373823 MT MT 11/01/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
5034	MÁRCIA COSTA BARRETO	RG 09275894 SSP/MT MT 21/01/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
2615	MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA COIMBRA	RG 14445492 SSP MT 03/08/2018	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2178	MARCIA DA SILVA TOMAZ	RG 1219219-8 SSP MT 08/06/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
928	MÁRCIA DE LÁ CUEVA	RG 10719350 SSPMT MT 28/04/1994	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
7260	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	RG 12127710 SSP MT 16/06/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
5515	MARCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	RG 14433318 SSP MG 17/10/2002	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4329	MARCIA GOMES FREIRE	RG 20259840 SSP MT 20/07/2010	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
6859	MÁRCIA HELENA DOS SANTOS	RG 11825510 SJ MT 11/04/1996	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
5830	MÁRCIA LUZIA CONTE FIRME	RG 629764 SSP RO 13/03/1998	018 - PROFESSOR - JACIARA
1750	MARCIA MARIA ALBUQUERQUE DE SOUZA	RG 06932070 SSP MT 29/01/2018	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2160	MARCIA MARIA PEREIRA	RG 380112 SSP RO 09/01/2007	018 - PROFESSOR - JACIARA
6385	MARCIA MOREIRA DOS SANTOS	RG 786736 SSP MT 02/12/1988	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
6728	MARCIA RACHEL ALVES FERRAZ	RG 12369098 SSP MT 11/01/2011	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
5691	MÁRCIA REGINA DA SILVA CAMPOS	RG 1094212-2 SJ MT 01/02/2010	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
5466	MARCIA REGINA VALENTE SILVA	RG 26995492 SSPMT MT 27/08/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1699	MARCIA RODRIGUES LIMA	RG 891220 SSP MT 16/11/1990	018 - PROFESSOR - JACIARA
3628	MARCIA SUELLEN DA SILVA	RG 23212683 SSP MT 11/09/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
66	MARCIANA DA SILVA CHERUBIM	RG 18726704 SSP MT 19/05/2004	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5134	MARCIANE DE MATOS PAES DO NASCIMENTO	RG 19931441 SES MT	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
146	MARCIANO OLIVEIRA DO CARMO	RG 333061498 SSP MS 21/07/1998	021 - TÉCNICO AGRÍCOLA - JACIARA
2526	MARCIELE MARIA CANDIDA RODRIGUES	RG 23870893 SSP MT 01/06/2009	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5357	MARCIELE MARIANO DE SOUZA	RG 13738747 SSP MT 28/01/1999	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2113	MARCIELY PEREIRA DE SOUZA	RG 001040112 SSDC RO 16/10/2006	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1451	MARCILENE MIRANDA DE SOUZA COSTA	RG 18711065 SSP MT 15/02/2012	018 - PROFESSOR - JACIARA
4770	MARCILENE ROSA FRANK	RG 170969 SSPMT MT 29/10/2019	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4710	MARCILIANE BRAGA RODRIGUES	RG 2052715-2 SSPMT MT 15/02/2006	018 - PROFESSOR - JACIARA
1198	MARCIO ALMEIDA DA SILVA	RG 22530231 SSP MT 19/02/2008	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
2271	MARCIO DA SILVA TOMAZ	RG 108435558 SSP MT 10/07/1994	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6120	MARCIO FERREIRA DA COSTA	RG 12785644 SSP MT	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
5569	MÁRCIO LEVINO NASCIMENTO DE BRITO	RG 04447077 SSP MT 28/11/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3743	MÁRCIO MACHADO DE OLIVEIRA	RG 14641259 SSP MT 02/06/2000	008 - COVEIRO - JACIARA
5319	MARCIONILIA DOURADO SOARES	RG 11726342 SSP MT 22/05/2010	018 - PROFESSOR - JACIARA
5747	MARCIONILIO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR	RG 21650322 SSP MT 03/05/2007	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
6711	MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	RG 27157369 SESP MT 11/10/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1078	MARCO AURELIO ALVES DE SA	RG 16056914 SSP MT 07/06/2002	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5625	MARCO DOS SANTOS SILVA	RG 1871335 SSP MT 17/05/2004	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
6248	MARCONNI VICTOR DA COSTA LANA	RG 14865297 SSP MT 03/10/2000	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1105	MARCOS ALVARES BRANDÃO	RG 882415 SSP RO 12/03/2003	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
7096	MARCOS ANTÔNIO DEMELLAS JUNIOR	RG 18704468 SSP MT 28/03/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5536	MARCOS ANTÔNIO RIBAS DE NEIRA	RG 17890705 SSP MT 26/09/2003	029 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA / INGLESA - JACIARA
5161	MARCOS ANTONIO SILVA	RG 597605 SSP MT 11/12/1985	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
827	MARCOS AUGUSTO DOS SANTOS	RG 12513237 SSP MT 29/04/1997	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
6586	MARCOS AURELIO CONCEIÇÃO DE ARRUDA	RG 15195627 SSP MT 23/08/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4758	MARCOS HENRIQUE GUIMARÃES FERREIRA	RG 31113451 SECRETARIA DE ESTADO MT 01/06/2017	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6130	MARCOS JUSCELINO ROCHA DA SILVA	RG 19044267 SSP MT 05/08/2004	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
1074	MARCOS PAULO SILVA MALDONADO	RG 648704 SSP RO 16/03/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
5873	MARCOS RAFAEL PEREIRA	RG 20078986 SSP MT 27/05/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5545	MARCOS REIS DOS SANTOS	RG 1582647895 SSP BA 26/08/2016	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6534	MARCOS ROBERTO DANTAS DA SILVA	RG 719839 SSP MT 16/12/1987	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
2669	MARCOS RODRIGUES	RG 18278108 SSPMT MT 15/01/2004	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6551	MARCOS RODRIGUES DE JESUS	RG 13149316 SSP MG 08/04/2002	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4171	MARCOS SANTOS VIANA	RG 18602139 SSP MT 14/04/2004	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
7078	MARCOS VINICIOS DE JESUS ABRAHAO	RG 16475470 SPP MT 14/10/2002	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6339	MARCOS VINICIOS SEIDENFUS	RG 19002971 SSP/MT MT 29/06/2015	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA

2859	MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA MARAFIGO	RG 23776641 SEJDP MT 29/04/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
426	MARCOS VINÍCIUS DE AQUINO SILVA	RG 7473080 SSP GO 03/05/2019	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5320	MARCOS VINICIUS FERREIRA DESIDÉRIO	RG 22740341 SSP MT 02/04/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7113	MARCOS WILLIAM DE SOUZA	RG 24160890 SSP MT 25/09/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7278	MARCUS GUILHERME DE OLIVEIRA FRANÇA	RG 20849826 SSP MT 14/07/2006	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
326	MARCUS VINICIUS MARTINS MOURA	RG 15900509 SSP MT 15/04/2002	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
2999	MARCUS VINÍCIUS SOUZA SANTOS	RG 3445093-9 SSP MT 03/06/2020	018 - PROFESSOR - JACIARA
5138	MARDOQUEU MIRANDA DE OLIVEIRA	RG 25632760 SSP MT 25/02/2015	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2050	MARENIL DA SILVA	RG 08264171 SSP MT 10/03/2020	018 - PROFESSOR - JACIARA
3552	MARGARETE GOMES DA SILVA	RG 13538535 SSP MT 21/10/1996	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6860	MARGARETH DE OLIVEIRA CAMPOS	RG 001464677 SSP MS 05/08/2002	018 - PROFESSOR - JACIARA
4574	MARGARETHE APARECIDA PESSOA AMARAL DIAS	RG 10398040 SSP/MT MT 11/02/2020	018 - PROFESSOR - JACIARA
5863	MARIA ADRIANA GLORIA PAIVA	RG 13324837 SSP MT 02/07/1998	018 - PROFESSOR - JACIARA
1192	MARIA ALCIONE DIAS AKERLEY	RG 11770449 SEJUST MT 13/03/1996	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
6982	MARIA ALVES DO REGO	RG 20826087 SSPMT MT 30/06/2006	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
1478	MARIA ALVES ELEOTERIO PINHEIRO	RG 13548425 SSP MT 15/10/2012	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
5199	MARIA ANGÉLICA FERREIRA GUIRADO	RG 001905324 SSP MS 01/11/2018	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
4017	MARIA APARECIDA ARAUJO	RG 27888762 SSP MT	018 - PROFESSOR - JACIARA
7195	MARIA APARECIDA ARAUJO DE SOUZA	RG 10207139 SSPMT MT 30/08/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2105	MARIA APARECIDA BATISTA FERNANDES	RG 04687302 SSP MT	018 - PROFESSOR - JACIARA
4539	MARIA APARECIDA BORBA DE FARIA	RG 501114 SSP MT 10/04/1984	018 - PROFESSOR - JACIARA
4209	MARIA APARECIDA DA COSTA MACEDO	RG 832277 SSP MT 01/09/1992	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6625	MARIA APARECIDA DE SOUSA LENDENGUE	RG 1218257-5 SJ MT 27/09/1996	018 - PROFESSOR - JACIARA
4567	MARIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	RG 07664737 SSP MT 30/11/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1252	MARIA APARECIDA DIAS	RG 16715713 SSP MT 19/12/2002	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4225	MARIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA	RG 22241965 SESP MT 05/06/2009	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1147	MARIA APARECIDA MARTINS CELUPPI	RG 3428358-7 SSP/MT MT 27/02/2020	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
998	MARIA APARECIDA MORAES DA SILVA	RG 17065674 SSP MT 01/04/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
5189	MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO	RG 3360463-0 SSP MT 13/08/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
1491	MARIA APARECIDA OLIVEIRA LIMA DA SILVA	RG 15882187 SSP MT 09/04/2002	018 - PROFESSOR - JACIARA
6197	MARÍA APARECIDA PAES DE SOUZA	RG 0672361-6 SSP MT 11/08/2015	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5386	MARIA APARECIDA RIBEIRO CAMPOS	RG 12379484 SSP/MT MT 06/02/1997	018 - PROFESSOR - JACIARA
2983	MARIA APARECIDA ROCHA SANTIAGO	RG 665533187 SSP BA	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3676	MARIA APARECIDA SANTOS LIMA	RG 10735542 SSP MT 05/05/1994	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4105	MARIA APARECIDA SOUSA LIMA	RG 2663071 SSP DF 04/08/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
6968	MARIA APARECIDA SOUZA SILVA FALEIROS	RG 950579 SSPMT MT 02/04/1992	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1753	MARIA APARECIDA TAVARES CARIOLANO	RG 24796182 SESP MT 25/02/2020	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5361	MARIA APARECIDA TAVARES CARIOLANO	RG 24796182 SESP MT 25/02/2020	018 - PROFESSOR - JACIARA
1272	MARIA AUXILIADORA PEREIRA	RG 14444828 SSP MT 22/02/2000	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3175	MARIA CAROLINA SANTOS ASSUNÇÃO	RG 22429247 SSP/MT MT 16/12/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4903	MARIA CAROLINA SILVA AGUIAR	RG 2841713-5 SESP MT 15/01/2014	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1121	MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	RG 21152705 SSP MT 13/11/2006	018 - PROFESSOR - JACIARA
1453	MARIA CRISTINA MOREIRA DOURADO BASTOS	RG 1373870-4 SSP/MT MT 25/09/2013	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
5994	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES	RG 1499759 GO GO 22/12/1989	018 - PROFESSOR - JACIARA
3228	MARIA DA CUNHA XAVIER	RG 1017467-2 SSP MT 05/07/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
1230	MARIA DA LUZ CAMILO	RG 52854571 SSPR PR 06/04/1988	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4344	MARIA DALVANIR LIMA DE OLIVEIRA	RG 2172070 SSP GO 11/08/1989	018 - PROFESSOR - JACIARA
6718	MARIA DAS GRAÇAS CHAVES BORGES SOARES	RG 14903725 SSP MT 30/04/2015	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
570	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA FILHA	RG 14371049 SESP MT 15/08/2018	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
4430	MARIA DE FATIMA BREDA	RG 2268535 SSP MT 20/03/2008	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1715	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA	RG 98001089650 SSP AL 21/03/2018	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6458	MARIA DE FÁTIMA LEAL OLIVEIRA	RG 0720575_9 SSP MT 17/10/2013	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4997	MARIA DE FATIMA MASSA DE JESUS	RG 08744556 SSP MT 19/01/2012	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3996	MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO	RG 14377730 SSP MT 12/01/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
3099	MARIA DE FATIMA SILVA	RG 26195143 SSP MT 10/08/2017	018 - PROFESSOR - JACIARA
1253	MARIA DE JESUS VENTURA	RG 000949352 SESDEC/RO RO 11/04/2005	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
1833	MARIA DE LOURDES DA SILVA	RG 513233 SSP MT 30/09/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA

5797	MARIA DE LOURDES DE PAULA	RG 05405718 SJ MT 23/08/1996	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
5500	MARIA DE LOURDES DOS ANJOS COELHO	RG 14651351 SSP MT 07/06/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
2579	MARIA DEISE TORINO	RG 31766400 SSP PR 18/02/1997	018 - PROFESSOR - JACIARA
1964	MARIA DENISE LINO DA SILVA	RG 6197329 SSPJAL AL 09/09/1998	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6330	MARIA DO LIVRAMENTO VIEIRA LENDENGUE	RG 11469544 SSP MT 23/08/1995	029 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA / INGLESA - JACIARA
7089	MARIA DOLORES BAGANHA TIMONER	RG 1916658 SEJUSP MS 16/07/2010	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
7002	MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO	RG 09177701 SSP MT 18/12/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
1018	MARIA EDITE ALVES DOS REIS	RG 24155110 SSMT MT 14/02/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
405	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA BARROS	RG 26638886 SSP MT 11/06/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6178	MARIA EDUARDA DINIZ DA SILVA	RG 27959309 SSP MT 25/07/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
311	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FERNANDES	RG 28116461 SESP MT 26/05/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2223	MARIA EDUARDA RODRIGUES	RG 30521785 SSP MT 17/08/2016	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
534	MARIA ELIANE DE OLIVEIRA	RG 12063584 SSP/MT MT 05/06/2006	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1567	MARIA EMÍLIA G. FERREIRA	RG 14863456 SSP MT 02/10/2000	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5706	MARIA EVANI TEIXEIRA	RG 997336 SSP MT	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
4735	MARIA FERREIRA BIHAIN	RG 06900399 SSP MT 04/12/2013	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5302	MARIA GABRIELI MONTEIRO DA SILVA	RG 28344170 SSP MT 12/12/2013	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4106	MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO	RG 07300336 S/PMT MT 06/03/2009	018 - PROFESSOR - JACIARA
6590	MARIA GLORIA GOMES DA SILVA	RG 1265852-9 SSP MT 10/11/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2521	MARIA GORETE DA SILVA ALVES	RG 13691490 SSP MT 21/12/1998	018 - PROFESSOR - JACIARA
6837	MARIA GORETI SANTOS ALMEIDA	RG 651201-1 SSP MT 20/01/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
1990	MARIA GRACIELA DOS SANTOS PEREIRA	RG 18711243 SECRETARIA DE SEGURA MT 27/02/2009	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6387	MARIA HELENA DA SILVA	RG 939282 SSP/MT MT 28/01/1992	018 - PROFESSOR - JACIARA
6667	MARIA HELENA DE SOUZA	RG 1933435 SSP RS 02/08/2004	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
6641	MARIA ILSA PARRON RUIZ	RG 652761 MT MT 04/11/1986	018 - PROFESSOR - JACIARA
6631	MARIA INES DE SOUZA RAMOS	RG 11457325 SJ/MT MT 12/10/1987	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
6233	MARIA IVONETE DOS SANTOS	RG 2004098007380 SSPCE CE 29/01/2004	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
460	MARIA JAILMA SILVESTRE DA SILVA	RG 33228760 SDO MT 30/03/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5578	MARIA JOSÉ CORDEIRO	RG 0762911-7 SSP/MT MT 08/02/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
4438	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	RG 14716925 SSP MT 19/01/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
773	MARIA JOSÉ DE SIQUEIRA	RG 02436396 SSP MT 10/12/2001	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
4662	MARIA JOSÉ GOMES DE AMORIN	RG 11656670 SSP/MT MT 25/01/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1745	MARIA KANANDA ALVES DE SOUSA	RG 24736511 SSP MT	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
3295	MARIA KATEGIANE FERREIRA FERNANDES	RG 14194996 CCASAM932 AL 04/10/2018	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5008	MARIA LEILA SOARES DE OLIVEIRA	RG 13132695 SSP MT 23/04/1998	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
7215	MARIA LEONICE MONTEIRO	RG 1693007 SEJUSP MS 29/01/2015	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
3401	MARIA LÚCIA ALVES DA SILVA	RG 14500302 SSP MT 23/02/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
4222	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	RG 06480160 SSPJMT MT 18/03/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
6951	MARIA LÚCIA DE SOUZA DIAS DA SILVA	RG 13131201-4 SSP MT 14/10/2013	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
6730	MARIA LUCIA DO BONFIM BEZERRA LIMA	RG 06391826 SSP MT 02/12/2015	018 - PROFESSOR - JACIARA
1993	MARIA LUIZA GUIMARÃES	RG 1437644-0 SESP MT 11/03/2013	013 - FONOAUDIÓLOGO - JACIARA
5971	MARIA LUIZA LEITE	RG 14572109 SSP MT 02/05/2000	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6208	MARIA LUIZA SOARES DA SILVA	RG 1605982-4 SSP MT 16/08/2011	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
5175	MARIA LUIZA SOUZA LOPES	RG 27537897 SSP MT 14/02/2013	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3404	MARIA MADALENA DA CRUZ	RG 510375 SSP MT 18/06/1984	018 - PROFESSOR - JACIARA
1984	MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVA	RG 959441 SSP MT 28/05/1992	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3773	MARIA MARCIA DA SILVA	RG 22855173 SSP MT 17/03/2011	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
6673	MARIA MARCIA DOS SANTOS	RG 15140962 SSP MT 08/03/2001	018 - PROFESSOR - JACIARA
1656	MARIA MARCILENE ROMEIRO DE JESUS	RG 10929959 SSP MT 11/02/2019	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
671	MARIA MARTA DE ALMEIDA	RG 332243 SSP MT 28/01/1992	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
654	MARIA MONALIZA PAULA XIMENES	RG 20126352 SSP MT 05/09/2005	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
4653	MARIA NAZARÉ DE MORAES	RG 12528919 SSP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6297	MARIA NEUSA ALVES DE SOUZA	RG 13147269 SSP MT 07/05/1998	018 - PROFESSOR - JACIARA
1127	MARIA OZANA DE SOUZA ALVES	RG 04155831 SSP MT 01/02/2019	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6129	MARIA RAQUEL SANTANA RAITZ	RG 067045C65 SSP MT 18/08/2019	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA

2096	MARIA RENILDE DE QUEIROZ LEANDRO DE VASCONCELLOS	RG 039830 SSP MS 18/05/1987	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
5411	MARIA ROSA FAGUNDES	RG 14623099 SSP MT 06/10/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
6324	MARIA ROSANGELA DA GAMA DE LA TORRE	RG 30707056 SSPMT MT 18/02/2018	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
518	MARIA ROSILDA DOS SANTOS	RG 1815379 SSP AL 07/08/2000	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6002	MARIA SANDRA DE JESUS ROCHA	RG 33851921 SSP MT 23/10/2019	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
1592	MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO	RG 11080825 SJ MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4149	MARIA SILVANA DA COSTA PINHEIRO	RG 909 916 SSP MT 15/05/1991	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1714	MARIA SILVANA HENRIQUE DE ARAÚJO	RG 2003003002760 SSP CE 13/06/2003	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
575	MARIA SOLANGE DE ARAUJO	RG 10588140 SSP MT 22/02/1994	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6488	MARIA VERA ALVES	RG 1112283 SSP MT 26/03/2010	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
5907	MARIA VIEIRA NUNES	RG 1730583 SSP/ DF 16/11/1994	018 - PROFESSOR - JACIARA
1156	MARIA VITORIA SANTANA CANEDO	RG 23776463 SSP/MT MT 29/01/2019	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
2636	MARIANA BORGES DE FARIAS	RG 465067098 SSP SP 08/01/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1636	MARIANA CAMPOS GONÇALVES	RG 12561134 SEJUSP MT 05/02/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6244	MARIANA CRISTINA DE JESUS PINHEIRO	RG 23740701 SEJUSP MT 14/04/2009	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1009	MARIANA DE PAIVA SATURNINO SILVA	RG 2602383 SSP DF 17/11/2003	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
5072	MARIANA GARCIA DO SACRAMENTO BULHOES	RG 2001006022086 SSP AL 18/11/2014	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1141	MARIANA OLIVEIRA FONSECA VILÁ	RG 1571576-0 SSP MT 22/01/2008	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1214	MARIANA PEREIRA REIS	RG 27069389 SSP MT 14/09/2012	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
4185	MARIANA PINTO BARCELOS ALMEIDA TORRES	RG 26752000 SSP MT 28/05/2012	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1666	MARIANA RIBEIRO SONSIN	RG 29446392 SSP/MT MT 24/03/2015	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3032	MARIANA TRACZ	RG 88066251 SESP PR 16/08/1999	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5177	MARIANE ALVES DE MOURA	RG 17061385 SSP MT 31/03/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
6328	MARIANE DE ALMEIDA	RG 27500896 SSP MT 01/02/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6701	MARIANGELA DE CARVALHO BASTOS	RG 1114012-7 SSP MT 15/02/2007	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1808	MARIÂNGELA DE OLIVEIRA SANTOS REZENDE	RG 13927485 SEJUSP MT 29/03/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
4981	MARICELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES	RG 09860223 SSP MT 23/09/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA
3949	MARIELI MARIA CANDIDA RODRIGUES	RG 2737773-3 SSP MT 18/12/2012	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
1762	MARIELLE NUNES DE AMORIM	RG 24702811 POLITEC MT 20/04/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
353	MARIELLI CRISTHINE PIERONI	RG 32644795 SSPMT MT 18/10/2018	022 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO - JACIARA
6548	MARIENE CAVALCANTE DE SOUZA	RG 508780 SSP/MT MT 18/04/1984	018 - PROFESSOR - JACIARA
1374	MARIENE MACHADO DA SILVA	RG 280610 SSP TO 16/12/2011	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
2075	MARIÉTE PEREIRA DE SOUZA FERRO	RG 09661930 SSP MT 15/02/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
837	MARILENE APARECIDA MOREIRA	RG 17430011 SSP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4594	MARILENE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA ARAUJO	RG 10656529 SJ MT 22/12/1995	018 - PROFESSOR - JACIARA
1107	MARILENE DA SILVA RIBEIRO	RG 13639200 SSP MT 25/11/1998	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
7243	MARILENE DE OLIVEIRA DOS REIS MARTINS	RG 1185267-4 SSP-MT MT 28/02/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4871	MARILENE OVIDIO DIAS	RG 18803172 SSP MT	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
1692	MARILENE SANTANA DE ALMEIDA	RG 14109000 SSPMT MT 02/03/2010	018 - PROFESSOR - JACIARA
3077	MARÍLIA DOURADO PAULINO	RG 2776190-8 SSP MT 06/05/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
3839	MARILIA FERREIRA PEREIRA DE SOUZA	RG 22336818 SSP MT	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5406	MARÍLIA LEAL RIBEIRO DE SOUSA	RG 16210719 SSP MT 13/12/2017	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
324	MARILUCY DE OLIVEIRA	RG 791614 SSP/MT MT 29/12/1988	018 - PROFESSOR - JACIARA
1803	MARILZA DE QUEIROZ GALVÃO DA SILVA	RG 16743407 SSP MT 03/05/2017	018 - PROFESSOR - JACIARA
6827	MARILZA RODRIGUES DE ANDRADE	RG 495193 SSP MT 11/07/2014	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
7285	MARILZA SÔNIA DA SILVA	RG 07321260 SSP MT 27/05/1998	018 - PROFESSOR - JACIARA
3308	MARINA LUÍZA DOURADO	RG 7308477 SSP MT 03/03/1988	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1041	MARINA TASSIA GONÇALVES MENDES	RG 28843835 SECRETARIA DE ESTADO MT 01/12/2014	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
5244	MARINALDA RODRIGUES FERNANDES	RG 27736997 SESP MT 25/04/2013	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
6700	MARINEIDE LOPES BATISTA DA SILVA	RG 1966986-0 SSP MT 06/04/2005	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4751	MARINES LIMA MARTINS DA SILVA	RG 17558514 SSP MT 24/07/2003	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
947	MARINETE APARECIDA DA SILVA	RG 713030 SSP MT	018 - PROFESSOR - JACIARA

3413	MARINETE DE MORAES	RG 1211592-4 SJ MT 19/09/1996	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
930	MARINEZ FRANCISCA DE SOUZA.	RG 11587512 SSP MT 22/12/2016	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
519	MARINEZ SILVA GONÇALVES ASSALIN	RG 001143428 MS MS 09/09/2020	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5504	MARINEZIA SILVA OLIVEIRA	RG 887354 SSP MT 21/09/1990	018 - PROFESSOR - JACIARA
5651	MARIO DA SILVA LIMA	RG 0339839 SSP AC 20/04/1998	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2767	MÁRIO GABRIEL SANTOS TRINDADE	RG 24769576 SSP MT 10/05/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3129	MARIONICE GOMES SILVA	RG 390899 SSP MT MT 10/07/1990	018 - PROFESSOR - JACIARA
3546	MARIRZE DE ALMEIDA LEITE	RG 8998167 SSPMT MT 02/09/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
7140	MARISA OLIVEIRA DE CAMPOS BRITO	RG 1906584-1 SSP MT 09/01/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
6642	MARISA PEREIRA LIMA	RG 12919357 SSP MG 17/03/1983	018 - PROFESSOR - JACIARA
4210	MARISA SANTANA CANEDO	RG 10293736 SEJUSP MT 14/01/2009	018 - PROFESSOR - JACIARA
5508	MARISÉLIA ANDRADE BREDA	RG 10530738 SSP MT 17/07/1995	018 - PROFESSOR - JACIARA
4894	MARISTELA CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO E CASTRO	RG 09877000 SSP MT 30/09/2002	018 - PROFESSOR - JACIARA
2794	MARISTELA ROCHA MARTINS VENTURA	RG 953092 SSP MT 14/04/1992	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
1088	MARIÚZA RODRIGUES DA COSTA DE O LECHENER	RG 1330252 SSP/MT MT 23/06/1998	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6653	MARIZA CAMILO DE OLIVEIRA	RG 13286684 SSP MT 17/06/1998	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2277	MARIZANGELA SANTOS DE SOUZA	RG 500231655 SSP SP 20/10/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1011	MARIZETI JACI DE ALMEIDA	RG 15015670 SSP MT 12/12/2000	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
38	MÁRJULIE CAMILA DA SILVA SOUZA	RG 27354261 SSP/MT MT 12/12/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6483	MARLA BRENDA PIRES COIMBRA	RG 24353272 SSP MT 26/11/2009	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6292	MARLENE APARECIDA DE CASTRO GUTTMANN BATISTA	RG 506360 SSP/MS MS 28/07/1987	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
4169	MARLENE DIAS	RG 346202632 SSP SP 07/03/1996	018 - PROFESSOR - JACIARA
60	MARLÍ DIAS DA COSTA	RG 16119606 SSP/MT MT 16/08/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
2064	MARLI RAMOS SANTOS DA SILVA	RG 24760455 SSP MT 06/05/2010	018 - PROFESSOR - JACIARA
5938	MARLI TEREZINHA BERTOTTI	RG 172713 SSP MS 31/05/1982	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
344	MARLICE BARBOSA DA SILVA	RG 001356006 SSP MS 10/08/2000	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1950	MARLLON HIGGOR DE OLIVEIRA ARRUDA	RG 22680284 SSP MT	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
5281	MARLON DA SILVA	RG 16277074 SSP MT 26/08/2002	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
430	MARLON DRANY BARROS	RG 710689 SSP MT 29/09/1988	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
6996	MARLON PEREIRA DE MELLO	RG 27411001 DR.AROLDO MENDES DE MT 08/01/2002	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2819	MARLU MACHADO DO COUTO	RG 05536391 SSP MT 10/09/2012	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
1584	MARLY PEREIRA DA MOTA	RG 00320390 SSP MT 14/10/2003	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2180	MARLY BORBA DE FARIA RULIM	RG 710074 SSP MT 15/10/1987	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
7219	MARNI ALMEIDA DE SOUZA SILVA	RG 0763194-4 SSP MT 19/10/2017	018 - PROFESSOR - JACIARA
7235	MARQUES HENRIQUE ASSUNÇÃO E SILVA	RG 8708509 SSP MT 16/12/2003	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4032	MARQUES IGOR SILVA TEIXEIRA	RG 2241844-0 SSP MT 29/01/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5826	MARQUES SEMEÃO DE OLIVEIRA	RG 22240608 SSP MT 05/12/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2905	MARTA CARDOSO DA SILVA	RG 525046 SSP MT 25/09/1984	018 - PROFESSOR - JACIARA
7187	MARTA INÊS SIGNOR CAMARGO	RG 3024850-7 SSPMT MT 11/04/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
1703	MARTA NUNES DE AMORIM	RG 26047926 POLITEC MT 24/05/2013	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
645	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO	RG 10322566 SSP MT 12/08/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5358	MARTA SATIN LOPES REJAN	RG 42203157 SSP PR 15/07/2019	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
2755	MARTA SOARES SOBRINHO	RG 1037896 SSP MT 22/01/2015	018 - PROFESSOR - JACIARA
4177	MARTA VIEIRA BATISTA FIGUEIREDO GOMES	RG 1585531-7 SSP- MT MT 12/08/2015	029 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA / INGLESA - JACIARA
90	MARY DIANA MELO DA SILVA	RG 18712843 SSP MT 04/06/2019	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
3475	MARY NEIDE PEDROSA DA SILVA	RG 09206671 SSP MT 23/07/2003	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
4589	MARYANAH SILVA BARBOSA	RG 26314886 SEJUSP MT 29/11/2011	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
4748	MATEUS FIGUEIREDO GOMES ANDRADE	RG 26850540 SJSP MT 06/07/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1684	MATEUS HENRIQUE VERICIMO DA SILVA	RG 27154912 SSP MT 04/11/2019	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
5681	MATEUS NUNES ALVES VANSO	RG 21748586 SSP MT 05/06/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5814	MATEUS VIEIRA DA CRUZ	RG 25112937 SSP MT 22/05/2015	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3456	MATHEUS ANTÔNIO DE SOUZA	RG 27710890 SESP MT 18/04/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA

3271	MATHEUS ARAUJO DOS SANTOS	RG 29011604 SSPMT MT 18/09/2014	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
5392	MATHEUS DE SOUZA MACIEL	RG 2097707-7 SSP MT 12/09/2006	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
5464	MATHEUS DO AMARANTE BUSS	RG 19833172 SSP MT 13/04/2010	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5424	MATHEUS EDVALDO DA SILVA CIRINO	RG 22496599 SSP MT 13/02/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2172	MATHEUS GABRIEL LUIZ DA SILVA	RG 23289481 PREFEITURA MT 10/10/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5259	MATHEUS HENRIQUE ARAÚJO MOREIRA	RG 30206022 SSP MT 18/03/2016	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6461	MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA PEREIRA	RG 26355019 SEJSP MT 13/12/2011	007 - BIOQUIMICO - JACIARA
5844	MATHEUS HENRIQUE DINIZ ARAUJO	RG 26791390 SSP MT 14/06/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6314	MATHEUS MASCARENHAS MENEZES	RG 2224014-4 SSP-MT MT 05/12/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2145	MATHEUS MENEGHETTI	RG 1028170.3 SSP AC 01/06/2004	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
1150	MATHEUS MUNERETTO	RG 2320741-8 SESP MT 16/09/2015	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4277	MATHEUS RIAN ROCHA DE OLIVEIRA	RG 27373916 SSP MT 17/12/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
633	MATHEUS SANTANA GOIS	RG 2649367-5 SSP MA 13/02/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5807	MATHEUS VICENTE GONÇALVES DA SILVA	RG 25817906 SESP-MT MT 24/05/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5473	MATHEUS VINICIUS VOLPATO	RG 19720220 SSP MT 05/02/2014	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1506	MATHEUS WILLYAN PAES ARAUJO	RG 27429962 SSP MT 11/01/2013	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
7127	MATIAS DA SILVA FÉLIX	RG 13042190 SSP MT 06/03/1998	018 - PROFESSOR - JACIARA
3972	MATUSALÉM ROSA SANTOS	RG 25245406 SEJUSP MT 23/09/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
662	MATYELI MARIA DE OLIVEIRA	RG 23886919 SSP MT 04/06/2009	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6770	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	RG 23332131 SSP MT 24/10/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA
913	MAURICIO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	RG 14356864 SSP MT 18/08/2014	014 - MÉDICO - JACIARA
5903	MAURICIO MARTINS NETO	RG 13051415 SSP MT 07/11/2012	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
5232	MAURINETE GALDINA DE JESUS	RG 1327410-4 SSP MT 15/06/1998	018 - PROFESSOR - JACIARA
6915	MAURO FERNANDES PROENÇA COSTA	RG 10349871 SSP MT 29/10/1993	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
5968	MAX STHAINY DAMIÃO CARNEIRO	RG 2483091-7 SEJUSP - MT MT 13/09/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6099	MAXIMILANO DA CRUZ E SILVA	RG 19042507 SSP MT 04/08/2004	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
5699	MAXSUEL DOS SANTOS MACHADO	RG 17271096 SSP MT 11/01/2010	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
7231	MAXY FERNANDO PINHEIRO DA CRUZ	RG 25765795 SEJUSP MT 06/05/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3540	MAYAGNES ALVES PEREIRA	RG 19305540 SSP MT 03/08/2012	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
4796	MAYCON DOUGLAS BEZERRA LUNA	RG 27319709 SSP MT 03/12/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7262	MAYCON DOUGLAS NUNES	RG 18589146 SSP MT 12/04/2004	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
1728	MAYCON GLEYDSON DE LIMA	RG 22775781 SSP MT 14/02/2019	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
711	MAYCON JOSE CARDOSO NOGUEIRA	RG 19098260 SESP MT 16/05/2018	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
5297	MAYCON ODAILSON DOS SANTOS DA FONSECA	RG 100429810 SSP PR 23/04/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
4449	MAYCON ROBERTO LOPES ALBANO	RG 21350116 SSP MT	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7251	MAYK ANTONIO RODRIGUES CARLONE	RG 27367185 SSPMT MT 05/11/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
567	MAYKEL BRUNO OLIVEIRA DE SOUZA	RG 2390003-2 SSP MT 19/04/2011	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
4556	MAYKELLY BRUNA MONÇÃO MATOS	RG 20155468 SSP MT 16/09/2005	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
6844	MAYKON GOMES MARTINS	RG 001770137 SEJUSP MS 18/12/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6397	MAYNE PIRES DAS NEVES	RG 27107256 SSP MT 26/09/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
5818	MAYRA CAROLLINE GONÇALVES FARIAS PIZZOLATTO	RG 15951413 SSP MT 26/04/2002	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
1069	MAYSIS GABRIELLE DE SOUZA PEREIRA	RG 18728243 SSP MT 11/10/2012	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1427	MAZINA LOHAINY RODRIGUES BASTOS RAMOS	RG 22552286 SSP MT 22/02/2008	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6662	MEIRE JANE DE SOUSA	RG 19875428 SSP MT 23/06/2005	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1887	MEIRE LÚCIA DE ARAÚJO	RG 907723 SSP MT 06/05/1991	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
5207	MEIRE RODRIGUES DA SILVA	RG 10287450 SSP MT 04/01/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
3691	MEIRE STÉFFANI SÉCOLO SILVA	RG 124308 PMMT MT 08/06/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4987	MEIRIELI RODRIGUES PEREIRA	RG 18605575 SSP MT 07/03/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
699	MELCA NIVIA DE CAMPOS VIEIRA	RG 1143761-8 SSP-MT MT 08/07/1995	018 - PROFESSOR - JACIARA
2529	MELISSA CRISTINA SOARES LOPES	RG 20295774 SSP MT 04/11/2005	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
271	MELISSA ENGELMANN	RG 608286 SSP RO 12/12/1995	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
6899	MELISSA SANTOS STOPPA	RG 28780094 SSP MT 16/07/2014	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
5632	MERCIA CARVALHO TEIXEIRA	RG 11383569 SSP MT 20/09/2017	018 - PROFESSOR - JACIARA
1686	MESRRAY SANDER JOSÉ DE PAULA	RG 27042340 SSP MT 06/09/2012	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
4299	MESSIAS LIRA RAMIRES	RG 001885279 SEJUSP MS 08/01/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA

4872	MICHELE AUREA ALEIXO CAMILLO	RG 973485-6 SSP MT 31/05/2000	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
469	MICHELE FELIX RODRIGUES	RG 25108387 SSP MT 10/11/2014	018 - PROFESSOR - JACIARA
472	MICHELE FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 29536170 SSP MT 06/05/2015	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
7115	MICHELE GUEDES DE SOUZA	RG 23498064 SSP MT	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
5351	MICHELI ARAUJO GIROTTO	RG 28086031 SSPMT MT 06/09/2013	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
3195	MICHELI DA SILVA SANTOS	RG 24128570 SSP MT 10/09/2009	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6675	MICHELINE CORREA CANEVESI	RG 12471798 SSP/MT MT 23/07/2017	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3938	MICHELLE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	RG 19817940 SSP MT 17/05/2010	018 - PROFESSOR - JACIARA
6538	MICHELLE CARVALHO DE SOUZA	RG 2562847-0 SSP MT 31/01/2020	018 - PROFESSOR - JACIARA
1502	MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS	RG 16023501 SSP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6861	MICHELLI CARVALHO BORGES	RG 20609930 SSP MT 09/08/2007	018 - PROFESSOR - JACIARA
539	MICHELLY STEFANY MACEDO DOS SANTOS	RG 25889931 CINE MT 16/06/2011	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2048	MICHELY SILVA SANTOS	RG 31544649 SSP MT 29/11/2017	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
7119	MIELI SARDINHA DA SILVA	RG 22340092 SSP MT 09/01/2008	002 - ASSISTENTE HOSPITALAR - JACIARA
775	MIKAELE SILVA KURIKI	RG 15938395 SESP MT 03/10/2016	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
2678	MIKAELY ARTUR BARCELOS	RG 27720578 SSP MT 22/04/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4071	MILANY OGÊDA ATAIDE	RG 19357370 SSP MT 01/12/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA
5344	MILAYNE FRANCIELLY MARQUES DE JESUS	RG 17399238 SSP MT 25/06/2003	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
208	MILCA PEREIRA DE FREITAS	RG 18142281 SSP MT 24/09/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
2954	MILENA CARVALHO DE ARAÚJO	RG 29978548 SESP MT 19/11/2015	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
983	MILENA GONÇALVES DE JESUS SANTANA	RG 25804081 SEJSP MT 18/05/2011	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5693	MILENA OLIVEIRA ARAUJO	RG 20050518 SSP MT 17/08/2005	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
4991	MILENA PEREIRA SAMPAIO DE OLIVEIRA	RG 12911240 SSP MT 03/05/2017	029 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA / INGLESA - JACIARA
7245	MILENA PINHEIRO DA CRUZ	RG 25803727 SEJUSP MT 18/05/2011	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
5326	MILENNA GLORIA ALMEIDA DA SILVA	RG 27220923 SSP MT 30/10/2012	022 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO - JACIARA
6215	MILITINA ATANASIA DE FRANÇA	RG 08140472 SSP MT 20/10/2004	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
6329	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	RG 24299790 SSP MT 11/11/2009	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
5999	MIRELLY ASSUNÇÃO DOS SANTOS	RG 16587952 SESP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1574	MIRIÃ ALECRIM DA SILVA	RG 2782439 SSP MT 24/05/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
5122	MIRIAM BARBOSA SILVA	RG 16211120 SSP MT 09/08/2002	018 - PROFESSOR - JACIARA
503	MIRIAM PATRÍCIO LOPES BERGAMASCO	RG 16405072 SS/P MT 11/06/2018	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
6708	MIRIAM RODRIGUES FARIAS	RG 46843002 SSP SP 06/05/2000	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
782	MIRIAN ALVES DE JESUS	RG 2442385-8 SSP MT 06/08/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
3961	MIRIAN CÉLIA SILVA	RG 938190 SSP MT 04/02/1992	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6301	MIRIAN DOS SANTOS SILVA PEREIRA COIMBRA	RG 14866498 SSP MT 03/10/2000	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2019	MIRIAN KAROLLAYNE DA SILVA OLIVEIRA	RG 32898339 SSP MT 14/01/2019	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
3756	MIRIAN RAMOS PONCE	RG 2213040-3 SECRETARIA DE SEGURA SP 25/10/2007	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
2176	MIRIAN SANTANA CORREIA DE ARRUDA	RG 10708286 SJ MT 24/04/1974	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
1471	MIRIELLE MOREIRA	RG 26182173 SSP MT	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
4618	MIRNA BENITES SANTOS	RG 12361879 SSP MT 19/08/2005	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
4205	MIRTA LUANA DE ALMEIDA NASCIMENTO DORETTO	RG 14565552 SSP MT 22/06/2016	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
653	MISSIAS DA SILVA BARROS	RG 10755209 SSP MT 02/05/2001	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4889	MIZAEL PELEGRINI	RG 717324 SESDEC RO 26/04/2006	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6065	MOISES DOS SANTOS PEREIRA	RG 11134658 SSP MT 25/05/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1024	MOISES GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS	RG 20271069 SSPMT MT 27/08/2018	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
5647	MOIZANIEL TAVARES SILVA	RG 0479234620138 SSP MA 03/04/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1569	MONALISA LIMA DA SILVA	RG 2894952-8 SECRETARIA DE ESTADO MT 27/08/2014	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1549	MONARA SOARES DE CAMPOS	RG 24188433 SSP MT	002 - ASSISTENTE HOSPITALAR - JACIARA
2470	MÔNICA DA SILVA ALEIXO	RG 21721343 SSP MT 28/05/2007	018 - PROFESSOR - JACIARA
1066	MÔNICA DIGLIANNE PAES DE BARROS COSTA	RG 882625 SSP MT 29/08/1990	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1419	MONIKELLI DOS SANTOS VIEIRA	RG 19303580 SSP MT 30/06/2011	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
3858	MORGANA CRISTINA RODRIGUES	RG 17807530 SSP MT 12/09/2003	029 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA / INGLESA - JACIARA
751	MULLER JÚNIOR MARTINS DOS SANTOS	RG 22240306 SSP MT 04/06/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4815	MURILLO HENRIQUE SILVA	RG 2325510-2 SSP MT 30/09/2008	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
3607	MURILO BETTIM CABELEIRA	RG 2614874-9 SSP MT 21/09/2011	007 - BIOQUIMICO - JACIARA
5335	MURILO HENRIQUE BRANDAO PEREIRA	RG 22636676 SSP MT 11/03/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA

6481	MURILO PAGANOTTI DA CONCEICAO	RG 20431368 SSPMT MT 22/03/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
936	MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO	RG 19954956 SSP MT 16/07/2005	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6989	NÁDIA PATRICIA SOUSA DE MORAES	RG 11977400 SSP MT 20/05/2018	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
141	NADIELLI ANDRADE MATOS	RG 18171010 SSP MT 02/10/2015	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
5400	NADIELLY TELES SANTOS	RG 25627058 SSP MT 03/03/2011	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6009	NADIR DE OLIVEIRA MORAIS DA MATA	RG 10282432 SSP MT 06/03/2012	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
294	NADIR DOS SANTOS MACHADO	RG 6070830838 SSP RS 31/05/1994	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
1215	NAGELA GABRIELA MENDES LOPES	RG 2487060 SSP MT 19/05/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6514	NAGILA KARINY OLIVEIRA GOUVEIA	RG 24105686 SSP MT 17/05/2018	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
6192	NAGLIA LORRAYNNE CAMPOS	RG 2097464-7 SSP MT 12/09/2006	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1622	NAIANE MARIA DOS SANTOS MORAIS	RG 21313032 SSP MT 03/01/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1204	NAIARA ARAUJO FREIRE	RG 25730320 SSP MT 26/04/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
7164	NAIARA BRANDELERO	RG 19964315 SSP MT 20/07/2005	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
2789	NAIRA GREICE FERNANDES ZANATTA	RG 32323310 SSP MT 03/07/2018	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
953	NAIRA RUBIA DA SILVA RIBEIRO	RG 4984035 SSP GO 05/01/2004	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6140	NAJARA BARBOSA DE OLIVEIRA	RG 463176054 SAO PAULO SP 08/02/2000	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
7249	NAJILA CARDOSO DA SILVA	RG 18725066 SSP MT 19/05/2004	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1855	NALBERT WELD SOUZA OLIVEIRA	RG 23874058 SSP MT 02/06/2009	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
2805	NALVA PEREIRA LEITE	RG 10745270 SSP MT 12/05/1994	018 - PROFESSOR - JACIARA
4025	NANDARA MACIEL DE ALENCAR	RG 24490199 SSP MT 27/12/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
6424	NANDHARA VITORIA DE SOUZA FERREIRA	RG 2515048-0 SSP/MT MT 24/08/2010	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
4940	NASSIN ELDIN FARAH	RG 982489 SSP MT 03/11/1992	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2904	NATACIA NABILA GOMES BRITO OLIBEIRA	RG 20801262 SSP MT 09/06/2006	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5683	NATALE CHRISTINA GUEDES DA SILVA	RG 16585259 SSP MT 18/06/2013	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2280	NATÁLIA DA SILVA BICALHO	RG 29617359 SSP MT 27/05/2015	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
496	NATALIA DE BRITO BACA	RG 25108778 SSP MT 12/08/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3702	NATALIA DUARTE DE CARVALHO	RG 23621583 SSP MT MT 27/02/2008	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3015	NATÁLIA LOPES RODRIGUES DOS SANTOS	RG 2119750-4 SSP MT 27/07/2017	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
702	NATALY GABRIELY DE LIMA MORAES	RG 24798738 SSP MT 17/05/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5310	NATALYE NAZARE DANTAS PEREIRA	RG 15413896 SSP MT 10/11/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
459	NATANAEL LOPES	RG 7030862 SSP GO 11/06/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
5878	NATANAEL SILVA AZEVEDO	RG 28211502 SSP MT 18/10/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1102	NATHACHA ROSA TANCREDI	RG 19297858 SSP MT 29/10/2004	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5910	NATHALIA ARAÚJO SANTOS	RG 15664287 SSP MT 07/12/2001	014 - MÉDICO - JACIARA
3639	NATHÁLIA DA SILVA FONTES	RG 27107558 SSP MT 26/09/2012	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
7150	NATHALIA FERNANDA PORTO DE SOUZA	RG 14683288 SSP MT	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
6189	NATHALIA GOMES DE SOUZA	RG 27377652 SSP MT 18/12/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
4385	NATHALLY ALMEIDA SENA	RG 34078444 SSP MT 04/01/2020	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
1194	NATHAN LOPES MENDES NASCIMENTO	RG 24478695 SSP MT 28/01/2010	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
4237	NATHAN MURAKAMI AHMAD	RG 16713141 SSP MT 23/10/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1917	NATHAN VINICIUS NASCIMENTO COSTA	RG 22067426 SSP MT 04/10/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6913	NATHENIEL NASCIMENTO CAMARGO	RG 28613627 SSP MT 19/03/2014	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
569	NATHIELI ARAUJO DOMINGOS BARATTO	RG 2944333-4 SSP MT 23/03/2015	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
891	NATHIELY ROCHA VALIGUSKI	RG 20033532 SSP/MT MT 11/08/2005	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3549	NATIELE CAROLINE BAGLIONI DA SILVA	RG 2865817-5 SSP MT 28/04/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5159	NATYLA DAYANA DIAS CARNEIRO SATURNINO	RG 037292552009-4 SSP MA 03/07/2017	018 - PROFESSOR - JACIARA
5111	NAURIA MIKNOV DO NASCIMENTO	RG 08890099 SSP MT 26/11/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
2044	NAYÁ JARDINI FURLAN	RG 20406983 SSP MT 05/01/2006	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5309	NAYANA MARIA DE MORAES	RG 2004099103846 SECRETARIA DE SEGURA CE 07/07/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1746	NAYANDER KARINE DE SOUZA FERREIRA	RG 21144486 SSP MT	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6126	NAYANNE RODRIGUES JACARANDÁ ROSA	RG 2205291-7 SSP MT 26/09/2007	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
4175	NAYARA CAMPOS	RG 18039855 SSP MT 07/11/2003	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
559	NAYARA LORRAYNE SANTOS SILVA SOBRAL	RG 22014420 SSP MT 16/01/2015	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1954	NAYARA QUARESMA ALVES DE MORAIS	RG 22796746 SSP MT 22/04/2008	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1442	NAYARA SANTOS FERREIRA	RG 16489055 SSP MT 16/10/2002	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1278	NAYARA SILVA SOUZA MATOS	RG 21215316 SSP MT 01/12/2006	018 - PROFESSOR - JACIARA

7131	NAYLA MARIA GOMES CAMPOS	RG 10338861 SSP MT 07/02/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
4869	NEDIMARA GUARACHO ORTELHADO	RG 11419547 SSP MT 25/07/1995	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1915	NEIDE APARECIDA COSMO DO NASCIMENTO	RG 509019 SSP MT 30/04/1984	018 - PROFESSOR - JACIARA
2233	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	RG 15611060 SSP MT 20/05/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
5131	NEIDE NUNES MOTA	RG 325048 SESDEC RO 02/08/2002	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6227	NEILA APARECIDA DA CRUZ	RG 844670 SSP MT 17/08/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
3381	NEILY MOREIRA DO NASCIMENTO	RG 26007282 SSP MT 01/08/2011	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
5329	NELCINO SOUZA PRADO	RG 13484958 SSP MT 18/09/1998	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
7342	NELMA DIAS RODRIGUES	RG 560356 SSP RO RO 18/04/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
4577	NELMA SILVA MEIRELES	RG 8706527 PC PA 18/07/2017	018 - PROFESSOR - JACIARA
6037	NELMIR RESENDE RODRIGUES	RG 4088573 PCII-GO GO 06/08/2018	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
799	NELSELAINE RODRIGUES AMARAL	RG 21273367 SSP MT 19/12/2006	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5674	NELTY FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	RG 23961872 SSP MT 02/07/2009	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
6836	NERI NEPOMUCENO ALVES	RG 0912304-0 SSP MT 14/02/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6513	NEUMAN PEREIRA REZENDE DA SILVA	RG 17291771 SSP MT 11/11/2014	018 - PROFESSOR - JACIARA
499	NEURACI RITA DE SOUZA	RG 0670849-8 SSP MT 25/08/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2032	NEURI NOGUEIRA DE MOAIS	RG 673344 SSP MT 23/03/1987	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
7178	NEUSA CAETANO DE ARAÚJO	RG 461383 SSP MT 21/01/2019	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
3978	NEUZA DA SILVA MIRANDA	RG 10642740 SSP MT 23/04/2017	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1260	NEUZA GABRIELE DO CARMO	RG 17962048 SSP MT 03/04/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1987	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 00000997561 SSP RO 17/01/2006	018 - PROFESSOR - JACIARA
4863	NEUZIVANIA RODRIGUES BALDOINO	RG 13019791 SSPMT MT 26/02/1998	018 - PROFESSOR - JACIARA
5182	NEYLEJA MARTINS DOS SANTOS LOPES	RG 1752977-8 SSP MT 16/08/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
7248	NEYLIANNE DE OLIVEIRA CONRADO	RG 21875405 SSP MT	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
3846	NEZILMA BERNARDO DE SOUSA	RG 025846920031 SSP/ MA	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
7297	NEZITO DO NASCIMENTO NUNES	RG 16416660 SSP MT 26/09/2002	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
3928	NICHOLAS XAVIER DE SIQUEIRA	RG 6330739 SSP GO 27/03/2013	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
5117	NICOLE RAINE PEREIRA PESSOA	RG 29026024 SSP MT 24/09/2014	029 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA / INGLESA - JACIARA
3073	NICOLLY BEATRIZ HACHBARDT	RG 24944068 SEJSP MT 29/06/2010	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4776	NIECY BRUNA RAMOS RODRIGUES	RG 24421480 SSP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1326	NIELLY HORRANA CARVALHO E SOUZA	RG 2151036-9 SSP MT 16/10/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
108	NIKOLE CAMPOS DE OLIVEIRA	RG 28344189 SSP MT 12/12/2013	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
909	NILCELENE GONÇALVES DA SILVA	RG 11765518 SSP MT 12/03/1996	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4766	NILCELENE NICOLAU AMADO	RG 18331165 SSP MT 22/02/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
4478	NILCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	RG 13768808 SSP MT 16/02/1999	018 - PROFESSOR - JACIARA
3710	NILDETH CASTRO DA SILVA	RG 1112362 SJ MT 05/01/1995	018 - PROFESSOR - JACIARA
5749	NILSON ROSA DA CONCEIÇÃO	RG 17283124 SSP MT 29/05/2003	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
1955	NILVA CELESTINA DE LIMA DOS SANTOS	RG 10566899 SEJSP MT 14/12/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
4611	NILVANIA RODRIGUES BALDOINO	RG 13019813 SSP MT 26/02/1998	018 - PROFESSOR - JACIARA
2322	NILZA LOPES DOS SANTOS RODRIGUES	RG 13857282 SSP MT 19/10/2017	018 - PROFESSOR - JACIARA
502	NILZA ROCHA SANTANA	RG 10876359 SSP MT 29/07/1994	018 - PROFESSOR - JACIARA
4899	NILZA ROCHA SANTANA	RG 10876359 SSP MT 29/07/1994	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2982	NILZETE PEREIRA DE SOUZA	RG 29646111 SSP MT 12/06/2015	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1239	NISLENE DEUSA DE CASTRO	RG 17731158 SJSP MT 28/08/2003	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
7207	NIVALDO DA SILVA MORAIS	RG 11379880 SSPMT MT 28/12/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3937	NOEL NUNES MEDEIROS	RG 13776894 SSP MT 18/01/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6405	NOEMI OLIVEIRA BARBOSA CAVALCANTE	RG 22229680 SEJSP MT 03/06/2009	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1415	NORBERTO REZENDE BARBOSA	RG 1750600-0 SSP MT 16/10/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4398	NORMA MARIA GALINDO DE SOUSA TEIXEIRA	RG 11258055 SSP MT 25/07/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
6025	NORMA TEIXEIRA SANTOS	RG 16046153 SSP MT 05/06/2002	018 - PROFESSOR - JACIARA
4558	NÚBIA RAFAELA ARAUJO DA SILVA	RG 1281244 SSP RO 24/10/2011	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2762	OCTÁVIO LUCIANO DE MORAES FILHO	RG 924871 SSP MT 23/07/1991	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2733	ODAIR JOSÉ MENEZES TEIXEIRA	RG 09582878 SSP MT 28/05/2007	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
5334	ODEL FERREIRA DE FRANCA	RG 903513 SSP MT 10/03/2016	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4505	ODETE MONTEIRO DA SILVA	RG 2050992-8 SSP MT 02/10/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
5673	ODIRLEY DE GODOI SOARES	RG 304615080 SSP SP 26/08/1998	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6731	OED FERRAZ DE SOUZA	RG 7409826 SSP MT 10/03/1996	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA

5209	OLADIA ADRIANA GONÇALVES OLIVI	RG 0792050-4 SSP MT 19/03/2001	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
6686	OLANDA VIEIRA DE JESUS	RG 43264478 PPR PR 22/03/1985	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
224	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	RG 20152558 SSP MT 15/09/2005	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
638	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	RG 4660781 SSP MT 12/11/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2394	ORLI ALVES PEREIRA DE SOUZA	RG 1872830 SSP MT 06/12/2007	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6071	OSEGIL CARLOS AGUIAR GONÇALVES	RG 10565256 SJ MT	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6175	OSIEL PEREIRA DOS SANTOS	RG 11039981 SJ MT 07/11/1994	018 - PROFESSOR - JACIARA
1585	OSMAR PIRES DA SILVA JUNIOR	RG 145049 SSP MS 03/11/2016	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5416	OSVALDO BASILIO	RG 314041 SSP RO 27/02/1987	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
864	OSVALDO BATISTA COSTA	RG 223677 SSP RR 13/10/2015	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4166	OSVALDO LUIZ LACERDA DE QUEIROZ	RG 12551830 SSP MT 19/05/1997	018 - PROFESSOR - JACIARA
1690	OTAIL SEBASTIÃO CARVALHO DE BRITO	RG 15023508 SSP MT 08/03/2018	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
6955	OTAVIO GABRIEL SCHUENQUENER DE MELO	RG 25804308 SSP MT 18/05/2011	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6001	OTAVIO JULIANI	RG 2082739885 SJSRS RS 07/04/2000	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6359	OTAVIO OLIVEIRA PESSOA	RG 26868946 SSP MT 16/07/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
4016	OZEIAS DOS SANTOS MOURA	RG 945717 SSPMT MT 10/03/1992	018 - PROFESSOR - JACIARA
1323	OZIEL BORGES NERES	RG 13785508 SSP MT 15/05/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4300	PABLIANE WENDYA MARQUES BASTOS	RG 23919167 SSP MT 18/06/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4473	PABLO AUGUSTO RABELLO MARIANO	RG 24726320 SESP MT 08/05/2017	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
2750	PABLO OLIVEIRO SACOMANI ARALDI	RG 11126922 SSP MT 09/06/1997	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
6371	PABLO ROBERTO PINHO DA SILVA	RG 20803591 SSP MT MT 23/09/2014	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
471	PABLO TUSSET KALINOSKI	RG 22886141 SSP MT 21/05/2008	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
73	PABLO WALMIR KLAESENER	RG 27120295 SSP MT 01/10/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2936	PALOMA FERNANDA MARIANO MARTINS	RG 24726001 SSPMT MT 23/03/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5420	PALOMA PEDROSO	RG 23748800 SSP MT 16/04/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1243	PÂMELA FRANCO	RG 21852839 SSP MT 20/07/2007	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
290	PAMELA MAGNA ROCHA MEDEIROS	RG 2549312-4 SSP MT MT 07/01/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
5815	PÂMELA RODRIGUES CARVALHO DA ROCHA	RG 24529001 11993 MT 12/02/2010	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
5846	PAMELLA CAPPELARI RULIM	RG 1984900-1 SSP MT 14/06/2005	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
5444	PAMELLA CRISTIE GIMENES FALSONI	RG 489119128 SSP SP 08/10/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
251	PAMELLA EMANOELA FERNANDES FINATTO	RG 15320472 SSP MT 12/09/2012	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1345	PÂMELLA MARA DE SOUZA NUNES	RG 21100594 SSP MT 25/10/2006	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4947	PÂMILA KRISTIAN SILVA COSTA RODRIGUES	RG 18377602 SESP MT 28/01/2014	018 - PROFESSOR - JACIARA
4364	PAOLA BORGES FERREIRA	RG 23687550 SSPMT MT 20/03/2009	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
941	PAOLA CRISTINA PAIXÃO ALEIXO GOMES	RG 22873260 SSP MT 11/10/2012	018 - PROFESSOR - JACIARA
3072	PAOLA JULIA HUBNER DA SILVA	RG 24107344 SSP MT 01/09/2009	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
7286	PAOLA MARIA TEISCHMANN	RG 16887395 SSP MT 21/05/2015	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1332	PATRICIA ALENCAR DE MORAES	RG 7219316 PA PA 15/07/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2269	PATRICIA AMORIM OLIVEIRA	RG 20028342 SSP MT 10/08/2005	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5551	PATRÍCIA APARECIDA DE JESUS SILVA	RG 22229540 SSP MT 26/09/2016	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
1059	PATRÍCIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	RG 15644235 SSP MT 21/01/2001	018 - PROFESSOR - JACIARA
5592	PATRÍCIA ASSIS DA SILVA	RG 0499812920130 SSPMA MA 03/10/2013	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
7306	PATRICIA BARCELO DA SILVA	RG 1994051-3 SSP MT 29/11/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6172	PATRICIA CARLA	RG 14941481 SSP MT 07/03/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
5431	PATRICIA CAROLINA ANTUNES DE ARRUDA	RG 19826451 SSP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1159	PATRICIA CIRILA LOPES DA SILVA	RG 2780759-2 SESP MT 17/07/2014	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4354	PATRICIA CRU	RG 14379570 SSP MT 13/06/2016	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1322	PATRICIA DA SILVA GOMES	RG 669555 SSPRO RO 06/01/1998	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
1448	PATRICIA DA SILVA MANZANO	RG 2173831-9 SSP/MT MT 01/06/2007	018 - PROFESSOR - JACIARA
1682	PATRÍCIA DEMARCHI	RG 906518 SSP/MT MT 03/05/1991	018 - PROFESSOR - JACIARA
4296	PATRICIA DUTRA DA SILVA	RG 16452518 SSP MT 07/10/2002	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
4788	PATRICIA FERREIRA DE ALMEIDA	RG 25477714 SSP MT 27/12/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4475	PATRICIA FRANCISCA DOS SANTOS	RG 28784065 SSP MT 03/07/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2440	PATRICIA GONÇALVES CARDOSO	RG 2576545-0 SEJSP MT 06/05/2011	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA

6316	PATRICIA KAROLINY DA SILVA	RG 22436707 SSP MT 01/02/2008	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2806	PATRICIA KELLY FIGUEIREDO DA SILVA	RG 12714852 SSP MT 18/11/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
6550	PATRICIA MARIA FERREIRA RODRIGUES	RG 18396194 SSP MT 17/02/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
3136	PATRICIA MICHELI CASOLA	RG 14953358 SSP MT 10/10/2010	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5659	PATRICIA PAULA MONTEIRO FERREIRA	RG 1355593-6 SSP MT 27/10/1998	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2696	PATRICIA PAZ DA COSTA	RG 23695072 SSP MT 09/06/2019	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1720	PATRÍCIA REGINA ALVES MENDES DOS SANTOS	RG 1988807-4 SSP MT MT 01/08/2017	018 - PROFESSOR - JACIARA
2594	PATRICIA REGINA DA SILVA ASSUNÇÃO	RG 16920805 SSP/MT MT 10/01/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5993	PATRICIA RITA FERREIRA DE MATOS OLIVEIRA	RG 12089117 SSP MT 14/05/1999	018 - PROFESSOR - JACIARA
2722	PATRICIA SANTOS LOPES GOMES	RG 09740465 SSPMT MT 06/12/2017	018 - PROFESSOR - JACIARA
5407	PATRICIA SILIVANIA PEREIRA ABRUS	RG 19549229 SSP MT 03/12/2015	018 - PROFESSOR - JACIARA
1034	PATRÍCIA SOARES DOS SANTOS	RG 21049351 SSP MT 10/06/2006	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6747	PATRICIA SOUSA BOCARDO DA SILVA	RG 17302889 SSP MT 03/06/2003	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
5414	PATRICIA SOUZA	RG 29844843 TOLEDO MT 15/08/2015	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
6846	PATRYCIA MOREIRA PINTO ASSUNÇÃO	RG 1029642-5 SSP MT 07/10/2015	013 - FONOAUDIÓLOGO - JACIARA
49	PATRYCIA NAYANE DE SOUZA	RG 18427960 SSP MT 26/02/2012	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5996	PATRYCK JOSÉ TOLOI	RG 18769314 SSP MT 29/05/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5802	PAULA ALMEIDA CARVALHO	RG 13190121 SSP MT 19/05/1998	018 - PROFESSOR - JACIARA
530	PAULA ANDRESSA DA SILVA PIMENTA	RG 24726281 SSP MT 28/04/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4151	PAULA CATIUSSIA RODRIGUES DOS SANTOS FABRIS	RG 29869218 SESP MT 23/09/2015	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4375	PAULA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA	RG 18015662 SSP MT 01/09/2005	018 - PROFESSOR - JACIARA
1698	PAULA CRISTINA SILVA SOARES	RG 4632942 DGPC GO 16/07/2001	018 - PROFESSOR - JACIARA
1868	PAULA FERNANDA SOUSA	RG 22056904 SSP MT 12/08/2010	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
2483	PAULA JANAINA DE ALMEIDA SANTOS	RG 15923991 SSP/MT MT 19/04/2002	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1040	PAULA LUANA ROCHA DE SOUZA	RG 23610069 SSP MT 29/06/2017	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4012	PAULA RAFAELLA SILVA SANTOS	RG 2311525-4 SSP MT 05/08/2008	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6553	PAULA TORRES FERNANDES	RG 4160939 SSP PA 12/08/2012	029 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA / INGLESA - JACIARA
1821	PAULINA PEDRAÇA	RG 15551822 SSP MT 10/11/2001	018 - PROFESSOR - JACIARA
4298	PAULO AFONSO SULZBACHER	RG 210562 SSP MT 24/10/1984	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
6948	PAULO CESAR ROBERT DE ARAÚJO JÚNIOR	RG 27784533 SSP MT 14/03/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6566	PAULO CEZAR SANTANA DE MIRANDA	RG 17141150 SSP MT 20/09/2016	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
3379	PAULO DONIZETE FAUSTINO DA COSTA	RG 26443570 SEJSP MT 26/01/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
492	PAULO FERNANDO LIMA DE ARRUDA	RG 14143534 SSP MT 18/07/2017	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
6511	PAULO FERREIRA MANOEL BRAGA	RG 30267250 SSP MT 18/04/2016	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3520	PAULO GUSMÃO DE SANTANA	RG 0885208-1 SSP MT 29/04/1994	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
4900	PAULO HELITO ALVES GOMES	RG 1660197-1 SJSP MT 14/11/2002	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
6378	PAULO HENRIQUE BRITO MORAES SILVA	RG 24893951 SEJUSP MT 17/06/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2273	PAULO HENRIQUE CORREIA DA LUZ	RG 20295324 SSP MT 04/11/2005	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3294	PAULO HENRIQUE DIAS DA COSTA	RG 1184783 SSP TO 11/01/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3713	PAULO HENRIQUE VITORINO	RG 21241074 SSP MT 07/12/2006	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6500	PAULO JUNYOR FIDELIS PEREIRA CAPELETTE ROMANO	RG 17505623 SSP MT 16/09/2001	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2380	PAULO RAFAEL DE SOUZA RODRIGUES XAVIER	RG 22635831 SSP MT 21/11/2019	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
1430	PAULO REINALDO DE MIRANDA	RG 874937 SSPMT MT 20/07/1990	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4532	PAULO RICARDO MIRANDA	RG 2222894-2 SSP MT 30/11/2007	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
6391	PAULO ROBERTO COUTINHO GUIMARÃES	RG 1442855-5 JACIARA MT 12/05/2010	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6102	PAULO ROBERTO DA SILVA	RG 287624 SSP/MT MT 05/09/1983	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6937	PAULO RODRIGUES DE BERNADINO	RG 18227791 7747745988220 MT 19/12/2013	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6720	PAULO ROGÉRIO LIMA BARBOSA	RG 111944749 SJ MT 24/06/1996	022 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO - JACIARA
4924	PAULO ROSA DOS SANTOS	RG 605922275 SSP SP 24/11/2015	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
2716	PAULO SERGIO SOARES GARCIA	RG MG14688664 SSP MG 16/04/2003	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4750	PAULO VINÍCIUS FRÓIO	RG 2995221-2 SSPMT MT 05/11/2015	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
4463	PEDRO ARANTES DE ASSUNÇÃO	RG 22637796 SSP MT 25/06/2013	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA

3843	PEDRO BEZERRA DA SILVA NETO	RG 29701082 SECRETARIA DE ESTADO MT 07/07/2015	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
673	PEDRO ERIC VAZ LOPES ROCHA	RG 24108294 SSP MT 01/09/2009	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6373	PEDRO HENRIQUE GUIMARÃES DA SILVA SIQUEIRA	RG 13354736 SSP MT 20/03/2020	014 - MÉDICO - JACIARA
3097	PEDRO HENRIQUE MARTINS FERREIRA	RG 23627409 SSP MT 02/03/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2190	PEDRO HENRIQUE PINTO DA CRUZ	RG 25815504 SSP MT 24/09/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3731	PEDRO LUCAS CARDOSO LIMA	RG 138792366 SSP PR 12/07/2013	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
3519	PEDRO LUCAS DE OLIVEIRA FLORIANO	RG 2945871-4 SSP MT 30/03/2015	021 - TÉCNICO AGRÍCOLA - JACIARA
652	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	RG 12847437 SSP MT 10/11/1996	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1354	PEDRO NEPOMUCENO ALVES FILHO	RG 07666900 SJSP MT 08/09/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5559	PEDRO PAULO DIAS	RG 15889718 SSP/MT MT 11/04/2002	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
6758	PERCIVALDO PEREIRA VENANCIO	RG 1619738-0 SSP MT 01/03/2019	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5193	POLIANA GELYS PIRES FAUSTINO DA SILVA	RG 23869828 SSP MT 01/06/2009	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4524	POLIANA SCHOFFEN	RG 2218511-9 SSP MT 12/11/2007	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
1651	POLIANA SOUZA DOS SANTOS	RG 24096415 SSP/MT MT 26/08/2009	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
5442	POLIANE BITTENCOURT MARTINS	RG 19602090 SSP MT 16/03/2005	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2649	POLIANE FERREIRA SOARES VISCARDI	RG 22127925 SSP MT 08/02/2019	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
4679	POLLYANA CRISTINA DUARTE	RG 5288824 SPTC GO 11/02/2006	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
77	POLLYANNA DA SILVA MOURA MARION	RG 11765321 SSP MT 22/01/2015	018 - PROFESSOR - JACIARA
3480	POLLYANNA FERREIRA DE MORAIS	RG 16960270 SSP MT 10/03/2003	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
3847	POLLYANNA VANESSA JORDÃO	RG 1407695 SSP MT 31/01/2001	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
6034	POLYANA BAHRI SCHWERTZ	RG 25804030 SEJUSP MT 18/05/2011	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6627	POLYANNA RODRIGUES VIEIRA	RG 5449941 SPTC GO 18/04/2018	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
7339	PRISCILA CANDIDA PERES	RG 6578490 SSP GO 11/02/2020	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4654	PRISCILA COSTA RODRIGUES	RG 25067067-2 SEJSP MT 02/08/2010	018 - PROFESSOR - JACIARA
1459	PRISCILA DA SILVA MANZANO	RG 2681251-7 SSP/MT MT	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6336	PRISCILA DAHMER HERINGER BISPO	RG 20619090 SSP MT	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6251	PRISCILA FRANCIELE DOS SANTOS NOGUEIRA	RG 20776500 SSP MT 31/05/2006	018 - PROFESSOR - JACIARA
2539	PRISCILA MAGNA ROCHA DE MEDEIROS	RG 23975334 SSP MT 08/07/2009	018 - PROFESSOR - JACIARA
1158	PRISCILA ROMERO	RG 5863273 SSP GO 04/02/2010	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
3767	PRISCILA SILVA LIMA	RG 23694785 SSP MT	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
6687	PRISCILA TASSARO PAULINO CASTRO	RG 1022486 SESDC RO 02/09/2010	018 - PROFESSOR - JACIARA
4474	PRISCILA VILENA LISBOA	RG 34286900 SSP MT 28/02/2020	018 - PROFESSOR - JACIARA
5615	PRISCILA WEIGERT DUARTE	RG 16875389 SSP MT 22/05/2014	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6372	PRISCILLA CARVALHO TOURICES	RG 24599790 SEJUSP MT 12/03/2010	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
4433	PRISCILLA NOGUEIRA DA SILVA	RG 18478417 SSP MT 28/12/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1939	PRYSCILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO	RG 00001116989 SESDEC RO 08/08/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA
2546	QUEDIMA BENICIO MARTINS	RG 13013556 SSP MT 19/02/1998	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1829	QUEILA NUNES DA SILVA	RG 1880157-9 SSP MT 01/06/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
3906	QUEILIANI DOURADO SILVA	RG 25660225 9505 MT 23/03/2011	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
6791	QUELEN REZENDE BARBOSA SILVA	RG 14239655 SSP MT 16/11/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
6176	QUELI REGINA FERNANDES COSTA	RG 19387750 SSP MT 26/02/1999	002 - ASSISTENTE HOSPITALAR - JACIARA
50	QUEREM HAPUQUE NASCIMENTO VIEIRA	RG 2683465 SSP MT	007 - BIOQUIMICO - JACIARA
6604	QUEZIA DOS SANTOS LACERDA	RG 19936508 SSP MT 11/07/2005	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6914	RACKELINE MIRANDA DOS SANTOS	RG 21382760 SSP MT 31/01/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5754	RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA	RG 105191715 SSP PR 11/10/2005	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5676	RAFAEL AUGUSTO DE CASTRO	RG 6060209 SSP GO 06/06/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1861	RAFAEL BIHAIN ALBUQUERQUE	RG 20606354 SSP/MT MT 16/03/2006	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6315	RAFAEL BONFIETTI CARRENHO	RG 398571090 SSP SP 14/03/2016	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5170	RAFAEL CARLOS SARTORI	RG 31389511 SSP MT 29/09/2017	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
5487	RAFAEL CORDEIRO DO AMARAL	RG 1460(65) 99229-91401 SSP MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5930	RAFAEL DA SILVA BEZERRA	RG 18479693 SSPMT MT 25/09/2015	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
695	RAFAEL DE MELO SILVA	RG 18764754 SSP MT	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
1520	RAFAEL DE SOUSA DUARTE	RG 5136930 SSP GO 17/09/2012	014 - MÉDICO - JACIARA
919	RAFAEL DO NASCIMENTO MEIRELES	RG 1284534 SSP RO 05/05/2019	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5367	RAFAEL FACCO PASTORELLO	RG 21749361 SSP MT 05/06/2007	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
7151	RAFAEL GASPARINI KIRICHENCO	RG 21499861 SSP MT 15/03/2007	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
2130	RAFAEL JACSON DA SILVA CARNEIRO	RG 063792102017-7 SSP MA 03/11/2017	018 - PROFESSOR - JACIARA
2344	RAFAEL LUCAS PEREIRA AGULHO	RG 22110372 SSP MT 22/11/2005	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA

5970	RAFAEL NOBRE DA SILVA	RG 1670521 DETRAN/MS MS 23/01/2017	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
2897	RAFAEL SCORPIONI DE SOUZA	RG 25465279 SSP MT 16/12/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7238	RAFAEL SEBASTIÃO CÍCERO	RG 446923400 SSP SP 25/09/2003	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
1781	RAFAEL SILVA CAMILO	RG 2885142-0 SSP MT 29/07/2014	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
2698	RAFAEL SILVA SOUSA	RG 7353394 SSP PA 15/03/2012	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
3204	RAFAEL TEIXEIRA ARAÚJO	RG 28647467 SSP MT 06/05/2015	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2659	RAFAELA ANDRESSA LIMA CARAPIÁ	RG 20389710 SSP MT 19/12/2005	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
541	RAFAELA DE OLIVEIRA PEREIRA	RG 21750424 SSP MT 05/06/2007	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3092	RAFAELA ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS GREVE	RG 22795596 SSP MT MT 20/02/2015	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
1893	RAFAELA RODRIGUES ESTEVES	RG 26390566 SSP MT 28/12/2011	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1675	RAFAELLA ADRIANA DA SILVA	RG 16330439 SSP MT 01/07/2019	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
7291	RAFAELLA CRISTINA DA SILVA SOUZA	RG 27353753 SSP MT 12/12/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4648	RAFAELLA DE SÁ DELMONDES	RG 21195498 SSP MT 28/11/2006	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6046	RAFAELLA REGINA MOREIRA DE SOUZA	RG 2511139-6 SEJSP MT 12/08/2010	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
1411	RAFFAEL MACEDO MENDONÇA	RG 22030450 SSP MT 19/09/2007	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
766	RAFFAELLA ROCHA LOPES DE ALMEIDA	RG 2710674-8 SSP-MT MT 26/09/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
354	RAFHAELA DE SOUZA FERREIRA	RG 22181466 SSP/MT MT 12/11/2007	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
5507	RAIANE ALVES PEREIRA DA SILVA	RG 29020093 SSP MT 22/09/2014	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
5783	RAIANE MIRIELE FARIA SILVA	RG 26991543 SESP MT 08/05/2013	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5173	RAIDY THIELLY MARQUES PINTO	RG 19078951 SSP MT 11/10/2012	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6440	RAILENE MARIA SOUZA SILVA	RG 14916746 SSP MT 27/10/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
7174	RAILTON SILVA PESSOA	RG 915104 SSP MT 15/05/1991	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2112	RAIRANA GOMES DOS REIS	RG 952022 SSP TO 05/02/2019	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
1398	RAIZA LANAY BASTOS PEREIRA DA ROCHA	RG 25402382 SSP MT 12/09/2020	018 - PROFESSOR - JACIARA
1768	RAIZA MICHELE GUIMARÃES	RG 20535953 SSP MT 17/02/2009	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
4972	RALIME ABDO	RG 14301350 SSP MT 25/11/1999	018 - PROFESSOR - JACIARA
2212	RALLINI DIANI DA SILVA RODRIGUES	RG 2749067-0 SSP MT 28/01/2013	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1801	RAMUNIELE RAMOS DOS SANTOS	RG 2629679-9 SSP MT MT	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
5947	RANGEL ELAN REVELES VICENTE	RG 20681640 SSP MT 11/04/2006	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
3525	RANGEL MATEUS FERNANDES	RG 13691457 SESP MT 05/05/2016	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6196	RANY PALÔMA XAVIER PEREIRA	RG 25804359 SSP/MT MT 18/05/2011	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
1738	RAPHAEL MARCOS DE OLIVEIRA	RG 19288336 SSP MT 27/10/2004	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6570	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	RG 14751500 SESP MT 02/02/2017	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
1020	RAQUEL APARECIDA RODRIGUES NICACIO	RG 25427873 SSP MT 06/03/2020	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3255	RAQUEL BATISTA RAMOS	RG 8428010 PCMG MG 21/03/2014	018 - PROFESSOR - JACIARA
2290	RAQUEL DA COSTA RODRIGUES CAMPOS	RG 23823968 SSP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2563	RAQUEL DA SILVA	RG 19524404 SSP MT 11/02/2005	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
1236	RAQUEL DA SILVA FERREIRA	RG 2232484-4 SSP MT 04/01/2008	007 - BIOQUIMICO - JACIARA
3307	RAQUEL DE BRITO ALVES	RG 1418763 SSP MT 06/08/2010	018 - PROFESSOR - JACIARA
5141	RAQUEL NASCIMENTO DE SÁ	RG 962431 SSPRO RO 31/05/2005	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
6187	RAQUEL VALENDORF GOMES DA ROCHA	RG 1839634-8 SSP MT 17/02/2004	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5006	RAUL AUGUSTO BARROS RSMOS	RG 19855257 SSPMT MT __/__/____	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
5094	RAUL SEIXAS DE LIMA SILVA	RG 17856280 SSP MT 22/09/2003	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6838	RAULINDO PORTELA DE SOUZA	RG 19153821 SSP MT	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1570	RAYANE CAROLINE DE ALMEIDA SANTOS	RG 23186283 SSP MT	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3616	RAYANE SOARES DE OLIVEIRA	RG 2186229-0 SSP MT 07/08/2018	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1510	RAYANE XAVIER LOBO	RG 23566957 SSP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6906	RAYMORA FERNANDA DE SOUZA COGO	RG 16602463 SJSP MT 14/11/2002	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4893	RAYNARA MARIA DE MOURA SARAIVA	RG 30547067 SSP MT 31/08/2016	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
2417	RAYSE KAWANE SOUSA OLIVEIRA	RG 2203761 SSPMT MT 22/11/2007	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
4535	RAYSE KAWANE SOUSA OLIVEIRA	RG 2203761 SSPMT MT 22/11/2007	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6279	RAYSSA BRITO CAVALCANTE	RG 4710167 SSPMT MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1412	REBECA CARINE DE ARRUDA OLIVEIRA LESSA	RG 26440423 SSP MT 25/12/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2029	REBECA DIAS DA SILVA BORGES	RG 1623964-4 SSP MT 11/10/2012	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
5292	REGIANE CARVALHO SAMPAIO	RG 1871342-4 SSP/MT MT 17/05/2004	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1428	REGIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 17744750 SSP MT 23/11/2007	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
704	REGIANE NOVAIS DA SILVA REIS	RG 5962758 PC PA 03/02/2006	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4461	REGILAINE OLIVEIRA BARBOSA	RG 24339350 SEJSP MT 24/11/2009	018 - PROFESSOR - JACIARA
5637	REGINA APARECIDA BITANCOURT	RG 2993068 5 SSP MT MT 15/10/2015	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6601	REGINA SELMA SOARES DE OLIVEIRA	RG 973482 SSP MT 18/08/1992	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA

803	REGINALDO FERREIRA DA CRUZ	RG 14445867 SSP MT 22/02/2000	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
2100	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS GALDINO	RG 30184MTE SSP MT 18/07/2008	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
4517	REINALDO ALMEIDA OLIVEIRA	RG 16926005 SSP MT 26/02/2003	007 - BIOQUIMICO - JACIARA
4072	REINALDO GOMES COIMBRA	RG 13170970 SSP MT 10/08/2012	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
6448	REINALVA BASILIO PAIVA	RG 903177 SSP/MT MT 22/04/1991	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
6709	REJAINE CRISTINA DE SOUZA	RG 14982331 SSP MT 04/12/2000	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1800	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	RG 16319338 SSP MT 03/09/2002	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
3723	REJANIA FRANCISCA DA CRUZ SANTIAGO	RG 1661529-8 SJSP MT 19/11/2002	029 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA / INGLESA - JACIARA
2046	RENAN AUGUSTO PIZATI	RG 23403411 SSP MT 26/11/2008	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5273	RENAN CANEDO TERUYA	RG 22180842 SSP MT 12/11/2007	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
4024	RENAN COSTA SILVA	RG 5272919 SPTC PA 26/11/2005	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
6811	RENAN DE ARAUJO MACHADO	RG 1788754-2 SESP/MT MT 23/10/2019	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
3043	RENAN WILLIAN SANTOS E SILVA	RG 15581438 SEJUSP MT 19/08/2010	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1426	RENATA ADRIÉLLY ROIESKI BORGES	RG 23886013 SESP MT 22/06/2015	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1445	RENATA ALVES DIAS	RG 15666131 SSPMT MT 10/08/2018	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
926	RENATA APARECIDA DELFINO ARAUJO	RG 26427672 SSP-MT MT 18/01/2012	018 - PROFESSOR - JACIARA
1923	RENATA CRISTINA DOS SANTOS DE LIMA	RG 19588755 SSP MT 03/02/2020	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2123	RENATA DA SILVA RUBIO RESENDE	RG 17962579 SSP MT 15/06/2018	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
5701	RENATA DE PAULA VIANA DA SILVA	RG 19551185 SSP MT	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6611	RENATA DO NASCIMENTO	RG 23201827 SSP MT 08/09/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2298	RENATA DRIELE DE OLIVEIRA RODRIGUES	RG 1883948 SEJSP MT 31/08/2012	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1628	RENATA ESTEVES GONÇALVES	RG 24969419 SSP MT 05/07/2010	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
7293	RENATA GOMES RIBEIRO	RG 72999703 SSP PR 09/01/1995	029 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA / INGLESA - JACIARA
4088	RENATA GONÇALVES LOPES PADILHA	RG 22451560 SSP/MT MT 20/11/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6737	RENATA KAROLINNY ALVES DOS SANTOS	RG 23870176 SSP/MT MT 01/06/2009	021 - TÉCNICO AGRÍCOLA - JACIARA
5166	RENATA MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS	RG 2883844 SSP/DF DF 20/03/2015	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
2463	RENATA MENDES DA SILVA SANTOS	RG 22813870 SSP MT 06/06/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6406	RENATA VASCONCELOS XAVIER DE OLIVEIRA	RG 14438569 SSP MT 28/04/2015	002 - ASSISTENTE HOSPITALAR - JACIARA
2156	RENATO AUGUSTO DA SILVA BARRETO	RG 20112521 SSP MT 21/09/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
905	RENATO DE ALMEIDA BRENTAN	RG 16719271 SSP MT 02/10/2002	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
5935	RENATO GUERINO GOMES DE FRANÇA	RG 18808409 SSP MT 02/06/2004	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4644	RENATO KLASSMANN ORLANDO	RG 104352510 SSP PR 19/04/2018	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1638	RENATO MATHEUS GRACIA	RG 23720565 SSP MT 01/04/2009	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
304	RENATO ROBERTO DA SILVA	RG 28669550 SECRETARIA DE ESTADO MT 14/05/2014	021 - TÉCNICO AGRÍCOLA - JACIARA
3398	RENNAN DEIVYS CARDOSO ALMEIDA	RG 25493108 SSP MT 07/01/2011	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
5733	RENNAN RYUSTON SIQUEIRA RIBEIRO	RG 20879938 SSP MT 02/08/2006	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
5491	REVEAU BURJACK DA SILVA	RG 05490618 SSPMT MT 31/07/2000	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
1123	RHAELITA CAMPOS VALENTE	RG 27679055 SSP MT 04/04/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
3009	RHANNA PRISCILA SILVA DANTAS	RG 30215781 SSPMT MT 22/03/2016	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
5729	RHAYSSA DE BARROS AQUINO	RG 24758361 SSP MT 16/10/2013	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
3513	RHELMITON LINS	RG 20579489 SSP MT 17/01/2017	029 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA / INGLESA - JACIARA
6284	RHOAN CARLOS MOURA GALVÃO DE FRANÇA	RG 24229849 STJMT MT 10/08/2009	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
4850	RICARDO CARLOS BORGES FERREIRA	RG 14711214 SSP MT 10/07/2000	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
293	RICARDO DE SOUZA FERREIRA	RG 17930260 SSP MT 25/02/2019	021 - TÉCNICO AGRÍCOLA - JACIARA
226	RICARDO MENDES MARÇAL	RG 15965031 SSP MT 02/05/2002	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5343	RICARDO RAMOS DA SILVA	RG 18499104 SSP MT 18/03/2004	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
3149	RICARDO SOUZA SILVA	RG 18128351 SSP SP 29/07/2014	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
627	RICARDO VICENTE MENACHO	RG 1261135-2 SSP MT 07/02/2008	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
3172	RICARDO WELDYSON GOMES DOS SANTOS	RG 22822143 SSP MT 29/04/2008	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
5248	RICHIELI AUXILIADORA DE BARROS COSTA	RG 21701768 SSP MT 22/05/2007	018 - PROFESSOR - JACIARA
6379	RÍGOR MOISÉS ROCHA ARAUJO FERREIRA	RG 22230300 SESP MT 06/11/2014	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
447	RILKE RITHCLIFF PIERRE BRANCO	RG 2725640 CNH PE 17/01/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
972	RILMA FERREIRA VIANA	RG 21280126 SSP MT 20/12/2006	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2925	RINESSA VIEIRA DA SILVA	RG 18127584 SSP MT 26/11/2018	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
5995	RITA DE CASSIA GONÇALVES QUEIRÓZ	RG 913831 SSP MT 15/05/1991	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA

2262	RIVONETE COELHO DA SILVA	RG 1642664-9 SSP/MT MT 30/09/2002	018 - PROFESSOR - JACIARA
6333	ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO	RG 10153535 SSP MT 16/07/1993	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6867	ROBERTA ROCHA MENDONÇA VELOSO	RG 24474932 SSP MT 26/09/2014	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6252	ROBERTA RODRIGUES DO NASCIMENTO	RG 27115496 SESP MT 07/07/2016	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
2204	ROBERTO CESAR DA LUZ	RG 09161597 SSP MT 25/02/2020	008 - COVEIRO - JACIARA
2005	ROBERTO DA SILVA SANTOS	RG 21552673 SSP MT 30/07/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2818	ROBERTO FERREIRA DA SILVA	RG 286161035 SSP SP 05/05/1992	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
2091	ROBISON OLIVEIRA DA SILVA	RG 17412358 SSP MT 27/06/2003	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
4600	ROBSON DA SILVA AZEVEDO	RG 15773868 SSPMT MT 15/02/2002	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
529	ROBSON FERREIRA MOLITOR	RG 27358534 SSP MT 12/12/2012	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
4989	ROBSON GOMES DE SA	RG 1278918 SSP MS MS 02/05/2019	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5568	ROBSON NUNES MARINHO	RG 14898977 SSP MT 17/01/2017	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
117	ROBSON RUY OLIVEIRA BARBOZA	RG 11714131 SSP MT 18/08/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
3156	RODOLFO CAETANO LOIOLA	RG 23961805 SSP MT 02/07/2009	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
5597	RODOLFO SOUZA COSTA	RG 17866219 SSP MT 08/05/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
1828	RODRIGO AMARAL DOS ANJOS	RG 18718663 SSP MT 18/05/2004	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4764	RODRIGO BARBOSA PATRICO	RG 27177025 SSPMT MT 18/10/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4546	RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI	RG 1853655-7 SSP MT 26/03/2004	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
4898	RODRIGO DE ARRUDA FERRAZ	RG 2643948-4 SSP/MT MT 23/08/2019	029 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA / INGLESA - JACIARA
1363	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	RG 15518639 SSP MT 10/01/2020	018 - PROFESSOR - JACIARA
710	RODRIGO FERNANDES ERCICO	RG 1971356-8 SEJSP MT 27/08/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7008	RODRIGO GUILHERME ALMEIDA URCINO	RG 14120003 SESP MT MT 14/01/2015	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1	RODRIGO JOSE SANTOS DE ANDRADE	RG 18088503 SSP MT 20/11/2003	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
1014	RODRIGO MADUREIRA DE OLIVEIRA	RG 16577990 SSP MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
7101	RODRIGO NOGUEIRA SOARES	RG 260445362 SSP MT 15/08/2011	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1203	RODRIGO NURI DA SILVA SHIRO	RG 18366899 SSP MT 10/02/2004	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5594	RODRIGO SCARTON	RG 32510586 SESP MT 03/09/2018	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
2053	RODRIGO SOARES RISSATO	RG 18377416 SSP MT 12/02/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
2627	RODRIGO VILELA RODRIGUES	RG 22031839 SSP MT 19/09/2007	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
3488	RODRIGO VINICIUS LUNARDI	RG 628488749 SSP SP 29/11/2016	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
7180	ROGERIA BEZERRA REINER	RG 17506956 SSP MT 16/07/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
6530	ROGERIO ALEANDRO TORRES	RG 14125021 SSP MT 13/08/1999	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1635	ROGERIO CARMO DE LIMA	RG 11226595 SJ MT 07/03/1995	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1812	ROGERIO DA SILVA ALVES	RG 32103441 SSP/MT MT 06/05/2018	007 - BIOQUIMICO - JACIARA
5612	ROGÉRIO JOÃO DA COSTA	RG 14872447 SSP MT 18/03/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4605	ROGÉRIO VICENTE DOS ANJOS	RG 3557789-8989486 SSP GO 07/01/1994	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
2570	ROMEILTO SOARES DE OLIVEIRA	RG 27661865 SSP MT 21/03/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
5076	ROMEU MARIANO NOGUERIA ALVES	RG 5182311 SSPII GO 05/03/2012	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
5355	ROMOALDO JULIANO PINTO DE FRANÇA	RG 12049751 SSP MT 28/05/2014	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6005	RÔMULO ATAIDE PASSOS DIAS	RG 2590764-6 SSP MT 27/06/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5768	RONALDO ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	RG 20752628 SSP MT 19/05/2006	018 - PROFESSOR - JACIARA
4103	RONALDO CURVO DE CAMPOS	RG 13193570 SSP MT 20/05/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4322	RONALDO PEREIRA DA SILVA	RG 15120937 SSP MT	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7042	RONALDO PEREIRA GONÇALVES	RG 730083 SSP MT 04/02/1988	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
6040	RONALDO RODRIGUES PINHEIRO	RG 12082473 SSP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3453	RONALDO TEIXEIRA DE ARAUJO SANTOS	RG 721175 SSP MT 21/01/1988	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6584	RONDINÉRIA DO NASCIMENTO MORAIS NUNES	RG 0986978892 SSP BA 02/11/1997	018 - PROFESSOR - JACIARA
6396	RONDYSON RAILLAN SIQUEIRA DOS REIS	RG 28184378 SSP MT 11/10/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6592	RONICLEI FORTUNATO DA SILVA	RG 1404606-7 SSP MT 07/07/1999	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
2509	RONIEL MATHEUS BATISTA DE OLIVEIRA	RG 28819608 SSPMT MT 16/07/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3737	RONIVALDO AMORIM DA SILVA	RG 10169490 MT MT 23/07/1993	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
3796	RONIVALTER DE SOUZA	RG 13752057 SSP MT 28/11/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
581	RONYSDALBER CAMPOS MOREIRA	RG 23555904 SSP MT	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
590	RONYSDALBER CAMPOS MOREIRA	RG 23555904 SSP MT	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
1314	ROSA FERREIRA DE FRANÇA	RG 554688 SSP MT 23/03/1987	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5742	ROSA MARIA SAMTOS MAIATE	RG 11084234 SSP MT 06/12/1994	018 - PROFESSOR - JACIARA

1012	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	RG 1011110-7 SSP-MT MT 24/05/1993	018 - PROFESSOR - JACIARA
5066	ROSA RACIS	RG 1043088 SSJ MT 30/09/1996	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
4563	ROSALINA ADVENTO DE OLIVEIRA	RG 23888318 SSP MT 05/06/2009	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3361	ROSANA JACI DE ALMEIDA	RG 14888181 SSP MT 17/05/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3719	ROSANA MARIA DE ALMEIDA	RG 1007696664 SSP MT 26/08/2014	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1546	ROSANA MOREIRA DE CAMPOS SILVA	RG 08790663 SSP/MT MT 15/07/2014	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
675	ROSANGELA BENVENUTTI	RG 2045950-5 SSP MT 24/01/2006	018 - PROFESSOR - JACIARA
4670	ROSANGELA BORTOLINI DE OLIVEIRA	RG 30310776 SÃO/MT MT 05/05/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
3945	ROSANGELA CAMOLEZI DOS SANTOS	RG 841818 SSP MT 28/09/1989	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4928	ROSANGELA COIMBRA	RG 226451835 SSP SP 17/02/1988	018 - PROFESSOR - JACIARA
6579	ROSANGELA FERREIRA NUNES SERANTE	RG 08337950 SSPJMT MT 13/09/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
6952	ROSANGELA MARTINS PEREIRA	RG 878501 SSP MT 06/08/1990	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
2028	ROSANGELA NASCIMENTO DE MORAES	RG 16047885 SSP MT 05/06/2002	018 - PROFESSOR - JACIARA
1368	ROSANGELA OLIVEIRA NETO	RG 17556937 SSP/MT MT 17/05/2016	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6395	ROSANGELA REZENDE BARBOSA	RG 14321793 SSP MT 07/12/1999	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4123	ROSANGELA SOARES RODRIGUES	RG 257943-2 SSP MT 26/09/2000	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
7319	ROSANI HERCULANA DA SILVA	RG 938802-8 SSP MT 22/06/2005	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
5103	ROSE BATISTA DA SILVA VIDOTTI	RG 0908180-1 SSP MT 24/11/2006	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
270	ROSEANE BARBOSA DA SILVA	RG 3092937-7 SECRETARIA DE ESTADO MT 30/03/2017	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
348	ROSECLAUDIA DE FÁTIMA FERREIRA BENTA	RG 24629057 SEJUSP MT 24/03/2010	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4294	ROSELAINE PIRES SILVEIRA DE ASSIS	RG 652661725 SSP SP 11/12/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1211	ROSELAINE RODRIGUES DA CRUZ	RG 920625 SSP MT 19/06/1991	018 - PROFESSOR - JACIARA
3223	ROSELENE FRANCO MOREIRA DA SILVA	RG 921143 SSP MS 30/04/1994	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
5658	ROSELI APARECIDA DA SILVA	RG 1007232-2 SJ MT 28/05/1993	018 - PROFESSOR - JACIARA
1080	ROSELI MARIA CAMINSKI	RG 16189140 SSP MT 02/08/2002	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
4595	ROSELI MORENO FERNANDES	RG 17789532 SSP MT 10/09/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
764	ROSELI SIMIONI	RG 730222 SSP MT 09/02/1988	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6864	ROSELI SOUZA DA SILVA MASCARENHAS	RG 18710646 SSP MT 09/10/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6911	ROSELI TEIXEIRA DA SILVA FRANÇA	RG 957253 SSP MT 15/05/1992	018 - PROFESSOR - JACIARA
5944	ROSELIA CARLOTTO MENDONÇA	RG 07105436 SSP MT MT 05/09/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
3187	ROSELINA SANTOS DE MELO	RG 09884386 SSPMT MT 18/05/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
3927	ROSELITA NASCIMENTO DOS SANTOS	RG 07078633 SSP MT 31/05/2001	018 - PROFESSOR - JACIARA
2063	ROSEMILDA DE MAGALHÃES MARTINS SILVA	RG 31689744 SSP MT 12/01/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
4954	ROSEMILDA JOSEFA DOS SANTOS	RG 1053397-4 SJ MT 26/01/1994	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3388	ROSENIL DA SILVA AGUIAR	RG 10527958 SSP MT 23/03/2019	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
1820	ROSENIL MARLY ROMEIRO DE JESUS	RG 12867853 SSP MT 18/05/2007	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5553	ROSENY APARECIDA MARQUES LIMA	RG 14572087 SSP MT 03/05/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5455	ROSENY TAVARES SILVA LEÃO	RG 10656480 SSP MT 17/05/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
2384	ROSIANE MARTINS DA SILVA PRADO	RG 22230475 SESP MT 12/09/2019	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5148	ROSIANE NUNES VIEIRA	RG 04856287 SSP MT 10/08/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
283	ROSICLEI ALVES DE SOUZA TEIXEIRA	RG 11703962 SSP MT 17/09/2019	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
4837	ROSICLEI ROCHA DIAS	RG 10398090 SJ MT 19/03/2020	018 - PROFESSOR - JACIARA
6762	ROSICLEIA BEZERRA REINER	RG 23725028 SJS MT 02/04/2009	018 - PROFESSOR - JACIARA
2082	ROSICLEIA DA SILVA OLIVEIRA	RG 12040983 SJ MT	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
4831	ROSICRER VITALINO DOS SANTOS	RG 20739770 SSP MT 24/08/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1200	ROSIEL GOMES DOS SANTOS	RG 18377378 SSP MT 05/07/2003	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
1431	ROSIELE PINHEIRO GOMES	RG 1116296 SSO RO 01/09/2015	025 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA - JACIARA
5642	ROSIELE SILVA DA SILVA	RG 0338521220078 SSP MA 18/10/2018	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
5280	ROSILAYNE DA SILVA MEDEIROS	RG 26338378 SSP MT 05/12/2011	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6171	ROSILDA DA SILVA	RG 1133632-3 014 MT 09/06/1995	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5897	ROSILDA MARIA DE LIMA MARTINS	RG 18216773 SSP MT 18/12/2013	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
2900	ROSILENE CAMOLEZI DOS SANTOS	RG 995095 SSP MT 01/02/1993	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
6694	ROSILENE FERREIRA AMARAL	RG 1381919-4 SSPMT MT 15/03/1999	018 - PROFESSOR - JACIARA
5707	ROSILENE FERREIRA MENDES	RG 766708 SSP/MT MT 08/09/1988	018 - PROFESSOR - JACIARA
6317	ROSILENE MARTINS SOUZA	RG 14565471 SSP/MT MT 27/04/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
6695	ROSIMEIRE DA CONCEIÇÃO BARBOSA DE CARVALHO	RG 11634979 SJ MT 14/12/1995	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4680	ROSIMEIRE DE CASTRO CAMPOS	RG 14290626 SSP MT 19/11/1999	009 - ENFERMEIRO - JACIARA

5222	ROSIMEIRE NUNES DE APRINIO	RG 0502296-7 SSP MT 25/07/2008	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3694	ROSIMERI DE JESUS DA SILVA CAMPOS	RG 1648913-6 SSP MT 04/02/2019	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
2492	ROSIMERI HUBNER	RG 17243556 SESP MT 09/03/2016	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1533	ROSINEI VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	RG 18002773 SSP MT	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
6749	ROSINEIA BEZERRA REINER	RG 17506956 SSP MT 16/07/2003	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4826	ROSINEY ELIAS VIEIRA DA SILVA	RG 846153 SSP MT 25/10/1989	018 - PROFESSOR - JACIARA
1941	ROSYNASLA GONÇALVES DE ARRUDA ARRUDA	RG 11331577 SSP MT 17/04/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2079	ROTILIO MANDUCA SOBRINHO JUNIOR	RG 15066630 SSP MT 22/02/2011	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
3842	ROZAMIR CATALANO COSTA	RG 14620022 SSP MT 24/05/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
3217	ROZEMEIRE SANTOS DE MEL OLIVEIRA	RG 13381423 SSP MT 28/08/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA
1175	ROZENIL DA SILVA	RG 17400180 SSP MT 29/07/2019	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
7118	ROZENILDA SOARES DOS SANTOS	RG 1112663-9 SESP MT 17/03/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
6340	ROZIANE PEREIRA DA SILVA	RG 1025018 SESDC RO 07/06/2006	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6325	ROZINEIDE DE SOUZA COSTA	RG 14030594 SEJUSP MT 03/03/2020	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5154	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	RG 27801918 SSP MT 21/08/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
1933	RUBENITA FRANCISCO NERIS	RG 572912 SSP RO 28/09/2012	018 - PROFESSOR - JACIARA
1359	RÚBIA RAYSA SILVA NERIS	RG 1541423-0 SSP MT	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
5315	RUTE MARA RIBEIRO DE ARAUJO	RG 32662743364771 SSP GO 05/11/1991	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
26	RUTE RODRIGUES DA SILVA	RG 23856564 SSP MT 26/05/2009	018 - PROFESSOR - JACIARA
5190	RUTH DA SILVA CARNAÚBA FREITAS	RG 07478615 SSP MT 24/02/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
5824	RUTH DO NASCIMENTO GONÇALO FILHA	RG 0327041-1 SSPMT MT 16/08/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
97	RUTH RIBEIRO DA SILVA	RG 321925-2 1VIA BA 23/05/2018	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
4549	RUTHY PEREIRA DA SILVA CRUZ	RG 12175404 SSP MT 10/09/2019	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
7015	RYAN BRUNO GONÇALVES	RG 29613914 SSMT MT 26/05/2015	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1318	RYCIERI LUIG PINHO DE SOUZA	RG 25507966 SSP MT 30/07/2015	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4731	SABINO MANOEL DA SILVA	RG 2315567 SSP PI 27/11/2001	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
1184	SABRINA ANA DA COSTA SILVA	RG 28317220 SSP MT 02/12/2013	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
533	SABRINA BIASIBETTI	RG 248773993 SSP MT 24/07/2010	021 - TÉCNICO AGRÍCOLA - JACIARA
7230	SABRINA COSTA FERNANDES SIQUEIRA	RG 25903934 SEJUSP MT 12/09/2011	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5254	SABRYNNE LEAO BARBOSA	RG 27951618 SESP MT 23/07/2013	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6047	SAIANE EMANUELA DE SOUZA FERREIRA	RG 1054347 SSP RO 28/09/2012	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
3225	SALATIEL LEMES DANTAS	RG 13632930 SSP MT 03/12/2012	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
949	SALETE BARBOSA DOS SANTOS	RG 25546279 SEJUSP MT 02/02/2011	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1360	SAMANTA SILVA SOUZA	RG 21148023 SSP MT 10/11/2006	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
6307	SAMARA GOIS BATISTA DA SILVA	RG 2841441 SSP DF 09/01/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5678	SAMARA LAYLA CORDEIRO DE SOUZA	RG 6064163 SSP GO 14/06/2011	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
4518	SAMELA SIQUEIRA GOMES	RG 1926240-0 SSP MT 20/10/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
1353	SAMIA LUISA SILVA RIBEIRO	RG 30151910 SSP MT 03/03/2016	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7012	SAMILY CAMARGO MESQUITA	RG 25925768 SEJUSP MT 30/06/2011	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5088	SAMOEL DE FRANÇA OLIVEIRA	RG 25108999 SSP MT 17/08/2019	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
5095	SAMUEL BARROS RODRIGUES	RG 23544422 SSP MT 19/02/2020	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3437	SAMUEL CARVALHO SANT ANA	RG 2243968-4 SESP MT 31/08/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1306	SAMUEL MARQUES GABRIEL	RG 12910260 SSP MT 10/12/1997	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1038	SAMUEL OLIVEIRA SILVA BIANCH	RG 22830499 SSP MT 05/05/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3976	SANDIUN SAMUEL ALVES DE MESQUITA	RG 3119178 SSP PI 23/06/2020	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
7283	SANDRA AGUIAR DE OLIVEIRA	RG 821329 SSP MT 26/05/1989	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6082	SANDRA DE SOUZA ALVES	RG 970111 SSP MT 28/07/1992	018 - PROFESSOR - JACIARA
6785	SANDRA FABLICIO SALES RUIZ	RG 12841471 SSP MT 05/11/2013	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6958	SANDRA MARA DALMORO	RG 2021184-8 SSP MT 04/10/2005	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
5641	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	RG 15220460 SSP/MT MT 26/04/2001	018 - PROFESSOR - JACIARA
4664	SANDRA MARIA SALES	RG 938404 SSP MT 05/02/1992	018 - PROFESSOR - JACIARA
4533	SANDRA MARINHO BATISTA	RG 06153720 SSP/MT MT 07/02/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
2338	SANDRA PEREIRA GOMES	RG 18400140 SSP MT 18/02/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
5287	SANDRA PINHEIRO DE MATOS	RG 1314861-3 SSPMT MT 13/07/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
5026	SANDRA PINHEIRO DE OLIVEIRA	RG 15424120 SSPMT MT 15/08/2001	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6381	SANDRA REGINA HASPER BOZOKI	RG 06686680 SSP MT 05/03/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2342	SANDRA RODRIGUES DA SILVA	RG 4263293 SSP PE 26/08/2004	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3545	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	RG 1625312 SSP/DF DF	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6585	SANDRA SANTOS MAGALHAES FREITAS	RG 12907758 SSP MT 15/02/2012	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
482	SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER	RG 2188476-5 SSP MT 02/08/2007	018 - PROFESSOR - JACIARA
6306	SANDRO ANTONIO DE SOUSA	RG 000779 CBMMT MT 03/07/2003	009 - ENFERMEIRO - JACIARA

4789	SANEY MARLLON MARÇAL CHAGAS	RG 22636820 SSP MT 11/03/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6522	SARA CAROLINE PAIXÃO AZEVEDO	RG 23879980 SEJUSP MT 03/06/2009	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
6898	SARA CRISTINA DE MOURA LEMES	RG 14090163 SSP MT 02/08/1999	013 - FONOAUDIÓLOGO - JACIARA
1311	SARA ESTEFANY LOPES VIEIRA	RG 2780718-5 SSP MT 20/05/2013	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6977	SARA FERREIRA GUIMARÃES	RG 24482340 SSP MT 29/01/2010	018 - PROFESSOR - JACIARA
6679	SARA MICHELLI SOARES DO AMARAL SANTOS	RG 3495071 SSP PI 16/11/2011	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3408	SARA SANTOS ROCHA	RG 28616553 SESP MT 16/12/2019	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4283	SARAH PRISCILA BORGES MORAES	RG 23341475 SSP MT 20/08/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA
4003	SARAH TAYARA DIAS DA CRUZ	RG 23745622 SSP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5070	SAULO SCHMIDT DA SILVA	RG 17343470 SSP MT 03/07/2008	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
6755	SAULO VINICIUS DE MORAES	RG 1825286-9 SSP MT 14/06/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6473	SEBASTIANA ALMEIDA NUNES	RG 0811426 SEJUSP MT	018 - PROFESSOR - JACIARA
5303	SEBASTIÃO CORSINO DA SILVA	RG 17136369 SSP MT 22/04/2003	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
6439	SEBASTIAO DE ASSIS BIANOR FRANÇA	RG 20712749 SSP/SP SP 05/03/1986	018 - PROFESSOR - JACIARA
7253	SEBASTIÃO DOS SANTOS JUNIOR	RG 18457142 SSP MT 15/03/2016	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
5758	SEBASTIAO FAUSTINO RODRIGUES	RG 214451-4 SSSPMT MT 28/09/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4330	SEDICLEIA ALVES FERREIRA	RG 3149552-4 SSPMT MT 09/11/2017	018 - PROFESSOR - JACIARA
4009	SELMA CATALANO COSTA	RG 1418013-8 SSPMT MT 27/07/2001	018 - PROFESSOR - JACIARA
6052	SELMA CRISTINA LOPES	RG 14428490 SSP MT 16/02/2000	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5164	SELMA DA SILVA NETO	RG 1354810 SSP MT 26/10/1998	018 - PROFESSOR - JACIARA
1346	SELMA HELENA ALVES DA SILVA	RG 24097365 SEJUSP MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
4773	SELMA SELESTRINA PATROCINO LIMA	RG 4199242 SSPGO GO 17/04/1998	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5662	SELMA VIEIRA DE MOURA	RG 558953 SSPRO RO 12/09/1984	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2140	SÉRGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA LESSA	RG 24722103 SSP MT 27/04/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1896	SERGIO DE MELLO SANTOS	RG 16370040 SSP MT 20/08/2014	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
2948	SERGIO LUIZ CARVALHO GOMES	RG 254718346 SSP SP 08/11/1988	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
6345	SÉRGIO LUIZ DE MELO	RG 208383 SSP MT 13/06/1984	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2131	SERGIO MENEGHETTI	RG 0547221-0 SSP MT 12/01/2019	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
5890	SERISLEY JOAQUINA PINHEIRO FERNANDES ERCICO	RG 06693067 SSP MT 27/08/2012	018 - PROFESSOR - JACIARA
2741	SHAMARA CARLA DA SILVA SANTOS	RG 28086201 SSP MT 06/09/2013	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
3742	SHARA CRISTINA MIZAEL PEREIRA	RG 14023733 SSP MT 29/06/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
922	SHEILA ARRUDA ORTIZ	RG 17615798 SSP MT 05/08/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
1525	SHEILA CAETANO PEREIRA	RG 25931270 SSP MT 04/07/2011	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1045	SHEILA CAMILA VIDOR	RG 1288562-2 SSP MT 28/11/1997	018 - PROFESSOR - JACIARA
584	SHEILA FERREIRA DE ARRUDA	RG 19071418 SSP MT 12/08/2004	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1511	SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	RG 1732519-6 SSP MT 09/06/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
62	SHELTON REZENDE	RG 23888210 SEJUSP MT 05/06/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6576	SHEYLLA JANINI DOS SANTOS AMARO	RG 20585632 SSP MT 26/06/2006	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
3399	SHIRLEI DE ALMEIDA COSTA DOS SANTOS	RG 18712959 SSPMT MT 30/03/2006	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1285	SHIRLEY DE SOUSA SOARES	RG 2172130907 SSP BA 06/02/2015	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5405	SHIRLEY MARIA DE ARAUJO	RG 1001198 SSP MT 03/03/1993	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6949	SIDINEI DA SILVA OLIVEIRA	RG 11419865 SSP MT 25/07/1995	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1826	SIDINEIA DA SILVA NERES	RG 17684811 SSP MT 24/11/2008	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6617	SIDINÉIA GONÇALVES DA COSTA	RG 1763876-3 SSP MT 08/08/2003	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
509	SIDNEY ROSA JUNIOR	RG 16806404 PC MG 28/02/2007	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
996	SILENE FARIAS DOS SANTOS QUEIROZ	RG 15943259 SSP MT 20/02/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1373	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR GARCIA	RG 17961343 SESP MT 17/05/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
7261	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	RG 1626920-9 SSP MT 26/04/2010	018 - PROFESSOR - JACIARA
474	SILMAR MACHADO DE SOUZA	RG 1454123-8 SESP MT 17/01/2017	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
1966	SILMARA ALVES RODRIGUES	RG 23441097 SSP MT 09/12/2008	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1091	SILMARA SOARES BUENO	RG 885906 SSP RO 21/07/2003	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
5694	SILMARA XAVIER DO NASCIMENTO SANTOS	RG 13104292 SSP MT 01/12/1981	018 - PROFESSOR - JACIARA
1918	SILMERIS APARECIDA TOMICHA GOMES	RG 2095753-0 SSPMT MT 09/09/2019	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2792	SILVANA BARROS LIMA DOS LIMA	RG 12604429 SSP MT 13/11/2015	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
4906	SILVANA CRIISPIM DE SOUZA	RG 13831984 SSP MT 18/03/1994	018 - PROFESSOR - JACIARA
3315	SILVANA DE SOUZA DUTRA	RG 14402246 SSP MT 31/01/2000	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
4238	SILVANA FORGIARINI SARI PINHEIRO	RG 12442003 SSP MT 20/02/2014	018 - PROFESSOR - JACIARA
192	SILVANA PEREIRA DA SILVA	RG 15604888 SSP MT 07/11/2001	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA

3584	SILVANA RACIS	RG 09959521 SSP MT 18/10/2017	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4895	SILVANA RIBEIRO DA SILVA	RG 6174711 SSP GO 09/03/2012	018 - PROFESSOR - JACIARA
1996	SILVANDA SANTANA DE ALMEIDA GARCIA	RG 1466037-7 SSPMT MT 12/06/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
113	SILVANE APARECIDA SCHNEIDER	RG 11130300 SSPMT MT 11/01/1995	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
522	SILVANE BORSEKOWSKY DO NASCIMENTO	RG 10955232 SSP MT 12/09/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
1301	SILVANE DA SILVA DIAS	RG 1284343 SESDC RO 22/11/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
6399	SILVANE DOS SANTOS SIQUEIRA	RG 24241415 SSP MT 14/02/2020	029 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA / INGLESA - JACIARA
6849	SILVANE REZENDE DE MORAES	RG 939269 SSP MT 28/01/1992	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1003	SILVANI DA SILVA LEMOS AMORIM	RG 579469 SSP RO 24/04/1995	018 - PROFESSOR - JACIARA
6157	SILVANI MARIA PEREIRA	RG 13815113 SSP MT 11/03/1999	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5388	SILVANI SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA	RG 0699673-6 SSP MT 27/11/2007	018 - PROFESSOR - JACIARA
1357	SILVANI SOUZA SILVA	RG 12084719 SSP MT 10/09/2020	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3035	SILVÂNIA APARECIDA SIQUEIRA BALDACIN	RG 12440540 SSP MT 16/02/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
3844	SILVANIA BATISTA DE ANDRADE	RG 000819039 SSP RO 12/03/2002	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2104	SILVÂNIA DA SILVA BISPO	RG 1159141-2 SSP MT 20/10/2010	018 - PROFESSOR - JACIARA
10	SILVANIA LINS DE ESPINDOLA	RG 20960590 SSP MT 04/09/2006	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
914	SILVANIA LOPES DE ARAÚJO	RG 908118 SSP MT 25/02/2020	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6925	SILVANIA MARQUES DA SILVA	RG 734195 SS/P RO 20/01/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
2710	SILVANY DE OLIVEIRA ANANIAS	RG 6296816 PC PA 08/05/2007	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5363	SILVAY JOSE DA SILVA	RG 04856538 SSP MT 23/02/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2848	SILVELI ANDRADE ZEMUNER	RG 2967442-5 SSP MT 24/06/2015	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
727	SILVIA CRISTINA MATTOS	RG 20764498 SSP SP 16/04/1986	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2880	SILVIA KAROLINA FERREIRA	RG 2470045-2 SEJUSP MT 20/04/2010	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
5860	SILVIA LUCIA LOPES	RG 965651 SSP MT 30/06/1992	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1195	SÍLVIA VIEIRA DE ARAÚJO	RG 1074425-8 SJ MT 11/05/1994	018 - PROFESSOR - JACIARA
3920	SILVIO RAMÃO CUÊVAS FAGUNDES	RG 449373 SSP RO 13/11/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA
3484	SILVONE JOSE DA SILVA	RG 483150 SSP MT 24/01/2020	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
4522	SIMONE ANDRETA DOS SANTOS	RG 26671166 SEJUSP MT 02/05/2012	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2253	SIMONE APARECIDA DE MATTOS	RG 238854048 SSPSP MT 08/08/1988	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1596	SIMONE CARDOSO DA SILVA	RG 19272820 SSP MT 24/10/2008	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1199	SIMONE CARVALHO DE SOUZA	RG 388578828 SSPSP SP 06/03/2013	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2159	SIMONE CARVALHO FERRER	RG 15461017 SSP MT 08/01/2014	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1085	SIMONE CASAROTTO SILVA	RG 15167682 SSP MT 05/05/2016	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
1299	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORREA	RG 09762876 SSP MT 09/02/2015	018 - PROFESSOR - JACIARA
6313	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA	RG 27682706 SSP MT 05/04/2013	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2235	SIMONE DE OLIVEIRA BRIZON	RG 23867078 SSP/MT MT 29/05/2009	002 - ASSISTENTE HOSPITALAR - JACIARA
2260	SIMONE FERREIRA ROCHA	RG 17506166 SSP MT 16/06/2003	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3264	SIMONE FERREIRA VIANA	RG 16071069 SSPMT MT 10/01/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3200	SIMONE GENTIL DA SILVA	RG 16351517 SSP MT 10/09/2002	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
1067	SIMONE GONCALVES GALVÃO	RG 17451868 SSP MT 08/07/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
1152	SIMONE MARTINS DA SILVA	RG 18845363 SEJUSP MT 17/03/2010	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
5275	SIMONE MESQUITA	RG 1344089-6 SSP MT	018 - PROFESSOR - JACIARA
6847	SIMONE PEREIRA DA SILVA	RG 14795884 SSP MT 25/08/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
2049	SIMONE RAMOS DE MOURA	RG 1196695-5 SSP MT 05/12/2005	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
856	SIMONE RODRIGUES DA CRUZ	RG 271007612 C.NASC.8075 MT 08/08/2017	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5373	SIMONY DA SILVA SANTOS	RG 17861802 SSP MT 23/09/2003	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
5765	SINDOMAR BARROS FRANCO	RG 07033656 SSP MT 27/08/2014	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
5243	SINESIO VIEIRA DE LIMA	RG 13253484 SSP MT 29/10/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6259	SIRLEI BORGES DA SILVA	RG 08785163 SSP MT 07/08/1995	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1404	SIRLEI STUELP	RG 13/R-3.100.591 SSP SC 04/01/1990	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2165	SIRLENE BORGES DA SILVA MACHADO	RG 08785147 SEJSP MT 28/01/2010	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
4273	SIRLENE BRAGA RAMOS	RG 1442550-5 SSP MT 01/09/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
4140	SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA	RG 1123441-5 SSP MT 31/03/2009	018 - PROFESSOR - JACIARA
2088	SIRLEY OLIVEIRA ALVES	RG 15633144 SSP MT 23/11/2001	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
2865	SISLE FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS	RG 18368603 SSP/MT MT 20/10/2004	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6167	SIUMARA ALVES DA SILVA SANTOS	RG 16990790 SSP MT 18/10/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1347	SOLANGE ALVES DA SILVA	RG 06579400 SSP MT 04/12/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA

869	SOLANGE APARECIDA BOSCARDIN	RG 10423630 SJ MT 02/12/1993	018 - PROFESSOR - JACIARA
458	SOLANGE APARECIDA FLORIANO	RG 2011906-2 SSP MT 01/09/2005	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
7206	SOLANGE APARECIDA LEANDRO	RG 15286738 SSP MT 06/06/2001	018 - PROFESSOR - JACIARA
3960	SOLANGE BATISTA GALDINO	RG 1690458 3 BRASILEIRA MT 31/07/2018	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
1063	SOLANGE CAMPOS DE OLIVEIRA	RG 17829445 SSP MT 17/09/2003	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
527	SOLANGE COELHO ROCHA	RG 25227009 SSP MT 17/09/2010	018 - PROFESSOR - JACIARA
5832	SOLANGE CRISTINA SOUZA DA FONSECA	RG 2807398 SEGUP PA 23/08/1993	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
6581	SOLANGE FÁTIMA COLLE	RG 3306121-1 SESP MT 19/02/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5793	SOLANGE MOREIRA MARTINS	RG 628643 SSP MT 24/07/1986	018 - PROFESSOR - JACIARA
5360	SOLAYNE MARA SILVA	RG 956030 SSP MT 06/05/1992	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3447	SOLAYNE VITORIA FARIA DUTRA RIBEIRO	RG 27599477 SSP MT 05/03/2013	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
4124	SOLIANE APARECIDA DA SILVA	RG 23293217 SSP MT 14/10/2008	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
2037	SOLIANY RAMOS SILVEIRA	RG 16928288 SSP MT 27/12/2019	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
1640	SONIA DOS SANTOS SILVA	RG 606646 SSP RO 20/11/1995	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
5013	SONIA EVANGELISTA FIORINI	RG 42678953 SSP PR 17/10/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
164	SONIA MARA LEITE BARBOSA	RG 24533270 SSP MT 17/02/2010	018 - PROFESSOR - JACIARA
4671	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	RG 751644 SESDEC RO 18/07/2018	025 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA - JACIARA
7108	SÔNIA REGINA OLIVEIRA DA SILVA	RG 001563509 SSP MS 26/05/2004	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
4531	SORAIA MARQUES FERREIRA	RG 15220346 SSP MT 26/04/2001	018 - PROFESSOR - JACIARA
1943	SORAIA MOREIRA ALVES	RG 15621146 SSP MT 14/11/2001	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5457	SOUZENI MARTINS DE SOUZA ROSA	RG 14087405 SSP MT 23/05/2002	018 - PROFESSOR - JACIARA
2593	STEFANI SANTOS DA SILVA	RG 29820090 SSP MT 27/08/2015	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4932	STEFANIE CAROLINE SILVA SOUZA	RG 7342126 SSPPA PA 21/12/2011	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3797	STEFANY ALEXANDRINO DE SOUZA	RG 16241126 SESP MT 16/05/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1463	STEFANY CAMILE ELEOTERIO PINHEIRO	RG 28344162 SSP MT 12/12/2013	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6910	STEFANY GABRIELE FRANÇA ALMEIDA	RG 25107968 SSP MT 12/08/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4453	STEFANY MOREIRA QUEIROZ	RG 2510981-2 SECRETARIA DE ESTADO MT 13/09/2018	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2071	STÉFFNE GREICE DE OLIVEIRA	RG 17576563 SSP MT 29/07/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
2823	STÊNIO ISRAEL DE SENA SILVA PELENTIL	RG 3115972-9 INSTITUTO DE IDENTIF MT 20/06/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4083	STEPHANAS PADILHA COSTA SOARES	RG 21115877 SSP MT	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1302	STEPHANO DEAN PESSOA LINS	RG 392677 SSP AC 30/12/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6369	STÉPHENSON ANICÉSIO BRITO	RG 974187 SSP MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1751	STHEFANY DA SILVA AMORIM	RG 20894147 SSP MT 01/03/2016	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6268	STHEPHANNIE DE OLIVEIRA CAMPOS DA SILVA	RG 28699947 SSP MT 29/05/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2778	SUELE ALDIVINA FERREIRA COSTA	RG 21632944 SSP/MT MT 13/03/2020	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
3990	SUELEM MERLEM MOHR	RG 18101631 SSP MT 15/09/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
5613	SUELEN FERREIRA MUNERETTO	RG 44687745 SSP SC 28/12/1998	018 - PROFESSOR - JACIARA
5624	SUELI DAL PIZOL GNOATTO DE BARROS	RG 17453437 SSP MT 11/12/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3576	SUELI GARCIA DIAS	RG 2746106-8 SSP MT 22/01/2013	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
5755	SUELI GUILHERME DE SÁ GONÇALVES	RG 715306 SSDC RO 16/05/2019	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5028	SUELI MOREIRA DE SOUZA	RG 11212985 SJ MT 02/03/1995	018 - PROFESSOR - JACIARA
6386	SUELI REGINA DE ALMEIDA	RG 336832 SSP MT 09/03/1981	018 - PROFESSOR - JACIARA
3386	SUELLEN CRISTINA NEPOMUCENA FELIX	RG 23045680 SSP MT 11/07/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
280	SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO	RG 20042981 SSP MT	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3711	SUELLEN FARIA ALECRIM	RG 22499253 SSP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2475	SUELLY CRISTINA SANTOS ALMEIDA	RG 2473714-3 29 MT 29/04/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2699	SUELY DE ALMEIDA	RG 950478 SSP MT 25/07/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
2001	SUELY DOS SANTOS SALES	RG 10035370 SEJUSP MT 27/05/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
5753	SUELY FERREIRA SANTANA	RG 05371897262 SSP MT 13/06/2016	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
5951	SUELY INÁCIO CARDOSO DE JESUS	RG 14430487 SSP MT 16/02/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
1749	SUELY PEREIRA DE SOUZA	RG 15271161 SSP MT 29/05/2001	018 - PROFESSOR - JACIARA
2591	SUELY PORTO SILVA FERNANDO	RG 11112085 SSP/MT MT 31/07/2017	018 - PROFESSOR - JACIARA
2108	SUELY SANTANA RAMALHO DOS SANTOS	RG 705061 SSP MT 21/09/1987	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
1337	SUESLLEM MARQUES DA SILVA	RG 21901970 SSP MT 08/08/2007	018 - PROFESSOR - JACIARA
5460	SUIBERTO LESSA JÚNIOR	RG 17824567 SSP MT 05/08/2014	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA

450	SUNNY DAYSE LINS DE OLIVEIRA	RG 22146768 SSP/MT MT 18/12/2019	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4331	SUSIEH SOUZA ALVES	RG 17073995 SSP MT 02/04/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
7132	SUSIMAGNA NILDE SOUZA DE FRANÇA	RG 14694255 SSP/MT MT 06/08/2015	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
4156	SUZANA CAETANO DOS SANTOS SCARANARO	RG 9682759 SSP MT 13/05/2013	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
1172	SUZANE LURDES DOS REIS	RG 19339941 SSP MT 23/02/2015	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
4154	TAIAMARA JUSTINO GOMES	RG 1779089-1 SSP MT 10/09/2003	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
911	TAIANE VILELA DO CARMO SANTOS	RG 17389160 SSP MT 02/12/2013	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
3626	TAIENY MAIARA COSTA	RG 26350700 SSP/MT MT 12/12/2011	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
5899	TAINA DE OLIVEIRA BOAVENTURA	RG 14082214 PCMG MG 25/09/2017	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1058	TAINARA CAMILO DE ARRUDA	RG 22436375 SSP MT 01/02/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA
787	TAINARA DE SOUZA LIMA	RG 25807048 SEJSP MT 19/05/2011	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1246	TAINARA JESUS MEDEIROS	RG 2845785-4 SSP/MT MT 24/01/2014	018 - PROFESSOR - JACIARA
3169	TAINARA MONIQUE DAMASCENO	RG 25227041 SSP MT 17/09/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5509	TAINARA TACILIA BARROS REIS	RG 22715401 SSP MT 28/03/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5886	TAIRINE APARECIDA DOS ANJOS BECCARI	RG 14322803 SSP MT 03/03/2010	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
3059	TAÍS GOMES SOARES CASTAGNO DOS SANTOS	RG 25108832 SEJSP MT 12/08/2010	018 - PROFESSOR - JACIARA
398	TAISA DE ALMEIDA CAMPOS FLAVO FERREIRA	RG 4034132 PC GO 17/01/2016	013 - FONOAUDIÓLOGO - JACIARA
4230	TAISE MARIA DA SILVA	RG 2722956-4 SSP MT 05/11/2012	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
7181	TAISLAINE SOARES DOS ANJOS	RG 23915390 SEJSP MT 17/06/2009	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
7298	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	RG 25886983 SESP MT 13/02/2019	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
3642	TAÍZA DE SOUZA MEDEIROS	RG 2.033787 SEJUSP MS 20/12/2011	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
818	TALIA KOIKAN DA SILVA	RG 27154688 57238 MT 11/10/2012	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
6833	TALIANE GOMES DA SILVA	RG 9960405 SSP PE 26/05/2014	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
5093	TALITA JULIHANE GOMES DOS SANTOS	RG 16242467 SSP MT 31/07/2017	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
6965	TALLES JUSTINO BORGES	RG 1224117 SESDEC RO 21/10/2010	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1300	TAMARA ALVES DOS SANTOS	RG 23337834 SSP MT 01/03/2012	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
1980	TAMIRES ALINE DE AMORIM	RG 22697853 SSP MT 30/11/2015	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
679	TAMIRES DE FREITAS FERREIRA	RG 13982427 SSP MT 05/09/2012	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
1949	TAMIRES TONEZIO MARQUES DE PAULA	RG 2435603-4 SSP MT 17/03/2019	013 - FONOAUDIÓLOGO - JACIARA
58	TAMIRIS FERNANDA PEREIRA DE SOUZA VENÂNCIO	RG 19322542 SSP MT 11/11/2004	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5606	TANANI ANGELICA COSTA SANTOS MAGALHÃES DE AMORIM	RG 1309833-0 SSP MT 08/05/2019	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4022	TÂNIA ESTEVÃO AGUIAR	RG 5266461 SPTC GO 10/11/2005	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
5875	TANIA INGRYDIS NUNES	RG 16342704 SSP MT 06/08/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
4370	TANIA LEITE DA SILVA	RG 09276696 SSP MT 10/01/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
423	TANIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	RG 10846107 SSP MT 24/01/2012	018 - PROFESSOR - JACIARA
319	TANIA MARIA DA SILVA DE ARAUJO	RG 07959303 SSP MT 03/12/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6438	TÂNIA MARIA DA SILVA SOUZA	RG 07708890 SEJUSP MT 17/08/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
4632	TANIA MARIA GUERIM BELLE	RG 27640701 SSP MT 20/03/3013	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
3329	TANIA VANUSIA PEREIRA PRADO	RG 18187048 SSP MT 15/12/2003	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
753	TARCÍSIO SILVA RODRIGUES	RG 13422529 SESP MT 05/12/2013	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6644	TÁSSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 1682998-0 SSP MT 31/01/2003	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1713	TÁSSIA NAIARA PEREIRA SANTOS	RG 22604324 SSP MT 05/03/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7000	TATIANA CANOVAS DA ROCHA PEREIRA	RG 15889734 SSPMT MT 18/04/2016	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
5577	TATIANA CEZARIA SANTOS	RG 22950125 SSP MT 13/06/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA
6831	TATIANA TRAJANO BORGES	RG 2625372-0 SSP MT 27/10/2011	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2863	TATIANA YURIKO NERES IWASHITA	RG 3509567243 DETRAN MT 05/06/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5636	TATIANE APARECIDA GREGORIO SILVA	RG 12637734 SSP MT 10/07/1997	018 - PROFESSOR - JACIARA
5433	TATIANE DE MORAES THEODORO	RG 24336211 SSPMT MT 24/11/2009	007 - BIOQUIMICO - JACIARA
3477	TATIANE DE SOUZA	RG 18726348 SSP MT 22/11/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2161	TATIANE LAURA RODRIGUES DE BRITO	RG 21273294 SSP MT 19/12/2006	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6270	TATIANE MACIEL MENDES	RG 1193722 SSP RO 28/04/2010	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
7338	TATIANE MATOS DA SILVA	RG 16277309 SSP MT 26/08/2002	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
7023	TATIANE MENDES FERNANDES SANTANA	RG 17945143 SSP MT 23/05/2017	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5685	TATIANE MONTEIRO	RG 44560375-6 SSP SP	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
122	TATIANE ROCHA DA SILVA	RG 16521769 SSP MT 18/07/2003	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5191	TATIANE ROSALINO PEDROSO	RG 17169437 SSP MT 30/04/2003	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
284	TATINE PENARIOL DE ROSATO	RG 13035720 SSP MT 04/03/1998	019 - PSICÓLOGO - JACIARA

6954	TATSUYA KANNO	RG 101677728 SSP SP 17/12/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7305	TAUANA FERNANDES DIAS	RG 5895168 SSP GO 26/04/2010	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
3933	TAYANI BRUNA DE FIGUEIREDO	RG 20284616 SSP MT 01/11/2005	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3451	TAYNÁ BALDANZA SANTOS	RG 24886769 SSP MT 15/06/2010	018 - PROFESSOR - JACIARA
5002	TAYNA DUARTE MIRANDA	RG 26360268 SSP MT 14/12/2011	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
4698	TAYNARA DAMIANI TRINDADE	RG 29522927 SESP MT 04/05/2015	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6819	TAYNARA FERREIRA ALMEIDA	RG 18166202 SSP MT 10/12/2003	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5126	TEFFERSON LUCAS DE SOUZA TEIXEIRA	RG 19337345 SSP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
7284	TEILA R B WOLF	RG 32662386 SSP MT 25/10/2018	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
4350	TELMA ALVES BELTRÃO	RG 15482162 SSP MT 30/11/2010	018 - PROFESSOR - JACIARA
4033	TELMA GEANE DA SILVA PIRES	RG 17524890 SSP MT 18/07/2003	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
2676	TELMA LIMA DOS SANTOS	RG 07051883 SSP MT 16/04/2018	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5760	TELMA MARIA ALVES	RG 12308820 SSP MT 13/12/1996	018 - PROFESSOR - JACIARA
6705	TERCIANE DOS SANTOS LEITE BRAGA	RG 13324055 SSP MT 02/07/1998	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5162	TEREZA MARIA DA SILVA	RG 18092950 SSP MT 25/11/2003	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
544	TEREZINHA BORGES DA SILVA	RG 0575730-4 SSP MT 16/08/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
2817	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	RG 3092325-5 SSP MT 27/03/2017	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
4762	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA MIRANDA	RG 733590 SSP MT 08/03/1988	018 - PROFESSOR - JACIARA
2198	TEREZINHA LEITE DA SILVA	RG 13131273 SSP MT 18/03/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
6398	TERTULIANO BERNARDINO DE SOUZA FILHO	RG 2355985-3 SSP MT 05/02/2009	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
2869	THAIANNE DA SILVA CÂNDIDO	RG 23333120 SSP MT 24/10/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA
1973	THAIANY DE ARRUDA SILVA	RG 25566504 SSP MT 10/02/2011	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
4855	THAILENY DEUSA FERRAZ	RG 26697742 SSPMT MT 09/05/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
630	THAILLA THAIS FERREIRA LEITE	RG 24179124 SSP MT 02/10/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4148	THAINÁ BEZERRA DOS SANTOS	RG 24770906 SJUSP MT 11/05/2010	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3648	THAIS CAMARGO SANTOS	RG 2410893 6 MT 01/09/2009	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
618	THAÍS CAMILA FERREIRA MACEDO	RG 27889467 SSP MT 26/06/2013	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
2077	THAIS CAROL RAMOS DA SILVA	RG 25311344 SSP/MT MT 18/10/2010	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
3238	THAÍS CRISTINA FLORENTINO DE SOUZA	RG 26843536 SSP MT 05/07/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6746	THAIS DALTO ALVES	RG 24876402 SSP MT 23/09/2015	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
3181	THAÍS DE MOURA	RG 22835253 SSP MT 31/07/2018	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3577	THAIS DIAS BOIANI	RG 2263420-7 SSP MT 29/08/2016	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4659	THAIS DOS SANTOS LIMA	RG 27831248 SSP MT 28/05/2013	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
2571	THAIS FONSECA FIGUEIREDO	RG 254806334 DETRANRJ RJ 08/02/2012	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
7121	THAIS MARIA SOARES	RG 18713912 SSP MT 17/05/2004	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
4998	THAIS MASSA DE JESUS	RG 22332693 SSP MT 07/01/2008	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2084	THAIS NATALIA BATISTA DE OLIVEIRA	RG 19381450 SSP MT 16/10/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5775	THAIS NAYARA DE MATOS ALMEIFA	RG 18713564 SSPMT MT 17/05/2004	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
789	THAIS PEDROSO MARTINS SOUZA	RG 25242628 SEJUSP MT 22/09/2010	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2197	THAIS PEREIRA DE SOUZA	RG 22576746 SSP MT 28/02/2008	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
7040	THAIS ROBERTA DE OLIVEIRA	RG 24116874 SSP/MT MT 04/09/2009	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
866	THAIS SILVA RODRIGUES	RG 13423940 SSP MT 30/11/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
4992	THAIS SOARES RIBEIRO	RG 28825756 SESP MT 17/07/2014	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
4447	THAISE TELES FRANÇA	RG 23085100 SSP MT 23/07/2008	025 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA - JACIARA
4955	THALES AUGUSTO DE ARAÚJO SCHMITZ	RG 21590460 SSP MT 16/04/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6264	THALES EDUARDO CALOU	RG 26998858 SSP MT 27/08/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
4920	THALES HORST DRISNER	RG 19079400 SSP MT 13/08/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
2775	THALLES LUCIO GONÇALVES	RG 25446894 SSPMT MT 10/12/2010	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5717	THALLES TEIZEN RIBEIRO	RG 32449755 SSP MT 14/08/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3120	THALYNE IZABELLE DIAS PEREIRA	RG 28681240 SSP MT 21/05/2014	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3173	THAMIRES RODRIGUES DA CRUZ	RG 21958190 SSP MT 29/08/2007	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
3565	THAMIRIS PETRELI SILVA	RG 25895362 SSP MT 08/02/2019	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
5587	THAMYRES DOS SANTOS LOURENÇO	RG 26853850 SSP MT 09/07/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
4676	THARCILLA RICARDO CAVALCANTE	RG 22052445 SSP MT 26/09/2007	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
801	THATIELLE MORAES PEREIRA	RG 23756187 SSP MT 22/04/2009	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2351	THAYANE ANDRADE GOMES SANTANA	RG 18714056 SSP MT 03/03/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5839	THAYARA CAILOS CAVALCANTE	RG 16353528 SSP MT 10/09/2019	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5340	THAYLLINI THAMARA CHAVES CARDOSO	RG 26763770 SSP MT 01/06/2012	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
2054	THAYNA NAYANNA BORGE DE SOUZA	RG 25092910 SSP MT 09/08/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA

3956	THAYNARA FERREIRA DIAS	RG 25545116 SECRETARIA DE SEGURA MT 01/02/2011	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6510	THAYNARA OLIVEIRA MACIEL	RG 27386775 SSP MT 21/12/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1480	THAYNARA RODRIGUES LEITE	RG 24561185 SSP MT 24/02/2010	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4651	THAYNNÁ COSTA CARVALHO	RG 22654143 SSP MT 14/03/2008	018 - PROFESSOR - JACIARA
585	THAYNNÁ RODRIGUES TAVARES	RG 6833973 PCI GO 04/04/2016	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
5152	THAYS KAROLLAINY FERREIRA	RG 2387226-8 SSP MT 01/06/2009	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5544	THAYS PEREIRA BARBOSA	RG 1815783 SSP/MT MT 09/12/2003	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
6232	THAYS ROCHA TOLEDO DE ANDRADE	RG 25390856 6 MT 18/06/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5313	THAYS SANTANA VIEIRA	RG 17068304 SSP MT 01/04/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
6010	THAYZA SUELLEN OLIVEIRA CAPATO	RG 23545771 SSP/MT MT 30/01/2009	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1328	THERENA ROSADO DOS SANTOS PETER	RG 8102770743 SSP RS 10/02/2016	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2174	THEREZA RAQUEL CIDREIRA COSTA	RG 0156104020004 SSP MA 04/06/2010	018 - PROFESSOR - JACIARA
6347	THEYSSICA CAMILA BUENO BORGES	RG 29306795 SESP MT 28/01/2015	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
5680	THIAGO ARAUJO DA SILVA	RG 13966758 SSP MT	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
940	THIAGO AUGUSTO ALVES DE MIRANDA	RG 30265010 SSP MT 21/07/2016	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
131	THIAGO CAETANO DA SILVEIRA	RG 6354807 SSP GO 13/05/2013	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
948	THIAGO CARDOSO DE MATOS	RG 28977882 SSPMT MT 04/09/2014	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2866	THIAGO DE OLIVEIRA LOPES CARVALHO	RG 22633537 SSP MT 11/03/2008	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6725	THIAGO FERRAZ DE SOUZA	RG 18369600 SSP MT 10/02/2004	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6609	THIAGO FERREIRA JALASKO RODRIGUES	RG 24442356 SSP MT 07/06/2017	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1975	THIAGO FRANCISCO PODADEIRO	RG 15654222 SSP MT 15/05/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4355	THIAGO GOMES FIGUEIREDO	RG 18953506 SSP MT 04/01/2019	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6714	THIAGO HENRIQUE COELHO	RG 17908086 SSP/MT MT 11/07/2017	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
5262	THIAGO LIPORACE PIRES DA SILVA	RG 13549359 SSP MT 26/10/1998	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4247	THIAGO MAIER TESTA	RG 25523430 SSP MT 21/01/2011	021 - TÉCNICO AGRÍCOLA - JACIARA
4990	THIAGO MORAIS DA SILVA	RG 20842953 SSP-MT MT 11/07/2006	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2080	THIAGO RODRIGO TECH	RG 17486149 SSP MT 17/04/2003	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
1834	THIAGO SANTOS ESTACHIO DE FIGUEIREDO	RG 20487100 SSP MT 01/02/2006	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1723	THIAGO SANTOS REZENDE	RG 27088367 SSP MT 20/09/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5246	THIAGO SENA SOUZA	RG 2448933-6 SSP MT 28/03/2019	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
4053	THIAGO SOARES DOS SANTOS	RG 19544049 SSP MT 05/06/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1864	THIAGO WALISSON DA	RG 137230518 SSP PR 06/12/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
612	THOMAS SANTOS CORREA	RG 15045935 SSP/MT MT 15/01/2001	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5423	THYESMAN DE OLIVEIRA E SILVA	RG 23174978 SSP MT	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1111	THYFANY ROBERTA DE OLIVEIRA	RG 24307467 SSP MT 31/07/2018	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5877	TIAGO ALVES MACEDO	RG 20827628 POLITEC MT 30/06/2006	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
576	TIAGO ARAUJO DOS SANTOS	RG 986183 SSP MS 18/05/1995	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6092	TIAGO FELIPE BOLZAN	RG 20079010 SSP MT 24/08/2005	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
1863	TIAGO MARTINS DE OLIVEIRA	RG 23772336 SSP MT 28/04/2009	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
2946	TIERRE FELIPE MELLO MARTINS	RG 26319810 SSP MT 30/11/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6778	TONI FRANCELINO PARENTE	RG 19370059 SSP MT 30/11/2004	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5762	TONY STEVEN DE SOUZA RIOS	RG 2389016-9 SSP MT 26/04/2011	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
7068	UANDERSON CORADINI DE OLIVEIRA	RG 22577742 SSP MT 29/02/2008	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
5480	UANDERSON DA SILVA LIMA	RG 24451703 SSP MT 02/08/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
5142	UCIRLANA MARTINS INGRACA	RG 13725076 SSP/MT MT 18/01/1999	014 - MÉDICO - JACIARA
5931	UEBBER ANTONIO QUEIROZ DA SILVA	RG 13366157 SSP MT 04/02/2019	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
4952	UGLEISON GOMES CAMARGO	RG 24079758 SEJUSP MT 18/08/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
440	ULISSES RODRIGUES DE SOUZA VAZ	RG 203038179 DETRAN RJ 07/04/2017	018 - PROFESSOR - JACIARA
6392	UVLEIQUE ALVES FERNANDES	RG 13107895 SSP MT 14/04/1998	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
3279	VAGNER NERIS SOARES	RG 21490589 SSP MT 13/03/2007	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
2891	VAGNER SENA SANTOS ALVES	RG 1576859-7 SSP MT	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
2244	VALCIR DOS SANTOS BELINI	RG 16995538 SSP MT 17/03/2003	021 - TÉCNICO AGRÍCOLA - JACIARA
1407	VALCLECIA ALVES DOS SANTOS	RG 25109286 SEJSP MT MT 12/08/2010	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
1185	VALDECI BATISTA DA GLORIA DA SILVA	RG 12956058 SSPMT MT 21/07/2016	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1862	VALDELICE BATISTA DOS PASSOS	RG 07327269 SSP-MT MT 25/09/2012	018 - PROFESSOR - JACIARA
1550	VALDEMAR JOIA DA SILVA FILHO	RG 17997330 SSP MT 03/05/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA

7059	VALDEMIR MONTEIRO	RG 960085 SSP MT 29/05/1992	021 - TÉCNICO AGRÍCOLA - JACIARA
6422	VALDENI VAGNA PARENTE DE OLIVEIRA	RG 2011856-2 SSP MT 01/09/2005	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
1792	VALDENICE BARRETO SANTOS	RG 13757971 SSP MG 10/09/2001	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
3912	VALDENIR ALVES DOS SANTOS JUNIOR	RG 11854871 SEJSP MT 25/02/2000	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
5670	VALDERSON BORACZYNSKI PEREIRA	RG 17397758 SSP MT 27/08/2019	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3953	VALDETE MEDES	RG 71769372 PR PR 04/08/1994	018 - PROFESSOR - JACIARA
372	VALDIANA BATISTA NEVES DA SILVA	RG 14489937 SSP MT 24/01/2017	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4534	VALDINEA DOURADO DE SOUZA	RG 9620015 SSP/MT MT 11/06/1992	018 - PROFESSOR - JACIARA
5286	VALDINEIA CARVALHO BATISTA QUEIROZ MUNIZ	RG 15638456 SSP MT 27/11/2001	018 - PROFESSOR - JACIARA
6960	VALDINEY NOGUEIRA MENDES	RG 11165189 SJMT MT 28/03/2017	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
2056	VALDIR JUNIOR MACHADO DA SILVA	RG 27076261 SECRETARIA DE ESTADO MT 18/09/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
453	VALDIR LIMA ELEOTERIO	RG 21645710 SSP MT 02/05/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4740	VALDIR MODESTOS DOS SANTOS	RG 14641224 SSP MT 02/06/2000	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
3448	VALDIRENE CANDIDA VIEIRA FERREIRA DE MORAES	RG 23961740 SEJUSP MT 02/07/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5751	VALDIRENE FELIPA DE ARRUDA	RG 11139579 SSP MT 30/12/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
2389	VALDIRENE MENDES PEREIRA NERES MOREIRA	RG 1468734 8 SSP MT 11/09/2020	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5905	VALDIRENE RODRIGUES BARBOSA	RG 2699025-3 SECRETARIA DE ESTADO MT 24/08/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6331	VALDIVINA PEDRO DA SILVA	RG 11910909 SSPMT MT 02/10/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
1937	VALÉRIA ALVES DA SILVA	RG 275729 SSP TO 01/09/1994	018 - PROFESSOR - JACIARA
1145	VALERIA BEZERRA DA CONCEIÇÃO	RG 18239757 SSP MT 30/12/2003	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4224	VALÉRIA CRISTINA TEESCH	RG 297285166 SSP SP 10/03/1993	018 - PROFESSOR - JACIARA
7033	VALERIA DE SOUZA PRADO DE OLIVEIRA ALENCAR	RG 23500336 SSP MT 10/07/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5210	VALÉRIA FABRICIA OLIVEIRA PEREIRA	RG 15633748 SSP MT 23/11/2001	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
7004	VALÉRIA HANSEM	RG 18459820 SSP MT 23/04/2012	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
3211	VALERIA SABRINA DA SILVA AGUILAR	RG 25111590 SECRETARIA DE ESTADO MT 12/08/2010	018 - PROFESSOR - JACIARA
4015	VALÉRIA SCHERER ALVES	RG 17042470 SSP MT 25/02/2003	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1023	VALÉRIA SOUZA PORTO	RG 20730446 SSP MT 13/10/2015	005 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - JACIARA
4994	VALÉRIA VICENTE DA SILVA	RG 14888130 SSP MT 16/10/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
6149	VALKIRIA ALVES FERREIRA	RG 15597334 SSP MT 05/11/2001	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2003	VALKIRIA NUNES MIRANDA	RG 24097357 SSP MT 27/08/2009	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2697	VALMIR MARIANO GOMES	RG 750235 SSP MT 05/08/1988	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
6986	VALMIR MARTINS DE MORAIS	RG 15235076 SSP MT 09/05/2001	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
331	VALQUIRIA AMARAL DA SILVA MOURA	RG 19748550 SSP MT 12/08/2016	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
6213	VALQUIRIA FORGIARINI MARTINS PEREIRA	RG 1595731-4 SSP/MT MT 23/11/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
2285	VALQUÍRIA NEVES DE ARAÚJO RUIZ	RG 12821861 SSP MT 12/12/1997	018 - PROFESSOR - JACIARA
4701	VALTAMIR CAETANO DE ARAUJO JUNIOR	RG 15276945 SSP MT 19/11/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
961	VALTER REIS DE OLIVEIRA RIBEIRO	RG 314521 SSP TO 24/04/2014	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
3411	VANDA NETA TRINDADE	RG 14556391 SSP MT 24/04/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
6173	VANDERLAN RIBEIRO DOS SANTOS	RG 13517961 SSP MT 01/10/1998	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
5044	VANDERLEIA ARIANE DE LIMA	RG 23548843 SSP MT 29/06/2015	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
5089	VANDERLEIA AUGUSTA NICODEMOS VIANA	RG 000645176 SSP RO MT 19/02/1997	018 - PROFESSOR - JACIARA
4429	VANDERLENE DE LOURDES LOPES	RG 07002939 SSP MT 12/01/2019	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
5812	VANDERLEY DOS REIS SILVA	RG M5708209 SSP MG MG 23/05/1994	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1794	VANDERLY SCARABELI	RG 18428735 SSP/MT MT 26/02/2004	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
1170	VANDERSON FERREIRA DA SILVA	RG 25633279 SSP MT 11/03/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1238	VANDIR PEREIRA BATISTA	RG 11353490 SSP MT 20/06/1995	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
4807	VANDYMARA FARIA BARCELOS	RG 26700026 MT MT 09/05/2012	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
545	VANESSA ALMEIDA NUNES	RG 22255974 SSP MT 11/12/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1029	VANESSA APARECIDA DA CRUZ	RG 14946939 SSP MT 15/01/2007	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6277	VANESSA ARAUJO DE SOUZA	RG 28546318 SESP MT 20/02/2014	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1645	VANESSA ARAUJO FREIRE	RG 25730312 SSPMT MA 26/04/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1234	VANESSA BATISTA DA SILVA	RG 14796317 SSP/MT MT 25/08/2000	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
938	VANESSA CRISTINA PINTO FO NASCIMENTO	RG 10078800 SSP MT 01/04/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
416	VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES	RG 27925528 POLITEC MT 12/07/2013	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1168	VANESSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	RG 17966256 SSP MT 16/10/2003	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA

5888	VANESSA ERIKA PEREIRA SILVA CARDOSO	RG 14866366 SSP MT 13/10/2013	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2468	VANESSA FERNANDES DA SILVA	RG 2510918-9 SECRETARIA DE ESTADO MT 12/08/2010	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4818	VANESSA FERREIRA DA SILVA	RG 27155595 SECRETARIA DE ESTADO MT 11/10/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
5874	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	RG 19129912 SSP/MT MT 17/05/2016	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
2256	VANESSA KELY DA SILVA MOREIRA	RG 18718604 SSP MT 18/05/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
6263	VANESSA LEOPOLDINO FÁVERO SOLEI	RG 1157692 SESDEC RO 21/07/2009	018 - PROFESSOR - JACIARA
1351	VANESSA MACIEL DA SILVA	RG 22230068 SSP MT 31/05/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4093	VANESSA MARIA RULIM GARDIN	RG 24532720 SEP MT 06/01/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
303	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	RG 23367709 SSP MT 11/11/2008	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
729	VANESSA PAULA DA COSTA	RG 20155417 SSP MT 16/09/2005	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
1890	VANESSA PEREIRA VILELA	RG 93240790 SSP PR	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6842	VANESSA PRICILA DA SILVA SOUZA	RG 25312650 SSP MT 18/10/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1672	VANESSA SANCHES LOPES	RG 23404752 REPUBLICA FEDERATUVA MT 26/11/2008	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3900	VANESSA SANTOS DA PAZ	RG 23903457 SSP MT 10/06/2009	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
4603	VANETE FERREIRA DE FRANÇA	RG 721361 SSP MT 22/12/1987	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
720	VANIA BATISTA DA SILVA	RG 15571378 SSP MT 22/10/2001	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1542	VÂNIA CAMPOS LIMA DE FREITAS	RG 11923342 SSP MT 30/10/2003	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
3571	VANIA CHAGAS DOS SANTOS	RG 09087575 SSP/MT MT	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
1308	VÂNIA CRISTINA MARQUES FRANÇA	RG 1096681-1 SJ MT 15/09/1994	018 - PROFESSOR - JACIARA
4833	VANIA FERREIRA DE FRANÇA MORAIS	RG 07213662 SSP MT 20/02/2014	018 - PROFESSOR - JACIARA
1554	VANIA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO DE SOUZA	RG 22227296 SSPMT MT 25/11/2016	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3432	VANIA SANTOS DA SILVA	RG 001419152 SSP MS 14/01/2002	018 - PROFESSOR - JACIARA
2607	VANIA SARDINHA BRASIL DOS SANTOS	RG 1419299-3 SSP MT 17/09/1999	018 - PROFESSOR - JACIARA
180	VANICLEIA ALEXANDRE ROSA	RG 29146465 SSP MT 12/11/2014	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
116	VANILSA DIAS FAGUNDES	RG 10353283 SSP MT 03/02/1973	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
997	VANILZA DA SILVA RIBEIRO	RG 10485830 MT MT 05/02/2009	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
238	VANUSA DORNELA DA SILVA	RG 1582620 SSP MT 08/03/2002	022 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO - JACIARA
3826	VANUSA EVANGELISTA DA SILVA BRITO	RG 09363068 SSP MT 25/01/2016	018 - PROFESSOR - JACIARA
2935	VANUSA MACIEL BONFIM	RG 22230068 SSP MT 15/08/2013	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6389	VANUSA MARIA DE OLIVEIRA	RG 16253752 SSP MT 22/08/2018	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
1341	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	RG 1418168 SSP RO 07/05/2014	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6657	VANUSA PEREIRA DOS ANJOS DA SILVA	RG 21278083 SESP MT 06/05/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
484	VANUZA DE JESUS DOS SANTOS	RG 11765623 MT MT 12/03/1996	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2412	VANUZA MARCAL DA COSTA	RG 2222922-1 SECRETARIA DE SEGURA MT 30/11/2007	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
2152	VANUZIA MARIA DOS SANTOS	RG 972810 SSP RO 30/07/2005	018 - PROFESSOR - JACIARA
3985	VERA LÚCIA DE SOUZA SANTOS	RG 136124 SSP RO 16/05/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
5585	VERA LUCIA DOS SANTOS	RG 7307462 SSP MT MT 19/10/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
6766	VERA LUCIA GOMES DA CUNHA	RG 0535162_6 SSP MT 24/09/2014	018 - PROFESSOR - JACIARA
3274	VERA LÚCIA NEDEL	RG 6033224319 SSP RS 27/01/2009	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
6419	VERA LUCIA VIEIRA	RG 11139650 SSP MT 19/01/1995	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
7304	VERALDO DE MOURA DIAS	RG 24118044 SSP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
7137	VERÔNICA GOMES DE OLIVEIRA	RG 17707226 SEJUSP MT	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6016	VICTOR ARTHUR HEINRICH	RG 28783824 SESP MT 03/07/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
427	VICTOR COSTA DE SOUZA	RG 248285629 DETRAN RJ 24/02/2015	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
6917	VICTOR GABRIEL DA SILVA ASSUNÇÃO	RG 28927400 SSP/MT MT 20/08/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5604	VICTOR HUGO FERREIRA VARGAS	RG 23998385 SEJUSP MT 16/01/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1485	VICTOR HUGO PERES SILVA	RG 2254151-9 SSP MT 21/02/2008	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5506	VICTOR LIMA DE SOUSA	RG 24248401 SSP MT 01/02/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6803	VICTOR PÓVOAS JUCÁ CORRÊA LIMA	RG 16476123 SSP MT 21/12/2011	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
4744	VICTORIA CASTILHO VENTURA	RG 18418139 SSP MT 20/02/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
1135	VICTÓRIA MARIA FERREIRA DAMACENA	RG 2649128-1 SSP MT 13/02/2011	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
5241	VILIAN RODRIGUES LEAO	RG 11760567 SJ MT 08/03/1996	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6183	VILMA MARIA DA SILVA COELHO	RG 955827 SSP MT 05/05/1992	018 - PROFESSOR - JACIARA
7095	VILSON FELIPE DA SILVA	RG 13821431 SSP MT 19/03/1999	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2266	VINICIOS FERRARI SOARES	RG 1112752331 SSP RS 13/12/2019	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA

7192	VINICIUS ALVES DOS SANTOS	RG 21048754 SSP MT 06/10/2006	014 - MÉDICO - JACIARA
7086	VINICIUS BARBOSA DE MORAES	RG 14820870 SSP MT 19/10/2016	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
3063	VINICIUS CASTAGNO DOS SANTOS	RG 2222715-6 SSP MT 30/11/2007	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
5306	VINICIUS DE JESUS MIYAMOTO	RG 26588439 SSP MT 28/03/2012	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
1880	VINÍCIUS DE SOUZA	RG 27572676 SSP MT 24/06/2016	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
2670	VINICIUS FONSECA REZENDE	RG 14899345 SSP MT 20/10/2000	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5748	VINICIUS FRANCO FERNANDES	RG 2757299-4 SSP MT 26/02/2013	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2730	VINICIUS HENRIQUE DE SOUSA E SILVA	RG 25163116 POLITEC/SEJUSP MT 26/08/2010	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
2711	VINICIUS LUAN DE SOUZA OLIVEIRA	RG 21532818 SSP MT 27/03/2007	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1541	VINÍCIUS MARTINS BATISTA	RG 24159344 SSP MT 03/06/2019	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
5348	VINICIUS MARTINS REX	RG 428682637 SSP SP 13/07/2011	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5756	VINICIUS MENDONCA HOFFMANN	RG 23860642 SSPMT MT 28/05/2013	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6414	VINICIUS MOREIRA SOUZA	RG 19421834 SSP MT 27/12/2004	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
589	VINICIUS RODRIGUES DAMASCENO	RG 5861904 SSP GO 13/04/2015	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3218	VINÍCIUS RODRIGUES MARTINIANO	RG 17653444 SSP MT 12/08/2003	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
4402	VINÍCIUS SANTANA DA SILVA NEVES	RG 23647299 SESP MT 07/01/2020	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6240	VITOR CAMPOS GIACOMINI SCHIMIDT	RG 1615992-6 SSP MT 13/05/2019	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
3016	VITOR HUGO SIQUEIRA SILVA GREVE	RG 21579822 SSP MT 12/04/2007	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6311	VITOR KAYNA ARAUJO RODRIGUES	RG 25153722 SSP MT 20/10/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3603	VITOR MOREIRA DA SILVA	RG 2969619-4 SSP MT 03/07/2015	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4492	VITOR SOARES DOS SANTOS	RG 26392887 SEJSP MT 02/01/2012	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
723	VITORIA BRAGA MARTINS PEREIRA	RG 3070157-0 SSP MT 30/03/2020	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
1216	VITÓRIA CORSINO DA SILVA	RG 28377036 SSP MT 13/06/2018	018 - PROFESSOR - JACIARA
1627	VITÓRIA DOS SANTOS MATOS	RG 2251160-1 SSP MT 15/02/2008	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
5163	VITÓRIA GABRIELLE FERREIRA DA SILVA	RG 28314859 SSP MT 29/11/2013	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
2168	VITORIA REGINA ALMEIDA LOBO FALCÃO	RG 24194034 SSP MT 01/03/2019	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1602	VIVIAN CONCEIÇÃO PAULA DA SILVA	RG 25662457 SEJUSP MT 23/03/2011	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
4876	VIVIAN DE OLIVEIRA BARBOSA	RG 2936442 SSP MT 23/02/2015	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2745	VIVIAN RENATA ARTIAGA ARRUDA	RG 26535297 SSP MT 15/02/2012	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
4470	VIVIANE ALMEIDA BRANCO SANTANA	RG 18031420 SSP MT 13/08/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
1982	VIVIANE BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA	RG 12351482 SSP MT 20/01/1997	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6754	VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	RG 26610248 SSP MT 09/04/2012	007 - BIOQUIMICO - JACIARA
6350	VIVIANE CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	RG 17843383 SSP MT 19/09/2003	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2188	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA	RG 21140677 SSP MT 08/11/2006	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
5864	VIVIANE ROSA PIRES	RG 34149554 SSP MT 26/01/2020	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
6287	VIVIANE RUBILHENE DE OLIVEIRA CAMPOS DA SILVA	RG 14903709 SSP MT 23/10/2000	018 - PROFESSOR - JACIARA
1369	VIVIANNE BONORINO PEREIRA	RG 906268 SSP MT 22/05/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2081	VIVIANNY MAWARA LINO CAMPOS	RG 11594586 SSPMT MT	004 - ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
646	WADRISON MAGNO DO NASCIMENTO LEITE	RG 25196189 SSP MT MT 24/09/2010	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5517	WAGNER BORGES DA PAZ	RG 1009625-6 SSP-SJ MT 16/06/1993	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
980	WAGNER CESAR DA COSTA MAGALHÃES	RG 669552 SSP MT 08/05/1990	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2027	WAGNER DE ALMEIDA FERREIRA	RG 1151644 SSP/RO RO 03/10/2017	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
6295	WAGNER SELVA	RG 14233924 SSPMT MT 11/10/1999	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
748	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	RG 22497854 SSP MT	018 - PROFESSOR - JACIARA
5629	WALBER GINELI DE JESUS	RG 1265446 SESDEC RO 21/10/2011	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
6999	WALDIRENE MOURA TAPAJÓS MEDEIROS	RG 1140359-4 SSP MT 13/09/2011	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
5293	WALDOIR PARREIRA DA SILVA JUNIOR	RG 24688533 SEJUSP MT 16/04/2010	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
4912	WALESKA JUCILENE GLORIA ARCE FERNANDEZ	RG 15774368 SSP MT 10/03/2004	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
1707	WALITON FRANCISCO SOUZA	RG 11692731 SSP MT 05/04/2018	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
2246	WALKIRIA MACIEL	RG 1030601-3 SEJSP MT 13/06/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4029	WALKÍRIA PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	RG 18433693 SSP MT 01/02/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
5782	WALKIRIA ROSA MOREIRA MAGALHÃES	RG 13768956 SSP MT 14/10/2014	018 - PROFESSOR - JACIARA
6800	WALLACE HENRIQUE MACIEL MONTEIRO	RG 1361743 SEDESC RO 12/04/2013	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4459	WALLACE JUNIO LOPES COSTA	RG 12356809 SSP MG 08/01/2007	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5307	WALTER BUBIAK JUNIOR	RG 95318525 SESP PR 08/04/2002	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA

7011	WALTER LUIZ DOS SANTOS	RG 12493198 SSP MT 25/08/2017	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2129	WANDA CARDOSO DIAS	RG 34017240 SSP MT 13/12/2019	018 - PROFESSOR - JACIARA
6763	WANDERLEI VIEIRA CASSIMIRO	RG 22949615 SSPMT MT 20/06/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6101	WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA	RG 621138 EMISSOR MT 28/08/2014	018 - PROFESSOR - JACIARA
6826	WANDERLEY BATISTA FERREIRA	RG 24149195 SSP MT 08/01/2016	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4023	WANDERSON NEVES DE ALECRIM	RG 10997580 SSP MT 03/09/2017	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5836	WANDERSON PADILHA GONÇALVES	RG 24041106 SSPMT MT 04/08/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
3284	WANDERSON RENATO MORAES DA SILVA	RG 28236068 SSP MT 20/12/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
842	WANUZA RIBEIRO DA SILVA	RG 26763877 SSP MT 01/06/2012	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2618	WARLLAN OLIVEIRA COSTA	RG 23206900 SSP MT 10/09/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7273	WASHINGTON DE SOUSA GARCIA	RG 19882971 SSP MT 24/06/2005	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5371	WASHINGTON MANOEL DE OLIVEIRA	RG 25059394 SSP MT 07/11/2013	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1320	WEBERSON SIQUEIRA DE MELO	RG 0938725447 SSP MT	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5652	WEDENOR LOPES MENDONÇA FILHO	RG 1471326-8 SSP MT	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6664	WEDER JAN DE SOUZA BARBOSA	RG 21880751 SESP MT 12/03/2015	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6305	WELDES CHARLES CAZECA DA SILVA FERREIRA	RG 2540588-8 SSP MT 24/11/2010	018 - PROFESSOR - JACIARA
7263	WELINGTON DOS SANTOS	RG 77073388 SESP PR 03/03/1995	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
4087	WELKLEEY SABINO COSTA	RG 21139431 SSP MT 08/11/2006	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
7303	WELLEN DAYANE PAULINA JERONIMO ROSENDO	RG 18776299 SSP MT 18/04/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5695	WELLERSON GARNIEL RAMOS MIRIQUADRO DA SILVA	RG 26716666 SESP MT 11/03/2014	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
7257	WELLIGTON FERREIRA ALVES	RG 23087443 SSP MT 01/06/2009	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
636	WELLINGTON ALVES DA SILVA	RG 22755322 SSP MT 19/12/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
114	WELLINGTON BORGES TAPAJÓS	RG 551793 CRF MT 13/08/2019	011 - FARMACÊUTICO - JACIARA
4308	WELLINGTON FRANCISCO DE SOUA	RG 15000970-0 SSP MT 13/04/2007	012 - FISCAL DE TRÂNSITO - JACIARA
1381	WELLINGTON GABRIEL ABRANTES DOS SANTOS	RG 2737768 7 MT 18/12/2012	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4348	WELLINGTON HENRIQUE DA CRUZ SILVA	RG 23293438 SEJUSP MT 05/06/2012	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
4387	WELLINGTON RODRIGUES DE ARAUJO	RG 23000058 SSP MT 30/06/2008	026 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - JACIARA
1773	WELLINTON NASCIMENTO CARBONATO	RG 20863837 SSP MT 25/06/2020	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4318	WELLYNGTON DA SILVA YANAGUITA	RG 17142512 SSP MT 23/04/2003	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
6280	WELYTON GOMES DIAS	RG 10877258 SSP MT 03/05/2017	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1721	WENDELL MOREIRA DE OLIVEIRA	RG 24907448 SSP MT 13/06/2017	008 - COVEIRO - JACIARA
6288	WENDER SANTOS DA CRUZ	RG 23545780 SSP MT 30/01/2009	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
1321	WENDERSON WILLIAN DA SILVA ALCÂNTARA	RG 28369815 SSP MT 19/12/2013	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
4497	WENDYNAIRA DE SOUSA	RG 25660764 SSP MT 04/03/2020	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
6165	WENIA CARVALHO DOS SANTOS	RG 5730784 POLÍCIA CIVIL PA 13/09/2005	018 - PROFESSOR - JACIARA
4739	WERYCK CASSIANO SOUZA CAMPOS	RG 19569769 SESP MT 11/09/2015	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
5109	WESCLEY LOPO ALVES LIMA	RG 12632252 SSP/MT MS 24/07/1997	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
4732	WESLEI DA SILVA BRANDÃO GAZIERO	RG 23954175 SSPMT MT 06/11/2017	028 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - JACIARA
2151	WESLEY ANDERSON RIBEIRO OLIVEIRA	RG 23257423 SSP MT 12/08/2013	008 - COVEIRO - JACIARA
5599	WESLEY ANDERSON RIBEIRO OLIVEIRA	RG 23257423 SSP MT 12/08/2013	022 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO - JACIARA
7116	WESLEY DA SILVA OLIVEIRA	RG 14255103 SSP MT 23/01/2003	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6299	WESLEY HENRIQUE DE ALBUQUERQUE	RG 34474625 SSP MT 10/07/2020	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2125	WESLEY MORAES AGUIAR	RG 2944651-1 SSP MT 24/03/2015	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
387	WESLEY PEREIRA DA COSTA	RG 28521544 JACIARA MT 13/02/2014	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
4538	WESLEY RENAN BARBOSA CALISTO	RG 996731169 JACIARA MT 23/04/2020	008 - COVEIRO - JACIARA
444	WESLEY ZANRE PEREIRA	RG 20627980 SSP MT 23/03/2006	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
4231	WESLLEY NEVES DE PINHO	RG 20501951 SSP MT 09/08/2020	007 - BIOQUIMICO - JACIARA
5214	WEUDES DIAS DA CRUZ	RG 11060204 SJ MT 18/11/1984	017 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA
3890	WEVERTON PEREIRA DE GODOI	RG 24929980 SSP MT 23/06/2010	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
2083	WEVERTON RICARDO CAVALCANTE	RG 22053107 SSP MT 26/09/2007	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA

5728	WGLEDSON CANDIDO PERES	RG 6427090 SSP GO 21/10/2013	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
1702	WICTOR ALEXANDRE GONÇALVES MOREIRA	RG 30551714 SSP MT 01/09/2016	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
6107	WIDSON JESUS DA SILVA	RG 22381384 SSP MT 17/01/2008	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
546	WILDE DO NASCIMENTO NUNES FILHO	RG 11715030 SSP MT	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1283	WILDIANE SILVA SANTOS	RG 18816738 SSP MT 04/06/2004	018 - PROFESSOR - JACIARA
2085	WILIAM OLIVEIRA DA LUZ	RG 24914177 SEJSP MT 22/06/2010	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
1603	WILLIAM DE SOUZA SANTOS	RG 28567870 SSP MT 03/05/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2255	WILLIAN AUGUSTO PAULINO DA SILVA	RG 1118846 SSP RO 03/05/2016	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
2494	WILLIAN BRUNO SCHERNER	RG 18558240 SSP MT 31/03/2004	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
5105	WILLIAN DO NASCIMENTO BEZERRA	RG 7068187 POLICIA CIVIL PA 07/02/2017	027 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - JACIARA
5552	WILLIAN EDUARDO MOREIRA DO NASCIMENTO	RG 27077233 SSP MT 18/09/2012	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
2243	WILLIAN MARTINS DA FONSECA	RG 1262300 SESDEC RO 02/08/2011	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
6967	WILLIAN POMPILIO TAVARES BORGES	RG 1266261 SSP MS 11/03/1999	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JACIARA
1994	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	RG 6104793631 SJS RS 12/07/2006	015 - ODONTÓLOGO - JACIARA
6697	WILLIAN SUARES	RG 2090815 6 MT 15/08/2006	029 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA / INGLESA - JACIARA
3564	WILLIANE VIANA DA SILVA	RG 001850001 SSP MS 08/04/2009	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
5380	WILSON WALDILSON BOAVENTURA	RG 073556781 SJP MT 13/02/1997	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1903	WILSON FRANCISCO BRAGA	RG 0919667-6 SSP MT 31/03/1997	018 - PROFESSOR - JACIARA
868	WINNGRYDD RAYSSA CAMPOS PONCE	RG 23879912 SSP MT 24/07/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
465	WITALLO MONTALVÃO QUEIROZ	RG 2623024-0 SSP MT 19/10/2011	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
4825	WUELISON CONCEIÇÃO SOARES	RG 1559918 SSP TO 21/02/2018	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1247	YADJA THAYS OLIVEIRA DA SILVA	RG 9595918 SECRETARIA DE DEFESA PE 01/11/2012	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
2023	YARA MEIRA	RG 26597381 SEJUSP/MT MT 30/03/2012	018 - PROFESSOR - JACIARA
203	YARAY DA COSTA BUENO PEREIRA DA SILVA	RG 099976883-1 MEX MT 02/06/1988	018 - PROFESSOR - JACIARA
7237	YASMI GABRIELLY DALMAGRO VILELA	RG 32800150 SSP MT 13/12/2018	020 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
2507	YASMIM EDUARDA SAMPAIO PAES	RG 27807428 SSP MT 10/09/2019	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
1503	YASMIM LEMES DA SILVA	RG 25131222 SSP/MT MT 22/04/2019	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
5401	YASMIM SANTANA VIEIRA	RG 28107861 SSP-MT MT 13/09/2013	018 - PROFESSOR - JACIARA
5973	YGOR SOUZA GOMES	RG 28003012 SESP MT 13/08/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2680	YNGRID FARIAS DA SILVA	RG 26330865 SEJSP MT 02/12/2011	019 - PSICÓLOGO - JACIARA
2846	YOHAN FERREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	RG 2746123-8 SSP MT 22/01/2013	016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
63	YTALO ARAUJO GOMES	RG 23289503 SSP MT MT 10/10/2008	010 - ENGENHEIRO CIVIL - JACIARA
4182	YWLLY SAIONARA LIMA ARAÚJO	RG 0435271820117 SSP MA 03/11/2011	003 - ALMOXARIFE - JACIARA
6436	ZANE RODRIGUES DA SILVA	RG 349044326 SSP SP 16/03/2009	024 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JACIARA
2357	ZAYRA LUCIA GALINDO DE SOUSA OLIVEIRA	RG 15299961 SSPMT MT 20/12/2017	018 - PROFESSOR - JACIARA
6519	ZEILE PEREIRA BORGES SILVA	RG 04629280 SSP MT MT 26/08/2011	018 - PROFESSOR - JACIARA
5744	ZEIZY THAÍS MENEGUELI FAVALESSA	RG 2419883-8 SEJUSP MT	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
1958	ZÉLIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	RG 16240081 SSP MT 09/09/2011	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
6716	ZELITA NATALINA NUNES	RG 20148119 SSP MT 22/01/2009	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
9	ZELMA MOISÉS DA SILVA SANTOS	RG 15313450 SSP MT 27/06/2001	018 - PROFESSOR - JACIARA
5039	ZELMA SANTOS DO NASCIMENTO DELIBERALI	RG 26961610 SSP MT 15/08/2012	018 - PROFESSOR - JACIARA
6125	ZENAIDE FERREIRA LIMA	RG 933522 SSP MT 06/01/1992	018 - PROFESSOR - JACIARA
2199	ZENAURA SOUSA BRITO	RG 11007940 SJ MT 14/10/1994	018 - PROFESSOR - JACIARA
5489	ZENIDA FRANCISCA DA SILVA	RG 000647890 SSP RO 21/03/1997	018 - PROFESSOR - JACIARA
96	ZENILDA MENDES DE SOUZA	RG 17506468 SSP MT 26/03/2007	018 - PROFESSOR - JACIARA
2387	ZENILDO JUNIOR XAVIER PRADO	RG 22241124 SSP MT 20/08/2013	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA
2089	ZEUDA NETA VIANA	RG 08642389 SSP MT 26/01/1994	009 - ENFERMEIRO - JACIARA
2501	ZILDINETE DE OLIVEIRA RODRIGUES FERREIRA	RG 17522129 SSP MT 18/07/2003	018 - PROFESSOR - JACIARA
3872	ZILDNEI RIBEIRO GOMES	RG 2017503 SSP MT 25/04/2006	001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA

Jaciara/MT, 13 de Outubro de 2020.

Abduljabar Galvin Mohammad

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 251/2020 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 251/2020 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Outubrode 2020, conforme segue:

- HERVALDO ROSANO C. NUNES –Diretor – Planos de Ações Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 07 de Outubro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: **AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA**

CNJP: 04.326.049/0001-90

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria no envio das cargas mensais e tempestivas do APLIC, compreendendo: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, administração orçamentária e financeira. (Incluindo: APLIC, DIRF, DCTF WEB, SPED: ECD E ECF) Sistema Integrado de controle e gerenciamento de Folha de Pagamento e Recursos Humanos (incluindo DTCF WEB, EFD – REINF e e Social), Serviço de Locação de software - locação de licença de uso de software gerenciador de sistema de licitações compras e contratos, numa plataforma 100% web, com manutenção e suporte físico e/ou on-line, Sistema Integrado de Almoxarifado e Controle de Veículos (frotas) Sistema de Patrimônio Público Serviço de Locação de Software - locação de licença de uso de software integrado gerenciador de sistema para modulo portal transparência (lei complementar 131/2009), numa plataforma windows, LINUX e MEC, para o setor de contabilidade, com manutenção e suporte físico e/ou on-line.

VALOR MENSAL: R$ 3.039,60 (Três mil e trinta e nove reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 25/09/2020 à 31/12/2020

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 25 de setembro de 2020.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 252/2020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 252/2020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

"ALTERA A PORTARIA Nº 235/2020 ORDENADOR (A) E TESOUREIRO (A) DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JACIARA-MT".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como ORDENADORA DE DESPESAS do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CMPI – JACIARA, A Senhora **ROSENETE LEMES DE ALMEIDA**,matricula funcional **441,** portadora da cédula de Identidade, **RG 08418179 SSP/MT** e **CPF 53737261172**, ocupante do cargo de Professora, como Administradora/Ordenadora das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de **Jaciara/MT**.

Art. 2º - Regulamenta a nomeação da Presidente do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA. A senhora **SIDNEIA DE SOUZA SOARES**, portadora da cédula de Identidade, **RG 713014 SSP/MT, e CPF: 650.790.511-91**.

Art. 3º - Delegar a Sra. **ROSENETE LEMES DE ALMEIDA,** matrícula funcional Nº. 441, as atribuições de Ordenadora de Despesas da unidade orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e **SIDNEIA DE SOUZA SOARES,** RG 713014 SSP/MT, e CPF: 650.790.511-91 para exercer a função de Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, podendo, abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, cadastrar senhas e retirar cartões magnéticos, emitir, endossar, sacar e assinar cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, ordenando pagamentos por carta ou qualquer outro meio, praticar, efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras; receber juros e correções monetárias; atualizar cadastros; emitir cobranças; enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, que dará tudo por bom, firme e valioso, como se presente fosse.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DO CONTRATO 08/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 08/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: **ATHIVA SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**

CNJP: 36.922.332/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização e preparação até a indexação de documentos para o armazenamento digital permitindo o acesso em tempo real, podendo resgatá-lo instantaneamente em qualquer tempo, de responsabilidade da Câmara Municipal de Jaciara-MT

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 15/09/2020 à 15/01/2021

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 25 de setembro de 2020.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

Processo Administrativo nº. 2776/2020

Pregão Eletrônico nº.017/2020 Registro de Preço nº 023/2020

O MUNICÍPIO DE JAURU, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Prefeitura Municipal, à Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CEP 78. 255-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 15.023.948/0001-30, neste ato representado pelo seu representante legal o Prefeito Municipal o senhor Pedro Ferreira de Souza, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 0756590-9 e do CPF nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, nesta cidade, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n°. 017/2020, nos autos do Processo Administrativo n° 2776/2020, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 005/2020, REGISTRAR OS PREÇOS, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: R. M. DOS REIS - COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.947.168/0001-68, com sede na Rua Brasil, nº. 17, Sala 02, Quadra 46, Lote 19, CEP: 78.055-508, da Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Procurador Senhor Marco Antônio Marques dos Reis, procurador, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 024659 SSP/PR e do CPF nº. 469.181.591-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de materiais de Artesanato, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	UND	90	AGUARRAS - DO TIPO AGUARRAS MINERAL, 1ª LINHA, PARA DILUICAO DE VERNIZES, ESMALTES SINTETICOS E TINTA A OLEO, A SEREM APLICADOS A PINCEL, TRINCHA OU ROLO.	ACRILEX	25,00	2.250,00
04	CX	16	AGULHA - EM ACO, N. 22, SEM PONTA, PARA COSER A MAO	COATS	5,00	80,00
05	CX	16	AGULHA - EM ACO, N. 26, SEM PONTA, PARA COSER A MAO	COATS	4,30	68,80
07	UND	105	AGULHA - EM ALUMINIO ANODIZADO Nº 02 COM 1,5MM,PARA CROCHE	CIRCULO	2,40	252,00
12	UND	90	BARBANTE - CRU, COMPOSIÇAO 100% ALGODAO	SAO JOAO	13,10	1.179,00
14	UND	100	BASE ACRILICA - SOLUVEL EM AGUA E NAO TOXICA, FRASCO 37 MILILITRO	ACRILEX	3,30	330,00
15	UND	54	BETUME - ACQUA BETUME, SOLUVEL EM AGUA, IDEAL PARA TRABALHOS DE ENVELHECIMENTO SOBRE MADEIRA, GESSO, CERAMICA , COURO E METAIS.	ACRILEX	7,90	426,60
17	UND	200	BOTAO - BOTAO INFANTIL, COMPOSICAO MASSA, TAMANHO PEQUENO, FORMATO DIVERSOS	BOTOES E	0,40	80,00
18	UND	500	BOTAO - DE NYLON,PARA CAMISA, TRANSPARENTE,TAMANHO MEDIO,COM 02 FUROS	BOTOES E	0,15	75,00
20	UND	30	COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE , TRANSPARENTE, REFIL FINO	RENDICOLA	23,30	699,00
21	UND	100	COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE , TRANSPARENTE; REFIL GROSSO	RENDICOLA	19,90	1.900,00
28	UND	140	CORDAO - BARBANTE,ALGODAO,NA COR CRU,N.4/8, ROLO 100 METROS	SAO JOAO	12,88	1.803,20
29	UND	70	ELASTICO - DE BORRACHA,N.8,NA COR AMARELA	RED BOR	3,15	220,50
31	UND	80	FITA DE CETIM N°.03, 14 MM COM 10 MTS –CORES VARIADAS	CIRCULO	4,19	251,40
33	UND	250	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM,Nº 1, COM 10M.	CIRCULO	2,11	527,50
34	UND	250	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM,Nº 2, COM 10M.	CIRCULO	2,67	667,50
37	UND	380	FITA DECORATIVA - ROLITO DE CETIM COMUM,MEDIDA N° 2, ROLO COM 10M,CORES VARIADAS	CIRCULO	3,15	1.197,00
38	UND	50	FITA METRICA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE LAVAVEL, TAMANHO 1,50M, MARCADA EM SUA EXTENSAO C/ ESCALA GRADUADA DE 1 EM 1CM, DE 5 EM CM E DE 10 EM 10CM.	CIRCULO	2,48	124,00
39	UND	350	FITA PARA PRESENTE - DO TIPO LACO EM PLASTICO, MEDINDO 23MM, DE CORES SORTIDAS	VMP	3,92	1.372,00
48	UND	900	LINHA P/ BORDAR - 100 POR CENTO ALGODAO,TIPO MEADAS COM 6 FIOS SEPARAVEIS COM UMA LEVE TORCAO, PARA QUE POSSAM SER USADOS DE 1 A 6 FIOS DEPENDENDO DA TECNICA DE BORDAR,UTILIZADO PARA BORDAR## NA COR AZUL,MEDINDO (LXAXP) 30X4X18CM	CIRCULO	2,28	2.052,00
51	UND	180	PINCEL - DE CERDA SINTETICA BRANCA, DE MADEIRA, N. 0	TIGRE	2,85	513,00

52	UND	100	PINCEL - DE CERDA SINTETICA BRANCA, DE MADEIRA, N.2	TIGRE	2,80	280,00
54	UND	180	PINCEL - DE CERDA SINTETICA BRANCA, DE MADEIRA, N. 8	TIGRE	2,85	513,00
58	UND	180	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, N 12	TIGRE	2,87	516,60
61	UND	60	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.2,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	TIGRE	1,80	108,00
62	UND	30	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR CORES VARIADAS, COM PONTA FORMATO OGIVA, DO TIPO DESCARTAVEL	BRW	3,75	112,50
64	UND	30	REFIL PARA CANETA - REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO,NA COR AZUL	BRW	4,50	135,00
65	UND	30	REFIL PARA CANETA - REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO,NA COR PRETA	BRW	4,50	135,00
70	MT	50	TECIDO - TECIDO PARA VAGONITE, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, DIMENSOES DE 1 METRO DE LARGURA, UTILIZADO PARA BORDADOS	CATARINENSE	20,20	1.010,00
73	UND	11	TECIDO - TIPO CETIM, ARMACAO TELA, COMPOSTO DE 20% ALGODAO/80% SEDA, PESANDO 160G/M2, COM LARGURA DE 1,20M, NA COR BRANCA, PEÇA COM 100 METROS	ADAR	759,50	8.354,50
83	UND	30	TESOURA - MULTIUSO, INOX, COM 21 CM, LAMINA EM INOX CORTANTE, CABOS REVESTIDOS DE PLASTICOS, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENCIA, PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA.	BRW	9,80	294,00
86	UND	500	TINTA - PARA TECIDO, A BASE DE RESINA ACRILICA, NAO ATOXICA, CORES VARIADAS	ACRILEX	4,37	2.185,00
87	UND	150	TINTA - PVA, CORES DIVERSAS	ACRILEX	3,80	570,00
89	UND	15	TINTA FOSCA PARA PINTURA DE TECIDO - TERMOLINA LEITOSA 100ML (ACRILEX) PARA PROTEGER COSTURAS E BORDADOS, EVITANDO O DESFIAMENTO EM TRABALHOS DE RECORTE. PRONTA PARA O USO. SOLUVEL EM AGUA. NAO TOXICA. APLICACAO: EM TECIDOS DE ALGODAO (SEM GOMA) APOS A PINTURA COM A TINTA PARA TECIDO ACRILEX. ACABAMENTO INCOLOR. RECOMENDA-SE UMA NOVA APLICACAO A CADA TRES LAVAGENS.	ACRILEX	10,50	157,50
97	UND	250	VIES - DE CETIM,100% ACETATO, 12MM, PARA COSTURA, TIPO LISO, NAS CORES VARIADAS.	CINDERELA	18,80	4.700,00
98	UND	250	VIES - ESTREITO LISO - LARGURA APROX. 24MM , COMPOSICAO: 100% ALGODAO, ROLO DE 20 METRO	DESTAQUE	9,25	2.312,50
Total dos Itens						R$: 37.452,10

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Jauru a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Jauru solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Jauru.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Jauru.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jauru, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

§ 1º. De acordo com a legislação especifica, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. § 2º. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório. § 3º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. § 4º. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. § 5º. As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão. O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito na legislação em vigor.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme a legislação em vigor.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 09 de outubro de 2020

MUNICÍPIO DE JAURU **Pedro Ferreira de Souza** **Prefeito Municipal** **Contratante**	**R. M. DOS REIS COMERCIAL - ME** **Marco Antonio Marques dos Reis** **Contratada**

ANDERSON PAVINI

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 174/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO COMPREENDENDO A PLANTA GENÉRICA DE VALORES E CTM (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

CONTRATO Nº 178/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

Objeto:prestação de serviços para Manutenção da Rede de Iluminação Pública da cidade de Jauru

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 173.528,80 (cento e setenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 179/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SOLOFORT TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

Objeto:execução de obra de AGENTE ANTI – EROSÃO, ENRIJECEDOR DO SOLO IN SITU, COM PROPRIEDADE IMPERMEABILIZANTE, **sob a forma de empreita por preço, tudo de acordo com os elementos discriminados no** PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020, adjudicada e homologada em 30 de abril de 2020.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

VALOR: R$ 962.346,00 (novecentos e sessenta e dois mil e trezentos e quarenta e seis reais)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SOCIEDADE PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR MANTEDORA DO HOSPITAL JAURU

Objeto: SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATUAL 25/%

VALOR: R$ 52.500,00(cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 001 de 02 de janeiro de 2020 “ADJUDICA” asEmpresas **ÚNICO SUPERMERCADO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 09.508.576/0002-10, no valor de R$ 24.200,20 (vinte e quatro mil e duzentos reais e vinte centavos), **ARLES DIAS SILVA & CIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº. 14.888.240/0001-89, no valor de R$ 189.459,75 (cento e oitenta e mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), visto que as mesmas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº. 026/2020**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referencia deste Edital.

Jauru - MT, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

ANDERSON PAVINI

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial **N° 026/2020**, “Registro de preços para futura e eventual Aquisição fracionada de materiais de consumo (produtos de padaria), para atender demanda das Secretarias Municipais, do município de Jauru – MT”, conforme especificações constantes no anexo I, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 001/2020, FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão n° **026/2020**, tendo como vencedores as Empresas **ÚNICO SUPERMERCADO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 09.508.576/0002-10, no valor de R$ 24.200,20 (vinte e quatro mil e duzentos reais e vinte centavos), **ARLES DIAS SILVA & CIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº. 14.888.240/0001-89, no valor de R$ 189.459,75 (cento e oitenta e mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2853/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO FERREIRA DE SOUZA,** RESOLVE, registrar os preços da empresa **ARLES DIAS SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.888.240/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 506, Centro, CEP: 78.255-000, cidade de Jauru/MT, representada pelo Senhor Arles Dias Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 0903172-3 SSP/MT e do CPF nº. 593.815.071-04, nas quantidades estimadas na secção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual Aquisição fracionada de materiais de consumo (produtos de padaria), para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3.3 – A SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE participante desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Educação;

- Secretaria Municipal de Administração;

- Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura Urbana e Rural;

- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural

- Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;

- Secretaria Municipal de Finanças;

- Secretaria Municipal de Saúde

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

450	PAO DE FORMA - SUPERFICIE LISA-MACIA E BRILHANTE-NAO QUEBRADICA MIOLO CONSISTENTE-SEDOSO E MACIO-COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 344-90GR DE FARINHA DE TRIGO-17-24GR DE ACUCAR- 17-24GR DE GORDURA VEGETAL-10-35GR DE LEITE EM PO- 6-90GR SAL-3-44GR DE REFORCADOR-186-20ML DE AGUA- 17-24GR FERMENTO BIOLOGICO-0-62GR DE ANTIMOFO- EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO-PECA FATIADA-COM VIDA UTIL DE 7 DIAS	UND	7,83	3.523,50
400	PAO DOCE - DOCE LISO-COMPOSICAO MINIMA DA MASSA COM-FARINHA DE TRIGO-FERMENTO BIOLOGICO-AGUA-EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA-SEGUINDO AS NORMAS DA LEGISLACAO VIRGENTE	KG	14,94	5.976,00
4.500	PAO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, COMPOSICAO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, OLEO E SAL	KG	31,79	143.055,00
365	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO TORTA SALGADA RECHEADA DE DIVERSOS SABORES - INCLUSIVE TORTAS DE PAO DE SABORES DIVERSOS	UND	60,00	21.900,00
285	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS. MINI SALGADOS	CENTO	52,65	15.005,25

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será de 02 (dois) dias, após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento á empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de titulo descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual

apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I. III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Jauru solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Jauru, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Jauru.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Divida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 023/2020 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 14 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE JAURU

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ARLES DIAS SILVA & CIA LTDA

ARLES DIAS SILVA

Proprietário

ANDERSON PAVINI

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2853/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO FERREIRA DE SOUZA,** RESOLVE, registrar os preços da empresa **ÚNICO SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.508.576/0002-10, com sede na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, nº. 598, Centro, CEP: 78.255-000, cidade de Jauru/MT, representada pelo Senhor Enéias de Souza Coimbra Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 2566974-5 SSP/MT e do CPF nº. 702.511.561-41, nas quantidades estimadas na secção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual Aquisição fracionada de materiais de consumo (produtos de padaria), para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3.3 – A SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE participante desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Educação;

- Secretaria Municipal de Administração;

- Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura Urbana e Rural;

- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural

- Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;

- Secretaria Municipal de Finanças;

- Secretaria Municipal de Saúde

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7000	PAO - DO TIPO HOT - DOG/CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACU-	UND	1,27	8.890,00

	CAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUI-MICO, ASSADO			
1020	PAO - TIPO FRANCES- COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRI-GO- AGUA- FERMENTO BILOGICO-ACUCAR E SAL- PESANDO 100 GR-EMBALADO EM SACO PLASTICO	KG	15,01	15.310,20

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será de 02 (dois) dias, após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento á empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de titulo descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I. III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Jauru solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Jauru, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Jauru.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Divida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de analise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 023/2020 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 14 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE JAURU

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ÚNICO SUPERMERCADO LTDA

ENEIAS DE SOUZA COIMBRA JUNIOR

Proprietário

ANDERSON PAVINI

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

Processo Administrativo nº. 2776/2020

Pregão Eletrônico nº.017/2020 Registro de Preço nº 023/2020

O MUNICÍPIO DE JAURU, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Prefeitura Municipal, à Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CEP 78.255-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 15.023.948/0001-30, neste ato representado pelo seu representante legal o Prefeito Municipal o senhor Pedro Ferreira de Souza, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 0756590-9 e do CPF nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, nesta cidade, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n°. 017/2020, nos autos do Processo Administrativo n° 2776/2020, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 005/2020, REGISTRAR OS PREÇOS, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.275.473/0001-80, com sede na Rua Pioneiro Aquino Cantagalli, Bairro Jardim São Domingos, CEP: 87.070-800, da Cidade de Maringá-PR, neste ato representada pela Procuradora Senhora Milene Campos, procuradora, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7.046.151-0 e do CPF nº. 034.435.719-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de materiais de Artesanato, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	UND	600	TELA DE PINTURA - EM LONA BRANCA, DIMENSOES 40 X 60 CM.	ARAISE	11,50	6.900,00
Total dos Itens					R$: 6.900,00	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Jauru a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Jauru solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Jauru.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Jauru.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jauru, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

§ 1º. De acordo com a legislação especifica, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. § 2º. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório. § 3º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. § 4º. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. § 5º. As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão. O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito na legislação em vigor.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme a legislação em vigor.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 09 de outubro de 2020

Município de Jauru **Pedro Ferreira de Souza** **Prefeito Municipal** **Contratante**	**M. A. Brensan Garcia Serigrafia** **Milene Campos** **Contratada**

ANDERSON PAVINI

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

Processo Administrativo nº. 2776/2020

Pregão Eletrônico nº.017/2020 Registro de Preço nº 023/2020

O MUNICÍPIO DE JAURU, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Prefeitura Municipal, à Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CEP 78. 255-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 15.023.948/0001-30, neste ato representado pelo seu representante legal o Prefeito Municipal o senhor Pedro Ferreira de Souza, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 0756590-9 e do CPF nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, nesta cidade, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n°. 017/2020, nos autos do Processo Administrativo n° 2776/2020, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 005/2020, REGISTRAR OS PREÇOS, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: TEX NORTE COMERCIO DE TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.149.493/0001-62, com sede na Avenida XV de novembro, nº. 918, Bairro Porto, CEP: 78.020-300, da Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela Socia/Proprietária a Senhora Priscila Santana Couraça, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1408648-4 SSP/MT e do CPF nº. 020.361.561-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de materiais de Artesanato, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
75	MT	80	TECIDO - TIPO OXFORD LISO, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, PESANDO 160G/M², COM 1,40M DE LARGURA - CORES DIVERSAS	EXCIM	6,62	397,20
76	MT	76	TECIDO - TIPO OXFORD, .., .., .., , COM LARGURA DE 1,50M, NA COR BRANCA, PEÇA COM 100 METROS	EXCIM	660,65	39. 639,00
77	MT	800	TECIDO - TIPO PATCHWORK, TRICOLINE 100% ALGODAO, LARGURA 1,50M, DIVERSAS ESTAMPAS LARGURA 1,50M, DIVERSAS ESTAMPAS	TEKSANA	18,75	15. 000,00
Total dos Itens						R$: 55.036,20

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Jauru a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Jauru solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Jauru.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Jauru.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jauru, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

§ 1º. De acordo com a legislação especifica, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. § 2º. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório. § 3º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. § 4º. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. § 5º. As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão. O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito na legislação em vigor.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme a legislação em vigor.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 09 de outubro de 2020

MUNICÍPIO DE JAURU **Pedro Ferreira de Souza** **Prefeito Municipal** **Contratante**	**TEX NORTE COM. DE TEC. LTDA** **Priscila Santana Couraça** **Contratada**

ANDERSON PAVINI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 102/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 28/10/2020, às 09:00 horas, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Presencial SRP nº 038/2020, Processo Administrativo nº 079/2020. Informamos que o Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA E EQUIPAMENTOS PARA UM PARQUE TEMÁTICO INFANTIL NA ESCOLA ESTADUAL ALINE MARIA TEIXEIRA, NO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 165, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Juruena - MT, 14 de Outubro de 2020.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº082/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 036/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **CARMEN R. FLECK & CIA LTDA CNPJ: 09.150.162/0001-80**, neste ato representada legalmente neste ato representada legalmente pela Sra. **CARMEN RENITA FLECK,** portadora do **CPF de n° 651.240.571-49 e RG: 2233944-2 SSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Construção que serão utilizados na reforma da Quadra Poliesportiva Jean Francisco Broleze, situada no Bairro Vila Nova, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 14/10/2020 e término em 14/12/2020.

Juruena – MT, 14 de Outubro de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 036/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico Data da Homologação: 13/10/2020

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Construção que serão utilizados na reforma da Quadra Poliesportiva Jean Francisco Broleze, situada no Bairro Vila Nova, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Fornecedor:

Razão Social: CARMEN R. FLECK & CIA LTDA

CNPJ: 09.150.162.0001.80

VALOR TOTAL R$ 17.018,50

Juruena – MT, 14 de Outubro de 2020

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº 064/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Caixa Econômica Federal.

OBJETO: "Contratação Tem Por Objetivo a Prestação De Serviços Nas Modalidades "Análise e Assessoria De Projetos e Empreendimentos"e "Vistoria De Constatação Final", No Âmbito Do "Caixa Políticas Públicas"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 9.800,00 (Nove Mil, Oitocentos Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Caixa Econômica Federal – CNPJ: 00.360.305/0001-04

EXTRATO CONTRATO Nº 071/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Eduardo Frederico Arantes Cintra e Cia Ltda - ME.

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Serviços Topográficos Para Pavimentação, Controle Tecnológico De solo e Jazidas, Ensaio Tecnológico De Terraplanagem, Levantamentos Planialtimétricos, Entre Outros, No Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 313.070,65 (Trezentos Treze Mil, Setenta Reais, Sessenta Cinco Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Eduardo Frederico Arantes Cintra e Cia Ltda - ME – CNPJ: 28.977.867/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 46/2020

ADESÃO Nº 11/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal interino de Lambari D'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892/13 e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na "**contratação de empresa para aquisição de postes de concreto armado, para serem usados na iluminação pública do Município de Lambari d'Oeste-MT"**. Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 200/2020, oriunda do Pregão Presencial S.R.P. n.º 32/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, tendo como vencedora a empresa COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.237.858/0001-13, estabelecida na Avenida Beira Rio, n.º 1280, Bairro Jardim California, CEP 78.070-305, Cuiabá-MT, com o valor de **R$ 150.527,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e vinte e sete reais)**, preço final. Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 14 de outubro de 2020.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Intenção: Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços n.º 200/2020, oriunda do Pregão Eletrônico S.R.P. n.º 32/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis-MT. A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, através de seu ordenador, faz publicar o extrato resumido de adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) n.º 11/2020/PMLDO, que tem como objeto a "contratação de empresa para aquisição de postes de concreto armado, para serem usados na iluminação pública do Município de Lambari d'Oeste-MT", em favor da empresa COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.237.858/0001-13, estabelecida na Avenida Beira Rio, n.º 1280, Bairro Jardim California, CEP 78.070-305, Cuiabá-MT, com o valor de R$ 150.527,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e vinte e sete reais**), tendo como fundamento legal o Artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Lambari D'Oeste-MT, 14 de outubro de 2020.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Intenção: Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços n.º 200/2020, oriunda do Pregão Eletrônico S.R.P. n.º 32/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis-MT. A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, através de seu ordenador, faz publicar o extrato resumi-

do de adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) n.º 11/2020/PMLDO, que tem como objeto a "contratação de empresa para aquisição de postes de concreto armado, para serem usados na iluminação pública do Município de Lambari d'Oeste-MT", em favor da empresa COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.237.858/0001-13, estabelecida na Avenida Beira Rio, n.º 1280, Bairro Jardim California, CEP 78.070-305, Cuiabá-MT, com o valor de R$ 150.527,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e vinte e sete reais), tendo como fundamento legal o Artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Lambari D'Oeste-MT, 14 de outubro de 2020.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

Considerando a necessidade da contratação de empresa para locação de software de solução hotspot, com funcionalidade de viabilizar e controlar o acesso a rede wi-fi, em versão atualizada, gerenciamento por meio de interface gráfica e acesso por meio de site, será realizado um processo de contratação direta no valor global de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, com a empresa EDIVAN SILVA CAVALCANTE EIRELI**,** inscrita no CNPJ nº31.812.378/0001-13;

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no art. 24, inciso II, [com as alterações promovidas pelo Decreto Federal 9.412/2018 e medida provisória nº 961, de 06 de maio de 2020], c/c Art. 26 da Lei Federal no 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária para a contratação em comento.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**NOMENCLATURA**	**FONTE**
04.122.0003.2012.0000 – 3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.00/ 110.000

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, 14 de outubro de 2020.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

Considerando a necessidade para contratação de empresa para aquisição de toners para impressoras, afim de atender às necessidades das Secretarias municipais de Lambari d´Oeste -MT, será realizado um processo de contratação direta no valor global de **R$ 17.404,00 (dezessete mil quatrocentos e quarto reais)**, com a empresa **C.G DE MATOS-ME,** inscrita no CNPJ nº11.069.769/0001-82;

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, [com as alterações promovidas pelo Decreto Federal 9.412/2018 e medida provisória nº 961, de 06 de maio de 2020], c/c Art. 26 da Lei Federal no 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos das dotações orçamentárias para a contratação em comento.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**NOMENCLATURA**	**FONTE**
04.122.0003.2012.0000 – 3.3.90.30.00	Material de consumo	0.1.00/110.000
10.301.0020.2021.0000 – 3.3.90.30.00	Material de consumo	0.1.02/300.000
08.244.0090.2041.0000 – 3.3.90.30.00	Material de consumo	0.1.00/500.000
12.361.0040.2049.0000 – 3.3.90.30.00	Material de consumo	0.1.01/110.000
12.361.0040.2062.0000 – 3.3.90.30.00	Material de consumo	0.1.19/252.000
04.122.0003.2074.0000 – 3.3.90.30.00	Material de consumo	0.1.00/110.000

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, 14 de outubro de 2020.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

- Prefeito –

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 016/2020

EXTRATO DE CONTRATO 016/2020

PROCESSO: 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL: 008/2020

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR(a): Auto Peças Regional EIRELLI-ME inscrita no CNPJ n° 04.353.939/0001-90.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças materiais de primeira linha para utilizar nas máquinas (motoniveladoras, escavadeira hidráulica, pá carregadeira) caminhões basculantes e veículos da prefeitura Municipal de Luciara-MT.

VALOR DA ARP: 172.237,94 (cento e setenta e dois mil e duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos)

2011 – MANUTENÇÃO COM AS DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

26 – 05.001 – 12.361.0042.2011 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

2014 – MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE).

17 – 05.001 – 12.361.0042.2014 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

2021 – MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

74 – 06.002 – 10.301.0012.2021 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

2028 – MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

91 – 07.001 – 08.244.0090.2028 – 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

2031 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR.

219 – 07.0001 – 08.243.0090.2031 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM O FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

102 – 07.001 – 08.244.0090.2032 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

2032 – MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

160 – 08.001 – 20.602.0004.2033 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

2036 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA E OBRAS

182 - 09.001 – 04.122.0003.2036 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

2038 – MANUTENÇÃO COM FETHAB

176 – 09.001 – 26.782.0101.2038 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

PRAZO:84 (oitenta e quatro) Dias.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Outubro de 2020.

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 06 de Outubro de 2020.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 020/2020 - TOMADA DE PREÇO 001/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 020/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 001/2020

TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através da comissão permanente de Licitação, torna público aos interessados que no processo de licitação na modalidade Tomada de Preço – Tipo Menor Preço, realizado no dia 14 de Outubro de 2020, às 09:00h, Execução de Obras de Pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais no Município de Luciara-MT, conforme especificações constantes do Edital, sagrou-se vencedora Empresa GESSE VITOR LEITE DE BRITO -EPP, inscrita no CNPJ: 28.540.624/0001-10.

Comissão de Licitação, 14 de Outubro de 2020.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA SEPLAN Nº 028/2020 - NOMEAÇÃO FISCAL DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO JARDIM VITÓRIA

PORTARIA SEPLAN Nº 028/2020

DATA: Terça-Feira, 13 de Outubro de 2020

SÚMULA: Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como Engenheira Responsável pela Fiscalização das Obras de Pavimentação Asfáltica em Ruas do Bairro Jardim Vitória no Município de Marcelândia/MT"

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela **Fiscalização** das **"***obras de Pavimentação Asfáltica nas ruas do Bairro Jardim Vitoria no Município de Marcelândia/MT*, conforme Projeto, Memorial, Planilha e contrato Nº **117/2020** este vinculado a Tomada de Preço Nº **005/2020 Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 13 de Outubro de 2020.

_____

Arnóbio Vieira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Adriana Cristina Machado Blanc

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
PORTARIA 009 NOMEAÇÃO PREGOEIRO

PORTARIA Nº 009/2020

Súmula:*.Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitaçoes na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Marcelândia, e da outras Providencias*

EDIVAN VIEIRA LIMA,Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º) Designar, para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Marcelândia, a servidora **ALCIMARA ZENIELY DE LIMA BATISTA** RG: 1460326-8 SSP/MT e CPF: 962.918.851-15.

Art. 2º) Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Marcelândia, os servidores: **ALCIMARA ZENIELY DE LIMA BATISTA** RG: 1460326-8 SSP/MT, MARCOS ROCHA DE FREITAS RG: 2747101-2 SSP/MT e **CLEUCIR PICKLER KNIHS** RG: 1071328-0 SSP/MT.

Art 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2020.

_____

EDIVAN VIEIRA LIMA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
PORTARIA 008 NOMEAÇÃO CPL

PORTARIA Nº 008/2020

Súmula: Nomeação de agentes para fazer parte da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, da Câmara Municipal de Marcelândia.

EDIVAN VIEIRA LIMA,Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º) Nomeia os funcionários: **ALCIMARA ZENIELY DE LIMA BATISTA, GEBSON FELIX DOS REIS , CLEUCIR PICKLER KNIHS** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitações, da Câmara Municipal de Marcelândia.

§ Único – A Comissão terá a seguinte formação

Presidente: : ALCIMARA ZENIELY DE LIMA BATISTA

secretario : GEBSON FELIX DOS REIS

Membro : CLEUCIR PICKLER KNIHS

Art 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2020.

_____

EDIVAN VIEIRA LIMA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 196/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato* **"AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da Adesão a Ata de Registro de Preço 0377/2019 do Pregão Presencial 059/2019 do Município de Sinop/MT**.**

CONTRATADA: SALE SERVICE IND. COM. E SERVS. DE SINAL. VIÁRIA LTDA

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 27. 241,62** (Vinte e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Assinatura: 13/10/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUIÇÃO Nº 198/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato* **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19"** de acordo com a clausulam 06 deste Contrato e projeto em anexo que são partes integrantes da Dispensa de Licitação nª 070/2020.

CONTRATADA: ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 35. 300,00** (Trinta e cinco mil e trezentos reais).

Assinatura: 14/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº. 037/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO INDUSTRIAL ZI-001, ZI-002 E ZI-003 NO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT COM UM TOTAL DE 71.613,63 m², contidas nos anexos do Edital 147/2013, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2013, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

CONTRATADA: REBEQUI & CIA LTDA- ME

OBJETIVO: **Fica alterada a Cláusula Quarta que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Cláusula Quarta - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento

Ficando **ADITIVADO** o valor de **R$ 514.919,49 (Quinhentos e quatorze mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos)**.

Assinatura: 02/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 026/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site **www.bllcompras.org.br** "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GRAXAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: DIAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 18.205.283/0001-73 com valor total de R$ 436.927,81, TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI INSCRITA NO CNPJ: 30.369. 251/0001-09 com valor total de R$ 81.779,30 e M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 17.510.137/0002-70 com valor total de R$ 58.312,67. Matupá – MT, 14 de outubro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 031/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 30 de outubro de 2020 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS REPROGRÁFICAS, DIGITALIZADORAS E IMPRESSORAS SENDO QUE TODO O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO, EXCETO PAPEL, E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DESSES EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". A inserção das propostas será das 13:00 horas do dia 15/10/2020 as 09:00 horas do dia 30/10/2020 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0112/2020, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de outubro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 199/ 2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE FUNILARIA E PINTURA, REBOQUE DE VEICULOS E TAPEÇARIA E ESTOFADOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 120/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 081/2019.**

CONTRATADA: ROMAN E ROMAN LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 72.286,80 (Setenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**.

Assinatura: 14/10/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 197/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato* **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTRADA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ESTRADA MUNICIPAL DIVISA NORTE DO NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ",** de acordo com o detalhamento do Item 06 deste contrato**.**

CONTRATADA: GEOMAPE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA EIRELLI-ME

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 40.850,00** (Quarenta mil, oitocentos e cinquenta reais).

Assinatura: 14/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.632 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL DOESTE, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 05 de outubro do corrente ano, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 36.465,64 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

967 08.244.0035.2062.0000 SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAI R$ 30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 03 29

3 Recursos de Exercícios Anteriores

500 003 Prog. PAIF

968 08.244.0035.2083.0000 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIA R$ 6.465,64

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 129

1 Recursos do Exercício Corrente

500 019 PAEFI

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

798 08.244.0035.1031.0000 MANUTENÇÃO E REFORMA DO CRAS R$ -30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 3 29

3 Recursos de Exercícios Anteriores

500 003 Prog. PAIF

641 08.244.0035.2083.0000 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS R$ -6.465,64

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 129

1 Recursos do Exercício Corrente

500 019 PAEFI

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.435/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.574/2019 – Lei Orçamentária Anual (PPA/LOA), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho aos 06 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICAÇAO DISPENSA 016/2020

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2020

A presente dispensa de licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fisioterapia, consubstanciada no art. 24, inciso II da lei federal n°8.666/1993.

Fundação municipal de saúde prefeito Samuel greve tem como missão garantir o atendimento com excelência a toda a população.

Considerando que a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexibilidade de assistência requerida.

Considerando que a presente aquisição faz parte das medidas de atendimento para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância mundial do COVID-19.

Considerando que a importância em se fazer ressaltar que a demanda para a aquisição não estava prevista, entretanto a presente aquisição visa atender a demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Considerando que necessidade de ter uma empresa especializada na área de fisioterapia, levando em conta que a FMSPSG não dispõe do serviço em seu quadro de servidores deixando assim uma lacuna, dito isto o serviço é imprescindível para o atendimento à população e cuidados com pacientes de covid-19.

Justifica-se o serviço de fisioterapia, com a finalidade de manter o bom atendimento aos pacientes e zelar pela saúde dos mesmos.

Considerando o que nos remete a constituição de 1988, que prevê no âmbito da Administração Pública, além de obediência a princípios constitucionais

como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em seu artigo 37, inciso XXI contratação por intermédio de licitação pública.

Artigo 37, XXI: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienação serão contratados mediante processo de licitação pública(...)”.

No entanto, a principal legislação de referência na área de licitações públicas, a Lei Federal n°8.666/1993, expõe também o entendimento claro do fato de existirem casos em que possa ser dispensada a licitação, como, por exemplo, o do artigo 24 da supracitada Lei que trata dos casos em que é dispensável a licitação, mais especificamente o inciso II, destacado, in verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”.

No caso de licitação dispensável, a lei enumera os casos em que o procedimento é possível, mas não obrigatório, em razão de outros princípios que regem a atividade administrativa, notadamente o princípio da eficiência. Assim, é dispensável a realização de procedimento licitatório, sendo que este apresenta de forma indubitável o caminho a ser percorrido para demonstração da dispensa, conforme suas redações transcritas a seguir:

Art. 26. As dispensas previstas nos § 2o e 4° do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8° desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

(Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Justificativa de preço, para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deve ser devidamente formalizada no respectivo procedimento, de modo a se comprovar a adequação dos custos orçamentos ou da conformidade dos preços praticados ao mercado. Acórdão 2314/2008 Plenário (Sumário).

Nas hipóteses de contratação direta de bens e serviços sem licitação devem ser evidenciados todos os elementos que caracterizem a razão de escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço contratado. Acórdão 17/2007 Plenário (Sumário).

A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei n° 8.666/1993, de que trata o art. 24 incisos III e XXIV, e art. 25 da Lei n° 8.666/1993, está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao principio da economicidade, os valores contratados

estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, inciso I e II, da lei mencionada. Acórdão 1336/2006 Plenário.

O processo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fisioterapia, a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa GILBERTO NUNES LUDUGERIO JUNIOR EIRELI, no valor total de R$ 17.400,0 (dezessete mil e quatrocentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo. Assim justifica-se a escolha do fornecedor e o preço a ser contratado após a devida pesquisa de mercado.

Mirassol D’Oeste – MT, 13 de outubro de 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-202

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 446 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor NIVALDO DE SOUZA LEAL, Vigia, Matrícula/Registro nº 2909/1377, CPF nº 415.477.801-34 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 054/2020** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE-MT e a empresa J FREITAS ROCHA EIRELI - CNPJ: 29.450.690/0001-62, referente ao fornecimento e instalação de corrimão simples em aço galvanizado e grade, na Escola Inedi F. C. Queiroz, nos termos da Tomada de Preços nº 13/2020.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor JOSÉ CARDOSO LOMPIAS, Professor, Matrícula/Registro nº 4725/1129, CPF nº 905.340.691-34.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 07 de outubro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.627 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe sobre a Inclusão / Alteração de Projeto/Atividade na Lei Municipal nº 1.435/2017 do Plano Plurianual do Município de Mirassol D'Oeste-MT para o quadriênio 2018/2021."

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o artigo 187 da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária realizada em 05 de outubro do corrente ano **APROVOU** e ele **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterado o Anexo IV – Programas, Metas e Ações da Lei Municipal nº 1.435/2017 do Plano Plurianual do Município de Mirassol D`Oeste -MT para o quadriênio 2018/2021, conforme o anexo desta Lei.

Parágrafo Único - Faz parte integrante desta lei o Anexo IV – Programas, Metas e Ações.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de outubro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INFORMATIVO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO APLIQUE DISPENSA 016/2020

DISPENSA N° 016/2020

PARA ATENDIMENTO AO LAYOUT DO SISTEMA APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO INFORMAMOS QUE NÃO HÁ ATO DE ADJUDICAÇÃO EM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Mirassol D'Oeste – MT, 13 de outubro de 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INFORMATIVO RECURSO APLIQUE DISPENSA 016/2020

DISPENSA N° 016/2020

PARA ATENDIMENTO AO LAYOUT DO SISTEMA APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO INFORMAMOS QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR PARTE DA LICITANTE.

Mirassol D'Oeste – MT, 13 de outubro de 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 447/2020

PORTARIA N. 447 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 05 (cinco) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para o servidor **SERGIO RICARDO DO NASCIMENTO**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, no cargo de **MEDICO VETERINÁRIO**, para acompanhamento de seu pai o Sr. Milton José do Nascimento, conforme atestado médico.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/09/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Sustentável de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de outubro de 2020.

MARIA DE LOURDES SILVA PAIXÃO

Sec. Mun. De Des. Sustentável

MLSP/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 050/2020

Título:

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 050/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0016/2020

Texto:

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 050/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 016/2020

DATA : 14/10/2020

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

OBJETO : O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de fisioterapia na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

O valor do presente contrato é de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

CONTRATADO : A empresa GILBERTO NUNES LUDUGERIO JUNIOR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ nº 38.076. 577/0001-50.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.629 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o artigo 187 da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária realizada em 05 de outubro do corrente ano **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Orçamento Geral do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita **até a modalidade de aplicação** no total em R$ 78.600.000,00 **(**Setenta e oito milhões e seiscentos mil reais**),** sendo:

I - R$ 68.808.000 (Sessenta e oito milhões e oitocentos e oito mil reais) para a Administração Direta e,

II -R$ 9.792.000,00 (Nove milhões e setecentos e noventa e dois mil reais) para a Administração Indireta.

Artigo 2º- A despesa fixada **até a modalidade de aplicação** no total em **R$ 78.600.000,00 (Setenta e oito milhões e seiscentos mil reais),** fica desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal: no valor de R$ 49.695.461,08 (Quarenta e nove milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oito centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social: no valor de R$ 28.904.538,92 (Vinte e oito milhões, novecentos e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos);

Artigo 3º- A receita orçamentária fixada em igual valor da despesa será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS		
1- Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	75.489.718,47
Receitas de Capital	R$	1.760.231,53
Receita Corrente Intra-Orçamentária	R$	7.965.350,00
Deduções da Receita	R$	-6.615.300,00
TOTAL	**R$**	**78.600.000,00**

RECEITAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1- Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	70.422.968,47
Receitas de Capital	R$	1.760.231,53
Receitas Correntes Intraorçamentarias	R$	3.240.100,00
Deduções da Receita	R$	-6.615.300,00
TOTAL	**R$**	**68.808.000,00**
RECEITAS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
1- Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	5.066.750,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	R$	4.725.250,00
TOTAL	**R$**	**9.792.000,00**
2- Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES – Administração Direta		
Receita Tributária	R$	14.065.823,00
Receita de Contribuições	R$	3.085.300,00
Receita Patrimonial	R$	173.450,00
Receita de Serviços	R$	55.000,00
Transferências Correntes	R$	52.960.995,47
(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	-6.615.300,00
Outras Receitas Correntes	R$	82.400,00
Contribuições Sociais – intraorçamentárias	R$	3.240.100,00
TOTAL	**R$**	**67.047.768,47**
RECEITAS DE CAPITAL – Administração Direta		
Transferências Capital	R$	1.760.231,53
Alienação de Bens	R$	0,00
TOTAL	**R$**	**1.760.231,53**
TOTAL GERAL	**R$**	**68.808.000,00**

RECEITAS CORRENTES – Administração Indireta		
Receita Patrimonial	R$	20.300,00
Receita de Serviços	R$	4.994.350,00
Transferências Correntes	R$	48.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	4.100,00
Receitas de Serviços- intraorçamentárias	R$	4.725.250,00
TOTAL	**R$**	**9.792.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**78.600.000,00**

Artigo 4º- A despesa do município é fixada na forma dos anexos em R$ **R$ 78.600.000,00 (Setenta e oito milhões e seiscentos mil reais),** sendo:

I - R$ 68.808.000,00 (Sessenta e oito milhões e oitocentos e oito mil) para a Administração Direta e,

II -R$ 9.792.000,00 (Nove milhões e setecentos e noventa e dois mil) para a Administração Indireta.

Artigo 5º - A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, com o seguinte desdobramento:

DESPESA CONSOLIDADA		
1- Por Órgãos da Administração		
Poder Legislativo		
Câmara Municipal	R$	2.947.000,00
Poder Executivo		
Gabinete do Prefeito	R$	2.153.382,84
Secretaria de Administração Planejamento	R$	2.965.992,00
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável	R$	1.408.200,71
Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura	R$	20.638.296,83
Secretaria de Saúde	R$	16.628.239,00
Secretaria de Infraestrutura	R$	9.213.885,77
Secretaria de Fazenda	R$	3.577.252,93
Secretaria de Desenvolvimento Social	R$	3.815.299,92
Reserva de Contingência	R$	450.000,00
Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAEMI	R$	4.600.000,00
Fund. Mun. Previd. Soc. Servid. **MDO–MIRASSOL - PREVI**	R$	5.010.450,00
Fundação Municipal de Saúde Pref. Samuel Greve	R$	5.192.000,00
TOTAL	**R$**	**78.600.000,00**
2- Por Categoria Econômica - Administração Direta		
Despesas Correntes	**R$**	**59.881.853,27**
Pessoal e encargos sociais	R$	33.995.916,86
Juros e Encargos da Divida	R$	13.310,00
Outras despesas correntes	R$	25.872.626,41
Despesas de Capital	**R$**	**8.926.146,73**
Investimentos	R$	6.468.696,73
Amortização da Dívida	R$	281.000,00
Reserva de Contingência	R$	2.176.450,00
TOTAL	**R$**	**68.808.000,00**
2- Por Categoria Econômica - Administração Indireta		
Despesas Correntes	**R$**	**9.545.098,00**
Pessoal e encargos sociais	R$	2.985.900,00
Juros e Encargos da Divida	R$	10.000,00
Outras despesas correntes	R$	6.549.198,00
Despesas de Capital	**R$**	**246.992,00**
Investimentos	R$	57.595,59
Amortização da Dívida	R$	99.396,41
Reserva de Contingência	**R$**	90.000,00
TOTAL	**R$**	**9.792.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**78.600.000,00**
3- Por Funções – Administração Direta		
01 – Legislativa	R$	2.947.000,00
04 – Administração	R$	12.701.571,52
06 – Segurança Pública	R$	79.064,00
08 - Assistência Social	R$	3.800.299,92
09- Previdência Social	R$	3.284.000,00
10 - Saúde	R$	21.734.239,00
12 - Educação	R$	14.260.369,00
13 - Cultura	R$	781.745,83

15 - Urbanismo	R$	995.000,00
17 - Saneamento	R$	741.885,77
18 – Gestão Ambiental	R$	55.000,00
20 - Agricultura	R$	663.916,53
23 – Comércio e Serviço	RS	235.000,00
25 - Energia	R$	1.452.000,00
26 - Transportes	R$	1.485.000,00
27 - Desportos e Lazer	R$	481.182,00
28 - Encargos Especiais	R$	925.276,43
99 – Reserva de Contingência	R$	2.176.450,00
TOTAL	**R$**	**68.808.000,00**
3- Por Funções – Administração Indireta		
04 - Administração	R$	1.033.210,63
10 - Saúde	R$	5.115.000,00
11 - Trabalho	R$	40.000,00
17 - Saneamento	R$	3.506.789,37
28 - Encargos Especiais	R$	7.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$	90.000,00
TOTAL	**R$**	**9.792.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**78.600.000,00**
4 – Por Sub-Funções – Administração Direta		
031 – Ação Legislativa	R$	2.947.000,00
122 – Administração Geral	R$	13.148. 664,94
123 – Administração Financeira	R$	2.605.391,50
181 - Policiamento	R$	79.064,00
241 – Assistência ao Idoso	R$	195.383,80
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R$	57.233,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	608.931,70
244 – Assistência Comunitária	R$	1.202.803,50
272- Previdência de Regime Estatutário	R$	2.790.000,00
301 – Atenção Básica	R$	5.145.736,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	10.067. 955,30
303- Suporte Profilático e Terapêutico	R$	299.825,00
304 – Vigilância Sanitária	R$	774.232,70
306 – Alimentação e Nutrição	R$	934.120,00
361 – Ensino Fundamental	R$	9.669.604,00
364 – Ensino Superior	R$	23.755,00
365 – Educação Infantil	R$	7.819.934,00
367 – Educação Especial	R$	445.909,00
392 – Difusão Cultural	R$	781.745,83
451 – Infra-Estrutura Urbana	R$	995.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$	741.885,77
541- Preservação e Conservação Ambiental	R$	55.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R$	64.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	R$	118.000,00
606 – Extensão Rural	R$	451.916,53
607 - Irrigação	R$	30.000,00
695 - Turismo	R$	235.000,00
752 – Energia Elétrica	R$	1.452.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R$	1.485.000,00
812 – Desporto Comunitário	R$	481.182,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R$	294.310,00
846 – Outros Encargos Especiais	R$	630.966,43
999 – Reserva de Contingência	R$	2.176.450,00
TOTAL	**R$**	**68.808.000,00**
4 – Por Sub-Funções – Administração Indireta		
122 – Administração Geral	R$	1.108.210,63
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	5.000.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$	40.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$	3.506.789,37
843 – Serviço da Dívida Interna	R$	40.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R$	7.000,00
999- Reserva de Contingência	R$	90.000,00
TOTAL	**R$**	**9.792.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**78.600.000,00**
5- Por Programas – Administração Direta		
001 – Processo Legislativo	R$	2.947.000,00
002 – Administração e Gerenciamento	R$	10.864. 899,52
004 – Apoio à Agropecuária	R$	663.916,53
005 – Educação Fundamental Construindo a Cidadania	R$	9.035.773,00
006 – Programa de Alimentação Escolar	R$	934.120,00
007 – Valorização da Arte da Cultura	R$	1.056.355,83
008 – Educação Infantil Construindo a Cidadania	R$	6.849.009,00
009 – Melhoria da Produtividade da Educação Especial	R$	445.909,00
010 – Expansão e Melhoria da Educação Superior	R$	23.755,00
011 – Esporte, Lazer e Entretendimento para o Cidadão	R$	481.182,00
012 – Edificações Públicas	R$	2.000.080,00
013 – Pavimentação e Restauração de Vias Públicas	R$	590.000,00
015 – Saneamento Básico	R$	741.885,77
016 – Infra-Estrutura e Desenvolvimento Rodoviário	R$	1.120.000,00
017 – Energia Elétrica	R$	1.452.000,00
018 – Gerenciamento do Trânsito	R$	365.000,00
019 – Urbanização e Paisagismo	R$	90.000,00
020 – Gestão do SUS	R$	275.490,00
021 – Descentralização das Ações de Assistência Social	R$	2.157.202.42
022 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	70.276,00
023 – Administração Contábil, Tributaria e Financeira	R$	2.605.391,50
024 – Cont.P/Formação de Pat. De servidor público	R$	630.966,43
028 – Atenção Básica a Saúde	R$	4.845.736,00
029 – Atenção de Média e Alta Complexidade	R$	10.067. 955,30
030 – Assistência Farmacêutica	R$	299.825,00
031 – Vigilância em Saúde	R$	774.232,70
032 – Apoio a Indústria, Comércio e Turismo	R$	290.000,00
033- Serviço da Dívida Fundada Interna	R$	294.310,00
035 – Proteção Social Básica	R$	780.780,00
036 – Proteção Social Especial	R$	512.435,00
037 – Segurança Pública	R$	79.064,00
099 – Reserva de Contingência	R$	450.000,00
0155- Gestão do RPPs	R$	5.010.450,00
TOTAL	**R$**	**68.808.000,00**
5- Por Programas – Administração Indireta		
002 – Administração e Gerenciamento	R$	1.033.210,63
015 – Saneamento Básico	R$	3.506.789,37
033- Serviço da Dívida Fundada Interna	R$	40.000,00
099 – Reserva de Contingência	R$	20.000,00
0156 – Saúde para Todos	R$	5.192.000,00
TOTAL	**R$**	**9.792.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**78.600.000,00**

Artigo 6º - Os recursos de Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

§ 1º - Para efeito desta lei, entende-se como “Outros Riscos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras, não orçadas ou orçadas a menor.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 30/11/2021 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo, para atender “Outros Riscos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 1º deste artigo, desde que o orçamento para 2021 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 7º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares para atender reforço de dotações insuficientes, até o limite de 15% (Quinze por cento) da Receita Estimada conforme o artigo 1º desta Lei, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 8º - Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos

suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Artigo 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 10 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 11 – Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Artigo 12 – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 13 – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta.

Artigo 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 016/2020

DISPENSA N° 016/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n° 16/2020 fundamentada no art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, objetivando a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Fisioterapia, na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Srª. LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Mirassol D'Oeste – MT, 13 de outubro de 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MESES	VALOR
01	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FISIOTERAPEUTA	06	R$ 2. 900,00
TOTAL			**R$ 17. 400,00**

Mirassol D'Oeste – MT, 13 de outubro de 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.631 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE MIRASSOL DOESTE,Faço saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 05 de outubro do corrente ano aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 54.584,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

966 10.302.0039.2096.0000 DESPESAS COM AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CO 54.584,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 46

1 Recursos do Exercício Corrente

300 052 COVID-19

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

404 10.301.0028.2036.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F -54.584,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 146

1 Recursos do Exercício Corrente

300 006 SAUDE BUCAL União

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho os 06 de outubro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.630 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de continuidade de prestação de serviços à comunidade, principalmente na necessidade da manutenção da observação das normas legais pertinentes e o poder de policia a ser exercido no âmbito do desenvolvimento urbano, com expedições de alvarás de construção, habite-se, fiscalização das obras indiretas e responsabilidade técnica das obras diretas;

Considerando a suspensão do Concurso Público nº 001/2020;

Considerando a impossibilidade de realização de Teste Seletivo para a contratação de profissional em razão da LC 173 de 27 de maio de 2020,

FAZ SABER, que o Plenário das Deliberações da Câmara de Vereadores do Município de Mirassol D´Oeste aprovou em sessão ordinária realizada aos 05 dias do mês de outubro do corrente ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a em caráter excepcional a efetuar a prorrogação por mais um ano, do contrato do profissional de engenharia, contratado por força da Lei 1.482/2018, combinado com Inciso VIII, Alínea 'b" do Artigo 3º da Lei Complementar nº 087/2009.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D´OESTE, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 06 de outubro de 2020.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
COVID-19: DECRETO

DECRETO Nº 3.838 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVO QUE MENCIONA, DO DECRETO Nº 3.782 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado a alínea ***"f"*** do § 1º do Artigo 13 do Decreto nº 3.782/2020, que passa a constar da seguinte redação:

Art. 13.

...

§1º.

...

f) *Esporte amador em quadras poliesportivas privadas e ginásio de esporte Amauri Barros de Brito (Britinho), campos particulares e públicos, sendo que estes últimos somente poderão ser utilizados mediante autorização expedida pela Gerencia de Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal.*

§2º.

...

§3º.

...

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes do Decreto nº 3.782, com a redação dada pelo Decreto nº 3833/2020

Art. 3º . Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 14 de outubro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATO Nº..: 009/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 009/2020

Processo nº 012/220

Dispensa de Licitação nº 008/2020

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada....: MARCIO MARIANO DA SILVA – CPF Nº 810.557.491-87

Valor .: R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)

Vigência.....: 90 (NOVENTA) dias corridos contados a partir da expedição da ordem de serviço.

Dotação Orçamentaria:

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

Objeto.....: O presente objeto tem por finalidade a Contratação de profissional de engenharia com registro em classe para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessória, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo referente a obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste situada a rua Juscelino Kubitscheck, 3226 - Centro, Mirassol D´Oeste-MT.

MIRASSOL D'OESTE, 13 de outubro de 2.020.

FRANCISCO AMARANTE

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO REFERENCIA DISPENSA 016/2020

TERMO DE REFERENCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando as argumentações abaixo, ao final, RESOLVE:

OBJETO

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Fisioterapia, sendo que os serviços deverão ser prestados na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, conforme a necessidade e conveniência da Fundação. Os serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa contratada sendo que o(s) profissional(ais) deverá(ão) possuir registro junto ao CREFITO. O período de contratação será de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a necessidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MESES	VALOR
01	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FISIOTERAPEUTA	06	R$ 2. 900,00
TOTAL			**R$ 17. 400,00**

DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação dos serviços, tendo em vista que os serviços prestados são para pacientes internados na ala de atendimento ao covid-19;

2) Considerando a necessidade da prestação dos serviços, tendo em vista a demanda existente;

3) Considerando que a pandemia que assola o mundo instaurou-se sem prévio aviso, causando um grande numero de infectados e até mortos em decorrência de sua agressividade, estão sendo tomadas todas as medidas para que o atendimento a população seja o melhor possível evitando assim um agravo na situação clinica dos pacientes.

4) Considerando que os valores propostos estão de acordo com o valor de mercado, sendo obtidos através de pesquisa de preços com empresas especializadas;

5) Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso II da Lei Federal

8.666/93 e alterações posteriores constante no Decreto nº 9.412/18.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

Importa ver que a empresa contratada possui os devidos registros legais e está apta a realização do objeto nos termos de sua capacidade.

DOS ITENS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS

RELATIVO AO PREÇO – Pelo ajuste prévio contratual o contratado receberá a importância líquida e certa de acordo com o orçamento apresentado, nos termos do presente

processo.

DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 24, inciso II, torna-se dispensável a licitação, considerados as justificações apresentadas e os termos legais previstos no referido artigo.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Dever-se-á exigir da empresa contratada:

Documentos relativos à capacitação jurídica; Negativas com órgãos públicos nos termos dos procedimentos similares, a qual deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias, os documentos abaixo descritos, sob pena de desclassificação da mesma, caso não apresentar a documentação: Certidão Negativa de Débitos com o INSS; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Federal; CNPJ; CNDT; Apresentação do registro junto ao CREFITO do profissional. Cópia do Contrato Social e última alteração, verificada a capacidade jurídica para o fornecimento do objeto; Documentos pessoais dos sócios e comprovante de residência; Alvará de funcionamento

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal; Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA DECISÃO CONCLUSIVA

Ante o teor de todos os itens supra elencados, aliado à qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineados, declaro a dispensa de licitação para a Contratação de Empresa com vistas a prestação de serviços de fisioterapia, conforme especificado no presente processo.

Por tais argumentos e análises legais, com os quais considero pressuposto da existência da necessária moralidade do agente público no ato discricionário para regular na aferição da justa notoriedade singular, aceitável para declarar a evidente inviabilidade de competição.

Mirassol D'Oeste – MT, 13 de outubro de 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.628 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe sobre a Inclusão/Alteração de Projetos/Atividades na Lei Municipal nº. 1.596/2020, da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Mirassol D`Oeste- MT para o Exercício de 2021."

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o artigo 187 da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária realizada em 05 de outubro do corrente ano **APROVOU** e ele **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterado o Anexo IIA – Programas metas e Ações da Lei 1. 596/2020, que passa a vigorar de acordo com o anexo citado no parágrafo Único deste artigo, para o exercício financeiro de 2021.

Parágrafo Único – Faz parte integrante desta lei o Anexo IIA – Programas Metas e Ações para o exercício Financeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de outubro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATO Nº..: 008/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 008/2020

Processo nº 011/220

Tomada de Preço nº 001/2020

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada....: M. V. CONSTRUÇÕES EIRELLI – CNPJ Nº 20.842.262/ 0001-00

Valor .: R$ 195.359,85 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Vigência.....: 90 (NOVENTA) dias corridos contados a partir da expedição da ordem de serviço.

Dotação Orçamentaria:

01.031.1001.1001.0000 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Objeto.....: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para reforma do prédio da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT.

MIRASSOL D'OESTE, 13 de outubro de 2.020.

FRANCISCO AMARANTE

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO E CONVOCAÇÃO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREGÃO PRESENCIAL 64/2020

A Comissão de Apoio ao Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, nomeada pela portaria 250/2020, convoca as empresas: **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP,** inscrita no CNPJ n° 13.994.852/0001-93; **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n° 21.504.525/0001-34; **COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 21.504.525/0001-3478.688.660/0001-02, para Reabertura da sessão pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 64/2020**, *Cujo Objeto Visa A Aquisição De Materiais Odontológicos E Itens Em Geral, Para Atender A Secretaria De Saúde Do Município De Nobres-MT,* que ocorrerá as 08:00hs do dia 20/10/2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 14 de outubro de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira Suplente

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇAO

PREGAO PRESENCIAL SRP N° 73/2020

O Município de Nobres - MT, através da Pregoeira Oficial Sra. Quézia da Rosa Ferreira, torna público, a **RETIFICAÇÃO** do nome do objeto do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 73/2020**.

ONDE SE LÊ: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**.

LEIA SE:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E SOLDA DE VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULANCIAS, DO TIPO MENOR PREÇO, POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**.

Devido a retificação, a data de abertura do certame será no dia 29/10/2020 as 07:30hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/ MT. As demais clausulas permanecem inalteradas.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00m as 13h00m, através do telefone (65) 3376-4200 Ramal 4218 ou no site WWW.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres - MT, 14 de Outubro de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 844/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede 30 dias de férias ao servidor público municipal dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder 30 dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

Thiago José dos Santos, Agente de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 06/02/2019 a 06/02/2020, cujo gozo se dará a partir de 15/10/2020 a 14/11/2020.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 645, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT) e Art. 78 da Lei nº 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia – MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 14 dias do mês de outubro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 14.10.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, para **prestações de serviços na confecção de materiais gráficos referente ao combate de COVID-19, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.** Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data de Abertura das Propostas**: 29 de Outubro de 2020. Horário: 07:30** horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, no menu – portal transparência – licitações ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com

Nortelândia-MT, 14 de outubro de 2020.

RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, de um lado o **MUNICÍPIO DE** Nova Bandeirantes**, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova Bandeirantes **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATO-**

RIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **28.729.142/0001-03** e Inscrição Estadual nº *13.806.296-0* estabelecida a Rua das Orquídeas, nº 1207, Setor Residencial Sul, cidade de Sinop - MT, neste ato representada pela Sra. *Emiliana de Campos Penha Caleiros*, portador do CIRG nº. *1075668* SSDC/RO e CPF Nº. *004.405.262-64* doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - *MATO GROSSO*:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SODIO	UNID	2	BIOANALITICA	R$ 5,69	R$ 11,38
13	CONJUNTO COLOR ZIEHL NELSEEN 3 X500 ML	CX	2	RENYLAB	R$ 44,70	R$ 89,40
17	EDTA 20 ML CAT.400-70813-GOLD ANALISA	UNID	4	BIOANALITICA	R$ 6,39	R$ 25,56
20	FITA URINA URI0COLOR CHECK C/100 UND	UNID	10	BIOANALITICA	R$ 19,37	R$ 193,70
21	FLUORETO ANTICOAGULANTE 20ML CAT329-GOLD ANALISA	UNID	4	BIOANALITICA	R$ 6,79	R$ 27,16
23	HCG TIRAS 40 TESTE	UNID	8	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 34,73	R$ 277,84
24	HEPATITE C HCV	UNID	2	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 59,84	R$ 119,68
43	SORO ANTI B 10 ML	UNID	4	IMUNOSCAN	R$ 19,79	R$ 79,16
44	SORO ANTI D 10ML	UNID	4	IMUNOSCAN	R$ 31,43	R$ 125,72
						R$ 949,60

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos Art. 22 § 3º do Decreto Federal nº. 9.488/2018.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de Nova Bandeirantes será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **06/10/2020** até **06/10/2021.**

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Bandeirantes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.2. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrita na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.2.3. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.1.7. Fica designado através da Portaria da Licitação nº **301/2020** os servidores abaixo para fiscalizar a Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	*LUCIENE APARECIDA DE SOUSA*	4377
SUPLENTE	*ANA PAULA LACERRA BARZON*	5057

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas financeiras decorrentes da contratação do objetivo, supra definida, ocorrerá por **Dotação Orçamentária** da Secretaria Municipal de Saúde, identificada pelo, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prevista em PPA, LOA e LDO;

MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 301- ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0005 - ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2134 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2020** a proposta da empresa **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Bandeirantes - MT, 06 de outubro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO

_____

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 28.729.142/0001-03

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

EXECUTIVO_GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Resolução 003/2020 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 087/1997, dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios das transparências dos administrativos pública e;

Considerando a reunião realizada no dia 21 de setembro de 2020;

Considerando as deliberações descritas na ATA 19/2020/CMAS.

Resolve:

Art. 1º. Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual-FEAS 2020

Registra-se, Publica-se, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, 14 de outubro de 2020

MARLI MARTINEZ MOLERO

Secretária municipal de Assistência Social

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, de um lado o **MUNICÍPIO DE** Nova Bandeirantes**, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova Bandeirantes **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **M. S. DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **00.970.175/0003-93**, e Inscrição Estadual nº. 13459540-8 estabelecida a Avenida João Eugenio Gonçalves Pinheiro, nº. 284, bairro Areão, cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS ALBUQUERQUE DE SOUZA**, portador do CIRG nº. 1658035 MTE/PA e CPF Nº. 051.021.852-09 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - *MATO GROSSO*:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 3%, DESCORANTE PARA BAAR, FRASCO COM 1000ML	UNIDADE	1	NEW PROV	R$ 33,99	R$ 33,99
4	ALCOOL DESCORANTE PARA GRAN	LITRO	2	NEW PROV	R$ 28,12	R$ 56,24
18	ESCOVA PARA LAVAR TUBO GRANDE	UNIDADE	10	EX. VITORIA	R$ 4,00	R$ 40,00
19	ESCOVA PARA LAVAR TUBO PEQUENA	UNIDADE	10	EX. VITORIA	R$ 4,00	R$ 40,00
45	SORO CONTROLE P/ BIOQUIMICA	UNIDADE	5	GOLD ANALISA	R$ 53,00	R$ 265,00
47	TRIGLICERIDES CAT-459 200ML-GOLD ANALISA	UNIDADE	8	GOLD ANALISA	R$ 149,00	R$ 1.192,00
48	TUBO PARA COLETA A VACUO COM EDTA (TAMPA ROCHA)	UNIDADE	20	BD	R$ 36,00	R$ 720,00
53	TUBO CAPILAR S/ HEPARINA C/ 500 UN	UNIDADE	10	MICRON	R$ 14,00	R$ 140,00
						R$ 2.487,23

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos Art. 22 § 3º do Decreto Federal nº. 9.488/2018.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de Nova Bandeirantes será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **06/10/2020** até **06/10/2021.**

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Bandeirantes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.2. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrita na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.2.3. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.1.7. Fica designado através da Portaria da Licitação nº **301/2020** os servidores abaixo para fiscalizar a Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	***LUCIENE APARECIDA DE SOUSA***	4377
SUPLENTE	***ANA PAULA LACERRA BARZON***	5057

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas financeiras decorrentes da contratação do objetivo, supra definida, ocorrerá por **Dotação Orçamentária** da Secretaria Municipal de Saúde, identificada pelo, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prevista em PPA, LOA e LDO;

MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 301- ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0005 - ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2134 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2020** a proposta da empresa **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Bandeirantes - MT, 06 de outubro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO

_____

M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ: 00.970.175/0003-93

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, de um lado o **MUNICÍPIO DE** Nova Bandeirantes**, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova Bandeirantes **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.740.696/0001-92** e Inscrição Estadual nº *07.332.093/001-25* estabelecida a Setor de Industria e Abastecimento Trecho 17 rua 8, nº s/nº, bairro Guara, cidade de Brasília - DF, neste ato representada pela Sra. *Adriana da Silva Almeida Xavier*, portador do CIRG nº. *970.087* SSP/DF e CPF Nº. *381.301.571-87,* doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam o presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - *MATO GROSSO*:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	DENGUE IGG E IGM C/25 CASSETES	CX	50	ALERE	R$ 164,15	R$ 8.207,50

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos Art. 22 § 3º do Decreto Federal nº. 9.488/2018.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de Nova Bandeirantes será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **06/10/2020** até **06/10/2021.**

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Bandeirantes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.2. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrita na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.2.3. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.1.7. Fica designado através da Portaria da Licitação nº **301/2020** os servidores abaixo para fiscalizar a Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	***LUCIENE APARECIDA DE SOUSA***	4377
SUPLENTE	***ANA PAULA LACERRA BARZON***	5057

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas financeiras decorrentes da contratação do objetivo, supra definida, ocorrerá por **Dotação Orçamentária** da Secretaria Municipal de Saúde, identificada pelo, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prevista em PPA, LOA e LDO;

MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 301- ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0005 - ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2134 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2020** a proposta da empresa **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Bandeirantes - MT, 06 de outubro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO

_____

PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.740.696/0001-92

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, de um lado o **MUNICÍPIO DE** Nova Bandeirantes**, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova Bandeirantes **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICOS HOSPITALARES**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **10.317.320/0001-23**, e Inscrição Estadual nº 13.360.793-3 estabelecida a Av. das Itaubas, nº 2732 sala 03, bairro Setor Comercial, cidade de Sinop - MT, neste ato representada pela Sr.ª. **CLEODETE CARDOZO DOS SANTOS KLAUS**, portador do CIRG nº. 846537 SSP/MT e CPF Nº. 571.312.521-15 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - *MATO GROSSO*:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	ALCOOL 70% 1000 ML	UNIDADE	72	CINORD	R$ 6,69	R$ 481,68
10	CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA	UNIDADE	1	CRAL	R$ 284,90	R$ 284,90
29	LUVAS PROCEDIMENTO PP C/ 100	CAIXA	25	SUPERMAX	R$ 57,94	R$ 1.448,50
32	MICROPIPETA 20 UL. UOL FIXO	UNIDADE	1	CRAL	R$ 70,00	R$ 70,00
33	MICROPIPETA 25 UL. UOL FIXO	UNIDADE	1	CRAL	R$ 73,00	R$ 73,00
34	MICROPIPETA 50 UL. UOL FIXO	UNIDADE	1	CRAL	R$ 67,60	R$ 67,60
35	MICROPIPETA VOL. FIXO 10 UL	UNIDADE	1	CRAL	R$ 80,00	R$ 80,00
41	SERINGA DESC. 10ML S/A (BICO ROSCA)	CAIXA	5	DESCARPACK	R$ 84,00	R$ 420,00
						R$ 2.925,68

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos Art. 22 § 3º do Decreto Federal nº. 9.488/2018.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de Nova Bandeirantes será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **06/10/2020** até **06/10/2021.**

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Bandeirantes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.2. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrita na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.2.3. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.1.7. Fica designado através da Portaria da Licitação nº **301/2020** os servidores abaixo para fiscalizar a Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	***LUCIENE APARECIDA DE SOUSA***	4377
SUPLENTE	***ANA PAULA LACERRA BARZON***	5057

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas financeiras decorrentes da contratação do objetivo, supra definida, ocorrerá por **Dotação Orçamentária** da Secretaria Municipal de Saúde, identificada pelo, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prevista em PPA, LOA e LDO;

MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 301- ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0005 - ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2134 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2020** a proposta da empresa **SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICOS HOSPITALARES**

classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Bandeirantes - MT, 06 de outubro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO

_____

SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICOS HOSPITALARES

CNPJ: 10.317.320/0001-23

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, de um lado o **MUNICÍPIO** deNova Bandeirantes**, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova Bandeirantes **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.803.038/0001-35** e Inscrição Estadual nº *10.637.296-3* estabelecida a Av. Liberdade, nº s/nº, bairro Jardim Buriti Sereno, cidade de Aparecida de Goiania - GO, neste ato representada pela Sra. *Ana Paula Evangelista da Mata*, portador do CIRG nº. *3647896* SPTC/GO e CPF Nº. *898.022.841-49,* doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam o presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - *MATO GROSSO*:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO URICO CAT 451 200ML-GOLD ANALISA	KIT	5	GOLD ANALISA	R$ 49,99	R$ 249,95
5	ALGODAO HIDROFILICO 500 GR	UNID	10	FAROL	R$ 14,30	R$ 143,00
6	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML	UNID	6	J PROLAB	R$ 2,79	R$ 16,74
8	BANDAGEM BLOOD STOP BEGE C/500-2001-AMP	UNID	6	CRAL	R$ 19,40	R$ 116,40
9	CALICE DE SEDIMENTACAO DE VIDRO PARA PARASITOLOGIA CAPACIDEDE 250ML	UNID	30	J PROLAB	R$ 3,37	R$ 101,10
12	COLETOR PERF 20LT	UNID	20	FLEX	R$ 8,35	R$ 167,00
14	CONJUNTO DE CORANTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM 500ML	UNID	1	LABORCLIN	R$ 64,35	R$ 64,35
15	CORANTE GYEMSA 1000ML	UNID	2	LABORCLIN	R$ 56,90	R$ 113,80
22	HBSANG-HEPATITE B 20T	CX	10	BIOCON	R$ 56,66	R$ 566,60
25	INSTANT PROV 3 X500 ML	KIT	6	LABORCLIN	R$ 39,99	R$ 239,94
26	LAMPADA PARA MICROSCOPIO 20 W,6V	UNID	10	DIVERSOS	R$ 28,99	R$ 289,90
27	LUGOL 1000ML	UNID	1	LABORCLIN	R$ 89,99	R$ 89,99
28	LUVAS DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO LATEX P CAIXA C/ 100 UNID	CX	30	GTECH	R$ 51,99	R$ 1. 559,70
30	MASCARA KN95 PFF SEM VALVULA	UNID	100	NUTRIEX	R$ 9,78	R$ 978,00

36	OLEO DE IMERSAO COM 100 ML	UNID	5	LABORCLIN	R$ 18,41	R$ 92,05
37	PENEIRINHA DESC. P/ PARASITOLOGICO DE FEZES	UNID	10	DESKARPLAST	R$ 84,00	R$ 840,00
38	PROVETA VD 50 ML GRADUADA BASE POLI.	UNID	2	CRAL	R$ 15,02	R$ 30,04
39	SERINGA 20 ML	UNID	40	SR	R$ 24,99	R$ 999,60
40	SERINGA DESC. 1 ML C/ AG 13X4,5	UNID	1	TKL	R$ 35,70	R$ 35,70
42	SORO ANTI A 10ML	UNID	4	PROTHEMO	R$ 19,64	R$ 78,56
46	SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA	UNID	5	GOLD ANALISA	R$ 52,99	R$ 264,95
49	TUBO 10 ML PARA COLETA A VACUO COM ATIVADOR DE COAGULO (TAMPA VERMELHA)	CX	15	BIOCON	R$ 120,00	R$ 1.800,00
50	TUBO 12X75MM ACRILICO PS 5ML	PCT	2	CRAL	R$ 54,99	R$ 109,98
51	TUBO 4 ML PARA COLETA A VACUO COM FLUORETO (TAMPA CINZA)	CX	6	BIOCON	R$ 70,00	R$ 420,00
52	TUBO A VACUO TP VERMELHA C/ 100	CX	15	BIOCON	R$ 79,96	R$ 1.199,40
						R$ 10.566,75

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos Art. 22 § 3º do Decreto Federal nº. 9.488/2018.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de Nova Bandeirantes será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **06/10/2020** até **06/10/2021.**

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Bandeirantes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/ contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.2. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrita na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.2.3. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.1.7. Fica designado através da Portaria da Licitação nº **301/2020** os servidores abaixo para fiscalizar a Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	***LUCIENE APARECIDA DE SOUSA***	4377
SUPLENTE	***ANA PAULA LACERRA BARZON***	5057

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas financeiras decorrentes da contratação do objetivo, supra definida, ocorrerá por **Dotação Orçamentária** da Secretaria Municipal de Saúde, identificada pelo, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prevista em PPA, LOA e LDO;

MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 301- ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0005 - ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2134 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2020** a proposta da empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Bandeirantes - MT, 06 de outubro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO

_____

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 22.803.038/0001-35

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 301/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

LUCIENE APARECIDA DE SOUSA, Diretora Hospitalar, portador do CPF 938.092.391-00, matricula 4377.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 036/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; M. S. DIAGNOSTICA LTDA; NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA; PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** e **SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICOS HOSPITALARES**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MATO GROSSO**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

***ANA PAULA LACERRA BARZON*,** Farmacêutica, portador do CPF 060. 381.091-88, matricula 5057.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 06 de outubro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 036/2019

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 036/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME**

CNPJ: 23.603.476/0001-12

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 25 de setembro de 2020 a 24 de dezembro de 2020.

ASSINATURA**: 24 de setembro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 036/2019

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 036/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME**

CNPJ: 23.603.476/0001-12

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 25 de setembro de 2020 a 24 de dezembro de 2020.

ASSINATURA**: 24 de setembro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 017/2018

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 017/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA - EPP**

CNPJ**: 06.312.945/0001-25**

OBJETO:**Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 26 de setembro de 2020 a 25 de dezembro de 2020.

ASSINATURA**: 25 de setembro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 61/2019

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 61/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA ME**

CNPJ nº : 13.190.929/0001-72

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 30 de setembro 2020 a 29 de dezembro de 2020.

ASSINATURA: 29 de setembro de 2020.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Sistema de Registro de Preço n. º 22/ 2020

na Forma Eletrônica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. º 22/2020, Sistema de Registro de Preço, cujo objeto é o:**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Medicamentos para o Centro de saúde do município de Nova Guarita - MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Entrega das Propostas**: A partir de 16/10/2020, **Abertura das Propostas:** 27/10/2020 às 14h05mim. **Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico:** 28/10/2020 às 08h00horas (horário de Mato Grosso) no site www.licitanet.com.br .

Cópias do edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 hs as 12:00 ou através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br.** O edital encontra-se a disposição dos interessados no site **www.novaguarita.mt.gov.br**

Nova Guarita – MT, em 14 de outubro de 2020.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2020

PORTARIA Nº 243/2020

“NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT.”

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei estadual nº 8.469/2006 de 07/04/2006, que dispões sobre o transporte de alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data (09/10/2020) as pessoas abaixo descritas (titulares e suplentes), para comporem a Comissão de Transporte Escolar:

I – Representantes de Estudantes:

Ana Lívia Machado, CPF: 065.476.741-69 – Titular;

João Vitor Rebequi, CPF: 045.210.871-32 – Suplente;

II – Representantes de Pais de Alunos:

Leila Maria Chagas, CPF: 041.625.961-82 – Titular;

Marilene Amâncio Damasceno, CPF: 000.411.113-38 – Suplente;

III – Representantes da Assessoria Pedagógica:

Selma Ferreira Bina, CPF: 069.764.248-81 – Titular;

Celia Regina de Jesus Tavares, CPF: 988.864.791-15 – Suplente;

IV – Representantes dos professores da Estaduais:

Roberto Conceição Nogueira, CPF: 496.289.841-87 – Titular;

Lilian Cristina Chagas Guimarães, CPF: 013.606.261-07 – Suplente;

V – Representantes do Professores Municipais:

Sirley Fernandes Moreira, CPF: 652.587.201-44 – Titular;

Edina Cristina dos Santos CPF: 992.927.691-20 – suplente;

VI – Representante do Conselho do FUNDEB:

Jose Maria Pereira da Silva, CPF: 781.681.201-91 – Titular;

Mirian Espindula Peixinho Ribeiro, CPF: 936.394.221-04 – Suplente.

Art. 2º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Lacerda/MT 09 de Outubro de 2020.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2020

Portaria Nº 242/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere;

Considerando que a servidora abaixo referenciada, solicitou sua exoneração junto ao Departamento de Recursos Humanos, a partir daquela data de 01/03/2004; Considerando ainda que a mesma foi exonerada, porém a administração não baixou e nem publicou nenhum ato administrativo que comprovasse a veracidade do fato.

Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Sra. **MIRIAN TEIXEIRA DA SILVA**, do cargo Professora do Ensino Fundamental, que se encontrava lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na data de 01/03/2004, para fins de regularização.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de março de 2004**, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Lacerda/MT, 06 de Outubro de 2020.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 021/2020. SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 206/2020/GRAPE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 021/2020 menor preço por Item, cujo Objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS,** com o CNPJ:37.853.101/0001-15. **ITENS:**03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 42, 45, 46, 47, 50, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 66, 67, 68, 69, 71, 73, 75, 76, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 102, 103, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 116, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 129,

136, 140, 141, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 167, 186, 187, 188, 189, 190 e 191. **VALOR TOTAL R$ 274.220,46** (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e vinte reais e quarenta e seis centavos).

ITENS FRACASSADOS: 01, 02, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 24, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 61, 63, 64, 65, 70, 72, 74, 77, 78, 82, 87, 90, 91, 95, 96, 100, 101, 104, 105, 109, 114, 115, 117, 122, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 142, 143, 144, 147, 159, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184 e 185.

Nova Maringá – MT, 14 de outubro de 2020.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2020 RETIFICAÇÃO

Sumula: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8. 666/93 assim prever.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

a) WELDER SOUZA CUNHA- Presidente

b) AGUIAR JOSE DOS SANTOS- Secretário

c) EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ- Membro

Art. 3º. Ficam designados como membros suplentes os servidores Mirela da Silva Machado e Maysa da Silva Souza.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT, 13 de Agosto de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°037/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, residente e domiciliado no Município de Nova Maringá/MT, e a empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.853.101/0001-15, com sede na Avenida Manoel José de Arruda, Nº 1.700, Quadra 10, Anexo B, Bairro Praeiro, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor JONAS SAMPAIA CORREA, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Bem Me Quer, Quadra 20, na cidade de Várzea Grande – MT, portador da C.I. RG. nº10538100 SJ/MT, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2020 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM REPAROS EM PREDIOS PUBLICOS E NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2020, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2020, abaixo especificados:

ITEM	UND	QNT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
03	UND	5	ADAPTADOR CAIXA DAGUA 50X1.1/2	KRONA	R$ 14,40	R$ 72,00
04	UND	100	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 60X2	CORRPLASTIK	R$ 5,70	R$ 570,00
05	UND	103	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 85X3.5	CORRPLASTIK	R$ 15,50	R$ 1.596,50
06	UND	88	ADAPTADOR CURTO PBA 110X4	CORRPLASTIK	R$ 34,90	R$ 3.071,20
07	UND	1.064	ADAPTADOR DE 20MM PARA ¾ PARA MANGUEIRA PAD	POLIERG	R$ 3,45	R$ 3.670,80
08	UND	140	ADAPTADOR INTERNO 1	REBOUÇA	R$ 2,25	R$ 315,00
11	UND	335	ADAPTADOR INT.ROSCA INTERNA 1/2	CORRPLASTIK	R$ 1,65	R$ 552,75
16	UND	105	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32X1	CORRPLASTIK	R$ 1,19	R$ 124,95
17	UND	675	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25x3/4	CORRPLASTIK	R$ 1,09	R$ 735,75
19	UND	100	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50X1.1/2	CORRPLASTIK	R$ 2,34	R$ 234,00
20	UND	103	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 75X2. 1/2	CORRPLASTIK	R$ 12,45	R$ 1.282,35
21	UND	78	ADESIVO PLÁSTICO PARA CANO PVC, EMBALAGEM DE 01 LITRO	POLYMERS	R$ 33,40	R$ 2.605,20
22	UND	47	ADESIVO PLÁSTICO PARA CANO PVC, EMBALAGEM 175G	POLYMERS	R$ 10,90	R$ 512,30
23	UND	44	ADESIVO SILICONE 280ML	SILOC	R$ 15,90	R$ 699,60
25	UND	100	ANEL DE BORRACHA PBA110MM	GIBADOR	R$ 3,10	R$ 310,00
26	UND	110	ANEL DE CERA USE P/ VASO SANITÁRIO	THOMPSON	R$ 7,90	R$ 869,00
27	UND	54	BÓIA ELETRICA PARA CAIXA D`ÁGUA	CENZI	R$ 49,90	R$ 2.694,60
28	UND	60	BOIA P/ BEBEDOURO 1/2 (TORNEIRA)	PLASBOHN	R$ 7,40	R$ 444,00
29	UND	56	BOIA P/ CAIXA DE DESCARGA 1/2	PLASBOHN	R$ 8,90	R$ 498,40
34	UNID	67	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	ALUMASSA	R$ 31,90	R$ 2.137,30
42	UND	85	CAP ROSCAVEL 3/4	CORRPLASTIK	R$ 1,83	R$ 155,55
45	UND	65	CAP SOLDAVEL 32MM	CORRPLASTIK	R$ 1,45	R$ 94,25
46	UND	75	CAP SOLDAVEL 40MM	CORRPLASTIK	R$ 3,40	R$ 255,00

47	UND	135	CAP SOLDAVEL 50MM	CORRPLASTIK	R$ 3,40	R$ 459,00
50	UND	802	CAVALETE DE ¾ (COMPLETO) COM REGISTRO	MP	R$ 35,99	R$ 28.863,98
56	UND	585	CURVA ½ SOLDAVEL P/ AGUA POTAVEL	CORRPLASTIK	R$ 1,88	R$ 1.099,80
57	UND	1.145	CURVA ¾ “LR” P/ AGUA POTÁVEL	CORRPLASTIK	R$ 3,40	R$ 3.893,00
58	UND	630	CURVA ¾ PARA ½ ROSCAVEL P/ AGUA POTÁVEL	CORRPLASTIK	R$ 7,55	R$ 4.756,50
59	UND	640	CURVA ¾ SOLDAVEL P/ AGUA POTÁVEL	CORRPLASTIK	R$ 2,85	R$ 1.824,00
60	UND	95	CURVA 40MM P/ AGUA POTÁVEL	CORRPLASTIK	R$ 3,00	R$ 285,00
62	UND	225	CURVA DE PVC 50MM SOLDÁVEL, 90°, PARA ÁGUA POTÁVEL	CORRPLASTIK	R$ 25,90	R$ 5.827,50
66	UND	602	HIDROMETRO DE AGUA ¾ VAZÃO 2,5³ H	HIDROMETER	R$ 95,49	R$ 57.484,98
67	UND	15	HIDROMETRO MULTIJATO DE 10M³/H A 20M³/H	HIDROMETER	R$ 749,90	R$ 11.248,50
68	UNID	8	HIDROMETRO MULTIJATO DE 40M³/H	HIDROMETER	R$ 1.299,00	R$ 10.392,00
69	UNID	90	JOELHO 40MM SOLDAVEL 90 PARA AGUA POTAVEL	CORRPLASTIK	R$ 3,45	R$ 310,50
71	UND	182	JOELHO BICHA LATÃO 25X3/4	CORRPLASTIK	R$ 3,60	R$ 655,20
73	UND	160	JOELHO ESGOTO 40MM	CORRPLASTIK	R$ 1,45	R$ 232,00
75	UND	270	JOELHO L/R 20X1/2	CORRPLASTIK	R$ 1,85	R$ 499,50
76	UND	310	JOELHO L/R 20X3/4	CORRPLASTIK	R$ 3,15	R$ 976,50
79	UND	220	JOELHO ROSCAVEL 3/4	CORRPLASTIK	R$ 2,45	R$ 539,00
80	UND	1.065	JOELHO SOLDAVEL 20MM	CORRPLASTIK	R$ 1,14	R$ 1.214,10
81	UND	1.105	JOELHO SOLDAVEL 25MM	CORRPLASTIK	R$ 1,45	R$ 1.602,25
83	UND	95	JOELHO SOLDAVEL 50MM	CORRPLASTIK	R$ 3,90	R$ 370,50
84	UND	2.005	LACRE ANTI-FRAUDE, MODELO:COR AZUL	POLIERG	R$ 1,99	R$ 3.989,95
85	UND	2.000	LACRE ANTI-FRAUDE, MODELO: VERMELHA	POLIERG	R$ 1,99	R$ 3.980,00
86	UND	30	LUVA SOLDAVEL 40MM EM PVC PARA AGUA POTAVEL	CORRPLASTIK	R$ 2,40	R$ 72,00
88	UND	168	LUVA DE CORRER 25MM	CORRPLASTIK	R$ 8,45	R$ 1.419,60
89	UND	135	LUVA DE CORRER 32MM	CORRPLASTIK	R$ 9,55	R$ 1.289,25
92	UND	100	LUVA DE CORRER PBA 60MM	CORRPLASTIK	R$ 20,90	R$ 2.090,00
93	UND	100	LUVA DE CORRER PBA 75MM	CORRPLASTIK	R$ 24,90	R$ 2.490,00
94	UND	100	LUVA DE CORRER PBA 85MM	CORRPLASTIK	R$ 28,90	R$ 2.890,00
97	UND	1.025	LUVA DUPLA COMPRESSAO UNIÃO PAD 20MM	POLIERG	R$ 3,99	R$ 4.089,75
98	UND	40	LUVA ESGOTO 100MM	CORRPLASTIK	R$ 5,40	R$ 216,00
99	UND	40	LUVA ESGOTO 150MM	CORRPLASTIK	R$ 16,90	R$ 676,00
102	UND	330	LUVA PVC L/R 20X1/2	CORRPLASTIK	R$ 0,99	R$ 326,70
103	UND	340	LUVA PVC L/R 25X3/4	CORRPLASTIK	R$ 1,45	R$ 493,00
106	UND	410	LUVA ROSCAVEL 3/4	CORRPLASTIK	R$ 2,18	R$ 893,80
107	UND	160	LUVA ROSCAVEL 3/4X1/2	CORRPLASTIK	R$ 2,55	R$ 408,00
108	UND	30	LUVA SOLDAVEL 110MM	CORRPLASTIK	R$ 55,90	R$ 1.677,00
110	UND	215	LUVA SOLDAVEL 20MM	CORRPLASTIK	R$ 0,85	R$ 182,75
111	UND	445	LUVA SOLDAVEL 25MM	CORRPLASTIK	R$ 1,19	R$ 529,55
112	UND	45	LUVA SOLDAVEL 32MM	CORRPLASTIK	R$ 2,58	R$ 116,10
113	UND	50	LUVA SOLDAVEL 50MM	CORRPLASTIK	R$ 3,44	R$ 172,00
116	UND	20	LUVA UNIAO ROSCAVEL 3/4	CORRPLASTIK	R$ 7,90	R$ 158,00
118	UND	435	LUVA UNIAO SOLDAVEL 25MM	CORRPLASTIK	R$ 6,90	R$ 3.001,50
119	UND	5	LUVA UNIAO SOLDAVEL 40MM	CORRPLASTIK	R$ 10,90	R$ 54,50
120	UND	3.230	MANGUEIRA POLIETILENO PAD 20MM	POLIERG	R$ 3,79	R$ 12.241,70
121	UND	50	MANGUEIRA PRETA 1.1/2X3.5MM	ECO2000	R$ 6,90	R$ 345,00
123	UND	4.200	MANGUEIRA PRETA 1/2	ECO2000	R$ 1,79	R$ 7.518,00
124	UND	4.130	MANGUEIRA PRETA 3/4X3MM	ECO2000	R$ 2,99	R$ 12.348,70
125	MT	570	MANGUEIRA SILICONADA 1/2X2MM	SUNFLEX	R$ 3,79	R$ 2.160,30
126	MT	130	MANGUEIRA SILICONADA 3/4X2MM	SUNFLEX	R$ 4,98	R$ 647,40
127	MT	569	NIPEL ROSCAVEL 1/2	CORRPLASTIK	R$ 0,86	R$ 489,34
129	MT	50	REGISTRO ESFERA 60MM	KRONA	R$ 52,90	R$ 2.645,00
136	UND	190	REGISTRO ESFERA 20MM SOLD.	KRONA	R$ 4,99	R$ 948,10
140	UND	289	SIFAO SANFONADO DUPLO	PLASBOHN	R$ 17,90	R$ 5.173,10
141	UND	319	SIFAO SANFONADO SIMPLES	PLASBOHN	R$ 6,90	R$ 2.201,10
145	UND	65	“T” 100MM P/ ESGOTO	CORRPLASTIK	R$ 7,89	R$ 512,85
146	UND	230	“T” ¾ ROSCÁVEL P/ ÁGUA POTÁVEL	CORRPLASTIK	R$ 4,07	R$ 936,10
148	UND	71	“T” 40MM P/ ESGOTO	CORRPLASTIK	R$ 2,70	R$ 191,70
149	UND	40	“T” 60MM SOLDÁVEL, EM PVC, P/ ÁGUA POTÁVEL	CORRPLASTIK	R$ 14,70	R$ 588,00
150	UND	40	“T” 85MM SOLDÁVEL P/ ÁGUA POTÁVEL	CORRPLASTIK	R$ 78,90	R$ 3.156,00
151	UND	20	"T" PBA BBB 85 X 60MM COM ANEL DE BORRACHA	CORRPLASTIK	R$ 38,80	R$ 776,00
152	UND	90	TORNEIRA JARDIM 1/2 - 3/4 DE METAL	HERC	R$ 8,90	R$ 801,00
153	UND	40	TORNEIRA BEBEDOURO	HERC	R$ 9,90	R$ 396,00
154	UND	25	TORNEIRA BOIA CAIXA DAGUA 1/2 E 3/4	PLASBOHN	R$ 9,50	R$ 237,50
155	UND	110	TORNEIRA COZINHA PAREDE 1/2 C-50 DE METAL	HIGIBAN	R$ 55,00	R$ 6.050,00
156	UND	93	TORNEIRA ESFERA JARDIM/TANQUE 1/2	THOMPSON	R$ 14,90	R$ 1.385,70
157	UND	138	TORNEIRA ESFERA JARDIM/TANQUE 3/4	THOMPSON	R$ 14,90	R$ 2.056,20
158	UND	52	TORNEIRA LAVATORIO 1/2 C-50	HIGIBAN	R$ 40,80	R$ 2.121,60
160	UND	124	TORNEIRA PIA BICA MOVEL C-50 1/2	HERC	R$ 39,90	R$ 4.947,60
161	UND	820	TUBETE 3/4MM EM PVC	POLIERG	R$ 4,49	R$ 3.681,80
162	UND	51	TUBO CAIXA DESCARGA COM CURVA	KRONA	R$ 10,60	R$ 540,60
167	UND	115	TUBO ESGOTO 50MM 6M	CORRPLASTIK	R$ 39,99	R$ 4.598,85
186	UND	550	UNIAO INTERNA 1/2	REBOUÇAS	R$ 2,07	R$ 1.138,50
187	UND	570	UNIAO INTERNA 3/4	REBOUÇAS	R$ 2,44	R$ 1.390,80
188	UND	365	UNIAO INTERNA 3/4X1/2	REBOUÇAS	R$ 3,90	R$ 1.423,50
189	UND	60	VEDA ROSCA 10 METROS	GOOL	R$ 2,99	R$ 179,40
190	UND	60	VEDA ROSCA 25 METROS	GOOL	R$ 3,85	R$ 231,00
191	UND	598	VEDA ROSCA 50 METROS	GOOL	R$ 4,87	R$ 2.912,26

Valor Total: R$ 274.220,46

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte;

Secretaria de Obras, Viação e Serv. Públicos;

Secretaria de Saúde;

Secretaria de Agricultura;

Secretaria de Assistência Social;

Secretaria Distrital de Brianorte;

Secretaria de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do estabelecido pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.6. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 021/2020.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata e/ou do Contrato constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6** Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Destinação	Dotação orçamentária
Secretaria Municipal de Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030.000000-62

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	05.001.12.122.0005.2013.339030.000000-106 05.004.12.361.0007.1015.339030.000000-172 05.004.12.361.0007.2087.339030.000000-186 05.008.12.365.0008.1030.339030.000000-204 05.008.12.365.0008.2089.339030.000000-230 05.008.12.365.0008.1030.339030.000000-204 05.008.12.365.0008.2088.339030.000000-218
Secretaria de Obras, Viação e Serv. Públicos	06.001.04.122.0017.2037.339030.000000-285
Secretaria Municipal de Saúde	07.001.10.122.0021.2041.339030.000000-331 07.002.10.301.0022.2042.339030.000000-349 07.002.10.302.0023.2049.339030.000000-386 07.002.10.301.0022.1053.339030.000000-337 07.002.10.301.0022.2043.339030.000000-359
Secretaria Municipal de Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030.000000-431
Secretaria Municipal de Assistência Social	09.0001.08.122.0028.2056.339030.00000-454
Secretaria Municipal Distrital de Brianorte	11.011.04.122.0033.2074.339030.000000-541
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.002.17.122.0035.2085.339030.000000-564

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora tratada deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 021/2020 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** O produto fornecido pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Executar o fornecimento dos produtos, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 021/2020, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.10** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.11** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.12.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Ata. **5.1.1.13** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A entrega dos produtos contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora por contrato.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução da entrega dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução da entrega dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem está delegar a competência para tanto.

10.2. Para aquisição da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2020 e a proposta da empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá-MT, 14 de Outubro 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

João Braga Neto

Prefeito Municipal

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA

CNPJ: 35.853.101/0001-15

JONAS SAMPAIA CORREA

Detentora Da Ata

MARIA GARDENIA DA SILVA/ ADEMIR POMPILIO BORGES

CPF: 699.922.234.72 /CPF: 277.396.199.49

Fiscal Sec. de Ass. Social /Fiscal Sec. Meio Ambiente

DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS/ EMILY R. BUCHS DA CRUZ

CPF: 014.623.271.25 /CPF: 061.821.981.17

Fiscal Sec. de Saúde Fiscal /Sec. de Administração

AMANDA JACINTO DOS SANTOS/ PAMELA CRISTINA PEDERIVA

CPF: 061.565.281.64 /CPF: 008.584.881.67

Fiscal Sec.de Educação Fiscal/ Sec.de Agricultura

DOUGLAS GESSO ROCHA

CPF: 044.976.911.95

Fiscal Sec. de Obras

Testemunhas:

a) MANOEL DA COSTA CAMPOS/ b) IRINEU ALLIEVI

CPF: 206.441.081.34 /CPF: 389.616.360.49

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 021/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS,** com o CNPJ:37.853.101/0001-15. **ITENS:**03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 42, 45, 46, 47, 50, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 66, 67, 68, 69, 71, 73, 75, 76, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 102, 103, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 116, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 136, 140, 141, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 167, 186, 187, 188, 189, 190 e 191. **VALOR TOTAL R$ 274.220,46** (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e vinte reais e quarenta e seis centavos).

ITENS FRACASSADOS: 01, 02, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 24, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 61, 63, 64, 65, 70, 72, 74, 77, 78, 82, 87, 90, 91, 95, 96, 100, 101, 104, 105, 109, 114, 115, 117, 122, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 142, 143, 144, 147, 159, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184 e 185.

Nova Maringá – MT, 14 de outubro de 2020.

JOÃO BRAGA NETO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 220/2020 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO

PORTARIA N.º 220/2020

14 de Outubro de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 25/2020 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº 25/2020/DPTO/ADM/COMPRAS, referente as secretarias em que foram indicadas, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA, CNPJ: 07.727.156/0001-18.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2020/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3887/2020

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE MANILHAS DE CIMENTO E CONSTRUÇÃO DE BASE DE BUEIROS, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES*, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 31/2020.

VIGENCIA: 13 de Outubro de 2020 à 13 de Outubro de 2021.

VALOR: R$ 18.440,00 (dezoito mil quatrocentos e quarenta reais) da empresa **CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA, CNPJ: 07.727.156/0001-18.**

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇO URBANO.

FISCAL TITULAR: LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI

RG Nº: 1889860-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.128.491-86

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3125

FISCAL SUPLENTE: MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA

RG Nº: 18173340 SSP/SP

CPF Nº: 123.650.278-73

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 1448

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 14 de Outubro de 2020.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3801/2020

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.*

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 074/2020/PMNMV/GAB de 01 de Junho de 2020, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 30/2020, Processo Administrativo 3801/2020, o mesmo foi declarado **DESERTO**, já que não houve participantes interessados ao certame no dia 14 de Outubro de 2020, ás 08:00 horas, conforme registro na ata da sessão do mesmo dia.

Nova Monte Verde-MT, 14 de Outubro de 2020.

EDUARDO ODAIR DARUI

Presidente da CPL

Decreto 074/2020

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2020

SÚMULA: NOMEAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB .

Beatriz de Fátima Sueck Lemes, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA :

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para representar e compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica), os seguintes abaixo relacionados:

Representante do Poder Executivo

1. Titular: Luciana Bazani - CPF: 916.658.761-15 2. Suplente: Adriana Bazani - CPF: 002.266.981-73 3. Titular: João de Oliveira - CPF: 562.495.949-49 4. Suplente: Lourdes Aparecida Spletozer Garbin - CPF: 003.882.241-50

Representante dos Professores Municipais

1. Titular: Sidinéia Colpani Donida - CPF: 020.932.689-14 2. Suplente: Luiz Carlos Alves Teixeira - CPF: 746.165.879-49

Representante dos Diretores das Escolas Publicas

1. Titular: Angela Etelvina Ferro da Silva - CPF: 018.669.139-48 **2.** Suplente: Andrea Alves da Silva Coelho - CPF: 990.562.081-87

Representante dos Servidores Técnicos Administrativos

1. Titular: Lucimar Barbosa Martins - CPF: 272.748.508-57 2. Suplente: Anderson Christen Tenfem - CPF: 960.447.211-91

Representante dos Pais de alunos

1. Titular: Eliane Kestring dos Santos Silva - CPF: 010.470.891-30 2. Suplente: Suelen Pontes de Alexandre - CPF: 014.812.701-09 3. Titular: Maria de Lourdes Alves de Oliveira - CPF: 900.266.831-72 4. Suplente: Aldelene Vieira da Silva Pereira - CPF: 919.091.391-49

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

1. Titular: Irenilda de Lurdes da Silva da Costa - CPF: 616.866.971-04 2. Suplente: Maria Roseli de Andrade - CPF: 028.900.691-09 3. Titular: Juvenal da Silva – CPF: 823.367.841-49 4. Suplente: Maria de Fátima da Silva Negrão - CPF: 387.436.989-72

Representante do Conselho Municipal de Educação

1. Titular: Adamilton Gendelei Garcia - CPF: 246.558.908-35 2. Suplente: Rozeli Oliveira dos Santos Pereira - CPF: 011.987.051-75

Representante do Conselho Tutelar

1. Titular: Vanessa de Figueredo – CPF: 041.300.761-83 **2.** Suplente: Edilaine de Lima Ribiero - CPF: 058.661.061-83

Representante do Poder Legislativo

1. Titular: Pedro Lopes Filho - CPF: 161.197.039-34 2. Suplente: Anderson Rodrigues dos Santos - CPF: 913.273.771-87

ARTIGO 2º- O prazo de validade é de 02 (dois) anos podendo ser

renovado.

ARTIGO 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 09 de outubro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica **CANCELADA A PUBLICAÇÃO** do Decreto **Nº 140/2020 VINCULADO** no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 13 de outubro de 2020, por motivo de erro na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 14 de outubro de 2020.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 33/2020/DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 33/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª.***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES***, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI,** *estabelecida ao endereço Rua Barão de Melgaço, Nº 2350, Bairro Centro Sul, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.020-800, inscrita no* ***C.N.P.J./MF*** *sob o nº.* ***28.229.256/0001-94****, neste ato representada pelo Sr: Ivo dos Santos Araújo, administrador, maior e capaz, Inscrito no CPF nº 166.633.730-72, doravante denominada de* ***CONTRATADA***, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 33/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 14 de Agosto de 2020, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, *para fins de Prorrogação do* ***Prazo de Execução*** *da obra,estabelecido na Cláusula Quarta.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR 60 (Sessenta) DIAS CONFORME PLANILHA DE CRONOGAMA FISICO-FINANCEIRO EM ANEXO QUE FAZ PARTE DESSE 1º TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 13 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES PREFEITA MUNICIPAL	**ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 28.229.256/0001-94 CONTRATADA**

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF: 984.401.601-00 RG: 1438360-8 SSP/MT	ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA OLIVEIRA CPF: 033.859.871-56 RG: 1.785.842-9 SSP/MT

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2020

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 074/2020/PMNMV/GAB de 01 de Junho de 2020, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 33/2020, do TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM,** no dia **27/10/2020 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde/MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS GENUÍNAS E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria, além da Lei Federal nº. 13.979/2020, da Medida Provisória nº. 926/2020, do Decreto Estadual nº. 432/2020, do Decreto Municipal nº. 44/2020 e da Nota Técnica Conjunta SEGEPRES/SEGECEX nº. 1/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2020 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde/MT, 14 de Outubro de 2020.

EDUARDO ODAIR DARUI

Presidente da CPL

Decreto 074/2020

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 02/2020/SMECET/MT.

Político Pedagógico das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde, e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em conformidade com o disposto no artigo 100, da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e com fulcro na Lei Municipal N.º 627/2013;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, 9394/96, em seu art.12, inciso I, define que "[...] os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de elaborar e executar sua proposta pedagógica". [...] contemplando em sua elaboração e execução, os anseios políticos e as características econômicas e culturais da comunidade na qual a escola está inserida.

CONSIDERANDO o Projeto Político Pedagógico - PPP um documento que traz a intencionalidade educativa da unidade escolar, pois fortalece a identidade da escola, esclarece sua organização, define objetivos para a aprendizagem dos alunos e, principalmente, define como a unidade escolar irá trabalhar para atingi-los;

CONSIDERANDO a partir do detalhamento da organização estrutural do PPP, que cada instituição pública municipal de ensino conduzirá as discussões e a reelaboração do seu Projeto Político Pedagógico democraticamente, com a participação efetiva da comunidade escolar visando garantir as especificidades de cada instituição, fortalecendo assim a identidade da rede de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a organização estrutural do Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Caberá a cada instituição escolar gerenciar a reelaboração do seu Projeto Político Pedagógico respeitado a necessidade educacional da unidade.

Art. 3º O Projeto Político Pedagógico deverá apresentar a seguinte organização estrutural:

1 MARCO SITUACIONAL 1.1 CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR 1.1.1 Identificação da Unidade Escolar 1.1.2 Equipe Gestora 1.1.3 Número de Alunos por Etapas e Modalidade 1.1.4 Número de Turmas por Etapas e Modalidades 1.1.5 Número de Funcionários por função 1.1.6 Descrição da área construída 1.1.7 Tipos de ambiente 1.2 . CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA E ECONÔMICA DA UNIDADE ESCOLAR 1.2.1 Histórico da unidade escolar, patrono e período de fundação 1.2.2 Contexto social e perfil socioeconômico da comunidade escolar 1.3 . SISTÊMICA DE ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR 1.3.1 Relação Escola-Comunidade 1.3.2 Acolhimento e procedimentos de atendimento às famílias/ responsáveis 1.3.3 Acolhimento e procedimentos de atendimento aos estudantes 1.3.4 Entrada e saída dos estudantes 1.3.5 Alimentação e higiene dos estudantes 1.3.6 Procedimentos de matrícula 1.3.7 Organização da Hora-Atividade 1.3.8 Organização da Formação Continuada **1.4 DIAGNÓSTICO DE INDICADORES EDUCACIONAIS** 1.4.1 **Resultados e análises de Proficiência, Evasão, Matrícula, fluxo, distorção Idade/Ano** SAEB Nacional e a avaliação Estadual 1.5 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE ESCOLAR 1.5.1 DIMENSÃO I – AMBIENTE EDUCATIVO 1.5.1.1 Análise do relacionamento interpessoal e atendimento a diversidade 1.5.1.2 Análise das normas de convivência 1.5.2 DIMENSÃO II – PRÁTICA PEDAGÓGICA 1.5.2.1 Análise do trabalho com a diversidade 1.5.2.2 Análise da proposta pedagógica, do planejamento escolar e dos recursos de ensino-aprendizagem utilizados 1.5.2.3 Análise do incentivo à autonomia e ao trabalho coletivo 1.5.2.4 Análise da prática pedagógica inclusiva 1.5.3 DIMENSÃO III – AVALIAÇÃO 1.5.3.1 Análise do Monitoramento do processo de aprendizagem dos alunos - Diário Eletrônico 1.5.3.2 Análise dos mecanismos de avaliação dos alunos 1.5.3.3 Análise dos acesso e compreensão dos indicadores oficiais de avaliação 1.5.3.4 Análise da avaliação do trabalho dos profissionais da escola 1.5.4 DIMENSÃO IV – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA 1.5.4.1 Análise da democratização das informações 1.5.4.2 Análise da participação da comunidade escolar 1.5.4.3 Análise da interação com os órgãos oficiais e parceiros 1.5.4.4 Análise do tratamento aos conflitos na escola 1.5.5 DIMENSÃO V – FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ESCOLA 1.5.5.1 Análise da formação continuada 1.5.5.2 Análise da suficiência da equipe escolar 1.5.5.3 Análise da assiduidade e da estabilidade da equipe escolar 1.5.6 DIMENSÃO VI – AMBIENTE FÍSICO ESCOLAR 1.5.6.1 Análise dos recursos físicos, materiais e pedagógicos levando em consideração a suficiência, a qualidade e o aproveitamento 1.5.7 DIMENSÃO VII – ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO NA ESCOLA 1.5.7.1 Análise do fluxo (frequência, retenção e evasão escolar dos alunos) 1.5.7.2 Análise da atenção dedicada aos alunos com defasagem de aprendizagem 1.5.7.3 Análise do acesso e compreensão dos indicadores oficiais de avaliação (interno e externo) **2 MARCO CONCEITUAL** 2.1 PRESSUPOSTO TEÓRICOS, FILOSÓFICOS E METODOLÓGICOS 2.1.1 Filosofia da Instituição 2.1.2 Objetivos e Metas da Instituição 2.1.3 Concepções de: 2.1.3.1 Educação 2.1.3.2 Sociedade 2.1.3.3 Cidadão e Cidadania 2.1.3.4 Cultura 2.1.3.5 Currículo 2.1.3.6 Diversidade

Cultural e Inclusão 2.1.3.7 Relações Étnico-raciais 2.1.3.8 Educação Ambiental 2.2 ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA OFERTADA NA UNIDADE ESCOLAR 2.2.1 Educação infantil 2.2.2 Ensino fundamental 2.3 MODALIDADES DE ENSINO OFERTADA NA UNIDADE ESCOLAR 2.3.1 Educação do Campo 2.3.2 Educação Especial 2.4 REFERENCIAIS DA AVALIAÇÃO PARA A APRENDIZAGEM 2.5 CONCEPÇÕES E PRINCÍPIOS DO TRABALHO PEDAGÓGICO **3 MARCO OPERATIVO** 3.1 SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO 3.1.1 PROPOSTA CURRICULAR, PRÁTICA PEDAGÓGICA E AVALIAÇÃO 3.2 METODOLOGIA 3.3 ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA OFERTADA NA UNIDADE ESCOLAR 3.3.1 Educação Infantil 3.3.2 Ensino Fundamental 3.4 MODALIDADES DE ENSINO OFERTADA NA UNIDADE ESCOLAR 3.4.1 Educação do Campo 3.4.2 Educação Especial 3.5 SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO 3.6 GESTÃO ESCOLAR 3.7 USO PEDAGÓGICO DA BIBLIOTECA ESCOLAR 3.8 PROGRAMAS E PROJETOS QUE A UNIDADE ESCOLAR PARTICIPA OU DESENVOLVE **4 REGIMENTO ESCOLAR 5 REFERÊNCIAS 6 ANEXOS**

Art. 10 Os Projetos Políticos Pedagógicos deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º É de responsabilidade dos gestores de cada unidade de ensino assegurar o cumprimento da reelaboração do Projeto Político Pedagógico de acordo com a organização estrutural proposta nesta portaria, podendo ser responsabilizados administrativamente pela omissão.

Art. 10 Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 09 de outubro de 2020

Elcio Leandro Aparecido

Secretario Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 044/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	contratação de empresa para **execução de mão-de-obra de pavimentação asfáltica em TSD com o fornecimento de equipamentos,** em diversas ruas e avenidas do Município de Nova Nazaré, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico
Favorecido	**M T VALE CONSTRUTORA LTDA,** devidamente inscrita noCNPJ 36.616.743/0001-38, com sede à Rua Argentina nº 375, Bairro Jardim das Americas III – Primavera do Leste – MT.
Valor global	**R$ 48.312,11 (quarenta e oito mil, trezentos e doze reais e onze centavos)**
Fundamento Legal	**Artigo 1º, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 14.065 de 30 de setembro de 2020**, que alterou temporariamente os limites estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8. 666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 038/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 13 de Outubro de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, DECRETO Nº. 3000 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 3000 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação da Responsável do Fundo Municipal Dos Direitos do Idoso de Nova Nazaré-MT.

João Teodoro Filho, Prefeito doMunicípio de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Responsáveis pelo Fundo Municipal*Dos Direitos do Idoso,* Sra. **EDIVANDA MARIA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº012.356.831-50, e a Sra. **SEVERINA NAZARIO DA ROCHA** inscrita no CPF sob o nº: 042.805.258-46, como conselheira responsável financeira pelas contas bancariam do ***Fundo Municipal Dos Direitos do Idoso de*** Nova Nazaré-MT sob o CNPJ: 39.239.774/0001-05, assinando pelas mesmas, junto com o Prefeito Municipal - **João Teodoro Filho.**

Art. 2º - Fica o Tesoureiro Municipal autorizado fazer os atos abaixo descritos:

EMITIR CHEQUES ABRIR CONTAS DE DEPOSITO AUTORIZAR COBRANCA UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACÕES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE REQUISITAR CARTAO ELETRONICO MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO EMITIR COMPROVANTES EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, em 15 de setembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

_____

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

_____

_____

EDIVANDA MARIA DA SILVA SEVERINA NAZARIO DA ROCHA

Secretária de Assistência Social Presidente do Conselho do Idoso.

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 001/2020

PROCESSO Nº 067/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019

VIGÊNCIA: 17/01/2021

CONTRATO Nº 007/2020

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **RARIO CAMILO DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 12.214.945/0001-95, estabelecida na cidade de Nova Nazaré, à Rua Leonardo Borges s/n, centro, neste ato representada pela **Srª Maria de Fatima Silva Oliveira**, Carteira de Identidade nº. 3378375-2° CPF nº 515.272.431-68, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do aumento excessivo nos preços de mercado para o fornecimento dos **itens 02 , 06, 07, 08, 10, 12, 15, 17, 18, 25, 30, 32, 33, 35, 40 e 46 do contrato nº 007/2020,** os materiais de consumo abaixo indicados e constantes do contrato, ficarão com novos preços, que serão praticados **a partir do dia 08/10/2020** e nos valores abaixo descritos:

ITEM	UND	OBJETO	MARCA	Valor ant. R$	Valor Atual R$
2	KG	**ABÓBORA** - de primeira qualidade, inteira, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, sem deformações, isenta de enfermidades, sujidades, parasito, larvas e material terroso	**in natura**	2,33	**4,00**
6	KG	**ALHO -** nacional, de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origem livre de resíduos, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades	**nacional**	21,90	**28,00**
7	PCT	**ARROZ TIPO 1 -** longo e fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de 05kg	**união**	14,67	**19,90**
8	KG	**BANANA NANICA -** em penca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos	**in natura**	3,94	**6,50**
10	KG	**BATATA INGLESA** - lisa, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem sem lesões físicas ou mecânicas, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda	**in natura**	4,50	**4,90**
12	PCT	**BISCOITO DOCE** - sem recheio tradicional diversos sabores - tipo rosquinha de coco, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem plástica, pesando 800g	**suffer**	6,56	**7,50**
15	KG	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA -** tipo pedaços, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequadas. Variando entre: Acém, Paleta, Fraldinha, Costela, Capa de filé, Coxão duro, Chuleta, Músculo dianteiro.	**in natura**	19,55	**22,50**
17	KG	**CEBOLA DE CABEÇA -** ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades isenta de enfermidade e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	**in natura**	3,50	**4,90**
18	KG	**CENOURA** - de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes	**in natura**	2,81	**3,90**
25	PCT	**FEIJÃO CARIOCA 01 Kg tipo 1**- novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies	**mc**	5,76	**8,00**
30	KG	**LARANJA**-de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, sem deformações, isenta de enfermidades, sujidades, parasito, larvas e material terroso	**in natura**	2,69	**3,90**
32	UNID	**LEITE EM PÓ** - leite em pó integral instantâneo - com teor de matéria gorda leite de vaca, enriquecido com cálcio, ferro, zinco e vitaminas, em embalagem plástica de 400g	**italac**	11,50	**17,99**
33	KG	**MAÇÃ -** nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	**in natura**	6,83	**8,90**
35	PCT	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO** - de sêmola com ovo, isento de sujidades e parasitas ,acondicionado em pacote plástico atóxico, peso liquido de 500g	**paulista**	2,83	**3,50**
40	UNID	**ÓLEO DE SOJA 900 ml** - composto de soja e oliva, obtido da mistura de óleos de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, embalagem plástica de 900 ml	**comigo**	3,99	**7,99**
46	KG	**TOMATE -** maduro, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	**in natura**	4,73	**5,50**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2020, conforme orçamento municipal e de acordo com o conrtato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no Art. 65, inciso II, alínea “d” c/c § 8º também do Art. 65, da Lei 8.666/93, bem como, clausula contratual e de acordo com o parecer da procuradoria jurídica do município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 007/2020**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 07 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ **JOÃO TEODORO FILHO** PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**RARIO CAMILO DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME** **MARIA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA** CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇAO DE DATA DE ABERTURA DE SESSAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº43/2020/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.142/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados que foi prorrogada a abertura da sessão do pregão presencial nº 043/2020 com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E ABASTECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS E SUBSTITUIÇAO DE IMPRESSORAS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, **que aconteceria no dia 11 de novembro de 2020** Acontecera no **dia 27 de outubro de 2020 as 08h00min**, As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 14 de outubro de 2020.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 072/2020

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 162 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO/ ATA RP	OBJETO
FISCAL: MARCIA FATIMA DE JESUS PADILHA CPF 63325098053 SUPLENTE: JESSICA AQUINO DE OLIVEIRA CPF: 01309550190	SECRETARIA DE SAUDE	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2020/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020/PMNO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO (TECNICA DE ENFERMAGEM) PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAUDE NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT
FISCAL: THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA CPF: 01963035160 CLAUDIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES ALVES CPF: 62098411120 SUPLENTE: MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER CPF: 83024310100 CLEBER LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO CPF: 81018916172 TAYSA CAMPOS FONTOURA CPF: 77407253153	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL	ADESÃO 003/2020/PMNO ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020/PMNO	AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA E PALMEIRAS, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA -MT
FISCAL: CLEONICE APª S. W. SOLTYS CPF: 00546476147 THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,OBRAS, SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL	PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2020/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2020/PMNO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENERO ALIMENTICIOS PERECÍVEIS (CARNES, FRIOS E AFINS) DESTINADOS A CONFECÇAO DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇOES DOS FUNCIONARIOAS DA SECRETARIA OBRAS E SAUDE NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA –MT.

CPF: 01963035160 SUPLENTE: LUZIVETE PONCE CPF: 62256114104 MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER CPF: 83024310100 MARIA JOSE RAMOS CPF: 31339867168			
FISCAL: MARCIA FATIMA DE JESUS PADILHA CPF: 63325098053 SUPLENTE: VOLNEI GOMES DA SILVA CPF: 80898831172	SECRETARIA DE, SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2020/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2020/PMNO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, RESÍDUOS BIOLÓGICOS, RESÍDUOS QUÍMICOS, RESÍDUOS COMUNS E RESÍDUOS PERFURO CORTANTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 09 de outubro de 2020.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 328/2020

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias por Assiduidade ao Servidor que menciona:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Ferias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Luiz Fernandes Pereira da Silva	901	02/01/2019 á 01/01/2020	13/10/2020 á 11/11/2020	12/11/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro 2020.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/10/2020 a 13/11/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 050/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2020

OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ÀGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO NOVA SANTA HELENA/MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 15.756,90 (Quinze mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93

EMPRESA CONTRATADA:**TRATAE IND. E COM. PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**

CNPJ: 17.920.464/0001-19

VIGÊNCIA: 30/11/2020

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Nova Santa Helena - MT, 14 de Outubro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 321/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administra-

ção Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **Titular** a Servidora**KARIN DAYANE VERONA DA SILVA,** portadora da Cedula de Identidade de nº **2.215.069-2 SSP/MT** e do CPF de nº **036.512.751.59**, e **Suplente** o Servidor **PATRICIA DA ROSA**, portadora da Cédula de Identidade RG n° **2.225.322-0 SSP/MT** e do CPF n° **043.515.011.11**, como **Suplente,** para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**071/2020**
OBJETO:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA VÍDEO MONITORAMENTO COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	THIAGO ALVES SILVA 05384144130
CNPJ Nº:	33.073.642/0001-70

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/10/2020 a 05/11/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 329/2020

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias por Assiduidade à Servidora que menciona:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Ferias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Eni Teixeira Cardoso	1084	01/08/2019 á 01/08/2020	13/10/2020 á 11/11/2020	12/11/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro 2020.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/10/2020 a 13/11/2020

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 01/2020, com abertura dos envelopes prevista para o dia de 04 de novembro de 2020 ás 08h30min(horário local)com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

Os interessados no edital poderão solicitá-lo por e-mail no endereço: camara_nsh@outlook.com, ou diretamente no site: WWW.novasantahelena.mt.leg.br, bem como solicitar esclarecimentos pelo mesmo e-mail ou pelo telefone 66-3523-1100. (Horário de atendimento das 07h00 ás 11h00)

Nova Santa Helena/MT, em 14 de outubro de 2020

RENATA ALMEIDA

PRESIDENTE DA CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 320/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **Titular** a Servidora **ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA,** portadora da Cedula de Identidade de nº **2.606.187-2 SSP/MT** e do CPF de nº **057.498.811.48**, e **Suplente** o Servidor **JANAINA VIEIRA DOS SANTOS WALTHER**, portadora da Cédula de Identidade RG n° **1.521.066-9 SSP/MT** e do CPF n° **009.002.021.90**, como **Suplente,** pa-

ra exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**070/2017**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMPREENDENDO AS AÇÕES DE PRODUÇÃO DE MIDIAS INFORMATIVA SOBRE COVID, PLANEJAMENTO DE MÍDIA, ELABORAÇÃO E ENVIO DE RELEASES, EDIÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E OUTRAS ATIVIDADES MULTIMÍDIAS
EMPRESA:	EDEIR LAURENTINO SILVA 67264107191
CNPJ Nº:	11.831.254/0001-78

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/10/2020 a 05/11/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 327/2020

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias por Assiduidade à Servidora que menciona:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Ferias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Simone Cordova	383	02/02/2018 á 31/01/2019	13/10/2020 á 01/11/2020	02/11/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro 2020.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/10/2020 a 13/11/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o interesse do Servidor Daniel Cassenote de retornar da Licença para Tratar de Assuntos Particulares;

RESOLVE:

Artigo 1º - Artigo 1º - Retornar da Licença para Tratar de Interesses Particulares, de 02 (dois) anos, do Servidor Público Municipal **DANIEL CASSENOTE,** portadora da Cédula de identidade de nº 1.832.407-0 SSP/MT e do CPF de nº 030.610.491.18, **Agente de Combate de Endemias**, devendo retomar ao serviço, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/10/2020 à 13/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI Nº 916/2020

LEI Nº 916/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2018 A 2021, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2021, INSTITUIDO PELA LEI Nº 769, DE 23 DE AGOSTO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Ubiratã aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual 2018 - 2021 para o exercício 2021, prevista na Lei 769/2017 de 23 de agosto de 2017.

§ 1º A Revisão do Plano Plurianual 2018–2021 decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual.

§ 2º A Revisão está baseada no Art. 3º Lei 769/2017 de 23 de agosto de 2017, onde apresentaremos os seguintes Anexos:

Anexo de Detalhamento dos Administrativos e Finalísticos;

Anexo de Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Nova Ubiratã - MT, em 14 de outubro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação: Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 14/10/2020.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI Nº 918/2020 DATA

***LEI Nº 918/2020* DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2020**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ”JOSE FLAVIO PETRY” A UMA CICLOVIA NA BR 242 DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCEDENCIA: VEREADOR HEDER SAIS MACHADO: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 006/2020 E AUTÓGRAFO DE LEI Nº 043/2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Ubiratã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de “**Ciclovia JOSE FLAVIO PETRY**” a ciclovia localizada na extensão da BR 242 ao lado no trecho onde haverá a ciclovia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI Nº 917/2020

LEI Nº 917/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Ubiratã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2021, da administração pública direta compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III – a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2021”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º. Integra esta Lei, também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020, que aprova a 11º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2021, e alterações posteriores.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da Administração Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII-despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2018 a 2019, a orçada para 2020 e a estimativa para 2021;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, e Administração Direta encaminharão a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até 20 de Setembro de 2020, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 15. A lei orçamentária estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2021.

Art. 17. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento e ou transferência se constitua em alteração orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 16º.

Art. 18. Os créditos adicionais suplementares e as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 15 e 16 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 20. Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 21. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 22 A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, termo de fomento, termo de rateio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 23. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V- Sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI – sejam qualificadas como organizações sociais;

VII – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII – Sejam qualificas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2021, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 24. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 25. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente liquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2021 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de operações de crédito a Proceder à abertura de crédito adicional.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, considerando os valores individuais por fontes de recursos no grupo de destinação de recurso "3", mediante Lei autorizativa específica.

Art. 31 O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2021, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º até julho discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Numero de processos;

C) Numero do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 32. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 33. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 34. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 35. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 38. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2021 poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 39. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, bem como respeitar as disposições prevista na Lei Complementar 173/2020 ao dispor de alteração de remuneração dos servidores e concessão de benefícios e vantagens.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 2º. O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o disposto no Art. 8º da LC 173/2020

Art. 40. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 41. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 42. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O Poder Executivo deverá desenvolver ou contratar sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 44. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º - Até o final dos meses de maio, e setembro de 2021, e de fevereiro de 2022, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

§ 3º - A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 45. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 46. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 47. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 49. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 50. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2021, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 51. Poder Executivo encaminhará até o dia 10/10/2020 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2021, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 79, Inciso II, aliena b, da Lei Orgânica do Município de Nova Ubiratã-MT.

Art. 52. Se a Lei Orçamentária não for sancionada até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV -1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação: Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 14/10/2020.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2.020

HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2.020

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2.020, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR. Empresa habilitada e vencedora/detentora: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, com o valor global de R$ 368. 842,00 (trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos e quarenta e dois reais).

Nova Xavantina – MT, 14 de outubro de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 070/2.020.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 070/2.020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO 018/2.020 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMPOS CIRURGICOS**.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 15/10/2.020 às 8h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 29/10/2.020 às 08h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29/10/2.020 às 8h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29/10/2.020 às 9h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-... e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...

Nova Xavantina – MT, 14 de outubro de 2.020.

Walmir Arruda Costa Pregoeiro Oficial.

ORDEM DE SERVIÇO ARP Nº 68/2020

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 282.509.151-00 e no RG 1392532 SSPGO, residente e domiciliado na Rua Santarém, nº 250, Centro, em Nova Xavantina, MT, solicita a empresa ADIMAR ALVES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 19.080.732.0001-67, neste ato representado por Adimar Alves da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 984.400.121-87 e no RG n°. 15047652 SSPMT, residente e domiciliado neste Município, adiante denominada CONTRATADA, a iniciar de imediato a Construção de meio fio e sarjeta em logradouros públicos com pavimentação asfáltica na cidade de Nova Xavantina, MT, conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital de Tomada de Preço nº 055/2020, ARP nº 68/2020.

Nova Xavantina, MT, 14 de outubro de 2020.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 060/2019

Espécie: TERMO ADITIVO;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: WD Terraplanagem e Construções Ltda.;

Objeto: Termo de aditamento com inclusão e acréscimos de serviços na obra de recuperação de 18,124 km (dezoito quilômetros, cento e vinte e quatro metros) de estradas vicinais, no Projeto de Assentamento Julieta II;

Valor Global: R$ 51.001,28 (cinquenta e um mil, um real e vinte e oito centavos);

Convênio: 456040/INCRA;

Dotação: 44.90.52.000000 - 0610

Data assinatura: 28/09/2019.

Vigência: 28/09/2020 à 28/09/2021.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Dirlene Pascoalina Mascarelo - Proprietário.

Assessor Jurídico: Bruno Ricardo Barela Iori.

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2020

PREGÃO PRESENCIAL: 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **RG n.° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n.° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, **Jair Pereira Duarte - EPP**, inscrita no **CNPJ: 01.169.309/0001-72**, localizada na Rod. MT 338, trevo saída Porto dos Gaúchos, s/nº , Bairro Rodovia MT 338, CEP: 78.570-000, no município de Novo Horizonte do Norte - MT, representada pelo seu procurador o Sr. **Claudiomar Braun**, portador do **RG: 07558791 SSP/MT** e **CPF: 522.772.911-53**; **Branaldo Ferragens EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ: 01.079.739/0001-01**, localizada na Av. Ayrton Senna, nº 237-S, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara - MT, representada pelo seu sócio proprietário Sr. **Braz Ângelo do Nascimento**, portador do **RG: 857.973 SSP/MT** e **CPF: 503.649.101-78; Manoel Cavalcante Santana - ME**, inscrita no **CNPJ: 03.825.913/0001-35,** localizada na Av. Mestre Falcão, nº 13, Bairro Centro, CEP: 78.570-000, no município de Novo Horizonte do Norte - MT, representada pelo seu sócio proprietário o Sr. **Manoel Cavalcante Santana**, portador do **RG: 11138599 SJ/MT** e **CPF: 899.846.921-91**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes em atendimento a diversas secretarias, para abastecimento nos municípios de Novo Horizonte do Norte e Cuiabá ou Várzea Grande, conforme anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: **Jair Pereira Duarte - EPP**						
TELEFONE CONTATO: **(66) 3559 1238**						
E-MAIL: **postokaroline@hotmail.com**						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**UNITARIO**	**TOTAL**
06	Óleo diesel – S10	Litro	**85.000**	Idaza	**4,12**	350.200,00
07	Óleo diesel Comum	Litro	**230.000**	Idaza	**4,03**	926.900,00
08	Gasolina comum	Litro	**85.500**	Idaza	**4,74**	405.270,00
09	Etanol	Litro	**32.000**	Idaza	**2,93**	93.760,00
				TOTAL	**1.776.130,00**	
(um milhão, setecentos e setenta e seis mil, cento e trinta reais)						

EMPRESA: **Branaldo Ferragens EIRELI - EPP**						
TELEFONE CONTATO: **(66) 3556 5550 / 2128**						
E-MAIL: **branortesecreta@hotmail.com**						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**UNITARIO**	**TOTAL**
16	Graxa para rolamento 18 kg	Unid.	**25**	Gbr	**375,00**	9.375,00
22	Óleo lubrificante 10W40 - TDX 20 l	Unid.	**20**	Petronas	**450,00**	9.000,00
25	Óleo câmbio 90 GL5 01 lt	Unid.	**50**	Ipiranga	**20,00**	1.000,00
26	Óleo hidráulico 68 API HD 20 l – Sugestão de marca: Lubrax, Texaco igual ou superiores	Unid.	**200**	Petronas	**240,00**	48.000,00
27	Óleo multigear 90 API GL-5 1l – Sugestão de marca: Lubrax, Texaco igual ou superiores	Unid.	**80**	Ipiranga	**20,00**	1.600,00
28	Óleo multigear 90 API GL-5 20 l – Sugestão de marca: Lubrax, Texaco, igual ou superiores	Unid.	**35**	Ipiranga	**330,00**	11.550,00
29	Óleo SAE 15W40 SF 20 l – Sugestão de marca: Ursa ou similar de mesma qualidade ou qualidade superior;	Unid.	**30**	Ipiranga	**310,00**	9.300,00
30	Óleo SAE TDX 15W40 API CI-4 turbo 20 l – Sugestão de marca: Ursa ou similar de mesma qualidade ou qualidade superior;	Unid.	**105**	Ipiranga	**315,00**	33.075,00
37	Óleo Transmissão TIPO ATF 1 lt – Sugestão de marca: Texaco, Ursa, Lubrax.	Unid.	**17**	Oregon	**25,00**	425,00
				TOTAL	**123.325,00**	
(cento e vinte e três mil, trezentos e vinte e cinco reais)						

EMPRESA: **Manoel Cavalcante Santana - ME**						
TELEFONE CONTATO: **(66) 3559 1109**						
E-MAIL: **milcarautocenter.km@hotmail.com**						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**UNITARIO**	**TOTAL**
11	Aditivo Radiador Max Diesel 1l	Unid.	**100**	Radiex	**20,90**	2.090,00
12	Arla a base de uréia 20 lts	Unid.	**30**	Serquimica	**58,90**	1.767,00
13	Fluido de embreagem Dot 4 500 ml	Unid.	**25**	Varga	**20,00**	500,00
14	Fluido sintético classe Dot 4 500 ml	Unid.	**75**	Varga	**20,00**	1.500,00
15	Fluido de freio Dot 3 500 ml	Unid.	**163**	Varga	**15,90**	2.591,70
17	Óleo 10W API SF 20 l	Unid.	**40**	Texaco	**345,90**	13.836,00
18	Óleo 2 Tempo API TC 500 ml	Unid.	**100**	Texaco	**9,90**	990,00
31	Óleo SAE WBF 100 API GL-4 20 l	Unid.	**12**	Texaco	**357,90**	4.294,80
33	Óleo 5w30 Sintético API SL 10.000 KM 1 lt	Unid.	**310**	Texaco	**27,90**	8.649,00
34	Óleo SAE 40 API SF 01 LT	Unid.	**20**	Texaco	**21,90**	438,00
35	Óleo SAE 40 API SF 20 LT	Unid.	**40**	Texaco	**290,90**	11.636,00
36	Óleo SAE 30 20 lt	Unid.	**06**	Texaco	**342,90**	2.057,40
				TOTAL	**50.349,90**	
(cinquenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita através de solicitação formal da parte interessada com fundamento em planilhas de composição de custos **mediante apresentação de Nota Fiscal de Compra** e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Os combustíveis e lubrificantes deverão obedecer a exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agencia Nacional de Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que os veículos apresentem em decorrência da prestação dos serviços contratados.

6.2. O Fornecimento dos combustíveis e lubrificantes será de forma fracionada, diariamente, mediante cartão de abastecimento (neste caso equipamento será fornecido pelo município) ou requisição emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte e deverá conter data, razão social da empresa, tipo de combustível ou lubrificante, quantidade, valor unitário e total e devera indicar Numero do Patrimônio e/ou Placa do veiculo que se destina o fornecimento.

6.3. A Prefeitura de Novo Horizonte do Norte manterá o efetivo controle do fornecimento de requisições e saldo de cartão, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos fornecidos sem a correspondente requisição.

6.4. O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta feira e excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, nos veículos oficiais, principalmente da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. Os lubrificantes deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, sito a Rua Augusto de Souza, 171 centro de Novo Horizonte do Norte – MT, em até 02 (dias) após emissão de requisição e notificação a contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1. ,** ou, recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.9. Sempre que solicitado o contratado deverá fornecer Nota fiscal de compra dos itens licitados para acompanhamento do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.

9.2. O pagamento será efetuado através de Boleto ou transferência bancária, em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Gabinete do Prefeito;
Secretaria do Escritório de Representação em Cuiabá;
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital;
Secretaria Municipal de Saúde – UBS;
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Ambiental e Sanitária;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho tutelar;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Transporte Escolar;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Obras;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Urbanismo;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Água e Esgoto;
Secretaria Municipal de Agric., Meio Ambiente, Ind. e Com. – Gabinete Secretario;
Secretaria Municipal de Agric., Meio Ambiente, Indústria e Comercio – Departamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 003/2020, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 25 de setembro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

JAIR PEREIRA DUARTE - EPP

CNPJ: 01.169.309/0001-72

Claudiomar Braun

Fornecedor/Signatário

BRANALDO FERRAGENS EIRELI - EPP

CNPJ: 01.079.739/0001-01

Braz Ângelo do Nascimento

Fornecedor/Signatário

MANOEL CAVALCANTE SANTANA - ME

CNPJ: 03.825.913/0001-35

Manoel Cavalcante Santana

Fornecedor/Signatário

GESIANE MARIA DOS SANTOS SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de ARP Fiscal de ARP

Sec. Mun. Assistência Social Sec. M. de Educação

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES ELIZANDRA APARECIDA BRITO

Fiscal de ARP Fiscal de ARP

Sec. M. de Administração Sec. M. de Saúde

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2020

PREGÃO: 007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n.° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n.° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos - ME**, inscrita no **CNPJ: 03.696.001/0001-00**, localizada na Av. Mestre falcão, nº 171, Bairro Centro, CEP: 78.570-000, no município de Novo Horizonte do Norte - MT, Telefone (66) 3559 1298 e email construcaotenorio@gmail.com, representada pelo Sr. **Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos**, portador do **RG: 379.759 SSP/MS** e **CPF: 559.113.581-15**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, elétrico, hidráulico e ferramentas em geral, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisições do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	MARCA	UNITARIO	TOTAL
05	Adesivo (cola) para cano de PVC bisnaga 175g	Unidade	40	Siloc	3,25	130,00
07	Aditivo concentrado para argamassas e rebocos 3,6 lts - Vedalit ou similar	Unidade	100	Otto	40,00	4.000,00
09	Adaptador conversão 2p+T 10a	Unidade	10	Mec Tronic	6,25	62,50
14	Alicate rebitador profissional	Unidade	35	Melfi	30,50	1.067,50
16	Areia branca lavada	Metro³	278	Tenorio	100,00	27.800,00
18	Aguarrás 900 ml	Unidade	155	Gol	11,10	1.720,50
20	Assento sanitário almofadado	Unidade	47	Metasul	48,00	2.256,00
21	Arruela lisa 1/2	Unidade	510	Ciser	0,19	96,90
24	Bacia sanitária convencional cores diversas	Unidade	31	Deca	185,00	5.735,00
31	Batente porta de madeira 70,80 e 90x2,10 mts	Unidade	70	Globe	85,00	5.950,00
33	Bisnaga corante varias corres	Unidade	319	Xadrez	3,50	1.116,50
34	Bloco cerâmico (tijolo) 06 furos 9x9x19 cm	Unidade	74000	Contrera	0,75	55.500,00
42	Botinha EPI par, tamanhos diversos	Unidade	30	Pé de Ferro	45,00	1.350,00
46	Bucha de redução soldável 25 x 20 mm	Unidade	300	Krona	0,70	210,00
49	Cabo pp 2x2,50 mm	Metro	2010	Energ	5,19	10.431,90
58	Caixa de descarga 09 Litros	Unidade	60	Astra	25,50	1.530,00
59	Caixa de energia de embutir 4x2	Unidade	40	Zumplast	0,90	36,00
64	Canaleta sistema X	Unidade	20	Mec Tronic	7,75	155,00
67	Chave grifo 12"	Unidade	13	Brasfort	45,50	591,50
68	Chave grifo 18"	Unidade	13	Brasfort	69,70	906,10
71	Cilindro para fechadura 3F	Unidade	67	3F	18,50	1.239,50
72	Colher de pedreiro cabo de madeira corpo em aço	Unidade	25	Monfort	17,50	437,50
73	Coluna com lavatório convencional	Unidade	33	Deca	68,50	2.260,50
74	Disco de corte para ferro 6"	Unidade	30	Stareet	8,25	247,50
75	Disco de corte aço 7x1/4	Unidade	72	Stareet	3,50	252,00
76	Dobradiça 3 1/2	Unidade	50	Rocha	2,90	145,00
84	Eletroduto corrugado flexível 3/4	Metro	533	Plastibras	1,10	586,30
90	Espaçador plástico 3 mm p/ revestimento	Unidade	33	S/M	2,90	95,70
101	Fita crepe 25 mm	Unidade	90	Adelbras	5,50	495,00

107	Forro PVC 06, 07, 08 mts	Metro ²	990	Fortplast	15,75	15.592,50
108	Garrafa térmica 5 lts	Unidade	42	Soprano	31,50	1.323,00
112	Janela basculante aço com batente 80 x 80 cm s/ vidro	Unidade	02	Ramassol	65,50	131,00
113	Janela tipo veneziana 1,00 x 1,20	Unidade	06	Ramassol	262,50	1.575,00
114	Janela tipo veneziana 1,00 x 1,50	Unidade	06	Ramassol	292,50	1.755,00
123	Joelho soldável 40 mm	Unidade	71	Krona	2,60	184,60
125	Kit cavalete hidráulico 3/8	Unidade	07	Tigre	70,00	490,00
132	Luva de correr 25 mm	Unidade	50	Krona	5,35	267,50
133	Luva de correr 40 mm	Unidade	43	Krona	11,75	505,25
134	Luva de correr 50 mm	Unidade	43	Krona	13,75	591,25
137	Luva esgoto 75 mm	Unidade	10	Krona	6,20	62,00
138	Luva LR 25 mm 3/4	Unidade	200	Krona	1,50	300,00
139	Luva LR 25 mm x 1/2	Unidade	20	Krona	1,50	30,00
141	Luva soldável 40 mm	Unidade	25	Krona	1,98	49,50
145	Lima chata	Unidade	109	KF	12,90	1.406,10
146	Lima redonda motosserra	Unidade	61	KF	9,00	549,00
147	Lona plástica preta 150 micras	Unidade	654	Lonax	1,70	1.111,80
148	Lona plástica preta 200 micras	Unidade	403	Lonax	1,90	765,70
150	Mangueira de jardim flexível (tipo siliconada)	Metro	260	Mantac	2,50	650,00
151	Martelo cabo de madeira	Unidade	15	Tramontina	28,00	420,00
152	Massa corrida acrílica 20 kg	Unidade	90	Linercryl	38,00	3.420,00
154	Pá de bico nº 3 como cabo de madeira	Unidade	15	Ramada	33,00	495,00
160	Pia de cozinha 1,20 X 0,55 mts	Unidade	03	Resitec	120,00	360,00
161	Pia de cozinha 1,50 X 0,55 mts	Unidade	03	Resitec	162,00	486,00
162	Picareta com cabo de madeira	Unidade	19	Ramada	60,25	1.144,75
163	Piso cerâmico (resistência PEI 5)	Metro ²	638	Formigues	18,75	11.962,50
167	Pneu carriola	Unidade	14	Colsson	29,90	418,60
169	Porca aço 3/8"	Unidade	640	Ciser	0,15	96,00
170	Porca aço 5/16"	Unidade	640	Ciser	0,12	76,80
186	Prego telheiro 18x27 500g	Quilo	40	Multilit	12,50	500,00
190	Rebite alumínio tamanhos diversos	Unidade	800	Herc	0,18	144,00
191	Reparo caixa acoplada - kit	Unidade	60	Blukit	90,00	5.400,00
192	Rejunte 01 kg	Unidade	258	Quartizolit	4,90	1.264,20
194	Rolo espuma 23 cm com cabo	Unidade	55	Condor	16,50	907,50
195	Rolo de lã 23 cm com cabo	Unidade	60	Condor	26,25	1.575,00
196	Selador acrílico 18 lts resina a base de água.	Unidade	86	Linercryl	80,00	6.880,00
197	Seixo rolado com areia branca lavada e padronizada (cascalho)	M/3	248	Tenório	100,00	24.800,00
198	Serra aço flexível para arco	Unidade	227	Lufkin	6,50	1.475,50
199	Sifão sanfonado universal	Unidade	61	Krona	6,50	396,50
200	Sifão cromado	Unidade	35	Krona	16,75	586,25
204	Telha ondulada 4mm 2,44x0,50cm	Unidade	710	Eternit	15,00	10.650,00
205	Telha ondulada 6mm 2,44 x 1,10cm	Unidade	680	Eternit	57,00	38.760,00
207	Tinta 18 litros acrílica semi brilho 1º linha	Unidade	160	Linercryl	260,00	41.600,00
208	Tinta 3,6 litros acrílica semi brilho 1º linha	Unidade	30	Linercryl	60,00	1.800,00
209	Tinta látex PVC base d' água 18 lts 1º linha	Unidade	90	Linercryl	155,00	13.950,00
210	Tinta para piso 18 lts 1º linha	Unidade	64	Resicolor	219,00	14.016,00
211	Tinta 3,60 litros esmalte sintético de 1º linha	Unidade	100	Linercryl	59,00	5.900,00
212	Tinta 18 litros esmalte sintético de 1º linha	Unidade	10	Linercryl	257,50	2.575,00
213	Tinta spray 400ml cores	Unidade	100	Toolcolor	14,00	1.400,00
216	T esgoto PVC 100 mm	Unidade	43	Krona	8,90	382,70
220	T soldável 40 mm	Unidade	23	Krona	5,70	131,10
221	Tomada 10A simples	Unidade	70	Mec Tronic	5,00	350,00
222	Tomada 20A simples	Unidade	65	Mec Tronic	5,10	331,50
225	Torneira cromada de jardim, 1/2 e 3/4	Unidade	11	Herc	16,40	180,40
226	Torneira bica de plástico 1/2 e 3/4	Unidade	60	Herc	2,90	174,00
228	Trena 05 metros c/ trava	Unidade	28	Lufkin	16,90	473,20
231	Tubo PVC 50 mm x 6 mts	Unidade	05	Fortplast	38,50	192,50
232	Tubo PVC soldável 20 mm x 6 mts	Unidade	93	Fortplast	12,25	1.139,25
233	Tubo PVC soldável 25 mm x 6 mts	Unidade	305	Fortplast	15,40	4.697,00
234	Tubo PVC soldável 40 mm x 6 mts	Unidade	23	Fortplast	28,00	644,00
235	Vassoura tipo rastelo de plástico com cabo de madeira	Unidade	49	Metasul	19,50	955,50
236	Vassourão de madeira com cerdas de Nylon	Unidade	65	S/M	27,75	1.803,75
237	Verniz 3,6 litros	Unidade	47	Linercryl	68,00	3.196,00
238	Válvula para lavatório e tanque	Unidade	70	Krona	2,95	206,50
					TOTAL	**362.060,60**
(Trezentos e sessenta e dois mil, sessenta reais e sessenta centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que os veículos apresentem em decorrência da prestação dos serviços contratados.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos/serviços nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos/serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos/serviços entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos/serviços entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos/serviços e emitir requisição sempre que necessitar do referido objeto da licitação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos produtos/serviços.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Prefeitura);
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal;
Secretaria Municipal de Saúde – Uni. Básica de Saúde - PSF. Urbano João Calegari;
Secretaria Municipal de Saúde – Uni. Básica de Saúde – P.S.F. Rural Casto Nery;
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Ambiental;
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária;
Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselho tutelar;
Secretaria Municipal de Assistência Social – SCFV (Criança e Adolescente);
Secretaria Municipal de Assistência Social – SCFV (Idosos)
Secretaria Municipal de Assistência Social – SCFV (Outros)
Secretaria Municipal de Assistência Social – PAIF (Cras)
Secretaria Municipal de Educação – Cultura;
Secretaria Municipal de Educação – Desporto;
Secretaria Municipal de Educação – Escola M. Ed. Infantil Neiva dos Santos Bezerra;
Secretaria Municipal de Educação – Escola M. Ed. Infantil Padre Günter;
Secretaria Municipal de Educação – Escola M. Ulisses Guimarães (Ens. Fundamental);
Secretaria Municipal de Educação – Turismo;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 007/2020, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 08 de setembro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

MARCIO AURÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS - ME

CNPJ: 03.696.001/0001-00

Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos

Fornecedor/Signatário

GESIANE MARIA DOS SANTOS SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de ARP Fiscal de ARP

Sec. Mun. Assistência Social Sec. M. de Educação

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES ELIZANDRA APARECIDA BRITO

Fiscal de ARP Fiscal de ARP

Sec. M. de Administração Sec. M. de Saúde

TONI FERNANDES SANCHES

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 19.529/MT

LEI MUNICIPAL N° 1.312 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: "Autoriza o Executivo Municipal a parcelar divida de iluminação pública e formalizar o acordo de parcelamento com a ENERGISA MATO GROSSO***, e da outras providencias*****".**

JOSÉ NILTON DE BRTO Prefeito em Exercício do Município de Novo Horizonte do Norte, faz saber**,** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a parcelar divida de iluminação pública e formalizar o acordo de parcelamento com a ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., inscrita no CNPJ nº 03.467.321/0001-99.

Art. 2º A divida que trata o caput do artigo 1º compreende ao montante de lâmpadas colocadas no município e ao aumento de carga que correspondem R$ 57.625,49 (cinqüenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), sendo parcelado em 36 (trinta e seis) parcela iguais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de outubro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito em Exercício

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2020

PREGÃO: 007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.° 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Coteletrica Materiais Elétricos Ltda. - EPP** inscrita no **CNPJ: 07.237.858/0001-13**, localizada na Av. Beira Rio, nº 1280, Bairro Jardim Califórnia, CEP: 78.070.305, no município de Cuiabá - MT, Telefone (65) 3025 4300 e email licitacao@coteletrica.com.br, representada pelo seu procurador Sr. **Marcos Aurélio de Silva**, portador do **RG: 1505695-3 SSP/MT** e **CPF: 011.551.101-61**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, elétrico, hidráulico e ferramentas em geral, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisições do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	MARCA	UNITARIO	TOTAL
02	Abraçadeira de nylon 14 cm	Unidade	610	Decorlux	0,10	61,00
03	Abraçadeira de nylon 20 cm	Unidade	6560	Decorlux	0,14	918,40
15	Arame recozido nº 18	Quilo	218	Gerdau	11,00	2.398,00
22	Arruela lisa 3/8	Unidade	460	Ciser	0,14	64,40
23	Arruela lisa 5/8	Unidade	510	Ciser	0,25	127,50
26	Barra de rosca 1"	Unidade	64	Conimel	6,62	423,68
30	Barra de rosca 5/8"	Unidade	72	Conimel	15,40	1.108,80
38	Broca aço/concreto 6 mm	Unidade	52	Tramontina	4,42	229,84
39	Broca aço/concreto 8 mm	Unidade	51	Tramontina	7,75	382,50
40	Broca aço/concreto 12 mm	Unidade	50	Tramontina	13,50	675,00
69	Chuveiro elétrico simples 110/220w	Unidade	27	Lorenzetti	38,00	1.026,00
80	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 25A	Unidade	46	Lukma	34,00	1.564,00
82	Disjuntor unipolar 30A	Unidade	05	Lukma	8,95	44,75
83	Disjuntor unipolar 40A	Unidade	05	Lukma	10,49	52,45
84	Eletroduto corrugado flexível 3/4	Metro	533			
85	Escada extensiva alumínio 06 degraus	Unidade	11	Botafogo	247,00	2.717,00
102	Fita isolante 19 mm x 10 m	Unidade	130	Tramontina	2,90	377,00
103	Fita isolante 19 mm x 20 m	Unidade	120	Carneiro	4,30	516,00
105	Fita zebrada 50 mm rolo 100 mts	Unidade	15	Cewp	12,50	187,50
126	Lâmpada fluorescente compacta 25w	Unidade	79	Kian	12,30	971,70
127	Lâmpada fluorescente compacta 30w	Unidade	54	Kian	25,00	1.350,00
128	Lâmpada fluorescente compacta 45w	Unidade	119	Kian	35,00	4.165,00
129	Lâmpada Led 30W	Unidade	65	Kian	27,00	1.755,00
130	Lâmpada Led 45W	Unidade	15	Kian	49,00	735,00
165	Plugue (tomada) fêmea 2 p 10a	Unidade	05	Apoio	2,95	14,75
166	Plugue (tomada) Macho 2 p 10a	Unidade	05	Apoio	3,00	15,00
223	Tomada 10A dupla	Unidade	75	Tramontina	6,05	453,75
224	Tomada 20A dupla	Unidade	65	Tramontina	7,20	468,00
					TOTAL	**22.802,00**

(vinte e dois mil, oitocentos e dois reais)

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que os veículos apresentem em decorrência da prestação dos serviços contratados.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos/serviços nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos/serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos/serviços entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos/serviços entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos/serviços e emitir requisição sempre que necessitar do referido objeto da licitação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos produtos/serviços.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação**

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Prefeitura);
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal;
Secretaria Municipal de Saúde – Uni. Básica de Saúde - PSF. Urbano João Calegari;
Secretaria Municipal de Saúde – Uni. Básica de Saúde – P.S.F. Rural Casto Nery;
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Ambiental;
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária;
Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselho tutelar;
Secretaria Municipal de Assistência Social – SCFV (Criança e Adolescente);
Secretaria Municipal de Assistência Social – SCFV (Idosos)
Secretaria Municipal de Assistência Social – SCFV (Outros)
Secretaria Municipal de Assistência Social – PAIF (Cras)
Secretaria Municipal de Educação – Cultura;
Secretaria Municipal de Educação – Desporto;
Secretaria Municipal de Educação – Escola M. Ed. Infantil Neiva dos Santos Bezerra;
Secretaria Municipal de Educação – Escola M. Ed. Infantil Padre Günter;
Secretaria Municipal de Educação – Escola M. Ulisses Guimarães (Ens. Fundamental);
Secretaria Municipal de Educação – Turismo;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 007/2020, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 08 de setembro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

COTELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP

CNPJ: 07.237.858/0001-13

Marcos Aurélio de Silva

Fornecedor/Signatário

GESIANE MARIA DOS SANTOS SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de ARP Fiscal de ARP

Sec. Mun. Assistência Social Sec. M. de Educação

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES ELIZANDRA APARECIDA BRITO

Fiscal de ARP Fiscal de ARP

Sec. M. de Administração Sec. M. de Saúde

TONI FERNANDES SANCHES

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 19.529/MT

COVID-19: EDITAL Nº 005/2020 COVID-19 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCOS DE RECURSOS HUMANOS – SAÚDE.

EDITAL Nº 005/2020

COVID-19 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCOS DE RECURSOS HUMANOS – SAÚDE.

EDITAL COMPLEMENTAR N°004/2020 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 002/2020.

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR as candidatas classificadas abaixo relacionadas da **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCOS DE RECURSOS HUMANOS – SAÚDE** do edital 002/2020 para se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Augusto de Souza, esquina com a Rua Ilga Maria Schuck, nº 171, centro, Novo Horizonte do Norte/MT, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de publicação deste edital, no horário das 07h00min às 11h00min horas, apresentando os documentos relacionados no Anexo I, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III.

CARGO: ENFERMEIRO (A)		
NOME	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO FINAL**
JULIANA MARRA SEPULVETA	100	4º CLASSIFICADO
LUCÉLIA APARECIDA DE SOUZA LEMOS	100	5° CLASSIFICADO

Os candidatos convocados deverão submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentarem atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital;

Não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de Outubro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito em exercício

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2020

PREGÃO: 007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador **da Carteira de Identidade/RG n.° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n.° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Rafael Henrique Nascimento Alves - EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 31.575.447/0001-12**, localizada na Rua Cuiabá, nº 17, Bairro Centro, CEP: 78.570-000, no município de Novo Horizonte do Norte - MT, Telefone (66) 98447 2856 e email construnorte2018.01@hotmail.com, representada pelo Sr. **Rafael Henrique Nascimento Alves**, portador do **RG: 2452415-8 SSP/MT** e **CPF: 048.374.071-37**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, elétrico, hidráulico e ferramentas em geral, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisições do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	MARCA	UNITARIO	TOTAL
01	Arco para serra aço flexível	Unidade	36	Starret	24,50	882,00
04	Adesivo (cola) para cano de PVC bisnaga 75g	Unidade	169	Siloc	3,70	625,30
10	Adaptador flange 50mm x 1.2/2	Unidade	04	Krona	15,50	62,00
11	Adaptador soldável 25x3/4 mm	Unidade	150	Krona	0,60	90,00
12	Adaptador soldável curto 25 mm	Unidade	100	Krona	0,60	60,00
17	Argamassa para piso 20kg	Unidade	295	Votorantim	14,00	4.130,00
19	Assento sanitário em polipropileno	Unidade	27	Krona	20,00	540,00
25	Balde 12 lts c/ medida	Unidade	25	Roma	11,00	275,00
37	Boia simples para caixa d' água 3/4	Unidade	41	Krona	12,00	492,00
43	Bucha 06 mm	Unidade	232	Valeplast	0,10	23,20
44	Bucha 08 mm	Unidade	187	Valeplast	0,12	22,44
45	Bucha 12 mm	Unidade	212	Valeplast	0,14	29,68
53	Cadeado 40 mm	Unidade	23	Pado	24,00	552,00
54	Cadeado 60 mm	Unidade	03	Pado	45,00	135,00
55	Caixa sifonada c/ grelha 100x100x50 branca	Unidade	24	Krona	12,50	300,00
56	Caixa d' água 500 lts - plástica	Unidade	12	Fortlev	220,00	2.640,00
60	Cal hidratado 20 kg	Unidade	460	Usical	14,50	6.670,00
61	Cal de pintura 08 kg	Unidade	450	Usical	11,15	5.017,50
64	Canaleta sistema X	Unidade	20			
65	Cantoneira p/ forro PVC tipo U	Unidade	59	Fortplast	19,00	1.121,00
66	Carriola (carrinho de mão) com pneu	Unidade	13	Fischer	117,50	1.527,50
70	Cimento cp iv 32 de 50kg	Unidade	2480	Votorantim	33,00	81.840,00
91	Facão para mato 16'' cabo de plástico	Unidade	22	Paraboni	26,00	572,00
92	Fechadura aço cromado porta de madeira externa	Unidade	92	Soprano	35,00	3.220,00
93	Fechadura aço cromado porta de madeira interna	Unidade	31	Soprano	30,00	930,00
94	Ferro CA 50 4,2 mm de 12 m	Unidade	40	Gerdau	9,00	360,00
95	Ferro CA 50 3/8 de 12 m	Unidade	50	Gerdau	40,00	2.000,00
110	Interruptor de luz de embutir 2 tecla + tomada 20 A	Unidade	95	Peesa	12,00	1.140,00
111	Interruptor de luz embutir 1 tecla	Unidade	100	Peesa	8,00	800,00
115	Joelho esgoto 40 mm	Unidade	25	Krona	0,90	22,50
116	Joelho esgoto 50 mm	Unidade	42	Krona	1,80	75,60
117	Joelho esgoto 75 mm	Unidade	25	Krona	4,00	100,00
118	Joelho esgoto 100 mm	Unidade	120	Krona	4,50	540,00
119	Joelho esgoto 150 mm	Unidade	12	Krona	35,00	420,00
120	Joelho LR 25 x 1/2	Unidade	37	Krona	1,65	61,05
121	Joelho LR 25 x 3/4	Unidade	37	Krona	1,50	55,50
122	Joelho soldável 25 mm	Unidade	319	Krona	0,60	191,40
124	Joelho soldável 50 mm	Unidade	59	Krona	3,00	177,00
140	Luva soldável 25 mm	Unidade	560	Krona	0,70	392,00
142	Luva soldável 50 mm	Unidade	65	Krona	2,20	143,00
143	Luva raspa (couro) par tamanho único	Unidade	35	Mr Oliveira	11,50	402,50
153	Masseira de plástico 50 lts	Unidade	13	Roma	17,25	224,25
159	Parafuso telheiro	Unidade	105	Cinser	0,80	84,00
164	Plafon com soquete de porcelana	Unidade	40	Peesa	4,90	196,00
172	Porta madeira externa 2.10x70cm	Unidade	25	Rocha	150,00	3.750,00
173	Porta madeira externa 2.10x80cm	Unidade	25	Rocha	150,00	3.750,00
185	Prego 25x72	Quilo	07	Gerdau	13,00	91,00
187	Quadro de comando distribuição capacidade 16 disjuntores	Unidade	13	Tramontina	40,00	520,00
188	Registro de pressão 25 mm soldável	Unidade	87	Krona	6,00	522,00
189	Registro de pressão 40 mm soldável	Unidade	17	Krona	16,00	272,00
201	Sifão universal duplo	Unidade	49	Valeplast	14,00	686,00
206	Telha ondulada 6mm 3,66 x 1,10cm	Unidade	760	Eternit	84,00	63.840,00
214	Thinner 900ml	Unidade	43	Farben	12,00	516,00
215	T esgoto PVC 40 mm	Unidade	43	Krona	1,80	77,40
217	T esgoto PVC 150 mm	Unidade	36	Krona	33,00	1.188,00
218	T roscavel 3/4	Unidade	250	Krona	2,30	575,00
219	T soldável 25 mm	Unidade	298	Krona	0,70	208,60
227	Treliça TG 8 L 4,2x6m	Unidade	188	Gerdau	29,00	5.452,00
					TOTAL	**200.589,42**

(Duzentos mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que os veículos apresentem em decorrência da prestação dos serviços contratados.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos/serviços nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos/serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos/serviços entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos/serviços entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos/serviços e emitir requisição sempre que necessitar do referido objeto da licitação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos produtos/serviços.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação**

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Prefeitura);
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal;
Secretaria Municipal de Saúde – Uni. Básica de Saúde - PSF. Urbano João Calegari;
Secretaria Municipal de Saúde – Uni. Básica de Saúde – P.S.F. Rural Casto Nery;
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Ambiental;
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária;
Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselho tutelar;
Secretaria Municipal de Assistência Social – SCFV (Criança e Adolescente);
Secretaria Municipal de Assistência Social – SCFV (Idosos)
Secretaria Municipal de Assistência Social – SCFV (Outros)
Secretaria Municipal de Assistência Social – PAIF (Cras)
Secretaria Municipal de Educação – Cultura;
Secretaria Municipal de Educação – Desporto;
Secretaria Municipal de Educação – Escola M. Ed. Infantil Neiva dos Santos Bezerra;
Secretaria Municipal de Educação – Escola M. Ed. Infantil Padre Günter;
Secretaria Municipal de Educação – Escola M. Ulisses Guimarães (Ens. Fundamental);
Secretaria Municipal de Educação – Turismo;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 007/2020, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 08 de setembro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

RAFAEL HENRIQUE NASCIMENTO ALVES - EIRELI

CNPJ: 31.575.447/0001-12

Rafael Henrique Nascimento Alves

Fornecedor/Signatário

GESIANE MARIA DOS SANTOS SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de ARP Fiscal de ARP

Sec. Mun. Assistência Social Sec. M. de Educação

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES ELIZANDRA APARECIDA BRITO

Fiscal de ARP Fiscal de ARP

Sec. M. de Administração Sec. M. de Saúde

TONI FERNANDES SANCHES

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 19.529/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
LEI 503-2020 - LDO 2021

LEI Nº. 503/2020

De 14 de outubro de 2020.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e dá outras providências."

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, faz saber que o soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2021 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece a determinação do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 286, de 07 de maio de 2019-STN, 10ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2019.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º **-** Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes, 2022 e 2023.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 286/2019 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 286/2019, as METAS ANUAIS DA LDO 2021, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 286/2019, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2020, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 286/2019-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 286/2019-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram as determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN Nº 286/2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2020 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação,

tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até o limite inflacionário para a reposição das perdas salariais, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2021 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 /1993, devidamente atualizado através do Decreto nº 9.412/2018 (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir a remuneração de servidores, , admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, desde que seja para a substituição de servidores afins, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida do percentual inflacionário do período, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, ocorridas por conta das quedas de receitas, advinda da pandemia “Coronavírus”.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Mundo/MT, em 14 de outubro de 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que a licitação, para Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, POLTRONAS E TELEVISORES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. **SERÁ PRORROGADA DEVIDO MUDANÇAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Nova Data e Horário da Disputa: 27/10/2020 às 10 horas (horário de Brasília).

Local da Licitação: www.bll.org.br.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 14 de outubro de 2020.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102-2020 - REGULAMENTA A LEI Nº 502-2020 AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS

DECRETO Nº 102/2020

De 14 de Outubro de 2020.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 502/2020 e abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de dotações, para atender aquisição de maquinários para a Secretaria de Transportes e Obras Públicas, e dá outras providências."

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações, no Orçamento Programa LOA/2020, sancionado pela Lei Municipal no. 474/2020, no valor de R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), bem como, incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO/2020, sancionada pela Lei Municipal nº 467/2019, e no PPA 2018-2021, para aquisição de maquinários, no seguinte detalhamento de despesa:

09. Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

001. Gabinete do Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas

26. Transporte

782. Transporte Rodoviário

0012. Melhorias no Interior Transporte Rodoviário

1.065. Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários

4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanentes R$ 705.000,00

Fonte: 01.00.00 – Recursos Ordinários

Art. 2º - O Crédito Adicional ora suplementado conforme artigo 1º desta Lei, tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e são anulados nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Valores
07.002.08.244.0014.2093-319011000000 (360)	49.000,00
07.002.08.244.0014.2093-319013000000 (361)	3.000,00
07.002.08.244.0014.2093-319113000000 (362)	6.000,00
07.002.08.244.0014.2093-339030000000 (364)	37.000,00
07.002.08.244.0014.2093-339039000000 (369)	14.000,00
07.002.08.244.0014.2093-449052000000 (372)	3.000,00
07.002.08.244.0014.2093-339031000000 (365)	3.000,00
07.002.08.244.0014.2093-339032000000 (366)	3.000,00
07.002.08.244.0014.2093-339033000000 (367)	3.000,00
07.002.08.244.0014.2093-339036000000 (368)	3.000,00
07.002.08.244.0014.2093-339093000000 (370)	4.000,00
07.002.08.244.0014.2093-449052000000 (372)	15.000,00
07.002.08.244.0011.2062-335043000000 (358)	9.000,00
07.002.08.244.0011.2058-339031000000 (346)	2.000,00
07.002.08.244.0011.2058-339032000000 (347)	3.000,00
07.002.08.244.0011.2058-339093000000 (351)	2.000,00
07.002.08.244.0011.2058-449052000000 (353)	4.000,00
07.002.08.244.0011.1035-449051000000 (334)	4.000,00
07.002.08.244.0011.1035-449052000000 (335)	4.000,00
07.001.08.128.0011.2096-339014000000 (305)	2.000,00
07.001.08.128.0011.2096-339039000000 (307)	4.000,00
07.001.08.125.0011.2063-319011000000 (297)	4.000,00
07.001.08.125.0011.2063-319013000000 (298)	1.000,00
07.001.08.125.0011.2063-339030000000 (301)	2.000,00
07.001.08.125.0011.2063-339033000000 (302)	4.000,00
07.001.08.125.0011.2063-339039000000 (303)	4.000,00
07.001.16.482.0009.2061-339030000000 (330)	4.000,00
07.001.16.482.0009.2061-339036000000 (331)	4.000,00
07.001.16.482.0009.2061-339039000000 (332)	4.000,00
07.001.08.244.0011.2055-319004000000 (319)	9.000,00
07.001.08.244.0011.2055-339030000000 (324)	12.000,00
07.001.08.244.0011.2055-339031000000 (325)	2.000,00
07.001.08.244.0011.2055-339036000000 (327)	4.000,00
07.001.08.244.0011.2055-339033000000 (326)	2.000,00
07.001.08.244.0011.1082-449051000000 (317)	3.000,00
07.001.08.244.0011.1082-449052000000 (318)	3.000,00
07.001.16.482.0027.1061-449051000000 (333)	4.000,00
06.006.17.512.0010.1029-449051000000 (288)	49.000,00
06.005.10.305.0019.2048-319011000000 (280)	30.000,00
06.005.10.304.0019.2047-339030000000 (275)	10.000,00
06.004.10.303.0018.2046-339032000000 (273)	50.000,00
06.003.10.302.0017.2044-319004000000 (261)	10.000,00
06.003.10.302.0017.2044-319011000000 (262)	50.000,00
06.003.10.302.0017.2044-339034000000 (266)	80.000,00
11.001.03.092.0024.2008-319011000000 (502)	35.000,00
11.001.03.092.0024.2008-319013000000 (503)	19.000,00
11.001.03.092.0024.2008-319091000000 (504)	4.000,00
11.001.03.092.0024.2008-319113000000 (505)	4.000,00
11.001.03.092.0024.2008-339014000000 (506)	4.000,00
11.001.03.092.0024.2008-339035000000 (507)	4.000,00
11.001.03.092.0024.2008-339039000000 (508)	25.000,00
11.001.03.092.0024.2008-449052000000 (509)	4.000,00
11.001.03.392.0024.2008-339091000000 (510)	4.000,00
07.003.08.243.0020.2057-339030000000 (400)	4.000,00
07.003.08.243.0020.2057-339032000000 (401)	4.000,00
07.003.08.243.0020.2057-339039000000 (402)	4.000,00
07.002.08.244.0028.2098-339014000000 (383)	2.000,00
07.002.08.244.0028.2098-339030000000 (384)	10.000,00
07.002.08.244.0028.2098-339033000000 (385)	1.000,00
07.002.08.244.0028.2098-339036000000 (386)	9.000,00
07.002.08.244.0028.2098-339039000000 (387)	9.000,00
07.002.08.244.0028.2098-449051000000 (388)	4.000,00
07.002.08.244.0028.2098-449052000000 (389)	4.000,00
09.003.15.451.0009.1057-449051000000 (459)	9.000,00
09.002.26.782.0012.1064-339039000000 (452)	4.000,00
09.002.26.782.0012.1064-449051000000 (453)	4.000,00
09.002.26.782.0012.1063-339039000000 (450)	7.000,00
09.002.26.782.0012.1063-449051000000 (451)	5.000,00

SOMA DAS ANULAÇÕES	**705.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 14 de outubro de 2020.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI 502-2020 - SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES - AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS

LEI Nº. 502/2020

De 14 de outubro de 2020.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de dotações, para atender aquisição de maquinários para a Secretaria de Transportes e Obras Públicas, e dá outras providências."

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações, no Orçamento Programa LOA/2020, sancionado pela Lei Municipal no. 474/2020, o valor de R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), bem como, incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO/2020, sancionada pela Lei Municipal nº 467/2019, e no PPA 2018-2021, para aquisição de maquinários, no seguinte detalhamento de despesa:

09. Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

001. Gabinete do Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas

26. Transporte

782. Transporte Rodoviário

0012. Melhorias no Interior Transporte Rodoviário

1.065. Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários

4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanentes R$ 705.000,00

Fonte: 01.00.00 – Recursos Ordinários

Art. 2º - O Crédito Adicional ora suplementado no artigo 1º desta Lei tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e serão anulados nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Valores
07.002.08.244.0014.2093-319011000000 (360)	49.000,00
07.002.08.244.0014.2093-319013000000 (361)	3.000,00
07.002.08.244.0014.2093-319113000000 (362)	6.000,00
07.002.08.244.0014.2093-339030000000 (364)	37.000,00
07.002.08.244.0014.2093-339039000000 (369)	14.000,00
07.002.08.244.0014.2093-449052000000 (372)	3.000,00
07.002.08.244.0014.2093-339031000000 (365)	3.000,00
07.002.08.244.0014.2093-339032000000 (366)	3.000,00
07.002.08.244.0014.2093-339033000000 (367)	3.000,00
07.002.08.244.0014.2093-339036000000 (368)	3.000,00
07.002.08.244.0014.2093-339093000000 (370)	4.000,00
07.002.08.244.0014.2093-449052000000 (372)	15.000,00
07.002.08.244.0011.2062-335043000000 (358)	9.000,00
07.002.08.244.0011.2058-339031000000 (346)	2.000,00
07.002.08.244.0011.2058-339032000000 (347)	3.000,00
07.002.08.244.0011.2058-339093000000 (351)	2.000,00
07.002.08.244.0011.2058-449052000000 (353)	4.000,00
07.002.08.244.0011.1035-449051000000 (334)	4.000,00
07.002.08.244.0011.1035-449052000000 (335)	4.000,00
07.001.08.128.0011.2096-339014000000 (305)	2.000,00
07.001.08.128.0011.2096-339039000000 (307)	4.000,00
07.001.08.125.0011.2063-319011000000 (297)	4.000,00
07.001.08.125.0011.2063-319013000000 (298)	1.000,00
07.001.08.125.0011.2063-339030000000 (301)	2.000,00
07.001.08.125.0011.2063-339033000000 (302)	4.000,00
07.001.08.125.0011.2063-339039000000 (303)	4.000,00
07.001.16.482.0009.2061-339030000000 (330)	4.000,00
07.001.16.482.0009.2061-339036000000 (331)	4.000,00
07.001.16.482.0009.2061-339039000000 (332)	4.000,00
07.001.08.244.0011.2055-319004000000 (319)	9.000,00
07.001.08.244.0011.2055-339030000000 (324)	12.000,00
07.001.08.244.0011.2055-339031000000 (325)	2.000,00
07.001.08.244.0011.2055-339036000000 (327)	4.000,00
07.001.08.244.0011.2055-339033000000 (326)	2.000,00
07.001.08.244.0011.1082-449051000000 (317)	3.000,00
07.001.08.244.0011.1082-449052000000 (318)	3.000,00
07.001.16.482.0027.1061-449051000000 (333)	4.000,00
06.006.17.512.0010.1029-449051000000 (288)	49.000,00
06.005.10.305.0019.2048-319011000000 (280)	30.000,00
06.005.10.304.0019.2047-339030000000 (275)	10.000,00
06.004.10.303.0018.2046-339032000000 (273)	50.000,00
06.003.10.302.0017.2044-319004000000 (261)	10.000,00
06.003.10.302.0017.2044-319011000000 (262)	50.000,00
06.003.10.302.0017.2044-339034000000 (266)	80.000,00
11.001.03.092.0024.2008-319011000000 (502)	35.000,00
11.001.03.092.0024.2008-319013000000 (503)	19.000,00
11.001.03.092.0024.2008-319091000000 (504)	4.000,00
11.001.03.092.0024.2008-319113000000 (505)	4.000,00
11.001.03.092.0024.2008-339014000000 (506)	4.000,00
11.001.03.092.0024.2008-339035000000 (507)	4.000,00
11.001.03.092.0024.2008-339039000000 (508)	25.000,00
11.001.03.092.0024.2008-449052000000 (509)	4.000,00
11.001.03.392.0024.2008-339091000000 (510)	4.000,00
07.003.08.243.0020.2057-339030000000 (400)	4.000,00
07.003.08.243.0020.2057-339032000000 (401)	4.000,00
07.003.08.243.0020.2057-339039000000 (402)	4.000,00
07.002.08.244.0028.2098-339014000000 (383)	2.000,00
07.002.08.244.0028.2098-339030000000 (384)	10.000,00
07.002.08.244.0028.2098-339033000000 (385)	1.000,00
07.002.08.244.0028.2098-339036000000 (386)	9.000,00
07.002.08.244.0028.2098-339039000000 (387)	9.000,00
07.002.08.244.0028.2098-449051000000 (388)	4.000,00
07.002.08.244.0028.2098-449052000000 (389)	4.000,00
09.003.15.451.0009.1057-449051000000 (459)	9.000,00
09.002.26.782.0012.1064-339039000000 (452)	4.000,00
09.002.26.782.0012.1064-449051000000 (453)	4.000,00
09.002.26.782.0012.1063-339039000000 (450)	7.000,00
09.002.26.782.0012.1063-449051000000 (451)	5.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES	**705.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 14 de outubro de 2020.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 030/2020, e os demais resultados apresentados pela Pregoeira, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO 0 KM EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 14 de outubro de 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº 241/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA HELLEN GONÇALVES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulares a servidora **HELLEN GONÇALVES DE OLIVEIRA** Portadora da Cédula de Identidade nº 4891867/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 011.414.241-69, lotada na Secretária Municipal de Obras, no cargo de Recepcionista e Matrícula nº 1334, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 01 de Outubro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Outubro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **QUEILA GAMA DA SILVA**, portadora da RG nº 2130611-7/SSP/MT e CPF nº 033.294.411-51 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 036/2020 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL APARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA MORADIA DE FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 404/2018.

CONTRATADA: MARIA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 09 de Outubro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **ANDREIA PEREIRA LACERDA**, portadora da RG nº 15270688/SSP/MT e CPF nº 720.966.161-15 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 038/2020 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL “NINERVINO PINTO” E ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: ANTÔNIO NOGUEIRA DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 09 de Outubro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **LUIZ VAGNER MIRANDA DE OLIVEIRA**, Diretor de Patrimônio, portadora da RG nº 2287484/SSP-MT e CPF nº 039.059.951-40, para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 037/2020 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SENDO: TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: CONSULTORIA ANALITICA E ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 09 de Outubro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA ALVES DE SOUZA REGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulares a servidora **MARIA ALVES DE SOUZA REGO** Portadora da Cédula de Identidade nº 1.535.910-7/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 796.894.181-49, lotada na Secretária Municipal de Ação Social, no cargo de Assessora Especial de Assistência e Promo-

ção Social e Matrícula nº 1471, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 01 de Outubro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Outubro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR BRUNO HANNICUTT MATOS CLAUDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **BRUNO HANNICUTT MATOS CLAUDIO,** Portador da Cédula de Identidade nº 2660536-8/SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.554.611-13, lotado na Secretária Municipal de Obras, no cargo de Vigia e Matrícula nº 1478, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 01 de Outubro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Outubro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SÔNIA MARIA MACHADO DE PAULA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulares a servidora **SÔNIA MARIA MACHADO DE PAULA** Portadora da Cédula de Identidade nº 65328062/SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 886.093.249-15, lotada na Secretária Municipal de Ação Social, no cargo de Assistente Social e Matrícula nº 1037, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 01 de Outubro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Outubro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA NASLENE GOMES DE BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulares a servidora **NASLENE GOMES DE BRITO** Portadora da Cédula de Identidade nº 4624368/DGCP-GO e inscrita no CPF sob o nº 002.322.641-20, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde e Matrícula nº 205, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 01 de Outubro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Outubro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR GILVAN VIEIRA LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **GILVAN VIEIRA LUZ,** Portador da Cédula de Identidade nº 1805070-0/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 020.369.411-25, lotado na Secretária Municipal de Finanças, no cargo de Fiscal de Posturas e Matrícula nº 1237, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 01 de Outubro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Outubro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR EDILSON DA CUNHA GUIMARÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **EDILSON DA CUNHA GUIMARÃES** Portador da Cédula de Identidade nº 13173456/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 847.971.501-49, lotado na Secretária Municipal de Finanças, no cargo de Tesoureiro, Matrícula nº 1008, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 01 de Outubro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Outubro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR ROMÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS** Portador da Cédula de Identidade nº 22095531-4/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 037.427.401-05, lotado na Secretária Municipal de Administração, no cargo de Alimentador de Sistemas, Matrícula nº 1236, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 01 de Outubro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Outubro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

PROCESSO Nº 050/2020

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 07/2020, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **25 de Setembro de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT". Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:**

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
COMERCIAL LUAR EIRELI.	02.545.557/0001-33	29	R$ 109.107,96
PRO-ATIVA PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	37.542.452/0001-05	07	R$ 221.041,30

VALOR TOTAL R$ 330.149,26 (TREZENTOS E TRINTA MIL E CENTO E QUARENTA E NOVE E VINTE E SEIS CENTAVOS)**.**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **15 de Outubro de 2020.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

PROCESSO Nº 053/2020

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 09/2020, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **01 de Outubro de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
MARCOS S BIUDES	08.257.279/0001-03	7	R$ 6.670,00
S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI-ME	14.805.780/0001-51	1	R$ 6.450,00
A H DA S MORAES	02.437.839/0001-17	1	R$ 1.750,00
LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29.500.349/0001-74	3	R$ 7.220,00
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10.820.186/0001-89	2	R$ 3.249,10

VALOR TOTAL R$ 25.339,10 (VINTE CINCO MIL E TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E DEZ CENTAVOS)**.**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **15 de Outubro de 2020.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 242/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR IONES FERNANDES COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **IONES FERNANDES COSTA,** Portador da Cédula de Identidade 18005150257/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 029.194.841-332, lotado na Secretária Municipal de Obras, no cargo de Operador de Operador de ETA e Matrícula nº 1336, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 01 de Outubro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Outubro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA TIELLY SOUSA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulares a servidora **TIELLY SOUSA OLIVEIRA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 2.152.630-3/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 034.336.281-30, lotada na Secretária Municipal de Administração, no cargo de Diretora de RH e Matrícula nº 1353, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 01 de Outubro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Outubro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA THAINÁ OLIVEIRA MONDINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulares a servidora **THAINÁ OLIVEIRA MONDINI** Portadora da Cédula de Identidade nº 001232689/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 006.423.521-19, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Cirurgiã Dentista PSF e Matrícula nº 87, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 01 de Outubro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Outubro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MAIZA DOS SANTOS CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulares a servidora **MAIZA DOS SANTOS CRUZ** Portadora da Cédula de Identidade nº 2253581-0/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 749.114.731-34, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 960, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 01 de Outubro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Outubro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2020.

No dia 09 de Outubro **do ano de 2020**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATOGROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2020, Processo Licitatório nº. 054/2020** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
84517	**SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA COMERCIO - ME**	**131**

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA COMERCIO - ME	22.675.153/0001-71	SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA	240.603.801-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA COMERCIO - ME

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	7350021	PEITO DE FRANGO FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, KG.	MAROMBI	340,00	15,00	5.100,00
3	39010079	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	IMPORTADO	160,00	30,85	4.936,00
4	39010297	AÇUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM APROPRIDADA. PACOTE OM 2 KG	TUIUIU	1.460,00	6,96	10.161,60
8	39010303	COLORIFICO - EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO AMARELA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORÇADO. PCT 50 GRAMAS	ZAELI	170,00	2,00	340,00
9	39010304	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS,COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM CAIXA,REEMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELAO, RESISTENTE. CAIXA 500 GR.	SINHÁ	565,00	7,10	4.011,50
10	39010305	AMENDOIM - CRU, COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, 500-GR.	ZAELI	310,00	8,36	2.591,60
11	39010306	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PACOTE COM 5 KG	AGULINHA	650,00	27,97	18.180,50
13	39010308	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO E/OU SORO, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR E SAL, CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM OU SEJA, DE ACORDO COM AS UNIDADES DE FORNECIMENTOS. PCT 500 GRAMAS	MUK	410,00	5,80	2.378,00
14	39010309	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM VIDRO LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. VIDRO 500 GRAMA.	PREDILECTA	500,00	9,90	4.950,00
15	39010310	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFOÇADO. VIDRO 500 MILILITRO - 2091	PORTO GALO	300,00	20,90	6.270,00
16	39010311	BANANA - MAÇA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	MATOGROSSENSE	510,00	5,30	2.703,00
17	39010313	BANANA - COMPRIDA,EM PENCAS,DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,COM POLPA FIRME E INTACTA,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,SEMDANIFICAÇAO DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA EM EM EMBALAGEM APROPRIADA , QUILO.	MATOGROSSENSE	165,00	7,86	1.296,90
18	39010314	BALA - DE FRUTA, DURA, OBTIDO DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG.	FLORESTA	750,00	6,97	5.227,50
19	39010315	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA,EMBALADA EM SACO PLASTICO,ESTERILIZADA EM ATMOSFERA,ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS PACOTE 200 GRAMAS.	CONFRARIA	260,00	6,62	1.721,20

20	39010316	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA	INGLESA TRADIONAL	260,00	4,17	1.084,20
22	39010318	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARIMHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES,PESANDO 800 G	MABEL	1.750,00	10,07	17.622,50
23	39010319	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PACOTE PESANDO 800 GRAMAS.	MABEL	1.850,00	10,20	18.870,00
24	39010320	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FIME BOPP, PACOTE 400 GR	MABEL	750,00	6,32	4.740,00
25	39010321	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	NACIONAL	215,00	2,67	574,05
26	39010322	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	MATOGROSSENSE	540,00	4,62	2.494,80
27	39010323	BOMBOM - CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO BOMBOM, REDONDO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU. MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS,EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA. PACOTE DE 1 KG.	BEIJINHO	475,00	30,00	14.250,00
30	39010326	CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	NACIONAL	330,00	5,37	1.772,10
31	39010327	CENOURA - DE PRIMEIRA,SEM RAMA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	NACIONAL	345,00	2,62	903,90
32	39010328	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO. PACOTE DE 1 KG.	COQUIL	505,00	32,00	16.160,00
33	39010329	COLORIFICO - EM PO FINO, HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORÇADO PCOTE 40 GRAMA.	ZAELI	410,00	2,25	922,50
34	39010330	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA,RESISTENTE E VEDADA, APROPRIADA, PCT 30GR.	MOGIANO	1.080,00	2,50	2.700,00
38	39010337	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO GRANULADO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM SACO. PACOTE 400 GRAMAS.	DARI	365,00	11,00	4.015,00
39	39010338	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORA O UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME. KG	NACIONAL	145,00	7,00	1.015,00
40	39010340	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM LATA, PESANDO PROXIMADAMENTE 300 GRAMAS.	TRIANGULO LOOG	680,00	3,39	2.305,20
41	39010341	DOCE DE LEITE - TIPO CREMOSO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ACONDICIONADO EM LATA DE 500 GRAMAS.	TRIANGULO	125,00	12,80	1.600,00
42	39010343	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM LATA FECHADA COM 350G.	BONAMÉ	1.550,00	3,78	5.859,00
44	39010345	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, APRESENTANDO PESO DRENADO. LATA 200 GRAMAS.	OLÉ	275,00	2,75	756,25
45	39010346	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, COM FERMENTO, EMBALAGEM COM 1 KG.	MOGIANO	685,00	5,30	3.630,50
46	39010347	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO PACOTE COM 500 GRAMAS.	SINHÁ	265,00	4,85	1.285,25
48	39010349	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1KG.	MOGIANO	640,00	10,50	6.720,00
50	39010351	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA POTE 100 GRAMAS.	FLESCHMAN	630,00	2,50	1.575,00
51	39010352	FRANGO SEMI- PROCESSADO - INTEIRO, CONGELADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, KG.	CEASA	700,00	10,74	7.518,00
52	39010353	FUBÁ DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G	ZAELI	470,00	2,00	940,00
53	39010354	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE APROXIMADAMENTE 45 GRAMAS	FLESCHMAN	2.710,00	1,11	3.008,10
54	39010366	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SEM SABOR, COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, OUTRAS SUBSTANCIAS, CORANTES ARTIFICI-	BRETZAKE	335,00	5,20	1.742,00

		AIS E INGREDIENTES, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM 2 PACOTES DE 12,00G CADA,EMBALADO EM CAIXA.				
55	39010367	LARANJA - PERA,FRESCA,DE PRIMEIRA,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA FIRME E INTACTA,ACONDICIONADA EM CAIXA PLASTICA ATOXICA	RIO	755,00	2,66	2.008,30
57	39010369	LEITE EM PO INSTANTANEO - COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM SACO ALUMINIZADO. PACOTE 200 GRAMAS.	PIRACANJUBA	250,00	12,50	3.125,00
58	39010370	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SODIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	TRIANGULO	1.250,00	6,50	8.125,00
59	39010371	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, ACUCAR E LACTOSE(TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA. CAIXA 395 GRAMAS.	LEITBOM	780,00	5,75	4.485,00
60	39010372	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS,LARVAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO APROPRIADA DE 200 ML	CHET HOLMES	175,00	2,60	455,00
61	39010373	LINGUICA - FRESCA, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO. QUILO	TOSCANA	740,00	22,00	16.280,00
62	39010374	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA. PACOTE 08 GRAMAS.	JELI	155,00	2,98	461,90
65	39010377	MAÇA - GALA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	N150	550,00	8,78	4.829,00
66	39010378	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, INTEGRAL, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. PACOTE 500 GRAMAS.	MARA	500,00	2,60	1.300,00
67	39010379	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15%,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. PACOTE 500 GRAMAS.	ARAGUAIA	225,00	3,25	731,25
68	39010380	MAMÃO - PAPAYA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	NACIONAL	610,00	2,50	1.525,00
69	39010381	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	MARIA	650,00	8,60	5.590,00
70	39010382	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 3KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXA DE PAPELAO, HIGIENIZADA,CORTE EM TOLETE,APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE COMPRIMENTO E CONGELADA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.QUILO	VELHO	470,00	5,80	2.726,00
71	39010383	MELÃO - ESPANHOL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, POR QUILO.	NACIONAL	570,00	7,80	4.446,00
72	39010384	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	PECA	800,00	2,80	2.240,00
73	39010385	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, TIPO FLOCAO, PRE-COZIDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, DE COR AMARELA, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE 500 GRAMAS.	BONOMILHO	690,00	3,18	2.194,20
74	39010386	MILHO VERDE PROCESSADO - TIPO MINI MILHO, EM CONSERVA, PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR, BOA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM SUJIDADE, SEM FUNGOS, ACONDICIONADO EM LATA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO. LATA 200 GRAMAS.	PREDILECTA	1.450,00	2,65	3.842,50
75	39010387	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 01, DE PRIMEIRA QUALIDADE BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISNTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E / OU MINISTERIO DA SAUDE .	ZAELI	195,00	2,80	546,00
76	39010388	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP. PACOTE 500 GRAMAS.	ZAELI	480,00	2,40	1.152,00
77	39010389	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU - A BASE DE ARROZ, (MUCILON), CONTENDO VITAMINAS E SAIS, LATA COM 500 G	NESTLE	120,00	12,60	1.512,00
78	39010391	OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	NACIONAL	4.720,00	0,65	3.068,00
82	39010395	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG	LOPES	550,00	5,80	3.190,00

83	39010396	CORTES DE FRANGO SEMI-PROCESSADO - TIPO COXINHA DA ASA COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, KG.	MOROMBI	250,00	15,00	3.750,00
84	39010397	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO. PACOTE 50 UNIDADE.	ARCOR	960,00	10,60	10.176,00
85	39010398	APRESUNTADO - COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO,	SEARA	345,00	23,50	8.107,50
87	39010400	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	NACIONAL	420,00	2,86	1.201,20
88	39010401	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS.	JAÓ	1.820,00	9,15	16.653,00
89	39010402	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS.	SUKITA	2.020,00	7,00	14.140,00
90	39010403	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PLASTICA COM 6 UNIDADES, CONTENDO 2 LITROS CADA.	ANTARTICA	2.020,00	7,80	15.756,00
91	39010404	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO. COPO 200 GRAMAS.	FRIMESA	380,00	7,80	2.964,00
92	39010405	SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC	PERDIGAO	450,00	11,60	5.220,00
93	39010406	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG	SABORELLE	364,00	2,12	771,68
94	39010407	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO PCT 01KG.	MIRAMAR	160,00	2,50	400,00
95	39010408	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 135 GRAMAS, EMBALADO EM CAIXA	88	515,00	3,75	1.931,25
96	39010428	SELETA DE LEGUMES - COMPOSTA DE CENOURA, VAGEM, BATATA, GRAOS DE MILHO E ERVILHA,SELECIONADA, HIGIENIZADA ,CORTE EM CUBOS,PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR,FIRME E INTACTA,COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ESTERILIZADO,ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO.	STERLLABRO	470,00	3,35	1.574,50
97	39010429	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE DIVERSOS SABORES, COMPOSTO DE ACUCAR, TIPO REFRESCO EM PO, POSSUIR NO MINIMO 8% EM PESO DE FRUTAS EM PO, COMV ALOR MINIMO DE CALORIAS DE 360 KCAL EM 100G/PO, DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, CONTROLE DOM INIMO SOLICITADO FEITO POR ANALISES LABORATORIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE MATERIAL LAMINADO METALIZADO, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	REFREKANT	4.710,00	1,00	4.710,00
98	39010430	TEMPERO - COMPLETO, OBTIDO DA MISTURA DE ESPECIARIAIS E DE OUTROS INGREDIENTES, FERMENTADOS OU NAO, PARA AGREGAR SABOR OU AROMA AOS ALIMENTOS E BEBIDAS, COMPOSTO DE SAL, ALHO, CEBOLINHA, CEBOLA, SALSINHA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, SEM CONTER PIMENTA EM SUA COMPOSICAO, COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES OU OUTRAS IMPUREZAS CAPAZES DE PROVOCARALTERACOES DO ALIMENTO, EMBALADO EM BALDE DE POLIETILENO ATOXICO FECHADO HERMETICAMENTE COM PESO LIQUIDO DE 1KG	CUIABANO	365,00	10,20	3.723,00
99	39010431	TEMPERO EM PO - COMPLETO PARA AVES PEIXES E SALDAS, OBTIDO DA MISTURA DE SAL, AMIDO, SODIO E ACIDO CITRICO, ALECRIM, MONOSSODICO, ALHO, CORANTE NATURAL E PIMENTA VERMELHA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADAE, OXIDO DE SILICIO, CEBOLA E CONDIMENTO, COM ASPECTO COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE DE ACORDO COM A PORT. 541/97 SVC/MS, EMBALADO EM VIDRO DE 120GR, POTES DE VIDRO, ACONDICIONADO EM EM CAIXAS DE PAPELAO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.540/97, PORT 51/97SVC/MS. SACHE 9 GR	ZAELI	425,00	5,45	2.316,25
100	39010432	TOMATE - SALADA, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS E CORTES	LONGA VIDA	705,00	4,35	3.066,75
101	39010433	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA,S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA EM RAMA, COBERTA DE LEITE CONDENSADO E ACUCAR, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE 200GR	LA VIOLETERA	370,00	5,75	2.127,50
102	39010434	UVA - ROXA, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES APARENTES	NIAGARA	450,00	19,45	8.752,50
103	39010435	VINAGRE - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 500 ML ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORÇADA. FRASCO 750 ML	CASTELO	164,00	2,44	400,16
104	39011544	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABORES DIVERSOS. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR. CARACTERISTICAS DO PRODUTO, QUALIDADE, QUANTIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, 400GR.	DR DETKER	240,00	4,55	1.092,00

105	39011553	CHOCOLATE EM PÓ - AO LEITE,FORMAS DIVERSAS,PREPARADO, MASSA DE CACAU, ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL,MANTEIGA DE CACAU, PACOTE COM 400 GR	TODDY	550,00	6,70	3.685,00
106	39013957	BATATA DOCE - ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,(RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA	NACIONAL	390,00	3,65	1.423,50
108	39014064	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE LARANJA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL,SEM AGUA,SEM ACUCAR, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 500 MILILITRO	DA FRUTA	330,00	4,65	1.534,50
109	39014065	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE DE CAJU, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML	DA FRUTA	330,00	4,65	1.534,50
111	39014067	FARINHA DE MILHO - TIPO FLOCAO, PRE-COZIDA, OBTIDA DO GRAO DO MILHO TORRADO E PENEIRADO,NA COR AMARELA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, ATOXICO PACOTE COM 500 GRAMAS	BONOMILHO	300,00	3,35	1.005,00
119	39015726	DOCES EM PASTA - DE GOIABA(GOIABADA), SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM ACUCAR,COM OU SEM ADICAO DE AGUA,PECTINA, AJUSTADOR DE PH,ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	VAL	100,00	4,00	400,00
120	39015728	CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO,CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXETA COM 02 TABLETES COM 19 G.	APTI	170,00	0,87	147,90
122	39015750	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	NACIONAL	200,00	7,50	1.500,00
123	39015752	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO.	APTI	170,00	0,87	147,90
124	39015754	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR KILO	NACIONAL	150,00	8,14	1.221,00
125	39015755	PIMENTAO - VERMELHO, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM.	NACIONAL	140,00	8,14	1.139,60
126	39015756	PIMENTAO - AMARELO, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM.	NACIONAL	140,00	8,14	1.139,60
127	39015757	TEMPERO BAIANO - COMPOSTO POR OREGANO, AÇAFRAO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO.	BOM GOSTO	105,00	2,35	246,75
134	39011465	ALCOOL - ALCOOL AMILICO, CATEGORIA P.A, PUREZA MIN. 98,5%, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1 LT	ITAJA	860,00	11,00	9.460,00
136	39011468	BACIA - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM DIAMETRO DE DIAMETRO DE 40CM, NA ALTURA DE ALTURA DE 15CM, COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE PARA 15 LITROS, DIVERSAS CORES	PMG	70,00	14,50	1.015,00
137	39011469	BALDE - DE PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALCA DE METAL, CORES VARIADAS.	ARG PLAT	70,00	10,80	756,00
138	39011470	BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE,COM CAPACIDADE (15 LITROS),COM ALCA EM PLASTICO RESISTENTE, SEM TAMPA	ARGPLAST	90,00	13,50	1.215,00
139	39011471	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	ARGPLAST	90,00	13,00	1.170,00
140	39011474	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA COM EMULSAO DE CERAS, COMPOSICAO BASICA COM EMULSIFICANTE FORMOL COADJUVANTE, HIDRIXIDO DE AMONIA, PLASTIFICANTE PERFUME E AGUA, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, NA COR INCOLOR. 750ML	POLYLAR	290,00	3,55	1.029,50
141	39011475	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA C/RESINA ACRILICA, COMPOSICAO BASICA COM RESINA ACRILICA, POLIETILENO, ETERES DE GLICOIS, TENSOATIVO, PLASTICO, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO C/750ML (INCOLOR)	POLYLAR	1.050,00	3,55	3.727,50
142	39011480	CESTO PARA PAPEIS - DE EM PLASTICO, NO FORMATO REDONDO, VAZADO, MEDINDO CESTO PARA LIXO 30CM DE ALTURA 60CM DE DIAMETRO, NA COR VARIADAS	ONPLAST	130,00	4,05	526,50
145	39011483	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE	TIRINDO	1.180,00	1,10	1.298,00
146	39011484	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES	CONDOR	120,00	3,00	360,00
147	39011485	ESCOVA PARA LIMPEZA - DE VASO SANITARIO, MODELO CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL EM NYLON, SEM ALCA, CABO DE TIPO NORMAL, MEDINDO 30CM, ACESSORIO ESTOJO	CONDOR	110,00	6,45	709,50
149	39011488	GUARDANAPO DE PAPEL - (50 X 50) CM, FOLHA SIMPLES EM PACOTE COM 50 FOLHAS, LISO, BRANCA, SUPERIOR A 70%, MAXIMA 15MM2.	TREVO	150,00	2,60	390,00
150	39011494	LIMPADOR DE PISO - TIPO: DETERGENTE.,.FINALIDADE: LIMPADOR E RENOVADOR EM PISOS TRATADOS COM ACABAMENTO ACRILICOS. (HS OU UHS), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. FRASCO 1 LITRO.	AZULIN	900,00	9,10	8.190,00
152	39011496	LIMPA METAIS - LIQUIDO, A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO, EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO, COM OU SEM FRAGRANCIA, EMBALAGEM DE 500 ML	PRATICLAR	440,00	4,40	1.936,00
153	39011497	LIMPADOR VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGRIDIENT E ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML. (VEJA)	PRATICAR	310,00	4,99	1.546,90
154	39011498	LIMPA MOVEIS - OLEO, AROMA DE JATOBA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSTO DE OLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL AROMATIZANTE, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 100ML COM TAMPA DE PRESSAO, NAS PARTES SUPERIORES.	PEROLA	220,00	4,80	1.056,00
155	39011499	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES.	BOMBRIL	470,00	2,85	1.339,50
157	39011501	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE 20CMX200M, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA . PACOTE COM 02 ROLOS PICOTADO. PACOTE 02 ROLO .	STILUS	100,00	4,83	483,00
159	39011504	PANO DE COPA E COZINHA - PARA PRATO 100% ALGODAO, PRE- AMACIADO, MEDINDO (65X 44)CM, COR BRANCA.	COPA LIMPA	100,00	5,80	580,00
160	39011505	PA DE LIXO PLASTICA - DE POLIPROPILENO, DIMENSAO (285COMPX215-LARGX87ALT.)MM, NA COR AZUL	IN BR	130,00	8,00	1.040,00

161	39011508	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8 CM, ACONDICIONADO DE ACONDICIONADO EM PACOTES C/ 12 UND.	PARANÁ	98,00	1,35	132,30
162	39011509	PILHA - TIPO ALCALINA,VOLTAGEM DE 1,5 V,TAMANHO AAA - PALITO, CARTELA COM 2 UNIDADES	PANASONIC	160,00	6,30	1.008,00
164	39011511	RODO GRANDE (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA.	D´	270,00	20,00	5.400,00
165	39011512	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE PLASTICO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA.	D	270,00	16,00	4.320,00
166	39011513	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 30CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	D	190,00	13,00	2.470,00
168	39011516	VASSOURA - DE PELO CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, MEDIDA DA BASE 20 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA.	CONDOR	270,00	12,50	3.375,00

169	39011517	VASSOURA - DE CERDAS EM NYLON, CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PLASTICO (TIPO NOVICA), MEDIDA DA BASE 20 CM, COM BASE DE MADEIRA, COM ROSCA E REVESTIDA DE PLASTICO.	SAMARA	290,00	13,65	3.958,50
174	39011525	INSETICIDA DOMESTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY, AUTOMATICO,TOXIDADE EM 0,120%,COMPOSTO POR IMIPOTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%	PRO INSET	160,00	12,35	1.976,00
176	39011534	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2,0%MINIMO, TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO, COMPOSICAO AROMATICA LAVANDA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML	OESTE	410,00	8,57	3.513,70
181	39014187	LUVA - LÁTEX NATURAL, TAMANHO MEDIO E GRANDE , FORMA ANATOMICA, PALMA ANTIDERRAPANTE,FORRADA INTERNAMENTE.	FOX LUX	50,00	19,95	997,50
182	39014188	LUVA DE PROTECAO - RASPA COURO (CANO LONGO), P,M,G,GG,EG,PADRAO.	CARVALIMA	60,00	17,00	1.020,00
183	39014189	LUVA DE PROTECAO - EM RASPA DE COURO (CANO CURTO),TAMANHO ¨G¨.	CARVALIMA	60,00	14,14	848,40
184	39014192	RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHO MEDIO, CABO DE MADEIRA.	FAMASTIL	126,00	23,45	2.954,70
186	39015766	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 96- HIDRATADO, EMBALADO EM EM FRASCO PLAST	ITAJA	150,00	10,27	1.540,50
187	39015767	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, SOLVENTE, COADJVANTES, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM DE 500ML	OESTE	150,00	5,94	891,00

Qtde de Itens Vencedores:	**131**
Valor Total..... .....:	**R$ 463.955,84**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 011/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (dois) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.2.1 As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço

registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio 09 de Outubro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

gerenciador

Empresa Participante:

_____

SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA

CNPJ nº 22675153000171

Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2020.

No dia 09 de Outubro **do ano de 2020**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATOGROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2020, Processo Licitatório nº. 054/2020** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
84991	**JONATHAN SILVA LUZ-ME**	**27**

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
JONATHAN SILVA LUZ-ME	**30.709.546/0001-87**	**JONATHAN SILVA LUZ**	**01322186154**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: JONATHAN SILVA LUZ-ME

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	39010300	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML	SARA	3.850,00	2,00	7.700,00
6	39010301	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA, CONTENDO 1,5 LITROS	SARA	830,00	3,45	2.863,50
28	39010324	CAFE ESPECIAL - TIPO EXPORTACAO, CAFE TORRADO E MOIDO, ISENTO DE GRAOS, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR, DISPENSADO ANALISE SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE COM SELO DA ABIC, EMBALADO A VACUO, CONTENDO 250KG	DIPLOMATA	2.800,00	6,28	17.584,00
63	39010375	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRAMAS, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRAMAS.	SOYA	950,00	7,40	7.030,00
64	39010376	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 1 KG.	SOYA	650,00	10,70	6.955,00
131	6160028	PAPEL HIGIENICO 30Mx10CM, FOLHA SIMPLES, MACIO, PICOTADO PACOTE COM 4 ROLOS.	ESPECIAL	600,00	5,48	3.288,00
132	6160031	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO CAPACIDADE PARA 100LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	AZEPLAST	1.500,00	27,00	40.500,00
133	39011464	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO N O MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA	URCA	1.840,00	4,22	7.764,80
135	39011466	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 96GL, EMBALADO EM REFIL COM 800ML/GEL BACTERICIDA	START	350,00	11,00	3.850,00
143	39011481	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA EM FRASCO PLASTICO DE 2 LITROS.	OESTE	2.040,00	5,43	11.077,20
144	39011482	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO, DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO, ESPESSANTE, TAMPONANTE, PRESERVANTE, SOLUBILIZANTE E AGUA, PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUCA E LIMPEZA EM GERAL, COM AROMA NEUTRO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EM FRASCO DE 500 ML COM REGISTRO NA ANVISA.	OESTE	1.920,00	2,65	5.088,00
151	39011495	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, CONCENTRADO, COMPOSTO DE: NONIL FENOL ETOXILADO, BUTILGLICOL, ALCOOL ETILICO, FORMOLDEIDO, AROMATIZANTE, CORANTE E AGUA,EMBALAGEM CONTENDO 500 ML E EM SEU ROTULO DADOS DO FABRICANTE, PRINCIPIO ATIVO, MODO DE USO, RESPONSAVEL TECNICO,E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA (AZULIM).	AUDAX	1.110,00	5,00	5.550,00
156	39011500	ODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTES, 360 ML, AUTOMATICO, PRINCIPIO ATIVO ALCOOL ETILICO A 39,4%, FRAGRANCIA DE LAVANDA, TALCO OU JASMIM BAIXA TOXIDADE.	GLADE	540,00	11,05	5.967,00
158	39011503	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 50X75CM, ALVEJADO, ALGODAO. DE CHÃO	BCO	660,00	8,85	5.841,00
167	39011515	SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G	FLOR DE YPE	370,00	2,40	888,00
170	39011521	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS	AZEPLAST	2.300,00	6,95	15.985,00
171	39011522	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS,	AZEPLAST	1.800,00	4,04	7.272,00
172	39011523	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS	AZEPLAST	1.820,00	3,53	6.424,60
173	39011524	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS	AZEPLAST	1.520,00	3,10	4.712,00
175	39011529	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COMTENSOATIVO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA ,CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA AGUA, ACONDICIONADO CAIXA COM 500G, ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO	URCA	1.370,00	8,80	12.056,00
177	39011535	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO, PACOTE 5 UNIDADE.	URCA	390,00	8,10	3.159,00

185 185	39039014882	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT ,100 POR CENTO POLIPROPILENO##ATOXICO## DESCARTAVEL,FORMATO SANFONADA BRANCO,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO,RESISTENTE,GRAMATURA 20 G/M2## PACOTE C/ 100UND	SANTA CLARA	5.000,00	16,20	81.000,00

193	39015776	CREME DENTAL - EM CREME DENTAL INFANTIL - GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50GR, TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE FLUOR,LAURIL SULFATO DE SODIO,SACARINA,AGUA	CONTENTE	100,00	5,45	545,00
194	39015777	ALCOOL ETILICO A 70% - EM GEL, COM ELIMINACAO 99,9% DOS GERMES, PARA HIGIENIZAR AS MAOS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM VALVULA REGULADORA,PARA USO EM DISPENSADOR DOSADOR	ITAJA	60,00	13,60	816,00
195	39016124	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 40MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO PACOTE COM 4 ROLOS.	ESPECIAL	1.600,00	6,60	10.560,00
197	39016770	SACO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO - CAPACIDADE 150 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	AZEPLAST	120,00	8,40	1.008,00
198	39017583	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1 LITRO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	ITAJA	1.000,00	9,49	9.490,00
			Qtde de Itens Vencedores:		**27**	
			Valor Total..... .....:		**R$ 284.974,10**	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 011/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (dois) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.2.1 As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço

registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio-MT em 09 de outubro de 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

gerenciador

Empresa Participante:

_____

JONATHAN SILVA LUZ

30.709.546/0001-87

Detentora

PORTARIA Nº 248/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LUZIRENE DOS SANTOS ABREU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulares a servidora **LUZIRENE DOS SANTOS ABREU,** Portadora da Cédula de Identidade nº 15254879/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 985.698.481-53, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Recepcionista e Matrícula nº 10, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 01 de Outubro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Outubro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MANOEL MARTINS LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **MANOEL MARTINS LOPES,** Portador da Cédula de Identidade nº 2559295/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 817.170.751-34, lotada na Secretária Municipal de Obras, no cargo de Motorista Veículo de Grande e Matrícula nº 358, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 01 de Outubro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Outubro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **MARILENE FERREIRA DOS SANTOS**, portadora da RG nº 1804911-7/SSP/MT e CPF nº 010.291.221-13 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 034/2020 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO E EDUCATIVO PARA USO NAS PRÁTICAS ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS E DE REABILITAÇÃO FÍSICA NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ACADEMIA DA SAÚDE E PELO NASF NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

CONTRATADA: P. MOREIRA LIMA E SERVIÇOS EIRELI - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Outubro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR WEVERTON SANTOS WANDERLEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **WEVERTON SANTOS WANDERLEI** Portador da Cédula de Identidade nº 14477580/SSP-

MT e inscrita no CPF sob o nº 708.227.861-68, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Motorista Socorrista e Matrícula nº 1009, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 01 de Outubro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Outubro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **GILVANIA AGUIAR DA SILVA CABRAL DE MELO**, portadora da RG nº 10664735/PC-MG e CPF nº 036.199.876-70 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 035/2020 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (APARELHO DE HEMATOLOGIA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

CONTRATADA: LEITE E RIBEIRO LTDA - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 09 de Outubro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1824/2020.

D E C R E T O Nº 1824/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1998/2020, de 15 de setembro de 2020, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 373.912,02 (Trezentos e Setenta e Três Mil, Novecentos e Doze Reais e Dois Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

09.002.15.451.0003.1229.4490.51.00.00

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....
.R$ 80.268,62

Fonte.: 0.1.33.00000 – Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse do Estado.....
.....R$ 293.643,40

TOTAL
.....R$ 373.912,02

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro e da fonte do **Convênio com a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logistica – SINFRA, Proposta n. 00554/2020**, conforme Art. nº 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....
.R$ 80.268,62

Fonte.: 0.1.33.00000 – Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse do Estado.....
.....R$ 293.643,40

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 373.912,02

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 07 de maio de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

07 / 05 / 2020.

_____

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 64/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviço de Auto Elétrica e Aquisição de Baterias Elétricas,** atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **30/10/2020**, sexta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 14 de outubro de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1827/2020.

D E C R E T O Nº 1827/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2009/2020, de 15 de setembro de 2020, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 184.000,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

05.001.10.302.0012.1231.4490.52.00.00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde.R$ 34.000,00

05.001.10.302.0012.1231.4490.52.00.00

Fonte.: 0.1.23.00000 – Transferência de Convênio - Saúde.....R$ 150.000,00

TOTAL .....R$ 184.000,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do **Termo de Compromisso nº 007/2020 – SES – Secretaria de Estado de Saúde, conforme art. nº 43,** § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde.R$ 34.000,00

Fonte.: 0.1.23.00000 – Transferência de Convênio - Saúde.....R$ 150.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 184.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 15 de setembro de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

15 / 09 / 2020.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1828/2020.

D E C R E T O Nº 1828/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2012/2020, de 15 de setembro de 2020, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 184.000,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

05.001.10.302.0012.1230.4490.52.00.00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde.R$ 84.000,00

05.001.10.302.0012.1230.4490.52.00.00

Fonte.: 0.1.23.00000 – Transferência de Convênio - Saúde.....R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 184.000,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do **Termo de Compromisso nº 055/2020 – SES – Secretaria de Estado de Saúde, conforme art. nº 43,** § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde.R$ 84.000,00

Fonte.: 0.1.23.00000 – Transferência de Convênio - Saúde.....R$ 100.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 184.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 15 de setembro de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

15 / 09 / 2020.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1832/2020.

D E C R E T O Nº 1832/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2014/2020, de 21 de setembro de 2020, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.613.430,04 (Dois Milhões, Seiscentos e Treze Mil, Qua-

trocentos e Trinta Reais e Quatro Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

13.002.26.782.0004.1224.3390.30.00.00

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....
.R$ 113.430,16

Fonte.: 0.1.33.00000 – Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse do Estado.....
.....R$ 2.499.999,88

TOTAL
.....R$ 2.613.430,04

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro e da fonte do **Convênio com a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logistica – SINFRA, Proposta n. 0457/2020**, conforme Art. nº 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....
.R$ 113.430,16

Fonte.: 0.1.33.00000 – Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse do Estado.....
.....R$ 2.499.999,88

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 2.613.430,04

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 21 de setembro de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

21 / 09 / 2020.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1826/2020.

D E C R E T O Nº 1826/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2006/2020, de 15 de setembro de 2020, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

05.001.10.302.0012.1232.4490.52.00.00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde.R$ 25.000,00

05.001.10.302.0012.1232.4490.52.00.00

Fonte.: 0.1.23.00000 – Transferência de Convênio - Saúde.....
.....R$ 100.000,00

TOTAL
.....R$ 125.000,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do **Termo de Compromisso nº 132/2020 – SES – Secretaria de Estado de Saúde, conforme art. nº 43,** § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde.R$ 25.000,00

Fonte.: 0.1.23.00000 – Transferência de Convênio - Saúde.....
.....R$ 100.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 125.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 15 de setembro de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

15 / 09 / 2020.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1825/2020.

D E C R E T O Nº 1825/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2003/2020, de 15 de setembro de 2020, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 175.196,93 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Noventa e Três Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

03.001.04.123.0001.2140.3190.91.00.00

Fonte.: 0.1.00.08000 – Apoio Financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP. Nº 938, de 02/04/2020).....
.....R$ 173.444,97

03.001.04.123.0001.2140.3390.47.00.00

Fonte.: 0.1.00.08000 – Apoio Financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP. Nº 938, de 02/04/2020).....R$ 1.751,96

TOTAL.....R$ 175.196,93

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da **Medida Provisória nº 938, de 02 de abril de 2020,** Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.00.08000 – Apoio Financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP. Nº 938, de 02/04/2020).....R$ 175.196,93

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 175.196,93

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 15 de setembro de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

15 / 09 / 2020.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 417 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA N° 417 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. PAULO ARTHUR TERRA DE MOURA FILHO**, inscrito no CPF sob o número 037.619.541-07 e portador do RG de número 2169136-3, SSP/MT, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 14 de outubro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 418 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA N° 418 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. JANE RIBEIRO DE SOUZA**, portadora do RG sob o nº 1909861-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.384.861-06T, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 14 de outubro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
COVID-19: ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 61/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 61/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Material de Expediente para manter as atividades essenciais no atual contexto de emergência em Saúde Pública,** em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paranatinga/MT, com recurso oriundo previsto na Portaria MC nº 369/2020, 278/2020 e LC 173/2020, com fulcro no disposto do artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020. Em 14 de outubro de 2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 419 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 419 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. JANE RIBEIRO DE SOUZA**, portadora do RG sob o nº 1909861-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.384.861-06, do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 14 de outubro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
COVID-19: HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 61/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 61/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Material de Expediente para manter as atividades essenciais no atual contexto de emergência em Saúde Pública,** em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paranatinga/MT, com recurso oriundo previsto na Portaria MC nº 369/2020, 278/2020 e LC 173/2020, com fulcro no disposto do artigo 4º da Lei Fe-

deral 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020. Empresa: MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA. CNPJ: 07.787.944/0001-08. R$:30.000,00.Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 14 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 678/2020 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, do Município de Pedra Preta e dá outras providencias;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART 1º Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência da Srª Stephany Paiva Damascena,e demais membros abaixo discriminados:

Representantes da Secretaria de Saúde

Stephany Paiva Damascena – Presidente

RG: 1591629-4 SSP/MT

CPF: 033.199.985-44

Nicele Matos da Silva Ferreira

RG: 1349800-2

CPF: 722.584.891-72

Representante da Secretaria de Educação

Jeferson Ribeiro de Assis

RG: 15360113 SSP/MT

CPF: 012.586.461-29

Eleine Carrijo Machado De Melo

RG: 08186103 SSP/MT

CPF: 537.220.601-25

Representante da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa

Adenilda Vieira Coelho

RG: 17670217 SJSP/MT

CPF: 019.686.811-40

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar o Processo Seletivo Simplificado, nos moldes estabelecidos na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2014.

ART 2º EstaPortaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2020.

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial Nº 029/2020, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **JAIR SOARES DOS SANTOS - MEI**, CNPJ: nº **18.557.994/0001-07**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na cidade de Pedra Preta, Avenida Presidente Médici, nº S/N, Bairro Centro, CEP: 78.795-000, Telefone: (66) 3486-2225 – (66) 9 9617-1058 , na cidade de Pedra Preta, neste ato representado pelo Srª **PATRICIA KARLA PINTO** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE MENSAGEIRO MOTORIZADO (MOTOBOY), INCLUINDO O FORNECIMENTO DO VEÍCULO (MOTOCICLETA) E TODO O MATERIAL DE CONSUMO E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 124/2019, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE MENSAGEIRO MOTORIZADO (MOTOBOY), INCLUINDO O FORNECIMENTO DO VEÍCULO (MOTOCICLETA) E TODO O MATERIAL DE CONSUMO E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pedra Preta - MT, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do **Pregão Presencial nº 031/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: JAIR SOARES DOS SANTOS - MEI, inscrito(a) no **CNPJ sob nº. 18.557.994/0001-07**, com sede na cidade de Pedra Preta, Avenida Presidente Médici, nº S/N, Bairro Centro, CEP: 78.795-000, Telefone: (66) 3486-2225 – (66) 9 9617-1058, Com o Valor Total de **R$ 17.940,00 (dezessete mil novecentos e quarenta reais).**

ITENS REGISTRADOS

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
129258 - JAIR SOARES DOS SANTOS - MEI	1	SERVICO DE MOTOBOY, PARA TRANSPORTE E ENTREGA RÁPIDA DE CORRESPONDENCIAS, DOCUMENTOS E PEQUENAS ENCOMENDAS - SERVIÇO DE MENSAGEIRO, UTILIZANDO-SE DE MOTOCICLETA COM CONDUTOR. EM UMA DISTANCIA DE NO MÍNIMO 50KM	J S ENCOMENDAS	MÊS	12	1.495,000	17.940,00

Valor Total para a empresa **JAIR SOARES DOS SANTOS - MEI** é de **R$ 17.940,00 (dezessete mil novecentos e quarenta reais).**

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **4. 03. 001 - SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA 5. 03.001.04.122.0005.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 6. 03.001.04.122.0002.2004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 7. 33.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8. VALIDADE DA ATA

8.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.9.1 por razão de interesse público; ou

9.9.2 a pedido do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .*

Pedra Preta, 08 de outubro de 2020.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRETA PRETA – MT.

_____

JAIR SOARES DOS SANTOS

FORNECEDOR

JAIR SOARES DOS SANTOS - MEI

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 007/ 2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 318/2020 de 23 de Abril de 2.020, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **CARTA CONVITE**

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO DE BARRO". CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA FINANCEIRA EM ANEXO.

Data da Abertura: Dia 23/10/2020 ÀS 09h00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores no e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 14 de Outubro de 2020.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

DECRETO Nº 190/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 14 de Outubro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária nº 1156/2019 de 20 de Dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** de até o valor de R$ **63. 103,98** (Sessenta e três mil, cento e três reais e noventa e oito centavos)no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.001.18.541.0054.2.212. MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

893 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

895 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 53.103,98

JURÍDICA

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.27.812.0035.2.083. MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS

557 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00

JURÍDICA

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.001.18.541.0054.2.198. AQUISIÇÃO E PLANTIO DE MUDAS

881 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.381,23

882 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.152,42

FÍSICA

883 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.381,23

JURÍDICA

12.001.18.541.0054.2.200. IMPLANTAR VIVEIROS DE MUDAS

885 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 2.152,49

886 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.076,25

FÍSICA

887 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.076,25

JURÍDICA

12.001.18.541.0054.2.212. MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

894 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.045,00

FÍSICA

897 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.762,46

12.001.23.695.0054.1.125. CONSTRUCAO DE PRACA DE MULTIUSO

901 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.076,65

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 676/2020 - FÉRIAS REGULARES SANDRA FRANCISCO ALVES

14 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2017 à 01/04/2018,**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora SANDRA FRANCISCO ALVES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a ser usufruída no período de **17/10/2020 a 15/11/2020.**

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 677/2020 - FÉRIAS REGULARES VALDEMIR RODRIGUES PEREIRA

14 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **11/10/2019 à 11/10/2020.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor VALDEMIR RODRIGUES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de viação e Obras, ocupante do cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de **15/10/2020 à 03/11/2020**, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº. 008/2020	**DATA: 08/10/2020**
CONTRATADO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.299.045/0001-20.	
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO - REPROGRAMAÇÃO, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 11465.2600001/17-007 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE".	
VALOR: R$ 106.563,46 (Cento e seis mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).	**VIGÊNCIA: 05/02/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 144/2020, de 06/05/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA 2ª ETAPA DAS RUAS DO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS NO MUNICÍPIO DE POCONÉ são

ALIANCA CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	**17.982.134/0001-58**

POCONÉ, 13 de Outubro de 2020

Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DEZEMBRO/2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

NOTA - EXERCÍCIO ATUAL- EXERCÍCIO ANTERIOR

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	12.987.136,00	0,00
Contribuições	II	1.907.185,53	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	5.532.882,01	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	74.167.214,26	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	1.145.433,32	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		95.739.851,12	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			

Pessoal e Encargos	VIII	29.181.278,21	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	31.194.823,12	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	5.117.735,04	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	9.406.453,47	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	435.676,36	0,00
Tributárias	XIV	357.049,22	0,00
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	964.395,52	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		76.657.410,94	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		19.082.440,18	0,00

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		10.980.279,02	0,00
Taxas		2.006.856,98	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		12.987.136,00	0,00
Anexo II - Contribuições			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		1.907.185,53	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		1.907.185,53	0,00

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

Exercício

Exercício

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Nota

Atual

Anterior

Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

Venda de Mercadorias Venda de Produtos

Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00 0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	5.444.646,76	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	88.235,25	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
	5.532.882,01	0,00
Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas		
Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Transferências e Delegações Recebidas

Transferências Intra Governamentais	202.188,62	0,00
Transferências Inter Governamentais	73.965.025,64	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
	74.167.214,26	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Exercício

Exercício

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Nota

Atual

Anterior

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Reavaliação de Ativos Ganhos com Alienação

Ganhos com Incorporação de Ativos Ganhos com Incorporação de Ativos Ganhos com Incorporação de Ativos

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Ganhos com Incorporação de Ativos Ganhos com Incorporação de Ativos Desincorporação de Passivos

0,00

0,00

1.145.433,32

Modelo Sintético

Exercício: 2019

0,00

0,00

0,00

1.145.433,32 0,00

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

VPA a Classificar

Resultado Positivo de Participações Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas

Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00 0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

Pessoal e Encargos Remuneração a Pessoal Encargos Patronais Benefícios a Pessoal

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos

29.181.278,21

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

29.181.278,21 0,00

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
	0,00	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Exercício Atual

Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Uso de Material de Consumo	5.002.611,23	0,00
Serviços	26.192.211,89	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
	31.194.823,12	0,00

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Exercício

Exercício

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Nota

Atual

Anterior

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos Juros e Encargos de Mora

Variações Monetárias e Cambiais Descontos Financeiros Concedidos

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras

4.255.161,10

0,00

862.573,94

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

5.117.735,04 0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Transferências e Delegações Concedidas

Transferências Intra Governamentais	2.763.147,95	0,00
Transferências Inter Governamentais	6.643.305,52	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00

Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		9.406.453,47	0,00
Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		434.326,36	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		1.350,00	0,00
		435.676,36	0,00
Anexo XIV - Tributárias			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		357.049,22	0,00
		357.049,22	0,00

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

Exercício

Exercício

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Nota

Atual

Anterior

Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

Custo de Mercadorias Vendidas Custo de Produtos Vendidos Custo de Serviços Prestados

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00 0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Premiações

Resultado Negativo de Participações Incentivos

Subvenções Econômicas Participações e Contribuições Constituição de Provisões

Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas

0,00

0,00

0,00

672.175,07

0,00

0,00

292.220,45

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

964.395,52 0,00

ATAIL MARQUES DO AMARAL PREFEITO

UEBSON APARECIDO ARCISO CONTADOR

GIORDANO PAOLO PROENÇA SECCARMEPTOARSIO

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL - DEZEMBRO/2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 13/10/2020

Exercício: 2019

ATIVO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.472.608,96	3.990.033,06
Créditos a Curto Prazo		25.813.554,58	13.369.479,33
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			49.297,27
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		31.286.163,54	17.408.809,66

Ativo Não Circulante

Realizável a Longo Prazo Créditos a Longo Prazo

Investimentos Temporários a Longo Prazo Estoques

VPD Pagas Antecipadamente

Investimentos	20.000,00	
Imobilizado	4.162.445,08	1.757.240,99
Intangível		
Diferido		
Total do Ativo Não Circulante	4.182.445,08	1.757.240,99
TOTAL DO ATIVO	35.468.608,62	19.166.050,65

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	14.983.978,05	14.978.879,04
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	682.207,49	1.786.605,86
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		
Obrigações de Repartições a Outros Entes		
Provisões a Curto Prazo		
Demais Obrigações a Curto Prazo	11.060.246,62	9.378.653,72
Total do Passivo Circulante	26.726.432,16	26.144.138,62
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	63.958,62	1.372.420,62
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	3.298.559,57	5.095.521,45
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		
Provisões a Longo Prazo		
Demais Obrigações a Longo Prazo		
Resultado Diferido		
Total do Passivo Não Circulante	3.362.518,19	6.467.942,07

Patrimônio Líquido

Data de Emissão: 13/10/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	5.379.658,27	-13.446.030,04
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	5.379.658,27	-13.446.030,04

TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 35.468.608,62 19.166.050,65

Data de Emissão: 13/10/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

ATIVO (I)

Nota Exercício Atual

Exercício: 2019

Exercício Anterior

Ativo Financeiro	5.472.608,96	3.990.033,06
Ativo Permanente	29.995.999,66	15.176.017,59
Total do Ativo	35.468.608,62	19.166.050,65

PASSIVO (II)

Passivo Financeiro	29.714.931,22	29.267.470,91
Passivo Permanente	6.823.123,06	9.908.546,94
Total do Passivo	36.538.054,28	39.176.017,85

Saldo Patrimonial (I - II) -1.069.445,66 -20.009.967,20

ATOS POTENCIAIS ATIVOS

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Nota Exercício Atual

Exercício: 2019

Exercício Anterior

Garantia e Contra garantias recebidas

Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres Direitos Contratuais

Outros atos potenciais ativos

Total dos Atos Potenciais Ativos

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS

Garantia e Contra garantias concedidas

Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres Obrigações Contratuais

Outros atos potenciais passivos

Total dos Atos Potenciais Passivos

FONTES DE RECURSOS

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Nota Exercício Atual

Data de Emissão: 13/10/2020

Exercício: 2019

Exercício Anterior

00	Recursos Ordinários	-12.998.253,24
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-156.788,50
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-623.548,17
14	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	-2.782.593,37
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-1.877.069,39
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	144.104,73
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	248.018,60
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	-6.595.793,37
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	382.094,05
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	11.664,34
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	116.744,86
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	159.549,08
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	97.358,18
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	-92.144,56
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	202.058,94
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	15.141,91
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	-460.489,09
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	-16.410,73

Total das Fontes de Recursos -24.226.355,73

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITO

UEBSON APARECIDO ARCISO

CONTADOR

GIORDANO PAOLO PROENÇA

CAMPOS SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO/2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE POCONE PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019

Previsão		**Previsão**	**Receitas Saldo**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS Inicial (a)		**Atualizada** (b)	**Realizadas** (c) (d) = (c - b)	
Receitas Correntes (I)	**61.596.627,00**	**72.961.876,06**	**76.494.798,09**	**3.532.922,03**
Receita Tributária	6.094.000,00	15.707.501,64	8.911.053,60	-6.796.448,04
Receita de Contribuições	231.000,00	762.312,85	1.907.185,53	1.144.872,68
Receita Patrimonial	256.060,00	256.060,00	88.235,25	-167.824,75
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00		-10.000,00
Transferências Correntes	54.663.967,00	55.884.401,57	65.532.762,77	9.648.361,20
Outras Receitas Correntes	341.600,00	341.600,00	55.560,94	-286.039,06
Receitas de Capital (II)	**3.843.000,00**	**3.843.000,00**	**-3.843.000,00**	
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				

3.843.000,00	3.843.000,00		-3.843.000,00
65.439.627,00	**76.804.876,06**	**76.494.798,09**	**-310.077,97**

Transferências de Capital Outras Receitas de Capital

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)

3.843.000,00	3.843.000,00		-3.843.000,00
65.439.627,00	**76.804.876,06**	**76.494.798,09**	**-310.077,97**

Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)

Operações de Crédito Internas Mobiliária

Contratual

Operações de Crédito Externas Mobiliária

Contratual

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)

65.439.627,00

76.804.876,06

76.494.798,09

-310.077,97

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Previsão Inicial

Previsão Atualizada

Receitas Realizadas

Saldo

Déficit (VI)

(a)

(b) (c)

(d) = (c - b)

TOTAL (VII) = (V + VI) 65.439.627,00	**76.804.876,06**	**76.494.798,09**	**-310.077,97**
Saldos de Exercícios Anteriores		**200.000,00**	**200.000,00**
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores Superávit Financeiro		200.000,00	200.000,00
Reabertura de Créditos Adicionais			

	Dotação	Dotação	Despesas	Despesas	Despesas	Saldo da
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Inicial**	**Atualizada**	**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**	**Dotação**
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**53.657.469,79**	**65.430.679,53**	**64.929.716,70**	**64.758.966,64**	**63.825.422,06**	**500.962,83**
Pessoal e Encargos Sociais	30.274.465,81	29.115.578,34	29.097.013,55	29.097.013,55	29.086.137,42	18.564,79
Juros e Encargos da Dívida	97.000,00	1.687.282,45	1.687.282,45	1.687.282,45	1.687.255,95	
Outras Despesas Correntes	23.286.003,98	34.627.818,74	34.145.420,70	33.974.670,64	33.052.028,69	482.398,04
Despesas de Capital (IX)	**9.176.229,50**	**8.821.048,56**	**8.821.048,56**	**8.821.048,56**	**8.632.969,84**	
Investimentos	6.622.229,50	2.285.172,09	2.285.172,09	2.285.172,09	2.097.093,37	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	2.554.000,00	6.535.876,47	6.535.876,47	6.535.876,47	6.535.876,47	
Reserva de Contingência (X)	**32.027,71**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**62.865.727,00**	**74.251.728,09**	**73.750.765,26**	**73.580.015,20**	**72.458.391,90**	**500.962,83**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Saldo da Dotação**
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f - g)

Amortização da Dívida Interna Dívida Mobiliária

Outras Dívidas

Amortização da Dívida Externa Dívida Mobiliária

Outras Dívidas

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**62.865.727,00**	**74.251.728,09**	**73.750.765,26**	**73.580.015,20**	**72.458.391,90**	**500.962,83**
Superávit (XIII)	2.573.900,00	2.553.147,97	2.744.032,83			-190.884,86
TOTAL (XIV) = (XII + XIII) **Reserva do RPPS**	**65.439.627,00**	**76.804.876,06**	**76.494.798,09**	**73.580.015,20**	**72.458.391,90**	**310.077,97**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Inscritos

Em 31 de

Saldo

Em Exercícios Anteriores

Dezembro do Exercício Anterior

Liquidados Pagos Cancelados

a Pagar

(a) (b) (c)

(d) (e)

(f) = (a + b - d - e)

Despesas Correntes	**7.158.205,39**	**387.091,88**	**165.372,07**	**163.627,12**		**7.381.670,15**
Pessoal e Encargos Sociais	4.389.756,53	1.175,77				4.390.932,30
Juros e Encargos da Dívida	671,94					671,94
Outras Despesas Correntes	2.767.776,92	385.916,11	165.372,07	163.627,12		2.990.065,91
Despesas de Capital	**3.696.720,55**	**126.940,00**	**121.382,00**	**121.382,00**		**3.702.278,55**
Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida	3.534.044,82 162.675,73	126.940,00	121.382,00	121.382,00		3.539.602,82 162.675,73
TOTAL	**10.854.925,94**	**514.031,88**	**286.754,07**	**285.009,12**		**11.083.948,70**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Inscritos

	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**12.040.986,33**	**1.136.053,69**	**574. 461,77**		**12.602.578,25**
Pessoal e Encargos Sociais	11.048.050,68	490.195,67	2.418,07		11.535.828,28
Juros e Encargos da Dívida	27,82	15,02			42,84
Outras Despesas Correntes	992.907,83	645.843,00	572. 043,70		1.066.707,13
Despesas de Capital	**108.863,90**	**25.436,00**	**14.156,00**		**120.143,90**
Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida	107.801,68 1.062,22	25.436,00	14. 156,00		119.081,68 1.062,22
TOTAL	**12.149.850,23**	**1.161.489,69**	**588. 617,77**		**12.722.722,15**

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITO

UEBSON APARECIDO ARCISO

CONTADOR

GIORDANO PAOLO PROENÇA

CAMPOS SECRETARIO

PROCURADORIA JURIDICA
COVID-19: CONTRATO N.º 073/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.457.348/0001-04

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPANENTOS PARA AMPLIAÇÃO DOS ATENDIMENTO A PACIENTE DO COVID-19 NA NOVA UPA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

07.002.10.302.2718.2918.4.4.90.52.0.1.46.074000 – Red -773

Valor Global: R$ 106.134,50 (CENTO E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)

Período: 30 dias

Poconé, 14 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL), Prefeito Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, comunica que as Contas Municipais de Governo e Gestão, relativas ao Exercício Financeiro de 2019, estão à disposição dos munícipes pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 14/10/2020, junto à sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Matriz, S/Nº, Centro, Poconé - MT, em horário normal de funcionamento.

Poconé - MT, em 14 de outubro de 2.020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO - DEZEMBRO/2019

ESTADO DE MATO DE GROSSO - MUNICIPIO DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

INGRESSOS			**Exercício: 2019**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**76.494.798,09**	**0,00**
Ordinária		**31.610.088,98**	**0,00**
Vinculada		**44.884.709,11**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		21.153.529,33	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		17.137.686,81	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.028.807,58	0,00
Outras Destinações de Recursos		5.564.685,39	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**202.188,62**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		202.188,62	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**15.877.946,94**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		170.750,06	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.121.623,30	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		11.661.170,87	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.924.402,71	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**3.990.033,06**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.990.033,06	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**96.564.966,71**	**0,00**

DISPÊNDIOS			**Exercício: 2019**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**73.750.765,26**	**0,00**
Ordinária		**31.598.981,60**	**0,00**
Vinculada		**42.151.783,66**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		16.759.191,74	0,00
Recursos Destinados à Saúde		20.495.695,90	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		979.991,99	0,00
Outras Destinações de Recursos		3.916.904,03	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.763.147,95**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		2.763.147,95	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**14.578.444,54**	**0,00**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		286.728,12	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		588.617,77	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		11.631.908,81	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		2.071.189,84	0,00

Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**5.472. 608,96**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.472. 608,96	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**96.564. 966,71**	**0,00**
*Nota Explicativa:			

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITO

UEBSON APARECIDO ARCISO

CONTADOR

GIORDANO PAOLO PROENÇA

CAMPOS SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DE COPA E COZINHA E FERRAMENTAS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando o registro de preços para contratação empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higienização e materiais de copa e cozinha e ferramentasdestinado as secretárias municipais do município de Ponte Branca-MT. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 28/10/2020, às 08h00min (Horário de Brasília)**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 14 de Outubro de 2020.

Stuart Nogueira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 746/2014 CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

LEI Nº 746/2014 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Permite o Município de Porto Alegre do Norte a conceder os serviços relativos a Saneamento Básico, em conformidade com as Leis Federais 8. 666/93; 8.987/95; 11.445/2007 e demais disposições infraconstitucionais vigentes, bem como o art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte MT,Sr. Emival Gomes de Freitas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O Município de Porto Alegre do Norte poderá explorar os serviços públicos de saneamento básico, discricionariamente, mediante concessões, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95, da Lei Federal 11.445/2007, da Lei Federal 8.666/93, e demais dispositivos legais, as quais deverão ser precedidas de licitações públicas.

Art. 2º- O município de Porto Alegre do Norte continuará a prestar os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, até a efetiva deliberação pelo Executivo Municipal sobre a melhor forma de gestão na prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo, impedido de assinar aditivos com os órgãos públicos relativos a possíveis convênios que já existam, bem como de firmar novos na área de saneamento.

Art. 4º- As despesas decorrentes da reestruturação e manutenção dos sistemas de saneamento básico,serão cobertas com verbas da dotação Orçamentária própria da infraestrutura e respectivos convênios.

CAPÍTULO II

DA DELEGAÇÃO

Art. 5º- Entendendo o Poder Executivo pela delegação dos serviços tratados nesta lei, as condições e exigências que serão submetidas às pessoas jurídicas interessadas na delegação deverão constar, obrigatoriamente, do edital de licitação e do respectivo contrato.

Art. 6º- O Poder Executivo publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da delegação, de modo a caracterizar seu objeto, sua área e o prazo aplicável.

Art. 7º - O serviço público delegado deverá ser prestado conforme critérios que possibilitem a sua adequação e o pleno atendimento aos usuários, consoante o determinado em contrato, no qual serão resguardados os direitos e deveres definidos nas Leis Federais n.º 8.078/90 e n.º 8.987/95.

§ 1.º - Serviço adequado é aquele que satisfaz as condições de regularidade, Continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2.º - A qualidade será aferida pelo atendimento, ou não, dos indicadores constantes do contrato.

§ 3.º - A regularidade será caracterizada pela prestação continuada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

I - Não se caracterizará como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

a) motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e

b) por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.

§ 4.º - A eficiência e a segurança serão caracterizadas pela consecução e preservação dos parâmetros expressos no contrato e nos demais normativos aplicáveis ao setor.

§ 5.º - A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de prestação do serviço público de esgotamento sanitário, com a absorção dos avanços tecnológicos advindos ao longo do prazo da delegação que, definitivamente, tragam benefícios para o sistema, respeitadas as disposições do contrato.

§ 6.º - A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso, digno e imediato aos usuários e ao Município.

Art. 8º- Todo Patrimônio necessário à prestação dos serviços públicos de saneamento básico serão avaliados e cedidos à(s) nova(s) operadora(s), sendo que esta(s) os devolverá(ão) ao Município após o(s) térmi-

no(s) do(s) contrato(s), na sua totalidade e nas mesmas condições cedidas, e tudo aquilo que for objeto de reforma ou de construção, durante o período contratual, passará a integrar o Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo designará uma Comissão para proceder à relação e avaliação do acervo patrimonial pertencente ao Departamento de Água e Esgoto do Município.

Art. 9º - Considera-se usuário do serviço público de saneamento básico, o proprietário, o titular de domínio ou possuidor, a qualquer título, de bem imóvel atendido pelos serviços públicos objetos da delegação.

§ 1.º - O usuário pagará tarifa mensal pelos serviços prestados, cujos valores serão, anteriormente à licitação do serviço público, fixados por meio de decreto do Poder Executivo e, posteriormente à delegação, estabelecidos e reajustados nos termos e condições fixadas no contrato.

§ 2.º - A tarifa, devida mensalmente pelo serviço prestado, será fixada por unidade autônoma, conforme sua utilização, e as suas cobranças poderão ser realizadas pela(s) operadora(s), diretamente aos usuários, respeitando-se a legislação vigente.

Art. 10- O Município não arrecadará taxas referentes ao serviço delegado a partir do momento em que a(s) nova(s) operadora(s)iniciar(em) a(s) cobrança(s) de tarifas diretamente dos usuários.

Art. 11 - O prazo das Concessões serão de 30 (trinta) anos, contados a partir da assunção dos sistemas e serviços da(s) concessionária(s).

§ 1.º - O prazo das Concessões poderá ser prorrogado pelo mesmo período mediante acordo entre as partes.

Art. 12 - As hipóteses de intervenção e de retomada dos serviços aplicáveis à(s) nova(s) operadora(s) serão as previstas na Lei Federal n.º 8.987/95, com as ressalvas e complementações constantes do contrato referente à delegação.

CAPÍTULO III

DA REGULAÇÃO.

Art. 13– Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB, a ser regulamentado mediante Decreto Municipal, com a finalidade de exercer as funções previstas na Lei inerentes à regulação e fiscalização do(s) contrato(s) de concessão(ões) que vier(em) a ser celebrado(s) entre o Município de Porto Alegre do Norte e o(s) concessionário(s) de serviços públicos.

Art. 14 – O CMSB editará normas relativas às dimensões técnicas, econômicas, e social de prestação dos serviços, que abrangerão os aspectos constantes no art. 23 da Lei 11.445/07.

Art. 15 – São objetivos do CMSB:

I- Estabelecer padrões e normas para adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários; II- Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas; III- Prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência; IV- Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade. V- Assegurar a prestação de serviços adequados de abastecimento de água e esgotamento sanitário, assim entendidos aqueles que satisfazem as condições de universalidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade nas suas tarifas; VI- garantir a harmonia entre os interesses dos usuários, concessionários e permissionários de serviços públicos;

CAPÍTULO IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

Art. 16–Fica instituído o Plano Municipal de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Porto Alegre do Norte, nos termos do Anexo Único que acompanha esta Lei, visando à universalização do acesso aos serviços de água e esgoto, à sua sustentabilidade ambiental e ao incremento de sua qualidade, regularidade e eficiência.

Art. 17- O plano será revisto de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual, garantida a participação popular por meio de consulta ou audiência pública, na forma dos arts. 19, § 5°, e 51 da Lei Federal n° 11.445/2007.

§ 1°. A proposta de revisão do Plano Municipal de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Porto Alegre do Norte deverá ser elaborada em conjunto pelo Município, pela concessionária dos serviços de água e esgoto e pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico de Porto Alegre do Norte, e compatibilizar-se com as diretrizes, metas e objetivos:

I – das Políticas Nacionais e Estadual de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II – dos Planos Nacionais e Estadual de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos;

§2°. O Poder Público Municipal, na hipótese do disposto no caput deste artigo, poderá contratar consultoria especializada.

Art. 18 - As revisões do plano deverão levar em consideração as soluções técnicas disponíveis à época de sua realização, sendo assegurado à concessionária do serviço o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão dos serviços de água e esgoto.

Art. 19 - As despesas decorrentes da execução desta Lei, no tocante ao processo de delegação, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 16 de Dezembro do ano de 2014.

EMIVAL GOMES DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N°. 03/2020

O Município de Porto Alegre do Norte, através da sua CPL, nomeado pela portaria Nº **PORTARIA Nº 175/2020,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **Tomada de Preço nº 03/2020**, do tipo menor preço-Global,**. Na sessão realizada dia 09/10/2020 as 9:00 horas não houve interessados no certame – Licitação Deserta.** cujo objeto**:** CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA EM PORTO ALEGRE DO NORTE-MT - LOCAL DA OBRA: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, ESQ. COM RUA PORTO ALEGRE - PORTO ALEGRE DO NORTE – MT. CONFORME PROJETO BÁSICO E RECURSO ORIUNDO DA PROPOSTA 14362. 3570001/18-002 .

Presidente da CPL

Maria Adriane Teixeira da Silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2020 -PROCESSO 100/2020

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II e X do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZA a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. **Favorecido: PIZZATTO MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 04.181.115/0001-80, Valor: R$ 3.264,00 (Três Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais).**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 13 de Outubro de 2020.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020. AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 18/2019-

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 18/2019-

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a adesão a ATA de registro de preços nº 18/2019, originada Pregão Presencial nº 24/2019 realizada pelo Município de Santo Antonio de Goiás – GO, referente a AQUISIÇÃO BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND referida ata Empresa: OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI inscrita no CNPJ: 27.855.598/0001-57 valor total R$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais).

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 85/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 85/2018

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8.666/93 em seu Art. 57 Inciso II. Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o conforme segue:

DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, centro, Porto Esperidião-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG N.º 377790-SSP/MT e CPF: 299.631.761.00,residente e domiciliadonesta cidade de Porto Esperidião/MT. Doravante denominado **CONTRATANTE,** ea empresa: ***SOCIEDADE SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 05.870.713/0001-20, estabelecida à Rua Oriente Tenuta, 09, casa 09 Qda 01, Consil Cuiabá, MT, CEP 78.048-450. Neste ato representado pela senhora ELEIDE MARIA CORREA Portador do RG: 607983 SSP/MT e CPF:317.873.121-00.*** Denominada de **CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Termo ao contrato 85/2018, oriundo do INEXIGIBILIDADE 12/2018,** que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE GESTÃO E GERENCAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, O QUAL REUNA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS CAPAZES DE PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIAÇÃO EM REDE CREDENCIADA, ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

O presente termo aditivo terá por finalidade PRORROGAR O PRAZO, pelo período de doze meses a contar do dia apartir do dia 23 de Outubro de 2020, com **Validade até 23 de Outubro de 2021,** conforme o que prevê a **cláusula Segunda** do **Contrato 85/2018**, **nos termos do Art. 57. Inciso IIda lei 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICIDADE

O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste Termo em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 14 de Outubro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2020 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRª ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 011/2020).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª **ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS** , inscrita no **CPF nº 953.286.451-20 e CAU A101786-1**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
011/2020	CONSTRUTORA ROSIN E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO EIRELI	Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços técnicos nas áreas de Engenharia Civil para atuação no apoio de Obras de Construção Civil e apoio na Elaboração de Projetos Básicos de Engenharia no âmbito do Município de Porto Estrela – MT.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 29/06/2020 revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 14 de Outubro de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2020 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº LOURIVAL COSTA MAGALHAES PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 009/2020).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº **LOURIVAL MAGALHAES COSTA** , inscrita no **CPF nº 003.978.481-96 e RG nº 1.238.793-2 SSP/MT**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO	Vigencia
009/2020	Hemerson Vegas Ferrari	locação de 1 (um) imóvel, localizado na Av. José Antônio de Faria, s/n°, centro de Porto Estrela, Mato Grosso, de propriedade do Srº Hemerson Vegas Ferrari, onde deverá funcionar o setor de Fiscalização, Arrecadação e outros, Prefeitura de Porto Estrela.	**30/04/20 a 30/11/20**

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 30/04/2020 revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 14 de Outubro de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2020 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA Srª. JOSEVANI MIGUELINA DA COSTA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 010/2020).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a **Srª. JOSEVANI MIGUELINA DA COSTA**, inscrita no **CPF nº 009.879.611-95e RG nº 1711407-1 SSP/MT**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO	Vigencia
010/2020	POZEIDON JEANS LTDA	aquisição de MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, MODELO CIRURGICA CONFECCIONADA EM TNT GRAMATURA 80GR/M², EM TRÊS CAMADAS, (20/40/20), NO COMPRIMENTO DE 15CM E 20CM DE LARGURA, INCLUINDO TIRAS DE ELASTICO PARA AJUSTE DE CADA USUARIO. COSTURADA COM LINHA DE NILON. COM CLIP NASAL. LAUDO BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) DE 98%, COR BRANCA.	08/06/20 à 31/12/20

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 08/06/2020 revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 14 de Outubro de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2020 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº JOSIMAR LOPES PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 001/2020).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº **JOSIMAR LOPES** , inscrita no **CPF nº 483.631.201-97 e RG nº 0871488-0 ssp/mt**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO	Vigencia
001/2020	FATIMA LUCIA DOS SANTOS SILVA 45277290125	Contratação de Empresa para Locação de Veículo tipo Caminhão (cavalinho), com potência mínima de 340 CV, em bom estado de conservação, para rebocar uma carreta prancha para transporte de maquinários da prefeitura municipal de Porto Estrela – MT, Obs: Motorista, Combustível, Manutenção Corretiva e Preventiva não inclusos.	**03/02/20 a 02/07/20**

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 03/02/2020 revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 14 de Outubro de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 165/2020 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº JOSIMAR LOPES PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 004/2020).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº **JOSIMAR LOPES** , inscrita no **CPF nº 483.631. 201-97 e RG nº 0871488-0 SSP/MT**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO	Vigencia
004/ 2020	G. BORGES PEREIRA EIRELI	Contratação de empresa visando a aquisição de Filtros Lubrificantes a fins destinados a manutenção da frota de veículos deste Município.	**02/04/20 a 31/12/ 20**

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 02/04/2020 revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 14 de Outubro de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2020 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº GILMAR ZANELIA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 003/2020).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº **GILMAR ZANELIA** , inscrita no **CPF nº 616.514. 001-72 e RG nº 953.897 SSP/MT**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO	Vigencia
003/ 2020	Dura-Lex Sistemas De Gestão Pública Ltda	Contratação de empresa especializada para licenciamento de “Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública”.	17/03/ 20 a 15/06/ 20

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 17/03/2020 revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 14 de Outubro de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2020 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRª ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 002/2020).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª **ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS** , inscrita no **CPF nº 953.286.451-20 e CAU A101786-1**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
002/ 2020	NÇB CONSTRUÇÕES LTDA-ME	Contratação de Pessoa Jurídica do Ramo para Execução de Obra (Capela Mortuária) no Município de Porto Estrela – MT

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 11/02/2020 revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 14 de Outubro de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 166/2020 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRª ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 005/2020).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª **ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS** , inscrita no **CPF nº 953.286.451-20 e CAU A101786-1**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
005/ 2020	J F ORMOND - EPP	Contratação de empresa para prestação de serviço especializado para execução de Topografia, Levantamento Planialtimétrico (área total da ponte 9.000 m2), Sondagem Geotécnica Mista, Estudo Hidrológico para determinar volume do Rio com o período de Chuva e Estudo de Batimetria a cada 5M para auxiliar no projeto e construção da ponte, na comunidade Vão Grande no Município de Porto Estrela – MT

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 02/04/2020 revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 14 de Outubro de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA Nº 168/2020 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR° SALOMAR DURÃES FERREIRA PARA FISCAL DE CONTRATO DE N° 007/2020).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Sr° **SALOMAR DURÃES FERREIRA** Portador da Cedula de Identidade **RG nº 1482317-9 SSP/MT e CPF. Nº 001.561.851-05**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

N°	Contrato	Objetivo	Vigencia
007/2020	FERRARI & FERRARI LTDA	Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), para toda frota do Município de Porto Estrela/MT.	**16/04/2020 a 31/12/2020**

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 16/04/2020 revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 14 de Outubro de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/2020 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA Srª. ROSENILDA DA SILVA CAMPOS PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 012/2020).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a **Srª. ROSENILDA DA SILVA CAMPOS** , inscrita no **CPF nº 880.595.291-53e RG nº 1226166-1 SJ/MT**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO	Vigencia
012/2020	A2 DISTRIBUIDORA EIRELI	aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI visando sua utilização para proteção e segurança dos profissionais da Saúde do Município de Porto Estrela – MT, em consequência do Novo Corona Vírus – COVID-19.	15/07/20 à 15/10/20

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 15/07/2020 revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 14 de Outubro de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA Nº 167/2020 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR° JEAN CARLOS MAGALHÃES DA SILVA PARA FISCAL DE CONTRATO DE N° 006/2020).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Sr° **JEAN CARLOS MAGALHÃES DA SILVA**, Portador daCedula de Identidade RG nº **1.078.238-9**SSP/MT e CPF nº **843.445.801-25**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO	Vigencia
006/2020	URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME	Contratação de Pessoa Jurídica do Ramo para Execução de Obra de Construção da Academia da Saúde do Município de Porto Estrela – MT	**06/04/20 a 31/12/20**

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 06/04/2020 revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 14 de Outubro de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 27/2019

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P. J sob nº. 01.367.788/0001-31 com sede à Avenida Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Sr. **TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado,** residente a Avenida José Júlio de Lima, s/n portador da Cédula de Identidade RG nº. 648.139 SSP/MT, e no CPF nº. 567.672.001-82, doravante denominada de "**CONTRATANTE**"; e de outro lado a empresa: **OESTE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 04.746.603/0001-98,** com Sede na Rua 16 de julho nº 473, **Centro Norte** – na cidade de Nova Lacerda - MT, neste ato **representada pelo Senhor José Carlos Monteiro Junior, portador do RG 11126326 SSP/MG e no CPF: 048.252.836-24**. Doravante denominada "**CONTRATADA",** nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, tem como justos pactuados e contratados este ajuste conforme as cláusulas e condições seguintes: resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do Contrato

1.1 – O prazo de vigência da Execução da obra no edital de licitação tipo Dispensa de Licitação por calamidade Pública nº. 10/2019, previsto em sua cláusula quinta, paragrafo primeiro, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 24 de outubro 2020, de acordo com o previsto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Paragrafo Único: A prorrogação deste contrato se da pela dificuldade da execução da obra no período chuvoso, e devido a paralisação das empresas no período de quarentena em combate a epidemia da COVID19.

2. Cláusula segunda – Das disposições Gerais

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 14 de outubro de 2020.

OESTE CONSTRUTORA ME **José Carlos Monteiro Junior** **Representante Legal**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL– MT** **Tarcísio Ferrari** **Prefeito Municipal**

Testemunhas

1 – UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA 2- LEAR TEIXEIRA

CPF: 029.553.291-26 CPF: 473.976.831-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N°. 138/2020 DATA: 08 DE OUTUBRO 2020 "EXONERA DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°. 138/2020

DATA: 08 DE OUTUBRO 2020

"EXONERA DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração datado em 08 de outubro de 2020, devidamente assinado pela servidora então;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a pedido a Senhora **MARGARET PEREIRA DE SOUSA**, brasileira, portadora do RG nº 11822074 SJ/MT, e inscrita no CPF nº 866.952.901-72, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, exoneração do cargo de Diretora de Departamento nomeada pela Portaria n.º 100/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.100/2020 e demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 08 DE OUTUBRO 2020

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB
PORTARIA Nº. 11/2020. "DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DO SR. PEDRO ANTONIO BOASCIVIS SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DESTE MUNICÍPIO."

PORTARIA Nº. 11/2020.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sr. Pedro Antonio Boascivis** servidor público efetivo deste município."

O EXMO Prefeito do município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. PEDRO ANTONIO BOASCIVIS**, portador do RG n. 387.971 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 303.869.421-53, Efetivo no cargo de Auxiliar de Contabilidade, Classe "C", Nível "06, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, o equivalente a: **1.677 (hum mil seiscentos e setenta e sete) dias líquidos**, correspondentes a **04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 07 (sete) dias** de tempo de contribuição, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição sob nº **025315/2017** expedida pelo Mato Grosso Previdência – MTPREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **28 de setembro de 2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco/MT, 14 de outubro de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREVIRB
PORTARIA Nº. 13/2020. "DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DO SR. SEBASTIÃO DA SILVA GONÇALVES SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DESTE MUNICÍPIO."

PORTARIA Nº. 13/2020.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sr. Sebastião da Silva Gonçalves** servidor público efetivo deste município."

O EXMO Prefeito do município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. SEBASTIÃO DA SILVA GONÇALVES**, portador do RG n. 154.549 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 181.589.271-49, residente e domiciliado neste Município, servidor Efetivo, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "B", Nível "04", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, o equivalente a: **1.291 (hum mil duzentos e noventa e um) dias líquidos**, correspondentes a **03 (três) anos, 06 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias** de tempo de contribuição, conforme Certidões Originais de Tempo de Contribuição sob nº 10001020.1.00079/15-9expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Certidão do Exército Brasileiro NUP:64054.013856/2019-11.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **28 de setembro de 2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco/MT, 14 de outubro de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 189, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve: Retificar a Portaria Supra Referenciado.

Onde se lê:

Artigo 1º - Considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 14/19.

Leia-se:

Artigo 1º - Considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 09/14.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

Aos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês de setembro do ano de Dois Mil e Vinte, reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Vereador Edurvalino de Abreu, nº. 55 – Centro, em Rio Branco – MT, deu-se início a Audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021, estando presente vereadores municipais, funcionários da prefeitura municipal de bem como membros da população em geral. Dado a abertura da reunião, o Senhor Marcio Martinez, Assessor Contábil da Empresa Alternativa Assessoria Contábil, deu bom dia e agradeceu a presença dos vereadores, funcionários e os representantes das população que compareceu, deu objetivos e a pauta dos trabalhos desta Audiência Pública, esclarecendo ainda que todos poderiam apresentar questionamentos sobre o assunto, ele ressaltou a importância da reunião que impactaria diretamente e indiretamente na vida da comunidade, sendo assim assegurando a participação popular, sendo assim a administração passar a saber dos anseios da população e o reflexos de seus trabalhos. Na primeira pauta foi explicado sobre a LOA e seus embasamentos legais, o que deve conter em um orçamento e discorreu brevemente sobre os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA. Em seguida deu-se início a apresentação prévia do orçamento anual para o exercício de 2021, a começar pelas Receitas Previstas, que totalizou um valor de R$ 21.180.000,00, posteriormente o mesmo discorreu sobre as Despesas Fixadas, cuja apresentação se deu por Programas e Ações por Secretárias, totalizando também o montante de R$ 21.180.000,00, respeitando assim o equilíbrio orçamentário, o limite de folha estando a abaixo do limite máximo de 54% já considerando os prestadores eventuais, o limites de mínimo de 15% para Saúde e 25% para Educação e a educação de 20% do Fundeb, conforme prevê o manual de contabilidade o MCASP. Após a manifestação do público e esgotado questionamentos, finalizando a atividade de apresentação o senhor Marcio Martinez, agradeceu a presença, bem como a atenção e a participação de todos. Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a reunião a qual a secretaria de Vandique Vendramini Ferrari, lavrei a presente ata, assinando-a os demais assinaram a lista de presença.

PREVIRB
PORTARIA N.º 14/2020 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR SR. SEBASTIÃO DA SILVA GONÇALVES."

PORTARIA N.º 14/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor **Sr. Sebastião da Silva Gonçalves**."

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005, c/c art. Art. 82, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei n.º 396 de 04/01/2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco/MT; Lei Municipal nº 668 de 09/06/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco/MT, e dá outras providencias, e Lei Municipal nº 740 de 21 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a revisão geral anual, prevista no Art. 37, X, da Constituição Federal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor Sr. **Sebastião da Silva Gonçalves**, brasileiro, portador do RG n.º 154.549 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 181.589.271-49, residente e domiciliado neste Município, servidor Efetivo, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "B", Nível "04", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, devidamente matriculado sob o n° 59, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 01 (hum) mês e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade,** conforme processo administrativo do PREVIRB nº. **2020.04.00021P**, a partir da data de 01/10/2020, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de Outubro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rio Branco/MT, 14 de outubro de 2020.

ROSA MARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020. "NOMEIA ELIZABETE BARBOSA DOS SANTOS COMO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal Nº 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear ***Elizabete Barbosa dosSantos,*** portadora do RG n° 1235099-0 SSP/MT e do CPF n° 729.203.861-15, para exercer o Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, em substituição a Titular **Edinalva Elizete de Souza** a partir **13/10/2020 a 15/11/2020**, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 13 de Outubro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIRB
PORTARIA N.º 12/2020 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR SR. PEDRO ANTONIO BOASCIVIS."

PORTARIA N.º 12/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor **Sr. Pedro Antonio Boascivis**."

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005, c/c art. Art. 82, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei n.º 396 de 04/01/2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco/MT; Lei Municipal nº 668 de 09/06/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco/MT, e dá outras providencias, e Lei Municipal nº 740 de 21 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a revisão geral anual, prevista no Art. 37, X, da Constituição Federal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor Sr. **Pedro Antonio Boascivis**, brasileiro, portador do RG n.º 387.971 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 303.869.421-53, residente e domiciliado neste Município, servidor Efetivo, no cargo de Auxiliar de Contabilidade, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "C", Nível "06", lotado na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente matriculado sob o n° 38, contando com 38 (trinta e oito) anos, 01 (hum) mês e 12 (doze) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade,** conforme processo administrativo do PREVIRB nº. **2020.04.00020P**, a partir da data de 01/10/2020, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de Outubro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rio Branco/MT, 14 de outubro de 2020.

ROSA MARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECRETO NO 1.805/GAB/PMR, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

PODER EXECUTIVO

Exonera ANTÔNIO JOEL BAYERdo cargo político de Secretário Municipal de Agricultura.

DIONES MIRANDA CARVALHO, prefeito em exercício do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. *Exonera ANTÔNIO JOEL BAYER do cargo político de Secretário Municipal de Agricultura.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 14 de outubro de 2020

Diones Miranda Carvalho

Prefeito em exercício

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 126/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 059/2020

Objeto: Aquisição de Camisetas e Máscaras destinadas a Campanha de Outubro Rosa com objetivo principal de Conscientização e Prevenção do Diagnóstico Precoce do Câncer de Mama e o Câncer de Colo do Útero, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

***EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO*: Maria do Carmo Barbosa - ME, CNPJ: 01.069.341/0001-86, Endereço: Av. Brasil, Nº 124, Bairro: Nova Brasília, CEP: 76.908-354, Ji-Paraná/RO**

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unt	Valor Total
01	00027305	UND	180	CAMISETA - DO TIPO GOLA REDONDA, MANGA CURTA, CONFECCIONADO NO TECIDO DE MALHA FRIA ANTIPILLING NA COR: BRANCA PERSONALIZADO NA FRENTE, E NA PARTE DE TRAS, E UMA ESCRITA EM COR ROSA, NOS TAMANHOS PP, P, M, G	R$ 20,50	R$ 3. 690,00
02	00038409	UND	180	MASCARA FACIAL - EM TECIDO 100% ALGODÃO, TRIPLA CAMADA, ELASTICO NAS LATERAIS, COM PREGAS QUE POSSIBILITEM O AJUSTE DE TAMANHOS VARIAVEIS DO ROSTO - PERSONALIZADAS.	R$ 5,90	R$ 1. 062,00
Valor Total						**R$ 4. 752,00**

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 126/2020, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 4.752,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais).

Rondolândia – MT, 14 de Outubro de 2020.

Luciene Souza dos Santos

Presidente-CPLMS

DECRETO NO 1.804/GAB/PMR, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

PODER EXECUTIVO

Exonera RENATO DA LUZ NOGUEIRAdo cargo Político de Secretário Municipal de Meio Ambiente

DIONES MIRANDA CARVALHO, prefeito em exercício do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. ExoneraRENATO DA LUZ NOGUEIRAdo cargo Político de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 14 de outubro de 2020.

Diones Miranda Carvalho

Prefeito em exercício

Rondolândia/MT

DECRETO NO 1.806/GAB/PMR, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

PODER EXECUTIVO

Exonera CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS do cargo político de CHEFE DE GABINETE

DIONES MIRANDA CARVALHO, prefeito em exercício do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. *Exonera CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS do cargo político de CHEFE DE GABINETE*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 14 de outubro de 2020

Diones Miranda Carvalho

Prefeito em exercício

Rondolândia/MT

DECRETO NO 1.807/GAB/PMR, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Nomeia JOSÉ RECO no cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito.

DIONES MIRANDA CARVALHO, prefeito em exercício do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. *Nomeia JOSÉ RECO no cargo* de Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 14 de outubro de 2020

Diones Miranda Carvalho

Prefeito em exercício

Rondolândia/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4198-2020-EXONERA A PEDIDO - WANDELEI XINEPO MÓHJ GAVIÃO

PORTARIA Nº.4198/GP/PMR/2020

DE 13 DE outubro DE 2020

Exonera a Pedido - WANDERLEI XINEPO MÓHJ GAVIÃO *do cargo em comissão de Chefe de Seção de Apoio aos Serviços de Jardinagem CDS-2.*

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito Municipal em exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido– WANDERLEI XINEPO MÓHJ GAVIÃOdo cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM CDS-2, de junto da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

DIONES MIRANDA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4199-2020 –EXONERA- VANDERLEI RODRIGUES FERREIRA

PORTARIA Nº. 4199/GP/PMR/20

DE 13 DE outubro DE 2020

Exonera- **VANDERLEI RODRIGUES FERREIRA** *do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I ,Cds-13.*

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera – **VANDERLEI RODRIGUES FERREIRA** *do cargo em comissão de* ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I CDS-13 , de junto do Gabinete Do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

DIONES MIRANDA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4200-2020 –NOMEIA- VANDERLEI RODRIGUES FERREIRA

PORTARIA Nº. 4200/GP/PMR/20

DE 13 DE outubro DE 2020

Nomeia- **VANDERLEI RODRIGUES FERREIRA** *no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM ,CDS-2.*

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – **VANDERLEI RODRIGUES FERREIRA** *No cargo em comissão de* Chefe De Seção De Apoio Aos Serviços De Jardinagem,Cds-2 , Junto Da Secretaria Municipal De Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

DIONES MIRANDA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4202-2020 –DESTITUI- NEIDE SOUZA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 4202/GP/PMR/20

DE 14 DE outubro DE 2020

DESTITUI- **NEIDE SOUZA DOS SANTOS** *Do cargo em comissão de Chefe de Seção de Apoio Aos Agentes Comunitário de Saúde,CDS-2.*

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir – **NEIDE SOUZA DOS SANTOS** *Do cargo em comissão de* Chefe De Seção De Apoio Aos Agentes Comunitários De Saúde, Cds-2 , De Junto Da Secretaria Municipal De Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

DIONES MIRANDA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4201-2020 –NOMEIA- GESIANE MIRANDA CARDOSO

PORTARIA Nº. 4201/GP/PMR/20

DE 13 DE outubro DE 2020

Nomeia- **GESIANE MIRANDA CARDOSO** *no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I,Cds-13.*

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – **GESIANE MIRANDA CARDOSO** *No cargo em comissão de* ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I CDS-13 , junto do Gabinete Do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

DIONES MIRANDA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46 / 2020

PROCESSO LICITATÓRIO 104

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55

No dia 13 de Outubro de 2020, no(a) **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT** , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por **DIONES MIRANDA CARVALHO**, portador do CPF n° **046.840.851-71**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CNPJ: 08.257.279/0001-03 **Fornecedor:** MARCOS S BIUDES EIRELI

Endereço: R DOM PEDRO I - **Bairro:** JARDIM INDEPENDENCIA

Cidade: Cuiabá-MT **CEP:** 78031-020

Telefone: (65) 3028-4200 **Email:** docsassessoria@gmail.com

Representante: MARCOS S BIUDES EIRELI

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
114	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA, REF T664120 ORIGINAL, AMARELA, COM CAPACIDADE 70ML	200,00	UND	Epson	T664420	R$ 56,00	R$11.200,00

Preço

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor Total
124	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA LASER JET P1102W	5,00	UND	Byqualy	CE285-A	R$ 31,00	R$155,00
125	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M 132 NW	5,00	UND	Byqualy	CF217-A	R$ 64,50	R$322,50
126	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M428FDW	5,00	UND	Byqualy	CF226-A	R$ 98,00	R$490,00

127	TONER P/ IMPRESSORA COR PRETO CB 285 - 85 A	50,00	UND	Byqualy	CE285-A	R$ 49,00	R$2.450,00

128 REFIL PARA CARTUCHO DE 300,00 CX X-Full T664 R$ 259,00 R$77.700,00

IMPRESSORA EPSON COMPATÍVEL

COM A L395 (BULK INK) COM 04

CORES

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia **13/10/2020** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT

04.221.486/0001-49

MARCOS S BIUDES EIRELI

08.257.279/0001-03

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46 / 2020

PROCESSO LICITATÓRIO 104

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54

No dia 13 de Outubro de 2020, no(a) **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT** , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por **DIONES MIRANDA CARVALHO**, portador do CPF n° **046.840.851-71**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CNPJ: 17.353.208/0001-97 **Fornecedor:** MONICA REGINA DE MELLO FARIA

Endereço: RUA ENGENHEIRO JAYME MATZENBACHER - **Bairro:** ATUBA

Cidade: Curitiba-PR **CEP:** 82630-307

Telefone: (41) 3672-3979 **Email:** mellofaria83@gmail.com

Representante: MONICA REGINA DE MELLO FARIA

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
77	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO JOGO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS CONVERSINHA - EDITORA: TERAPIA CRIATIVA	1,00	UND	terapia criativa	15	R$ 125,75	R$125,75
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
78	MATERIAL PEDAGOGICO - ALFABETO MOVEL (KIT), CONFECCIONADO EM EVA, COLORIDO, ATOXICO, LAVÁVEL, PARA TRABALHOS PEDAGÓGICOS, MEDINDO 6MM DE ESPESSURA E 5 CM DE ALTURA, KIT COMPOSTO DE 03 ALFABETOS MAIÚSCULO COMPLETOS COM 78 PECAS (CADA ALFABETO COM UMA COR DIFERENTE), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE COM FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER.	2,00	UND	b&a	am078	R$ 20,00	R$40,00

79 MATERIAL PEDAGÓGICO TIPO BINGO, CONTENDO 01 SAQUINHO, 01 CARTELA GABARITO, 24 CARTELAS, 90 FICHAS CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO - JOGO 15,00 UND rio de ouro elj0211 R$ 25,00 R$375,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia **13/10/2020** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT

04.221.486/0001-49

MONICA REGINA DE MELLO FARIA

17.353.208/0001-97

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46 / 2020

PROCESSO LICITATÓRIO 104

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53

No dia 13 de Outubro de 2020, no(a) **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT** , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por **DIONES MIRANDA CARVALHO**, portador do CPF n° **046.840.851-71**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CNPJ: 34.477.133/0001-75 **Fornecedor:** R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Endereço: AV SETE DE SETEMBRO - **Bairro:** CENTRO

Cidade: Cacoal-RO **CEP:** 76963-893

Telefone: (69) 3441-3437 **Email:** teixeira-bastos@uol.com.br

Representante: R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	AGENDA - COMERCIAL, COM ESPIRAL, MEDINDO 129mm X 187 mm, CAPA CARTONADA, COM 192 FOLHAS, PAPEL OFFSET	20,00	UND	tilibra	permamente	R$ 31,00	R$620,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor Total
2	ALFINETE PARA MAPA - CABECA COM DIAMETRO DE 5 MM, ESFERICA, EM POLIETILENO, NA COR PRETA, COM CORPO METALICO, APROXIMADAMENTE 13MM, NUMERO 1, COMPRIMENTO TOTAL DE 18 MM	5,00	cx	brw	6mm	R$ 4,80	R$24,00
3	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 250G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	20,00	ROLO	teixeira	250g	R$ 18,90	R$378,00
4	ALMOFADA P/ CARIMBO N°3 COR AZUL	10,00	UND	radex	3	R$ 15,00	R$150,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor Total
5	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 60X150X45 MM, COM BASE DE FELTRO	200,00	UND	brw	quadro branco	R$ 10,00	R$2.000,00
6	BALAO PLASTICO - EM LATEX, (BEXIGA) TAMANHO GRANDE, CORES VARIADAS PACOTE 50 UND.	50,00	PCT	picpci	latex	R$ 7,49	R$374,50
7	BANDEJA PARA DOCUMENTOS DUPLA, EM ACRILICO, MEDINDO 25 ,00X37,00CM, NA COR FUME	5,00	UND	waleu	dupla	R$ 39,00	R$195,00
8	BARBANTE - BARBANTE CRU 4/6 FIOS - 704M, COMPOSICAO: 85% ALGODAO E 15% FIBRA, PARA TRABALHOS ARTESANAIS, DE CROCHE E TRICO	10,00	UND	sj	04-Jun	R$ 23,00	R$230,00
9	BASTÃO DE COLA QUENTE DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 11,3 MILÍMETROS DE LARGURA POR 27 CENTÍMETROS DE ALTURA	1.000,00	UND	rendicola	grossa	R$ 1,79	R$1.790,00
10	BASTÃO DE COLA QUENTE DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 7 MILÍMETROS DE LARGURA POR 27 CENTÍMETROS DE ALTURA	1.000,00	UND	rendicola	fina	R$ 1,28	R$1.280,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor Total
11	BLOCO DE PAPEL PARA ANOTAÇÕES - BLOCO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 7,6CM X 10,2 CM, PAPEL 75 G/M², 100 FOLHAS, 1 VIA, FOLHA DESTACÁVEL CORES VARIADAS.	70,00	UND	brw	76x102	R$ 4,55	R$318,50
12	BORRACHA BRANCA, NAS DIMENSÕES MINIMAS 35 X 20 X 10 MM, COM 60 UND	40,00	CX	ecole	60 und	R$ 21,75	R$870,00
13	CADERNO - TIPO BROCHURA, SEM PAUTA MEDINDO 200 X 275 MM, NO FORMATO 1/4, CAPA FLEXIVEL, COM 96 FOLHAS, CAPA E VERSO PERSONALIZADOS.	50,00	UND	jandaia	01-Apr	R$ 9,97	R$498,50

14	CADERNO DE CALIGRAFIA - CADERNO DE CALIGRAFIA - GRAMPEADO, MEDINDO (140X 200) MM, COM CAPA COLORIDA, PESANDO 90G/M2, COM 40 FOLHAS	500,00	UND	jandaia	caligrafia	R$ 2,15	R$1.075,00
15	CADERNO DE DESENHO - ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO DE 0,9 A 1,1 MM, DE 1/4, CAPA EM 1 COR, PESANDO 90G/M2, COM 48 FOLHAS, FOLHA DE SEDA PESANDO 20G/M2, FOLHA DO CADERNO PESANDO 90G	300,00	UND	jandaia	desenho peq	R$ 13,98	R$4.194,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor Total
16	CADERNO ESPIRAL - DE ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 45MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, COM 10 MATERIAS, MEDINDO 200MM / 275MM, CAPA EM PAPEL PARANA REVESTIDO DE PAPEL COUCHE 90GR, PLASTIFICADO COM IMPRESSAO EM POLICROMIA, COM GRAMATURA PESANDO 600G/M2, COM 200 FOLHAS PAUTADAS, MIOLO COM FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2	100,00	UND	jandaia	10x1	R$ 15,00	R$1.500,00
17	CADERNO PEQUENO TAM 140MM X 200MM COM ARAME CONTENDO 48 FLS	1.000,00	UND	jandaia	espiral 1/4	R$ 4,20	R$4.200,00
18	CAIXA ORGANIZADORA - DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS, NO FORMATO RETANGULAR, NA ALTURA DE 37,6CM, COMPRIMENTO DE 45,7CM E LARGURA DE 32,6CM, NA COR TRANSPARENTE, ACONDICIONAMENTO EMPILHAVEL	15,00	UND	teixeira	plastico	R$ 50,00	R$750,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor Total
19	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, SIMPLES, COM ENCAIXES LATERAIS,39,00X14,00X26,00CM, NA COR TRANSPARENTE, COM TAMPA, COM ALCA	50,00	UND	polibras	plastico	R$ 44,00	R$2.200,00
20	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135) MM, NA COR AZUL	200,00	UND	polibras	plastico	R$ 4,45	R$890,00
21	CANETA - CORPO EM POLIETILENO, PONTA FINA, NA COR AZUL, CANETA PARA GRAVAR EM CD, COM SELO DO INMETRO	30,00	UND	brw	cd	R$ 4,85	R$145,50
22	CANETA ESF. CRISTAL C/50 UND AZUL	25,00	CX	compactor	economica	R$ 52,00	R$1.300,00
23	CANETA ESF. CRISTAL C/50 UND PRETA	25,00	CX	compactor	economica	R$ 49,00	R$1.225,00
24	CANETA ESF. CRISTAL C/50 UND VERMELHA	10,00	CX	compactor	economica	R$ 51,00	R$510,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor Total
25	CANETINHA HIDROCOR EM RESINA PLÁSTICA E CORANTES CONTENDO 12 CANETAS HIDROCOR NAS, CORES VARIADAS, SENDO NÃO TÓXICA E DE BOA QUALIDADE	300,00	CX	brw	12 cores	R$ 10,73	R$3.219,00
26	CARTOLINA COMUM MEDINDO APROX. 66CMX50CM COR BRANCA, AZUL CYAN E ROSA	300,00	UND	jandaia	66x50	R$ 1,29	R$387,00
28	CLIPE – EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 1/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	50,00	CX	chaparraus	1/0	R$ 3,00	R$150,00
29	CLIPE - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	50,00	CX	chaparraus	2/0	R$ 3,20	R$160,00
30	COLA - LIQUIDA, TRANSPARENTE, ATOXICA, PARA ISOPOR, RÁPIDA, FRASCO C/40 GRAMAS	200,00	UND	piratinhinga	40	R$ 4,18	R$836,00
31	COLA BRANCA 90 GRAMAS	600,00	UND	piratinhinga	90	R$ 2,58	R$1.548,00
32	COLA BRANCA- EM FRASCO, CAPACIDADE PARA 01 LITRO, NA COR BRANCA	40,00	UND	piratinhinga	1 litro	R$ 12,80	R$512,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor Total
33	COLA COM PURPURINA - ATOXICA, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 35 G,	35,00	UND	piratinhinga	gliter	R$ 4,60	R$161,00
34	COLA EM BASTÃO DE 40 GR	50,00	UND	masterprint	40 gr	R$ 4,60	R$230,00
35	COLA P/ ISOPOR RÁPIDO TUBO 250 GR RÁPIDO	400,00	UND	gr	isopor	R$ 8,62	R$3.448,00
36	COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 10. CAIXA 72 UNIDADE	25,00	CX	chaparraus	10	R$ 7,40	R$185,00

37	COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 7. CAIXA 72 UNIDADE	25,00	CX	chaparraus	7	R$ 5,30	R$132,50
38	COLCHETE - LATONADO, TAMANHO Nº 14, CAIXA 72 UNIDADE	25,00	CX	chaparraus	14	R$ 12,70	R$317,50
40	E.V.A - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM COM GLITTER, MEDINDO (40X48) CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA, PACOTE 10 UNIDADE	20,00	PCT	evamax	gliter	R$ 49,00	R$980,00
41	E.V.A ESTAMPADO 40X48CM - CORES DIVERSAS	350,00	UND	evamax	estampado	R$ 7,00	R$2.450,00
42	E.V.A LISO 40X48CM - CORES DIVERAS. PACOTE 10 UNIDADE	100,00	PCT	evamax	liso	R$ 16,00	R$1.600,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor Total
44	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSAO, 240,00X340,00MM, NA COR OURO. CAIXA 100 UNIDADE	3,00	CX	foroni	pct 100	R$ 22,90	R$68,70
45	ESPIRAL P/ENCADERNAMENTO MEDIO 9 MM PARA 50 FLS. PACOTE 50 UNIDADE	20,00	PCT	lassane	9mm	R$ 18,00	R$360,00
46	ESPIRAL PARA ENCADERNAMENTO 17 MILIMETRO, PACOTE 50 UNIDADE	20,00	PCT	lassane	17mm	R$ 31,00	R$620,00
47	ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 18,00MM CAIXA COM 24 UNIDADES	10,00	CX	materprint	largo	R$ 66,00	R$660,00
48	ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 9,00MM CAIXA COM 24 UNIDADES	10,00	CX	masterprint	estreito	R$ 44,00	R$440,00
49	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULAS, EM AÇO CROMADO	12,00	UND	brw	espatula	R$ 3,90	R$46,80

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor Total
50	FANTOCHE FAMILIA DE MAO - EM CONFECCIONADO EM ESPUMA REVESTIDA COM TECIDO RESISTENTE OU FELTRO, NA COR (DIVERSAS) CORES VARIADAS, COM 4 COMPONENTES COM 7 PEÇAS	25,00	UND	carlu	6 pe	R$ 41,00	R$1.025,00
51	FELTRO - ALGODAO, MEDINDO 1.40 METROS	30,00	METRO	sta fe	feltro	R$ 18,50	R$555,00
52	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 12,00MMX30,00M, NA COR BRANCA	30,00	UND	adelbras	12x30	R$ 5,00	R$150,00
53	FITA ADESIVA COM DIMENSÕES (48MMX50M) POLIPROPILENO TRANSPARENTE.	150,00	UND	adelbras	48x50	R$ 3,90	R$585,00
54	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM Nº 02 COM 10 METROS	20,00	UND	hpfitas	n02	R$ 3,29	R$65,80
55	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM Nº 3, COM 10 METROS	20,00	UND	hpfitas	n03	R$ 4,00	R$80,00
56	FITA DECORATIVA DE CETIM COMUM Nº 05 COM 10 METROS	20,00	UND	hpfitas	n05	R$ 5,50	R$110,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor Total
57	FITA DECORATIVA DE CETIM COMUM Nº 1 COM 10 METROS	20,00	UND	hpfitas	n1	R$ 2,24	R$44,80
58	FITA PARA PRESENTE - DO TIPO LACO GRAVATA, MEDINDO 18MM X 390 MM	300,00	UND	vmp	laco	R$ 2,60	R$780,00
60	FITILHO CORES VARIADAS, ROLO DE 50 METROS	50,00	UND	weh	pl	R$ 3,00	R$150,00
61	GLITTER ESCOLAR COMPOSTO DE PARTÍCULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTAÇÃO VISUAL E SEM RESISTÊNCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA PCT 250 GR	20,00	PCT	brw	250	R$ 38,00	R$760,00
62	GRAMPEADOR INDUSTRIAL TIPO PISTOLA, COM CAPACIDADE PARA 105 GRAMPOS, PRESSAO MAXIMA DE 100 LB, E VELOCIDADE PARA 90 GRAMPOS/MIN, MEDINDO 15 X 22 CM	5,00	UND	brw	GP6000	R$ 58,00	R$290,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor Total
63	GRAMPEADOR METAL G104 PARA 25 FOLHAS 26/6 PRETO	25,00	UND	brw	25 fls	R$ 31,00	R$775,00
64	GRAMPO - DE FERRO, DO TIPO TAPECEIRO N 106/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	10,00	CX	chaparraus	106/6	R$ 19,00	R$190,00

65	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000	15,00	CX	brw	26-Jun	R$ 8,00	R$120,00
66	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL 23/10 CAIXA COM 5000 GRAMPOS EM AÇO	5,00	CX	brw	23-Oct	R$ 15,33	R$76,65
67	GRAMPO TIPO TRILHO DE PLASTICO MACHO FEMEA COM 100 UND	10,00	PCT	chaparraus	trilho	R$ 21,00	R$210,00
69	LÁPIS DE CERA - GIZAO, COLORIDO COM 12 CORES, ATOXICO, LAVAVEL	500,00	CX	piratinhinga	gizao	R$ 2,39	R$1.195,00
70	LÁPIS DE COR GRANDE SEXTAVADO COM PONTA MACIA CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES DISTINTAS	500,00	CX	brw	sextavado	R$ 5,99	R$2.995,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor Total
71	LÁPIS GRAFITE LISTRADO Nº 2 FORMATO CILINDRICO CORPO REVESTIDO EM MADEIRA BOA QUALIDADE	40,00	CX	ecole	n2	R$ 52,00	R$2.080,00
72	LIVRO ATA - CAPA DURA PRETO, CONTENDO 100 FOLHAS, MEDINDO (220X330) MM	25,00	UND	tilibra	100 fls	R$ 14,00	R$350,00
73	LIVRO ATA - CAPA DURA PRETO, CONTENDO 50 FOLHAS, MEDINDO (220X330) MM	25,00	UND	tilibra	50 fls	R$ 10,00	R$250,00
74	MAQUINA DE CALCULAR - (CALCULADORA) A BATERIA E ENERGIA SOLAR, DE MESA, COM VISOR E SEM BOBINA	2,00	UND	zeta	mesa	R$ 46,00	R$92,00
75	MARCA TEXTO COM PONTA MACIA NAS CORES VARIADAS CX C/12 UND	25,00	CX	brw	cx c12	R$ 32,00	R$800,00
76	MASSA PARA MODELAR - EM BASTÃO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 CORES	400,00	CX	gr	12 cores	R$ 2,99	R$1.196,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor Total
80	MATERIAL PEDAGOGICO - TAPETE ALFANUMERICO GIGANTE, EM E.V.A, PARA AUXILIAR O DESENVOLVIMENTO DO CONHECIMENTO CORPORAL, COM 1 ,000 PECAS, SACOLA DE P.V.C.	1,00	UND	teixeira	alfanumerico	R$ 123,98	R$123,98
81	OLHINHOS DE BICHOS, TAMANHO PEQUENO E GRANDE. PACOTE COM 100 PARES	20,00	PCT	weh	olhinhos	R$ 5,28	R$105,60
82	PALITO DE PICOLÉ COM PONTA QUADRADA C/ 100 UNIDADES	30,00	PCT	theoto	natural	R$ 2,98	R$89,40
83	PAPEL - ALMAÇO, FORMATO A4,75G/M2, NA COR BRANCA, COM PAUTA E MARGEM PCT 100 FOLHAS	5,00	PCT	credeal	pct 100	R$ 26,00	R$130,00
84	PAPEL - KRAFT, MEDINDO 140MX130CM,120G/M2, NA COR NATURAL, ROLO DE 50 METROS	10,00	ROLO	vmp	50 mts	R$ 91,00	R$910,00
85	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS CAIXA 10 UNIDADE	35,00	CX	vmp	c/10	R$ 18,00	R$630,00
86	PAPEL CARBONO PARA TECIDO AZUL FORMATO A4 CX COM 100 FOLHAS	1,00	CX	uniccarbon	c/100	R$ 44,00	R$44,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor Total
87	PAPEL CARTAO, MEDINDO 500,00X700,00MM, 280G/M2 NAS CORES VARIADAS	30,00	CX	vmp	unidade	R$ 1,40	R$42,00
88	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO OU CREME 210x297 PCT 50 FLS	35,00	PCT	usapel	50 fls	R$ 19,00	R$665,00
89	PAPEL COLOR SET - MEDINDO (48 X 66) CM, PCT 20 UND, CORES VARIADAS	60,00	PCT	vmp	c/20	R$ 22,00	R$1.320,00
90	PAPEL CREPOM 48CMX2M - CORES VARIADAS C/10 UND	35,00	PCT	vmp	c/10	R$ 9,50	R$332,50
91	PAPEL LAMINADO, MEDINDO 80X600MM,75G/M2, NA CORES VARIADA	200,00	UND	vmp	und	R$ 1,00	R$200,00
92	PAPEL PARA PRESENTE DO TIPO SACOS PARA PRESENTES EM POLIPROPULENO BI ORIENTADO, METALIZADO E/OU PEROLADO, TAMANHO GRANDE	200,00	UND	gala	und	R$ 3,23	R$646,00
93	PAPEL SULFITI A4 CONTENDO 10 RESMA COM 500 FOLHAS CADA	150,00	CX	office	a4	R$ 241,00	R$36.150,00
94	PAPEL EMBORRACHADO MEDINDO 40 X 60 CORES VARIADAS	200,00	UND	msw	eva	R$ 2,06	R$412,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor Total
95	PASTA - REGISTRADOR AZ, EM PAPELAO, MEDINDO 280,00X350,00 MM, LOMBADA DE 60,00 MM, NA COR PRETA	25,00	UND	frama	az	R$ 11,30	R$282,50
96	PASTA - SUSPENSA, EM POLIETILENO, MEDINDO 365,00X240,00MM, COM PRENDEDOR E VISOR DE PLASTICO, NA COR AZUL, CX COM	1,00	CX	acp	pl	R$ 112,13	R$112,13

	50 UND						
97	PASTA C/ABA E ELASTICO PLASTICO - DE EM PLASTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA DE, NO TAMANHO MEDINDO (225 X 34) CM, COM ABA E ELASTICO, CORES VARIADAS	300,00	UND	acp	oficio	R$ 2,48	R$744,00
98	PASTA CATALOGO, EM POLIPROPILENO, FORMATO OFICIO, COM 50 ENVELOPES PLASTICOS FIXOS NA ESPESSURA DE 0,20 MICRAS E SEM FERRAGEM, NA COR PRETA	50,00	UND	acp	50fls	R$ 31,24	R$1.562,00
99	PASTA PVC CRISTAL COM OU SEM ELASTICO MED 33,5 X 24,5 CM CORES DIVERSAS 20G CADA	100,00	UND	acp	trilho	R$ 2,00	R$200,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor Total
100	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB, RETENCAO DE DADOS ACIMA DE 10 ANOS, VELOCIDADE: LEITURA - 5.5 MB/SEG GRAVACAO - 1 MB/SEG	35,00	UND	multilaser	8g	R$ 21,25	R$743,75
101	PERCEVEJO - DE METAL LATONADO, COM CABECA DE 10MM CX COM 100 UND	5,00	CX	brw	cx100	R$ 4,00	R$20,00
102	PERFURADOR PARA PAPEL EM ACO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 20 FOLHAS, ALTURA DA PERFURACAO 10MM, PROFUNDIDADE ACIMA 40MM, COM PINOS VAZADORES DE 1MM, TEXTO FIXO MINIMO DE 6 LETRAS, NA COR OU SEJA CORES DIVERSAS, DIMENCOES: 163X270X153MM, FUNCIONAMENTO MANUAL	10,00	UND	brw	20 fls	R$ 27,38	R$273,80
103	PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AA - PEQUENA, CARTELA COM UMA PILHA 4 PILHAS	10,00	UND	elfin	aa	R$ 7,74	R$77,40
104	PINCEL ATOMICO COR VARIADA, COM PONTA DE FELTRO DO TIPO DESCARTAVEL CX 12 UND	5,00	CX	brw	cx c12	R$ 45,00	R$225,00
105	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO COM 12 UND	15,00	CX	brw	cx c12	R$ 63,00	R$945,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor Total
106	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR: PRETO RECARREGAVEL, COM 12 UND	15,00	CX	brw	cx c12	R$ 63,00	R$945,00
107	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL RECARREGAVEL, CAIXA 12 UNIDADES	15,00	CX	brw	cx c12	R$ 59,00	R$885,00
108	PISTOLA DE PLASTICO, COM GATILHO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT	60,00	UND	gatte	pistola	R$ 28,80	R$1.728,00
109	PORTA OBJETOS DE MESA - PARA CLIPE, LAPIS E LEMBRETE, EM ACRILICO MEDINDO 22,80X9,00CM, TRANSPARENTE	10,00	UND	waleu	porta	R$ 11,10	R$111,00
110	PRANCHETA DE MADEIRA TAM. OFICIO PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR DE FERRO NO TAMANHO OFICIO	20,00	UND	stalo	mdf	R$ 5,30	R$106,00
111	PRANCHETA PORTATIL EM PLASTICO, MEDINDO 22,50X34,50CM, COM PRENDEDOR DE POLIESTIRENO, VERDE	10,00	UND	waleu	acrilico	R$ 17,80	R$178,00
112	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, CLIP 50MM	5,00	CX	brw	cx	R$ 20,00	R$100,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor Total
113	QUEBRA CABECA CONFECCIONADO EM PAPEL CARTAO COM 20 PECAS, COLORIDO	1,00	UND	toia	20p	R$ 24,33	R$24,33
115	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA EPSON COMPATÍVEL COM A L395 (BULK INK) COM 04 CORES	200,00	CX	masterprint	compativel	R$ 260,50	R$52.100,00
116	RÉGUA 30 CM ACRILICO TRANSPARENTE	600,00	UND	waleu	acrilico	R$ 1,10	R$660,00
118	TESOURA - USO ESCOLAR, EM ACO INOXIDAVEL, COM 8,00 CM, CABO PLASTICO, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE	600,00	UND	brw	escolar	R$ 4,90	R$2.940,00
119	TESOURA MULTIUSO EM AÇO DE 21 CM COM CABO PLASTICO TAMANHO GRANDE	15,00	UND	brw	21cm	R$ 15,70	R$235,50
120	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, AZUL, FRASCO COM 250 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	5,00	CX	brw	frasco	R$ 357,00	R$1.785,00
121	TINTA DE RECARGA DE QUADRO BRANCO PRETO FRASCO 250 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	5,00	CX	brw	frasco	R$ 357,00	R$1.785,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor Total
122	TINTA DE RECARGA DE QUADRO BRANCO VERMELHO FRASCO 250 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	5,00	CX	brw	frasco	R$ 357,00	R$1.785,00

123 TINTA GUACHE COM 06 UNIDADES 700,00 CX piratinhinga cx 6 R$ 4,50 R$3.150,00

CORES VARIADAS

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia **13/10/2020** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT

04.221.486/0001-49

R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

34.477.133/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 91/2020

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de catéteres para hemodiálise destinados aos usuários da Rede Municipal de Saúde, atendidos pelo Centro de Nefrologia do município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com,** onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico**, no site www.rondonopolis.mt.gov.br** menu:Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1. 000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 29/10/2020 às 09h30** (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 14 de outubro de 2020.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

II AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N.º 73/2020

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados**,** que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: "CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO LOURENCINHO COM EXTENSÃO 8,80 M E LARGURA DE 2,20 M, LOCALIZADA NO AV. OTAVIANO MUNIZ (TRAVESSIA DO CÓRREGO LOURENCINHO) NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA.

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 14 de outubro de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N°100/2017

O Município de Rosário Oeste/MT, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Av. Otavio Costa, S/N°, Bairro Santo Antônio, neste ato representado pelo Sr. João Antônio da Silva Balbino, Prefeito Municipal, ora denominado Contratante RESCINDE o Contrato nº 100/2017, oriundo do Processo TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 ,com a empresa contratada G. L. COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no C.N.P.J o n. º 26.795.021/0001-34, com sede na Avenida Tiradentes n 13, Quadra 07, Chapéu do Sol, Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Sr. Durval Garcia, brasileiro, empresário, inscrito no RG nº 2755704-9 SSP/SP, CPF 411.753.449-15, Residente e domiciliado na Rua da Violetas, Nª 120, Bairro Jardim Cuiabá, Cep. 78.043-142, Cuiabá/MT, nos termos do Art. 79, inc. II, da Lei 8.666/93.

Baseado na solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como da notificação expedida em 05/09/2019, não obtivemos nenhuma resposta.

Rosário Oeste, 14 de outubro de 2020.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2020

Texto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14BWG E MALHA QUADRADA 5X5 CM, MURETA EM ALVENARIA, OBRA ESTA PARA OS PSFS DO MUNICIPIO, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT**

PRESTACAO DE SERVICO

EMPRESA : **JOÃO BENEDITO PEREIRA**

CNPJ:35.891.478/0001-33

DATA DA ASSINATURA: 05 de Outubro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 187/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2015/2020 e o requerimento do servidor de que se trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **LUIZ PAULO DE OLIVEIRA COSTA,** Cargo: Psicólogo, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Assistência Social, período gozo: 01/10/2020 à 30/12/2020, período aquisitivo 2015/2020.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Outubro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 189/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

EXONERA A PEDIDO A Sr.ª ANA LUCIA POQUIVIQUI, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento da Servidora que trata esta Portaria datado e protocolado em 13 de Outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir de 20 de Outubro de 2020, a **Srª. ANA LUCIA POQUIVIQUI,** do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 13 de Outubro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO

PORTARIA N.º 190/2020 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE EXAMES CLÍNICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o Servidor **CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE EXAMES CLÍNICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no Mural da Unidade Gestora.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 14 de Outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***WEMERSON ADÃO PRATA* PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º 188/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

EXONERA O SERVIDOR CESAR LUIZ BRANICIO DA SILVA, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o Servidor **CESAR LUIZ BRANICIO DA SILVA,** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente do Gabinete do Prefeito, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no Mural da Unidade Gestora.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 06 de Outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***WEMERSON ADÃO PRATA* PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA ELABORAÇÃO DA LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Nº. 05/2020

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicol Ângelo Soares**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 15hs00 do dia 26 de setembro de 2020, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT**. Para elaboração do projeto de lei da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021. A presente audiência será gravada e disponibilizada para conhecimento da sociedade no canal do facebook da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu.

Santa Cruz do Xingu - MT, 14 de outubro de 2020.

Maicol Ângelo Soares

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2021 - ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA ELABORAÇÃO DA LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Nº. 05/2020

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicol Ângelo Soares**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 15hs00 do dia 26 de outubro de 2020, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT**. Para elaboração do projeto de lei da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021. A presente audiência será gravada e disponibilizada para conhecimento da sociedade no canal do facebook da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu.

Santa Cruz do Xingu - MT, 14 de outubro de 2020.

Maicol Ângelo Soares

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 011/2019 Pregão Eletrônico nº 011/2019Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Empresa Fornecedora:SAN MARINO ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.785.822/0001-06 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ore) e ônibus urbano escolar acessível (onurea), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu-MT, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 14/10/2020. Vigência por 12 meses. Adesão ao Item 03. Santa Cruz do Xingu – MT, 14 de Outubro de 2020. MAICOL ANGELO SOARES – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

O Objeto desta licitação é o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS EM LED CONTENDO REGISTRO NO INMETRO, PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EM ANTEDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, para fornecimentoeventual e parcelado durante a vigência do Contrato de Compra, conforme necessidade da Administração, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 040/2020, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 24/09/2020, sagrou-se vencedor as empresas, conforme segue abaixo:

6265	**12.995.729/0001-24**	**IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME**					
Itens							
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**		**Valor Unitário**	**Valor Total**
235549	LUMINARIA PUBLICA DE LED POTENCIA MAXIMA 80W. LENTE EM ACRILICO C/ BASE P/ RELE, PINTURA ELETROSTATICA, ANGULO 180º, CORRENTE 0,400 A, COM FLUXO LUMINOSO DE 9.200 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 5000K, BIVOLT OU 220V VIDA UTIL 50.000 MIL HORAS	IDEAL/ MAGNETICH	UNIDADE	300,0000	490,0000		147.000,0000
235551	LUMINARIA PUBLICA DE LED POTENCIA MINIMA 180W. LENTE EM ACRILICO C/ BASE PARA RELE, PINTURA ELETROSTATICA, ANGULO DE ABERTURA DE 180º, CORRENTE 0,900 A, COM FLUXO LUMINOSO DE 20.700 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 5000K, BIVOLT OU 220V	IDEAL/MAGNETICH	UNIDADE	200,0000	740,0000		148.000,0000
				Total Fornecedor:		**295.000,00**	
7100	**33.440.338/0001-13**	**MARISTELA S.B MENDONÇA EIRELI**					
Itens							
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**		**Valor Unitário**	**Valor Total**
235550	LUMINARIA PUBLICA DE LED POTENCIA MINIMA 120W,COM ALTO DESEMPENHO FOTOMETRICO, RESISTENTE A IMPACTO DE (LK08). POSSUI GRAU DE PROTECAO IP-66, FATOR DE POTENCIA: 0,98, PINTURA ELETROSTATICA, COM FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 15.600 LUMENS.	ILUCTRON/ STREET PETALA	UNIDADE	300,0000	650,0000		195.000,0000
				Total Fornecedor:		**195.000,00**	
				Total Geral:		**490.000,00**	

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de outubro de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 098/2020

DECRETO SUPLEMENTAR N° 098/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 660/2019, e em consonância com a lei Federal 4320/64:

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional suplementar nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente:

Órgão: 01 Camara Municipal de Vereadores

Unidade: 001 Camara Municipal de Vereadores

Função: 01 Legislativo

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Apoio nas Ações do Poder Legislativo Municipal

Projeto/Atividade: 1032 – Aquis.de Veículos e Equipamentos Materiais permanente

Naturezas da Despesa:

(Red: 001) - 4090.51.00.00.00 Equipamentos Material Permanente..... R$ 14.000,00

Órgão: 01 Camara Municipal de Vereadores

Unidade: 001 Camara Municipal de Vereadores

Função: 01 Legislativo

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Apoio nas Ações do Poder Legislativo Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Naturezas da Despesa:

(Red: 010) - 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.....R$ 12.000,00

(Red: 012) 3390.36.00.00.00 Outros Serv.de Terceiros pessoa física.....R$ 1.500,00

Total Suplementado: .....R$ 27.500,00

Art. 2º. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 001 Câmara Municipal de Vereadores

Função: 01 Legislativo

Subfunção:031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Apoio nas Ações do Poder Legislativo Municipal

Projeto/Atividade: 1033 – Const. Ampliação do prédio do Legislativo

Naturezas da Despesa

(Red:003) 4490.51.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 27.500,00

Total Reduzido:.....R$ 27.500,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, 13 de Outubro de 2020

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 012/2020

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer do Procurador Jurídico do Município nos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO: 012/2020

OBJETO:AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO DE INDIVIDUAL, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE DAS UNIDADES, EM FUNCAO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVIRUS.

FAVORECIDO: RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOPS. EIRELI - ME

CNPJ DE N.º: 12.313.826/0001-90

Valor Total: R$ 79.825,00 (setenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

Santa Terezinha – MT, 14 de Outubro de 2020.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação n.º 012/2020, do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Terezinha – MT, 14 de Outubro de 2020.

Euclesio Jose Ferretto

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 029/2020.

"*Dispõe sobre incineração de documentos públicos do Município de Santo Afonso/MT e dá outras providencias*. "

O Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Sr. Joabe Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1° Serão incinerados ou destruídos, por falta de espaço físico para sua guarda, bem como em razão de seu completo desuso, em ato público no pátio do paço municipal, os documentos contábeis, comprovantes da receita e despesa pública, correspondências oficiais expedidas e recebidas, bem como papeis burocráticos, e outros papeis e documentos considerados inúteis pela Administração Municipal, recebidos ou expedidos até o dia 31/12/2018.

Art. 2° A referida incineração será realizada pela Secretaria Municipal de Administração às 09h00min (nove horas) do dia 06/11/2020 em ato público, no pátio da Prefeitura Municipal de Santo Afonso.

Art. 3° Os interessados na preservação dos documentos mencionados no art. 1°, deverão dentro do prazo de 15 dias que anteceder a data da incineração, requerer copias reprográficas dos documentos para eventuais direitos, mediante o pagamento das despesas correspondentes.

Art. 4° Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Afonso/MT, 14 de Outubro de 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 07/2020

Dispõe sobre Incineração de documentos públicos do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso.

O Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Sr. Joabe Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** para conhecimento dos interessados, que na data 06 de Novembro de 2020 as 9:00 horas, em ato publico a ser realizado no pátio da Prefeitura Municipal de Santo Afonso, serão incinerados os documentos contábeis, comprovantes de receita e de despesas, correspondências recebidas e expedidas, bem como outros papeis e documentos considerados inúteis pela Secretaria Municipal de Administração, por falta de espaço físico para a sua guarda e conservação dentro das repartições internas das unidades administrativas deste município bem como em razão de seu completo desuso.

Os interessados na preservação dos documentos mencionados, deverão dentro do prazo de 15 (quinze) dias que anteceder a data da incineração requerer copias reprográficas dos documentos para eventuais direitos, mediante o pagamento de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha.

Para conhecimento de todas as pessoas interessadas e demais órgãos públicos, foi expedido o presente Edital, que vai ser afixado no mural desta prefeitura, e divulgado pelos meios de comunicação dos atos oficiais deste Município.

Registre-se e Publique-se, em 14 de Outubro de 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO
LEI Nº 807/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

"Fixa o Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, para o quadriênio 2021/2024, e dá outras providências"

Art. 1º O subsídio dos Vereadores de Santo Antônio do Leste – Mato Grosso será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Vereadores de Santo Antônio do Leste – Mato Grosso receberão um subsídio mensal no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º A ausência de Vereador na ordem do dia de sessão plenária ordinária ou extraordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio em 1/30 avos (um trinta avos).

§ 2º Considera-se como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em Plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob a forma de requerimento e admitidos pelo Regimento Interno.

§ 3º As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas.

§ 4º É vedado o pagamento de parcela indenizatória relativa à convocação de sessão legislativa extraordinária.

§ 5º É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

Art. 4º A licença do Vereador por doença, devidamente comprovada, será remunerada integralmente, cabendo ao Legislativo, se for o caso, complementar o valor pago pela instituição previdenciária a que se vincula o Vereador.

Art. 5º Fica assegurado aos vereadores o recebimento da 13ª remuneração, no mês de dezembro de cada ano, correspondente ao valor integral de um subsídio mensal.

Parágrafo único - Em caso de licença ou de convocação de suplente, o pagamento da 13ª remuneração será proporcional aos meses em que o vereador exercer a titularidade do cargo, observada a legislação em vigor.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 8º Revoga-se disposições em contrário.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº 808/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

"Fixa o Subsídio do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais de Santo Antônio do Leste – MT, para o quadriênio 2021/2024 e dá outras providências"

Artigo 1° – Atendendo as disposições contidas no Art. 29, Inciso VI Art. 29-A da Constituição Federal de 1988, disposições da LOM – Lei Orgânica Municipal, os subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais de Santo Antônio do Leste para o quadriênio de 2021/2024 é fixado nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

II – Vice-prefeito: R$ 9.000,00 (nove mil reais);

III – Secretários Municipais: R$ 6.299,92 (seis mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Artigo 2° – Os subsídios de que trata os Art. 1°. Incisos I, II, e III, são fixados em parcelas únicas, vedado o acréscimo de qualquer espécie, obedecido em qualquer caso às disposições contidas no Art. 37, Incisos X, XI e XII, Art. 39, § 4°, e Art. 169 da Constituição Federal e Art. 19 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar revisão geral dos subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais, repondo a perda do poder aquisitivo anual, no mesmo índice e em consonância com o Artigo 37, inciso X da Constituição Federal e Artigo 2º "caput" e parágrafo único da Lei Municipal nº. 099/2003.

Artigo 4° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 029/2020

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034. 369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI-ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.762.401/0001-28, com sede na Rua Canoas, nº 49, Bairro Flor de Lyz, situado na cidade de Nova Xavantina/MT – CEP: 78. 690-000, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Sérgio Juntolli Costa Junior, brasileiro, portador do RG n.º 1859583-9 – SSP/MT e do CPF n.º 037.260.141-36, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2020 de sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 029/2020, à CLÁUSULA OITAVA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo de execução – **fica prorrogado o prazo de execução do serviço por 46 (quarenta e seis) dias com término em 07 novembro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de setembro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI-ME

CNPJ: 07.762.401/0001-28

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

RG:

2ª _____

Nome:

R.G.

JURIDICO
LEI Nº 057/2002. DE: 10 DE ABRIL DE 2002.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, Pedro Luiz Brunetta no uso de suas atribuições que lhe confere cria o Conselho Municipal do Idoso.

CAPITULO I

DA FINALIDADE

Art.1º- Fica criado o Conselho Municipal do Idoso, órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com a finalidade de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso em Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- A presente Lei visa assegurar os direitos sociais do cidadão idoso, estabelecendo formas que promovam sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, em conformidade com a Lei nº. 8.842, de 04 de janeiro de l994, que determina a política Nacional do Idoso, e do Decreto Lei nº. 1.948, de 03 de julho de 1996. que regulamenta.

Art.3º - Para os efeitos desta Lei, considera-se idoso o indivíduo:

- homem ou mulher – maior de sessenta anos de idade.

CAPITULO II

PRINCIPIOS VISADOS

Art.4º - A Política Municipal do Idoso deve reger-se pelos seguintes princípios:

I – a família, a sociedade e o Estado tem o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II – o processo de envelhecimento diz respeito a toda a sociedade e deve ser objetivo de conhecimento a ampla informação para o público.

III – a pessoa idosa não deve sofrer discriminação de qualquer natureza, e constitui o principal agente e destinatário das informações efetivadas através desta política, observadas as diferenças sociais, culturais e econômicas existentes nos planos locais e regionais.

CAPITULO III ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art.5º - O Conselho Municipal do Idoso será composto por representantes de órgãos públicos e da sociedade civil, que se vinculam à área de atenções à velhice, cabendo-lhes as seguintes funções:

I – implantar a Política Municipal do Idoso no Município, observando as proposições e eventuais alterações da Política Nacional e Estadual específicas, que atendam às transformações que ocasionem mudanças na sua aplicação.

II – avaliar e elaborar propostas que possibilitem aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal do Idoso nos tópicos da Lei Orgânica do Município, através de emendas que a atualizem;

III – Assessorar e apoiar instituições públicas ou privadas que promovem eventos educativos, informativos e de lazer voltados para o publico idoso, na conformidade desta lei;

IV – Colaborar para a melhor integração dos órgãos e instituições publicas ou privadas no âmbito local, em todas as ações voltadas para a terceira idade;

V – Assessorar o governo municipal ou entidades patrocinadoras, quando solicitado, na obtenção e destinação de recursos técnicos e/ou financeiros, a programas relacionados à conscientização sobre o envelhecimento e qualidade de vida do individuo idoso.

Art. 6º - O Conselho será composto por:

Representantes da prefeitura Municipal (Secretaria ou departamento; em geral os mais vinculados – Ação/Promoção Social, Saúde e Educação, podendo entrar, se conveniente, habitação, Esportes, Cultura, Transportes, Obras, etc.);

Representantes da Câmara Municipal.

Representantes do Ministério Público (idoso são com freqüência alvo de violências, maus tratos, extorsões – inclusive na própria família);

Representantes do MPAS – SAS (de atuação importante à aposentadoria, reabilitação reajustamento laboral).

Na área dos órgãos não governamentais e no mesmo numero dos representantes de órgãos públicos podem ser:

Representantes de Universidades

Representante de uma instituição asilar (não todas);

Representantes de uma associação de idoso locais;

Representantes de uma associação ou sindicatos dos aposentados;

Representantes de Rotary Clube, Lyons Clube;

Representantes de associação médica interessada no campo geriátrico-gerontologico.

Art. 7º - A presidência do Conselho Municipal do Idoso caberá alternadamente a representantes dos setores público e privado.

Art. 8º - Os membros do Conselho Municipal do Idoso devem contar com suplentes, igualmente designados pelos órgãos públicos e entidades da sociedade civil que indicarem, sendo as nomeações efetivadas pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - O mandato dos Conselheiros e respectivos suplentes será de (02) dois anos, admitindo-se sua recondução, por igual período.

§ 2º - A função dos integrantes do Conselho será exercida gratuitamente, e considerada como serviço publico relevante.

§ 3º - Os integrantes do CMI, funcionários públicos municipais, estaduais ou federais, não receberão qualquer abono ou gratificação pela participação no órgão.

Art 9º - Imediatamente após sua posse os membros do Conselho Municipal do idoso devem escolher o presidente do grupo de trabalho, um vice-presidente, dois secretários, estabelecendo a rotina de suas atividades, com reuniões mensais ordinárias.

Parágrafo Único: poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, convocadas pelo Presidente do Conselho, ou pelo menos dois terços do grupo titular, especialmente para exame, debates e decisões em torno de assuntos relevantes, pertinentes às atividades do Colegiado.

Art. 10 – O Conselho Municipal do Idoso poderá manifestar-se publicamente sobre assuntos de sua órbita de ação, de acordo com a decisão da maioria de seus integrantes.

Art. 11 – Mediante articulação com organismos e instituições da comunidade, o Conselho Municipal do Idoso deve organizar um calendário anual de atividades, significativas para sua linha de trabalho e objetivos estabelecidos.

Parágrafo Único - a promoção de eventos e campanhas pode ser efetivadas com o apoio e a parceria de entidades gerontologicas nacionais ou internacionais.

CAPITULO IV

DIRETRIZES DA POLITICA MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 12 – Caberá ao Conselho Municipal do Idoso, no plano da comunidade executar as determinações e propostas da Política Municipal do Idoso, através das seguintes medidas:

I – examinar e viabilizar alternativas de participação, ocupação e convivência do idoso para integra-los a outras gerações.

II – promover a participação do idoso, através das organizações e entidades que o representam. Colaborando na formulação, aplicação e avaliação das políticas, planos, projetos e programas a serem desenvolvidos e que lhe digam respeito;

III – estimular a convivência e atendimento do cidadão idoso por suas próprias famílias, evitando sua colocação em asilos, salvo quando não tenham condições que garantam sua sobrevivência;

IV – atuar na capacitação, formação e reciclagem de recursos humanos nas áreas de gerontologia social e geriatria, visando a melhoria das ações de entidades e serviços do setor;

V – Colaborar na divulgação dos programas, serviços e atividades do interesse do cidadão idoso, através dos meios de comunicação. (radio, televisão e jornais).

Art. 13 – Considerar a implantação da Política Municipal do Idoso as características e diversidade da população idosa, adequada as ações às peculiaridades dos grupos identificados.

NA AREA DA PROMOÇAO E ASSISTENCIA SOCIAL:

a) Estimular o funcionamento de serviços e ações que atendam às necessidades básicas do idoso, com a participação de suas famílias e das entidades governamentais e não governamentais;

b) Identificar processos alternativos de atenções ao idoso desabrigado e sem parentes que proporcionem cobertura quanto a alojamento, alimentação e saúde.

c) Animar a abertura e funcionamento de centros e convivência social, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho e atendimentos domiciliares;

d) Promover cursos, seminários e encontros que ajudem a esclarecer, orientar e formar pessoal capacitado a trabalhar como individuo idoso, em serviços, obras, igrejas, sindicatos, sociedades de bairros e outros setores interessados na questão;

e) Estimular a preparação de cuidadores de idosos, para atender particularmente em domicílios, onde familiares não estejam aptos ou tenham de se ausentar por motivo de trabalho;

f) Planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos de situação, pesquisas e publicações sobre as condições do idoso na comunidade, estimulando parcerias que permitam concretizar essas medidas.

NA AREA DE SAÚDE

a) Garantir assistência à pessoa idosa, através de campanhas de promoção, proteção e recuperação do bem-estar físico e mental, em trabalho articulado com setores locais vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS;

b) Adotar e aplicar em nível local normas do Ministério da Saúde concernentes ao funcionamento de asilos e instituições similares, inclusive hospitais que oferecem serviços geriátricos, fiscalizando a humanização de atendimento e combatendo a existência de abrigos clandestinos;

c) Estimular o treinamento de pessoal técnico e a integração de equipes multiprofissionais gerontologicas, e a cooperação ampla dos órgãos de saúde locais, Estaduais e Federais.

d) Atuar junto ao órgão da administração para que os concursos públicos sejam abertos aos profissionais do campo gerontologicos, especialmente em serviços dedicados aos idosos.

e) Colaborar na realização de estudos que permitam detectar o caráter epidemiológico de doenças peculiares ao idoso, visando as ações preventivas, tratamento e reabilitação;

f) Descentralizar o sistema de cuidados ao idoso, dotando postos (ou centros) de saúde da periferia de profissionais aptos aos cuidados primários e encaminhamentos necessários a serviços locais capacitados.

NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

a) Proporcionar a criança, através da rede municipal de ensino, informações sobre o envelhecimento, estimulando consideração e respeito ao idoso, com reflexos na atitude da família e influencia em sua formação por toda a vida, ate na velhice;

b) Criar, em horários adequados, classes especiais para a alfabetização e novas aprendizagens do idoso, em esquema que reforce a auto-estima e preserve sua autonomia e dignidade animando formas de novos conhecimentos, atualização e reprofissionalização.

NA ÀREA DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

a) Estimular o funcionamento de mecanismos que impeçam a discriminação e desvalorização do idoso a sua participação no mercado de trabalho, adaptando o trabalho ao individuo;

b) (Recomendação 162 da organização Internacional do Trabalho);

c) Apoiar programas de reinserção da pessoa idosa à vida econômica da comunidade, com apoio da Universidade, centros de treinamento comunitário e aproveitamento de seus talentos, habilidade e experiências.

d) Orientar a formação de grupos de trabalho e informação para projetos capazes de obter financiamento do Programa de Geração de Emprego e Renda / PROGER, do Ministério do Trabalho, que possibilitem atividades rentáveis do idoso e seus familiares do próprio lar.

NA AREA DA HABITAÇÃO, URBANISMO E TRANSPORTES

a) Estimular processos de orientação e aconselhamento visando a permanência do idoso em família, evitando seu isolamento e medo de viver;

b) Incluir nos programas de assistência ao idoso a melhoria de suas condições habitacionais e adaptações da moradia, considerando seu estado físico e capacidade de locomoção;

c) Promover o funcionamento, através de órgãos competentes da administração e cooperação da comunidade, de estudos que proporcionem bem-estar e segurança à habitação da pessoa idosa;

d) Buscar alternativas habitacionais adequadas, facilitando a convivência e sociabilidade, estimulando pessoas mais velhas e sozinhas a viverem juntas, compartilhando espaços, trabalhos domésticos e despesas.

e) Criar um serviço coordenado por voluntários, aproximando pessoas do sexo feminino para organização de casas-lares, que aproveitem cômodos disponíveis em residências, ajudando a solucionar o alojamento de viúvas e solteiras idosas;

f) Destinar no programas habitacionais do Município unidades especialmente projetada, no regime de comodato, que garantam o acesso da pessoa idosa à habitação popular, utilizando sistema de financiamento acordado pelo Governo Federal junto à rede bancaria oficial e privada;

g) Estimular, através da legislação vigente, a redução de taxas, emolumentos e custas cartoriais relativos a morada do idoso com renda mensal comprovada até três salários mínimos;

h) Estabelecer normas para que construções e sedes de serviços públicos eliminem as barreiras arquitetônicas que dificultam o acesso, mobilidade e circulação do individuo idoso;

i) Organizar a infra-estrutura urbana e equipamentos às condições físicas e livre movimentação da população mais velha, com segurança nas vias publicas e no transito, e sinalização bem visível e localizada;

j) Coibir o desrespeito ao idoso na utilização dos transportes coletivos urbanos, penalizando as empresas concessionárias por riscos à integridade física dos passageiros em casos de excesso de velocidade; descaso na sua subida e descida dos veículos e recusa à para apanha-lo em pontos de percurso.

NA ÁREA DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA

a) Promover e defender os direitos da pessoa idosa, proporcionando-lhe atendimento e serviços de melhor qualidade através dos órgãos de justiça e da segurança publica;

b) Divulgar informações que esclareçam e orientem o cidadão idoso, seus familiares, a comunidade e instituições sobre a legislação que garante direitos de cidadania e proteção aos integrantes da terceira idade;

c) Promover entendimentos entre o Conselho Municipal do Idoso e os órgãos do Poder Judiciário (ministério Publico) para examinar e acompanhar as denuncias de maus tratos, violências e agressões contra a gente mais velha, mobilizando também o dispositivo policial da cidade, quando necessário;

d) Ampliar as possibilidades de assistencia e orientação sobre os diretos do cidadão idoso, buscando o apoio da sessão local da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, de associações de advogados e profissionais motivados para essa causa.

NA ÁREA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER:

a) Incentivar o idoso e os movimentos que o congregam e desenvolverem atividades culturais, produzindo, pesquisando, elaborando e usufruindo os bens e recursos culturais existentes ou que venham a ser criados na comunidade;

b) Estimular e valorizar o registro da memória local e regional, assim como estimulando a transmissão de informações, habilidades e experiências a crianças e jovens, em favor do entendimento entre gerações e garantia da cultura e tradições.

c) Incentivar e cria programas de lazer, esportes e atividades físicas que proporcionem melhor qualidade de vida e hábitos que estimulem a participação comunitária, animando outros cidadãos veteranos para praticas sadias e agradáveis;

d) Garantir o acesso gratuito ao idoso às promoções e espetáculos culturais, esportivos e educativos patrocinados com recursos públicos, e procurar obter entrada franca ou preços reduzidos, quando a promoção for por entidades não governamentais e as atividades animarem o lazer e desenvolvimento pessoal.

CAPITULO V

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLITICA DO IDOSO

Art. 14 – Para aplicação dos objetivos da Política Municipal do Idoso, coordenada pelo Conselho Municipal do Idoso, fica instituído o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI). Órgão da Administração Municipal, responsável pela gestão dos recursos destinados à cobertura de planos, programas, projetos e promoções específicas deste setor.

§ 1º - Cabe a Secretaria Municipal de Assistencia e Ação Social gerir o Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso (FUMAPI), sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso.

§ 2º - O Orçamento do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso integrará o orçamento da Secretaria de Assistencia e Ação Sociall.

Art.15 – Constituição receitas do Fundo:

I – Recursos provenientes de órgãos de União ou do Estado vinculadas à Política Nacional do Idoso;

II – Transferências do Município;

III – Receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – transferências do exterior;

VI – Dotações orçamentárias da União e dos Estados, conseguidos especificamente para atendimento desta lei;

VII – Receitas de acordos e convênios;

VIII – Outras receitas.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 16 – As entidades representantes da sociedade civil, no prazo de trinta dias a contar da data de publicação desta Lei, indicarão à Secretaria Municipal de Assistencia e Ação Social, os nomes dos membros escolhidos para integrarem o Conselho Municipal de Idoso.

Art.17 – O Poder Executivo Municipal tomara as providencias necessárias, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da publicação desta Lei, para instalação efetiva e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, nomeando seus integrantes.

Art.18 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE ABRIL DE 2002.

PEDRO LUIZ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 423/2020

DE: 14 DE OUTUBRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA como Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal do Idoso a Sra. Marli Artuzo Brunetta, conforme a Lei nº 057/2002.

Artigo 2º - O Fundo Municipal do Idoso será presidido pela Sra. Guelly Urzeda de Mello Rezende.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE OUTUBRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

GERSON JANUÁRIO DE AMORIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 060/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Março de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA:EXCELLENCE SERVICE E CONTRUÇOES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.279.167/0001-97, com sede na Rua Antônio Prado, nº 1285, Bairro Jardim Riva, situado na cidade de Primavera do Leste/MT – CEP: 78.850-000, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Thiago Rodrigues de Arruda, brasileiro, portador do RG n.º 17708494 – SSP/MT e do CPF n.º 025.586.781-67, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2018 de 13/08/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 060/2018, à CLÁUSULA OITAVA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo do contrato e execução dos serviços por mais 30(trinta)dias com término em 27 de outubro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 25 de setembro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

EXCELLENCE SERVICE E CONTRUÇOES EIRELI

CNPJ: 10.279.167/0001-97

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

RG:

2ª _____

Nome:

R.G.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

EDITAL DE ABERTURA

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais de Saúde, com formação de cadastro de reserva, para atuação emergencial no enfrentamento da pandemia causada pelo novo CORONAVIRUS (Covid-19).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 796/2020 de 05 de agosto de 2020 e demais leis municipais vigentes, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Currículo, destinada ao provimento e formação de Cadastro de Reserva para o cargo de Farmacêutico/Bioquímico. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo Simplificado, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A análise dos currículos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2020 está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal; que norteará os critérios da seleção.

1.2 O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Paritária composta por servidores públicos municipais dessa Secretaria, nos termos da Portaria nº. 422/2020 de 14 de outubro de 2020.

3. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES:

→FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO: Realizar e interpretar exames de análises clínicas - hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros -, valendo-se de técnicas específicas. - Realizar determinações laboratoriais no campo da citogenética. - Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para implantação de novos métodos. - Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública. - Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal. - Orientar e executar análises radioquímicas e outras em fluidos biológicos. - Supervisionar e executar provas bioquímicas de sangue, liquor e outros líquidos corporais, fazendo as dosagens especificas para auxilio do diagnóstico. - Promover o controle, requisição e a guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas, preparação e a esterilização de vidros e utensílios, de uso nos laboratórios e farmácias. - Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial. - Executar outras atividades correlatas

Carga Horária: 40 h/s (horas semanais) Vencimento: R$ 4.741,50 (Quatro mil e setecentos e quarenta um reais e cinquenta centavos)

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

ETAPAS		DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Período das inscrições e entrega dos currículos on-line	15/10/2020 a 18/10/2020	De 00h00min As 00h00min	Enviadas no E-mail: seletivo005@gmail.com
02	Resultado Preliminar da Análise Curricular	19/10/2020	De 07h00-min. As 13h00-min.	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste -https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Concurso-Publico/Seletivos/47/. Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/.
03	Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular	20/10/2020	De 07h00-min. As 13h00min.	Encaminhado direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo esta através do Email: seletivo005@gmail.com.
04	Resultado Final	21/10/2020	De 07h00-min. As 13h00-min.	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar... e Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/
05	Recurso do Resultado Final	22/10/2020	De 07h00-min. As 13h00min.	Encaminhado direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo esta através do Email: seletivo005@gmail.com.
06	Homologação do Processo Seletivo	23/10/2020	De 07h00-min. As 13h00-min.	Site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Concurso-Publico/Seletivos/47/. e Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/
06	Convocação	Após a homologação, na medida da necessidade da Administração Municipal.	De 07h00-min. As 13h00-min.	Site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Concurso-Publico/Seletivos/47/. e Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.6. No ato da inscrição o candidato deverá:

5.6.1. Anexar, no ato da inscrição, devidamente preenchida, acompanhada das cópias dos documentos pessoais: RG, CPF e Currículo com os documentos comprobatórios (diploma, certificado, certidão de tempo de serviço).

5.6.1.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

5.7.São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.8.A entrega de toda a documentação no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5.8.1. A não comprovação das informações ou em casos de informações incompletas e inverídicas ensejarão a desclassificação do candidato.

5.9. As inscrições serão realizadas entre os dias 15 de outubro a 18 de outubro de 2020.

5.10. As inscrições serão enviadas no Email: seletivo005@gmail.com.

5.11 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.

6. DAS VAGAS

6.1. Este processo seletivo simplificado ofertará vagas em cadastro reserva, conforme **Anexo I** deste Edital.

7. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

7.1. O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.

b) Gozar dos direitos políticos.

c) Estar quite com as obrigações eleitorais.

d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.

e) Ter 18 anos completos e no máximo 59 (cinquenta e nove) anos de idade até a data de assinatura do contrato.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida no exame admissional.

g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.

h) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo, nos termos do Anexo I deste Edital.

i) Não fazer parte do grupo de riscos da pandemia Covid-19 (Corona vírus).

7.2. O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A ordem de Classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.

8.2. Da Análise dos Currículos

8.2.1. Na análise da Titulação Acadêmica, será computado e acrescido a maior pontuação, conforme a tabela/observação presente nos subitens do item 9 deste Edital.

8.2.2 A análise Curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

9. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

9.1 Requisito obrigatório/classificatório:

1. EXPERIÊNCIA COMO FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO NO SETOR PÚBLICO		PONTOS
01	12 MESES	1,00
02	24 MESES	2,00
03	36 MESES	3,00
04	48 MESES	4,00
05	60 MESES OU MAIS	5,00

2. EXPERIÊNCIA COMO FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO NO SETOR PRIVADO		PONTOS
01	12 MESES	1,00
02	24 MESES	2,00
03	36 MESES	3,00

04	48 MESES OU MAIS	4,00

3. ESPECIALIZAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DA SAÚDE HUMANA		PONTOS
01	ESPECIALIZAÇÃO COMPLETA	3,00
02	ESPECIALIZAÇÃO INCOMPLETA	2,00

4. DEMAIS EXPERIÊNCIAS NA ÁREA DA SAÚDE		PONTOS
01	12 MESES	0,25
02	24 MESES	0,50
03	36 MESES	0,75
04	48 MESES OU MAIS	1,00

9.1.1. Para efeitos de contagem de experiência, os períodos inferiores ao total de tempo exigido, não será atribuída pontuação proporcional, sendo considerados, para cada ano, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

9.1.2. A(s) experiência(s) e formação(os) deverá (ão) ser obrigatoriamente comprovada (s) por meio de documentos válidos originais e/ou cópias autenticadas (ex. carteira de trabalho, contrato de trabalho, diplomas, certificados e/ou declaração da instituição).

9.2. Para efeitos de pontuação, os títulos, referentes aos itens 01 a 04 do quadro acima, não serão acumulativos, validando o de maior ponto.

9.3. Os candidatos que apresentarem mais de uma formação, conforme estabelecido nos itens 1 a 4, dentro dos critérios estipulados, será pontuada apenas uma titulação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

10.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida nos itens de 1 a 4, em ordem decrescente.

10.2. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação e não comparecer no prazo previsto em edital de convocação.

10.3 A Secretaria Municipal de Administração utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vaga disponível no cargo.

10.4 O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município e no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site *https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br* e no Diário Oficial dos Municípios.

11.2 Havendo empate na classificação serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) O candidato que tiver maior tempo de experiência como Farmacêutico/Bioquímico no setor público.

b) O candidato que tiver maior tempo de experiência como Farmacêutico/Bioquímico no setor privado.

c) O candidato que tiver maior tempo de experiência de serviço nas demais áreas da saúde

d) Maior idade

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o estabelecido neste edital, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.2 Os candidatos classificados e não convocados poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas, publicadas no site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar... e no Diário Oficial dos Municípios.

12.3 A convocação, que antecede a admissão será realizada pelo site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar... e pelo site https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

12.4 Os candidatos aprovados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

12.5 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada, que comprove o que segue abaixo:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do CPF dos filhos (se houver);

f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antônio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais;

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal;

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário.

13. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

13.1 A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

14.3 Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Administração, através da Coordenadoria de Recursos Humanos, promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

14.4 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

14.5. O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente.

14.6. A Secretaria Municipal Administração de Santo Antônio do Leste-MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.

14.7. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

14.8.Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

14.9.Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Concurso-Publico/Seletivos/47/, bem como no Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/

14.10 As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Concurso-Publico/Seletivos/47/, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

14.11 Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Quadro de Avisos do Município.

14.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal Administração em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso, desde que apresentado no prazo de um dia útil, contado da data de sua divulgação, no que diz respeito à impugnação do edital.

15.1.2. O recurso quanto ao Resultado Preliminar deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo IV deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora através do Email: seletivo005@gmail.com.

15.1.3. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

Santo Antônio do Leste – MT, 14 de outubro de 2020.

Gerson Januário de Amorim

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Cynthia Flavia Morais Carrijo

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Cilsa Aparecida de Sousa Crecencio

Secretária da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Sonia Nívia Brunetta Muhlbeier

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

ANEXO I

VAGAS	CARGO	REQUISITOS	TIPO DE PROVA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
CR	Farmacêutico /Bioquímico	Ensino Superior Específico + Registro no CRF = Conselho Regional de Farmácia.	Análise Curricular	R$ 4.741,50 (Quatro mil e setecentos e quarenta um reais e cinquenta centavos)	40 h/s

*** CR - Cadastro Reserva**

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço:_____Nº_____

Bairro: _____Município:_____UF: _____

Telefone: ( )_____Celular ( ) _____

Data de nascimento: __/__/____ Estado civil:_____Sexo: ( )F ( )M

Naturalidade: _____UF: _____

Profissão: _____

a) FORMAÇÃO

_____

_____

b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

b.1- Instituição onde trabalhou: _____ Cargos ocupados ou funções exercidas_____

Período: __/__/____ a __/__ /____

Descreva as atividades desenvolvidas:

_____

_____

b.2-Instituição onde Trabalhou: _____ Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

Período: / / a / / Descreva as atividades desenvolvidas:

_____

_____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Assinatura: _____ Data: __/__/2020.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: _____

Nº de inscrição:_____

Nome do candidato:_____

HISTÓRICO/RESUMO DO DOCUMENTO		
Nº DO TÍTULO	HISTÓRICO / RESUMO	PRÉ-PONTUAÇÃO

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.

Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição.

Santo Antônio do Leste __/__/2020

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

MINUTA PARA RECURSO

Ilmo. Srª.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EDITAL nº. 005/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

N.º de Inscrição: _____

Eu,_____, abaixo qualificado (a), inscrito (a) no R.G. sob

o nº_____e no C.P.F. sob o nº:_____, residente e domiciliado (a) na cidade de_____ , Estado de _____, inscrito(a) no **Processo Seletivo Simplificado Para Análise Curricular nº. 005/2020**, para o cargo de FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do RESULTADO divulgado por esta Comissão, no último dia , conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

_____

_____

_____

_____

_____

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que regula o Processo Seletivo em questão, no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Santo Antônio do Leste __/__/2020

_____

Assinatura do Requerente

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 422/2020

DE: 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa membros para compor a Comissão Especial para organizar o Processo Seletivo Simplificado 005/2020 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 005/2020, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do **Processo Seletivo Simplificado 005/2020**, especialmente relativo à análise curricular, data, horários, correção, classificação e resultados, para fins de seleção de servidores públicos municipais, constante dos seguintes membros:

1. CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO – Fiscal de Tributos;

2. CILSA APARECIDA DE SOUSA CRECENCIO – Monitor de Esporte;

3. SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER – Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado;

Artigo 2º - A Comissão Organizadora designada pelo caput do artigo 1º será dirigida pela Presidente, Senhora CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 14 DE OUTUBRO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

GERSON JANUARIO DE AMORIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através da pregoeira designado pela Portaria Municipal de nº 04/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às**: 13:30hmin horas do dia 26 de outubro do ano de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **São Jose do Povo,** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal nº010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK PARA AUXILIO NO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, IMPLANTAÇÃO DE POSTES, CABOS E REFLETORES COM REATOR E LÂMPADAS, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERENCIA.**

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT14/10/2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT torna público a todos os interessados que CANCELOU NA ÍNTEGRA a publicação do EXTRATO DE ADITIVO, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do dia 13 de outubro de 2020, pág. 340 e publicado no DOU pág. 178, edição 196 do dia 13 de outubro de 2020. São José do Rio Claro-MT, 14 de outubro de 2020.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 024/2020 – REGISTRO DE PREÇO.

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para registro de preços para **futura e eventual aquisição de mangueiras, conexões hidráulicas e capas para atender as necessidades da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro-MT.Data de Abertura: às 08h00min, do dia 29 de outubro de 2020, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/ 06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00 min às 13h00-min**, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br**. São José do Rio Claro – MT, 14 de outubro de 2020. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 01/2020/SEPAS

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (FMDPI).

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.287 de 13 de outubro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora Efetiva TATIANE ILMA SILVA GOLLI, CPF nº 043.325.091-70, para exercer a função de **ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (FMDPI).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social,

São Jose do Rio Claro-MT, 14 de outubro de 2020.

BIANCA CRISTINA OLIVEIRA LACHOVICZ

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Portaria nº 009/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
COVID-19: DECRETO Nº 098/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal, que atribui competência concorrente da União dos Estados e dos Municípios para legislar sobre defesa da saúde;

CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que elenca as medidas passíveis de serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e 10.288, de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar.

CONSIDERANDO que apesar do surgimento de novos casos o tratamento está sendo bastante eficiente, não havendo, inclusive, nenhum paciente em internação hospitalar.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto trata da adoção de novas medidas excepcionais de caráter temporário, para prevenção e controle da contaminação pelo Novo Coronavírus (COVID-19), em todo Município de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º Os cidadãos e os estabelecimentos públicos e privados **ficam obrigados** a adotar as seguintes medidas para prevenção e combate à infecção pelo coronavírus:

I - evitar circulação de pessoas, mantendo o isolamento social;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool gel na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, etc;

IV – Não realizarem reuniões de trabalho presencial, apenas de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

VI - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

IX - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

Art. 3º O horário de funcionamento do comércio, com exceção daqueles mencionados nos parágrafos seguintes, será das 07h às 20h, de segunda a sábado, e das 07h00 as 12h00 aos domingos.

§ 1º Restaurantes, lanchonetes, bares, sorveterias, pastelarias, docerias, padarias, conveniências, distribuidoras de bebidas e congêneres, poderão trabalhar obedecendo as seguintes regras:

I – Horário das 07h às 23h, em qualquer dia da semana;

II – Consumo ou retirada de mercadoria no local somente até as 23h;

III – Entrega de produtos (delivery) em qualquer dia e horário;

IV – Impedir a formação de grupos com mais de 8 (oito) pessoas, sentadas ou não, e manter o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre eles;

V –Estar dotado de pia para lavagem das mãos dos clientes, com sabão liquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal;

VI – Fornecer em local próximo da entrada, álcool gel a 70% para clientes;

VII – Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência (maçanetas, bancadas, cadeiras, mesas, máquinas acionadas por toque manual, etc.) e intensificar a limpeza geral do ambiente;

VIII - Realizar a limpeza diária dos filtros dos aparelhos de ar condicionado;

IX - Nos horários de menor calor deixar portas e janelas abertas mantendo o ambiente ventilado;

X - Fazer campanhas educativas permanentes sobre a importância da higienização de mãos para todos os colaboradores e funcionários;

XI - Obrigar o uso de máscaras a todos os funcionários, colaboradores e clientes;

XII - Aumentar a frequência de higienização de banheiros;

XIII - Espaço Kid's, brinquedoteca e congêneres deverão ficar sem utilização;

XIV - Os manipuladores de alimentos deverão:

a) Aumentar a frequência e seguir os cuidados básicos com a higienização de mãos antebraços;

b) Estar atentos aos cuidados básicos com a higiene pessoal;

c) Utilizar obrigatoriamente máscaras durante o trabalho;

d) Quando tossir ou espirrar cobrir a boca e o nariz e higienizar as mãos;

XVII – Os garçons e atendentes deverão:

a) Usar frequentemente álcool a 70% para higienização das mãos;

b) Dar atenção especial com o recolhimento dos pratos e talheres usados/sujos, sempre usando bandejas para o seu transporte;

c) Não carregar ou encostar no uniforme/roupa os utensílios sujos recolhidos das mesas;

d) Higienizar as mãos antes de tocar talheres e guardanapos;

e) Quando tossir ou espirrar cobrir a boca e o nariz e higienizar as mãos;

f) Utilizar obrigatoriamente máscaras durante o trabalho.

§ 2º As academias poderão funcionar cumprindo as seguintes condições:

I - Horário das 05h às 22h, de segunda a sábado;

II - Respeitar a lotação de uma pessoa a cada 10m2 (dez metros quadrados), já descontados os espaços ocupados por móveis, equipamentos, aparelhos, etc;

III - Manter o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas;

IV – Aos alunos(as) menores de idade, permitir que cada um(a) tenha apenas uma aula por semana com duração máxima de 01h00, respeitando a lotação e distanciamento dos incisos anteriores;

V - Estar o local dotado de pia para lavagem de mãos para alunos, com sabão papel toalha e lixeira com acionamento por pedal;

VI - Fornecer em local próximo da entrada, álcool gel a 70% para clientes;

VII - Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência (maçanetas, bancadas, cadeiras, mesas, aparelhos, equipamentos, etc) e intensificar a limpeza geral do ambiente;

VIII - Realizar a limpeza diária dos filtros dos aparelhos de ar condicionado;

IX - Nos horários de menos calor deixar janelas e portas abertas mantendo o ambiente ventilado;

X - Evitar aglomeração no interior do estabelecimento;

XI - Realizar obrigatoriamente a higienização dos aparelhos e equipamentos antes e após cada uso;

XII - Não compartilhar objetos pessoais;

XIII - Obrigar o uso de máscaras a todos os colaboradores, funcionários e alunos;

XIV - Aumentar a frequência de higienização de banheiros;

Art. 4º Fica determinado "Toque de Recolher" no período compreendido entre as 00h e as 05h, sendo proibida a circulação de pessoas, a não ser em casos de emergência ou de entrega de mercadorias (delivery).

Art. 5º Poderão ser realizados cultos, missas e atividades religiosas, em ambiente fechado ou aberto, observados os seguintes requisitos:

I – ocupação de no máximo 70% (setenta por cento) da capacidade de pessoas;

II - disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

III - distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

IV - proibição de entrada e permanência no estabelecimento, de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), bem como as demais do grupo de risco;

V - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

VI - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

Parágrafo único: Quando os eventos religiosos ocorrerem em ambiente aberto, não haverá restrição quanto ao número de pessoas, desde que mantido o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre elas e que todas estejam usando máscara.

Art. 6º As escolas particulares do ensino regular e superior poderão funcionar observando as seguintes condições:

I – Redução de 50% (cinquenta por cento) do período letivo diário;

II - disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

III - proibição de entrada e permanência no estabelecimento, de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), bem como as demais do grupo de risco;

IV - proibir qualquer contato físico entre as pessoas;

V - respeitar em cada ambiente o distanciamento mínimo de 1,0m (um metro) entre as pessoas;

VI – evitar aglomeração na entrada, saída e nos intervalos.

Art. 7º As escolas de idiomas e os cursos profissionalizantes deverão obedecer ao seguinte:

I - disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

II - proibição de entrada e permanência no estabelecimento, de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), bem como as demais do grupo de risco;

III - proibir qualquer contato físico entre as pessoas;

IV - respeitar em cada ambiente o distanciamento mínimo de 1,0m (um metro) entre as pessoas;

V – evitar aglomeração na entrada, saída e nos intervalos.

Art. 8º Os velórios cujos óbitos não tenham como causa da morte o coronavírus, terão duração máxima de 04 (quatro) horas, sendo permitida a presença simultânea de no máximo 05 (cinco) pessoas por vez, caso se realizem na Funerária ou na Capela do Cemitério Municipal. Caso o velório ocorra em Igrejas, deverá ser observada a presença de uma pessoa a cada 10m² (dez metros quadrados), com distanciamento mínimo de 1.5m (um metro e meio) entre elas.

Parágrafo único: Caso o óbito tenha como causa o coronavírus, não será realização de velório, conforme a determinação das autoridades sanitárias do Estado e da União.

Art. 9º Os taxistas deverão fornecer álcool gel 70%, fazer a assepsia do veículo a cada corrida, usar máscara e somente transportar passageiros no banco traseiro.

Art. 10 Todos os estabelecimentos que provoquem a ocorrência de fila ficam obrigados a destinar funcionários exclusivamente para a sua organização, de modo a manter o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas. Tal responsabilidade independe de a fila se formar em seu interior ou na via pública.

Art. 11 Todos os estabelecimentos comerciais deverão:

I – Estar dotados de pia para lavagem de mãos para clientes, com sabão líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal;

II – Fornecer em local próximo da entrada, álcool gel a 70% para clientes;

III – Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência (maçanetas, bancadas, cadeiras, mesas, máquinas acionadas por toque manual, etc.) e intensificar a limpeza geral do ambiente;

IV – Realizar a limpeza diária dos filtros dos aparelhos de ar condicionado;

V – Nos horários de menos calor deixar janelas e portas abertas mantendo o ambiente ventilado;

VI – Evitar aglomeração no interior do estabelecimento;

VII – Obrigar o uso de máscaras a todos os colaboradores, funcionários e clientes;

VIII – Aumentar a frequência de higienização de banheiros;

Art. 12 Permanecem expressamente proibidos o funcionamento e a realização de:

I – casas de shows, boates, danceterias e congêneres;

II – festas públicas ou particulares, como casamentos, batizados, formaturas, confraternizações, churrascos, reuniões ou quaisquer outras que impliquem na aglomeração de pessoas;

III – práticas esportivas e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas, como: futebol, voleibol, ciclismo, corridas, etc;

Parágrafo único: Será permitida a prática de esportes coletivos (futebol, vôlei, basquete, ciclismo, corridas, etc.), sem a presença de público.

Art. 13 Somente será permitido o ingresso de uma pessoa da família por vez nos estabelecimentos comerciais, exceto naqueles que forneçam alimentos para consumo no local.

Art. 14 As USFs (Unidades de Saúde da Família) atenderão somente por agendamento, urgência e emergência, e o Hospital Municipal somente atenderá casos de urgência ou emergência.

Art. 15 Fica autorizado aos candidatos que concorrem à eleição municipal, a distribuição de “colinhas”, desde que obedecidas as restrições contidas no TAC – Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público.

Parágrafo único: É permitida a realização de reuniões políticas com a presença de no máximo 50 (cinquenta) pessoas, observado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre elas, além do uso obrigatório de máscara.

Art. 16 Fica expressamente proibida a utilização das imediações da ponte sobre o Rio Claro na Rodovia MT-010, para a prática de qualquer atividade recreativa (banho, pesca, churrasco, etc).

Art. 17 As medidas preventivas previstas neste Decreto perdurarão pelo prazo de 15 (quinze) dias, ou seja, até o dia 28 de outubro de 2020, podendo ser readequadas e prorrogadas de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 18 O descumprimento das determinações contidas neste Decreto acarretará aos infratores a aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.272, de 29 de junho de 2020, sem prejuízo da responsabilização criminal.

Art. 19 As disposições contidas nos decretos anteriores e não tratadas no presente, permanecem em plena vigência.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor no dia 14 de outubro de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 097/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de outubro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 291/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA).

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.286, de 13 de outubro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora **TATIANE ILMA SILVA GROLLI, CPF Nº 043. 325.091-70**, para o exercício da função de GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 14 de outubro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DA LOA EXERCÍCIO DE 2021

Nº. 07/2020

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, senhor **Vanderley Soaras da Silva** no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 15hs00 do dia 23 de outubro de 2020, na Câmara Municipal de São José do Xingu,** para tratar de assuntos referentes: Elaboração do projeto de lei da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021. – LOA 2021. A referida audiência será gravada e disponibilizada para conhecimento da sociedade via youtube.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

São José do Xingu – MT, 14 de outubro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2020

DECRETO Nº 125/2020. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DE 13 DE OUTUBRO 2020.

"DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Vanderley Soares da Silva,** no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica Decretado **Feriado Municipal no dia 15 de outubro de 2020 em razão ao dia do Professor, em conformidade com a Lei Municipal nº 493/2012, Ponto facultativo no dia 16 de outubro de 2020.**

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades em Plantão (Secretaria de Infraestrutura/Obras, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e casa do idoso).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 13 de outubro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DA LOA EXERCÍCIO DE 2021

Nº. 07/2020

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, senhor **Vanderley Soaras da Silva** no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 15hs00 do dia 23 de setembro de 2020, na Câmara Municipal de São José do Xingu,** para tratar de assuntos referentes: Elaboração do projeto de lei da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021. – LOA 2021. A referida audiência será gravada e disponibilizada para conhecimento da sociedade via youtube.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

São José do Xingu – MT, 14 de outubro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 068/2020

PORTARIA N.º 068/2020 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do Sr. Elci Vitor da Silva"

O Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da Emenda Constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n.º 70, de 29 de março de 2012, Art. 12, inciso "I", da Lei Municipal n.º 006/05, de 01 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor do* Sr. Elci Vitor da Silva, portador do RG. n.º 0432668-7 SESP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 488.646.091-72 e Título Eleitoral de n.º 006583911813, Zona "052", Seção "0183", efetivo no cargo de **Auxiliar de Serviços Externos, Nível "A", Referência "14"**, matricula n.º 1560-1, contando com um total de 7.103 dias, ou seja, 19 (dezenove) anos 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias, de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com **proventos proporcionais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVIQUAM n.º 027/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01de outubro de 2020, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de outubro de 2020.

Miguel Souza Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 69/2020

PORTARIA N.º 69/2020 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Lucimar Braga Ferraz"

O Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da Emenda Constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n. º 70, de 29 de março de 2012, Art. 12, inciso "I", da Lei Municipal n.º 006/05, de 01 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da* Sra. Lucimar Braga Ferraz, portadora do RG. n.º 1308650-2 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 365.360.671-34 e Título Eleitoral de n.º 021386191864, Zona "053", Seção "9", efetiva no cargo de Psicólogo, Nível "I", Referência "07" matricula n.º 1155-1 contando com um total de 6. 828 dias, ou seja, 18 (dezoito) anos 08 (oito) meses e 11 (onze) dias, de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos proporcionais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVIQUAM n.º 028/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2020, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de outubro de 2020.

Miguel Souza Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Ronaldo Floreano Dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT**, através de Pregoeira nomeada torna público, que ficará remarcada a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 014/2020, em virtude de um dos membros da equipe ter testado positivo para o COVID-19,tendo por objeto**: Registro de Preço para Aquisições de Equipamentos Permanentes para Unidades de Saúde e Vigilância Sanitárias deste município,** nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações**,** arealizar-se no dia **28 de outubro de 2020- 09:00 h –MT.** Informações: tel. (66)3418-1500. São Pedro da Cipa-MT, 14 de Outubro de 2020.Fabiana Nunes Ruiz Silva Pregoeira.

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2020 - RGF

ATA DE AUDIÊNCIA PÚLICA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2020 – RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL)

Em 30 (trinta) de maio de 2020 (dois mil e vinte), às 16 (dezesseis) horas, na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, deu-se início a Audiência Pública sobre o RGF para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao segundo quadrimestre do ano de 2020, em cumprimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A abertura foi realizada pelo Senhor contador, Thales Augusto de Araújo Schmitz, que agradeceu a presença dos participantes e destacou a importância do tema a ser apresentado.

Após as formalidades iniciais foi declarada aberta a audiência pública para apresentação dos dados referentes à gestão fiscal.

O contador utilizou relatórios contábeis extraídos do sistema Fiorilli para apresentar os dados. Destacam-se as principais informações: 36,97% em Educação; 16,84% em Saúde; 42,85% em Despesa com Pessoal.

Além disso, o município estimou uma receita de R$ 17.363.483,20 (dezessete milhões trezentos e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos). Desse montante já foi arrecadado R$ 12.632.254,27 (doze milhões seiscentos e trinta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos). E no lado das despesas acrescenta-se que a liquidada atingiu R$ 13.525.621,98 (treze milhões quinhentos e vinte e cinco mil seiscentos e vinte e um e noventa e oito centavos). Portanto, o ente apresentou déficit orçamentário no período de R$ 893.367,71 (oitocentos e noventa e três mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos).

Para além dos dados acima também foi explanado sobre as metas de resultado primário e nominal que apresentaram os seguintes déficits, respectivamente: R$ 938.341,73 (novecentos e trinta e oito mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos); R$ 924.289,23 (novecentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos).

Concluindo, as metas fiscais estabelecidas no orçamento caminham para seu cumprimento até o final do exercício. Ressalva-se que o controle financeiro-orçamentário terá de ser acompanhado de forma assídua para constatar a realização de receitas previstas que atenderão as despesas fixadas. Ademais, índices como saúde, educação e folha já demonstram atender ao previsto na LRF.

Após a explanação referente à parte técnica e a recomendação para a contenção de despesas (tendo em vista as incertezas sobre a arrecadação da receita restante prevista, em virtude da Pandemia) nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO foi incentivada a consulta ao portal da transparência para acompanhamento das metas e fiscalização da entidade pública.

Feito os devidos esclarecimentos o contador agradeceu a presença e atenção de todos e deu por encerrada a audiência.

Eu, Elizabete Martins de Souza – Técnica Contábil – lavrei a presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 232/2020.

Ata de número duzentos e trinta e dois, aos dias 07 do Mês de Outubro de 2020, do ano de dois mil e vinte, reuniram se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nas dependência do CRAS - Centro de Referência e Assistência Social, ás 15h:00min, neste município de Serra Nova Dourada - MT, para uma reunião Ordinária, A Presidente do Conselho Sra. Rosana Silva Aguiar, convocou todos os membros do Conselho através de Oficio, sendo comunicados do local, hora e data antecipada e o assunto a ser deliberado na reunião. A presidente Sra. Rosana iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, os presentes, relata ainda que a pauta da reunião e sobre o Programa Pro - Família, e um programa do Governo Estadual, que teve dois anos de duração no município, com início no dia 14 de dezembro de 2017, e o termino no dia 14 de dezembro de 2019, esse programa veio beneficiar 31 famílias que estava em vulnerabilidade no município. Considerando ainda que o conselho precisa fazer o encerramento do programa pois já estamos outubro de 2020, e temos o conhecimento que já deveríamos ter feito esta reunião, pois devido o distanciamento social, por ocorrência do corona vírus, não tivemos como fazer antes, e nosso corpo desse conselho precisamos validar o termino desse programa uma vez que e da ciência de todos que o programa não era para sempre porem só estes dois anos. O conselho Isaias afirma que as famílias que foram beneficiadas com o Pro-Família esta sentindo falta dessa ajuda, o conselheiro Valdivino relata que o próximo gestor tem que ficar de olho pra não deixar passar em branco, esse tipo de recursos pro município, pois e muito importante ajuda muito as famílias, e o município em geral, a presidente agradece a todos pela compreensão, e relata o encerramento do programa pro-família, no município de Serra Nova Dourada - MT, segue os nomes dos beneficiados do referente programa: Adriana Silva Santos Borges, CPF: 775.277.711-00, Anzeni Moreira de Oliveira, CPF: 957.573.505-36, Antônio Dias Ferreira, CPF: 871.009.541-72, Aurea Dary Rodrigues, CPF: 054.789.971-88, Benemar Moreira Filho, CPF: 460.718.221-49, Cristiane Pereira da Silva, CPF: 601.652.213-99, Daiane Silva Sousa, CPF: 048.447.681-58, Delmina Luiz da Silva, CPF: 003.232.511-88, Edna Luiz da Silva, CPF: 704.382.341-20, Eliane Gomes da Silva, CPF: 001.005.221-65, Elessandra Maria de Jesus Carvalho, CPF: 021.538.041-08, Elzenir Martins de Souza, CPF: 638.519.381-00, Francisca Barbosa Gloria, CPF: 971.778.651-87, Flavia Silvério da Silva, CPF: 008.522.191-05, Gessica Silva Azevedo Dias, CPF: 040.893.251-10, Gilvane Pereira da Silva, CPF: 202.165.583-77, Izelma de Almeida Xavier, CPF: 037.342.251-24, Maria de Jesus Carvalho, CPF: 045.157.671-35, Maria Divina Felix de Lima, CPF: 045.157.671-35, Maria Aparecida Gomes da Silva, CPF: 027.677.501-54, Maria Eunice Pereira da Silva, CPF: 866.405.341-34, Neusa Cândida Pires, CPF: 470.886.131-15, Rosimeire de Souza Camilo, CPF: 077.783.981-41, Sandreia Bispo da Silva, CPF: 749.105.071-91, Silene Cândida da Cruz, CPF: 031.504.901-46, Simaria Cândida da Cruz, CPF: 036.346.271-66, Vaglon Gois Pereira, CPF: 059.746.791-99, Valdece Francisco Gomes, CPF: 028.033.101-04, Vania Alves de Souza, CPF: 010.278.132-08, Waldilene Pereira Lima, CPF: 060.600.041-05. Sem nada mais para o momento a presidente convida a todos para a próxima reunião, o referido conselho e composto pelos seguintes membros: Presidente: Rosana Silva Aguiar, residente e domiciliar a rua C Três, Centro, portadora da cédula de RG: 4458438 SSP/GO e inscrito no CPF: 809.650.751-68. Vice-Presidente: Itanglezia Luz Azevedo, rua Principal, s/n, portadora da cédula de RG: 2187523-5 SSP/MT e inscrito no CPF: 036.265.751-36. Representante: da Secretaria Munici-

pal de Finanças: Aleandro da Silva Costa, rua Pioneira, portador da cédula de RG: 18012442-6 SSP/MT e inscrito no CPF: 016.181.451-42. Alexandra Alves Ferreira, CPF: 007.117.651-19, RG: 947117 SSP/MS na rua C-5, Centro. Representante: Secretaria Municipal de Saúde: Dilair Alves Araujo, avenida dos esportes, portadora da cédula de RG: 327344 SSP/GO, inscrito no CPF: 932.795.401-78. Suplente: Jacilene Bezerra de Andrade, rua Quadro, s/n, portadora da cedula de RG: 1329428-8 SSP/MT, inscrito no CPF: 960.597.961-68. Representante: Secretaria Municipal de Educação: Rosimeire Campos Neto, residente na rua Mato Grosso, s/n, Centro, portadora da cedula de RG: 1405381-0 SSP/MT, inscrito no CPF: 935.637.361-20. Suplente: Valdivino Barreira de Oliveira, residente na rua C-1, portador da cedula de RG: 11156147 SSJ/MT inscrito no CPF: 960.597.961-68. Representante: Secretaria Municipal de Administração: Mario Augusto de Queiros Cardoso, residente a rua C-1, portador da cedula de RG: 3279546-360594 SSP/GO inscrito no CPF: 821.684.581-20. Suplente: Etevaldo Martins Caminhas residente a rua Mato Grosso n° 391, portador da cedula de RG: 746512 SSP/MT inscrito no CPF: 495.908.391-34. Representante: Civil Comerciante: Cleane Maciel Paz, residente na avenida dos esportes, portadora da cedula de RG: 1102773-8 SSP/MT inscrito no CPF: 796.641.131-15. Suplente: Gessica Emily Daniel de SA, residente a rua 5, Cohab, Centro, portadora da cedula de RG: 2287824-6 SSP/MT inscrito no CPF: 047.744.341-82. Representante: Civis Entidades Religiosas: Domingas Carreiro da Silva, residente na avenida Sublime, portadora da cedula de RG: 0273143-6 SSP/MT, e inscrito no CPF: 019.061.811-60. Suplente: Kaline Maciel Caminhas, inscrito no CPF: 019.061.811-60 RG: 2526388 SSP/MT, resedente arua Paulo, Centro. Representante: Civil Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Aldaira da Silva Marinho, residente domiciliar a avenida Sublime, s/n, portadora da cedula de RG: 0457072-3 SSP/MT, inscrito no CPF: 329.321.621-87. Suplente: Isaias Alves Barbosa, residente e domiciliar a rua C-3 portador da cedula de RG: 6628087-4 inscrito no CPF: 078.365.241-34. Sem mais para a pauta do dia eu Katherinne Maciel Caminhas, Secretária Executiva prescrevia a ata e apos lida e concordada por todos, ela vai por assinada e por todos os presentes.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DETENTORAS DA ATA:

DISMEQ - COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

CNPJ: 24.722.647/0001-95.

Avenida Brasil, n.º 1.200-W, Jardim Acácia, CEP: 78.300-000.

Tangará da Serra - Mato Grosso.

FONE/FAX: (65) 3925-5300 / (65) 3326-2840.

EMAIL: dismeq@terra.com.br.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2020.

VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total.
7	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H, ROTACAO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEMFIO, TENSAO DE 220 V, CONSUMO MAXIMO DEENERGIA DE 45,4 KWH/MES, GAS R-410A,CLASSIFICACAO A, SELO PROCEL.	PHILCO PAC24000IFM9	15	Unidade	R$ 3.028,00	R$ 45.420,00
11	FOGAO - CONVENCIONAL, GÁS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO VOLTAGEM 110V, FORNOAUTOLIMPANTE COM PRATELEIRA, COM TAMPA DEVIDRO, COR BRANCA.	BRASLAR SIRIUS PLUS	06	Unidade	R$ 497,00	R$ 2.982,00
16	LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL, DE VELOCIDADE UNICA, EM ACO INOX, PARA 8 LITROS, CHAVESELETORA PARA 110 OU 220 V, POTENCIA 1/2 CV.	METAL FERREIRA MFLBR-8	02	Unidade	R$ 684,99	R$ 1.369,98
17	MESA ESCRIVANINHA – MADEIRA PRENSADA DE 1-QUALIDADE PARA MESA DE TRABALHO C/ GAVETAS ESUPORTE DE CPU., EM AMBAS AS FACES EMLAMINADO MELAMINICO, ARGILA, RETANGULAR,25CM, 0,72, PES EM ACO 1010 ABNT, COMPRIMENTO 1,40M X LARGURA 0,80M, PESPINTADOS EM PO EPOXI PRETO, COM DUAS GAVETASE COM SUPORTE PARA CPU, SEM FECHADURA.	LUNASA TREVISO	20	Unidade	R$ 375,00	R$ 7.500,00
19	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM - ACUSTICA, EMPOLIESTILENO DE ALTO IMPACTO, COM 100 WATTSRMS, COM 02(DUAS) ENTRADAS DE CONEXAO PARAGUITARRA COM SENSIBILIDADE DE 100MV (ALTAIMPEDANCIA) "HIGHT" E "LOW" (BAIXAIMPEDANCIA), COM ALTO FALANTE 1 X12"(POLEGADA), SAIDA DE LINHA PARA LIGACAOEM MESA DE SOM (MIXER) EFEITO DE DRIVE EREVERB, SAIDA PARA CAIXA EXTERNA, PESO 25KG, DIMENSAO (340 X 460 X 340) MM, COMREVESTIMENTO EM COURVIN ESPECIAL PRETO, PARAREPRODUCAO DE SOM EM GUITARRA ELETRICA.	MONDIAL MCO12	05	Unidade	R$ 383,00	R$ 1.915,00
20	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 250 L, MODELO STAND, NA COR BRANCA, PARA USO DOMESTICO, COM POTENCIA 1/8 HP, NA VOLTAGEMDE 220 VOLTS;	CONSUL CRA30	05	Unidade	R$ 1.586,90	R$ 7.934,50
30	BALANCA – DE VIDRO TEMPERADO, COM CAPACIDADE DE PESAGEM DE 180 KG X 100 G, BANDEJA DEVIDRO TEMPERADO 8 MM, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, DISPLAY/VISOR LCD, CAPACIDADE MINIMA DE 2 KGS, BATERIA ADICIONAL DELITIUM, COM DIMENSOES DA AREA DE PESAGEM C320 X L 320 MM, NA COR TRANSPARENTE.	BALMAK SLIM BASIC	06	Unidade	R$ 125,00	R$ 750,00
31	BALANCA DE PRECISAO - BALANCA DIGITAL DEPRECISAO, COM PROCESSADOR CENTRAL, PARA USOEM COZINHA NA PESAGEM DE VARIOS INGREDIENTESOU OBJETOS,	ALEM MAR 14BR	15	Unidade	R$ 315,00	R$ 4.725,00

	COM CAPACIDADE DE ATE 5KG, ALIMENTACAO POR 2 PILHAS PEQUENAS, COMGARANTIA MINIMA DE 12 MESES,TENSAO DE 220V.					
36	BEBEDOURO – TIPO COLUNA, VOLTAGEM 110 VOLTS, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM REGULAGEM AUTOMATICA, FILTRO, COM 02 TORNEIRAS, ACOINOX;	REFRIGERAÇÃO NACIONAL BB100L	10	Unidade	R$ 1.536,00	R$ 15.360,00
38	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, FORMICA MEDINDO (2,00 X 1,00)M, LAMINADO BRANCO (QUADRO BRANCO);	GUEDES QB200X100	20	Unidade	R$ 279,00	R$ 5.580,00
39	TELEVISOR - CORES, COM 50¨(POLEGADAS), TELAPLASMA, WXGA DE ALTA DEFINICAO 1366X768P, MONITOR HDTV., COM ENTRADA PARAVIDEO, DVD, HDMI, DVI, RGB, PC, RS232C, ERECEPCAO P/ VHF, UHF, COM SISTEMA DE CORESPALM, PAL-M, NTSC, VOLTAGEM DE 110/220, MODELO TIME MACHINE 50PB2RR, CONTROLE REMOTO, 12 MESES DE GARANTIA, (421446-3)TELEVISOR – A CORES, DE 50 POLEGADAS, LED-FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, WIDESCREEN, FREQUENCIA MINIMA DE 120HZ, FORMATO DA TELA 16:9, ENTRADAS: 1 HDMI, 1USB, VIDEO COMPONENTE (Y/ PB/PR), ETHERNET, VIDEO COMPOSTO (A). SAIDAS: AUDIO DIGITAL, CONEXOES LATERAIS MINIMAS: 1 HDMI, 1 ENTRADAUSB, COBERTURA DE CANAIS - VHF - 2 - 13. UHF- 14 -69. CATV - 1 - 125, PAL-M, PAL-N, NTSC, BIVOLT, COM MENU EM PORTUGUES,CONTROLE REMOTO, PILHAS, CABO DE FORCA, MANUAL DE INSTRUCOES, MINIMA DE 12 MESES, DEACORDO COM A LEGISLACAO BRASILEIRA, PADROES DE VIDEO ADOTADO NO BRASIL PARA TV DIGITAL;	AOC 50U6295	05	Unidade	R$ 2.498,99	R$ 12.494,95
40	VENTILADOR – TIPO DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 03 PAS EM PLASTICO, COMDIAMETRO DE 60 CM, VELOCIDADE GRADUAL, NAVOLTAGEM 110/220 V;	VENTISOL VOP 60CM NEW	20	Unidade	R$ 224,00	R$ 4.480,00
45	CADEIRA LONGARINA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, EM TECIDOSINTETICO OU SIMILICOURO, ESTRUTURA DE UNIAO DO ENCOSTO COM ASSENTO, EM LAMINA DE ACO SAE1020 1/4¨ X 3¨, DIMENSOES MINIMAS: ENCOSTO: 420,00 MM (LARGURA), ASSENTO: 450,00 MM SEM BRACOS (LARGURA), ALTURA DO ASSENTO: 420,00MM, ALTURA TOTAL DA LONGARINA: 850,00 MM LARGURA TOTAL DA LONGARINA: 1500,00 MM, COM PINTURA EPOXI, NA COR A DEFINIR, ESPALDAR MEDIO, COM BRACOS, LONGARINA CONTENDO 03LUGARES;	VANDA FLEX PP 3L	15	Unidade	R$ 299,99	R$ 4.498,50
47	RETROPROJETOR - 345 X 345 X 740, 1 LAMPADA DE 400 A 450W, ILUMINACAO DE 4000 LUMENS, COM BOTAO GIRATORIO, 220V;	ACER X1126AH	02	Unidade	R$ 3.375,00	R$ 6.750,00
52	ASPIRADOR DE PO – TIPO DOMESTICO, POTENTE EFACIL DE SER USADO, TENSAO DE 220V, COMPACTO, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, SEM SACO PARA POE COM INDICADOR DE RECIPIENTE CHEIO, 02 TUBOS DE EXTENSAO, REGULADOR DE POTENCIA, TUBO TELESCOPICO. ACESSORIOS: BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS E BOCAL ESTOFADOS, COMPOTENCIA 1400 W, GARANTIA DE 01 ANO.	AGRATTO APC01	06	Unidade	R$ 396,00	R$ 2.376,00

ERICA DE FATIMA GENTIL.

CNPJ: 36.656.877/0001-82.

Avenida Mato Grosso, n.º 92N, Módulo 02, CEP: 78.320-000.

Juína - Mato Grosso.

FONE/FAX: (66) 3566-1240.

EMAIL: olmieletro@gmail.com.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2020.

VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total.
13	**FOGAO INDUSTRIAL - EM CHAPA PINTADA, A GAS,04 BOCAS**, SENDO 02 SIMPLES E 02 DUPLAS, 30X30, 5CM, EM FERRO, COM FORNO, 80CMX76CMX76CM.	CRISTAL AÇO / ECONOMY	03	Unidade	R$ 1.120,00	R$ 3.360,00
14	**FOGAO INDUSTRIAL - FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCASCOM FORNO DE NO MINIMO 87 LITROS**, PINTURAEPOXI ELETROSTATICA, FOGAO E FORNODESMONTAVEIS, 03 QUEIMADORES COM DUPLA CHAMAE 03 QUEIMADORES SIMPLES.	CRISTAL AÇO / ECONOMY	03	Unidade	R$ 1.490,00	R$ 4.470,00
15	**LIQUIDIFICADOR - DOMESTICO, DUAS VELOCIDADES COM PULSAR,** BRANCA, EM ACRILICO, 220V, EMEMBALAGEM ADEQUADA.	MONDIAL / L35	05	Unidade	R$ 189,00	R$ 945,00
21	**FREEZER – FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADEDE 550 LITROS**, VOLTAGEM 110/220W, COM 2PORTAS NA COR BRANCA;	CONSUL / CHB53	05	Unidade	R$ 2.529,00	R$ 12.645,00
22	**FREEZER - FREEZER VERTICAL, COM CAPACIDADEPARA 248 LITROS** (APROXIMADAMENTE), NAVOLTAGEM 110 V - POTENCIA 175 WATTS, TIPOCOMERCIAL/VERTICAL, COM 06 GAVETAS;	CONSUL / CVU30	05	Unidade	R$ 2.344,00	R$ 11.720,00
28	**MAQUINA DE LAVAR - TIPO AUTOMATICA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 KG,** COR BRANCA, DIMENSOES APROXIMADAS, ALTURA 1,30, LARGURA0,82, PROFUNDIDADE 0,83, APLICACAODOMESTICA, LAVAGEM/ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, VOLTAGEM TRIFASICO, 220V;	COLORMAQ / LCA12BBR1NAC/2	06	Unidade	R$ 1.639,90	R$ 9.839,40
48	**COMPUTADOR DE MAO - TABLET, WIFI, 3G,PROCESSADOR 1.2 GHZ OU SUPERIOR,MEMORIA DE8GB OU SUPERIOR,** TELA DO TIPO LCD TAMANHO:7¨ (POLEGADAS), SLOTS DE EXPANSAO DE ATE64GB, USB 2.0, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID4.0 OU SUPERIOR, NÃO EXIGENCIA DE COMPATIBILIDADE, BATERIA: 3.600 MAH OUSUPERIOR, COM NO MINIMO 196 X 119 X 10 MM,SEM EXIGENCIA DE APLICACOES, PESO MAXIMO 400G, EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA, ACOMPANHA: CARREGADOR, CABO USB, FONE DEOUVIDO., GARANTIA DE 12 MESES;	MULTILASER / NB318	25	Unidade	R$ 645,00	R$ 16.125,00

FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA.

CNPJ: 36.850.598/0001-55 - I.E: 13.809.975-8.

Rua Trinta e Três, Quadra 78, n.º 32, Bairro Santa Cruz II, CEP: 78.077-015.

Cuiabá - Mato Grosso.

FONE/FAX: (65) 2127-8550 / (65) 99361-0705.

EMAIL: licitacao@friolareletro.com.br.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2020.

VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total.
05	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTU/H, ROTACAO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSAO DE 220 V, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 19,6 KWH/MES, GAS R-410A, CLASSIFICACAO A, SELO PROCEL.	ELGIN	20	Unidade	R$ 1.699,00	R$ 33.980,00
12	FOGAO – TIPO CONVENCIONAL, COM CORPO EM ACABAMENTO ESMALTADO E MESA EM INOX, ALIMENTACAO A GAS/FUNCIONAMENTO ELETRICO - 110 V, COM 06 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, FORNO AUTO LIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA, LUZ INTERNA, PRATELEIRAS DESLIZANTES, CONTENDO TERMOSTATO, COM GRILL, PROTECAO TRASEIRA, CONTENDO PES NIVELADORES, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANCA, PRAZO DE GARANTIA 12 MESES E MANUAL DE INSTRUCOES.	MUELLER	05	Unidade	R$ 1.630,00	R$ 8.150,00
27	FORNO – TIPO INDUSTRIAL, FUNCIONAMENTO ELETRICO, EM INOX, MODELO CONVENCIONAL, SISTEMA DE ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA, COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTATICA COM BASE FOSFATIZADA, POSSUI DUAS RESISTENCIA POR CAMARA, SENDO UMA SUPERIOR E UMA INFERIOR, COM CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA, RESISTENCIA: 2x 2.500w, PAINEL COMPOSTO POR DOIS TERMOSTATOS DE 50º À 300º, PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA, PEDRA REFRATARIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR UNIFORMIDADE NO ASSADO, CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO, ACOMPANHA UMA GRELHA REFORÇADA POR CAMARA, NA VOLTAGEM 220/380 V, DISJUNTOR 25A;	TRON	02	Unidade	R$ 1.893,00	R$ 3.786,00
37	BEBEDOURO - BEBEDOURO DE COLUNA, NA COR BRANCA, 220 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, COM 01 GARRAFAO, COM 02 TORNEIRAS, EM PLASTICO;	LIBELL	06	Unidade	R$ 450,00	R$ 2.700,00

INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI.

CNPJ: 28.706.488/0001-96 I.E. 26.036.051-1.

Rua Marcos Hosang, n.º 117 - Sala 04, Bairro Seminário, CEP: 89.190-000.

Taió - Santa Catarina.

FONE/FAX: (47) 98466-1878.

EMAIL: pedidos@infoinovatech.com.br / doc@infoinovatech.com.br.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2020.

VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total.
01	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP, COM PROCESSADOR CORE I5, A PARTIR DA 8ª GERAÇÃO, DE UDIMM 3.4GHZ, MEMORIA RAM DDR3 (2 SLOTS), MEMORIA INSTALADA DE 8GB, 2.400MHZ, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA, COM 1 HD, DE 01 TB, PADRAO SATA 3GB/S MINIMO DE 7200RPM, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO: PLACA DE VIDEO PCI EXPRESS DE ALTO DESEMPENHO, CONTROLADORA DE VIDEO: DUAS SAIDAS MINI DISPLAYPORT E UMA PORTA DUAL-LINK, DE 1GB, UNIDADE DE DISCO FLEXIVEL, TECLADO, UNIDADE OTICA: DVD + RDVD + RW 18X, CONTROLADORA DE SOM, CAIXAS ACUSTICA, MONITOR, RESOLUCAO GRAFICA DE 1280X1024DPI, MOUSE, PLACA DE REDE: DUAS INTERFACES ETHERNET 10/100/1000 BASE - T(EJ-45), GABINETE TIPO MINITORRE ATX 500W, EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, ACOMPANHA: CABOS, CONECTORES, MANUAIS, DRIVERS E SOFTWARES DE INSTALACAO.	EVEREX 1970	15	Unidade	R$ 2.670,00	R$ 40.050,00
02	NO-BREAK – NOBREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO, MICROPROCESSADO, CHAVEAMENTO AUTOMATICO, POTENCIA DE SAIDA 700 VA, FORMA DE ONDA INVERSOR NA SAIDA: SENOIDAL PURA OU SENOIDAL POR APROXIMACAO (PWM), TENSAO DE ENTRADA: 115-127 220 V (F+N+T) AUTOMATICO, VARIACAO DE ENTRADA DE +/-20% DA TENSAO NOMINAL, FREQUENCIA NOMINAL DE OPERACAO 60 HZ ±5%, AUTOMATICO, MINIMO DE 4 TOMADAS, PADRAO ABNT NBR 14138, TENSAO DE SAIDA: 110V A 127V MONOFASICO (F, N, T), CIRCUITO DE CONTROLE MICROPROCESSADO, PROTECAO ELETRONICA CONTRA SOBRECARGA PROTETOR CONTRA SURTOS DE TENSAO, CONTRA DESCARGA TOTAL DE BATERIA, LEDS DE SINALIZACAO PARA: REDE, BATERIA, INVERSOR, BYPASS, ALARME SONOROS PARA EVENTOS DE MAU FUNCIONAMENTO, PERMITIR MONITORACAO DO BANCO DE BATERIAS E GERENCIADOR QUE INFORMA QUANDO A BATERIA DEVERA SER SUBSTITUIDA, NUMERO DE BATERIAS MINIMO DE 01 (12VDC) SELADA, AUTONOMIA DE NO MINIMO 30 MINUTOS CONSIDERANDO A UTILIZACAO DE UM MICROCOMPUTADOR COMPLETO PADRAO E UMA IMPRESSORA JATO DE TINTA, RECARGA DAS BATERIAS COM 90% DA AUTONOMIA EM MENOS DE 10 HORAS, GABINETE DEVERA POSSUIR RODIZIOS PARA MOVIMENTACAO, AUTOMATICO E MANUAL,CONEXOES DE SAIDA: (1) FASE, NEUTRO, TERRA, DEVE POSSIBILITAR QUE O USUARIO DESCONECTE REDE DE ENTRADA, BYPASS, INVERSOR E BATERIAS ATRAVES DO BOTAO DE EMERGENCIA (EPO), ACOMPANHA CABOS, MANUAL DE INSTALACAO, DE OPERACAO, DE CONFIGURACAO COMPROVANDO AS CARACTERISTICAS DO EQUIPAMENTO E TERMO DE GARANTIA, GARANTIA MINIMA 12 MESES.	RAGTECH 4121	20	Unidade	R$ 430,00	R$ 8.600,00
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – COM SCANNER E COPIADORA), TECNOLOGIA LASER MONOCROMATICA CE847A, VELOCIDADE MININA DE IMPRESSAO EM PRETO DE 20PPM, CICLO DE TRABALHO NO MINIMO 8.000 PAGINAS A4 POR MES, ALIMENTACAO AUTOMATICA, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL PADRAO MINIMO DE 150 FOLHAS OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: 1 PORTA 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E 1 PORTA DE REDE ETHERNET 10/100, MEMORIA PADRAO INTERNA DE 128MB, VELOCIDADE DA COPIADORA MINIMA DE 26PPM, RESOLUCAO DA DIGITALIZACAO ATE 1200 X 1200DPI, DIGITALIZACAO DE MESA ADF, VOLTAGEM DE 110V/220V, TAMANHOS DE PAPEL ACEITOS: PAPEL NORMAL, ENVELOPES, TRANSPARENCIAS, ETIQUETAS E CARTOES POSTAIS, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, FABRICADA NO BRASIL, (SIMILAR COM HP OU PROTHER).	ELGIN M6550NW	20	Unidade	R$ 1.330,00	R$ 26.600,00

KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI.

CNPJ: 17.344.993/0001-11 I.E. 10.552.784-0.

Rua das Campinas, n.° 300, Chácara 39, Galpão A, Setor Mansões Rosas de Ouro CEP: 74.470-010.

Goiânia - Goias.

FONE/FAX: (62) 3271-1090.

EMAIL: kmmoveis2020@hotmail.com.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2020.

VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total.
18	MESA PARA COMPUTADOR - CNJ. DE MESA C/ TECLADO RETRATIL + CONEXAO E 02 GAVETAS, EM MADEIRA PRENSADA, EM FORMICA, NA COR CINZA, COM TAMPO RETANGULAR, COM 1,5 CM, COM 1,20, COM ESTRUTURA METALICA, EM CHAPA 16, PINTURA EM EPOXI, COM PAINEL FRONTA.	MARCA PROPRIA / ML01	20	Unidade	R$ 439,20	R$ 8. 784,00
25	MESA - CONFECCIONAD EM ACO INOX, NO FORMATO RETANGULAR , COM ESTRUTURA SEM RODIZIOS, NAS DIMENSOES: 1,90 X 0,90 X 0,90 M, UTILIZADA PARA MANIPULACAO DE ALIMENTOS;	MED LIFE / MESA INOX 1,90 x 0,90	05	Unidade	R$ 2. 050,00	R$ 10. 250,00
32	ESTANTE - TODA EM ACO, COM 6 PRATELEIRAS, MEDINDO 92X30X200CM, COM PRATELEIRAS CHAPA 24 E COLUNA CHAPA 18, NA COR CINZA.	IDEAL / ESTANTE 30	15	Unidade	R$ 205,40	R$ 3. 081,00
33	ARQUIVO – EM ACO, MEDINDO (1,38 X 0,50)M, COM 04 GAVETAS, MOVEL RIGIDO, NA COR CINZA;	IDEAL / ARQ4	30	Unidade	R$ 405,00	R$ 12. 150,00
34	ARMARIO - EM ACO, MEDINDO (1,90 X 900X 400)MM (ALT X LARG X PROF), COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS REGULARES, COM CHAVES, PUXADORES COM PINTURA METALICA NA COR PRATA, NA COR CINZA (ARMARIO);	IDEAL / PA90	10	Unidade	R$ 505,00	R$ 5. 050,00
35	ARMARIO PARA VESTIARIO/ROUPEIRO - COM 06 PORTAS, COM FECHADURAS, COM PUXADORES;	IDEAL / R06PP	10	Unidade	R$ 474,63	R$ 4. 746,30
42	CADEIRA FIXA - CADEIRA COM ENCOSTO BAIXO SEM REGULAGEM, MODELO LUXO, COM ALMOFADA EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, O ENCOSTO E FIXADO NO SUPORTE ATRAVES DE DOBRADICAS E COXINS DE BORRACHA, ACABAMENTO DO REVESTIMENTO EM SIMILICOURO PRETO, ESTRUTURA TRAPEZOIDAL, PRODUZIDA EM TUBO DE ACO COM 19MM DE DIAMETRO, A ESTRUTURA DA BASE E DOTADA DE DESLIZADORES INJETADOS EM POLIAMIDA 6 REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO;	MARCA PROPRIA / CFT01	30	Unidade	R$ 175,00	R$ 5. 250,00
43	CADEIRA LONGARINA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM ESTRUTURA EM ACO, REVESTIDOS EM COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, ESTOFAMENTO EM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA ANATOMICA EM POLIURETANO INJETADO COM 30MM DE ESPESSURA, REVESTIDA COM VINIL AZUL MARINHO, APRESENTANDO DENSIDADE DE DENSIDADE MINIMA DE D55, COM ESPESSURA DE NO MINIMO ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADOS POR SUPORTE EM FORMA DE ¨T¨ DE ACO TUBULAR OBLONGO DE BITOLA 16/30, NO MODELO BASE EM TUBO DE ACO REVESTIDA, PES PROVIDOS DE SAPATAS ANTIDERRAPANTES, COM GARANTIA DE GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS, COM PINTURA TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ANTICORROSIVO POR FOSFATIZACAO, COM PINTURA EPOXI, NA COR CINZA NAS PARTES METALICAS, BRACO REVESTIDO EM COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA DE EM ACO TUBOLAR SECAO REDONDA DE 2¨ PARA BARRAS HORIZONTAL SUPERIOR E VERTICAL E SEMI OBLONGO, ESPALDAR BAIXO, COM APOIA BRACO INDIVIDUAL, EM ESTRUTURA DE ACO, REVESTIDO EM POLIPROPILENO, FORMATO CURVO FECHADO, NA COR AZUL MARINHO, DE PARA 06 LUGARES;	MARCA PROPRIA / LG6L	15	Unidade	R$ 995,00	R$ 14. 925,00
44	CADEIRA LONGARINA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, REVESTIDOS EM TECIDO SINTETICO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA, APRESENTANDO DENSIDADE DE D45, COM ESPESSURA DE NO MINIMO CHAPA ACO METALOM 50X30, NO MODELO ESTRUTURA DE ACO METALON, COM GARANTIA DE 12 MESES, FABRICADA CONFORME NORMA NR17, COM PINTURA EM EPOX FOSCO, NA COR VERMELHO MESCLADO, BRACO REVESTIDO EM TECIDO SINTETICO, ESTRUTURA DE ACO METALON, ESPALDAR MEDIO, SEM BRACO, NA COR VERMELHO MESCLADO, BORDAS DE PVC SEMI-RIGIDO, DE 5 LUGARES;	MARCA PROPRIA / LG5L	15	Unidade	R$ 600,00	R$ 9. 000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 7.892/13.

Serra Nova Dourada - MT, em 13 de Outubro de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 021/2020.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pregão Presencial n.º 036/2019

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO 053/2019**, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – Pregão Presencial n° 036/2019, PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL E CON-**

TABILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Termo de Referência do Anexo I do Edital., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA **CONTAP – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL S/S – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 37.465.721/0001-87**.**

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12. 223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada ***CONTRATANTE.***

CONTAP – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL S/S – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 37.465.721/0001-87, com sede administrativa na Avenida Marechal Deodoro, 1368 A – Centro – CEP: 78.005-100 na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, representado pelo seu sócio/proprietário o senhor **EDY CARLOS LACCAL**, brasileiro, Casado, empresário, portador da C.I. RG. nº 0499320-9 SSP/MT e CPF/MF n.º 387.932.371-20, residente e domiciliado á Rua Cinco, quadra 09, casa 10, bairro residencial Cohab Cabo Michel, Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, doravante denominado de **CONTRATADO.**

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo também tem como finalidade e Prorrogar a vigência do CONTRATO 053/2019, por mais **02 (Dois) Meses**, com inicio em **14/10/2020** e término em até **31 de Dezembro de 2020** conforme este termo aditivo e os termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigo 65, incisos I e II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe as Clausulas sexta do Contrato 053/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA DECIMA – prorrogando a vigência do contrato por mais **02 (Dois) Meses** conforme artigo 57, inciso II da Lei n. ° 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO O BJETO E DOS PREÇOS

DO OBJETO, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL E CONTABILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme o Termo de Referência do **Anexo I** do Edital**.**, bem como na Cláusula Primeira do Contrato n° 053/2019.

Os valores referentes os serviços a ser prestados, serão pagos mensalmente conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2019, conforme segue:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA CONTÁBIL.						
ITEM	**MATERIAL**	**MATERIAL TCE**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	99527	215903-1	12 Meses	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**, conforme segue: 1) Orientar e acompanhar os registros contábeis e balanço patrimonial; 2) Orientar nos lançamentos das receitas e nas conciliações bancárias; 3) Orientar nos lançamentos de retenções de impostos, lançamentos extra - orçamentários, cadastros de novas contas em ementários de receitas, planos de contas e especificações de despesas; 4) Manter os profissionais dos setores de contabilidade e financeiro atualizados sobre as mudanças nas normas do TCE/MT. E órgão pertinente a contabilidade pública voltada a Municípios; 5) Orientar e acompanhar a elaboração dos projetos de leis de abertura de créditos adicionais; 6) Acompanhar a movimentação dos créditos adicionais; 7) Orientar na inscrição da dívida ativa dos créditos não arrecadados durante o exercício; 8) Acompanhar a aplicação do percentual de recurso próprio de acordo com a legislação vigente; 9) Orientar sobre a finalidade na execução dos programas e prestação de contas dos recursos da educação; 10) Orientar na aplicação do percentual mínimo do recurso próprio proveniente de impostos de acordo com a legislação vigente; 11) Orientar para que a informação da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial estejam condizentes com as regras adotadas pela nova contabilidade pública; 12) Assessoria na realização das audiências públicas da avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre (RGF); 13) Assessoria na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação; 14) Esclarecer dúvidas sobre assuntos relacionados as áreas contábil, financeira e patrimonial, sempre que solicitado pelos profissionais assistidos.	R$: 5.000,00	R$: 60.000,00
02	99528	215896-5	15	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM VISITA TÉCNICA "IN LOCO" PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS NO PERÍODO**: Serviços prestados "in loco", sempre que requeridos pela Secretaria Municipal de Finanças.	R$: 2.000,00	R$: 30.000,00

Totalizando o valor Global de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta da – LOA/2020, dotações orçamentárias como segue abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Dotação	**Finalidade**
07 00300 04 123 0005 2025 3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da **Pregão Presencial n° 036/2019,** e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 14 de Outubro de 2020.

Município de Tabaporã/MT **SIRINEU MOLETA** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**CONTAP – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL S/S – LTDA** **CNPJ Sob n° 37.465.721/0001-87** **Edy Carlos Laccal** Representante CONTRATADO
Edileusa Maria Lolato **CPF Sob n° 034.079.511-59** **Testemunha**	**Marilucia Aparecida Martins dos Santos** CPF Sob n° 535.802.491-34 **Testemunha**

PORTARIA Nº. 547/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Tendo em vista o vencimento em 15 de Outubro de 2021, **de LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO,** da **SIELE PEREIRA DA SILVA;**

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR** às atividades do cargo, **a partir de 15/10/2020**, a Senhora **SIELE PÉREIRA DA SILVA,** servidora Efetiva com matricula no RH nº. 1374, admitido em 24/04/2012, nocargo de **Agente de Manutenção - Zeladora,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município, com fulcro no Art. 44 da Lei Orgânica do Município de Tabaporã e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Outubro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Pregão Presencial n.º 030/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO 055/2018**, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – Pregão Presencial n° 030/2018, PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SOFTWARES INTEGRADOS PARA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, OFERECENDO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ALEM DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS REFERIDOS SISTEMAS,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 86.952.587/0001-54.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12. 223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada ***CONTRATANTE.***

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº 86.952.587/0001-54, com sede à Rua Baltazar Navarros, nº 405, bairro Bandeirantes, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Srº **Ismael Felicio de Toledo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.363.359 e CPF nº 081.959.628-07, residente na Rua Antônio Hortolanio, nº 83-N 1º andar, Centro, na cidade de Tangará da Serra - MT, de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo também tem como finalidade e Prorrogar a vigência do CONTRATO 055/2018, por mais **02 (Dois) Meses**, com inicio em **14/10/2020** e término em até **31 de Dezembro de 2020** conforme este termo aditivo e os termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigo 65, incisos I e II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe as Clausulas sexta do Contrato 055/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA DECIMA – prorrogando a vigência do contrato por mais **02 (Dois) Meses** conforme artigo 57, inciso II da Lei n. ° 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO O BJETO E DOS PREÇOS

DO OBJETO, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SOFTWARES INTEGRADOS PARA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, OFERECENDO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ALEM DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS REFERIDOS SISTEMAS**, conforme o Termo de Referência do **Anexo I** do Edital, bem como na Cláusula Primeira do Contrato n° 055/2018.

Os valores referentes os serviços a ser prestados, serão pagos mensalmente conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018, conforme segue:

ITENS DA PROPOSTA 73/2018	ITENS DA ATA SRP 001/2018	DESCRIÇÃO LICENCIAMENTO DE SOFTWARES	UNID	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	01	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO De PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PPA- LDOLOA	Mês	12	R$ 1.080,00	R$ 12.960,00
02	02	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO EXECUCAO FINANCEIRA E CONTABILIDADE PUBLICA	Mês	12	R$ 1.790,00	R$ 21.480,00
03	03	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DE RESOURARIA	Mês	12	R$ 1.230,00	R$ 14.760,00
04	04	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DE ESTOQUE/ALMOXARIFADO/FROTA	Mês	12	R$ 1.070,00	R$ 12.840,00
05	05	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DO PATRIMONIO PUBLICO E MATERIAL PERMANENTE	Mês	12	R$ 1.070,00	R$ 12.840,00
06	06	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DE COMPRAS E LICITACAO COM MODULO DE SOLICITACAO DE COMPRAS VIA BROWER - NAVEGADOR	Mês	12	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00
07	07	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMAS DE GESTAO DE CONTRATOS FATOS E ATOS - GESTAO DE CONTRATOS	Mês	12	R$ 820,00	R$ 9.840,00
08	08	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO VALIDACAO E AUDITORIA DAS INFORMACOES AO TCE- MT APLIC	Mês	12	R$ 820,00	R$ 9.840,00
09	09	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA VIA WEB	Mês	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
10	11	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GERENCIAMENTO ATENDIMENTO AO CIDADAO OUVIDORIA	Mês	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
11	12	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA - ARRECADACAO	Mês	12	R$ 4.150,00	R$ 49.800,00
12	13	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE PROCURADORIA JURIDICA	Mês	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
13	14	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DA NOTA FISCAL DE SERVICO ELETRONICA VIA WEB	Mês	12	R$ 4.150,00	R$ 49.800,00
14	15	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM EMISSAO DE HOLERITE WEB	Mês	12	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00
15	16	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA PARA GESTAO DO PORTAL DO CONTRIBUINTE	Mês	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
16	17	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA PARA GESTAO DA EDUCACAO MUNICIPAL	Mês	12	R$ 1.700,00	R$ 20.400,00
Total do Licenciamento					**R$ 22.730,00**	**R$ 272.760,00**

Totalizando o valor Global de **R$ R$ 272.760,00(Duzentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta da – LOA/2020, dotações orçamentárias como segue abaixo:

Orgão----------06 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária:-------- 001- Coordenadoria de Gestão

Função:---------- 04 – Administração

Sub-Função:---------- 122– Administração Geral

Programa:---------- 0002 Ações de Natureza Administrativa

Projeto Atividade:---------- 2011- Manutenção com a Secretaria Municipal de Administração e Planeja.

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de consumo

RED/ Código----------096

Sub Elemento de Despesa---47

Fonte de recurso----------100

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do Pregão **Presencial n° 030/2018,** e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 14 de Outubro de 2020.

Município de Tabaporã/MT **SIRINEU MOLETA** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA-EPP** **CNPJ Sob n° 86.952.587/0001-54** **Ismael Felicio de Toledo** Representante CONTRATADO
Edileusa Maria Lolato **CPF Sob n° 034.079.511-59** **Testemunha**	**Marilucia Aparecida Martins dos Santos** CPF Sob n° 535.802.491-34 **Testemunha**

PORTARIA Nº. 546/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Tendo em vista o vencimento em 14 de Outubro de 2021, **de LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO,** da **ALIANE ALVES DE ALMEIDA;**

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR** às atividades do cargo, **a partir de 14/10/2020**, a Senhora **ALIANE ALVES DE ALMEIDA,** servidora Efetiva com matricula no RH nº. 257, admitido em 01/04/2004, nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer deste Município, com fulcro no Art. 44 da Lei Orgânica do Município de Tabaporã e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14/10/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Outubro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 284-A/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, a Resolução Normativa 006/2011, de 25 de Agosto de 2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando, que a citada Resolução Normativa aprova a nova versão do Sistema GEO-OBRAS, que estabelece prazos para o cumprimento das novas exigências pelas unidades gestoras Estaduais e Municipais de Mato Grosso;

RESOLVE:

Artigo 1º. - NOMEAR o Senhor **NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1428, admitido em 03/12/2012, no cargo de Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com Registro no CREA – nº. 17064329992, como **FISCAL DA OBRA/SERVIÇO**, sendo a seguinte Obra:

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de obras e serviços de engenharia para a construção de pavimentação asfaltica em TSD, sinalização viária, núcleo urbano do loteamento Nova Fronteira do Município de Tabaporã – MT.

Tomada de Preço nº. 03/2020, Contrato CLP nº. 35/2020.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Maio de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1258 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

SUMULA: Esta Lei dispõe sobre a poda e plantio de árvores em logradouros públicos e em terrenos particulares na Cidade Tabaporã.

O Senhor **Sirineu Moleta,** Prefeito Do Município De Tabaporã, Estado De Mato Grosso, No Uso Das Atribuições Que Lhe São Conferidas Em Lei, Faz Saber Que A Câmara Municipal Aprovou E Ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a poda e plantio de árvores em logradouros públicos e em terrenos particulares na Cidade Tabaporã.

Art. 2º A poda de árvores em logradouros públicos e em terrenos particulares deverá obedecer a critérios que garantam a sobrevivência da árvore.

§ 1º Tanto em logradouros públicos como em terrenos particulares será obrigatório o plantio de outra árvore, quando constatada a morte da árvore podada se não houver licença para a sua retirada definitiva.

Art. 3º A Prefeitura disponibilizará serviço de poda de árvores em terrenos particulares, desde que remunerada por seus proprietários ou responsáveis.

Art. 4º É vedado o plantio de árvores ou arbustos em calçadas de esquinas que impeçam a visibilidade do pedestre ou motorista da via pública.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal é o responsável em fiscalizar, realizar e verificar a necessidade de proceder a poda de árvores e arbustos nas esquinas que impeçam a visibilidade pedestre ou motorista da via pública.

Art. 5 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, aos 14 de Outubro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1257 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 1257 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA:- Denomina o Centro Múltiplo Uso Localizado a Avenida Izaías Apolinário de "Centro de múltiplo uso Edina Maria Rodrigues Abegg".

O SENHOR **SIRINEU MOLETA,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- OCentro de Múltiplo uso localizado na Avenida Izaias Apolinário no Município de Tabaporã passa a ser denominado como **"Centro de múltiplo uso Edina Maria Rodrigues Abegg".**

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, aos 14 de Outubro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1256 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA:- Denomina o Centro de Eventos localizado em Nova Fronteira como "Centro de Eventos Celso Vieira da Silva".

Artigo 1º- OCentro de Eventos localizado na Avenida dos Primeiros em Nova Fronteira no Município de Tabaporã passa a ser denominado como **"Centro de Eventos Celso Vieira da Silva".**

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito ., 30 de Setembro de 2020

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 25/2020/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 25/2020/SAMAE

TIPO	TERMO Aditivo n. 25/SAMAE/2020 – DISPENSA N. 005/2019/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado n Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **MARCEL ANDRADE BERTEGES.**
CONTRATADA	**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com sede na rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, CEP: 04. 533-001, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61. 600.839/0001-55 e com Unidade de Operação em Cuiabá, situada à Rua Barão de Melgaço, 2754, Ed Work Tower Sala 703 e Lola 01, Centro, CEP: 78.020-800 e CNPJ nº 61.600.839/0015-50, Fones 65 2121-2470/2471/2465, e-mail cie-emt@cieesp.org.br, adiante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu Gerente Regional, CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E GESTÃO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO SUPERIOR.**Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93. **R$ 182.690,64 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 10 de outubro de 2020 até 10 de outubro de 2021.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 140/2020

COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 140/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 141/PGM/2020, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 140/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: **Aquisição de 1.000 (um mil) UNIDADES DE ENOXAPARINA 80MG/0,8ML, INJETÁVEL, SERINGA, para atendimento de pacientes internados no Hospital Municipal, e também na ala de atendimento a pacientes do COVID-19**, através da empresa: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ N° 21.297.758/0001-03, cujo valor é de R$ 32. 774,00 (trinta e dois mil e setecentos e setenta e quatro reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 4º, da Lei n. 13.979/2020, Art. 2º, §4º, do Decreto Municipal n. 169/2020, e Parecer Jurídico n.º 141/PGM/2020 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 14 de Outubro de 2020. Gabriel Martins Salvador de Carvalho – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que que se sagrou como vencedora do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃOELETRÔNICO Nº. 007/2020/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DRAGAGEM NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, a empresa**LAPROTEC SERVIÇOS GERAIS DE MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 08.015.621/0001-50.**

Tangará da Serra/MT, 14 de Setembro de 2020.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Setor de Licitação do SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2020

AVISO DE REABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2020-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,**conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste

Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que o certame acima citado, tendo em vista impugnação ao edital, estava suspenso para adequações no Termo de Referência. Assim, após as devidas retificações, REDESIGNOU a nova data de abertura do presente certame. **Realização: 27 DE OUTUBRO de 2020** às **09:00** hs horário de Brasília. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados **a partir do dia 15 de Setembro 2020,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800**,** 65-311-4809.Tangará da Serra-MT, 14 Setembro de 2020. Maria Alves de Souza- Chefe Departamento de Licitação-Portaria nº 484/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.593, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.593, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Autoriza a criação de dotação específica para disponibilização de recursos financeiros para o Programa Médico pelo Brasil, do Governo Federal, e dá outras providências.

VALTER KUHN, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na LDO/2020, aprovada pela Lei Municipal nº 1504/2019, bem como abrir Crédito Adicional Especial no orçamento programa LOA/2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1.524/2019, o valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), na seguinte Funcional Programática:

07. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

10. Saúde

301. Atenção Básica

0004. Saúde Para Todos!

2.138. Manutenção da Estratégia de Saúde da Família

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 10.500,00

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado pelo artigo 1º desta Lei, tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulado em R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), na seguinte Funcional Programática:

07.002.10.301.0004.2.138.3.1.90.04.00 (1226) R$ 5.500,00

07.002.10.301.0004.2.138.3.1.90.11.00 (1227) R$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os efeitos em contrários.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 14 de Outubro de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO PEDAGÓGICO ESTRATÉGICO PARA 2020 SMECD TERRA NOVA DO NORTE /MT

Sumário

1. Identificação da Instituição ..... 03 2. Justificativa.....05 3. Objetivos.....08 4. Contextualização.....08 5. Metodologia.....10 6. Divulgação.....12 7. Atuação.....13 8. Registro.....16 9. Avaliação.....20 10. Formação Continuada.....25 11. Referências Bibliográficas.....28 12. Anexos.....30

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte localizada na Av. Clóvis Felício Vetoratto, nº 327, Centro, mantida pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte -MT, atende cerca de 1.180 estudantes em oito escolas municipais, três localizadas no perímetro urbano e cinco no Campo:

- Escola Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato atende 173 alunos de 2 anos à 3 anos e 11 meses;

- Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho atende 213 alunos de Pré I, Pré II (4 anos à 5 anos e 11 meses) e 119 alunos de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental;

- Escola Municipal Vista Alegre atende Ensino Fundamental, Anos Iniciais 119 alunos e Anos Finais 89 alunos;

- Escola Municipal Minuano atende Educação Infantil, Pré I e Pré II , 37 alunos e Anos Iniciais 41 alunos;

- Escola Municipal Xanxerê atende turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) 97 alunos;

- Escola Municipal Miraguaí Atende Educação Infantil, PréI e Pré II, 34 alunos e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) 86 alunos;

- Escola Municipal Norberto Schwantes atende alunos de educação Infantil Pré I e Pré II 15 alunos, Anos Iniciais 48 alunos e Anos Finais do Ensino Fundamental 64 alunos;

- Escola Municipal Ribeirão Bonito atende Educação infantil Pré I e Pré II 11 alunos e Anos Iniciais do Ensino Fundamental 34 alunos.

Dos 1.180 alunos atendidos na Rede Municipal, 483 crianças estudam na Educação Infantil de 02 anos à 05 anos e onze meses e 611 estudantes no Ensino Fundamental do 1º ao 9° ano.

As Escolas Urbanas atendem no período matutino e Vespertino e as Escolas do Campo em um único horário, otimizando assim o transporte escolar.

Distribuição das matrículas na Rede Municipal de Educação, de Terra Nova do Norte, conforme a Modalidade de ensino:

Fonte: Censo Escolar 2020

Distribuição das matrículas na Rede Municipal de Terra Nova do Norte, por escola:

Fonte: Censo Escolar 2020

Distribuição das matrículas na Rede Municipal de Ensino de Terra Nova do Norte, conforme a etapa de atendimento:

Fonte: Censo Escolar 2020

Esse é o contexto em que está inserida a rede municipal de ensino de Terra Nova do Norte, que deverá ser colocada em movimento para a retomada das atividades letivas de 2020, nesse momento através de Atividades Pedagógicas Presenciais, e de acordo com as orientações dos Órgãos de Saúde a retomada de forma presencial e/ou híbrida assegurando aos estudantes a efetividade do acesso à Educação Básica, o que ora apresenta-se como um grande desafio em face a um cenário não previsto, porém de tanto aprendizado e necessário para a garantia do direito a Educação a todos os estudantes.

2. JUSTIFICATIVA

Em decorrência da Pandemia do Corona Vírus, declarada oficialmente em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a sociedade brasileira se deparou com vários documentos orientando medidas de enfrentamento em razão da infecção humana pelo COVID – 19 em todos os setores, inclusive na Educação. Assim a partir do dia 23 de março de 2020, A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto obedecendo as medidas protetivas de prevenção ao Coronavírus emitidas pelo OMS, pelo Governo do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estabeleceu a suspensão das aulas enquanto perdurarem as orientações públicas e sanitárias sobre a situação de pandemia pela COVID -19.

A possibilidade da longa duração da suspensão das atividades escolares presenciais por conta da pandemia da COVID-19 trouxe-nos a preocupação da real possibilidade do retrocesso do processo educacional e da aprendizagem às crianças e aos estudantes, submetidos a longo período sem atividades educacionais regulares, além do abandono e aumento da evasão escolar. Sabemos que conforme indicado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) em seu documento "*A framework to guide na education response to the COVID-19 Pandemic of 2020"*, citado pelo Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, que estudos indicam que a interrupção prolongada dos estudos não só causa suspensão do tempo de aprendizagem, mas também, a perda de conhecimento e habilidades adquiridas.

Além disso, um longo período de reposição de carga horária utilizando sábados, feriados, períodos de recesso escolar e férias, podem acarretar uma sobrecarga de trabalho pedagógico tanto para estudantes quanto para professores, com prejuízos ao processo ensino -aprendizagem.

Diante desse cenário, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte, reconhecendo a situação de excepcionalidade que requer o isolamento e o distanciamento social, propôs manter o vínculo pedagógico com estudantes por meio das atividades pedagógicas não presenciais. Assim, no dia 08 de junho de 2020 publicou a Portaria nº 02/2020/GS/RM/SMECD/TNN/MT, que "*Dispõe sobre normas a serem adotadas e orientações referentes a atividades pedagógicas não presenciais nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Nova do Norte/MT*."

A Portaria nº 02/2020/GS/RM/SMECD/TNN/MT estabeleceu orientações e procedimentos para as unidades escolares da Rede Pública Municipal a serem seguidas durante o período de emergência com encaminhamento de atividades pedagógicas não presenciais orientadas pelos Professores responsáveis pelas turmas e com o apoio e acompanhamento dos Gestores e da equipe de Coordenação Pedagógica da SMECD, bem como, resguardou os direitos e deveres dos profissionais que atuam nesta secretaria e, em conjunto com os Gestores, definiu a interação escola/família/aprendizagem resguardando todos os cuidados em decorrência da pandemia do **Coronavírus (COVID-19).**

Entre as medidas tomadas pelas SMECD/TNN/MT, com a publicação da Portaria nº02/2020, foi legitimar as ações da Secretaria e das Escolas, normatizando as atividades Pedagógicas não presenciais emcaráter de substituição às aulas presenciais, a partir de 08 de junho de 2020, para a Etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Ainda a referida portaria em seu Art. 6º nos traz a seguinte redação:

Art. 6º *Os docentes devem recomendar aos pais ou responsáveis dos estudantes quanto à organização de uma rotina de estudos, no período do programa especial de aulas não presenciais, e estes, realizar as devidas orientações aos estudantes quanto ao compromisso, e ao acesso às atividades, bem como o cumprimento da rotina de estudos proposta.*

Parágrafo Único*: A comunicação é essencial nesse processo assim como a elaboração de guias de orientação das rotinas de atividades pedagógicas não presenciais para orientar as famílias e os estudantes, sob a supervisão dos professores e dos gestores escolares.*

Como também em seu Art. 7º esclarece que:

Art. 7°*As atividades pedagógicas não presenciais podem acontecer por meios digitais (videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros); por meio de programas de televisão ou rádio; pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas distribuído aos alunos e seus pais ou responsáveis; e pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos.*

Com a Publicação da Resolução Normativa nº03/2020-CEE/MT e homologação do Parecer CNE/CP nº 05/2020 pelo Ministério da Educação, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto sentiu a necessidade de elaborar o presente Plano Pedagógico Estratégico com o objetivo de normatizar e orientar as ações dessa Secretaria e das Escolas para assegurar o cumprimento dos dispositivos da LDBEN 9.394/96, nos termos de parâmetros

organizativos das atividades escolares e execução do currículo, atendendo a Medida Provisória 934/2020 que define como obrigatório o cumprimento das 800 horas (oitocentas horas) no ano letivo de 2020 e a possibilidade de realização de atividades pedagógicas não presenciais na Educação Básica, fazendo o uso das TICs com intencionalidade pedagógica, acompanhadas e supervisionadas pelo professor, respeitados os limites de acessos às diversas tecnologias disponíveis às instituições educacionais e de seus respectivos estudantes, podendo computar nas 800 (oitocentas) horas de atividades escolares obrigatórias. Na Educação Infantil, diante de suas especificidades, o mesmo parecer recomenda que os Sistemas de Ensino respeitem as necessidades das crianças, promovam a interação com a família e se organizem para o cumprimento mínimo de 60% da Carga Horária obrigatória.

Assim, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, juntamente com os Gestores das Unidades Escolares elaboraram o presente Plano Pedagógico Estratégico definindo novos encaminhamentos a serem adotados pelos Gestores/Professores junto à comunidade escolar para que se efetive o trabalho escolar, por meio de atividades pedagógicas não presenciais para o computo da carga horária prevista na matriz curricular de cada Unidade Escolar, referente ao ano letivo de 2020.

Vale ressaltar que esse PPE é um orientativo balizador, que apresenta possibilidades e alguns direcionamentos centrais, comuns a toda rede de ensino, porém de acordo com a realidade de cada comunidade escolar, novos encaminhamentos e ações poderão ser construídos nesse percurso, com o acompanhamento e orientação da SMECD.

3. OBJETIVOS

Sistematizar e orientar as Unidades Escolares nos encaminhamentos das Atividades Pedagógicas não Presenciais, buscando manter o vínculo pedagógico e as Interações com as famílias, crianças e estudantes por meio de ações pedagógicas inovadoras e diversificadas, garantindo assim os Direitos e os Objetivos de Aprendizagem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental previstos na BNCC e DRC-MT, durante o período da Pandemia pelo COVID – 19, e quando e se houver o retorno das atividades escolares presenciais ou de forma híbrida.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto iniciou o ano letivo de 2020, de acordo com Calendário Escolar, no dia 12 de fevereiro de 2020, porém no final de 2019 um surto inicial de uma doença, em uma Província Chinesa, que posteriormente viria a ser classificada como Covid-19, provocada pela contaminação humana por um novo tipo de Coronavírus, o Sars-Cov-2, evoluiu rapidamente sendo reconhecido como pandemia pela Organização Mundial de Saúde, em 11.03.2020.

Com a chegada ao Brasil, em todos os estados foram adotadas medidas de redução de contato social para se conter o avanço da Pandemia, já que não há vacina que o previna, nem fármaco que cure a infecção causada pelos vírus. Nesse sentido, no mundo todo, no Brasil e, por consequência, também em Mato Grosso e no Município de Terra Nova do Norte uma das primeiras ações do poder público foi determinar a suspensão das atividades escolares, para evitar a aglomeração de estudantes nas unidades escolares e reduzir, assim, o risco de transmissão.

Assim, seguindo as Orientações do Decreto Municipal nº 22, de 21 de março de 2020, as Escolas Municipais suspenderam suas atividades presenciais, a partir de 23 de março de 2020, como medida preventiva à propagação do novo Coronavírus. Com o passar dos dias e com a indefinição do retorno das aulas presenciais a SMECD em construção coletiva com os Gestores das Escolas Municipais, publicou a Portaria nº 02/2020/GS/RM/SMECD/TNN/MT orientando os encaminhamentos de atividades pedagógicas não presenciais. De acordo com a Portaria nº 02/2020, definiu-se o dia 08 de junho para o início das atividades, resguardando todos os cuidados em decorrência da Pandemia do Coronavírus, porém, mantendo interação entre Escola/Pais/Alunos e oferecendo uma rotina básica de atividades escolares aos alunos, mesmo afastados da escola.

Nesse período a Secretaria orientou os Gestores e professores a fazerem uma análise situacional contemplando dados sobre as condições de acesso ou não dos estudantes aos recursos digitais e internet, materiais impressos.

De acordo com os dados apresentados, a Secretaria Municipal de Educação juntamente com as escolas definiu que todos os alunos da Rede Municipal deverão receber material impresso, além da orientação/ mediação dos professores através das Tecnologias de Informação e Comunicação- TICs.

As atividades pedagógicas não presenciais impressas, deverão ser distribuídas mensalmente, inclusive com disponibilização de transporte, através de cronograma organizado pelos Gestores Escolares, com ampla divulgação na comunidade escolar, garantindo que 100% dos estudantes tenham acesso ao material. As orientações e mediações do professor devem ser diárias, mantendo com os alunos uma rotina de estudos. Para maior publicização, a Secretaria também disponibilizará todas as atividades pedagógicas não presenciais, por escola, no site http://terranovadonorte.omegasaladeaula.com

5. METODOLOGIA

O efetivo trabalho escolar, por meio de atividades pedagógicas não presenciais, é uma das alternativas para a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência causada pela Pandemia do Coronavírus, pois sabemos que a interrupção das aulas presenciais e a ausência da interação pedagógica podem ter grave impacto na aprendizagem das crianças e dos estudantes, além de efeitos emocionais e físicos, causado por um longo período de distanciamento social.

As atividades pedagógicas não presenciais são de fundamental importância para minimizar esses efeitos, como também para que possamos permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares mesmo afastados da escola, e que possa ser respeitado minimamente os Direitos e Objetivos de Aprendizagens sem, contudo, desrespeitar os limites estruturais das crianças, dos estudantes e profissionais da Educação envolvidos nesse processo.

A SMECD no exercício de sua autonomia e responsabilidade, como também no cumprimento das normas e dos parâmetros legais estabelecidos, reconhece a necessidade de orientação específica para as Unidades Escolares da rede Pública Municipal de Ensino, quanto a oferta de atividades pedagógicas não presenciais, excepcionalmente neste período de Pandemia, e no caso de retorno às atividades presenciais ou de forma híbrida, com a adequação da carga horária possível de ser efetivada, considerando a realidade de nosso município.

A proposta de oferta de Atividades Pedagógicas não Presenciais, na rede municipal de Educação de Terra Nova do Norte, elaborada pela SMECD e Gestores Escolares deverá ser organizada em três frentes:

- **Material Impresso**, planejado pelo professor que contemplem o Projeto Político Pedagógico da Escola, os Direitos de Aprendizagem, os campos de experiências, as habilidades, competências e objetos de aprendizagem trazidas pela Base Nacional Curricular Comum – BNCC, Documento de Referência Curricular para Mato Grosso, de acordo com a especificidade e característica de cada etapa e modalidade. Competem ao professor Regente, quando no atendimento ao estudante, a elaboração de atividades e materiais que possam promover experiências significativas, respeitando o seu direito enquanto criança/adolescente e a realidade onde está inserido. As atividades oferecidas precisam pautar num olhar multidisciplinar que promova o desenvolvimento tanto cognitivo, como emocional, social, físico, biológico e afetivo.

-**Interação e Mediação através das Tecnologias Digitais de Informação e comunicação**, com orientação das atividades encaminhadas diariamente, mantendo o vínculo pedagógico através de interações com as famílias e estudantes, por meio de grupo de WhatsApp da turma ou estudantes/responsáveis, chamadas de vídeos, vídeos aulas, áudios, correio eletrônico, Plataformas de interação gratuitas como Google for Education, Zomm, Google Classrrom, Teams, Google Meets etc.

- **Plataforma Digital**, disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para acesso as atividades para impressão, através do site http://terranovadonorte.omegasaladeaula.com .

A Portaria Nº 02/2020 GS/RM/SMECD/TNN/MT publicada no dia 08/06/2020, no seus Artigos 12, 13, 14 já orientava que:

Art. 13 Pra a Educação Infantil *– crianças das creches (02 e 03 anos) os professores devem buscar uma aproximação virtual com as famílias, de modo a estreitar vínculos, indicando atividades de estímulo, leitura de textos, brincadeiras, jogos, músicas, aos pais e/ou responsáveis. Para auxiliar pais ou responsáveis que não têm fluência na leitura, sugere-se que as escolas ofereçam algum tipo de orientação concreta, como modelos de leitura em voz alta em vídeo ou áudio, para engajar as crianças pequenas nas atividades e garantir a qualidade da leitura.*

Art. 14 Para a Educação Infantil Pré-escola - *(04 e 05) anos as orientações devem indicar, atividades de estimulo às crianças, como: leitura de textos pelos pais, desenho, brincadeiras, colagens, recortes, jogos, músicas, filmes e programas infantil pela TV, recursos tecnológicos, atividades impressas, entre outros disponibilizados pelo professor regente.*

Art. 15 *As atividades pedagógicasnão presenciais aplicam-se aos alunos de todos os níveis, etapas e modalidades educacionais ofertadas pela rede pública municipal de ensino, portanto, extensivo àqueles submetidos ao Atendimento Educacional Especializado – AEE.*

Art.16 *O Atendimento Educacional Especializado – AEE, deve também ser garantido, mobilizado e orientado pelos professores regentes (sala de recursos), em articulação com o professor da sala regular e com as famílias para a organização das atividades pedagógica não presenciais a serem realizadas.*

O desenvolvimento do efetivo trabalho escolar por meio de Atividades Pedagógicas não presenciais permitirá que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares, mesmo afastados do ambiente físico da escola. Assim, é importante além do material impresso que o professor mantenha uma rotina de contato com as turmas, acolhendo e orientando acerca das atividades sugeridas, durante esse período. **6. DIVULGAÇÃO** Por conta da indefinição do tempo de isolamento social causada pela Pandemia do Coronavírus, a SMECD em discussão com as equipes gestoras das escolas da Rede Municipal de Educação, elaborou a Portaria nº 02/2020/GS/RM/SMECD/TNN/MT, publicada no dia 08 de junho de 2020, normatizando e orientando as Atividades Pedagógicas não Presenciais. Os Gestores Escolares a partir da publicação foram orientados a entrarem em contato com os pais e/ou responsáveis pelos alunos matriculados na escola, criarem grupos de Whatzapp das turmas, divulgando e organizando as atividades pedagógicas não presenciais, junto a sua comunidade escolar. É importante a ampla divulgação na comunidade escolar de todos os documentos, normativas e orientações emitidos pelos Órgãos Responsáveis, utilizando-se das redes sociais, e-mails, forma impressa, Rádio, TV local, entre outras.

A organização, a distribuição, o recebimento do material impresso são realizados pelos gestores e professores nas respectivas unidades escolares, cada unidade escolar deve definir um cronograma de atendimento aos estudantes, pais e/ou responsáveis. Para os alunos que não conseguirem retirar o material impresso na Escola, o gestor deverá organizar junto a Secretaria de Educação cronograma, com divulgação de entrega, utilizando o transporte escolar, garantindo sempre as medidas e protocolos de higiene recomendadas pela Organização Mundial de Saúde.

Cabe aos Gestores e professores o contato/ interação contínua com alunos e pais e/ou responsáveis, acompanhando o desenvolvimento das atividades pedagógicas não presenciais, evitando assim o abandono e a evasão escolar, permitindo que 100% dos alunos mantenham uma rotina básica de estudos mesmos afastados do ambiente escolar. A busca ativa dos estudantes deverá ser realizada pelos Gestores que deverão manter a Secretaria Municipal de Educação informada dos possíveis problemas.

7. ATUAÇÃO Para o planejamento e aplicação das atividades propostas, os responsáveis da ação devem atender as orientações e recomendações, descritas a seguir: **- Aos Diretores e Coordenadores Pedagógicos:** a) Administrar e orientar sua equipe na condução dos trabalhos enquanto durar o período de distanciamento social, por meio de: I. Reuniões Online; II. Utilização dos Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação (E-mail. Áudios, mensagens de texto, vídeo...); b) Divulgar o conjunto de ações das atividades pedagógicas não presenciais junto à comunidade escolar, por meio dos Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação, entre outras alternativas; c) Formulação de cronogramas de entrega das atividades impressas aos alunos, zelando para que nenhum aluno fique sem atendimento; d) Realizar a entrega e recebimento das atividades impressas realizadas pelos alunos, mantendo diálogo com os professores, mantendo arquivo desse registro; e) Receber, orientar e encaminhar para o e-mail institucional da SMECD, material impresso planejados pelo professor para publicação na Plataforma Ômega sala de Aula; f) Acompanhar junto aos professores a frequência e o retorno das atividades desenvolvidas pelos estudantes e família; g) Orientar os professores quanto ao arquivamento físico e/ou digital das atividades desenvolvidas pelos estudantes e família; h) Incentivar os pais e/ou responsáveis das crianças e estudantes a acompanharem as atividades ofertadas pelas Unidades Escolares; i) Formulação de cronograma de utilização dos espaços escolares e teletrabalho, respeitando as normas de segurança; j) Orientar e realizar escala de trabalho dos profissionais técnicos e de apoio escolar; k) Elaboração do horário de aulas semanais, para os registros de aulas e atendimento aos estudantes; l) Sensibilizar os pais e responsáveis da importância das atividades não presencias para contabilização da carga horária. **- Aos Professores:**

a) Manter o vínculo pedagógico através de interações com as famílias e estudantes, por meio de Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação e outras alternativas e estabelecendo regras de utilização;

b) Manter a rotina de contato com as turmas, assim como acolhimento e ajuda às famílias no enfrentamento da pandemia, através de Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação e outras alternativas, bem como orientá-los acerca das atividades sugeridas, no período de distanciamento social;

c) Elaborar os planejamentos seguindo nas orientações da coordenação e direção da Unidade Escolar;

d) A organização das atividades será em conformidade com o PPP da Escola, Base Nacional Curricular Comum (BNCC) e Documento de Referência Curricular para Mato Grosso (DRC/MT);

e) Arquivar as atividades realizadas pelos estudantes e famílias, encaminhadas através de Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação e material impresso, no período de distanciamento social;

f) Registrar a presença das crianças e estudantes conforme orientações contidas nesse Plano Pedagógico Estratégico;

g) Incentivar os estudantes e/ou Famílias para a realização das atividades propostas;

h) Indicar filmes, vídeos, documentários, sites, leituras, pesquisas, produção textual de acordo com os objetos de conhecimentos/ Campos de Experiências;

i) Avaliar as atividades encaminhadas ao aluno, tanto impressas como através das TICs, dando feedback aos alunos, organizando momentos de orientação e intervenção, registrando todo processo;

j) Participar da Formação Continuada oferecida pela Gestão da Escola e SMECD.

- Professores do AEE

a) Manter a rotina de contato professores e pais/responsáveis através de Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação e outras alternativas, bem como orientá-los acerca das atividades sugeridas, no período de distanciamento social e no retorno;

b) Elaborar os planejamentos conjuntamente com os professores da turma/aula seguindo as orientações da Coordenação e Direção da Unidade Escolar, levando em consideração as especificidades de cada criança/estudante atendida, oferecendo feedback aos estudantes e famílias;

c) Registrar todas as ações realizadas com os professores, famílias e estudantes no período de distanciamento social e no retorno;

d) Acompanhar o registro de presença das crianças/estudantes e incentivando/orientando os pais na execução das atividades propostas;

Aos Pais e/ou Responsáveis das crianças e estudantes

a) Zelar para que os estudantes realizem as atividades propostas;

b) Acompanhar junto ao estudante as atividades propostas;

c) Orientar o estudante quanto ao uso de dispositivos eletrônicos para pesquisas, leituras e jogos educativos;

d) Acompanhar a rotina de comunicação realizada pela Unidade Escolar durante o período de distanciamento social;

e) Fazer a devolutiva das atividades propostas pelos professores.

- Aos Estudantes

a) Organizar o tempo de modo a facilitar a rotina de estudos diariamente;

b) Realizar leituras, produções textuais, jogos, brincadeiras e demais atividades propostas pelos professores;

c) Acessar sites e portais educacionais de domínio público, que disponibilizem materiais pedagógicos (livros, revistas, jogos, vídeos, etc.) sob orientações dos professores;

d) Fazer a devolutiva das atividades propostas pelos professores.

8. REGISTROS

As Unidades Escolares deverão orientar os professores para que organizem os registros de todo processo de aprendizagem, desde a entrega dos materiais impressos, como a devolução dessas atividades e interações/mediações realizadas nos grupos de Whatzapp, atendimentos individualizados e por grupos ou outra tecnologia de informação e comunicação utilizadas. Deve-se registrar a carga horária das atividades elaboradas e desenvolvidas pelos alunos por componente curricular, bem como o registro da busca ativa dos estudantes que deixaram de comparecer à escola e das ações realizadas para que os estudantes não tenham prejuízos em suas aprendizagens.

Esses registros podem ser realizados em forma de portifólios virtuais, cadernos de campo, fichas de acompanhamento, ou demais formas que a escola, de acordo com sua realidade possa utilizar.

Para o acompanhamento e registro de frequências dos estudantes as unidades escolares deverão elaborar o calendário com horário de aulas semanais, considerando 5 (cinco) aulas diárias, o qual servirá de base para o lançamento das frequências dos estudantes no Ômega Sistemas.

A frequência dos alunos fica atrelada a entrega e devolução do material impresso, bem como a participação e interação nos grupos do WhatsApp ou outra tecnologia de informação e comunicação utilizadas. Nessa perspectiva as faltas deverão ser lançadas no Ômega Sistemas bem como a descrição dos objetos de conhecimento, habilidades, competências trabalhadas pelos professores. Sendo assim, ao estudante que participar de todas as atividades propostas para o mês, deverá ser atribuída presença no diário eletrônico. No caso dos Anos Finais, deverá ser atribuída a presença ao estudante de acordo com carga horária de cada componente curricular, de acordo com a Matriz Curricular.

A organização do portfólio pelo professor dará o suporte necessário para inserção de informações fidedignas no Ômega Sistemas para garantir as evidências para contabilização da carga horária e o acompanhamento e monitoramento do cumprimento da carga horária prevista na matriz curricular de cada escola.

Destaca-se a importância da Unidade Escolar definir os indicadores e registros referentes ao percentual de pais que buscaram as atividades disponibilizadas; percentual de estudantes que realizaram a rotina diária; carga horária das atividades elaboradas e desenvolvidas pelos estudantes. Imprescindível também nesse momento o registro da quantidade de estudantes que não foram atendidos, o porquê e as ações realizadas pela escola para evitar os casos de abandono e evasão escolar, encaminhando esses dados para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Esse PPE é um orientativo balizador, com diretrizes comuns para a rede pública municipal cuja organização prevê as atividades pedagógica presenciais, bem como as atividades pedagógicas não presenciais com suas interações, e quando e se houver a possibilidade do retorno, inclusive ser em forma de *ensino híbrido*.

Desta forma, a carga horária referente as atividades pedagógicas presencias e não presencias para o ano letivo de 2020 (Observando-se as especificidades da Matriz Curricular), está assim definida:

CALENDÁRIO LETIVO 2020 - EDUCAÇÃO INFANTIL

		CAMPO				URBANO			
Dias Letivos	Mês	Aulas Presenciais		Aulas Não Presenciais		Aulas Presenciais		Aulas Não Presenciais	
11 dias	FEVEREIRO	4.4 h diárias	48 h mensais	-	-	4 h diárias	44 h mensais	-	-
15 dias	MARÇO	4.4 h diárias	66 h mensais	-	-	4 h diárias	60 h mensais	-	-
16 dias	JUNHO	-	-	3h diária	48 h mensais	-	-	3 h diária	48 h mensais
23 dias	JULHO	-	-	3 h diária	69 h mensais	-	-	3 h diária	69 h mensais
21 dias	AGOSTO	-	-	3 h diárias	63 h mensais	-	-	3 h diárias	63 h mensais
21 dias	SETEMBRO	-	-	3 h diárias	63 h mensais	-		3 h diárias	63 h mensais
20 dias	OUTUBRO	-	-	3 h diárias	60 h mensais	-	-	3 h diárias	60 h mensais
19 dias	NOVEMBRO	3h diárias	57 h mensais	-	-	3 h diárias	57 h mensais	-	-
15 dias	DEZEMBRO	4 h diárias	60 h mensais	-	-	3 h diárias	45 h mensais	-	
TOTAL									
161 dias	09 meses	534 horas				509 horas			

Término do ano letivo: 21/12/2020

CALENDÁRIO LETIVO 2020 - Ensino Fundamental

		URBANO				CAMPO			
Dias Letivos	Mês	Aulas Presenciais		Aulas Não Presenciais		Aulas Presenciais		Aulas Não Presenciais	
11 dias	FEVEREIRO	4 h diárias	44 h mensais	-	-	4.4 h diárias	48 h mensais	-	-
15 dias	MARÇO	4 h diárias	60 h mensais	-	-	4.4 h diárias	66 h mensais	-	-
16 dias	JUNHO	-	-	5 h diária	80 h mensais	-	-	5 h diária	80 h mensais
23 dias	JULHO	-	-	5 h diária	115 h mensais	-	-	5 h diária	115 h mensais
21 dias	AGOSTO	-	-	5 h diárias	105 h mensais	-	-	5 h diárias	105 h mensais
21 dias	SETEMBRO	-	-	5 h diárias	105 h mensais	-	-	5 h diárias	105 h mensais
20 dias	OUTUBRO	-	-	5 h diárias	100 h mensais	-	-	5 h diárias	100 h mensais
19 dias	NOVEMBRO	4 h diárias	76 h mensais	1 h diária	19 h mensais	5 h diárias	95 h mensais		
15 dias	DEZEMBRO	4 h diárias	60h mensais	1 h diária	15 h mensais	5 h diárias	75 h mensais		
05 dias Urbano/ 19 dias Campo	JANEIRO 2021	4 h diárias	20 h mensais	1 h diária	05 h mensais	5 h diárias	95 h mensais		
166 dias Urbano/ 180 dias Campo	10 meses	804 HORAS				884 HORAS			

Término do ano letivo Urbano: 08/01/2021 Término do ano letivo Campo: 28/01/2021

Atividades Pedagógicas de forma Híbrida:

Quando houver a possibilidade de retorno às atividades presenciais, ocorrerá o ensino de forma híbridacom atividades pedagógicas presenciais, contabilizando as quatro horas regulares e momentos de atividades pedagógicas não presenciais para as Escolas de Ensino Fundamental Urbano e que significarão uma hora a mais na organização regular por dia, contabilizando vinte e cinco horas na semana, e cinco horas regulares para as Escolas do Campo e uma não presencial contabilizando trinta horas semanais.

Se não for possível o retorno das aulas presenciais, previsto para novembro, a carga horária seguirá o calendário proposto.

9. AVALIAÇÃO

O processo avaliativo tem como finalidade o acompanhamento do desenvolvimento processual dos estudantes. Nessa perspectiva, a avaliação deve ser pensada como uma ação dinâmica, reflexiva, formativa e contínua. É por meio dela que é possível diagnosticar o que os estudantes sabem, o que ainda precisam saber e as necessidades de potencializar suas aprendizagens. Para este trabalho que está sendo proposto, o desafio não é diferente. É preciso oferecer atividades de avaliação diagnóstica, processual e contínua para que os professores possam acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes.

É importante também, oferecer, atividades para que os estudantes se autoavaliem e que ao retornarem as aulas presenciais, estas contribuam para que os professores possam utilizá-las como parte da avaliação diagnóstica para dar continuidade ao processo de desenvolvimento das aprendizagens. Esta dinâmica de trabalho se faz importante para permitir que no reinício das aulas presenciais, os professores façam uma avaliação diagnóstica para analisar a partir de quais conhecimentos precisam retornar ou aprofundar o processo de ensino presencial ou híbrido.

Conforme regulamentações expedidas pelo CNE, CEE/MT como também publicadas pela SMECD/MT, que se referem a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade do cômputo de atividades pedagógicas não presenciais para fins de cumprimento da carga horária anual, em razão da Pandemia da COVID-19, todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Nova do Norte/MT, devem manter organizado e detalhado o registro das atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas no período de distanciamento social para que este sirva como subsídio avaliativo do/no processo.

Para avaliar as atividades pedagógicas não presenciais, orienta-se que estas sejam vistas mais como busca de um diagnóstico do que como uma classificação dos estudantes. O processo avaliativo, nesse período, necessita ser diversificado e contínuo tanto nas ferramentas disponibilizadas aos alunos, como também nas metodologias utilizadas.

Sendo assim, paraos alunos que apresentarem dificuldades de aprendizagem, o professor deverá esgotar todas as possibilidades de intervenções pedagógicas e elaborar um relatório individual, para quando retornar às aulas presenciais ter subsídios necessários para dar continuidade ao processo avaliativo e formativo do estudante.

Quanto ao retorno às aulas presenciais, e se estas forem possíveis durante este ano letivo, compete a cada Unidade Escolar prever um processo de adaptação e revisão do currículo trabalhado nas atividades pedagógicas não presenciais, sendo que este deve ser pensado para além de uma avaliação diagnóstica cuidadosa cuja finalidade deve ser de identificar até onde as crianças conseguiram avançar e quais as dificuldades que deverão ser recuperadas nas aulas presenciais. Para tal, devemos ter o cuidado de observar as avaliações diagnósticas individuais dos estudantes, sendo que estas necessitam ser consideradas prioritárias no retorno às aulas presenciais, para evitar prejuízos que poderão afetar a vida escolar dos estudantes e, considerar também que este olhar deve ser amplo pois não somente o ano letivo de 2020 tem suas particularidades, porém para o ano letivo de 2021 o docente deverá se reportar aos objetos de conhecimento dos componentes curriculares que foram oferecidos efetivamente aos estudantes, o que foi assimilado por eles nesse período considerado excepcional tendo como objetivo evitar a reprovação e o abandono escolar.

Para os alunos da Educação Básica, etapa do Ensino Fundamental, mais especificamente do (9º ano), a atenção a estes deve ser especial, pois são concluintes desta etapa e devem ter a oportunidade da continuidade de sua formação acadêmica de modo a não serem prejudicados em relação aos seus objetivos futuros.

Todos os apontamentos descritos no relatório descritivo referente ao ano letivo de 2020, serão subsídios necessário para discussões e encaminhamentos pedagógico do ano letivo de 2021, onde os professores buscarão, através destes registros, a retomada das atividades formativas para os alunos.

Com isso e, após muitas discussões coletivas ocorridas com a equipe da SMECD e Gestores das Escolas, a Secretaria Municipal de Educação orienta que o processo avaliativo das atividades não presenciais seja organizado da seguinte forma:

Educação Infantil – A avaliação na Educação Infantil é um processo muito importante e significativo, que documenta o vivido pela criança, valorizando o seu percurso formativo, suas conquistas e seus processos de aprendizagem e desenvolvimento, qualificando assim as práticas educativas. A partir das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI, 2009), as instituições de ensino que atuam na primeira etapa da Educação Básica devem criar procedimentos de avaliação para acompanhar a aprendizagem e o desenvolvimento da criança. Nesse sentido, a avaliação deve ocorrer sobre todo o contexto de aprendizagem como, as atividades propostas e a maneira como foram efetivadas, as instruções e os apoios oferecidos às crianças individualmente e ao coletivo de crianças.

Os procedimentos que utilizamos para avaliar nossas crianças revelam nossas concepções sobre a aprendizagem, a criança, a infância e a educação, expondo assim, os modelos teóricos que nos apoiam. Nos últimos tempos vem crescendo a reflexão sobre a avaliação na Educação Infantil, um assunto ainda recente para muitos professores que trabalham com este grupo etário do zero aos cinco anos de idade. São múltiplas e diversas as formas de registros para documentar e acompanhar o processo de aprendizagem e de desenvolvimento da criança como: relatórios, observação, diário de campo, ficha de saúde, portfólio, fotografias, desenhos, álbuns, entre outros registros, todos se constituem formas de documentar o processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança e qualificar o trabalho pedagógico. O registro da avaliação para esta etapa, será realizado através do *relatório descritivo* que deve constar o desenvolvimento da criança e ocorrerá no final do ano letivo de 2020. O processo de construção deste relatório fica a critério de cada Unidade Escolar, cujo as estratégias avaliativas constam no PPP de cada escola. Sugerimos a utilização do portfólio, (cadernos de campo, devolutivas das fotos, vídeos, áudios, registro de diálogos com os pais, fichas de acompanhamento, entre outros...) sendo que estes elementos podem e devem subsidiar a avaliação formativa das crianças como também para elaborar o relatório descritivo. Lembre-se que o relatório descritivo é uma documentação pedagógica que irá falar sobre a aprendizagem e desenvolvimento da criança e lhe acompanhar pelo seu percurso escolar.

Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) – Nos Anos Iniciais os estudantes passam por mudanças na rotina escolar e o processo avaliativo ocorre de maneira diferente do que foi vivenciado na Educação Infantil. É um momento em que outros instrumentos avaliativos passam a ser utilizados pelos professores, ressaltamos assim a importância da avaliação se constituir como mediadora do processo de ensino-aprendizagem. A avaliação sendo realizada nessa perspectiva possibilitará a intervenção pedagógica e garantirá a aprendizagem dos estudantes.

A avaliação numa perspectiva mediadora estrutura-se pela reflexão e ação docente em face das necessidades dos estudantes, é um meio que deve ser sistematizado pela escola e pelos professores como forma de compreender a ação educativa (HOFFMANN, 2015). Cabe a escola levar em conta essa

multiplicidade de experiências, através de vários instrumentos e estratégias, possibilitando a identificação do desenvolvimento das habilidades ligadas à escrita, ou à aplicação de conceitos em determinadas situações problema,

Para a etapa do Ensino Fundamental, anos iniciais (1º ao 5º ano), o relatório descritivo do desenvolvimento do aluno, ocorrerá no final do ano letivo de 2020, devendo cada Unidade Escolar observar as estratégias avaliativas que constam no PPP da escola. Desta forma a SMECD sugere alguns encaminhamentos a serem utilizados:

- Utilizar portfólios que subsidiem os registros de aprendizagens como: projetos, pesquisas, sequencias didáticas, atividades em grupo, fotografias, filmagens, entre outras possibilidades;

- Priorizar a avaliação de leituras realizadas, a escrita, o raciocínio lógico matemático desenvolvido nas atividades propostas, a comunicação, a solução de problemas;

- A identificação de quais competências e habilidades, conforme a BNCC e o DRC/MT foram desenvolvidas pelos estudantes durante o período de isolamento;

- A forma que os estudantes lidaram para desenvolver as atividades pedagógicas não presenciais, quais dificuldades eles encontraram, como solucionaram os problemas encontrados;

- Como utilizaram os meios tecnológicos (ligações do Professor(a), da gestão escolar, chamadas de vídeos, plataformas digitais, redes sociais, apostilas disponibilizadas pela escola...), observar esse conjunto de possibilidades, considerando que fazem parte do processo avaliativo.

Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) – Entendemos avaliação como um processo eminentemente pedagógico e que deve estar a serviço da aprendizagem dos estudantes. Neste sentido, o uso de seus resultados deve contribuir para compreensão do que cada estudante sabe e o que ainda não sabe para orientar o planejamento docente e os projetos de intervenção pedagógica.

Para os anos finais do Ensino Fundamental, o registro da avaliação, através do relatório descritivo, ocorre no final do ano letivo, devendo cada Unidade Escolar observar as estratégias avaliativas que constam no PPP da escola. Desta forma a SMECD sugere alguns encaminhamentos a serem utilizados:

-Utilização de portfólio, onde registram-se as evidencias de aprendizagem que poderão subsidiar a avaliação formativa, tais como: projetos, pesquisas, atividades em grupo, fotografias, filmagem dentre outras possibilidades;

-Avaliação formativa para identificar quais competências e habilidades foram desenvolvidas pelos estudantes durante o período de isolamento;

- Registro de como os estudantes lidaram com as atividades não presenciais; quais as dificuldades encontradas;

-Utilização de meios tecnológicos para que sejam realizadas as avaliações (ligação, chamadas de vídeos, plataformas digitais, redes sociais);

- Criar um mecanismo de auto avaliação, através de um questionário, referente as atividades pedagógicas não presenciais ofertadas no período de isolamento social;

- Ofertar, através de instrumentos da TICs, um espaço aos estudantes para serem avaliados de forma discursiva e objetiva;

- Com a possibilidade de retorno das aulas, cada unidade escolar deverá elaborar atividades de sondagem para verificar a compreensão dos conteúdos abordados de forma remota.

- Criar, durante o período de atividades pedagógicas não presenciais, uma lista de exercícios que contemplam os conteúdos principais abordados nas atividades remotas;

- Cada componente curricular e ou área de conhecimento, deve elaborar um trabalho de pesquisa e ou um seminário no término do ano letivo, contemplando o currículo trabalhado nas atividades pedagógicas não presenciais;

- Criar materiais como apostilas, roteiros, histórias em quadrinhos, mapas mentais, cartazes, sendo estes vinculados aos conteúdos estudados e realizar avaliação oral individual ou em pares referentes aos temas propostos nas atividades remotas.

- Quanto aos estudantes que não conseguiram de forma alguma participar/acompanhar as atividades pedagógicas não presenciais, estes poderão ser contemplados com a avaliação final de cada componente curricular ao término do ano letivo de 2020.

10. FORMAÇÃO CONTINUADA

A formação continuada de professores é um processo permanente de aperfeiçoamento dos saberes necessários à atividade docente, realizado ao longo da vida profissional, com o objetivo de assegurar uma ação docente efetiva que promova aprendizagens significativas.

Formar-se continuamente tornou-se obrigatoriedade para os professores numa escola que precisa lidar com gerações interativas, inquietas e tecnológicas e nesse momento em que vivenciamos, ela torna indispensável para que possamos enfrentar esse momento tão adverso, posto a todos nós por conta da Pandemia do COVID-19.

Para Nóvoa 1993, o segredo do sucesso de um bom Projeto de Formação Continuada resume-se a três fatores: partir das necessidades reais do cotidiano escolar do professor; valorizar o seu saber e a sua experiência e integrar de forma eficaz, teoria e prática. Por isso a importância do diálogo, da construção coletiva do projeto, que deve contemplar os anseios e necessidades dos professores e da comunidade escolar como um todo, visando a efetivação da meta principal da escola que é oferecer um ensino de qualidades aos seus educandos.

Defendemos a escola como lócus privilegiado de formação, já que uma dimensão importante do processo de formação é a prática do professor. Além disso, é nesse espaço, por meio de um trabalho coletivo, construído de forma gradativa, que a prática pedagógica se torna objeto de análise crítica. O trabalho coletivo favorece reflexões, análise das práticas e uma postura de intervenção, possibilitando a articulação prática-teoria-prática.

A escola é o local do trabalho docente, e a organização é o espaço de aprendizagem da profissão, no qual o professor põe em prática suas convicções, seu conhecimento da realidade, suas competências pessoais e profissionais, trocando experiências com os colegas e aprendendo mais sobre seu trabalho. O professor participa ativamente da organização do trabalho escolar, formando com os demais colegas uma equipe de trabalho, aprendendo novos saberes e competências, assim como um modo de agir coletivo, em favor da formação dos alunos (LIBÂNEO; OLIVEIRA; TOSCHI, 2003, p. 307).

A formação continuada, como política pública da rede municipal de ensino, acontece anualmente nas Unidades Escolares. A organização deste processo é realizada pelos Gestores das Escolas com o acompanhamento e orientações da equipe pedagógica da SMECD. A escola é o local onde se vivencia a construção de processos formativos e avaliativos de forma continua, compreendendo que este processo acontece no coletivo de educadores e de forma democrática.

Com o objetivo de consolidar a formação continuada para os professores da Rede Pública Municipal de Educação, para o ano de letivo de 2020, em virtude do período de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e da necessidade e possibilidade de manter o processo de Formação Continuada mesmo neste período de distanciamento social, a equipe pedagógica da SMECD em parceria com a Cooperativa Sicredi, através do Programa União Faz a Vida (PUFV), e Assessoria Pedagógica do Programa, organizou a formação continuada, utilizando as Tecnologias da Informação e Comunicação.

Considerando este momento que estamos vivenciando, como também para que todos os professores possam participar, definiu-se uma metodologia de trabalho de forma não presencial, em que os profissionais se reúnem em videoconferência através dos instrumentos da Tecnologia da Informação e da Comunicação - TICs , onde mensalmente acontecem Lives que são pré-definidas por um cronograma com o objetivo de orientar e discutir temas específicos que contemplem, prioritariamente a necessidade dos docentes, mais especificamente quanto a organização e encaminhamento de atividades pedagógicas não presenciais aos estudantes.

Através de discussões com os Gestores Escolares, pensou-se em organizar momentos para formações continuadas que pudessem contemplar a todos os professores que atuam na rede, para isto, a equipe da SMECD organizou vários grupos de profissionais, conforme a etapa/modalidade de atuação, assim definidos: **Educação Infantil** - 2 e 3 anos; -**Educação Infantil** - 4 e 5 anos; -**Alfabetização** (1º ao 3 Ano); - **Ensino Fundamental** - 4º e 5º Ano e -**Ensino Fundamental** - 6º ao 9º Ano, que mensalmente tem o apoio da Assessoria Pedagógica do PUFV.

Após estas vivências, através de videoconferências, a equipe pedagógica da SMECD, realiza periodicamente outros momentos de discussões online, por escola, onde cada professor, juntamente com a gestão da escola, expõe suas angústias, seus anseios, suas experiências e através destes momentos há uma forma muito particular de cada profissional falar do seu trabalho, como também ouvir outros colegas e, assim no coletivo, buscar partilhar suas práticas pedagógica.

Os temas para a formação continuada partem das necessidades formativa do grupo de professores da rede, definidos durante o percurso, levando em conta sempre a teoria e prática. A proposta deve proporcionar aos docentes momentos de estudos, leitura, diálogo, planejamento coletivo e projetos de intervenção que possam impactar diretamente na realidade da sala de aula, no trabalho docente e aprendizagem dos alunos.

Para legitimar esta formação, os profissionais desenvolvem seus planejamentos e, pela interação com as atividades pedagógicas não presenciais com os alunos e famílias, buscam contemplar o planejamento pedagógico que deve estar em consonância com o PPP de sua unidade escolar.

Como todo o processo de estudos coletivos, a gestão escolar deve registrar a presença do profissional no momento da videoconferência, para posteriormente assinar o Livro de presenças e receber a certificação de acordo com a carga horária destinada a sua participação.

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

_____.BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: jul.2020.

_____. Secretaria de Educação Básica. CNE/CEB. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.** Brasília, DF: MEC/SEB, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br. Acesso em: jul. 2020.

_____. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução no 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica**. Brasília, DF: CNE/CEB, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br. Acesso em: jul. 2020.

_____. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF: MEC, 2017.Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/ Acesso em: jun. 2020.

_____. **Medida Provisória nº 934 de 01/04/2020**. Brasília, DF: 2020. Disponível em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/mpv/mpv934.htm. Acesso em: jun. 2020.

_____. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CP nº 05/2020 de 28/04/2020.** Brasília, DF: 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br. Acesso em: jul. 2020.

_____. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CP nº 09/2020 de 08/07/2020**. Brasília, DF: 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br. Acesso em: jul. 2020.

_____. MATO GROSSO. Conselho Estadual de Educação. **Documento de Referência Curricular para Mato Grosso.** Cuiabá, 2018.

_____. MATO GROSSO.SEDUC. **Plano Estratégico SEDUC/MT 2020**. Cuiabá, 2020.

_____. MATO GROSSO. SME. **Plano Pedagógico Estratégico para 2020**. Lucas do Rio Verde,2020.

_____. LIBÂNEO, José C.; OLIVEIRA, João F.; TOSCHI, Mirza S. **Educação escolar: políticas, estruturas e organização**. São Paulo: Cortez, 2003.

_____. NÓVOA, Antônio. Concepções e práticas da formação contínua de professores: In: Nóvoa A. (org.). **Formação contínua de professores: realidade e perspectivas.** Portugal: Universidade de Aveiro, 1991.

_____. BRASIL. Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.ht... Acesso em: 18.08.2020.

_____. TERRA NOVA DO NORTE. SMECD. Portaria Nº 02/2020 GS/RM/SMECD/TNN/MT publicada no dia 08/06/2020.AMM.

Mês	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	T

Janeiro	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	S	D	Re	AA	AA	AA	AA	
Fevereiro	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	L IB	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	PF	Fe	L	L	L	S	-	-	11
Março	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	F	F	F	F	F	S F	D F	F	F	15
Abril	F	F	F	S	D	F	Pa	Pa	Pa	Pa	S	D	Pa	Pa	Pa	Pa	Pa	S	D	Pa	Pa	Pa	Pa	Pa	S	D	Pa	Pa	Pa	Pa	-	-	
Maio	Fe	S	D	Pa	Pa	Pa	Pa	Pa	S	D	Pa	Pa	Fe	Pa	Pa	S	D	Pa	Pa	Pa	Pa	Pa	S	D	Pa	Pa	Pa	Pa	Pa	S	D	-
Junho	Pa	Pa	Pa	Pa	Pa	S	D	L	L	L	Fe	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	-	16
Julho	L	L	L TB	S	D	L IB	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	23
Agosto	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	21
Setembro	L	L	L	L TB	S	D	Fe	L IB	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	-	21
Outubro	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	Fe	L	L	PF	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	20
Novembro	D	Fe	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L TB	L IB	S	D Fe	L	L	L	L	Fe	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	-	19
Dezembro	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	R	R	R	Fe	S	D	R	R	R	R	15
Janeiro	R	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L TB	F	S	D	19

CALENDÁRIO ESCOLAR 2020/2021

LEGENDA

L = Letivo **P** = Planejamento **Fe =** Feriado **IB=** Início do Bimestre **1° Bimestre**: 12/02 – 03/07/2020 45 dias letivos

F= Férias **R** = Recesso Escolar **Re** = Retorno dos Efetivos **2° Bimestre**: 06/07 – 04/09/2020 45 dias letivos

Pa = Paralização das aulas – Pandemia **AA** = Atribuição Aulas **3° Bimestre**: 08/09 – 12/11/2020 45 dias letivos

PF = Ponto Facultativo **4° Bimestre**: 13/11 – 28/01/2021 45 dias letivos

CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO PP 64/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

NO AVISO DE LICITAÇÃO PRECESSO Nº 137/2020, PUBLICADO NO SITE https://diariomunicipal.org/mt/amm/, VEICULOU-SE INCORRETAMENTE:

ONDE SE LÊ: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 63/2020

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2020;

LEIA - SÊ: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 64/2020

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2020;

Terra Nova do Norte-MT, 14 de Outubro de 2020.

Elizangela Azevedo Spuldaro

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2020

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO (A) MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E

Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; e Lei Municipal nº 1.588/2020.

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação e realização do leilão, presencialmente e/ou on-line pela rede mundial de computadores, conforme Decreto nº 21.981/32, Lei nº 13.138/2015 e Instrução Normativa nº 72/2019/DREI, sem ônus ou custos financeiros para a administração;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8. 666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 66, § 2º da Instrução Normativa nº 72/2019/DREI prevê que a forma de contratação do Leiloeiro Público Oficial, pode ser por meio de procedimento licitatório ou outro critério, cabendo ao ente interessado a decisão;

Considerando que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, **ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA**, portador da Matricula nº 013/2008/Jucemat, com endereço a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, para conduzir o leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinente, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro Público Oficial, organizar/operacionalizar a realização do leilão, produzindo a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, avaliar os bens móveis diversos e subordinar a avaliação à homologação da autoridade Municipal, e divulgar o leilão pela internet em site, e-mails e redes sociais, folder/panfletos para distribuição na região e demais recursos disponíveis.

Artigo 4º - Compete ainda ao leiloeiro, instalar escritório no local do leilão para expedir documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, prestar contas, realizando todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 5º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Artigo 6º - A Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, nomeada pela Portaria nº 172/2020, será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 07 de outubro de 2020.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 011 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta os critérios para provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Terra Nova do Norte.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Terra Nova do Norte, no uso da competência que lhe confere e Lei Federal nº 8. 742, de 1993 Lei, Orgânica de Assistência Social - LOAS e Lei Municipal 1399/2018 que Instituí o Sistema Único Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido pela Lei Federal 8.742, de 1993 e de longo alcance social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 212 de 19 de outubro de 2006 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que regulamenta os Benefícios Eventuais,

CONSIDERANDO o Guia Orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS/2018 da Secretaria Nacional de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º -Estabelecer a regulamentação para concessão da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, SUAS-Sistema Único Municipal de Assistência Social, do Município de Terra Nova do Norte.

DO BENEFICIO EVENTUAL

Art. 2º - Benefícios eventuais são provisões suplementares e temporário prestadas observadas contingências de riscos, perdas e danos à que estãosujeitos, concedido somente, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993, mediante atendimento de equipe técnica de referencia dos Serviços da Proteção Social básica, conforme NOB/RH SUAS (Assistentes Social ou Psicólogo do CRAS), ou assistente social designada.

§ 01 º - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

§ 02 º - O benefício eventual requer comprometimento orçamentário do executivo e qualificação técnica de nível superior para sua prestação, devendo ocorrer no contexto do trabalho social com famílias e indivíduos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

§ 03 º - Diante de situações adversas, ou seja, diante da possibilidade de que a situação de calamidade gere aumento expressivo no quantitativo de demandas pelo benefício eventual, cabe ao poder público local à edição de normativas como o Decreto de Calamidade, que possibilita a ampliação de gastos.

Art. 3 º - O benefício eventual integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos, prestadas a pessoas residentes no município de Terra Nova do Norte/MT, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 4º - Os Benefícios Eventuais do Município de Terra nova do Norte serão concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas.

Art. 5º - Os Benefícios Eventuais são um tipo de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza **temporária** para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades.

Paragrafo Único – Por contingências sociais entendem-se, eventos inesperados e repentinos que podem, momentaneamente, agravar ou levar indivíduos e famílias a vivenciarem situações de vulnerabilidade e insegurança social, ocasionando vivências que impactam seu cotidiano e demandam atenção urgente do poder público, independentemente da renda das pessoas impactadas.

Art. 6º - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município com ajuda de diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

§ 1 º - conforme artigo 3º inciso segundo, desta resolução, na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

§ 2 º - Os benefícios eventuais serão concedidos exclusivamente para moradores do município de Terra Nova do Norte e,

a. Deverá ser respeitando as especificidades de povos e comunidades tradicionais e grupos que possam estar presentes em seu território e considerar as diversas formas de habitação utilizadas, por exemplo, estrangeiros, por pessoas em situação de rua, pessoas desabrigadas devido a desastres ou outras situações conjunturais, de pessoas em situação de itinerância. b. Nas condições a cima especificada a ausência de endereço fixo e permanente não deve ser impeditivo para acesso ao benefício eventual.

Art. 7º - Terão acessos aos benefícios eventuais às famílias/indivíduos referenciados ao SUAS que atendidos e avaliados em sua situação socioeconômica pela equipe técnica de referência do CRAS ou por profissional de Serviço Social designado que:

I. Apresentam renda familiar *per-capta* igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo; II. Comprovem serem moradoras do município de Terra Nova do Norte/MT; III. Apresentem no momento da requisição, número de Inscrição Social (NIS), do Cadastro Único para Programa Sociais (CADÚNICO.

§ 1 º - Para o cálculo da renda familiar, segundo a Política Nacional de Assistência Social, entende-se como "família" o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas, e o compartilhamento de renda e/ ou dependência econômica.

§ 2 - Os técnicos responsáveis pelo atendimento poderão definir pelo atendimento diante de situações de vulnerabilidade adversas, mesmo que a família ou individuo não atendam aos critérios de renda, justificando mediante parecer técnico.

DO BENEFICIO EVENTUAL NA FORMA DE AUXILIO NATALIDADE

Art. 8º - O beneficio eventual, na forma de Auxílio Natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em bens de consumo para reduzir vulnerabilidades provocadas por nascimento de membros da família.

Art. 9º - O Benefício Eventual de auxilio natalidade visa garantir apoio às famílias, com enfrentamento de situações que impõem dificuldades para a sobrevivência dos sujeitos, em condições de dignidade humana, combatendo ocorrência de eventos inesperados e repentinos ligados a gestações, nascimentos ou morte.

Art. 10. O auxílio natalidade atenderá preferencialmente aos seguintes aspectos:

I. Necessidades do nascituro; II. Apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém nascido; III. Apoio à família no caso da morte da mãe.

Art. 11. O auxílio natalidade ocorrerá na forma de bens de consumo que consiste, no enxoval do recém nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios de higiene.

I. O enxoval do recém-nascido consiste em: 01 (uma) dúzia de fraldas de pano, 02 (dois) cueiros, 01 (uma) manta, 03 (três) conjuntos de malha, 03 (três) macacões de perna curta *("bodies"),* 02 (dois) pares de meias, 01(um) travesseiro, 01(um) conjunto de lençol, 01(uma) fronha e 01(uma) bolsa; II. O material de higiene consiste em: 01 banheira, 02 sabonetes.

Art. 12 - O requerimento do auxílio natalidade deverá ser realizado, 30 (trinta) dias antes do nascimento e até 90 (noventa) dias após o nascimento da criança.

§ 1º - A morte da criança não inabilita a família a receber o benefício natalidade.

§ 2º - Os benefícios natalidade devem ser acessados diretamente por um integrante da família: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

DO BENEFICIO EVENTUAL NA FORMA DE AUXILIO FUNERAL

Art. 13 - O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, bens de consumo ou serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 14- O alcance do benefício funeral, deve prever outras necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores.

Art. 15- Os benéfico eventual de auxilio funeral seja qual for a modalidade de atendimento será no valor de um salario mínimo vigente**.**

§ 1º - O requerimento e a concessão do auxílio funeral deverão ser apresentado até 30 (trinta) dias após óbito.

§ 2º - Para obtenção dos benefícios de auxílio funeral deverão ser atendidos os seguintes critérios

a. O (a) requerente deverá residir no Município de Terra Nova do Norte/MT, portando os documentos pessoais, comprovante de residência, apresentação da certidão de óbito.

Art. 16- Os benefícios natalidade e funeral serão devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 17 - O benefício funeral devem ser acessados diretamente por um integrante da família; cônjuges, mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

BENEFÍCIO PRESTADO EM VIRTUDE DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 18 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 19 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - Falta de acesso às condições e meio para suprir as necessidades básicas do cotidiano, principalmente à de alimentação;

II - Falta de documentação básica (Certidão de Nascimento ou Casamento, RG, CPF, Carteira de Trabalho).

III - Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença da violência física e psicológica na família, ou de situações de ameaça à vida;

IV - De desastre e calamidade pública;

V - E outras situações sociais que comprometam a sobrevivência, avaliadas pelo técnico de referencia.

Art. 20 - Entende-se por calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação que se caracterizam por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Paragrafo único - Situações de calamidade publica acarretada por epidemias onde as demandas impostas pela situação extrapolam sua capacidade de resposta, são caracterizadas como situações que causam perdas, riscos e danos à integridade pessoal e familiar, razão pela qual demandam respostas imediatas do Poder Público como a prestação de benefícios eventuais.

Art. 21- A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I. Riscos: ameaça de sérios padecimentos; II. Perdas: privação de bens e de segurança material; III. Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

a) Ausência de documentação; b) Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária; c) Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo; d) Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários; e) Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

Art. 22- Conceder-se-á como forma de concessão de outros benefícios eventuais:

I. **Bens de Consumo**: concessão de auxílio alimentação, na forma de cesta básica, após avaliação, da equipe técnica de referencia, ou Assistente Social designada, compreendendo itens alimentícios básicos, respeitando realidade local, comunidade tradicionais, dentre outras especificidades. II. **Prestação de Serviços** compreende o custeio de documentação civil, fotos para documentação, custeio de domicílio e/ou abrigamento emergencial temporário, passagens de transporte terrestre, sempre mediante encaminhamento da equipe de referencia e/ou encaminhamentos aos órgãos

de Sistema de Garantia de Direitos, Conselho Tutelar, CRAS, Poder Judiciário.

§1º - O auxílio alimentação terá a duração de ate 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, mediante parecer social.

§2º - Os beneficiários do auxílio alimentação serão inseridos e acompanhados pelo SUAS.

§3º - Passagens rodoviárias intermunicipais, em uma única vez no ano, observadas as linhas disponibilizadas pelas empresas operadoras do serviço no Município de Terra Nova do Norte.

§4º - Domicílio, mediante pagamento de aluguel social, em casos de abrigamento emergencial temporário, em caráter excepcional, no valor de até ½ salário mínimo nacional, por até 03 (três) meses, nas situações descritas no paragrafo 1 do artigo 19.

§5º - A prorrogação do benefício previsto no parágrafo anterior, poderá ocorrer por igual período, mediante avaliação e parecer do profissional de Serviço Social e aprovação por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§6º - como descrito no paragrafo 01 do Artigo 01, desta Resolução, as provisões relacionadas a demais políticas setoriais, não se incluem na condição de benefícios eventuais da assistência social, portanto são vedadas à concessão pela Secretaria de Assistência Social (medicação, passagens para pacientes em tratamento medico ou acompanhantes, órtese, prótese, óculos, prótese dentarias, leites, fraldas geriátricas e descartáveis, uniformes, material escolar e outros).

§7º - Em período eleitoral municipal a concessão do auxílio alimentação não poderá ultrapassar as médias dos meses e anos anteriores.

Art. 23 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Art. 24 - A Regulamentação dos benefícios eventuais e a sua inclusão na previsão orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária (LOA) deverão garantir os recursos necessários, que deverá também estar obrigatoriamente prevista no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 25 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucimar Silva Lisboa dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DO PREÇÃO PRESENCIAL 62/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 62/2020.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 68/2020 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 123/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA 0KM PARA ATENDER A PROMOÇÃO NOTA PREMIADA**.**

EMPRESAS VENCEDORAS: PILOTANDO GOSTOSO – LTDA - R$11. 770,38.

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 14 DE OUTURO DE 2020.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA APOSTILAMENTO AO CONTRATO: 243/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DIVILAR COMERCIO DE DIVISÓRIAS LTDA - ME

*OBJETO***:** O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM COMO OBJETIVO A MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO REGISTRADO E PUBLICADO ATRAVÉS DO Nº 253/2020, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO O APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA O CÓD. REDUZIDO 1264 - 07.003.10.302.004.2161, NO VALOR DE R$ 9.148,00 (NOVE MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS)

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA APOSTILAMENTO AO CONTRATO: 249/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: P. F. PIRES

OBJETO**:** O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM COMO OBJETIVO A MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO REGISTRADO E PUBLICADO ATRAVÉS DO Nº 249/2020, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO O APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA O CÓD. REDUZIDO 1264 - 07.003.10.302.004.2161.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.592/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.592/2020

SÚMULA: Institui o Plano Municipal de Cultura (PMC); define o Fundo Municipal de Política Cultural de Terra Nova de Norte, e dá outras providências.

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I – DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA (PMC) E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMPC

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA (PMC),

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura (PMC), em consonância com o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal no 12.343, de 2 de dezembro de 2010, nos termos do anexo único desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, com a participação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD), do Conselho Municipal de Cultura, da Câmara Municipal de Vereadores e da sociedade civil realizará o acompanhamento e a avaliação da implantação do Plano Municipal de Cultura.

Art. 3º As avaliações PMC serão realizadas através de reuniões, de levantamentos de dados estatísticos, fóruns e conferências setoriais e territoriais e da Conferência Municipal de Cultura - CMC.

Art. 4º O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Orçamentária Anual serão elaborados de modo a dar suporte ao alcance dos objetivos e das metas constantes do PMC.

Art. 5º Poder Executivo municipal e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD) empenhar-se-ão na divulgação do Plano Municipal de Cultura e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art.6º As ações e metas constantes do anexo único desta Lei, quando necessário, deverão ser operacionalizadas por Decreto e/ou ato administrativo específico editado pelo(s) órgão(s) competente(s).

Parágrafo único – As alterações supervenientes do Plano Municipal de Cultura (PMC) poderão ser homologadas por Decreto do Executivo.

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMPC

Art. 6º. Fica criado no Município de Terra Nova do Norte, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Fundo Municipal de Cultura - FMPC, instrumento de captação e aplicação de recursos para a concessão de incentivos em favor de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, para a realização de projetos artísticos e culturais no Município de Terra Nova do Norte, nos termos da presente lei.

Parágrafo único: O incentivo aludido no "caput" deste artigo corresponderá à liberação de recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Cultura em proveito do empreendedor dos projetos culturais aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 7º. O Fundo Municipal de Cultura terá orçamento próprio, constituindo seus recursos por meio de:

I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme art. 8º;

II – Transferências/repasses oriundas das esferas federal e Estadual e seus respectivos fundos;

III - Emendas parlamentares;

IV - Auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V - Doações e legados;

VI - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei.

VII – Doações em espécies feitas diretamente ao fundo;

VIII – 50% das receitas provenientes de taxas referentes a alvarás para realização de eventos, bem como para ocupação dos espaços públicos destinados a realização de eventos;

IX - Outros recursos a ele destinados e quaisquer outras rendas obtidas.

Art. 8º (EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2020)

Art. 9°. Em relação ao Fundo Municipal de Cultura, cabe ao Conselho Municipal de Política Cultural:

I – Gerir e definir diretrizes e prioridades de aplicação dos seus recursos;

II – Fiscalizar a aplicação dos recursos conforme tais diretrizes e projetos aprovados;

III – Manter o controle escritural de aplicações financeiras nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Política Cultural;

Art. 10 Para os efeitos desta lei considera-se:

I - Produtor cultural: pessoa física residente ou domiciliada no Município de Terra Nova de Norte, há pelo menos 02 (dois) anos, que trabalhe profissionalmente na área cultural e pleiteia recursos financeiros do FMPC;

II - Instituição: pessoa jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos, estabelecida ou domiciliada no município de Terra Nova de Norte há pelo menos 01 (um) anos, ou Órgão/Entidade da Administração Púbica, que pleiteie recursos financeiros do FMPC;

III - Proponente: produtor cultural ou instituição que será responsável técnico pela apresentação, execução e prestação de contas das ações culturais e socioculturais;

IV - Ações culturais e socioculturais: Conjunto de projetos que utilizam as bases dos segmentos culturais, das linguagens culturais e ações que agregam a promoção social e cidadania, da gestão e dos trabalhos culturais executados pelo Departamento Municipal de Cultura de forma direta ou indireta;

V - Projeto cultural: obras, iniciativas ou eventos voltados para o desenvolvimento da cultura, das artes, da sociedade e da preservação do patrimônio cultural do município de Terra Nova de Norte;

VI - Gestão cultural: atividade voltada para a administração e manutenção de iniciativas, eventos e equipamentos culturais do município de Terra Nova de Norte;

VII - Trabalho cultural: estudos, pesquisas ou iniciativas voltadas para a área cultural e/ou que associem a cultura a outras áreas de conhecimento, segmentos ou prática social dentro do município de Terra Nova de Norte.

CAPITULO II - APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 11. Os recursos auferidos pelo Fundo Municipal de Política Cultural serão destinados a:

I - Apoiar a criação, produção, valorização e difusão das manifestações culturais e artístico-culturais, com base no pluralismo e na diversidade;

II - Promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;

III - Estimular o desenvolvimento cultural do Município em todos os distritos, bairros e nas áreas urbana e rurais de maneira equilibrada e democrática, considerando o planejamento e a qualidade das ações culturais;

IV - Apoiar ações de valorização, intervenção, preservação, recuperação, restauro ou adequações do patrimônio cultural, material e imaterial, tombado ou não tombado, do município;

V – Incentivar a pesquisa, o estudo e a divulgação do conhecimento, das manifestações culturais e linguagens artísticas;

VI - Incentivar a profissionalização, aperfeiçoamento e formalização de artistas e técnicos das diversas áreas artísticas e culturais;

VII - Promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais com outros municípios, estados e países, através de ajuda de custo (diárias e passagens);

VIII – Financiar despesas de premiações em festivais e concursos culturais promovidos pelo Departamento Municipal de Cultura;

IX - Fomentar a economia criativa e a economia da cultura;

X - Financiar a gestão e manutenção dos equipamentos culturais;

XI – Financiar pesquisas e sistematização de dados para a atualização dos indicadores culturais do município;

XII- Pagamento de serviços artísticos coletivos e individuais (cachês) e diária de ajuda de custo para eventos, produções culturais e ações socioculturais promovidas pelo Departamento Municipal de Cultura.

XIII - Aquisição de bens móveis, imóveis e equipamentos que contribuam com o desenvolvimento da cultura e das artes, mediante prévia avaliação técnica, que serão incorporados ao patrimônio público municipal;

XIV- financiamento de despesas de custeio na realização de ações, eventos e atividades socioculturais promovidas da pelo Departamento Municipal de Cultura de forma direta ou indireta;

XV - Ações que visem, através da cultura, a promoção da cidadania, do desenvolvimento sustentável, da inclusão social, do respeito étnico, de gênero e de orientação sexual, da inovação tecnológica, bem como a produção ou difusão de conteúdos para meios de comunicação públicos;

XVI - Servir de contrapartida para financiamento de ações conjuntas do Departamento Municipal de Cultura com instituições, empresas, órgãos e entidades da administração pública, no limite de até 30% (trinta por cento) do projeto.

Art. 12 . Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Política Cultural e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 13 Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do seu Departamento Municipal de Cultura a gestão do Fundo Municipal de Política Cultural, com as seguintes atribuições:

I - A coordenação, execução e monitoramento das ações culturais realizadas com recursos do Fundo;

II - Acompanhar o ingresso de receitas no FMPC de acordo com os percentuais da Receita Tributária Líquida;

III - Realizar a execução orçamentária e financeira do FMPC de acordo com as regras da legislação vigente;

IV - Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do FMPC, para fins de acompanhamento e fiscalização;

V - Apresentar ao Conselho Municipal de Política Cultural para apreciação, o planejamento das ações financiadas pelo FMPC por ocasião da elaboração e/ou revisão dos seguintes instrumentos: Plano Municipal de Cultura, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual;

VI - Apresentar ao Conselho Municipal de Cultura, anualmente, relatório com os resultados das ações desenvolvidas com os recursos do FMPC.

VII - Dar publicidade aos instrumentos contratuais e resultados relativos às ações apoiadas de acordo com as legislações vigentes.

CAPÍTULO V - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá efetuar a transferência voluntária de recursos para apoiar ou manter serviços, ações culturais ou ainda para executar atividades da Secretaria de forma descentralizada, por meio dos seguintes instrumentos contratuais:

I - Termo de Colaboração (TCO): instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, cuja proposição é de iniciativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Termo de Fomento (TFO): instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, cuja proposição é de iniciativa da própria instituição;

III - Termo de Concessão de Auxílio (TCA): instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de pessoas físicas;

IV - Termo de Compromisso (TC): instrumento oriundo de premiação de pessoas físicas ou jurídicas para ou por execução de projetos culturais;

V - Contrato de Gestão: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos reconhecidas como Organizações Sociais (OS);

VI - Termo de Parceria (TP): instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);

VII - Convênio: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de órgão ou entidade da administração pública.

Parágrafo único: A transferência voluntária de recursos ocorrerá conforme a legislação de descentralização de recursos vigente.

Art. 15 Os editais de seleção pública, via concurso, para concessão de prêmios mediante remuneração aos vencedores, destinam-se ao reconhecimento e estímulo de atividades e projetos artístico-culturais, técnico ou científico cultural, realizados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado sem finalidade lucrativa.

§ 1º O valor do prêmio será pago em parcela única ao proponente da iniciativa ou do projeto cultural selecionado, após a assinatura do Termo de Compromisso.

§ 2º O valor bruto do prêmio está sujeito a tributação de acordo com a legislação vigente.

Art. 16. No caso de repasse financeiro a projetos, trabalhos e gestão cultural o pagamento será efetivado diretamente em conta corrente aberta em banco oficial, especificamente para a execução do objeto.

Art. 17. No caso de concurso, o valor do prêmio será creditado diretamente na conta corrente do proponente.

Art. 18. A transferência de recursos será realizada de acordo com o cronograma financeiro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO VI - SELEÇÃO PÚBLICA

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura lançará editais de seleção pública para apoio e fomento às ações culturais, estabelecendo critérios e procedimentos para a apresentação, seleção, execução e prestação de contas.

§ 1º Os casos de inexigibilidade ou dispensa de chamamento público deverão obedecer às disposições contidas nas legislações vigentes.

§ 2º Deverá ser dada ampla publicidade aos editais de seleção de que trata o capítulo deste artigo no site oficial da Prefeitura Municipal e/ou no Diário Oficial do Município, de acordo com a exigência de cada edital e/ou legislação vigente.

Art. 20. Os editais de seleção pública relativos aos projetos culturais de fomento às pessoas físicas e jurídicas de direito privado sem fins lucrativos serão lançados anualmente.

Parágrafo único. Caso ocorra algum impedimento para lançamento dos editais, a Secretaria Municipal de Cultura deverá encaminhar justificativa ao Conselho Municipal de Cultura.

Art. 21. Na elaboração dos editais, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações:

I - Objeto;

II - Recursos orçamentários;

III - Prazo de vigência;

IV - Condições para participação;

V - Valor do apoio;

VI - Prazo e condições para inscrição;

VII - Relação de documentos para habilitação;

VIII - Formas e critérios de seleção.

Art. 22. Os proponentes pleiteantes de apoio e fomento às ações culturais devem obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

I - Estar de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura (a ser aprovado por lei própria);

II - Apresentar toda documentação requerida no edital;

III - Estar adimplente com as obrigações fiscais nas esferas municipal, estadual e federal;

§ 1º O proponente que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado há, pelo menos, 02 (dois) anos para caso de produtor cultural pessoa física e 01 (um) para instituição pessoa jurídica, no município de Terra Nova de Norte, poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declarações, com firma reconhecida, do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda ou de outro documento equivalente.

§ 2º Os documentos pessoais e demais comprovantes deverão estar em nome do proponente.

CAPÍTULO VII - VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

Art. 23. Será vedada a transferência de recurso do FMPC para:

I - Pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes e, no caso desta última, que tenha sócio ou dirigente em débito com o Município;

II - Ações culturais cujos beneficiários sejam o próprio contribuinte, o substituto tributário, seus sócios, titulares, suas coligadas ou controladas e seus parentes até segundo grau;

III - Pagamento de despesas administrativas do Departamento Municipal de Cultura, bem como folha de pagamento de servidores e outras despesas administrativas, exceto para despesas de deslocamentos e custeio voltadas à participação em eventos de capacitação e formação;

IV - Servidores do Departamento Municipal de Cultura, inclusive por intermédio de pessoa jurídica na qual possuam algum tipo de participação societária ou diretiva;

V - Cônjuges ou companheiros, filhos, noras, genros, enteados, netos e outros parentes em até 3º grau, de servidores do Departamento Municipal de Cultura, quer na qualidade de pessoa física, quer como pessoa jurídica na qual sejam sócios dirigentes;

VI - Ações culturais cujo objeto não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural;

VII - Ações culturais que envolvam obras, produtos ou atividades destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares;

VIII - Ações culturais oriundas dos poderes públicos das esferas municipal, estadual ou federal, que sejam de responsabilidade de produtores privados exclusivamente caracterizados como intermediários;

IX - Produtores culturais não residentes no Município de Terra Nova de Norte há pelo menos 02 (dois) anos;

X - Produtores culturais que violaram resolução ou deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural;

XI - Entidades jurídicas com fins lucrativos;

XII - Ações culturais que manifestem racismo, homofobia, xenofobia ou qualquer outra forma de preconceito.

§ 1º Caberá à Secretária Municipal de Educação e Cultura representar junto à Procuradoria-Geral do Município ao Ministério Público Estadual, quando constatada qualquer fraude ou infringência a esta norma legal.

§ 2º O produtor cultural não poderá apresentar propostas que denotem simultaneidade de proponente relativo ao mesmo edital, sendo uma em nome de pessoa física e outra em nome de pessoa jurídica.

CAPÍTULO VIII - TRAMITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 24. As propostas apresentadas nos prazos estabelecidos nos respectivos editais seguirão os trâmites abaixo:

I - Inscrição;

II - Análise e parecer pela Comissão de Habilitação;

III - Divulgação das inscrições habilitadas;

IV - Apreciação das propostas pela Comissão Técnica de Seleção;

V - Divulgação dos projetos selecionados;

VI - Homologação do resultado final pelo Conselho Municipal de Cultura;

VII - Publicação no site da Prefeitura Municipal e/ou no Diário Oficial Municipal, quando for o caso;

VIII - Formalização do contrato;

IX - Pagamento conforme cronograma de desembolso;

X - Acompanhamento e fiscalização da execução;

XI - Prestação de contas.

CAPÍTULO IX - ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 25. As propostas inscritas nas seleções públicas serão submetidas às comissões de habilitação e técnica de seleção.

Art. 26. A comissão de habilitação, equipe responsável pela análise documental dos projetos culturais, será nomeada por ato da Secretária Municipal de Educação e Cultura, homologada pelo Conselho Municipal de Cultura e publicada no sítio da Prefeitura e/ou no Diário Oficial do município, quando for o caso, a qual caberá:

I - a verificação dos requisitos básicos e documentação exigida para a apresentação das propostas, conforme art. 27 e demais itens exigidos pelos respectivos editais;

II - a avaliação e parecer de habilitação ou inabilitação das propostas.

Art. 27. As propostas habilitadas serão encaminhadas para a comissão técnica de seleção e as propostas inabilitadas, após o resultado final, serão descartadas.

Art. 28. A comissão técnica de seleção será composta por, no mínimo, (03) três técnicos especialistas na área da seleção.

Art. 29. Os técnicos especialistas na área dos editais serão selecionados via edital de credenciamento e contratados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou em parceria com o banco de pareceristas da Secretaria do Estado da Cultura, sob as custas do Fundo Municipal de Cultura.

§ 1º Excepcionalmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá contratar técnicos especialistas a que se refere o capítulo através de inexigibilidade, conforme inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente quando estes profissionais não estiverem no banco de pareceristas, forem de áreas específicas ou tiverem qualificações diferenciadas, desde que atendidas as condições e exigências legais.

§ 2º A composição da Comissão Técnica de Seleção será homologada pelo Conselho Municipal da Cultura.

Art. 30. Compete à Comissão Técnica de Seleção a análise e avaliação da proposta conforme critérios estabelecidos no edital de seleção, devendo ser emitido parecer técnico conclusivo quanto às propostas selecionadas e às não selecionadas.

Art. 31. O resultado final do processo seletivo será submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural para homologação e posterior publicação no site da Prefeitura e/ou no Diário Oficial do município, quando for o caso.

Art. 32. Decorridos 30 (trinta) dias do resultado final, os proponentes poderão retirar as propostas desclassificadas no certame na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e após este prazo serão descartadas.

Art. 33. Nenhum membro da Comissão de Habilitação ou da Comissão Técnica de Seleção poderá participar de forma alguma como proponente ou ter quaisquer vínculos de parentesco, profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas pelos proponentes.

Art. 34. É direito do proponente o acesso irrestrito ao seu processo referente às etapas de Habilitação e Técnica de Seleção.

CAPÍTULO X – CONTRAPARTIDAS

Art. 35. As contrapartidas serão definidas nos chamamentos públicos e/ou nos editais.

Art. 36. As ações culturais incentivadas deverão veicular o apoio institucional da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme orientação da Prefeitura em todos os produtos e serviços culturais, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas.

Art. 37. As informações relativas aos proponentes e às ações culturais financiadas com recursos do Fundo deverão ser cadastradas e mantidas atualizadas em plataforma digital de mapeamento Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO XI - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 38. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a fiscalização técnica e financeira da execução das ações culturais em todos os seus aspectos.

Art. 39. A atribuição referida no artigo anterior será manifestada através de relatórios técnicos que indiquem os resultados atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e realizados, bem como a repercussão da iniciativa na sociedade.

Art. 40. O cronograma de execução de atividades deverá ser seguido estritamente pelo proponente, sob pena de não aprovação da prestação de contas apresentada.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do seu Departamento Municipal de Cultura, poderá exigir do produtor cultural ou da instituição, a qualquer momento, relatório parcial de execução e/ou prestação de contas.

Art. 42. Em função da recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro que venha a detectar irregularidades na aplicação dos recursos, a Secretária Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar, junto ao Banco, o bloqueio temporário da movimentação dos recursos da conta específica.

Art. 43. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá garantir os meios eficazes para o acompanhamento e fiscalização dos projetos culturais.

CAPÍTULO XII - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 44. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta lei, além de prazos e normas de elaboração constantes no instrumento firmado entre as partes e no plano de trabalho.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará Manual de Prestação de Contas no site oficial da Prefeitura para consulta e download aos produtores culturais e instituições que tenham ações culturais aprovadas.

Art. 46. O Produtor Cultural deve apresentar a prestação de contas, a qual deverá conter elementos que permitam à Secretaria Municipal de Educação e Cultura avaliar e concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição detalhada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, do período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Art. 47. Os editais estabelecerão, de acordo com as características do segmento cultural a ser beneficiado, modelo de relatório de execução, forma de apresentação do serviço/produto e/ou comprovação de realização da ação apoiada.

Art. 48. Nas prestações de contas relativas aos editais de prêmios somente será emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura o parecer técnico de execução do objeto, seguido da decisão da Secretária Municipal de Educação e Cultura, aprovando ou não as contas.

CAPÍTULO XIII – PENALIDADES

Art. 49. O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao proponente, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

I - suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FMPC;

II - tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;

III - impedimento de receber quaisquer recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou outro órgão do Município;

IV - inscrição no cadastro de inadimplentes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais cadastros do Município.

Art. 50. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação vigente, poderá baixar as normas complementares que forem necessárias ao funcionamento do Fundo Municipal de Política Cultural.

Art. 51. O acesso à informação pertinente ao andamento processual do projeto cultural é de exclusividade do proponente e/ou seu representante legal munido de procuração específica, com firma reconhecida em cartório, sendo vedada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura repassar qualquer informação a terceiros, salvo os órgãos oficiais.

Art. 52. Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o produtor cultural ou a entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Art. 53. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.525/2019.

Terra Nova de Norte -MT, 14 de Outubro de 2020.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

ANO 2020

"O plano de cultura tem por finalidade o planejamento e implementação de políticas públicas de longo prazo para a proteção e promoção da diversidade cultural brasileira. Com horizonte de dez anos, os Planos darão consistência ao Sistema Nacional de Cultura e constituem-se num instrumento fundamental no processo de institucionalização das políticas públicas de cultura no país. Com a aprovação dos Planos de Cultura Municipais, Estaduais e Nacional pelo Poder Legislativo, nas respectivas esferas, esse processo avança politicamente, ganhando estabilidade jurídica e assegurando a sua continuidade enquanto política de Estado".

PREFEITO MUNICIPAL TERRA NOVA DO NORTE

Valter Kuhn

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Pascoal Alberton

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edvaldo Gomes

SECRETÁRI0 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER.

Reginaldo Marcolan

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO

Aline Alencar de Oliveira

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Giovana Rodrigues Kuhn

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Giovana Rodrigues Kuhn

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA

Adriana de Oliveira Barbosa

SUMARIO

INTRODUÇÃO.....10

SÃO OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA 11

CAPITULO I – DO MUNICÍPIO

Compete ao município 12

Metas e estratégias e ações.....15

1.2 Financiamento.....17

1.3 Legislação.....18

CAPITULO II – DO INCENTIVO, DA PROTEÇAO E DA VALORIZAÇÃO DA CULTURA

2.1 Incentivar, Proteger e valorizar a diversidade artística e cultural.....18

CAPITULO III – DO ACESSO

3.1 Fluxos de Produção e informação de Público.....24

3.2 Equipamentos Culturais e Circulação da Produção.....24

3.3 Estimulo da Produção por meio da mídia.....25

CAPITULO IV – DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4.1 Capacitação e Assistência ao trabalhador da Cultura.....26

4.2 Estimulo ao Desenvolvimento.....27

4.3 Turismo Cultural.....28

4.4 Regulamentação Econômica.....29

CAPITULO V

5.1 Consolidações dos sistemas de participação social na Gestão das Políticas Culturais.....30

DISPOSIÇOES FINAIS.....31

POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA

O Papel do Estado na Gestão Pública da Cultura:

O primeiro ponto a se considerar na formulação de uma política nacional de cultura é uma definição clara do papel do Estado na gestão pública da cultura. Qual sua função e espaço de atuação? Como pode atuar respeitando a liberdade de criação, mas garantindo os direitos culturais e a preservação do patrimônio cultural, fomentando a produção e fortalecendo a economia da cultura?

A resposta a estas questões tem como ponto central o entendimento da cultura como um direito fundamental do ser humano e ao mesmo tempo um importante vetor de desenvolvimento econômico e de inclusão social. Assim sendo, é, e deve ser tratada pelo Estado como uma área estratégica para o desenvolvimento do país. Portanto, sem dirigismo e interferência no processo criativo, ao Estado cabe, com a participação da sociedade, assumir plenamente seu papel no planejamento e fomento das atividades culturais, na preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial do país e no estabelecimento de marcos regulatórios para a economia da cultura, sempre considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural. Papel este já expresso nos Artigos 215 e 216-A da Constituição Federal.

A atuação do Estado no campo da cultura não substitui o papel do setor privado, com o qual deve, sempre que possível, atuar em parceria e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

No entanto, ao Estado cabe papéis e responsabilidades intransferíveis como, por exemplo, o de garantir a preservação do patrimônio cultural e o acesso universal aos bens e serviços culturais ou o de proteger e promover a sobrevivência e desenvolvimento de expressões culturais tradicionais, que dificilmente seria assumido pelo setor privado.

Cada vez mais a cultura ocupa um papel central no processo de desenvolvimento, exigindo dos governos o planejamento e a implementação de políticas públicas que respondam aos novos desafios do mundo contemporâneo. Políticas que reconheçam, protejam, valorizem e promovam a diversidade das expressões culturais presentes em seus territórios; que democratizem os processos decisórios e o acesso aos bens e serviços culturais; que trabalhem a cultura como um importante vetor do desenvolvimento sustentável; que intensifiquem as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais; que promovam a paz.

A atuação democrática do Estado na gestão pública da cultura não se constitui numa ameaça à liberdade, mas, ao contrário, assegura os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos com plena liberdade de expressão e criação.

O importante é que a gestão seja transparente e assegure a participação e o controle social. Cabe, então, ao Estado Brasileiro assumir suas responsabilidades e, com a participação da sociedade, construir os instrumentos de gestão e implementar as políticas públicas de cultura que respondam a esses desafios.

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA:

O Sistema Nacional de Cultura é um processo de articulação, gestão e promoção, conjunta e coordenada de iniciativas, na área cultural, entre governos federal, estaduais e municipais e destes com a sociedade civil, com o objetivo de implementar uma política pública de cultura democrática e permanente, visando o desenvolvimento do setor, com pleno exercício dos direitos e acesso às fontes da cultura nacional. Assim o Sistema Nacional de Cultura representa a oportunidade de institucionalizar a política nacional de cultura, como política de estado, assegurando sua continuidade.

Plano Municipal de Cultura

Planejamento necessário para as políticas públicas de cultura.

O que significa um plano de cultura para a nossa cidade? Significa um novo modelo de desenvolvimento de política pública que vem sendo desenhado para a cultura, nos âmbitos nacional, estadual e municipal.

Atualmente, existem diversas ações que pretendem elevar a cultura ao patamar de direito essencial à cidadania e o Plano Municipal de Cultura – PMC é uma dessas ações que, em Terra Nova do Norte, colaborará para que a cultura seja reconhecida como um dos pilares para o desenvolvimento sustentável da nossa cidade.

Sustentabilidade, palavra que reúne ação e planejamento, é a palavra e a ação da vez!

Governos precisam promover mudanças nos modos e meios que usamos para a sobrevivência da sociedade e, a cultura tem um papel fundamental

nesse processo, pois será necessário rever conceitos, valores, costumes, hábitos, enfim, promover uma transformação social.

A cultura entendida como essa grande colcha de retalhos coloridos, com diversas formas e tamanhos é o manto sagrado e profano que permeia a nossa sociedade.

Por isso, o PMC se constitui como uma ferramenta importante para que os governos planejem e implantem suas ações.

A participação social tem papel decisivo no planejamento e no acompanhamento das diretrizes, metas e ações da política cultural do município, ela é o motor que alimenta a política pública de cultura e o PMC oferece as condições para que, a cada dois anos, durante as conferências, a população acompanhe o andamento das propostas, compreenda o funcionamento da instituição pública e compartilhe as responsabilidades no planejamento e na execução das ações.

Portanto, há muito trabalho pela frente e vamos juntos.

HISTÓRICO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

A formação histórica do nome de Terra Nova do Norte vem da migração de sem-terras da região gaúcha de Nonoai, Planalto, Tenente Portela, Miraguaí e Guarita. Expulsos das terras indígenas kaingang, os posseiros foram atendidos pelo estado do Rio Grande do Sul, juntamente com o governo federal. Em 1978, a solução foi levar os desabrigados para a região do futuro município de Terra Nova do Norte, em Mato Grosso. O trabalho de abertura prévia da região, preparação das infra-estruturas e transporte nos primeiros dias foi confiado à Cooperativa Agrária de Canarana. Foram destinados 435 mil hectares de terras para os assentamentos. A Coopercana abriu 1.062 lotes em 9 agrovilas.

O pastor luterano Norberto Schwantes utilizou de um eficiente serviço de orientação aos colonos, dispondo de equipe técnica em agropecuária. A BR-163, única via de acesso, se encontrava então em fase de abertura. O núcleo central dos assentamentos tomou a denominação de Terra Nova. O termo Norte servia para distinguir a cidade nova, em formação, de outros municípios já criados nos estados de Pernambuco e Bahia. Apareceu ouro na nova terra. Os garimpos desmantelaram as frágeis estruturas colonizadoras ainda em fase de montagem. Em 1981, a agrovila Esteio ficou reduzida a dezesseis famílias e a vila de Xanxerê a três. No entanto, novas levas de colonos foram chegando e a experiência foi ensinando a viver.

Gentílico: Terranovensse

Formação administrativa

Distrito criado com a denominação de Terra Nova (ex-povoado), pela Lei Estadual n.º 4.397, de 24-11-1981, com terras desmembradas dos distritos de Colíder e Itaúba, subordinado ao município de Colíder. Em divisão territorial datada de territorial 1-VII-1983, o distrito de Terra Nova figura no município de Colíder. Elevado à categoria de município com a denominação de Terra Nova do Norte, pela Lei Estadual n.º 4.995, de 13-05-1986, desmembrado do município de Colíder. Sede no atual distrito de Terra Nova do Norte (ex-Terra Nova). Constituído do distrito sede. Instalado em 31-12-1986. Em divisão territorial datada de 1988, o município é constituído do distrito sede. Em divisão territorial datada de 1995, o município é constituído de 4 distritos: Terra Nova do Norte, Miraguaí do Norte, Nonoaí do Norte e Nona Agrovila. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009.

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Cultura de Terra Nova do Norte - MT é um documento transversal e multissetorial de planejamento das políticas culturais do Município baseado na compreensão da cultura como expressão simbólica, cidadã e econômica, que contempla a diversidade das expressões culturais e tem por finalidade promover o pleno exercício da cidadania cultural e dos direitos culturais, estabelecendo mecanismos de gestão democrática e colaborativa com os demais entes federados e a sociedade civil.

O Plano Municipal de Cultura é um importante instrumento para o desenvolvimento da Cultura de Terra Nova do Norte.

Ele servirá de norte para elaboração e cumprimento de políticas públicas, diretrizes e critérios, o planejamento, a implementação, o acompanhamento, a avaliação, o monitoramento e a fiscalização das ações, projetos e programas na área cultural, em diálogo com a sociedade civil.

O Plano Municipal de Cultura será regido pelos seguintes princípios:

I - promoção e proteção da diversidade das expressões culturais;

II - descentralização territorial da política cultural;

III - expansão e qualificação da infraestrutura de equipamentos culturais;

IV - promoção do direito à Cidade e da ocupação dos espaços públicos;

V - reconhecimento, proteção e valorização dos bens e paisagens culturais do Município, em suas dimensões material e imaterial;

VI - formação e capacitação nos campos artístico e de gestão cultural;

VII - promoção do acesso à fruição cultural;

VIII - estímulo à criação e à produção artístico-cultural;

IX - desenvolvimento da economia da cultura;

X - participação democrática da sociedade civil na gestão das políticas públicas de cultura;

XI - monitoramento e sistematização das informações culturais para garantia da transparência e do acesso à informação.

SÃO OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

I - Ser instrumento de gestão a curto, médio e longo prazo das políticas, programas e ações voltados para a valorização, o fortalecimento e a promoção da cultura;

II - Reestruturar e regionalizar **o departamento de Cultura**, ampliando e qualificando o seu quadro de servidores de modo a atender os desafios colocados pelas metas e ações, observadas as normas e autorizações orçamentárias;

III - Implantar e consolidar as instâncias e mecanismos de participação social, considerando as dimensões presencial e digital;

IV - Criar e disponibilizar informações e indicadores acerca do campo cultural no âmbito municipal, promovendo a transparência, o acesso à informação e a qualificação contínua das políticas culturais;

V - Consolidar e requalificar a rede de equipamentos culturais, atendendo às necessidades territoriais e, de forma articulada, às iniciativas da sociedade civil;

VI - Promover a apropriação dos espaços públicos com práticas e atividades artístico-culturais, e diversificar as fontes de recursos para implementação das políticas culturais;

VII – Disponibilizar os acervos municipais para pesquisa, reconhecer, valorizar e preservar o patrimônio histórico e cultural do Município, considerando as dimensões material e imaterial;

VIII- Promover a formação técnica e profissional nas áreas artísticas, de gestão e produção cultural;

IX - Promover a formação de público, por meio de processos de mediação cultural vinculados aos acervos e programação cultural;

X - Universalizar o acesso à cultura por meio de uma programação cultural integrada e participativa, possibilitando a circulação e difusão dos meios de manifestações artístico-culturais;

XI - Fomentar e diversificar o acesso aos mecanismos de financiamento à cultura;

XII – Promover e consolidar a sustentabilidade das iniciativas culturais e o potencial econômico da cultura.

O Departamento Municipal de Cultura exercerá a função de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura,

Cabendo-lhe:

I - A promoção de maior articulação da política pública de cultura com as de outras áreas da Administração Municipal, compreendendo seu papel integrador e transformador para a sociedade e para a promoção do direito à Cidade;

II - O estabelecimento de cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil organizada, compreendendo os movimentos sociais, organizações não governamentais, setor empresarial e as instituições universitárias e de pesquisa, para a implementação do Plano Municipal de Cultura;

III - A institucionalização de parcerias estratégicas para a efetivação das metas e ações previstas;

IV - A coordenação e realização das Conferências Municipais de Cultura, visando ao debate e à revisão sistemática das metas e ações previstas no Plano Municipal de Cultura, com ampla participação do poder público e da sociedade civil;

V - A implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, para mapeamento, comunicação, monitoramento e contínua avaliação das metas e ações previstas no Plano Municipal de Cultura.

DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS E AÇÕES

CAPÍTULO I – DO MUNICÍPIO

FORTALECER A INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS

INTENSIFICAR O PLANEJAMENTO DE PROGRAMAS E AÇÕES VOLTADOS AO CAMPO CULTURAL

CONSOLIDAR A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A CULTURA

COMPETE AO MUNICIPIO:

• FORMULAR POLÍTICAS PÚBLICAS, identificando as áreas estratégicas de nosso desenvolvimento sustentável e de nossa inserção geopolítica no mundo contemporâneo, fazendo confluir vozes e respeitando os diferentes agentes culturais, atores sociais, formações humanas e grupos étnicos;

• QUALIFICAR A GESTÃO CULTURAL, otimizando a alocação dos recursos públicos e buscando a complementaridade com o investimento privado, garantindo a eficácia e a eficiência, bem como o atendimento dos direitos e a cobrança dos deveres, aumentando a racionalização dos processos e dos sistemas de governabilidade, permitindo maior profissionalização e melhorando o atendimento das demandas sociais;

• FOMENTAR A CULTURA de forma ampla, estimulando a criação, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória, também por meio de subsídios à economia da cultura, mecanismos de crédito e financiamento, investimento através do Fundo de Investimentos Culturais;

• PROTEGER E PROMOVER A DIVERSIDADE CULTURAL, reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais, buscando dissolver a hierarquização entre alta e baixa cultura, cultura erudita, popular ou de massa, primitiva e civilizada, e demais discriminações ou preconceitos;

• AMPLIAR E PERMITIR O ACESSO, compreendendo a cultura a partir da ótica dos direitos e liberdades do cidadão, sendo um verdadeiro instrumento para a efetivação desses direitos e garantia de igualdade de condições, promovendo a universalização do acesso aos meios de produção e fruição culturais, fazendo equilibrar a oferta e a demanda cultural, apoiando a implantação dos equipamentos culturais e financiando a programação regular destes;

• PRESERVAR O PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL, resguardando bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios, assim como as atividades, técnicas, saberes, linguagens e tradições, que não encontram amparo na sociedade e no mercado, permitindo a todos o cultivo da memória comum, da história e dos testemunhos do passado;

• AMPLIAR A COMUNICAÇÃO E POSSIBILITAR A TROCA ENTRE OS DIVERSOS AGENTES CULTURAIS, criando espaços, dispositivos e condições para iniciativas compartilhadas, o intercâmbio e a cooperação, aprofundando o processo de integração nacional, absorvendo os recursos tecnológicos, garantindo as conexões locais com os fluxos culturais contemporâneos e centros culturais internacionais, estabelecendo parâmetros para a globalização da cultura;

• DIFUNDIR OS BENS, CONTEÚDOS E VALORES oriundos das criações artísticas e das expressões culturais locais, buscando efetivação e difusão em todo o território brasileiro e no mundo;

• ESTRUTURAR E REGULAR A ECONOMIA DA CULTURA, construindo modelos sustentáveis, estimulando a economia solidária e formalizando as cadeias produtivas, ampliando o mercado de trabalho, o emprego e a geração de renda, promovendo o equilíbrio regional, a isonomia de competição entre os agentes, principalmente em campos onde a cultura interage com o mercado, a produção e a distribuição de bens e conteúdos culturais internacionalizados.

São fundamentais para o exercício da função do Município:

• O compartilhamento de responsabilidades e a cooperação entre os entes federativos;

• A instituição e atualização de marcos legais;

• A criação de instâncias de participação da sociedade civil;

• A cooperação com os agentes privados e as instituições culturais;

• A relação com instituições universitárias e de pesquisa;

• A disponibilização de informações e dados qualificados;

• A regionalização das políticas culturais;

• A atualização dos mecanismos de fomento, incentivo e financiamento à atividade cultural;

METAS, ESTRATÉGIAS E AÇÕES:

– INSTITUIÇÕES E MECANISMOS DE INTEGRAÇÃO:

1.1.1 – Aderir ao Sistema Nacional de Cultura (SNC), apoiando sua implantação como instrumento de articulação, gestão, informação, formação e promoção de políticas públicas de cultura, com participação e controle da sociedade civil, envolvendo as três esferas de governo (federal, estadual e municipal), bem como regulamentar a criação do Sistema Municipal de Cultura.

1.1.2 – Implantar e consolidar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, relacionados à produção e à fruição de obras artísticas e expressões culturais do município;

1.1.3 – Fomentar parcerias entre os setores público e privado e a sociedade civil para produzir diagnósticos, estatísticas, indicadores e metodologias de avaliação para acompanhar as mudanças na cultura do município;

1.1.4 – Disseminar subsídios para formulação, implementação, gestão e avaliação das políticas culturais, com o objetivo de aprimorar e integrar os modelos específicos de gestão do setor no município;

1.1.5 – Estruturar um sistema de acompanhamento, controle social e avaliação do Plano Municipal de Cultura que contemple as demandas das linguagens artísticas e das múltiplas expressões e identidades culturais;

1.1.6 – Estabelecer uma agenda compartilhada de políticas, programas, projetos e ações entre os órgãos de educação em todos os níveis de governo, com o objetivo de desenvolvimento de diagnósticos e planos conjuntos de trabalho e articulação das redes de ensino e acesso à cultura;

1.1.7 – Propor um sistema articulado de ações entre as diversas instâncias de governos que mantêm interface com os meios de comunicação públicos, de modo a garantir a transversalidade, equidade e intersetorialidade de efeitos dos recursos aplicados no fomento à difusão cultural;

1.1.8 – Criar e garantir o funcionamento de departamentos multimídia em todos os órgãos e equipamentos culturais, para o fomento e difusão da cultura por meio da tecnologia digital, democratizando a produção, o consumo e a recepção das obras;

1.1.9 – Modernizar a infraestrutura de arquivos, bibliotecas e outros centros de informação, efetivando a constituição de uma rede municipal de equipamentos públicos de acesso ao conhecimento;

1.1.10 – Fomentar a instalação e a ampliação de acervos públicos de música e fonotecas nas escolas, bibliotecas e centros culturais;

1.1.11 – Estabelecer um sistema municipal dedicado ao restauro e à aquisição, formação, preservação e difusão de acervos de interesse público no campo das artes visuais, audiovisual, livros, arqueologia e etnologia, arquitetura, desenho, música e demais mídias;

1.1.12 – Apoiar e estimular a criação de museus, e a formação de sistemas de redes que integrem as instâncias governamentais e não-governamentais;

1.1.13 – Estimular e apoiar a criação de centros de referência comunitários voltados às culturas populares no município, com a função de registro da memória, desenvolvimento de pesquisas e valorização das tradições locais;

1.1.14 – Estabelecer a participação contínua dos órgãos culturais nas instâncias intersetoriais do município que definem e implementam as políticas de inclusão digital;

1.1.15 – Ampliar e aprimorar o funcionamento das redes de intercâmbio dos agentes, artistas, produtores e pesquisadores dos diferentes setores artísticos e culturais no âmbito municipal, regional e fronteiriço;

1.1.16 – Apoiar seminários nacionais e encontros regionais e estaduais para a análise, articulação e aprimoramentos dos projetos educacionais de valorização da Cultura;

1.1.17 – Fortalecer a participação municipal nas redes, fóruns e organismos internacionais ligados à cultura, dando amplitude e divulgação às suas discussões;

1.1.18 – Fomentar e apoiar a criação de uma rede de cooperação entre órgãos do governo federal, estadual e municipal e de organizações civis, para promover o conhecimento sobre o patrimônio cultural espalhado pelo território nacional, por meio da implementação de mapeamentos e inventários;

1.1.19 Criar o Fórum Municipal de Cultura, para integrar todas as manifestações artísticas do município, sendo órgão de representação das políticas públicas de cultura;

1.1.20 – Criar um Seminário Regional com o objetivo de avaliar as propostas municipais e sua contemplação no Plano Nacional de Cultura e/ou transformações em projetos e programas.

1.2 – FINANCIAMENTO:

1.2.1 – Ampliar os recursos para a cultura e otimizar o seu uso, visando ao benefício de toda a sociedade e ao equilíbrio entre as diversas fontes: orçamento público, com a fixação em lei de um percentual mínimo dos recursos para a área; fundos públicos; renúncia fiscal; e capital privado;

1.2.2 – Estabelecer critérios de prioridade para o financiamento público de atividades que gerem fortalecimento da diversidade municipal, bem-estar social e integração de esforços pelo desenvolvimento sustentável e socialmente justo;

1.2.3 – Desconcentrar os investimentos públicos em cultura considerando desigualdades sociais, disparidades do município e perfis populacionais e indenitários historicamente desconsiderados em termos de apoio, investimento e interesse comercial;

1.2.4 – Estabelecer critérios para a ampliação do uso de editais e comissões de seleção pública na escolha de projetos para destinação de recursos públicos provenientes do orçamento e da renúncia fiscal;

1.2.5 – Incentivar o uso de editais com ampla divulgação na mídia, pelas entidades financiadoras privadas, bem como por organizações não-governamentais e instituições públicas que ofereçam recursos para cultura;

1.2.6 – Integrar o funcionamento e articular os marcos regulatórios dos mecanismos de incentivo fiscal e de arrecadação e aplicação de fundos do município;

1.2.7 – Estimular o aprimoramento gerencial do Fundo de Investimentos Culturais.

1.2.8 – Elaborar, em parceria com bancos e agências de crédito, modelos de financiamento para as várias linguagens artísticas, que contemplem suas condições socioeconômicas de produção e circulação e superem os gargalos para o desenvolvimento da produção independente do município;

1.2.9 – Ampliar as linhas de financiamento de infraestrutura e o fomento à produção de conteúdos para a rádio e a televisão digital, com vistas à democratização dos meios de comunicação e à valorização da diversidade cultural;

1.2.10 – Apoiar e incentivar com a Caixa Econômica Federal – CEF e bancos de fomento, linhas de crédito subsidiado para financiamento da requalificação de conjuntos arquitetônicos e imóveis isolados de interesse histórico ou cultural;

1.2.11 – Estabelecer parcerias com bancos e seguradoras para a estruturação de seguros de previdência e patrimoniais destinados a proteger os produtores de todos os segmentos culturais;

1.3 – LEGISLAÇÃO:

1.3.1 – Apoiar a adoção de políticas públicas para a divisão de competências entre os órgãos de cultura federais, estaduais e municipais, bem como das instâncias de acompanhamento e avaliação das políticas do setor;

1.3.2 – Apoiar programas de cooperação técnica para atualização e alinhamento das legislações federais, estaduais e municipais;

1.3.3 – Apoiar a constituição de agendas, frentes e comissões parlamentares reunidas em torno de temas culturais, tais como a elevação de dotação orçamentária, o aprimoramento dos marcos legais, o fortalecimento institucional e o aprimoramento dos canais de participação e controle social;

1.3.4 – Criar marcos legais de proteção aos conhecimentos e às expressões culturais tradicionais e aos direitos coletivos das populações detentoras desses conhecimentos e autoras dessas manifestações;

1.3.5 – Criar no âmbito do município representações institucionais que fiscalizem os direitos autorais, adequando os processos regulatórios às necessidades dos artistas com as novas tecnologias;

1.3.6 – Apoiar a revisão da legislação brasileira sobre direitos autorais, se necessário apresentando propostas, com vistas a equilibrar os interesses dos criadores, investidores e usuários, estabelecendo relações contratuais mais justas e critérios mais transparentes de arrecadação e distribuição;

1.3.7 – Envolver os órgãos de gestão da política de cultura no debate sobre a atualização das leis de comunicação social, abrangendo os meios impressos, eletrônicos e de internet, bem como os serviços de infraestrutura de telecomunicações e redes digitais;

1.3.8 – Integrar, em ações de âmbito regional, os Planos de Preservação de Sítios Históricos, Planos de Salvaguarda de Bens Culturais Imateriais e Planos Estratégicos de Desenvolvimento Turístico, entre outros instrumentos de preservação culturais existentes;

1.3.9 – Acompanhar, fiscalizar e propor a definição dos marcos legais e organizacionais que ordenarão o desenvolvimento tecnológico, a sustentabilidade e a democratização da mídia audiovisual;

1.3.10 – Participar dos esforços de intensificação e qualificação dos debates sobre revisão e atualização das regras internacionais de propriedade intelectual e de desenvolvimento de software livre, com vistas a compensar as condições de desigualdade dos países em desenvolvimento em relação aos países desenvolvidos;

CAPÍTULO II – **DO INCENTIVO, DA PROTEÇÃO E DA VALORIZAÇÃO DA CULTURA**

RECONHECER E VALORIZAR A DIVERSIDADE

PROTEGER E PROMOVER AS ARTES E EXPRESSÕES CULTURAIS

A cultura deve ser pensada constantemente como fator preponderante para o desenvolvimento, buscando sempre a valorização de identidades: do coletivo e do individual.

A formação sociocultural do Brasil é marcada por encontros étnicos, sincretismos e mestiçagens. Terra Nova do Norte não poderia ser diferente, por ser uma terra incrivelmente hospitaleira, onde se fixam pessoas de diferentes raízes culturais, acrescentando elementos importantes para o desenvolvimento da cidade.

A diversidade cultural se atualiza – de maneira criativa e ininterrupta – por meio da expressão de seus artistas e de suas múltiplas identidades, a partir da preservação de sua memória, da reflexão e da crítica. Assim, as políticas públicas de cultura devem adotar medidas, programas e ações para mapear, reconhecer, valorizar, proteger e promover essa diversidade cultural.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

2.1 - **INCENTIVAR, PROTEGER E VALORIZAR A DIVERSIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL:**

2.1.1 – Viabilizar, sob a responsabilidade do Departamento de Cultura a promoção de seminários, minicursos, workshops de Educação Patrimonial nas Escolas Municipais, em parceria com instituições não governamentais e/ou Estaduais e/ou Federais;

2.1.2 – Incentivar, ampliar e divulgar a aproximação entre as ações de promoção do patrimônio dos órgãos municipais, estaduais e federais de cultura e das iniciativas similares realizadas em escolas, museus, universidades, publicações e meios de comunicação e outras instituições de estudos e de fomento;

2.1.3 – Viabilizar a criação de um órgão municipal de fiscalização e promoção do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Artístico e Paisagístico;

2.1.4 – Capacitar gestores para lidar com as especificidades das políticas de preservação e acesso ao patrimônio material e imaterial;

2.1.5 – Difundir e manter viva a cultura sulista por meio de danças artísticas, culinária, trajes típicos e a história, buscando fortalecer as tradições e transmitir aos mais jovens valores e costumes dos pioneiros do município de Terra Nova do Norte;

2.1.6 – Fomentar o mapeamento, o registro, a catalogação e a criação de Centros Culturais que trabalhem no campo da memória, com a finalidade de promover ações de preservação e dinamização dos bens patrimoniais locais;

2.1.7 –Viabilizar a criação do Museu Digital de Terra Nova do Norte que permite uma viagem a história do município, com equipamentos tecnológicos traçando uma linha do tempo com vídeos, fotos e projeções permitindo uma experiência interativa para a nova geração, e sociedade em geral;

2.1.8 – Atualizar a infraestrutura tecnológica e modernizar o funcionamento de instituições detentoras de acervos, bem como estabelecer normas e critérios para a digitalização de conteúdos culturais;

2.1.9 – Instituir comissões formadas por representantes dos poderes públicos municipal, estadual e federal, representantes da sociedade civil organizada e da iniciativa privada, para definir políticas urbanas capazes de assegurar a requalificação e valorização de acervos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos, especialmente as protegidas por instrumentos legais diversos;

2.1.10 – Promover a formação e qualificação de pessoal nas áreas de gestão, conservação preventiva e requalificação do patrimônio edificado e urbanístico;

2.1.11 – Capacitar educadores, bibliotecários e agentes do setor público e da sociedade civil para a atuação como mediadores de leitura e reflexão cultural em escolas, bibliotecas, centros culturais e espaços comunitários;

2.1.12 – Inventariar acervos disponíveis, bem como adquirir novos acervos visando à criação e/ou reestruturação da Biblioteca Municipal;

2.1.13 – Realizar programas de resgate, preservação e difusão da memória artística e cultural dos grupos que compõem a sociedade, especialmente aqueles que tenham sido vítimas de discriminação e marginalização, como os indígenas, os afro-brasileiros, os quilombolas e moradores de zonas rurais e áreas urbanas periféricas ou degradadas;

2.1.14 – Incentivar a criação de cooperativas para a produção e comercialização de artesanato em suas diferentes formas;

2.1.15 – Criar e executar programas de resgate de obras literárias de artistas locais, bem como buscar a viabilização de publicação de livros e revistas e uso da mídia, para a produção e a difusão da produção literária local;

2.1.16 – Realizar mapeamento e apoiar as manifestações culturais que se encontram mais ameaçadas devido a processos migratórios, modificações do ecossistema, transformações aceleradas na organização social, e de comunicação; bem como as ameaçadas devido a preconceitos e discriminações de gênero, de orientação sexual e variadas formas de deficiências físicas ou mentais;

2.1.17 – Resgatar e incentivar os eventos nas áreas urbanas que envolve toda a sociedade promovendo a sustentabilidade e economia de forma direta e indiretamente do município como: “Feira da Lua”, “Mateada”, “Festa dos pioneiros” entre outros.

CAPÍTULO III – **DO ACESSO**

UNIVERSALIZAR O ACESSO À ARTE E À CULTURA

QUALIFICAR AMBIENTES E EQUIPAMENTOS CULTURAIS PARA A FORMAÇÃO E FRUIÇÃO DO PÚBLICO

PERMITIR AOS CRIADORES O ACESSO ÀS CONDIÇÕES E MEIOS DE PRODUÇÃO CULTURAL

O art. 215 da Constituição da República Federativa do Brasil diz que é garantido a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional. Portanto, o acesso à arte e à cultura, à memória e ao conhecimento são condições fundamentais para o exercício pleno da cidadania e para a formação da subjetividade e dos valores sociais.

É necessário fazer com que todos tenham contato com os bens simbólicos e conteúdos culturais do passado e do presente, diversificando as fontes de informação. Isso requer a qualificação dos ambientes e equipamentos culturais em patamares contemporâneos, aumento e diversificação da oferta de programações e exposições, atualização das fontes e canais de conexão com os produtos culturais e a ampliação das opções de consumo cultural doméstico.

Faz-se premente diversificar a ação do Estado, gerando suporte aos produtores das diversas manifestações criativas e expressões simbólicas, alargando as possibilidades de experimentação e criação estética, inovação e resultado. Isso pressupõe novas conexões, formas de cooperação e relação institucional entre artistas, criadores, mestres, produtores, gestores culturais, organizações sociais e instituições locais.

O Poder Público e a Sociedade devem pactuar esforços para garantir as condições necessárias à realização dos ciclos que constituem os fenômenos culturais, fazendo com que sejam disponibilizados para quem os demanda e necessita.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

3.1 – **FLUXO DE PRODUÇÃO E FORMAÇÃO DE PÚBLICO**:

3.1.1 – Criar meios de desenvolvimento de produções artísticas por meio de concessão de bolsas, elaboração de programas, realização de festivais, simpósios e eventos de natureza similar, em âmbito cultural e/ou acadêmico;

3.1.2 – Promover constantemente programas de capacitação para toda a classe cultural, artistas, produtores culturais, captadores de recurso, gestores de atividades culturais e prestadores de serviços temporários;

3.1.3 – Promover parcerias com as empresas, comerciantes locais e outros órgãos públicos, utilizando-se da redução de impostos, criação de selo de apoio cultural, exposição do nome/marca do parceiro, entre outros meios viáveis e formas de parceria, com o objetivo de fomentar a fruição dos produtos culturais e formação de público;

3.1.4 – Garantir as condições materiais e socioambientais, além das bases institucionais e técnicas, necessárias à produção e transmissão de bens culturais de natureza imaterial;

3.1.5 – Incentivar a integração das comunidades educacionais de órgãos municipais, estaduais e federais, promovendo intercâmbios culturais dos artistas e gestores em cultura de Mato Grosso;

3.1.6 – Criar e atualizar mensalmente uma agenda cultural local, agregando atividades de pequeno, médio e grande porte, produzidas tanto pelo meio público quanto privado, ampliando a divulgação das produções culturais, se possível evitando conflitos de datas com outros eventos pré-programados, de mesma natureza, até mesmo em nível estadual.

3.2 – **EQUIPAMENTOS CULTURAIS E CIRCULAÇÃO DA PRODUÇÃO**:

3.2.1 – Criação de centros de produção cultural, sob a gestão municipal e/ou comunitária, incentivando os jovens e as crianças ao conhecimento e a fruição das artes e das expressões culturais como meio de formação da cidadania;

3.2.2 – Estimular o uso das unidades educacionais, públicas e privadas, como espaço para capacitação das várias vertentes artísticas e expressões culturais, bem como promover a difusão por meio de festivais, mostras e outros meios cabíveis.

3.3 – **ESTÍMULO À PRODUÇÃO POR MEIO DA MÍDIA**:

3.3.1 – Estimular os meios de comunicação já constituídos na região (televisão, radiodifusão, revistas, jornais impressos, sites de informação) a propagar, por meio de comerciais, divulgação da agenda cultural, eventos e produtos jornalísticos – matérias, artigos, notas, etc. – a produção cultural e artística local.

CAPÍTULO IV – **DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

AMPLIAR A PARTICIPAÇÃO DA CULTURA NO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

PROMOVER AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONSOLIDAÇÃO DA ECONOMIA DA CULTURA

INDUZIR ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE NOS PROCESSOS CULTURAIS

A cultura faz parte da dinâmica de inovação social, econômica e tecnológica. As complexidades do campo cultural derivam distintos modelos de produção e circulação de bens, serviços e conteúdo, que devem ser identificados e estimulados, com vistas na geração de riqueza, trabalho, renda e oportunidades de empreendimento, desenvolvimento local e responsabilidade social.

Nessa perspectiva, a cultura é vetor essencial para a construção e qualificação de um modelo de desenvolvimento sustentável.

A diversidade cultural produz distintos modelos de geração de riqueza que devem ser reconhecidos e valorizados. O Plano estabelece vínculos entre arte, ciência e economia na perspectiva da inclusão e do desenvolvimento. Suas proposições contemplam a formação profissional; a regulamentação do mercado de trabalho para as categorias envolvidas com a produção cultural; e o estímulo aos investimentos e ao empreendedorismo nas atividades econômicas de base cultural, entre elas o turismo, as comunicações, a indústria gráfica, a fonográfica, a arquitetura, a moda, dentre outras. Por outro lado, avaliza a inserção de produtos, práticas e bens artísticos e culturais nas dinâmicas econômicas contemporâneas, com vistas à geração de trabalho, renda e oportunidades de inclusão social.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

4.1 – **CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR DA CULTURA:**

4.1.1 – Desenvolver e gerir junto aos órgãos públicos de educação, programas integrados de capacitação para a área da cultura, estimulando a profissionalização e o fortalecimento da economia em todos os segmentos artísticos e culturais;

4.1.2 – Incentivar a criação de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional, estimulando nesse processo a reflexão sobre as linguagens artísticas e expressões culturais;

4.1.3 – Atuar em parceria com as instituições de ensino, sobretudo as universidades e escolas técnicas públicas, para o aprimoramento contínuo de cursos voltados à formação de gestores de instituições e equipamentos culturais, englobando, além das técnicas de expressão, a gestão empresarial e o uso das tecnologias de informação e comunicação;

4.1.4 – Estabelecer parcerias entre os órgãos de educação, cultura, Sistemas e ONGs, para a realização de cursos de capacitação em centros culturais e outros espaços, destinados a todos os grupos sociais e às várias faixas etárias, e torná-los agentes de propagação de atividades artísticas e culturais;

4.1.5 – Fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção de matérias primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais, fortalecendo suas economias;

4.1.6 – Realizar programas de capacitação técnica de agentes locais para a implementação de planos regionais de preservação do patrimônio cultural, captação de recursos e planejamento urbano;

4.1.7 – Implementar iniciativas de capacitação e fomento ao uso de meios digitais de registro, produção e difusão cultural, ampliando as ações de apropriação social das tecnologias da informação e da comunicação, como o programa Cultura Viva e os Pontos de Cultura;

4.1.8 – Fomentar a formação e a capacitação de jovens e idosos para a produção cultural, assegurando condições de trabalho e geração de renda, em todas as áreas sociais particularmente em áreas de marginalização social;

4.1.9 -Criar programas de qualificação dos cursos de formação e capacitação dos profissionais do turismo e da educação, no que diz respeito ao patrimônio e à diversidade cultural e ambiental.

4.2 – ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA:

4.**2.1 –** Realizar programas para o estabelecimento de modelos de desenvolvimento sustentável, que reduzam a desigualdade regional sem prejuízo da diversidade cultural e ambiental, por meio da exploração comercial de produtos, atividades e bens culturais;

4.2.2 – Instituir programas de fomento e incentivo para regular e democratizar os efeitos de geração de trabalho e renda nas economias ligadas às artes e às manifestações culturais;

4.2.3 – Incentivar a exportação cultural, por meio de programas integrados do governo federal realizados em parceria com a iniciativa privada, estimulando a valorização da diversidade regional como fator de diferenciação de produtos e serviços e de fortalecimento da economia;

4.2.4 - Regulamentar o acesso facilitado ao consumo cultural para crianças, jovens e idosos, garantindo-lhes descontos em bilheterias e nas compras de produtos culturais, segundo um critério etário;

4.3 **– TURISMO CULTURAL**:

4.**3.1 -** Incentivar modelos de desenvolvimento turístico que respeitem as necessidades e interesses dos visitantes e populações locais, garantindo a preservação do patrimônio histórico e ambiental, como passeio pedagógico nas áreas rurais, destacando o sítio arqueológico e pontos turísticos de lazer no município;

4.3.2 – Realizar campanhas e programas integrados com foco na informação e educação do turista para difundir o respeito e o zelo pelo patrimônio material e imaterial dos destinos visitados;

4.3.3 – Divulgar e incentivar passeios esportivos (TERRA PEDAL) em propriedades que são exemplos de agricultura familiar, destacando a importância da sustentabilidade na economia do município.

4.3.4 – Elaborar portal regional de internet para a difusão de conhecimentos sobre as artes e as manifestações culturais, em âmbito regional, estadual, nacional e internacional, por meio da disponibilização de bancos de dados e sistemas de compartilhamento livre de informações;

4.3.5 – Desenvolver metodologias de mensuração dos impactos socioculturais do turismo de massa em nossa região;

4.3.6 – Criar políticas fiscais capazes de arrecadar recursos do turismo cultural em benefício dos bens e manifestações de arte e cultura local;

4.3.7 – Apoiar e zelar pelo turismo baseado nas festas, tradições e crenças do povo Terranovense e fronteiriço;

4.3.8 – Estabelecer políticas de acolhimento ao intercâmbio de manifestações culturais fronteiriças.

4.4 – **REGULAÇÃO ECONÔMICA:**

4.4.1 – Promover os interesses regionais relativos à cultura nos organismos nacionais e internacionais de governança sobre o Sistema de Propriedade Intelectual e outros foros internacionais de negociação sobre o comércio de bens e serviços;

4.4.2 – Promover a defesa de direitos associados ao patrimônio cultural, em especial os direitos de imagem e de propriedade intelectual coletiva, de populações detentoras de saberes tradicionais;

4.4.3 – Instituir um catálogo regional de registro gratuito e específico a cada área artística colocando à disposição, em banco de dados oficial, imagens de obras de arte, música, livros e textos sob o domínio público, que possam servir à difusão das artes.

CAPÍTULO V – **DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

ESTIMULAR A ORGANIZAÇÃO DE INSTÂNCIAS CONSULTIVAS

CONSTRUIR MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

AMPLIAR O DIÁLOGO COM OS AGENTES CULTURAIS E CRIADORES

O desenho e a implementação de políticas públicas de cultura pressupõem a constante relação entre Estado e sociedade de forma abrangente, levando em conta a complexidade do campo social e suas vinculações com a cultura.

Além de apresentar aos poderes públicos suas necessidades e demandas, os cidadãos, criadores, produtores e empreendedores culturais devem assumir corresponsabilidades na implementação e na avaliação das diretrizes e metas, participando de programas, projetos e ações que visem ao cumprimento do Plano Municipal de Cultura de Terra Nova do Norte.

Retoma-se, assim, a ideia da cultura como um direito dos cidadãos e um processo social de conquista de autonomia, ao mesmo tempo em que se ampliam as possibilidades de participação dos setores culturais na gestão das políticas culturais. Nessa perspectiva, diferentes modalidades de consulta, participação e diálogo são necessárias e fundamentais para a construção e aperfeiçoamento das políticas públicas.

Reafirma-se, com isso, a importância de sistemas de compartilhamento social de responsabilidades, de transparência nas deliberações e de aprimoramento das representações sociais buscando o envolvimento direto da sociedade civil e do meio artístico e cultural.

Este processo vai se completando na estruturação de redes, na organização social dos agentes culturais, na ampliação de mecanismos de acesso e no acompanhamento público dos processos de realização das políticas culturais.

Esta forma colaborativa de gestão e avaliação também deve ser subsidiada pela publicação de indicadores e informações do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, proposto nesse Plano.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

5.1 – **CONSOLIDAÇÃO DOS SISTEMAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GESTÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS**:

5.1.1 – Articular os sistemas de comunicação, principalmente, internet, rádio e televisão, ampliando o espaço dos veículos públicos e comunitários, com os processos e as instâncias de consulta, participação e diálogo para a formulação e o acompanhamento das políticas culturais;

5.1.2 – Potencializar, em parceria com sociedade civil, os equipamentos e espaços culturais, bibliotecas, museus, cineclubes, cinemas, centros culturais e sites do patrimônio cultural como canais de comunicação e diálogo com os cidadãos e consumidores culturais, ampliando sua participação direta na gestão desses equipamentos;

5.1.3 – Instituir o financiamento das políticas culturais e o apoio aos segmentos culturais e aos grupos, respeitando a diversidade da cultura regional;

5.1.4 – Consolidar atividades que envolvam a formulação e o debate sobre as políticas culturais, consolidando espaços de consulta, reflexão crítica, avaliação e proposição de conceitos e estratégias;

5.1.5 – Realizar a Conferência Municipal de Cultura, pelo menos, a cada dois anos, envolvendo a sociedade civil, os gestores públicos e privados, as organizações e instituições culturais e os agentes artísticos e culturais;

5.1.6 – Apoiar a realização de encontros que debatam e avaliem questões específicas relativas aos setores artísticos e culturais, estimulando a inserção de elementos críticos nas questões e o desenho de estratégias para a política cultural do Município;

5.1.7 – Promover a articulação do Conselho Municipal de Cultura com outros da mesma natureza voltados às políticas públicas das áreas afins à cultural;

5.1.8 – Promover espaços permanentes de diálogo e fóruns de debate sobre a cultura, abertos à população e aos segmentos culturais

DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo Único

A primeira revisão do Plano será realizada na primeira Conferência Municipal de Cultura após a promulgação desta Lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Cultura e de ampla representação do poder público e da sociedade civil, na forma do regulamento.

As metas de desenvolvimento institucional e cultural para os 10 (dez) anos de vigência do Plano serão propostas pela Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Cultura PMC, a partir do diagnóstico do setor cultural

no município e aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura e serão publicadas em 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrada em vigor desta Lei, bem como as ações destinadas ao cumprimento de suas diretrizes e metas, estimulando o controle social em sua implementação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COVID-19: DECRETO N° 053/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO N° 053/2020, de 14 de setembro de 2020

Abre Crédito Extraordinário Suplementar no valor de R$ 12.746,73 **ao Orçamento do exercício de 2020.**

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita do Município de Torixoréu - MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, 8 3º, da Constituição Federal, nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo cm vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

CONSIDERANDO a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 424 de 25 de março de 2020, que decretou o Estado de Calamidade Pública em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência em saúde pública, decretada a âmbito Municipal por meio do Decreto de n° 029/2020, em decorrência da necessidade de enfrentamento do coronavírus (COVID-19);

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa de 2020, crédito adicional suplementar extraordinário, no valor de R$ 12.746,73(doze mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos) para reforço da seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	001 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	9121 – Programa Federativo Enfrentamento Coronavirus – Covid-19
Ação:	2100 – Ações do Programa Enfrentamento da Pandemia art. 5., I da LC 173/2020 – **Saúde**
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R$ 6. 373,37
Fonte R/Detalhamento	**1.26.076000**
Total:	**R$ 6.373,37**

Órgão:	10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	9122 – Programa Federativo Enfrentamento Coronavirus
Ação:	2101 – Ações do Programa Enfrentamento da Pandemia art. 5., I da LC 173/2020 – **Assistência Social**
Natureza da Despesa:	3.3.90.36.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica....R$ 6.373,36
Fonte R/Detalhamento	**1.27.076000**
Total:	**R$ 6.373,36**

Art. 2º. Nos termos do 4º do art. 43 e art. 46 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins de cobertura da despesa aberta no artigo 1º, deverá ser utilizado como indicação da Fonte de Recursos a **Transferências de Recursos do Programa Federativo LC 173/2020 Inciso I,** para acorrer o referido crédito extraordinário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a quatorze de setembro de dois mil e vinte .

Art. 4º - Respeitando o art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, deve ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT, em 14 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: IV Termo Aditivo aoContrato de Rateio sob nº 001/2020.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 008 de 30/01/1997 e Lei Municipal nº 695 de 04/12/2018.

Consorciado: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Consorciante: Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CNPJ: 23.019.551/0001-00.

Da Alteração: Fica alterado o **Parágrafo Quinto** da **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de suprimir do valor total do contrato, o valor de **R$ 13.443,39 (treze mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos)**, referente à 03 (três) parcelas da contratação de Serviços da Casa de Apoio, correspondentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

Da Ratificação: Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 001/2020 de 02/01/2020, bem como do I Termo Aditivo de 24/03/2020, do II Termo Aditivo de 29/06/2020 e do III Termo Aditivo de 23/07/2020, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do IV Termo Aditivo: 14/10/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Pelo Consorciado

EDU LAUDI PASCOSKI

Pelo Consorciante

PORTARIA Nº 202/2020

Dispõe sobre interrupção, pelo período de 28 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2021, da contagem de tempo de serviço como período aquisitivo necessário para concessão de licenças-prêmio aos servidores efetivos, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando a proibição disposta no inciso IX, do art. 8º, da Lei Complementar federal nº 173 de 27 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica interrompida, pelo período de 28 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2021, a contagem de tempo de serviço como período aquisitivo necessário para concessão de licenças-prêmio aos servidores efetivos vinculados à Prefeitura Municipal de União do Sul, dos quadros geral, da educação e da saúde.

Parágrafo Único. A contagem de tempo de serviço como período aquisitivo de licenças-prêmio dos servidores será retomada em 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Os servidores que já haviam completado o período aquisitivo até a data de 27 de maio de 2020 fazem jus à concessão da licença-prêmio a qualquer tempo, inclusive durante o período de interrupção referido no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. A interrupção da contagem de tempo referida no *caput* do art. 1º desta Portaria se aplica a todos os servidores que se encontram em período aquisitivo de quinquênio, necessário à concessão de licença-prêmio. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 14 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2020

Dispõe sobre perda de direito a Licença Prêmio dos servidores licenciados para atividade política e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o afastamento temporário para fins de desincompatibilização de diversos servidores para atividade política (candidatura eleitoral), nos termos da Lei Complementar Federal de Nº 64 de 18 de maio de 1990, atualizada pela Lei Complementar Federal Nº 135 de 04 de junho de 2010;

Considerando ainda o disposto no inciso VI, do art. 159, da Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores públicos identificados no Anexo Único desta Portaria, afastados temporariamente de seus cargos para atividades políticas, em decorrência do disposto no inciso VI, do art. 159, da Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, têm cancelados os respectivos períodos aquisitivos em curso para efeito de licença-prêmio e consequentemente declarada a perda do direito à licença-prêmio.

Art. 2º. Os servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria somente iniciarão a contagem de novo quinquênio aquisitivo depois de findo o quinquênio durante o qual perderam o direito a licença-prêmio. (parágrafo único, art. 159 – LC 029/2019). Parágrafo Único. Contudo, por força do disposto no inciso IX, do art. 8º, da Lei Complementar federal nº 173 de 27 de maio de 2020, somente poderá haver nova contagem de período aquisitivo para licença-prêmio a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 14 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 201/2020)

SERVIDORES AFASTADOS PARA ATIVIDADE POLÍTICA:

Alcino José Nunes	Portaria nº 175/2020
Arnaldo Lima da Silva	Portaria nº 176/2020
Célio Andrade	Portaria nº 178/2020
Cesar Itamar Sarinho Guergolet	Portaria nº 179/2020
Helena de Fátima Souza	Portaria nº 181/2020
Osni Lentz	Portaria nº 177/2020
Talita Stella	Portaria nº 180/2020

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 42/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 42/2020, com objetivo “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de derivados de petróleo (lubrificantes) com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Vale de São Domingos-MT”. Teve como “VENCEDORES”, a empresa as empresas ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ: 09.508.576/0001-39, vencedor dos itens, 9 e 21 no valor global de R$ 157.205,00, a empresa ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 26.766.947/0001-00, vencedor dos itens, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 17, 19, 22 e 24 no valor global de R$ 153.263,00 e a empresa MD COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 30.855.519/0001-12, vencedor dos itens, 1, 2, 5, 7, 11, 13, 15, 18, 20, 23 e 25 no valor global de R$ 29.695,00. Vale de São Domingos – MT, 14 de Outubro de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº189/2020

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO.

CONTRATO Nº	SERVIDOR CONTRATADO	INICIO	RESCISÃO	MOTIVO	CARGO	FINALIDADE CONTRATO
2097	JOEL RODRIGUES LEMES	25/10/2016	10/10/2020	FALECIMENTO	FISCAL DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

ERRATA

ONDE SE-LÊ:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019

CONTRATADA: PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Constitui objeto deste **1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais (04) quatro meses** com valor **de R$ 334.111,92 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e onze reais e noventa e dois centavos),** conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do contrato passa a ser de **26/08/2020 à 31/12/2020.**

Assinatura: 25/08/2020

De ciências aos interessados.

LEIA-SE:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019

CONTRATADA: PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Constitui objeto deste **1º Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo por mais 04 (quatro) meses com valor de R$ 111.370,64 (cento e onze mil, trezentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos),** conforme amparo legal da Lei de Licitação e a vigência do contrato passa a ser de **25/08/2020 a 31/12/2020.**

Assinatura: 25/08/2020

De ciências aos interessados.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO CONTRATO N. 273/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa R. R. LOPES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 22.548.304/0001-20, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 64/2019, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 08/2020, no Termo de Referência nº 26/2019 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 686952/2020. OBJETO: Tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais). UO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Fonte: 0121. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a carga da Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, que designa neste, a servidora Lucilene da Costa, brasileira, Matrícula nº 28.252, portador da Cédula de Identidade RG n° 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00.

DATA DE ASSINATURA: 13.10.2020.

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria de Assistência Social

R. R. LOPES EIRELI

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 180/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.294.313/0001-62. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamentação no artigo 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI c/c art. 79, §5º, da Lei nº. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nas disposições do Contrato n. 180/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem conforme o LOTE 01 - Bairro Nova Fronteira as seguintes Ruas: Rua Lucas, Dionísio, Demétrio, Antônio Otaciano dos santos, Goiás, Barnabé, Barrabas, Baltazar, Ariel, Andre, Isaias, Moisés, Josias, Josué, Josafa, Véu da Noiva, AV 1.000/AV Benedito N. das Chagas pista direita, AV 1.000/AV Benedito N. das Chagas pista esquerda, Rua 100/ou Rua Josias, Rua 300/ou Rua Goiás, Rua 400/ou Rua Barnabá, Rua Ariel, Rua 15/ou Rua Barnabá, Rua 500/ou Rua André com 7.778,13 metros; Bairro Portal da Amazônia as seguintes Ruas: Rua Salomão S. Andrade, Vitória, Pinheiro, Laranjeiras, Pará, Vila Nova, Curitiba, Santa Catarina, Itabuna, 01, Fortaleza, Mangabeiras, Várzea Grande, Ceará, Felipe Brulhimueller, Acre com 5.846,05 metros. VALOR: Fica mantido o valor estimado de R$ 2.385.075,81 (Dois milhões trezentos e oitenta e cinco mil setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), referente ao saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100/0124/0190. VIGÊNCIA: Fica prorrogado até o dia 11/04/2021, o prazo de vigência do contrato. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a CONTRATANTE, que, designa para este ato, o servidor Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa e Engª. Civil Edna Meire Pinto, Crea nº 2102/D MT.

DATA DE ASSINATURA: 11.09.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria municipal de Viação e Obras

TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA EPP

Contratante

EXTRATO CONTRATO N. 268/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa A. G. DE ARAÚJO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 11.566.598/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do A. G. DE ARAÚJO EIRELI, pessoa jurídica de direito priva-

do, inscrita no CNPJ nº. 11.566.598/0001-05, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 687292/2020. OBJETO: Tem por objeto contratação de empresa capacitada em fornecimento de artefatos de concreto (Piso de Concreto Intertravado, Concregrama, Conjunto de Mesa de Concreto com bancos, Bancos de Concreto com encosto) para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 500.011,50 (Quinhentos mil onze reais e cinquenta centavos). UO SECRETARIA DE VIAÇAO E OBRAS Fonte: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a carga da Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, que designa neste ato servidor: JOSAN GOMES DE CAMPOS MIRANDA, Matrícula Nº 141045, CPF Nº 010.043.031-73.

DATA DE ASSINATURA: 02.10.2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

A. G. DE ARAÚJO

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N°190/2020

Ricardo Azevedo Araújo Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **N°149/2020/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **SILVIO FABIANO DE MORAES**, mat.**n°572,** lotado na Diretoria Produção, Rap Morro do Urubu, exercendo o cargo de **Operador de Sistema de Água e Esgoto**, a licença prêmio, referente ao quinquênio **2015/2020**, a ser gozada no seguinte período:

1. 02/11/2020 a 30/11/2020

2. 01/12/2020 a 30/12/2020

3. 01/01/2021 a 30/01/2021

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 14 de Outubro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 021/2020, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do Pregão Presencial n.º 008/2020, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço por Lote

Realizado no dia: 07/10/2020

Horário: 09h (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE ÚNICO

A empresa, **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP**, CNPJ: 08.711.005/0001-34 foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com a proposta no valor de **R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).**

Várzea Grande, 07 de Outubro de 2020.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA- DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG**

PORTARIA Nº 08/SEGEFAZ/2020

Dispõe sobre o parcelamento por meio eletrônico de créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, eCONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas administrativas que visam modernizar e controlar a cobrança de tributos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º O pedido de parcelamento de créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária pelo sujeito passivo da obrigação tributária poderá ser realizado por meio eletrônico, através do sítio eletrônico www.varzeagrande.mt.gov.br, através de tecnologia que preserve o sigilo, a identificação e a autenticidade, bem como, observadas as condições previstas na legislação tributária municipal.

Art. 2º Para fins de formalização do pedido de parcelamentoé necessária a apresentação eletrônica dos seguintes documentos:

I – Pessoa Física:

a) Documento de Identidade e CPF/MF;

b) Instrumento de mandato (Procuração) e Documento de Identidade e CPF/MFdo(s) procurador(es), quando for o caso;

II – Pessoa Jurídica:

a)Documento de identidade e do CPF dos sócios;

b) Contrato Social (ou instrumento similar) consolidado;

c) Instrumento de mandato (Procuração) eDocumento de Identidade e CPF/MFdo(s) procurador(es), quando for o caso.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento realizado por meio eletrônico será indeferido quando estiver em desconformidade com o indicado neste artigo, podendo o sujeito passivo da obrigação tributária realizar a correção eletrônica da inconsistência apontada.

Art. 3º Após o deferimento do pedido de parcelamento, o sujeito passivo da obrigação tributária procederá eletronicamente a escolha dos créditos tributários a serem parcelados, a quantidade de parcelas mensais e consecutivas, observadas as condições previstas na legislação tributária municipal, bem como a assinatura e devolução do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento, a qual deverá ser semelhante a constante no Documento de Identidade apresentado.

§ 1º O Documento de Arrecadação Municipal referente a 1ª Parcela será liberado eletronicamente após a análise do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento assinado; os demais, após a quitação da 1ª Parcela.

Art. 4º A análise do pedido de parcelamentopor meio eletrônico e do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento devidamente assinado pelo sujeito passivo da obrigação tributária será realizada pela Coordenadoria de Co-

brança e Arrecadação, por meio de Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal e Inspetores de Tributos Municipais.

§ 1º A atribuição prevista no *caput* deste artigo pode ser estendida aos demais integrantes dos cargos de Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal e Inspetores de Tributos Municipais, na hipótese de necessidade excepcional de serviço ou realização de campanha de Mutirão Fiscal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 14 de Outubro de 2020.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária de Gestão Fazendária

ERRATA

ONDE SE-LÊ:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATADA: PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo por mais 04 (quatro) meses com valor de **R$ 398.302,56 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e dois reais e cinquenta e seis centavos),** conforme amparo legal da Lei de Licitação e a vigência do contrato passa a ser de **25/08/2020 a 31/12/2020.**

Assinatura: 25/08/2020

LEIA-SE:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATADA: PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo por mais 04 (quatro) meses com valor de **R$ 132.767,52 (cento e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos),** conforme amparo legal da Lei de Licitação e a vigência do contrato passa a ser de **25/08/2020 a 31/12/2020.**

Assinatura: 25/08/2020

De ciências aos interessados.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ADESÃO Nº 11/2020 - ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS N°. 60/2020, ORIUNDADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019.

Processo nº. 678248/2020 objeto: Aquisição de enxoval e roupas hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, conforme especificações do Termo de Referência, parte integrante do Edital.Desse modo **AUTORIZOADESÃO**a Ata de Registro de Preços nº 060/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 031/2020, da Prefeitura Municipal de Juína-MT**,** o prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato,com a empresa **SM GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 08.711.005/0001-34**, os itens pleiteados serão 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20**,** totalizando o valor de **R$ 108. 984,30** (cento e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)**.** Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2020. **Diógenes Marcondes -** Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação para registro de preços na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020,** tendo como objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Óleos (óleo 68, óleo 90 e óleo 2 tempos) e Graxas (graxa para alta pressão e graxa para lubrificação), e demais descrições constantes no termo de referência nº052/2020, foi declarada **DESERTA**, fase ausência de interessados.

Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2020.

‘

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA - DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO CONTRATO N. 272/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a EMPRESA EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 15.644.619/0001-06, e sob o NIRE n°. 5160009697-3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, (DOU 18.07.2002, ret. DOU 30.07.2020), a Lei Municipal nº 175, de 06 de dezembro de 2005, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, assim como, os casos omissos, estarão regidos pelos dispositivos normativos acima referidos. OBJETO: Tem de Contrato tem por objeto a Aquisição de Parques Infantis, sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência, conforme especificações abaixo. VALOR GLOBAL: O valor estimado do presente Contrato é de R$ 656.700,00 (Seiscentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais). UO**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0100/ 0101/0115049.** VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação que designa neste ato, Fiscal Suplente o servidor Anderson Silva Blanco, portador da Cédula de Identidade RG nº 0533449-7SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 393.582.671-00; e, Leonam Jose Barros Filho, portador da cédula de identidade: RG 2205133-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob n. 059.224.791-05.

DATA DE ASSINATURA: 13.10.2020

BENEDITA SANTA PONCE

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDUCA FÁCIL INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, PAPELARIA E DESCARTÁVEIS EIRELI – ME

Contratada

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 684670/2020. Objeto: **Aquisição de equipamentos hospitalares** para atender as necessidades das unidades de atenção primária. A realização do certame está prevista para o **dia 29 de outubro de 2020**, **às 10h00min** – horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/

MT, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2020. Diógenes Marcondes - **Secretário Municipal de Saúde.**

PORTARIA Nº 958/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ANDERSON MANOEL DA CRUZ REIS**
MATRICULA	100421
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	589423/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2020 a 29.12.2020

SERVIDOR	**DORACY MARIA DE FIGUEIREDO CUNHA**
MATRICULA	95456
CARGO	Agente de Desenv. Econ. E Social
PROCESSO N°	672554/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**28.06.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	05.10.2020 a 02.01.2021

SERVIDOR	**LUCIANE SILVA DE MORAES**
MATRICULA	28610
CARGO	Auxiliar de Desenv. Econ. E Social
PROCESSO N°	679044/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	05.10.2020 a 02.01.2021

SERVIDOR	**JOSE ANTONIO DA COSTA**
MATRICULA	23501
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	607669/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	02.10.2020 a 30.12.2020

SERVIDOR	**VALDINEI DOS SANTOS NUNES**
MATRICULA	45715
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	358935/2016
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	01.06.2017 a 31.07.2017 (efeito retroativo)

SERVIDOR	**ADELINA EVANGELISTA DE ALMEIDA**
MATRICULA	321
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	639377/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**08.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	08.10.2020 a 05.01.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD JSSM

Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande–MT - Telefone (65) 3688-8169.

www.varzeagrande.mt.gov.br

EXTRATO CONTRATO N. 261/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 08.710.871/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 54/2019, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 19/2019 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 684479/2020. OBJETO: Tem por objeto contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de permanente de informática (computadores) e suprimentos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 9.420,00 (Nove Mil Quatrocentos e Vinte reais). UO SEC. DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que designa neste ato, como Fiscal Titular, o servidor Ellen Cristina Moreno do Nascimento, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 15871134 SSP/MT, CPF nº 013.612.851-33 e como Suplente de Fiscal, a servidora Jakeline Pereira Isaac, portador da Cédula de Identidade RG n° 21035741 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 032.831.141-37.

DATA DE ASSINATURA: 01.10.2020

HÉLLEN FARIAS FERREIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 024/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2020

TIPO: Menor preço global por lote

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE ÚNICO

A empresa, **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP**, CNPJ: 08.711.005/0001-34 foi à empresa vencedora para o lote, fechou com a proposta no valor de **R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).**

Cabe destacar que o **valor estimado** para esse **lote** foi de **R$ 123.832,60 (cento e vinte e três mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)** e o **valor** fechado foi **R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais),** restando uma economia de **R$19.832,60(dezenove mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)**, para os cofres públicos.

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 07 de Outubro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

Processo nº 675880/2020. Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa capacitada na prestação de serviço de lava jato para veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT**. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 14/10/2020, sagrando** vencedora do **LOTE UNICO** a empresa: **ATIVA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 24.111.709/0001-22**, com** valor total de**R$ 49.256,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais).O presente documento está disponível no site:** www.varzegrande.mt.gov.br**,** Várzea Grande/MT, 14 de outubro de 2020. **Diógenes Marcondes -** Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO CONTRATO N. 245/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a IMPRENSA NACIONAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.196.645/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da Inexigibilidade de licitação, realizada com fundamento no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é "publicar e divulgar atos oficiais da Administração Pública Federal", conforme o inciso I do artigo 26, do anexo I, do Decreto nº 9.982, de 20/8/2019 e em cumprimento ao inciso I do artigo 21, da Lei 8.666/1993, bem como nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 682548/2020. OBJETO: objeto do contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do (a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto n. 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria n. 283, de 2/10/2018, alterações posteriores e demais cominações legais. VALOR GLOBAL: VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 417.759,64 (Quatrocentos e dezessete mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). UO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, a servidora Cadilce Benta da Silva Carvalho, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1941360-2, CPF nº 035.406.681-10, e Fiscal Suplente, o servidor Leonardo Victor Miranda de Andrade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1471445-0, CPF nº 027.945.951-30; A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, a servidora Karoline Campos Queiroz das Neves Luz, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1476176-2, CPF nº 004.897.641-50, matricula n.132896; e, o Fiscal Suplente, o servidor Jean Biancardini Filho, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1351060-6, CPF nº 948.270.101-10.

DATA DE ASSINATURA: 17.09.2020.

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretaria Municipal de Administração

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

MARLEI VITORINO DA SILVA

Coordenador de Relacionamento Externo – Imprensa Nacional

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 267/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa R. R. LOPES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 22.548.304/0001-20, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 09/2020, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 08/2020, no Termo de Referência nº 02/2020 da Secretaria de Assistência Social, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 685559/2020. OBJETO: Tem por objeto aquisição Instrumentos Musicais, Peças, Acessórios e Recursos audiovisuais para atender as necessidades da Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais). **UO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Fonte: 0100/0129.** VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a carga da Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, que designa neste ato o servidor Carlos Henrique Araújo Vieira, portador da cédula de identidade RG no. 1624100 SSP/MT, CPF: 027.053.081-99.

DATA DE ASSINATURA: 05.10.2020.

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria de Assistência Social

R. R. LOPES EIRELI

Contratada

DAE/VG
PORTARIA Nº 187/2020

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018 – PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Constitui objeto deste **3º Termo Aditivo referente a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses** no valor de **R$ 907.920,00 (novecentos e sete mil, novecentos e vinte reais),** conforme amparo legal da Lei de Licitação e a vigência do contrato passa a ser de **02/10/2020 a 02/10/2121,** ou até que seja homologado o novo certame.

Fiscal: Alan Antoniolli

RG N.º 9058303646 SSP/MT CPF N.º 940.838.780-53

END.º: Av. Principal n.º 01 Bairro: Cristo Rei

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.265

Suplente de Fiscal: Alexssandro Pereira do Nascimento

RG N.º 17329396 SSP/MT CPF N.º 024.399.421-46

End. Rua Francisco M de Jesus n.º 03 Bairro: Cohab São Gonçalo

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.212

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 13 de Outubro de 2020

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
PORTARIA 032/2020

PORTARIA Nº 032/2020

14 DE OUTUBRO DE 2020.

EURICO DA CUNHA BARBOSA, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora**, LOVANE SCHMITZ , CPF 809.599.891-53**, Escriturária, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças** para atuar como fiscal da execução do objeto conforme o contrato 003/2020, Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Software envolvendo: Implantação, treinamento, manutenção, atualização, suporte técnico e prestação de serviços de locação de licença de uso permanente de sistema de informação Previdenciária para gerenciamento de regime próprio dePrevidência Social dos Servidores Públicos de Vila Rica-MT, compreendendo ainda o treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico para todos os módulos do sistema de informação Previdenciária e seus requerimentos durante toda a vigência do contrato, assessoria jurídica, assessoria atuarial e a elaboração envios de documentos para renovação do CRP- Certificado de Regularidade Previdenciária.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Eurico da Cunha Barbosa

Diretor Executivo

Portaria 209/2011

PORTARIA Nº 303/2020

DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**,** RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO, Mat. 3896, CPF 021.581.771-01, engenheiro civil, lotado na **Secretaria Municipal de obras**, para atuar como fiscal de contrato administrativo nº 33/2020, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais referentes à aquisição de imóveis **pela Administração Pública Municipal.**

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 304/2020 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder prorrogação da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora CONSUELO ROCA SILES, matrícula nº 2429 lotada na Secretaria de Finanças cargo de CONTADOR, conforme processo de solicitação a partir de 13/10/2020 a 11/11/2020, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

IMPREV
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

A Pregoeira Oficial, Sr.ª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Eletrônico nº 002/2020**,Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de software envolvendo: Implantação, Treinamento, Manutenção, Atualização, Suporte Técnico e prestação de serviços de locação de licença de uso permanente de Sistema de informação Previdenciária para gerenciamento de regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Vila Rica/MT, compreendendo ainda o treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico para todos os módulos do sistema de informação Previdenciária e seus requerimentos durante toda a vigência do contrato, assessoria jurídica, assessoria atuarial e a elaboração e envios de documentos para a renovação do CRP-Certificado de Regularidade Previdenciária, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO INFORMÁTICA LTDA (00.059.307/0001-68)	R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

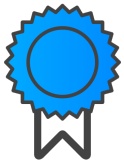
Vila Rica – MT, 02 de outubro de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Oct 14 22:30:49 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)